



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
APROVA REAJUSTE DE REMUNERAÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE COORDENADOR FINANCEIRO, COORDENADOR ADMINISTRATIVO E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO COPIRN.

RESOLUÇÃO Nº 001/2019 – COPIRN de 01 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias a funcionários e colaboradores eventuais do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte.

O CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN), no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, VI e X, do seu Estatuto,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e controlar o repasse de recursos financeiros destinados à indenização de despesas com deslocamentos a serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de definir valores para pagamento das diárias de acordo com os cargos;

RESOLVE:

Art. 1º - A concessão e o pagamento de diárias a servidores e colaboradores do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte, obedecerão ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º - As diárias são devidas aos servidores e colaboradores que se afastarem, em serviço, da sede onde exercem as suas atividades para outro ponto do território estadual ou nacional.

§1º - As diárias destinam-se à indenização de despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, na forma prevista nesta Resolução e nos valores fixados no seu Anexo Único.

Art. 3º - As diárias serão requisitadas, empenhadas e pagas antes do início do deslocamento, em parcela única.

§1º - Em casos de comprovada urgência, o pagamento poderá ser realizado após o início do deslocamento, devendo as razões que caracterizam a situação emergencial constar no requerimento.

Art. 4º - A diária será concedida por dia de afastamento, incluindo-se a data da partida e a chegada ao município sede do COPIRN.

§1º - Em caso de pernoite e retorno no turno matutino do dia seguinte, será concedida ao servidor, 1½ diária.

Art. 5º - O servidor ou colaborador eventual que receber diárias e não se afastar da sede é obrigado a devolvê-las integralmente no primeiro dia útil após quarenta e oito (48) horas contadas do seu recebimento.

Art. 6º - A concessão de diárias efetivar-se-á por meio de Requisição de Diárias, solicitada pela Chefia Imediata, com visto do Presidente do COPIRN, devendo constar obrigatoriamente os seguintes dados:

Nome, cargo ou função e dados bancários do beneficiário;

Objeto da viagem;

Local de destino;

Período de afastamento;

Quantidade de diárias.

Art. 7º - A percepção de diárias obriga o servidor ou colaborador a comprovar o deslocamento no prazo máximo de cinco (05) dias, contados da data do retorno, apresentando um relatório sucinto das atividades desenvolvidas na viagem, anexando cartões de embarque ou documentos comprobatórios.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Resolução Nº 001/2019 – COPIRN de 01/11/2019

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

DESTINO DO DESLOCAMENTO	NÍVEL / VALOR DA DIÁRIA (R\$)		
	A	B	C
MUNICÍPIOS DO RN	150,00	120,00	100,00
OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO	400,00	350,00	300,00

NÍVEIS	
A	DIRETOR EXECUTIVO/COORDENADOR/ASSESSOR JURÍDICO
B	ASSESSOR TÉCNICO
C	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ MOTORISTA

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza

Código Identificador:E658812D

DIRETORIA

APROVA REAJUSTE DE REMUNERAÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE COORDENADOR FINANCEIRO, COORDENADOR ADMINISTRATIVO E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO COPIRN.

RESOLUÇÃO Nº 02/2019

Aprova reajuste de remuneração dos empregos públicos de Coordenador Financeiro, Coordenador Administrativo e Assistente Administrativo do Quadro de Pessoal do COPIRN.

O Conselho Diretor do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, VI e X, do seu Estatuto, Considerando a ausência de qualquer revisão ou aumento remuneratório dos empregos públicos de Coordenador Financeiro, Coordenador Administrativo e Assistente Administrativo do COPIRN, desde a criação da Tabela Provisória de Cargos e Remuneração da Diretoria deste Consórcio Público, constante na Resolução N.º 002/10, publicada no Diário Oficial do Rio Grande do Norte, em 09/10/2010; Considerando a notória e expressiva redução do poder de compra da remuneração atualmente percebida pelo referidos empregos públicos do COPIRN, em virtude da ausência de correção monetária e da incidência da inflação acumulada neste longo período de mais de 9 anos;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o aumento da remuneração dos empregos públicos de Coordenador Financeiro e Coordenado administrativo do COPIRN, que passam a ser, respectivamente, de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e para o cargo de assistente administrativo do COPIRN a importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a contar de 1º de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigência a partir da assinatura e publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

COPIRN, 1º de novembro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente do COPIRN

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:4F84BDCE

**DIRETORIA
RESOLUÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

RESOLUÇÃO Nº 002/2019 – COPIRN de 01 de novembro de 2019.

O CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN, no uso de suas atribuições que lhe confere o do Artigo 20, VI e X do seu Estatuto,

CONSIDERANDO a ausência de qualquer revisão ou aumento remuneratório dos empregos públicos de Coordenador Financeiro, Coordenador Administrativo e Assistente Administrativo do COPIRN, desde a criação da Tabela Provisória de Cargos e Remuneração da Diretoria deste Consórcio Público, constante na Resolução Nº 002/10, publicada no Diário Oficial do Rio Grande do Norte, em 09/10/2010; CONSIDERANDO a notória e expressiva redução do poder de compra da remuneração atualmente percebida pelos referidos empregos públicos do COPIRN, em virtude da ausência de correção monetária e da incidência da inflação acumulada neste longo período de mais de nove (09) anos;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o aumento da remuneração dos empregos públicos de Coordenador Financeiro, Coordenador Administrativo e Assistente Administrativo do COPIRN, que passam a ser, respectivamente, de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a contar de 1º de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigência a partir da assinatura e publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:24472C21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2019**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2019, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0039/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66. Valor: R\$ 302.098,70 (trezentos e dois mil noventa e oito reais e setenta centavos).

Alexandria/RN, 20 de Novembro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:00CFB362

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.197, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.***

LEI MUNICIPAL Nº 1.197, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.*

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação, em favor de pessoas carentes, de uma área urbana, com área de 785.758,71 m², situado nos bairros Alto da Boa Vista e Novo Horizonte, confrontado, ao norte, leste, oeste e sul, com área remanescente da Prefeitura Municipal de Alexandria com o seguinte georeferenciamento perímetros **P1:** 6°23'52.93"S, 38°1'10.68"O; **P2:** 6°23'53.64"S, 38°1'10.08"O; **P3:** 6°23'52.07"S, 38°1'9.06"O; **P4:** 6°23'54.49"S, 38°1'4.24"O; **P5:** 6°23'57.16"S, 38°0'57.97"O; **P6:** 6°23'59.27"S, 38°0'52.69"O; **P7:** 6°24'2.19"S, 38°0'47.04"O; **P8:** 6°24'7.12"S, 38°0'28.66"O; **P9:** 6°24'20.96"S, 37°59'56.60"O; **P10:** 6°24'29.29"S, 38°0'1.09"O; **P11:** 6°24'27.66"S, 38°0'7.97"O; **P12:** 6°24'27.69"S, 38°0'10.86"O; **P13:** 6°24'26.87"S, 38°0'16.39"O; **P14:** 6°24'25.42"S, 38°0'20.53"O; **P15:** 6°24'23.14"S, 38°0'24.79"O; **P16:** 6°24'21.53"S, 38°0'29.32"O; **P17:** 6°24'19.98"S, 38°0'34.54"O; **P18:** 6°24'18.56"S, 38°0'38.23"O; **P19:** 6°24'20.13"S, 38°0'38.49"O; **P20:** 6°24'19.97"S, 38°0'43.39"O; **P21:** 6°24'19.63"S, 38°0'44.19"O; **P22:**

6°24'17.36"S, 38°0'48.47"O; **P23:** 6°24'17.08"S, 38°0'50.16"O; **P24:** 6°24'16.11"S, 38°0'52.90"O; **P25:** 6°24'15.24"S, 38°0'54.46"O; **P26:** 6°24'14.23"S, 38°0'55.16"O; **P27:** 6°24'10.05"S, 38°1'5.37"O; **P28:** 6°24'10.70"S, 38°1'5.90"O; **P29:** 6°24'9.18"S, 38°1'7.17"O; **P30:** 6°24'8.28"S, 38°1'8.14"O; **P31:** 6°24'6.21"S, 38°1'9.25"O; **P32:** 6°24'2.48"S, 38°1'11.56"O; **P33:** 6°23'59.85"S, 38°1'13.52"O.

Parágrafo primeiro – A doação devesse recair exclusivamente sobre áreas já edificadas, total ou parcialmente.

Parágrafo segundo – Somente será concedida a doação de um único imóvel por unidade familiar.

Parágrafo Terceiro – Fica o Município autorizado a criar um cadastro completo do imóvel doado com dados e documentação dos beneficiários desta Lei.

Art. 2º. Fica proibida a transferência de domínio do imóvel pelo prazo de 10 anos.

Art. 3º. Fica fixado o prazo de 05 (cinco) anos a conclusão das edificações parciais, findo o qual o imóvel voltará ao patrimônio do Município, incorporando-se as edificações parciais já existentes.

Art. 4º - Desde a posse do imóvel, ficará sob o encargo do cessionário as obrigações referentes a manutenção do imóvel, em especial os referentes ao pagamento dos impostos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de novembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

* Republicada por incorreções

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2C7119F3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 693, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 693, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciada no artigo 84, caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARILENE XAVIER DA SILVA**, Matrícula n.º 77, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2018 a 02 de abril de 2018, a serem gozadas de 02 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de novembro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BA8EF239

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 694, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 694, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **MARCILIO RODRIGUES VIEIRA**, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Urbanismo, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-06, com suas funções na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A1512226

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 695, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 695, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora submeteu-se a um procedimento médico, conforme Atestado;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a servidora **TAINÁ PINHEIRO RIBEIRO**, Matrícula n.º 1.806, ocupante da função de Professora do Ensino Fundamental I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA-MATERNIDADE**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a ser gozada de 19 de novembro de 2019 a 17 de março de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de novembro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:048A3B00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00014/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2019, que objetiva: Prestação de Serviços de Reforma do cemitério Novo deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A.L. Soluções Eireli - R\$ 30.790,18.

Almino Afonso - RN, 07 de Outubro de 2019

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
 Prefeito

Publicado por:
 Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:C7B876F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00014/2019. OBJETO: Prestação de Serviços de Reforma do cemitério Novo deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 07/10/2019

Publicado por:
 Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:CD50169A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 036/2019

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 036/2019, realizada em 19/11/2019, a saber:

Objeto: Contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Angicos, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços.

JOSE FELIX DE ALMEIDA NETO - CNPJ: 30.638.598/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil, quinhentos reais).**

Angicos/RN, em 19 de novembro de 2019

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Tonymette Darlyton da Silva
Código Identificador:32A5AB82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 036/2019

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 36/2019 com início 05 de

novembro de 2019, realizada em 19 de novembro de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

JOSE FELIX DE ALMEIDA NETO - CNPJ: 30.638.598/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil, quinhentos reais).**

Angicos/RN, 19 de novembro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tonymette Darlyton da Silva
Código Identificador:23C5F566

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN vem no uso de suas atribuições torna público que o aviso de Licitação acima epigrafada, publicado no Diário da FEMURN na em 18/11/2019 (cod. Identificador: A1368D14) a seguinte retificação:

Onde se lê: **tipo menor preço por item**, leia-se: **tipo menor preço por item (MAIOR DESCONTO)**

Onde se lê: **28/11/2019**, leia-se: **03/12/2019**

A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min o Edital e seus Anexos na íntegra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 20 de novembro de 2019

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Tonymette Darlyton da Silva
Código Identificador:CA9E0F83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2019

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição **de violões para os alunos das aulas de violões.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição do referido objeto visa atender as demandas aos alunos que venham a frequentar as aulas de músicas oferecidas pela secretaria municipal de cultura esportes lazer turismo e desenvolvimento econômico deste município.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **ARTE MUSICAL EIRELI** inscrita no **CNPJ: 28.252.029/0001-80** cujo valor será de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 20 de Novembro de 2019.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador: D79F1B45

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no § 3º do Artigo 110 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à empresa **FRANCISCO ELIEL BARBALHO01136535497**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.842.613/0001-98, permissão de uso de bem público pertencente ao Município de Angicos/RN, com área de 17,64m² (dezessete vírgula sessenta e quatro metros quadrados), consistente em um quiosque situado no complexo de esporte e lazer Wagner Tenochtitlan para instalação de suas atividades comerciais, inclusive, com mesas e cadeiras na calçada da praça ali existente com vistas a fomentar o comércio local e a geração de emprego e renda, bem como promover o lazer para a população.

Parágrafo único. A presente Permissão de Uso é feita pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso, no entanto, a Permissionária deverá restituir o bem quando assim o for solicitado, no interesse da Administração ou quando o interesse público assim o exigir.

Art. 2º A área pública objeto da presente **PERMISSÃO DE USO**, será utilizada conforme condições estabelecidas pelo respectivo Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso, Anexo Único deste Decreto, do qual constará:

- I** – a finalidade exclusiva do uso pela Permissionária para os fins descritos no Artigo 1º deste Decreto;
- II** – a proibição de ceder, emprestar ou alugar a área a terceiros;
- III** – a proibição de executar obras de benfeitorias permanentes na área sem a expressa concordância do Permitente;
- IV** – negar cumprimento às cláusulas do Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso;
- V** – a proibição de usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;
- VI** – instalar no local equipamentos proibidos por Lei.
- VII** – a obrigação da Permissionária em respeitar o espaçamento de 1,20m (um metro e vinte centímetros), objetivando garantir acessibilidade e locomoção na via pública.

Art. 3º A presente **PERMISSÃO DE USO** é regulada por Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso, Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 20 de novembro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO

PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº 002/2019

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.085.409/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DEUSDETE GOMES DE BARROS**, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a pessoa jurídica de **FRANCISCO ELIEL BARBALHO01136535497**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.842.613/0001-98, neste ato representado pelo senhor Francisco Eliel Barbalho, brasileiro, divorciado, comerciante, RG n. 2179988 SSP/RN e CPF n. 011.365.354-97, com endereço na Rua Francisco Manoel da Cunha, 85, Alto da Esperança, Angicos/RN, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, celebram o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, com fulcro nas disposições constantes no **Processo Administrativo Autorizativo nº 4.393/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL:

Decreto Municipal nº 29/2019 e Requerimento Administrativo nº 4.393/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente Termo, a **PERMISSÃO ESPECIAL DE USO** de bem público pertencente ao Município de Angicos/RN, com área de 17,64m² (dezessete vírgula sessenta e quatro metros quadrados), consistente em um quiosque situado no complexo de esporte e lazer Wagner Tenochtitlan para instalação de suas atividades comerciais, inclusive, com mesas e cadeiras na calçada da praça ali existente com vistas a fomentar o comércio local e a geração de emprego e renda, bem como promover o lazer para a população.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente **PERMISSÃO ESPECIAL DE USO** é outorgada em caráter precário e oneroso, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da assinatura deste Termo, devendo a Permitente restituir o bem quando assim o for solicitado pela Administração, ou antes disto, quando o interesse público assim o exigir.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A **PERMISSIONÁRIA não poderá**, sob pena de imediata revogação do presente Termo de Permissão de Uso:

- a)** utilizar o imóvel para fim divergente do descrito na Cláusula Primeira deste Termo;
- b)** ceder, emprestar ou alugar o imóvel a terceiros;
- c)** executar obras de benfeitorias permanentes na área sem a expressa concordância da Administração Municipal;
- d)** negar cumprimento às normas de cumprimento deste Termo de Permissão de Uso;
- e)** usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;
- f)** instalar no local equipamentos proibidos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA:

Pela **PERMISSÃO ESPECIAL DE USO** da área pública, a Permissionária se obriga a manter o espaço em perfeitas condições de uso e higiene, bem como suas instalações, mantendo-as e fazendo os reparos devidos e necessários para a manutenção do bem público, se responsabilizando ainda pelo pagamento de eventuais impostos e tributos que incidam sobre o mesmo ou sobre a atividade ali desenvolvida, tais como: de água e energia elétrica.

CLÁUSULA QUINTA:

Constituem condições especiais para a instalação de mesas e cadeiras na calçada, objeto desta **PERMISSÃO ESPECIAL DE USO**:

- a) somente será permitido o uso da via pública após às 17:00h (dezesete) horas, sob pena de recolhimento e multa ao responsável;
- b) será de responsabilidade dos proprietários dos estabelecimentos confinantes a delimitação da área de mesas, cadeiras e congêneres com grades de ferro, corrente ou similar, de modo a impedir que os frequentadores transpassem para a área de faixa livre;
- c) faixa livre de circulação deverá ser sempre respeitada, nos termos da legislação federal, estadual e municipal, além das normas da ABNT.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Angicos para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, estando justas e acertadas, as partes assinam o mesmo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 20 de novembro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELIEL BARBALHO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:F346D540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: LEONARDO COSTA DOS SANTOS-ME CNPJ: 11.183.984/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE ENXOVAL DE BEBÊ KIT HIGIENE PARA BEBÊ, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS USUÁRIAS DO GRUPO DE GESTANTE DO PAIF EM PLENO FUNCIONAMENTO NO CRAS, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA.

VALOR: R\$ 8.302,00 (oito mil trezentos e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Unidade Orçamentaria:02.009 –SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação:2073 –Reforma e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social/CRAS

Natureza: 3.3.90.32– MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Fonte:13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Vigência: 20 de novembro até 31 de dezembro de 2019.

Angicos/RN, em 20 de novembro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:D8FCF24F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2019 - SME

Antônio Martins/RN, 20 de novembro de 2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de Atestado de Vacinação no ato da matrícula ou rematrícula de crianças e adolescentes nos Centros de Educação Infantil, Escolas de Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA da Rede Municipal de Ensino do Município de Antônio Martins, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº. 21/2019 da Procuradoria da República no Município de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art.1º Passa a ser obrigatória a apresentação do atestado de vacinação de crianças e adolescentes, pelos pais ou responsáveis legais, no ato da matrícula ou rematrícula nos Centros de Educação Infantil, Escolas de Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA da Rede Municipal de Ensino da Rede Municipal de Ensino do Município de Antônio Martins/RN.

Parágrafo único. O atestado de vacinação será fornecido pela Rede de Atenção Básica e/ou Centro de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Antônio Martins/RN.

Art.2º O atestado de vacinação do matriculando reportara-se as vacinas obrigatórias e cabíveis à sua idade, de acordo com o calendário Nacional Vacinação vigente, devidamente aplicadas, e especificará, se for o caso, na hipótese de não ser possível aplicar no ato, aquelas porventura pendentes.

Parágrafo único. Somente será dispensado da vacinação obrigatória o matriculando que apresentar atestado médico de contraindicação explícita da aplicação da vacina.

Art.3º Constatando-se, no ato da matrícula ou rematrícula, a ausência de qualquer das vacinas obrigatórias e adequadas à idade do matriculando, o pai ou responsável deverá reapresentar o atestado de vacinação em até 30 (trinta) dias devidamente regularizado.

Art.4º Caso não haja apresentação do atestado de vacinação no ato da matrícula ou rematrícula ou findo o prazo estabelecido no artigo 3º, desta portaria, será realizado, pela instituição, comunicado formal imediato ao Conselho Tutelar, informando a situação do aluno para as devidas providências e reparação de direitos, sem prejuízos à efetivação ou manutenção da matrícula, considerando o dispositivo do 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art.5º O atestado de vacinação deverá ser anexado as demais documentações de matrícula ou rematrícula do aluno.

Art.6º A Instituições de ensino pertencente a Secretaria Municipal de Educação deverá incluir as exigências previstas nesta portaria nos demais editais de matrícula da Educação Básica Municipal.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Martins/RN, em 20 de novembro de 2019.

SILVALENO MICHEL BEZERRA

Secretário de Educação

Publicado por:

Everton Augusto de Mesquita

Código Identificador:BF358845

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 077/2019.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que **no dia 04 de Dezembro de 2019, às 09h00min**, fará licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 077/2019 – Tem como objeto a **Elaboração de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Insulinas Glargina e Lispro, para o atendimento das necessidades especiais, através do Fundo Municipal de Saúde do município de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia)**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou no site: <http://www.apodi.m.gov.br> – transparência - licitações.

Apodi/RN, 19 de Novembro de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:678E65AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
04110001/2019**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 04110001/2019

Processo Administrativo: 04110004/2019 -INEXIGIBILIDADE

Número da Licitação: 04110001/2019

Objeto: Serviço de publicações na Imprensa Nacional de editais, avisos, adjudicações e homologações de processos licitatórios, dispensas, inexigibilidades e demais atos cuja publicidade seja exigida em lei.

Contratado: IMPRENSA NACIONAL (04.196.645/0001-00)

Valor Total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/9.

Apodi/RN, 04/11/2019.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:3B553BA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
04110001/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
04110001/2019**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa IMPRENSA NACIONAL (04.196.645/0001-00) ratifico a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 04/11/2019.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:6EB1F2C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2019 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária no valor de R\$:200,00 (duzentos reais), a servidora IZABEL BATISTUSSI RIBEIRO, matrícula 010089, lotada na Controladoria Geral do Município, no cargo de Controladora Geral do Município, para cobrir despesas a fim de participar do evento “Oficina Plano Diretor” do Programa CNM Qualifica, a ser realizado no auditório do Aram Imirá Plaza Hotel, Av. Senador Dinarte Mariz, 4077, Via Costeira, Natal/RN, no dia 22 de novembro de 2019, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 20 de novembro de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:CF43E4F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN. CONTRATADA: JOSILENE DA CRUZ SILVA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET. Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Administração e outras. Vigência do Contrato: 19 de novembro de 2019 à 18 de novembro de 2020. Valor Global: R\$ 97.977,00 (NOVENTA E SETE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS).

Arez/RN, 19 de novembro de 2019.

Município de Arez/RN

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

JOSILENE DA CRUZ SILVA

Representante Legal

JOSÉ RANIERE DE PAULA

Procurador

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:D41E525E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 79/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Municipal de Administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Administração neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$: 218,03 (Duzentos e dezoito reais e três centavos), R\$: 1.890,86 (Hum mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e seis centavos), R\$: 562,91 (Quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos), R\$: 197,48 (Cento e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), R\$: 2.053,48 (Dois mil, cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), R\$: 271, 04 (Duzentos e setenta e um reais e quatro centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº, 6359, 6360, 6361, 6362, 6363, 6364, respectivamente.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:AF983664

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 038/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Educação, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Educação neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, no valor de R\$: 1.825,21 (Hum mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos), correspondente a Nota Fiscal 6248.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Educação, 20 de novembro de 2019.

ANA ALICE CUNHA DE MATOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 016/2019

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:47A1C327

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 050/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$: 3.048,17 (Três mil, quarenta e oito reais e dezessete centavos), R\$: 2.870,09 (Dois mil, oitocentos e setenta reais e nove centavos), R\$: 1.266,17 (Hum mil, duzentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos), R\$: 229,72 (Duzentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº 6352, 6355, 6356, 6357, respectivamente.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 20 de novembro de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:563546FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 049/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$: 4.779,48 (Quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), R\$: 337,60 (trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº 6353 e 6358.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 20 de novembro de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:9DE74C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 031/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, no valor de R\$: 272,54 (Duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a Nota Fiscal 6354.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 20 de novembro de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:C1B5FF55**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA****SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO
SOCIAL
EXTRATO DE PROCESSO CARONA**

EXTRATO DE PROCESSO CARONA

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN

EMPRESA DENTEGORA: REI DAVI SERVIÇOS FUNERARIOS EIRELI- CNPJ: 21.354.264/0001-13.

ÓRGÃO CARONA: Prestação de serviços funerários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 7.892/2013 E DECRETO Nº 9.488/2018.

BAIA FORMOSA/RN, 01 de novembro de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

P/Órgão Carona

JORDAN GOMES LEONARDO

Representante Legal

Empresa Detentora

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:918E40DC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº DO ATO: 02.007.3816/2019****PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº DO ATO: 02.007.3816/2019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 3816/2019**Favorecido:** J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇÕES EIRELI - ME**Documento:** 13.724.841/0001-93**Endereço:** AV. JERONIMO ROSADO, 371 - CENTRO - CEP.: 59.695-000 - BARAUNA/RN**Secretária:** 02.007 - SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB

Nº Empenho	Data Empenho	Nº Liquidação	Data Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal
701.007/2019	01/07/2019	154/2019	05/09/2019	000156	05/09/2019

Valor R\$ 6.830,00 (seis mil, oitocentos e trinta reais)**Especificação:** Contratação visando a locação de Caminhões Pipas, para o abastecimento nas Comunidades Rurais**Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de

contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5 desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando o Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município anexo, relativo ao processo em epígrafe, **"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"**

Tendo em vista o acima justificado como o Parecer Jurídico, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 20 de novembro de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.007.3816/2019
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETARIA	SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB
CREDOR	J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇÕES EIRELI - ME
CNPJ/CNPJ	13.724.841/0001-93
Nº DE EMPENHO	701.007/2019
DATA DO EMPENHO	01/07/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	154/2019
DATA DA LIQUIDAÇÃO	05/09/2019
Nº DA NOTA FISCAL	000156
DATA DA NOTA FISCAL	05/09/2019
VALOR (R\$)	6.830,00

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.007.3816/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que esta Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.007.3816/2019, cujas informações constam epigrafadas acima. Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual **"cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades"** (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'.

[...]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na Internet a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.007.3816/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação visando a locação de Caminhões Pipas, para o abastecimento nas Comunidades Rurais, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação visando a locação de Caminhões Pipas, para o abastecimento nas Comunidades Rurais.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 20 de novembro de 2019.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza

Código Identificador:A186B2FA

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº DO ATO: 02.007.3817/2019**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO
AMB**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nº DO ATO: 02.007.3817/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 3817/2019

Favorecido: J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇÕES EIRELI - ME

Documento: 13.724.841/0001-93

Endereço: AV. JERONIMO ROSADO, 371 - CENTRO - CEP.: 59.695-000 – BARAUNA

Secretária: 02.007 - SEC. MUN. DE AGRIC. PECUÁRIA, RECUR. HID. E MEIO AMB

Nº Empenho	Data Empenho	Nº Liquidação	Data Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal
801.005/2019	01/08/2019	153/2019	05/09/2019	000159	05/09/2019

Valor R\$ 6.830,00 (seis mil, oitocentos e trinta reais)

Especificação: Contratação visando a locação de Caminhões Pipas, para o abastecimento nas Comunidades Rurais

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5 desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando o Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município anexo, relativo ao processo em epígrafe, **"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"**

Tendo em vista o acima justificado como o Parecer Jurídico, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 20 de novembro de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.007.3817/2019
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETARIA	SEC. MUN. DE AGRIC. PECUÁRIA, RECUR. HID. E MEIO AMB
CREDOR	J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇÕES EIRELI - ME
CPF/CNPJ	13.724.841/0001-93
Nº DE EMPENHO	801.005/2019
DATA DO EMPENHO	01/08/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	153/2019
DATA DA LIQUIDAÇÃO	05/09/2019
Nº DA NOTA FISCAL	000159
DATA DA NOTA FISCAL	05/09/2019
VALOR (R\$)	6.830,00

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.007.3817/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.007.3817/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual **"cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades"** (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'.

[..]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.007.3817/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação visando a locação de Caminhões Pipas, para o abastecimento nas Comunidades Rurais, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação visando a locação de Caminhões Pipas, para o abastecimento nas Comunidades Rurais.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 20 de novembro de 2019.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza

Código Identificador:01BF41BC

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº DO ATO: 02.007.4066/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO
AMB

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº DO ATO: 02.007.4066/2019
Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no

CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 4066/2019

Favorecido: J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇÕES EIRELI - ME

Documento: 13.724.841/0001-93

Endereço: AV. JERONIMO ROSADO, 371 - CENTRO - CEP.: 59.695-000 - BARAUNA

Secretária: 02.007 - SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº da Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal
902.002/2019	02/09/2019	168/2019	23/09/2019	000163	23/09/2019

Valor R\$ 8.330,00 (oito mil, trezentos e trinta reais)

Especificação: Contratação visando a locação de Caminhões Pipas, para o abastecimento nas Comunidades Rurais

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5 desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando o Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município anexo, relativo ao processo em epígrafe, **"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"**

Tendo em vista o acima justificado como o Parecer Jurídico, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 20 de novembro de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA	02.007.4066/2019
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETÁRIA	SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB
CREADOR	J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇÕES EIRELI - ME
CPF/CNPJ	13.724.841/0001-93
Nº DE EMPENHO	902.002/2019
DATA DO EMPENHO	02/09/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	168/2019
DATA DA LIQUIDAÇÃO	23/09/2019
Nº DA NOTA FISCAL	000163
DATA DA NOTA FISCAL	23/09/2019
VALOR (R\$)	8.330,00

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.007.4066/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que esta Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.007.4066/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual **"cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades"** (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho** *leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):*

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras; o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'.

[..]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na Internet a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.007.4066/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação visando a locação de Caminhões Pipas, para o abastecimento nas Comunidades Rurais, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação visando a locação de Caminhões Pipas, para o abastecimento nas Comunidades Rurais.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 20 de novembro de 2019.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:48A019F4

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº DO ATO: 02.008.4406/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº DO ATO: 02.008.4406/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 4406/2019

Favorecido: W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES

Documento: 24.587.883/0002-27

Endereço: ROD RN 117 - CENTRO - MOSSORO - CEP.: 59.790-000

Secretária: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO

Nº Empenho	Data Empenho	Nº Liquidação	Data Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal
918.001/2019	18/09/2019	1209/2019	07/10/2019	010139	07/10/2019

Valor R\$ 334,24 (trezentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

Especificação: Contratacao de pessoa juridica visando a aquisição de combustiveis

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5 desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando o Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município anexo, relativo ao processo em epígrafe, **"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"**

Tendo em vista o acima justificado como o Parecer Jurídico, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 20 de novembro de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.008.4406/2019
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETARIA	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO
CREDOR	W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES
CPF/CNPJ	24.587.883/0002-27
Nº DE EMPENHO	918.001/2019
DATA DO EMPENHO	18/09/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	1209/2019
DATA DA LIQUIDAÇÃO	07/10/2019
Nº DA NOTA FISCAL	010139
DATA DA NOTA FISCAL	07/10/2019
VALOR (R\$)	334,24

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.4406/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.4406/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual **"cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades"** (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho** *leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):*

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expreso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'.

[..]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na Internet a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.4406/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de combustíveis, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de combustíveis.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integridade.

Baraúna (RN), 20 de novembro de 2019.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza

Código Identificador:C9678265

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.008.4591/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.008.4591/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 4591/2019

Favorecido: W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES

Documento: 24.587.883/0002-27

Endereço: ROD RN 117 - CENTRO - MOSSORO - CEP.: 59.790-000

Secretária: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº da Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal
1.007.003/2019	07/10/2019	1232/2019	18/10/2019	010178	18/10/2019

Valor R\$ 705,72 (setecentos e cinco reais e setenta e dois centavos)

Especificação: Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de combustíveis

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5 desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando o Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município anexo, relativo ao processo em epígrafe, **"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integridade"**

Tendo em vista o acima justificado como o Parecer Jurídico, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 20 de novembro de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.008.4591/2019
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO
CREDOR	W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES
CPF/CNPJ	24.587.883/0002-27
Nº DE EMPENHO	1.007.003/2019
DATA DO EMPENHO	07/10/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	1232/2019
DATA DA LIQUIDAÇÃO	18/10/2019
Nº DA NOTA FISCAL	010178
DATA DA NOTA FISCAL	18/10/2019
VALOR (R\$)	705,72

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.4591/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.4591/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual **"cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades"** (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresse e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras; o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'.

[..]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de

obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na Internet a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.4591/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratacao de pessoa juridica visando a aquisição de combustíveis, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratacao de pessoa juridica visando a aquisição de combustíveis.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 20 de novembro de 2019.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:B57BA6AA

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº DO ATO: 02.008.4923/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº DO ATO: 02.008.4923/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 4923/2019

Favorecido: W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES

Documento: 24.587.883/0002-27

Endereço: ROD RN 117 - CENTRO - MOSSORO - CEP.: 59.790-000

Secretária: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO

Nº Empenho	Data Empenho	Nº Liquidação	Data Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal
1.018.001/2019	18/10/2019	1371/2019	05/11/2019	010237	05/11/2019

Valor R\$ 688,06 (seiscentos e oitenta e oito reais e seis centavos)

Especificação: Contratacao de pessoa juridica visando a aquisição de combustíveis

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5 desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando o Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município anexo, relativo ao processo em epígrafe, **"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"**

Tendo em vista o acima justificado como o Parecer Jurídico, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 20 de novembro de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.008.4923/2019

OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETARIA	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO
CREDOR	W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES
CPF/CNPJ	24.587.883/0002-27
Nº DE EMPENHO	1.018.001/2019
DATA DO EMPENHO	18/10/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	1371/2019
DATA DA LIQUIDAÇÃO	05/11/2019
Nº DA NOTA FISCAL	010237
DATA DA NOTA FISCAL	05/11/2019
VALOR (R\$)	688,06

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.4923/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.4923/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual **"cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades"** (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'.

[..]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de

obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na Internet a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.4923/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de combustíveis, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de combustíveis.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 20 de novembro de 2019.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna

OAB/RN 7.169

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza

Código Identificador:1A5D6C67

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.008.4928/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.008.4928/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 4928/2019

Favorecido: W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES

Documento: 24.587.883/0002-27

Endereço: ROD RN 117 - CENTRO - MOSSORO - CEP.: 59.790-000

Secretária: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal
1.018.002/2019	18/10/2019	1372/2019	05/11/2019	010238	05/11/2019

Valor R\$ 4.192,19 (quatro mil, cento e noventa e dois reais e dezenove centavos)

Especificação: Contratacao de pessoa juridica visando a aquisição de combustíveis

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5 desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando o Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município anexo, relativo ao processo em epígrafe, **"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"**

Tendo em vista o acima justificado como o Parecer Jurídico, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 20 de novembro de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.008.4928/2019
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CREDOR	W C PINTO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES
CPF/CNPJ	24.587.883/0002-27
Nº DE EMPENHO	1.018.002/2019
DATA DO EMPENHO	18/10/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	1372/2019
DATA DA LIQUIDAÇÃO	05/11/2019
Nº DA NOTA FISCAL	010238
DATA DA NOTA FISCAL	05/11/2019
VALOR (R\$)	4.192,19

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.4928/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.4928/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual **"cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades"** (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho** leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'.

[..]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na Internet a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.4928/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de combustíveis, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de combustíveis.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 20 de novembro de 2019.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:EC0967BB

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.013.4407/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.013.4407/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 4407/2019

Favorecido: W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES

Documento: 24.587.883/0002-27

Endereço: ROD RN 117 - CENTRO - MOSSORO - CEP.: 59.790-000

Secretária: 02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal
918.002/2019	18/09/2019	1632/2019	07/10/2019	010146	07/10/2019

Valor R\$ 7.620,37 (sete mil, seiscentos e vinte reais e trinta e sete centavos)

Especificação: Contratacao de pessoa juridica visando a aquisição de combustiveis

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5 desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando o Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município anexo, relativo ao processo em epígrafe, **"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"**

Tendo em vista o acima justificado como o Parecer Jurídico, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 20 de novembro de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.013.4407/2019
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREADOR	W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES
CPF/CNPJ	24.587.883/0002-27
Nº DE EMPENHO	918.002/2019
DATA DO EMPENHO	18/09/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	1632/2019
DATA DA LIQUIDAÇÃO	07/10/2019
Nº DA NOTA FISCAL	010146
DATA DA NOTA FISCAL	07/10/2019
VALOR (R\$)	7.620,3

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.013.4407/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.013.4407/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual **"cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades"** (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não

ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'.

[..]

Diante de tais considerações **deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'**. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.013.4407/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de combustíveis, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de combustíveis.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se

encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integridade.

Baraúna (RN), 20 de novembro de 2019.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza

Código Identificador:EB81A423

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.013.4593/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nº DO ATO: 02.013.4593/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 4593/2019

Favorecido: W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES

Documento: 24.587.883/0002-27

Endereço: ROD RN 117 - CENTRO - MOSSORO - CEP.: 59.790-000

Secretária: 02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº da Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal
1.007.002/2019	07/10/2019	1702/2019	18/10/2019	010176	18/10/2019

Valor R\$ 6.170,76 (seis mil, cento e setenta reais e setenta e seis centavos)

Especificação: Contratacao de pessoa juridica visando a aquisição de combustíveis

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5 desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando o Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município anexo, relativo ao processo em epígrafe, **"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integridade"**

Tendo em vista o acima justificado como o Parecer Jurídico, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 20 de novembro de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.013.4593/2019
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDOR	W C PINTO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES
CPF/CNPJ	24.587.883/0002-27
Nº DE EMPENHO	1.007.002/2019
DATA DO EMPENHO	07/10/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	1702/2019
DATA DA LIQUIDAÇÃO	18/10/2019
Nº DA NOTA FISCAL	010176
DATA DA NOTA FISCAL	18/10/2019
VALOR (R\$)	6.170,76

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.013.4593/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que esta Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.013.4593/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual **"cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades"** (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras; o resultado seria a frustração da ordem cronológica das

exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'.

[..]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na Internet a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.013.4593/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratacao de pessoa juridica visando a aquisição de combustíveis, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público. **CONCLUSÕES**

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratacao de pessoa juridica visando a aquisição de combustíveis.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 20 de novembro de 2019.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna
OAB/RN 7.169

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:15C85FB8

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.013.4594/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.013.4594/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 4594/2019

Favorecido: W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES

Documento: 24.587.883/0002-27

Endereço: ROD RN 117 - CENTRO - MOSSORO - CEP.: 59.790-000

Secretária: 02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal
1.007.001/2019	07/10/2019	1701/2019	18/10/2019	010181	18/10/2019

Valor R\$ 5.254,27 (cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos)

Especificação: Contratacao de pessoa juridica visando a aquisição de combustíveis

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5 desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando o Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município anexo, relativo ao processo em epígrafe, **"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"**

Tendo em vista o acima justificado como o Parecer Jurídico, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 20 de novembro de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.013.4594/2019
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREADOR	W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES
CPF/CNPJ	24.587.883/0002-27
Nº DE EMPENHO	1.007.001/2019
DATA DO EMPENHO	07/10/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	1701/2019
DATA DA LIQUIDAÇÃO	18/10/2019
Nº DA NOTA FISCAL	010181
DATA DA NOTA FISCAL	18/10/2019
VALOR (R\$)	5.254,27

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.013.4594/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.013.4594/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual **"cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades"** (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das

exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'.

[..]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.013.4594/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratacao de pessoa juridica visando a aquisição de combustíveis, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratacao de pessoa juridica visando a aquisição de combustíveis.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 20 de novembro de 2019.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza

Código Identificador:9506170A

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.013.4962/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.013.4962/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 4962/2019

Favorecido: W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES

Documento: 24.587.883/0002-27

Endereço: ROD RN 117 - CENTRO - MOSSORO - CEP.: 59.790-000

Secretária: 02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Nº Empenho	Data Empenho	Nº Liquidação	Data Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal
1.018.002/2019	18/10/2019	1832/2019	05/11/2019	010240	05/11/2019

Valor R\$ 14.071,52 (quatorze mil e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

Especificação: Contratacao de pessoa juridica visando a aquisição de combustíveis

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5 desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando o Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município anexo, relativo ao processo em epígrafe, **"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"**

Tendo em vista o acima justificado como o Parecer Jurídico, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 20 de novembro de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.013.4962/2019
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDOR	W C PINTO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES
CPF/CNPJ	24.587.883/0002-27
Nº DE EMPENHO	1.018.002/2019
DATA DO EMPENHO	18/10/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	1832/2019
DATA DA LIQUIDAÇÃO	05/11/2019
Nº DA NOTA FISCAL	010240
DATA DA NOTA FISCAL	05/11/2019
VALOR (R\$)	14.071,52

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.013.4962/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que esta Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.013.4962/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "*cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades*" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho** leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):

"*Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.*

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o

Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'.

[..]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na Internet a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.013.4962/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratacao de pessoa juridica visando a aquisição de combustíveis, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratacao de pessoa juridica visando a aquisição de combustíveis.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 20 de novembro de 2019.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:84D3508A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

LEI MUNICIPAL 671-2019, 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Ementa: Dispõe sobre a prioridade da matrícula para alunos com deficiência na Escola Municipal mais próxima de sua residência e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baraúna-RN, LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

Art. 1º. - Fica assegurada a matrícula dos alunos com deficiência, seja ela intelectual, mental, física, auditiva, visual e múltipla na Escola Municipal mais próxima de sua residência.

Art. 2º - Alunos com deficiência, seja ela intelectual, mental, física, auditiva, visual e múltipla devem, por ocasião de sua matrícula, deverá apresentar documento com probatório de sua residência para constar, na condição de anexo a sua solicitação de matrícula na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 3º- Os alunos da rede pública municipal, que tenham como responsáveis legais pessoas com deficiência locomotora, serão assegurados os benefícios previstos no art. 1º.

Art. 4º- As crianças, devido à idade, carecem do acompanhamento de seus representantes, inclusive no deslocamento aos locais de estudo. Neste sentido, as limitações físicas ou decorrentes da idade dos responsáveis legais acabam, direta ou indiretamente, por trazer reflexos aos estudantes (especialmente da rede municipal, de idade inferior), o que dá ensejo a um tratamento diferenciado e atenção especial do poder público.

Parágrafo único. A prerrogativa da vaga na escola mais próxima da sua residência será também aplicada ao aluno que tiver como responsável legal pessoa idosa, nos termos da Lei.

Art. 5º - A Central de Matrícula e/ou a Escola solicitará atestado médico, quando necessário, que comprove a deficiência do interessado quando este não estiver presente no ato da matrícula.

Art. 6º - As Escolas Municipais garantirão a permanência dos alunos com deficiência, de forma a assegurar prontamente sua matrícula e, priorizando a preparação de seu espaço físico para o acolhimento desse aluno.

Art. 7º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 20 de novembro de 2019.**

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:10998EE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PP 015-2019

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 015/2019

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público o “Adiamento” do Pregão Presencial SRP N.º 015/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, que se realizaria as 10:00 (dez horas) do dia 21 de novembro de 2019, sessão essa que se realizará as 10:00 (dez horas) do dia 26 de novembro de 2019. O edital completo será disponibilizado por meio de solicitação através do e-mail (licitacaobentofernandes@gmail.com), ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637-0116.

Bento Fernandes/RN, em 20 de novembro de 2019.

ADJA MYLLENA NUNES DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Silva
Código Identificador:D2B7F238

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 205/2019 - GP

Portaria nº 205/2019 - GP Bento Fernandes/RN, 13 de Novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e considerando a anuência do Ofício Nº 274/2019-GAC.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Autorizar a cessão do servidor Rodrigo da Fonseca e Silva, matrícula nº 1302973-1, integrante do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, para ficar à disposição do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e exercer suas funções junto ao Departamento de Estradas e Rodagens do Rio Grande do Norte (DER/RN), **com ônus para o órgão cessionário**, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Fica revogado a Portaria nº 104/2019 - GP de 15 de maio de 2019 que Autorizava a cessão do Servidor com ônus para o município.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2019, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 13 de Novembro de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:451441BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO: 4.370/2019 – UASG: 926788

PP SRP nº 037/2019, sob o critério de julgamento de “**MENOR PREÇO POR LOTE**”. Contratação de pessoa jurídica do ramo, visando à realização de exames laboratoriais no Município de Boa Saúde/RN, com abertura no dia 05/12/2019 às 09h. Informações pelo e-mail: cplboasaudern@gmail.com

Boa Saúde/RN, 20 de novembro de 2019

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:AD9DD95D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 031/2019. *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL do CONTRATO de prestação de serviços por tempo determinado Nº 031/2019.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS por tempo determinado Nº 031/2019, CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**, e A SRA. **JESSICA GUILHERME VALENÇA**, INSCRITO NO CPF nº 076.183.674-85, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido unilateralmente, em **01 de julho de 2019**, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº **031/2019**, firmado entre o Município de Boa Saúde/RN e a Sra. **JESSICA GUILHERME VALENÇA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão se dará nos termos da Cláusula Décima, alínea “a” do Contrato nº **031/2019**, sendo este fundamentado na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e demais legislações pertinentes.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Saúde/RN, 01 de julho de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Testemunhas: assinaturas no termo.

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:B7CE43C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE AVISO - EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PROCESSO: 3.906/2019

A Prefeita do Município de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, Determinou a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório PP SRP nº 034/2019 - Objeto: contratação de pessoa jurídica do ramo, visando à realização de exames laboratoriais utilizando equipamentos adequados, 19 de novembro de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:6831EB9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 115, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 115, de 20 de novembro de 2019.

Designa servidores para o exercício das atribuições de PREGOEIRO e membros de sua EQUIPE DE APOIO, para atuação em PREGÃO ELETRÔNICO, no âmbito do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

A Prefeita do Município de Boa Saúde/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para o exercício das atribuições de PREGOEIRO, com atuação em PREGÃO ELETRÔNICO, o servidor GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO, Assessor Especial, matrícula nº 1224450, portador do CPF nº 088.386.494-05, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Ficam designados como membros da EQUIPE DE APOIO do Pregoeiro os servidores abaixo relacionados:

I – JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 121894-8, portador do CPF nº 092.834.064-35, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

II – ERIVAN PORFÍRIO FERNANDES, matrícula nº 122.419-0, portadora do CPF nº 702.189.434-15, lotado na Secretaria Municipal de saúde.

Parágrafo Único. Nas faltas ou impedimentos do PREGOEIRO, designado no *caput* do artigo 1º, as suas atribuições serão desempenhadas pelo servidor JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ, acima identificado.

Art. 3º - São atribuições do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, nos casos previstos na legislação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 140, de 28 de novembro de 2018.

Gabinete da Prefeita do Município de Boa Saúde/RN, 20 de novembro de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:BCEC0079

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 114, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 114, de 20 de novembro de 2019.

Designa servidores para o exercício das atribuições de PREGOEIRO e membros de sua EQUIPE DE APOIO, no âmbito do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

APrefeita do Município de Boa Saúde/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado no exercício das atribuições de PREGOEIRO o Servidor GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO, Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Ficam designados como membros da EQUIPE DE APOIO do Pregoeiro os servidores abaixo relacionados:

I – JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ, matrícula nº 121894-8, portador do CPF nº 092.834.064-35, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

II – ERIVAN PORFIRIO FERNANDES, matrícula nº 122.419-0, portadora do CPF nº 702.189.434-15, lotado na Secretaria Municipal de saúde.

Parágrafo Único. Nas faltas ou impedimentos do PREGOEIRO, designado no *caput* do artigo 1º, as suas atribuições serão desempenhadas pelo servidor JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ, acima identificado.

Art. 3º São atribuições do Pregoeiro e Equipe de Apoio, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 139, de 20 de novembro de 2018.

Gabinete da Prefeita do Município de Boa Saúde/RN, 20 de novembro de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:D190B89A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 183 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 183 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20 **CONTRATADO:** M C FELIPE CAMPOS - ME CNPJ: 40.783.060/0001-42, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CÉDULAS DE VOTAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** **GABINETE CIVIL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93. Bodó/RN, 24 de setembro de 2019. MUNICÍPIO DE BODÓ

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:812B756D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 184 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 184 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20 **CONTRATADO:** M C FELIPE CAMPOS - ME CNPJ: 40.783.060/0001-42, **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO DE PRONTUÁRIO SUAS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 24 de setembro de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:CCD21FD4

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 185 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 185 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20 **CONTRATADO:** COMERCIAL MOTOTEC LTDA CNPJ: 08.547.366/0001-97, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA MODELO NXR 160 BROS ESDD. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** **FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 01 de novembro de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:307256B6

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 186 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 186 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20 **CONTRATADO:** M S DE OLIVEIRA CNPJ: 08.457.917/0001-21, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 29 de outubro de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:5DD661DF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 187 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 187 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20 **CONTRATADO:** M C FELIPE CAMPOS - ME CNPJ: 40.783.060/0001-42, **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MATERIAL GRÁFICO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 404,00 (quatrocentos e quatro reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 24 de outubro de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:269B2D80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 042/2019

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: Alterar o Gestor de Contrato referente ao contrato nº 042/2019, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantões, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral e Digitalização, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. Alteração fundamentada no Artigo 65, caput, da Lei 8.666/93. Referente: Pregão Presencial (SRP) nº 007/2019. Licitante: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.998.734/0001-26**. Assinatura do Aditivo: 04/11/2019.

Bom Jesus/RN, 04/11/2019

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:EE6B115A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 081/2018

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: Alterar o Gestor de Contrato referente ao contrato nº 081/2018, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para serviços de recarga de toner e cartuchos para impressoras da PMBJ/RN e demais secretarias. Alteração fundamentada no Artigo 65, caput, da Lei 8.666/93. Referente: Adesão à ARP nº 010/2018. Licitante: **MARIA IRANI DA SILVA 01849020450, CNPJ: 17.279.907/0001-34**. Assinatura do Aditivo: 04/11/2019.

Bom Jesus/RN, 04/11/2019

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:E164F079

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 076/2018

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: Alterar o Gestor de Contrato referente ao contrato nº 076/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estações de trabalho (compreendendo: desktops – tipos 01, 02 e 03; notebooks – tipos: 01, 02 e 03; estabilizador de tensão) e locação de impressoras e serviços de reprografias, para o município de Bom Jesus/RN. Alteração fundamentada no Artigo 65, caput, da Lei 8.666/93. Referente: Pregão Presencial (SRP) nº 016/2017. Licitante: **LOCATECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 11.075.071/0001-70**. Assinatura do Aditivo: 04/11/2019.

Bom Jesus/RN, 04/11/2019

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:A524B531

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2019-GP.

PORTARIA Nº 225/2019-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor Iramir Medeiros Dantas, Portador do CPF: 035.809.074-17, do Cargo Comissionado de Auxiliar de Abastecimento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, desta Prefeitura.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de novembro 2019.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 20 de novembro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:94C5D925

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2019-GP.

PORTARIA Nº 226/2019-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Senhor Talvanes Ferreira Galvão Filho, portador do CPF:100.876.504-01, do Cargo de Sub Coordenador de Transportes e Vias, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de novembro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se

Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 20 de novembro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:7923AAA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
017/2019-SRP

EXTRATO DE ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
017/2019-SRP

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.
 FORNECEDOR/EXECUTOR: MARIA DAS NEVES GALDINO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.007.909/0001-58.
 OBJETO: ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, objetivando o fornecimento de cartuchos e toners novos e originais, com concessão de impressoras novas e de primeiro uso em regime de comodato para atender as necessidades do Município de Caiçara do Norte/RN.
 ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN.
 FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária e financeira prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

DATA: 11 de novembro de 2019.

ASSINATURA: Amarildo Elias de Moraes Filho/Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador:48ED0E06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AUTENTICIDADE DAS
CERTIDÕES APRESENTADAS E OUTROS ATOS - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 020/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES APRESENTADAS E OUTROS ATOS, REFERENTE AO PREGÃO ACIMA DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PRESENCIAL EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS EM DIAS ALTERNADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL.

Às 10h00min do dia 19 de novembro do ano de dois mil e dezanove, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro e membros da equipe de apoio devidamente autorizados pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº 038/2019, para análise dos documentos de habilitação, bem como autenticidades das certidões apresentadas pela empresa: **LICITA FÁCIL CONSULTORIA EM LICITAÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ: 29.983.979/0001-47, participante do Pregão Presencial nº 020/2019, referente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PRESENCIAL EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS EM DIAS ALTERNADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafo.

Iniciando os trabalhos, passa-se a análise, como também, as autenticidades (de forma eletrônica) das certidões apresentadas pelas empresas, por intermédio, de seus representantes. Ao final da análise, constatou-se que a empresa não cumpriu o item 8 – DOS

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, alínea “f) Alvará de Funcionamento emitido pelo município da sede do domicílio, dentro do prazo de validade”, sendo que a empresa não apresentou o referido alvará. A empresa também não cumpriu o item 8.2 – *QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA*, alínea “c) Apresentar as demonstrações contábeis Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, incluindo termo de abertura e encerramento, registrado na Junta Comercial, e assinado pelo contador responsável, acompanhado pela certidão do profissional de contabilidade emitido pelo respectivo conselho de classe (CRC ou CFC)”, uma vez, que o Balanço Orçamentário apresentado pela empresa, não está registrado na Junta Comercial do Rio Grande do Norte - JUCERN.

Diante disso, declaramos que a empresa se encontra **INABILITADA** e com fulcro no Capítulo V (Dos Recursos Administrativos), em seu Art. 109, inciso I, letra “a”, da Lei 8.666/93, estipula-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis (a contar da publicação, excluindo-se o primeiro dia). Constatamos também que para fins de comprovação segue em anexo as autenticidades impressas eletronicamente.

Nada a registrar manda-se lavrar a presente ata em 01 (uma) via que vai assinada pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 19 de novembro de 2019.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
 Pregoeiro

MARIA APARECIDA CÂMARA
 Membro - CPL

EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA
 Membro - CPL

Publicado por:
 Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:1FD9FEED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO,
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS,
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS -
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
023/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
023/2019

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO ACIMA DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E EPI'S, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS NO ÂMBITO MUNICIPAL.

As 09h00min do dia 20 de novembro do ano de dois mil e dezanove, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro e membros da equipe de apoio devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº 038/2019, para recebimento da documentação de CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÕES do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2019, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E EPI'S, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS NO ÂMBITO MUNICIPAL, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafo.

Iniciando os trabalhos foi aberta a fase de credenciamento, quando foi constatado que não compareceu nenhuma licitante interessada em participar do certame. Assim, foi estabelecida a tolerância de 20 (vinte) minutos para mudança da situação, mesmo assim, não houve

qualquer alteração no quadro. Com isso, o Pregoeiro declara a reunião **DESERTA**.

Em ato contínuo o pregoeiro resolveu **reavisar o certame, para a data de 04/12/2019 às 09h00min**, momento em que foi confeccionado o extrato de reaviso da licitação para a devida publicação. Em seguida a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeiro e Membros da Comissão de Licitação.

Diante dos fatos expostos, o pregoeiro encerrou a reunião, lavrando-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 20 de novembro de 2019.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Pregoeiro

MARIA APARECIDA CÂMARA
Membro – CPL

EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA
Membro – CPL

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:B45A1BBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

EXTRATO DE REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

O Pregoeiro da Comissão de Licitações vem por meio deste comunicar a todos os interessados, que em virtude da sessão marcada para o dia 20 de novembro de 2019, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E EPI'S, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS NO ÂMBITO MUNICIPAL**, ter sido declarada **DESERTA**, que a nova data para abertura dos envelopes fica agendada para o dia 04 de dezembro de 2019 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN (Setor de Licitação), situada na Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 20 de novembro de 2019.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:BCCB5EB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo nº: 00956/2019

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2019.

Objeto: Registro de preço para aquisição de material de limpeza, descartáveis e EPI'S, para atender as necessidades de todas as secretarias no âmbito municipal.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº 038/2019 e no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 00956/2019, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2019, que tem como objeto

a aquisição de material de limpeza, descartáveis e EPI'S, para atender as necessidades de todas as secretarias no âmbito municipal, que não acudiram interessados, sendo a licitação declarada **DESERTA**.

Caiçara do Rio do Vento/RN em 20 de novembro de 2019.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:BB9AAAFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 086/2019

EXTRATO DE DISPENSA Nº 086/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

CONTRATADO: LUCAS MATEUS DE ANDRADE, CPF: 113.830.154-06.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, servidores e redes, bem como configuração, instalação, atualização de softwares, de modo remoto e/ou presencial, atendendo as necessidades da administração pública municipal.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, constante no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR: O valor mensal da prestação de serviços será de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

RATIFICAÇÃO: Felipe Müller, Prefeito Municipal, em Caiçara do Rio do Vento, RN, em 20 de novembro de 2019.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:D33275E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
086/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 086/2019

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, servidores e redes, bem como configuração, instalação, atualização de softwares, de modo remoto e/ou presencial, atendendo as necessidades da administração pública municipal**, pelo valor mensal de **R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 20 de novembro de 2019.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:C6E33407

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROVENIENTE DO TERMO DE
DISPENSA Nº 086/2019

EXTRATO DE CONTRATO PROVENIENTE DO TERMO DE DISPENSA Nº 086/2019**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN**CONTRATADO:** LUCAS MATEUS DE ANDRADE, CPF: 113.830.154-06.**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, servidores e redes, bem como configuração, instalação, atualização de softwares, de modo remoto e/ou presencial, atendendo as necessidades da administração pública municipal.**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, constante no orçamento.**RECURSOS FINANCEIROS:** RECURSOS PRÓPRIOS.**VALOR:** O valor mensal da prestação de serviços será de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.**ASSINATURAS:** Felipe Müller (Pelo Contratante) / Lucas Mateus de Andrade (Pelo Contratado)

Caiçara do Rio do Vento/RN, 20 de novembro de 2019.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:D960D55A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 013/2019 – GP**

PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 013/2019 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;**- CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal de nº 387/2014, que disciplina a concessão de Benefício Eventual de Assistência Social no âmbito da Administração Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em cumprimento ao disposto da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS, na Lei Complementar nº 101/2000, Resolução 212/2006 do CONAS e Decreto Presidencial nº 6.307, de 14/12/2007.**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER** ao senhor **Gelson Luiz Teixeira da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 089.224.914-50, no RG sob o nº 002.866.698 – SSP/RN, e no NIS sob o nº 1621670885-7, Benefício Eventual de Serviços Funerários, destinado ao sepultamento do seu pai o Sr. Francisco Teixeira da Silva, no valor de R\$ 1.370,00 (mil, trezentos e setenta reais).**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em 20 de novembro de 2019.**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:1B17F03F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2019****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2019**PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019– PROC. ADMINIST. MC/RN
Nº 2019.04.24.0023**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível contratação de empresa especializada na elaboração de projetos topográficos; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de novembro 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** ECO VIDA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.899.140/00001-71; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 94.350,00, (noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

Caicó/RN, 11 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:D3787A61**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.232 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.****LEI Nº 5.232 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.**

“Dispõe sobre a denominação da quadra de areia do Complexo Turístico Ilha de Sant’Ana e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º.** A quadra de areia do Complexo Turístico Ilha de Sant’Ana fica denominada como Quadra de Areia Sebastião de Assis Filho.**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:98005CE6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.233 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.****LEI Nº 5.233 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.**

“Dispõe sobre a denominação de uma artéria projetada no município de Caicó-RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º.** Fica denominado de Rua Euracy Eulina da Costa a artéria Projetada LJC 012, COM Código de Logradouro nº 01165-7 situada no Loteamento Jasiel Cunha, no município de Caicó/RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:17F10426

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.234 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.**

LEI Nº 5.234 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a denominação de Capela no Cemitério São Vicente de Paulo no município de Caicó-RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de Capela São Vicente de Paulo a Capela Centenária situada no Cemitério de Caicó no bairro Paraíba, no município de Caicó/RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:5F991CE1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.235 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.**

LEI Nº 5.235 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre o processo de castração com procedimento cirúrgico em caninos e felinos de rua ou domiciliados no Município de Caicó, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o processo de castração com procedimento cirúrgico em caninos e felinos de rua ou domiciliados no Município de Caicó, com o objetivo de garantir que tais animais, de acordo com suas necessidades, sejam atendidos e castrados gratuitamente.

Art. 2º. O Município designará local e profissionais adequados para a realização dos procedimentos, utilizando-se preferencialmente dos espaços integrantes do patrimônio público municipal e dos servidores componentes do seu quadro de pessoal.

Parágrafo único. Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Público poderá celebrar convênios e/ou contratos com organizações públicas ou privadas para a execução dos serviços.

Art. 3º. A realização dos atendimentos obedecerá à ordem cronológica de agendamento, que deverá ser realizado no Centro de Zoonoses do Município.

§1º. Será reservado o percentual de 60% (sessenta por cento) das vagas existentes para a realização dos procedimentos em caninos e felinos de rua ou em situação de abandono, resgatados pela equipe designada para tal fim, e para caninos e felinos encaminhados por entidades de proteção aos animais, enquanto que as demais vagas, compreendidas no percentual restante de 40% (quarenta por cento), deverão ser reservadas aos caninos e felinos pertencentes a famílias de baixa renda.

§2º. Como famílias de baixa renda compreendem-se aquelas com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou as que possuam renda familiar mensal de até três salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/07.

Art. 4º Os procedimentos estatuídos na presente Lei deverão ser realizados permanentemente, garantindo-se quantidade de atendimentos em proporcionalidade adequada à demanda.

Art. 5º Após a realização dos procedimentos necessários para a castração e decorrido o regular período de recuperação, os caninos e felinos que não tenham sido adotados e que estejam abrigados em entidades de proteção aos animais que possuam lotação máxima, poderão ser devolvidos às ruas.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:DAD69738

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.236 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.**

LEI Nº 5.236 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a reserva de 10% (dez por cento) das vagas destinadas para estagiários nos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta às pessoas portadoras de deficiência e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas destinadas a estagiários, em órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município, para pessoas portadoras de deficiência

Parágrafo primeiro. Caso o percentual previsto no caput não seja preenchido, a Administração fica autorizada a completar as vagas com os demais interessados.

Parágrafo segundo. Terá direito à reserva de vagas prevista no caput as pessoas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

Art. 2º. Serão asseguradas ao estagiário portador de deficiência as adaptações necessárias ao desempenho da atividade.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá oferecer vagas a estudantes do ensino médio, ensino profissionalizante e ensino superior.

Art. 4º. Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60(sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:12F687E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.237 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.**

LEI Nº 5.237 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Estabelece a obrigação de afixação de cartazes nas portas de entradas das salas de aula das escolas municipais, informando sobre a quantidade máxima de alunos permitida no espaço e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a obrigação de afixação de cartazes nas portas de entradas das salas de aula das escolas municipais, informando sobre quantidade máxima de alunos permitida no espaço.

Art. 2º. Após o estabelecimento da capacidade máxima de alunos em cada sala de aula pela Direção da escola, sob orientação da Secretaria Municipal de Educação, e a afixação dos cartazes previstos no art. 1º, fica vedada a sua não observância, sob pena de adoção das medidas cabíveis para cumprimento da presente Lei, que serão definidas pela Secretaria responsável.

Art. 3º. Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90(noventa) dias contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:36ACA0E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.238, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.**

LEI Nº 5.238, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 4.705, de 21 de agosto de 2014, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O art. 1º da Lei Municipal nº 4.705, de 21 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- Ficam os bancos, supermercados, galerias, fóruns, postos de saúde, clínicas, escolas públicas e privadas, órgãos públicos e outros locais de grande circulação e/ou concentração de pessoas obrigados a disponibilizarem no mínimo 01 (uma) cadeira de rodas para uso de pessoas impossibilitadas de locomoção, temporária ou definitiva.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:25E00DA9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1805/2019 - RETIFICADA**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1805/2019 - RETIFICADA
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Lauany Hellen Costa de Araújo, por ter recebido alta hospitalar, a mesma aguardava na Casa de Apoio Durval Paiva, em Natal/RN, no dia 18.11.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C61E4956

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1806/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1806/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADEL CIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 6720			

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Damião Gigue dos Santos Nogueira, para realizar consulta no hospital Luiz Antônio, em Natal/RN. No dia 19.11.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:94ECD3B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1807/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1807/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509635			
DOCUMENTOS:	CPF: 468.112.737-04	RG: 1.684.392-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Arthur Gabriel Lopes de Oliveira, para realizar consulta no Hospital Getúlio Vargas, em Recife/PE, no dia 19.11.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	19/11/2019	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E3247BF2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1808/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1808/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Reddy Wallistainy de Araújo Gorgonio Filho, na casa de Apoio Kaks Minha Casa, em Natal/RN, no dia 19.11.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$

01	Natal/RN	19/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8EC53E25

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1809/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1809/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.122.800			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.538.424-47	RG: 1.912.913-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Transportar o Sr. Pedro Medeiros de Araújo, para realizar consulta medica no CECAN - Liga Contra o Câncer, em Natal/RN, no dia 19.11.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E7E07BB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1810/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1810/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCILENE RODRIGUES SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15706			
DOCUMENTOS:	CPF: 044.272.274-57	RG: 1.981.420 – SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Pedro Medeiros de Araújo, para realizar consulta medica no CECAN - Liga Contra o Câncer, em Natal/RN, no dia 19.11.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:45D64F20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1811/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1811/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		1.5357		
DOCUMENTOS:		CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227-SSP/RN	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		17:30 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Veículo Ambulância QGO - 6385		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Rosângela Alves Queiroz, por ter recebido alta do Hospital Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 19.11.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F6607276

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 506/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 506/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 07 (sete) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Francisco de Assis Oliveira			
CARGO:	Sec. Municipal de Tributação e Finanças.			
MATRÍCULA:	1123726			
DOCUMENTOS:	CPF: 465.929.624-53	RG: 758.680 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00h do dia 17/11/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade de Goiânia/GO no dia 17 a 24 de Novembro de 2019, para participar do XXXI congresso Nacional dos Auditores de Tributos Municipais (FANAFIM 2019), a ser realizado nos dias 20 a 22 de novembro de 2019, no Mercure hotel, em Goiânia – Goiás, cujo tema central será “As reformas econômicas: Reflexos para os municípios e seus cidadãos”.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
07 diárias c/Pernoite	Goiânia/GO	17 a 24/11/2019	C/Pernoite 400,00 S/Pernoite 200,00	2.800,00

Importa a quantia de R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:55745286

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 507/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 507/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 07 (sete) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Giane Rosária Ferreira da Fonseca Dantas			
CARGO:	Sec. Adjunta de Tributação e Finanças.			
MATRÍCULA:	10394			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.251.514-06	RG: 1133506 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 17/11/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade de Goiânia/GO no dia 17 a 24 de Novembro de 2019, para participar do XXXI congresso Nacional dos Auditores de Tributos Municipais (FANAFIM 2019), a ser realizado nos dias 20 a 22 de novembro de 2019, no Mercure hotel, em Goiânia – Goiás, cujo tema central será “As reformas econômicas: Reflexos para os municípios e seus cidadãos”.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
07 diárias C/Pernoite	Goiânia/GO	17 a 24/11/2019	C/Pernoite 300,00 S/Pernoite 150,00	2.100,00

Importa a quantia de R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:AE52991D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 508/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 508/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 07 (sete) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Franco Eriky Soares Vale			
CARGO:	Auditor fiscal			
MATRÍCULA:	015135			
DOCUMENTOS:	CPF: 914.049.754-20	RG: 1058909-0 SSP/AM		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00h do dia 17/11/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade de Goiânia/GO no dia 17 a 24 de Novembro de 2019, para participar do XXXI congresso Nacional dos Auditores de Tributos Municipais (FANAFIM 2019), a ser realizado nos dias 20 a 22 de novembro de 2019, no Mercure hotel, em Goiânia – Goiás, cujo tema central será “As reformas econômicas: Reflexos para os municípios e seus cidadãos”.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
07 diárias C/Pernoite	Goiania/GO	17 a 24/11/2019	C/Pernoite 220,00 S/Pernoite 110,00	1.540,00

Importa a quantia de R\$ 1.540,00 (Mil Quinhentos e Quarenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:069A66CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 509/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 509/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 07 (Sete) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Jéssica Martins Botelho Silva			
CARGO:	Auditora Fiscal			
MATRÍCULA:	015012			
DOCUMENTOS:	CPF: 013.556.564-27	RG: 2675064 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Mun. de Tributação de Finanças			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00h do dia 17/11/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade de Goiânia/GO no dia 17 a 24 de Novembro de 2019, para participar do XXXI congresso Nacional dos Auditores de Tributos Municipais (FANAFIM 2019), a ser realizado nos dias 20 a 22 de novembro de 2019, no Mercure hotel, em Goiânia – Goiás, cujo tema central será “As reformas econômicas: Reflexos para os municípios e seus cidadãos”.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Mun. de Tributação de Finanças				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
07 diárias C/Pernoite	Goiânia/GO	17 a 24/11/2019	C/Pernoite 220,00 S/Pernoite 110,00	1.540,00

Importa a quantia de R\$ 1.540,00 (Mil Quinhentos e Quarenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:5369ACCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 510/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 510/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 07 (sete) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Klédna Santos de Moraes			
CARGO:	Auditor Fiscal Tributário.			
MATRÍCULA:	15219			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.207.624-31	RG: 1735798 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00h do dia 17/11/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade de Goiânia/GO no dia 17 a 24 de Novembro de 2019, para participar do XXXI congresso Nacional dos Auditores de Tributos Municipais (FANAFIM 2019), a ser realizado nos dias 20 a 22 de novembro de 2019, no Mercure hotel, em Goiânia – Goiás, cujo tema central será “As reformas econômicas: Reflexos para os municípios e seus cidadãos”.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
07 diárias C/Pernoite	Goiânia/GO	17 a 24/11/2019	C/Pernoite 220,00 S/Pernoite 110,00	1.540,00

Importa a quantia de R\$ 1540,00 (Mil Quinhentos e Quarenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:497052E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 511/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 511/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 07 (Sete) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Victoria Jackeline de Araújo Lima			
CARGO:	Auditora Fiscal			
MATRÍCULA:	15334/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 047.079.874-27	RG: 2.108.302 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Mun. de Tributação de Finanças			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00h do dia 17/11/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade de Goiânia/GO no dia 17 a 24 de Novembro de 2019, para participar do XXXI congresso Nacional dos Auditores de Tributos Municipais (FANAFIM 2019), a ser realizado nos dias 20 a 22 de novembro de 2019, no Mercure hotel, em Goiânia – Goiás, cujo tema central será “As reformas econômicas: Reflexos para os municípios e seus cidadãos”.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Mun. de Tributação de Finanças				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
07 diárias C/Pernoite	Goiânia/GO	17 a 24/11/2019	C/Pernoite 220,00 S/Pernoite 110,00	1.540,00

Importa a quantia de R\$ 1.540,00 (Mil Quinhentos e Quarenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:44FBF6A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 512/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 512/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 diária (uma) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Emmanuel Sabino dos Santos			
CARGO:	Secretário Municipal do Meio Ambiente – Coordenador da Defesa Civil			
MATRÍCULA:	1.3018			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.263.914-37	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Meio Ambiente			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00h do dia 22/11/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade de Picuí/PB, no dia 22 de novembro de 2019, Participar da 21ª reunião ordinária Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu. Local Auditório do IFPB-PB, s/n-Bairro Canecista.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Meio Ambiente				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	Picuí/PB	22/11/2019	C/Pernoite 250,00 S/Pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:E2035980

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 513/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 513/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Ivanildo Carlos dos Santos			
CARGO:	ASG/Diretor Operacional da Defesa Civil de Caicó			
MATRÍCULA:	1.5062			
DOCUMENTOS:	CPF: 013.626.304-62	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Meio Ambiente			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00h do dia 22/11/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade de Picuí/PB, no dia 22 de novembro de 2019, Participar da 21ª reunião ordinária Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu. Local Auditório do IFPB-PB, s/n-Bairro Canecista.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito (Defesa Civil).				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	Picuí/PB	22/11/2019	C/Pernoite 180,00 S/Pernoite 90,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:4740BF98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 514/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 514/2019

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Robson de Araújo				
CARGO:	Prefeito Municipal				
MATRÍCULA:	1118536				
DOCUMENTOS:	CPF: 837.946.624-15	RG: 001.412.831 SSP/RN			
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito				
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00h do dia 20/11/2019				
OBJETIVO DA VIAGEM					
Viagem à cidade do Natal/RN, no dia 20 de novembro de 2019, para participar de reunião no DNOCS.					
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito					
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$	
01 diária s/Pernoite	Natal/RN	20/11/2019	C/Pernoite 250,00 S/Pernoite 125,00	125,00	

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento Vinte e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2019.

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:BF49C867

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 515/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 515/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Geraldo Magela de Araújo Barros			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	15621			
DOCUMENTOS:	CPF: 490.110.734-87	RG: 30851528-6 SSP/SP		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00h do dia 20/11/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal/RN no dia 20 de novembro de 2019, para conduzir até Caicó o senhor prefeito Municipal, onde ira participar de uma reunião no DNOCS.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária s/Pernoite	Natal/RN	20/11/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:75A4BC22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 998 / 2019 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 998 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2019.09.06.0021**,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**, de **Professora PEM- LP/I** para **Professora PEM-LP/EII** a funcionária **VANUSIA MARIA FARIAS, Matrícula nº 1.1597**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:978FA470

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - S P CONSTRUÇÕES LTDA ME**

CONVOCAÇÃO

Por determinação superior fica convocada a empresa S P CONSTRUTORES LTDA ME – CNPJ: 09.029.248/0001-50, através de seu representante legal, se pronunciar no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data da publicação desta, se há interesse em assumir na qualidade de 2ª colocada, a execução dos serviços objeto do Lote 01 do Pregão Presencial nº 2/2019, em virtude da desistência da empresa classificada em primeiro lugar. A manifestação da empresa poderá ser FEITA oficialmente protocolando documento na CPL localizada no Palácio Octávio Lima na Praça Augusto Severo, 242, 1º andar, Centro, Canguaretama/RN, e/ou por meio eletrônico no email: pregao@canguaretama.rn.gov.br. Expirado o prazo acima mencionado, entende-se o não interesse e será convocada a empresa subsequente.

Canguaretama/RN, 20 de novembro de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:5EFA28E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - TP Nº
003/2019.**

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - TP Nº 003/2019.

Empresas Habilitadas: CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP- CNPJ: 26.635.344/0001-60; DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- EPP- CNPJ: 17.382.733/0001-30; JOÃO HIGOR PINTO DIAS – CNPJ: 27.776.149/0001-13; 2M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP – CNPJ: 22.329.166/0001-99; L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ: 13.079.100/0001-05; JANINNI COUTO PESSOA EIRELI – ME- CNPJ: 29.288.569/0001-86; MEGA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 07.773.067/0001-08; e TERRA BRASIL CONST. E CONSULTORIA IMOB. LTDA / 03.681.329/0001-53. Empresa Inabilitada: G M CONSTRUÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 07.303.933/0001-05. INFORMAÇÕES: Fica aberto o prazo recursal na forma da Lei. O Processo com as respectivas peças documentais encontra-se na sala da CPL para vista de quem assim interessar. Fica agendado à sessão de abertura das propostas para as 09h00min horas do dia 29/11/2019, caso não haja nenhuma manifestação de quaisquer dos licitantes citados acima.

Canguaretama/RN, 20 de novembro de 2019.

YARACELLY VERÍSSIMO DA SILVA CARVALHO

Presidente da CPL

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:6B63E81A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 4/2019.**

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço Nº 4/2019.

Objeto: Execução dos serviços de adequação de espaço urbano do calçamento do Distrito de Piquiri.

Data da Sessão: 06 de dezembro de 2019.

Hora: 09h00min horas - (horário local).

Endereço: Sede da Prefeitura Municipal, na Praça Augusto Severo, nº 242 - 1º Andar - Centro - Canguaretama/RN.

Informações Complementares: Os interessados poderão solicitar o edital pelo email: licitacaocanguaretamarn@hotmail.com; pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>, ou ainda na sala da CPL localizada na sede da Prefeitura Municipal.

Canguaretama/RN, 20 de novembro de 2019.

YARACELLY VERÍSSIMO DA SILVA CARVALHO

Presidente da CPL

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:8FDDBC13

**GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
04/2014**

Processo Administrativo Disciplinar 04/2014

INVESTIGADO: DAYVID ALMEIDA DE PAIVA

DECISÃO

Trata-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 04/2014 instaurado contra servidor DAYVID ALMEIDA DE PAIVA. Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, esta, através do Parecer anexo, fundamentadamente, opinou pela PERDA DO OBJETO EM RAZÃO DO PEDIDO DE EXONERAÇÃO.

Analizando a situação verifico que realmente assiste razão ao Relatório Final emitido pela Comissão instituída nos autos e a Ilustre Procuradora deste Município, pois, a legislação municipal (Lei Complementar Nº02/2006) prevê a possibilidade de ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM DEMISSÃO DO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO POR ABANDONO DE EMPREGO, INASSIDUIDADE HABITUAL, DESÍDIA E INEFICIÊNCIA. Contudo, diante do pedido de EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA, resta APROVAR O RELATÓRIO DA COMISSÃO PELA PERDA DO OBJETO FACE O PEDIDO DE EXONERAÇÃO.

Considerando o previsto no art. 71 da Lei Complementar Nº02/2006, acato o relatório da Comissão e **DECIDO** pela confirmação da Portaria de Exoneração.

Cumpra-se o que foi determinado, registre-se da forma usual e cientifique-se o Requerente, pessoalmente, entregando-lhe cópia desta decisão.

Canguaretama/RN, 14 de OUTUBRO de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:6D581845

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº179/2019 - GP.**

Portaria nº179/2019 - GP.

Dispõe sobre a renovação de cessão de Servidores Públicos Municipais para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da permanência de servidores cedidos ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, para prestarem serviços ao Poder Judiciário Estadual, especificamente no Fórum da Comarca de Canguaretama/RN,

RESOLVE:

Art. 1º -RENOVAR, pelo prazo de 02 (dois) anos, a cessão funcional dos servidores **ROGÉRIA BELARMINO MENDES**, matrícula nº 684 e **VAGNO LUIZ DA SILVA**, matrícula nº 2782, titulares de cargo de provimento efetivo, para prestarem serviços junto ao Poder Judiciário Estadual, lotados no Fórum de Canguaretama.

Art. 2º - A presente renovação de cessões tem efeito a partir de **01 de dezembro de 2019** e término em **30 de novembro de 2021**, nos termos do Convênio nº 29/2014.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 20 de novembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:3D036FEF

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE ADESÃO

COMPROMISSO NACIONAL PELA ERRADICAÇÃO DO SUBREGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

TERMO DE ADESÃO

O Município de Canguaretama/RN, representado por sua Prefeita, Maria de Fátima Borges Marinho, CPF nº 126.276.904-34 e RG nº 1.393.529 expedido pela SSP/PE, devidamente estabelecido à Praça Augusto Severo, nº 242, Centro – Canguaretama/RN, resolve firmar o presente Termo de Adesão ao Compromisso Nacional pela Erradicação do Subregistro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, nos termos do Decreto nº 6.289, de 6 de dezembro de 2007, consideradas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

O presente termo tem por objeto a adesão do Município ao Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, conforme previsto no art. 3º, do Decreto nº 6.289, de 6 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das diretrizes a serem observadas

O Município se compromete a observar as diretrizes abaixo:

I- Erradicar o sub-registro civil de nascimento por meio da realização de ações de mobilização para o registro

civil de nascimento;

II- Fortalecer a orientação sobre Documentação Básica;

III- Ampliar a rede de serviços de Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica, visando garantir mobilidade e capilaridade;

IV- Aperfeiçoar o Sistema Brasileiro de Registro Civil de Nascimento, garantindo capilaridade, mobilidade, informatização, uniformidade, padronização e segurança ao sistema;

V- Universalizar o acesso gratuito ao Registro Civil de Nascimento e ampliar o acesso gratuito ao RG e ao CPF com a garantia da sustentabilidade dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da operacionalização

O Município se compromete a instituir o Comitê Gestor Municipal, cuja composição e modo de funcionamento serão objeto de regulamentação própria, com o objetivo de planejar, implementar e monitorar as ações para erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica.

CLÁUSULA QUARTA – Do monitoramento e avaliação

O Município se compromete a repassar o plano e relatórios contendo os indicadores estabelecidos pelo Comitê Gestor Nacional do Plano Social Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica.

Canguaretama, 28 de agosto de 2019

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:E43F3041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS PESSOA JURÍDICA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS PESSOA JURÍDICA

O Município de Canguaretama reconhece que a empresa GDF LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 00.991.680/0001-52, com sede na Rua dos Potiguares, 2410, Nossa Senhora da Conceição, Natal/RN, prestou os serviços de locação de máquinas pesadas ao Município de Canguaretama/RN, por intermédio do Contrato de Prestação de Serviços nº 34/2018, no período de 02/02/2017 à 28/02/2019, no valor de R\$ 81.150,93 (oitenta e um mil, cento e cinquenta reais e noventa e três centavos), com o devido respaldo contratual, porém, a apresentação da nota fiscal, deu-se após o prazo de registro contábil.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita e

GDF LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 00.991.680/0001-52

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:AB48CC27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1015024/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS/EQUIPAMENTOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADOS ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTE PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 025/2019 – Processo Administrativo nº 425020/2019, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafo.

Considerando que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal.

Considerando que as **MARCAS** dos produtos estarão expressas nas Atas de Registro de Preços e nos Contratos dos respectivos vencedores.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

L E Pneus LTDA – EPP, CNPJ: 08.576.605/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 6 ; totalizando o valor de **R\$**

160.500,00 (cento e sessenta mil, quinhentos reais). Referente ao **ITEM 5**, cujo também fora vencedora, o **PERCENTUAL DE DESCONTO FICARA EM 15%**

JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI, CNPJ: 07.501.584/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 e 3, totalizando o valor de **R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)**. Referente ao **ITEM 2**, cujo também fora vencedora, o **PERCENTUAL DE DESCONTO FICARA EM 15%** **DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI**, CNPJ: 20.048.814/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7,9 ; totalizando o valor de **R\$ 253.400,00 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos reais)**. Referente ao **ITEM 8**, cujo também fora vencedora, o **PERCENTUAL DE DESCONTO FICARA EM 15%**.

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 20 de novembro de 2019.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:C245BB3B

**SECRETARIA DE GOVERNO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1015024/2019**

Ficam os representantes das empresas licitantes: **L E Pneus LTDA – EPP**, CNPJ: **08.576.605/0001-37**; **JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI** e **DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI**, CNPJ: **20.048.814/0001-03** convocados a assinarem o contrato referente ao Pregão Presencial Nº 026/2019, Processo Administrativo Nº 1015024/2019, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93 e nas regras constantes no Edital da referida licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, no horário de 07h00min às 12h00min.

Caraúbas/RN, 20 de novembro de 2019

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:8E2050D2

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2019, DE 20 DE NOVEMBRO
DE 2019.**

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

OPREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, juntamente com a GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14, VI do Decreto Municipal nº 011/2018;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o artigo 5º da Lei (federal) 8666/93, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

Art. 2º - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o art. 5º da Lei nº 8.666/93, a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): **MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA - ME**, CNPJ 13.393.557/0001-81 **Fonte de Recursos 12110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - Empenho nº 1010003/2019 ref. processo nº 4488/2019, no valor de R\$ 17.400,00.

Art. 3º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de novembro de 2019.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

WILLIANA SAMARA PRAXEDES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:D78CF54E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 026/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1015024/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS/EQUIPAMENTOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, nomeado pela Portaria Nº 004/2018, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando que as **MARCAS** dos produtos estarão expressas nas Atas de Registro de Preços e nos Contratos dos respectivos vencedores.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal Nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

L E Pneus LTDA – EPP, CNPJ: 08.576.605/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 160.500,00 (cento e sessenta mil, quinhentos reais)**. Referente ao **ITEM 5**, cujo também fora vencedora, o **PERCENTUAL DE DESCONTO FICARÁ EM 15%**

JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI, CNPJ: 07.501.584/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 e 3, totalizando o valor de **R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)**. Referente ao **ITEM 2**, cujo também fora vencedora, o **PERCENTUAL DE DESCONTO FICARÁ EM 15%**
DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI, CNPJ: 20.048.814/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7,9 ; totalizando o valor de **R\$ 253.400,00 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos reais)**. Referente ao **ITEM 8**, cujo também fora vencedora, o **PERCENTUAL DE DESCONTO FICARÁ EM 15%**.

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 20 de novembro de 2019.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:D2782764

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO E REAPRAZAMENTO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2019

Em virtude de impugnação impetrada e acolhida por este departamento, fica CANCELADA a sessão marcada para o dia 22 de novembro de 2019, às 08 horas, sendo reaprazada a mesma para a data de 02 de dezembro de 2019, às 08:00 (horário local). O edital retificado encontra-se no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

20 de novembro de 2019.

JOSEILTON DA SILVA SANTOS.

Pregoeiro

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:DAF35665

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 095/2019- GP, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA 095/2019- GP, de 20 de novembro de 2019.

*Dispõe sobre delegação de Poderes perante
Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos
Dantas.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER poderes específicos ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, O Sr. GERALDO ESTEVAM DE AZEVEDO, funcionário público, portador do CPF nº 098.100.214-53 e RG nº 227.709, residente e domiciliado no Sítio Maribondo, s/n, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, nomeado através da portaria nº 002/2017-GP, de 02 de janeiro de 2017, para movimentar e assinar CONJUNTAMENTE com a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a Sra. **ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**, brasileira, casada, capaz, portadora do CPF nº 073.255.754-24 e RG nº 003026916 SSP/RN, residente e domiciliada no Povoado Ermo, nº 13, Zona Rural - Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada através da portaria nº 094/2019, de 18 de novembro de 2019, para assinar e movimentar as transações bancárias das contas-correntes de nºs: 106248-4, 106249-2, 106250-6, 106855-5, 107165-3, 107260-9, 107739-2, 107747-3, 107894-1, 108039-3, 108779-7, 108929-3, 108944-7, 28983-3, 28992-2, 109087-9, 109090-9 (seguem em anexo) referentes ao CNPJ: 10292556/0001-52 do Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, junto ao BANCO DO BRASIL S/A Agência 1106-1 Parelhas. Conforme critérios abaixo:

Abrir contas de depósitos;
Solicitar saldos e extratos;
Requisitar talonários de cheques;
Retirar cheques devolvidos;
Sustar/contrordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Consultar contas/aplic. Programas Repasse Recursos Federais;
Liberar arquivos de pagamento no ger. Financeiro;
Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos e op. Crédito;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, em 20 de novembro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:2E8DF79E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.450 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.450 de 19 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Francisca de Andrade Silva Fernandes** categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, devendo a mesma exercer a função em atividades afins ao cargo que atualmente ocupa.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:265FCE18

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.451 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.451 de 20 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **Francisca de Andrade Silva**, Matrícula nº 0073661-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação Básica e Cultura, Licença para **Tratamento de Saúde Familiar**, pelo período de 30 (trinta) dias a ser gozada de 25 de novembro de 2019 a 25 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:04A923D8

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Cesimar Claudino da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes combustíveis indispensáveis para a utilização na frota de veículos desta secretaria;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes combustíveis são de uso contínuo em razão da necessidade de funcionamento da frota de veículos para atender a rede básica de saúde, Hospital Dr Percilio Alves de Oliveira, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízo aos pacientes e usuários da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao

fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela frota de veículos da secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar combustíveis para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município, e o Hospital municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA**, inscrito no CNPJ nº **04.839.900/0001-88**, localizada Av Tomaz Landim, sala D, 1340 Olho Dagua, CEP: 59295-569, São Gonçalo /RN, referente aos Empenhos nº 1002003/2019, 1002004/2019, 1002005/2019 datados em 31/10 /2019, totalizando R\$ **15.221,06** (Quinze mil e duzentos e vinte e um reais e seis centavos), correspondentes as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicos nº 0000007878, 0000007886, 0000007888, 0000007889, 0000007890, 0000007891, 0000007892, 0000007881, 0000007894, 0000007895, 0000007887, 0000007880, 0000007882, 0000007885 e 0000007879 data das em 05/11/2019.

Ceará-Mirim/RN, 20 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CESIMAR CLAUDINO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:5606AD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 094/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: J. G. SANTOS NETO ME

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo.

VIGENCIA DO ADITIVO: 31/10/2019 a 31/10/2020

VALOR DO ADITIVO: R\$ 131.760,00 (cento e trinta e um mil, setecentos e sessenta reais).

BASE LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de preços Nº 007/2017, do Pregão Presencial com registro de preços Nº 003/2017.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Ronaldo Marques Rodrigues (Prefeito Interino Municipal) e Cesimar Claudino da Silva (Gestor do Fundo Municipal de Saúde)

Pela Contratada: José Gurgel Santos Neto.

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:2574F416

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

FINANÇAS

EXTRATO – CONTRATO Nº 065/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: M2 ENGENHARIA EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Valor Global: R\$ 6.931.912,59 (seis milhões, novecentos e trinta e um mil, novecentos e doze reais e cinquenta e nove centavos).

Vigência: 20/11/2019 a 20/11/2020.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pela Contratante: Ronaldo Marques Rodrigues.

Pela Contratada: José Maurício de Menezes Netto.

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:3B73DC4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 091/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O secretário de saúde de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **MARIA CRISTINA DA SILVA**, para a LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS DESTINADAS A AÇÕES E PALESTRAS DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, REALIZADAS PELA EQUIPE DO ESF EM PARCERIA COM OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS E SAÚDE, QUEM TEM POR OBJETIVO ORIENTAR A POPULAÇÃO SOBRE SAÚDE BUCAL E ORIENTAÇÕES SOBRE A DENGUE E O Aedes Aegypti, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, NO AUDITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CASSIMIRO GOMES., no valor global de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 20/11/2019

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA

Secretário

Coronel Ezequiel/RN, 20/11/2019

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA

Secretário

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:CA5D6C54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 122/2019**

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM 30% DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Reduzir a carga horária semanal da servidora **EDILEUZA NOGUEIRA DE SOUZA BESSA** para 28 (vinte e oito) horas semanais, sem alteração remuneratória.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 20 de Novembro de 2019.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:D51CA5EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.131, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Autoriza a desafetação de bens móveis de propriedade da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Para fins de atendimento ao previsto no Art. 85 da Lei Orgânica do Município, ficam desafetados de sua primitiva condição de bens de uso específico, locados na Câmara Municipal de Cruzeta, passando à categoria de bens disponíveis, os discriminados abaixo:

§1º - Um Condicionar de Ar, tipo Split, de 24.000 BTU's, com unidade externa;

§2º - Um Condicionar de Ar, tipo Split, de 24.000 BTU's, com unidade externa;

§3º - Um Condicionar de Ar, tipo Split, de 24.000 BTU's, com unidade externa.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 85, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Cruzeta, a proceder doação do aparelho descrito no §1º, do Art. 1º, para a Sala de Recursos Multifuncionais da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cônego Ambrósio Silva; no § 2º, para a Sala de Leitura da Escola de Ensino Fundamental Ana Assis de Medeiros e no §3º, para a Biblioteca Pública Professora Terezinha de Jesus Medeiros Góis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 20 de novembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:4B10253A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: G M G DUARTE, inscrito no CNPJ12.999.878/0001-61.

Objeto: ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA E OPERACIONALIZAÇÃO DO SICONV.

Nota de Empenho: 201005/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a assessoria, consultoria técnica e operacionalização do SICONV.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial nas tocante ao acompanhamentos de Projetos, Emendas Parlamentares, Programas, e demais atos junto ao Siconv – Portal de Convênios do Governo Federal e à Caixa Econômica Federal;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 1551** liquidada em 24/10/2019 no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Cruzeta/RN, 20 de novembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção

Código Identificador: 6E1E73E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.397, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II, e considerando o processo protocolado sob o nº 9.300/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, ao servidor do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Isabel Cristina Braga Silveira	2518-1	SEMEC	07/06/2002	Prof. PNS- IIH	Prof. PNE- IIH

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macedo”, em 18 de novembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador: 547364CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.399, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Ofício nº 133/2019-GP/SEMSA, datado de 13 de novembro de 2019, no qual solicita autorização do servidor para conduzir a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor **Adaildo Ferreira de Macedo Silva**, matrícula 30392-2, ocupante do cargo de **Agente de Endemias**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente habilitado, conforme Registro nº 04346831951, categoria AB, com validade até 05/08/2023, a conduzir os veículos abaixo, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde:

Categoria	Marca/Mod.	Placa	Categoria	Marca/Mod.	Placa
Automóvel	Renault Clio	QGO1163	Motocicleta	Yamaha YBR 125	QGI4307
Automóvel	Renault Clio	QGO1183	Motocicleta	Yamaha YBR 125	QGI7913
Automóvel	Renault Clio	QGN8273	Motocicleta	Yamaha YBR 125	QGI7903
Automóvel	Renault Clio	QGN8323	Motocicleta	Yamaha YBR 125	QGI7883
Automóvel	Fiat Mobi	QGS8043	Motocicleta	Yamaha YBR 125	QGM8733
Automóvel	Fiat Mobi	QGS8033	Motocicleta	Yamaha YBR 125	QGM8743
Automóvel	Fiat Mobi	QGG9J55	Motocicleta	Honda CG FAN 125	OWB4307
Automóvel	Fiat Mobi	QGG9J45	Automóvel	Fiat Strada	OWC8093
Automóvel	Fiat Uno	NNY0158	Automóvel	Volkswagen Gol	MXM7698
Automóvel	Fiat Uno	NNO1799	Automóvel	Chevrolet S10	MXU2677
Automóvel	Volkswagen Fox	QGU2C95	Automóvel	Chevrolet Spin	QGY2D35
Automóvel	Fiorino Furgão	NNO1859	-	-	-

Parágrafo Único. O objetivo da permissão tratada no *caput* deste artigo é exclusivamente no deslocamento intermunicipal e para resolver questões de interesse do serviço público (fins institucionais) exclusivamente no exercício de suas atribuições, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Fica o autorizado responsável pela guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 3º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberá ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em 18 de novembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador: B9E99F1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.400, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II, e considerando o processo protocolado sob o nº 9.298/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, ao servidor do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Maria de Fátima Domingos da Silva	2487-1	SEMEC	01/03/2001	Prof. PNS-III	Prof. PNE- III

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de novembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:ECFB03DB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.398, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II, e considerando o processo protocolado sob o nº 9.307/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, ao servidor do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Paula Francinete da Silva Alves	2353-1	SEMEC	14/02/2000	Prof. PNS-II	Prof. PNE- III

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de novembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:D2B5FD8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO – JANÍCIA MARIA DE LIMA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): JANÍCIA MARIA DE LIMA, CPF Nº 806.886.164-53

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA no (a) CRECHE INFÂNCIA ALEGRE

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

DATA DE ASSINATURA: 27 de setembro de 2019

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:D9C91B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 255/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 3915/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JANÍCIA MARIA DE LIMA, CPF Nº 806.886.164-53, para prestação de serviços como PROFESSORA no (a) CRECHE INFÂNCIA ALEGRE, no período de 01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11761/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 27 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:BDD21461

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 006/2019

CONTRATO Nº 2019.0406

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): D. G. DE ALMEIDA DIÓGENES - ME/ CNPJ:00.642.003/0001-29

OBJETO: SRP (Sistema de Registro de Preço), destinado a registrar os menores preços referente a aquisição quando e se necessária de material de construção, destinados a obras de pavimentação e manutenção de vias públicas no Município de Dr. Severiano/RN, conforme seguem descritos no termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 142.400,00(cento e quarenta e dois mil quatrocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2019:

Unidade Orçamentária 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Projeto/Atividade 1.037- CONSTRUÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS
 Classificação Econômica 44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Sub Elemento 3.3.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA: 20 DE NOVEMBRO A 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 20 DE NOVEMBRO.

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 80AA7DC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, torna público que, concluída a fase de habilitação e tendo transcorrido o prazo de interposição de recursos, serão abertos os envelopes das propostas de preços da licitação em epígrafe. Na data de 21 de novembro de 2019, às 11h00 (horário local); local: Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 – Centro – Doutor Severiano/RN; Sala de Licitações; Informações: (084) 3356-0002/0004; e-mail: licitacaopmds@hotmail.com.

Doutor Severiano – RN, 20 de novembro de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: FEE411E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019.

CONTRATO Nº 2019.0398.

TERMO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE, NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DAS FOLHAS DE PAGAMENTOS GERADAS PELO MUNICÍPIO, RPPS, (FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DOUTOR SEVERIANO/RN), SAAE (SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUAS DE ESGOTO), CÂMARA MUNICIPAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE DR. SEVERIANO/RN, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – FUNPREV, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA BANCO BRADESCO S.A, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, Pessoa Jurídica de Direito Público da Administração Direta, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 08.355.489/0001-26, com sua sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, portador do CPF nº 098.470.814-68, e cédula

de identidade nº 332.236 SSP/PB, juntamente com o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42, neste ato representado por: Francisco Edson da Silva Diretor Administrativo/ SAAE Portaria nº 125/2017, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – FUNPREV CNPJ: 11.191.932/0001-85, neste ato representado por: Antônio Rafael De Souza Presidente e CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO CNPJ Nº 24.517.351/0001-32, neste ato representado por Janduir Pires Dantas Presidente doravante denominados **CONTRATANTES**, e de outro lado:

A empresa Banco Bradesco S.A, CNPJ Nº 60.746.948/0001-12, endereço: Cidade de Deus, S/N, Vila Yara – Osasco – SP, neste ato representado (a) por. José Fernandes Ribeiro Filho, Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Av. da independência, 1950, centro Pau dos Ferros /RN, CEP Nº 59900-000, portador do CPF sob nº 082.523.714-93, e por Fabiano de Abreu Bezerra, Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Av. da independência, 1950, centro Pau dos Ferros /RN, CEP Nº 59900-000, portador do CPF sob nº 715.382.164-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avançado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº. 021/2019 3º Chamada e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando contratação de instituição financeira pública ou privada, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento de salários e vencimentos das folhas de pagamentos geradas pelo município, RPPS, (Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Doutor Severiano/RN), SAAE (Sistema Autônomo de Águas de Esgoto), CÂMARA MUNICIPAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE DR. SEVERIANO/RN, E sem exclusividade a concessão de créditos consignados aos servidores públicos municipal, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

1.1..

Contratação de instituição financeira			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS		DEMONSTRATIVO DE LANCES	
Licitantes	Valor	1º Lance	
0001	Banco Bradesco S.A,	220.010,00	220.500,00

Parágrafo Primeiro. O Objeto compreende a execução de forma exclusiva do serviço de pagamento da folha salário, previsto no item anterior, abrangendo os servidores atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Os serviços objeto desta Licitação não poderão ser subcontratados sob pena de rescisão contratual.

Parágrafo Terceiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2019, 3º Chamada juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de até R\$ 220.500,00 (Duzentos e Vinte e mil e quinhentos reais), sendo efetuado de acordo com os serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O valor ofertado pelo licitante vencedor será pago em moeda corrente nacional, em uma única parcela e sem qualquer desconto, devendo o pagamento do valor da oferta ser efetuado em até 03 (três) dias úteis, a contar da assinatura do contrato mediante depósito em conta movimento Ag: 1140-1 Conta movimento nº 31.405-6.

a) Número do Contrato; 2019/0398

b) Número do processo e do Pregão Presencial. 021/2019, 3º Chamada

Parágrafo Segundo -Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único -Adjudicado o objeto do presente Pregão Presencial o Município de Dr. Severiano/RN, colhera a assinatura da contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único -O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

Parágrafo Primeiro -Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Segundo -Constituem obrigações daCONTRATANTE:

I-Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;

II-Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

III-Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

Parágrafo Terceiro -Constituem obrigações daCONTRATADA:

Será de inteira responsabilidade da empresa contratada:

Parágrafo Primeiro -Abertura de contas para os servidores, em conformidade com as determinações dos normativos do Banco Central do Brasil, especialmente Resolução 3.402/06, Circular 3.338, Resolução 2.025/93 e Resolução 3.919/10

Parágrafo Segundo -Na hipótese de alteração da estrutura administrativa do Município que afetem a execução do contrato, as partes, de comum acordo, firmarão termo aditivo para estabelecer a relação que pactuaram inicialmente.

Parágrafo Terceiro -Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste Edital e Anexos, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste edital caso não seja sanada a irregularidade".

Parágrafo Quarto -A CONTRATADA fica obrigada durante toda a vigência do contrato manter instalada no município um PA (Posto de atendimento)para atendimento aos servidores e população em geral com, no mínimo 02(dois) funcionários, e 01(um) caixa eletrônico que possibilite a realização das transações tais como: consulta de saldo, extrato, transferências bancárias, pagamentos de boletos, realizações de saques, depósitos e outros. Considerando-se os prazos previstos para sua instalação, bem como que possui qualificação técnica para atendimento ao objeto desta licitação, em equipamentos, pessoal necessário, bem como estrutura tecnológica, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto-Em caso de paralisação pelo CONTRATANTE ocasionada por greve ou outro motivo que venha interromper a execução dos serviços, estes ficarão suspensos, até que se restabeleça a normalidade.

Parágrafo Sexto-Em caso de paralisação por parte daCONTRATADA sendo estas excepcionais ou por conta de questões administrativas, que vierem a interromper a prestação dos serviços, deve ser disponibilizado sua continuidade por meio de Posto Avançado com número razoável de caixas eletrônicos até que se restabeleça a normalidade.

Parágrafo Sétimo -Manter durante a execução do objeto Contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nos termos do art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, informando à**Administração da Prefeitura de Dr. Severiano/RN**a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA –SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

7.1-Ficará impedido de licitar e contratar com oRPPS, (Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Doutor Severiano/RN), SAAE (Sistema Autônomo de Águas de Esgoto), CÂMARA MUNICIPAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE DR. SEVERIANO/RN, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 10 da Lei Municipal 172/2007.

7.2 -Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste edital, erro, imperfeição, mora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa Adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

7.3 -A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com o edital de licitação.

7.4 -Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I-Advertência;

II-Multa, sendo:

a)De 2% (dois por cento) sobre o valor total a ser pago aoRPPS, (Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Doutor Severiano/RN), SAAE (Sistema Autônomo de Águas de Esgoto), CÂMARA MUNICIPAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE DR. SEVERIANO/RN, em caso de atraso do pagamento do valor ofertado na licitação;

b)De 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado, pela não assinatura do contrato;

c)De 1% (um por cento) sobre o valor do CONTRATO, no caso de atraso superior a trinta dias na execução dos serviços;

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

7.5-O descumprimento, pelo Banco, dos prazos para pagamentos implicará sua responsabilidade pelo pagamento de eventuais custos e encargos financeiros imputados ao MUNICIPIO administrativa ou judicialmente, inclusive por órgãos de controle e fiscalização, além de multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, limitada a 1,0% (um por cento), sobre o valor dos salários devidos e não creditados.

7.6-Se o Banco der causa à inexecução total do contrato, entendendo como tal, dentre outras, as hipóteses de rescisão contratual, deverá pagar ao MUNICIPIO a multa de valor equivalente a 10% (dez por cento) do total contratado.

7.7-As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.8-Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

7.9-No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.10 -Se o valor da multa não for pago administrativamente, será inscrito como Dívida Ativa do RPPS, (Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Doutor Severiano/RN), SAAE (Sistema Autônomo de Águas de Esgoto), CÂMARA MUNICIPAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE DR. SEVERIANO/RN e cobrado judicialmente.

7.11-O Valor das multas aplicadas será recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação, o qual será interrompido mediante a interposição de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único -A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será feita pela Secretaria de Administração e Finanças desta Municipalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único -A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município de Reserva, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único:Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel - RN, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Dr. Severiano/RN, 20 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de dr Severiano
CNPJ/MF Nº08.355.489/0001-26
FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Serviço Autônomo de água e Esgotos –SAAE
CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42
FRANCISCO EDSON DA SILVA
Diretor Administrativo/ SAAE
Portaria nº 125/2017.
Contratante

Fundo De Previdencia Dos Servidores Municipais – FUNPREV
CNPJ: 11.191.932/0001-85
ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA
Presidente do Fundo de previdência dos servidores Municipais.
Contratante

Câmara Municipal de Doutor Severiano
CNPJ Nº 24.517.351/0001-32
JANDUIR PIRES DANTAS
Presidente

Banco Bradesco S.A
CNPJ Nº 60.746.948/0001-12
Contratada
JOSÉ FERNANDES RIBEIRO FILHO
CPF sob nº 082.523.714-93
Gerente de Posto de Atendimento

Banco Bradesco S.A
CNPJ Nº 60.746.948/0001-12
Contratada
FABIANO DE ABREU BEZERRA,
Brasileiro
CPF sob nº 715.382.164-34
Gerente de Agência

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4752817F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019.

CONTRATO Nº 2019.0407.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): BRAGA LEITE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA CNPJ Nº 11.140.080/0001-05.

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de forma continua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais e/ou similares novas, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO – RN.

VALOR TOTAL: R\$ 51.130,00(cinquenta e um mil e cento e trinta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCÍCIO 2019, da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO. 02004 Fundo Municipal de Saúde –FMS.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – elemento de despesa – 3.3.90.30.00- material de consumo. 02006 – Fundo municipal de educação. 2.023. Aplicação do Salário Educação – QSE.02009 - Fundo Municipal De Assistência Social 2020 - Manutenção Do Fundo Municipal De Assistência Social. – Secretaria Municipal de Administração 3.003 Manutenção Das atividades da Secretaria de Administração3– Secretaria municipal de obras, transportes e serviços urbano 2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras Transportes e serviços Urbanos

VIGÊNCIA:20 de novembro a 16 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 3E2D270A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

PORTARIA Nº. 125/2019 Encanto/RN, 07 de novembro de 2019.

Exposição de Motivos

Considerando, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

Considerando, a Portaria nº. 291, de 15 de outubro de 2018, do Ministério da Integração Nacional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

Considerando, a situação de emergência do Município, decorrente da situação de “seca”, sendo de interesse da administração e do interesse público o desenvolvimento de ações de combate à seca. Sendo uma das ações a construção e reformas de reservatórios de água, como pequenos açudes, barragens e demais reservatórios. Sendo necessário a aquisição de peças para manutenção das máquinas pesadas que realizam o serviço;

Considerando, que tal situação resta caracterizada os requisitos do inciso II e III do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

Considerando, que o pagamento refere-se à manutenção da operacionalização das ações de combate à seca;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento ao fornecedor AF Autopeças Eireli - ME; referente aos empenhos nº. 4110001/2019; datado de 04/11/2019; no valor total de R\$ 3.179,04 (três mil cento e setenta e nove reais e quatro centavos); referente à nota fiscal nº. 17412.

Parágrafo Único: O referido pagamento refere-se ao pagamento de peças para reparo em máquina pesada que realizam ações de combate à seca.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 07 dias do mês de novembro de 2019.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador: 98FABFDE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA Nº 126**

PORTARIA Nº. 126/2019 Encanto/RN, 08 de novembro de 2019.

Exposição de Motivos

Considerando, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

Considerando, o Relevante interesse da administração, manifesto da eminência de corte de fornecimento de combustível aos veículos da saúde, o que ocasionariam danos irreparáveis aos cidadãos que necessitam de tão essencial serviço, o que resta caracterizada os requisitos do inciso VI, do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

Considerando, a ameaça de suspensão do fornecimento por falta de pagamento;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento ao fornecedor Posto Bolivel LTDA. e M.B. Com. e Der de Pet. LTDA., referente aos empenhos nº. 31100001/2019, 30100002/2019, 30090004/2019, 13090002/2019, 2090011/2019, 31100004/2019, 1100009/2019, 1110005/2019 e 2090010/2019; datados de 20/08/2019, 02/09/2019, 13/09/2019, 30/09/2019, 01/10/2019, 10/10/2019, 31/10/2019 e 01/11/2019; no valor total de R\$ 45.453,11 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais e onze centavos); referente às notas fiscais nº. 004717, 004719, 004709, 004777, 004762, 004712, 004787, 004775 e 14359.

Parágrafo Único: O referido pagamento refere-se ao pagamento de combustíveis de veículos da saúde, que atendem diretamente os pacientes e usuários, que precisam se deslocar à outras localidades para atendimento médico.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 08 dias do mês de setembro de 2019.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador: 2E9799C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATOS CT Nº 1PP45/2019, CT Nº
2PP45/2019**

OBJETO: Aquisição de 01(um) trator com implementos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambientes do Município de Equador/RN, conforme Convênio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Nº 051285/2018. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00045/2019. DOTAÇÃO: 02060 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0009.1077 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS 44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE - 001 44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE - 940. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP45/2019 - 11.11.19 - AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI - R\$ 56.685,00; CT Nº 2PP45/2019 - 11.11.19 - AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETE - R\$ 30.990,00.

Equador RN 11 de Novembro de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:318E3818

**GABINETE DA PREFEITA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00045/2019**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de 01(um) trator com implementos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambientes do Município de Equador/RN, conforme Convênio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Nº 051285/2018; DESIGNO os servidores Crystiano Gomes de Andrade Santos, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, como Gestor; e Wildemar Matias da Silva, Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00045/2019, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 08 de Novembro de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:AECFC408

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2017 EXTRATO DO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2017
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº
036/2017**

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADA:** DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.382.733/0001-30 - **OBJETO:** Quinto Aditivo ao Contrato nº 036/2017, cujo objeto é a

prestação de serviços de transporte escolar – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10 de abril de 2017 a 31 de dezembro de 2019 – **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 08 de novembro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

DR & J Locações e Serviços EIRELI EPP
DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:FB158C92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 022/2019**

PROCESSO Nº 21100001/19.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HAROLDO FERREIRA DE MORAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 022/2019. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis, na complementação de abastecimentos das viagens administrativas de volta a partir da cidade de Natal/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019. Homologado para: M. B. COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, CNPJ: 08.345.698/0001-99 vencedora do item nº 01 e 02, totalizando em R\$ 95.502,00(noventa e cinco mil quinhentos e dois reais).

Felipe Guerra - RN. 20 de novembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:87B6C2C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
022/2019-SRP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21100001/19.
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis, na complementação de abastecimentos das viagens administrativas de volta a partir da cidade de Natal/RN.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.086/0001-74, através da secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representante da empresa: **M. B. COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, CNPJ: 08.345.698/0001-99**, classificado no certame, que, compareça a prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN no **prazo de cinco dias úteis** contados da data da convocação, para proceder à assinatura da Ata de registro de preços, o prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. No caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços,

sem prejuízo das cominações previstas no Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

Felipe Guerra/RN, 20 de novembro de 2019.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C3A42199

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 134/2019 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, a Sra.**MARIA GEÍZA ROMÃO**,CPF nº 117.705.164-84, matrícula nº 6581, **ENCARREGADA DO SETOR DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$192,72 (cento e noventa e dois reais e setenta e dois centavos) totalizando R\$96,36 (noventa e seis reais e trinta e seis centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de uma **OFICINA DE CAPACITAÇÃO DO SINAN NET**, a ser realizada de 18 a 21 de novembro de 2019, no Laboratório da UFERSA (Leste – Central de Aulas III – Laboratório de Informática I, localizado na Rua Francisco Mota, nº 572 – Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN).

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 20 de novembro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:58D34BE7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
055/2019

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: RDF – DISTRIBUIDORAS DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-53

OBJETO: Aquisição de um compressor odontológico, para atender as necessidades do centro de saúde Dra. Fátima Salviano.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.029,00 (Quatro mil e vinte e nove reais)

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52 – Aquisição de material permanente.

Fernando Pedroza/RN, 20 de Novembro de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:27B40E37

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
056/2019

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: C & C SAÚDE E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 22.110.681/0001-83

OBJETO:Contratação de empresa para realização de exames PSA a serem efetuados no Centro de Saúde Dra. Fatima Salviano.

VALOR ESTIMADO:Valor: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL:Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 20 de Novembro de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:838E980A

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL 018/2019-SRP

Fica o representante da empresa licitante: **PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI** inscrita no **CNPJ: 29.805.880/0001-55**, Convocado a assinar a ata de registro de preços referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019-SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, no horário de 08h00min às 13h00min.

Fernando Pedroza/RN, 20 de Novembro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:8FAFBA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO
PORTARIA Nº 29 – SMECTUR/PMFP, DE 08 DE NOVEMBRO
DE 2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 002, de março de 2018,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao servidor FABRÍCIO RODRIGUES, matrícula 3731, período aquisitivo de referência: 04 de novembro de 2018 a 04 de novembro de 2019, período de gozo: de 12 de novembro a 12 de dezembro de 2019.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:

Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:7CE8FE6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO**

**PORTARIA Nº 30 – SMECTUR/PMFP, DE 08 DE NOVEMBRO
DE 2019**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 002, de março de 2018,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, na forma do art. 102, da Lei Complementar nº 001, de 15 de abril de 1998, a servidora abaixo relacionada, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Município de Fernando Pedroza-RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SMECTur:

Servidora	Hortência Liz Costa
Matrícula	4181
Função	Auxiliar de Serviços Gerais
Quinquênio	05/03/2013 a 05/03/2018
Processo	010803/2018

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:

Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:6068F7A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01011014/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01011014/2019
Objeto: Aquisição de Oleo Diesel B S500
Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)
Valor Total Julgado: R\$ 5.018,74
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:55892E58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010090/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo: 01010090/2019**

Objeto: Serviços de shows artístico destinados à animação dos idosos

Contratado: Rozimar Maria Da Silva (913.944.814-20)

Valor Total Julgado: R\$ 947,36

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:86B95276

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010091/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo: 01010091/2019**

Objeto: Serviço de Preenchimento de Tonner para a Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: DAMIÃO RODRIGUES DA SILVA (079.647.884-85)

Valor Total Julgado: R\$ 478,94

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9CE6A800

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010092/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo: 01010092/2019**

Objeto: Serviços de pintura no posto de saúde do sitio Mata Seca.

Contratado: Manoel Carlos Mendes (076.824.504-44)

Valor Total Julgado: R\$ 4.947,36

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:74F26962

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01011015/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo: 01011015/2019**

Objeto: Serviços de viagens com profissionais do NASF para atender a campanha Novembro Azul

Contratado: Reginaldo Roberto Ramos (010.872.354-21)

Valor Total Julgado: R\$ 7.894,73

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C8CBC46F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010093/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo: 01010093/2019**

Objeto: Serviços como médico clinico geral atendendo a população do municipio de Frutuoso Gomes no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.

Contratado: BRUNO FERREIRA DE SOUSA VIEIRA (049.242.134-03)

Valor Total Julgado: R\$ 595,24

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:ED9E75B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 14/2019-SEMEC

*DISPÕE SOBRE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
PARA SERVIDOR (A) PÚBLICA MUNICIPAL, DA
OUTRAS PROVIDÊNCIA*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GALINHOS/RN, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base na lei nº 169/1997 – Regime Jurídico e Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, ao servidora, **MIQUELINA SOLANO FREIRE**, matrícula nº **267**, AUX.DE BIBLIOTECA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com gozo no período de **07/11/2019 a 06/02/2020**.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 07 de Novembro de 2019.

Publique-se registre-se.

Galinhos – RN, 20 de novembro de 2019.

ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO

Port. 116/2018 – GAB/PMG

Sec. Mun. de Educação e Cultura

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C111D58B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 15/2019-SEMEC

*DISPÕE SOBRE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
PARA SERVIDOR (A) PÚBLICA MUNICIPAL, DA
OUTRAS PROVIDÊNCIA*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GALINHOS/RN, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base na lei nº 169/1997 – Regime Jurídico e Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, ao servidora, **FRANCISCA GOMES ARAUJO DO NASCIMENTO**, matrícula nº **122**, AUX.SERV.GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com gozo no período de **07/11/2019 a 06/02/2020**.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 07 de Novembro de 2019.

Publique-se registre-se.

Galinhos – RN, 20 de novembro de 2019.

ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO

Port. 116/2018 – GAB/PMG

Sec. Mun. de Educação e Cultura

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:73D1D911

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 997/2019-GP

Estabelece a retirada de gratificação de função por desempenho para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN;

DECRETA:

Artigo 1º. Retirar a Gratificação de função dos seguintes servidores público municipal.

1313894- Alcimary Oliveira da Silva
1312405- Falita Freire Lima
1314483- Marinizia Câmara Galvão
1313479- Raquel Carvalho de Oliveira Silva
1314459- Silvania do Amaral Ferreira
1342622-Gabriel Henrique Carvalho
1312308-Valdir Marques Correia
1314530- Marne Sueli de Lima
1362623- Maria Aline Rodrigues
1319531- Elisangela Souza e Silva Lira

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 01 de Novembro de 2019.

Palácio “Agenor Lima”, Gabinete do Prefeito, em Goianinha/RN, 19 de Novembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:0AC9EE0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1349/2019

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente a Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção e revisão de 90.000 km do veículo L200 TRITON de placa QGT-2670, lotado no Gabinete do Prefeito..

Contratado.....: TOP CAR VEICULOS E LOCADORA LTDA

Fundamento Legal...: Art. 24,inciso XVII, da Lei Federal 8666/93
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 06/11/2019.

RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES
Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:
Jaqueline Albuquerque Silva de Souza
Código Identificador:28DC5046

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 120/2019-SEMPALF

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar o (a) servidor (a) **JANAINA ALVES DE OLIVEIRA BARBOSA**, Matrícula nº **1388673/1**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para a função de “**Gestor de Contrato**”, dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Art. 2º- O Gestor de Contrato ora designado (a), além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I - zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

II - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V - notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;

VII - testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX - encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

X - comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;

XI - fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o “Diário de Obra”, cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e

XIV - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no “Diário de Obra”, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de novembro de 2019.

Art. 4º - Revoga-se os efeitos da Portaria 003/2018.

Goianinha/RN, 01 de novembro de 2019.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:E67DEF19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 259/2019,

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 37, inciso II da Carta Magna de 1988, e

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 458/2019-SAD/TJRN, datado de 26 de setembro de 2019, e assinado pelo secretário de Administração, Luiz Mariz de Araújo Filho;

CONSIDERANDO que a servidora THEREZA JACKEIRES ARAÚJO SILVA, brasileira, funcionária pública, matrícula nº 12444, auxiliar de serviços gerais, CPF nº 064.579.874-60, RG 002515958; já se encontra a disposição do Tribunal de Justiça em decorrência de ato administrativo anterior;

CONSIDERANDO a manifestação de interesse por parte do Tribunal de Justiça, através do ofício citado anteriormente, em dar continuidade as cessões da dita servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a cessão da servidora pública municipal THEREZA JACKEIRES ARAÚJO SILVA, brasileira, funcionária pública, devendo a mesma continuar a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de mais 02 (dois) anos, iniciando a renovação da cessão em 10 de novembro de 2019 e término em 09 de novembro de 2021, e sem ônus para a referida corte de justiça, para que a mesma permaneça exercendo suas funções perante a Comarca de Areia Branca/RN.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativo ao dia 06 de novembro de 2019, sendo providenciada a sua imediata publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal, aos 20 de novembro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:AD71CDD8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 260/2019,

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 37, inciso II da Carta Magna de 1988, e

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 458/2019-SAD/TJRN, datado de 26 de setembro de 2019, e assinado pelo secretário de Administração, Luiz Mariz de Araújo Filho;

CONSIDERANDO que a servidora VALÉRIA AMARAL DE FRANÇA, brasileira, funcionária pública, matrícula nº 1364, professora PNI B, CPF nº 050.979.994-95, RG 2323553; já se encontra a disposição do Tribunal de Justiça em decorrência de ato administrativo anterior;

CONSIDERANDO a manifestação de interesse por parte do Tribunal de Justiça, através do ofício citado anteriormente, em dar continuidade as cessões da dita servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a cessão da servidora pública municipal VALÉRIA AMARAL DE FRANÇA, brasileira, funcionária pública, devendo a mesma continuar a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de mais 02 (dois) anos, iniciando a renovação da cessão em 10 de novembro de 2019 e término em 09 de novembro de 2021, e sem ônus para a referida corte de justiça, para que a mesma permaneça exercendo suas funções perante a Comarca de Areia Branca/RN.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos ao dia 06 de novembro de 2019, sendo providenciada a sua imediata publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal, aos 20 de novembro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:F3572478

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 261/2019,

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 37, inciso II da Carta Magna de 1988, e

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 458/2019-SAD/TJRN, datado de 26 de setembro de 2019, e assinado pelo secretário de Administração, Luiz Mariz de Araújo Filho;

CONSIDERANDO que a servidora SUZANA MICHELE MEDEIROZ QUEIROZ, brasileira, funcionária pública, matrícula nº 1326, zeladora, CPF nº 013.737.234-59, RG 002.342.379; já se encontra a disposição do Tribunal de Justiça em decorrência de ato administrativo anterior;

CONSIDERANDO a manifestação de interesse por parte do Tribunal de Justiça, através do ofício citado anteriormente, em dar continuidade as cessões da dita servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a cessão da servidora pública municipal SUZANA MICHELE MEDEIROZ QUEIROZ, brasileira, funcionária pública, devendo a mesma continuar a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de mais 02 (dois) anos, iniciando a renovação da cessão em 10 de novembro de 2019 e término em 09 de novembro de 2021, e sem ônus para a referida corte de justiça, para que a mesma permaneça exercendo suas funções perante a Comarca de Areia Branca/RN.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativo ao dia 06 de novembro de 2017, sendo providenciada a sua imediata publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal, aos 20 de novembro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:8721B0A3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 262/2019,

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 37, inciso II da Carta Magna de 1988, e

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 458/2019-SAD/TJRN, datado de 26 de setembro de 2019, e assinado pelo secretário de Administração, Luiz Mariz de Araújo Filho;

CONSIDERANDO que a servidora DEUZIRENE BRITO DA SILVA, brasileira, funcionária pública, matrícula nº 1335, auxiliar de secretaria, CPF nº 010.664.444-04, RG 1948316; já se encontra a disposição do Tribunal de Justiça em decorrência de ato administrativo anterior;

CONSIDERANDO a manifestação de interesse por parte do Tribunal de Justiça, através do ofício citado anteriormente, em dar continuidade as cessões da dita servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a cessão da servidora pública municipal DEUZIRENE BRITO DA SILVA, brasileira, funcionária pública, devendo a mesma continuar a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de mais 02 (dois) anos, iniciando a renovação da cessão em 10 de novembro de 2019 e término em 09 de novembro de 2021, e sem ônus para a referida corte de justiça, para que a mesma permaneça exercendo suas funções perante a Comarca de Areia Branca/RN.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativo ao dia 06 de novembro de 2019, sendo providenciada a sua imediata publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal, aos 20 de novembro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:A07D9A62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 555/2019-PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 6/2019

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 016/2019 e na Lei nº 9637/98, com alterações subsequentes, torna público o presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para, eventualmente, celebrar parcerias por meio de Contrato de Gestão, nos termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

A sessão pública para entrega dos envelopes 1 e 2, e possível abertura, será realizada às **07:30 horas, do dia 11 de Dezembro de 2019**, de acordo os termos do Decreto Municipal nº 016/2019 e demais normativas legais pertinentes.

O arquivo e/ou impresso contendo o presente EDITAL e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sextas-feiras, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, em especial àquelas aplicáveis a

presente modalidade. O edital e seus anexos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Guamaré http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_licitacoes_portal/, bem como, podem ser solicitados pelo e-mail: osguamare@gmail.com.

Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: **(84) 99982 - 3647** ou através do e-mail osguamare@gmail.com.

Guamaré (RN), 20 de novembro de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:45733694

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 553/2019 - PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 007/2019

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 016/2019 e na Lei n.º 9637/98, com alterações subsequentes, torna público o presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para, eventualmente, celebrar parcerias por meio de Contrato de Gestão, nos termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

A sessão pública para entrega dos envelopes 1 e 2, e possível abertura, será realizada às **09:30 horas, do dia 11 de Dezembro de 2019**, de acordo os termos do Decreto Municipal n.º 016/2019 e demais normativas legais pertinentes.

O arquivo e/ou impresso contendo o presente EDITAL e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, n.º 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sextas-feiras, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, em especial àquelas aplicáveis a presente modalidade. O edital e seus anexos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Guamaré http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_licitacoes_portal/, bem como, podem ser solicitados pelo e-mail: osguamare@gmail.com.

Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: **(84) 99982 - 3647** ou através do e-mail osguamare@gmail.com.

Guamaré (RN), 20 de novembro de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:EEF58AF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE. – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 564/2019 - PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 008/2019

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 016/2019 e na Lei n.º 9637/98, com alterações subsequentes, torna público o presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE

ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE, para, eventualmente, celebrar parcerias por meio de Contrato de Gestão, nos termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

A sessão pública para entrega dos envelopes 1 e 2, e possível abertura, será realizada às **11:30 horas, do dia 11 de Dezembro de 2019**, de acordo os termos do Decreto Municipal n.º 016/2019 e demais normativas legais pertinentes.

O arquivo e/ou impresso contendo o presente EDITAL e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, n.º 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sextas-feiras, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, em especial àquelas aplicáveis a presente modalidade. O edital e seus anexos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Guamaré http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_licitacoes_portal/, bem como, podem ser solicitados pelo e-mail: osguamare@gmail.com.

Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: **(84) 99982 - 3647** ou através do e-mail osguamare@gmail.com.

Guamaré (RN), 20 de novembro de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:DCC374A9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.935/2019

Exonera, EDIVAN MORAIS DE SOUZA JUNIOR do Cargo de Gerência de Saúde do Trabalhador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **EDIVAN MORAIS DE SOUZA JUNIOR**, das atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Gerência de Saúde do Trabalhador, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 19 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A5E08B76

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.936/2019

Nomear, RAFRANE MILENA ANDRADE DOS ANJOS OLEGARIO no cargo de Coordenadora do Cadastro Único.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RAFRANE MILENA ANDRADE DOS ANJOS OLEGARIO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora do Cadastro Único, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7D0FF8FF

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2019

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 328/2019

Nome do credor: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA.

CNPJ: 11.179.644/0001-05

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0105 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2258 – APOIAR ATIV. SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Valor Total: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Objeto: Pagamento da inscrição do servidor ANDRÉ BERTOLDO (Secretário Adjunto de Assistência Social) na Oficina sobre Escuta Especializada a luz da articulação da Rede de Proteção, a realizar-se na cidade de Araçatuba/SP, no período de 21 e 22 de novembro de 2019.

Guamaré/RN, 20 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A5FAADC2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.938/2019

Revoga Portarias publicadas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as Portarias de nº. 1.908/2019, 1.910/2019, 1.913/2019, 1.914/2019, 1.916/2019, 1.917/2019, 1.918/2019, 1.919/2019, 1.920/2019, 1.922/2019, 1.923/2019, 1.924/2019 e 1.925/2019, publicadas no Diário Oficial do Estado em 20/11/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1D6B0711

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.939/2019

Nomear, **ARQUIMEDES DA SILVA ATALIBA** no cargo de Assessoria Técnica de Habitação de Interesse Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ARQUIMEDES DA SILVA ATALIBA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessoria Técnica de Habitação de Interesse Social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1ED7FDC9

GABINETE DO PREFEITO

RESCISÃO UNILATERAL DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A EMPRESA S. S. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001 E 010/2015)

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.184.442/0001-47, sediada na Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116 – Centro – Guamaré /RN – CEP: 59.598-000, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, o Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, casado, farmacêutico, portador do RG sob o nº. 1.723.418 - SSP/RN e do CPF sob o nº. 032.313.434-37, residente e domiciliado à Rua Nicolau Vieira de Melo, nº 116 - Centro, Guamaré/RN, com fulcro no art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, há por bem rescindir unilateralmente os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços nº. 001 e 010/2015, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados.

CONSIDERANDO que foi firmado contrato administrativo entre o MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN e a S. S. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.159.145/0001-

28, sediada na Rua Felipe Cortez, 1843, Lagoa Nova, Natal/RN, provenientes das **Atas de Registro de Preços nº. 001 e 010/2015**;

CONSIDERANDO estar ajustada à titularidade CONTRATANTE a faculdade de, em havendo preenchimento das hipóteses definidas legalmente, levar a efeito a Rescisão Unilateral do contrato;

CONSIDERANDO que o art. 58, inc. II, c/c art. 79, inc. I, ambos da Lei de Licitações, que o contrato poderá ser rescindido de forma unilateral pela Administração, ou seja, independentemente da participação da contratada, nas situações arroladas nos incisos I a XII e XVII.

CONSIDERANDO asrazões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas nos autos do processo e contratos administrativos.

CONSIDERANDO a queda de receitas e a impossibilidade de continuidade dos contratos nos termos entabulados anteriormente, demonstrada a insuportabilidade de suas manutenções.

CONSIDERANDO a impossibilidade econômica a luz da realidade orçamentária do município, frente ao inadimplemento verificado no curso executório.

DETERMINO a rescisão do Contrato ora operada tem fundamento no art. 78, inc. XII c/c o art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, que ofertam embasamentos suficientes para que o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** rescinda o referido contrato administrativo, com efeitos perdurando até 30 (trinta) dias após a publicação do presente ato, tudo nos termos da decisão administrativa.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito do **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**.

Guamaré/RN, 20 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:23A03020

GABINETE DO PREFEITO

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A EMPRESA M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2018)

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.184.442/0001-47, sediada na Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116 – Centro – Guamaré /RN – CEP: 59.598-000, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, o Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, casado, farmacêutico, portador do RG sob o nº. 1.723.418 - SSP/RN e do CPF sob o nº. 032.313.434-37, residente e domiciliado à Rua Nicolau Vieira de Melo, nº 116 - Centro, Guamaré/RN, com fulcro no art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, há por bem rescindir unilateralmente o contrato proveniente da Ata de Registro de Preços nº. 032/2018, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados.

CONSIDERANDO que foi firmado contrato administrativo entre o MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN e a **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.823.335/0001-35, proveniente da Ata de Registro de Preços nº. 032/2018;

CONSIDERANDO estar ajustada à titularidade CONTRATANTE a faculdade de, em havendo preenchimento das hipóteses definidas legalmente, levar a efeito a Rescisão Unilateral do contrato;

CONSIDERANDO que o art. 58, inc. II, c/c art. 79, inc. I, ambos da Lei de Licitações, que o contrato poderá ser rescindido de forma unilateral pela Administração, ou seja, independentemente da

participação da contratada, nas situações arroladas nos incisos I a XII e XVII.

CONSIDERANDO asrazões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas nos autos do processo e contratos administrativos.

CONSIDERANDO a queda de receitas e a impossibilidade de continuidade dos contratos nos termos entabulados anteriormente, demonstrada a insuportabilidade de suas manutenções.

CONSIDERANDO a impossibilidade econômica a luz da realidade orçamentária do município, frente ao inadimplemento verificado no curso executório.

DETERMINO a rescisão do Contrato ora operada tem fundamento no art. 78, inc. XII c/c o art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, que ofertam embasamentos suficientes para que o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** rescinda o referido contrato administrativo, com efeitos perdurando até 30 (trinta) dias após a publicação do presente ato, tudo nos termos da decisão administrativa.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito do **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**.

Guamaré/RN, 20 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:E6F9A69C

GABINETE DO PREFEITO

RESCISÃO UNILATERAL DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A EMPRESA JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002, 003/2017 E 025/2019)

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.184.442/0001-47, sediada na Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116 – Centro – Guamaré /RN – CEP: 59.598-000, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, o Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, casado, farmacêutico, portador do RG sob o nº. 1.723.418 - SSP/RN e do CPF sob o nº. 032.313.434-37, residente e domiciliado à Rua Nicolau Vieira de Melo, nº 116 - Centro, Guamaré/RN, com fulcro no art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, há por bem rescindir unilateralmente os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços nº. 002, 003/2017 e 025/2019, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados.

CONSIDERANDO que foi firmado contrato administrativo entre o MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN e a JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.442.731/0001-36, sediada na AV. JAGUARARI, 1327 – BARRO VERMELHO – NATAL/RN – CEP: 59.030-500, provenientes das Atas de Registro de Preços nº. 002, 003/2017 e 025/2019;

CONSIDERANDO estar ajustada à titularidade CONTRATANTE a faculdade de, em havendo preenchimento das hipóteses definidas legalmente, levar a efeito a Rescisão Unilateral do contrato;

CONSIDERANDO que o art. 58, inc. II, c/c art. 79, inc. I, ambos da Lei de Licitações, que o contrato poderá ser rescindido de forma unilateral pela Administração, ou seja, independentemente da participação da contratada, nas situações arroladas nos incisos I a XII e XVII.

CONSIDERANDO asrazões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas nos autos do processo e contratos administrativos.

CONSIDERANDO a queda de receitas e a impossibilidade de continuidade dos contratos nos termos entabulados anteriormente, demonstrada a insuportabilidade de suas manutenções.

CONSIDERANDO a impossibilidade econômica a luz da realidade orçamentária do município, frente ao inadimplemento verificado no curso executório.

DETERMINO a rescisão do Contrato ora operada tem fundamento no art. 78, inc. XII c/c o art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, que ofertam embasamentos suficientes para que o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** rescinda o referido contrato administrativo, com efeitos perdurando até 30 (trinta) dias após a publicação do presente ato, tudo nos termos da decisão administrativa.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito do **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**.

Guamaré/RN, 20 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador: 6A2E96C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NOVOS TIPO SPLIT DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NOS DISTRITOS DE CHÃO DO MORENO, UMARI, CANTO DE MOÇA E SEDE, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EM HARMONIA E COM PADRÕES DE QUALIDADE MELHORANDO O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**. De acordo com a Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa da Empresa: **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.761.843/0001-25**, estabelecida a Rua Tomas Antônio Gonzaga, nº 276 – Liberdade, Parnamirim/RN – CEP: 59.155-605, com valor global de R\$ 7.550,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta reais).

Ielmo Marinho/RN, 20 de Novembro de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Aécio Varela da Silva
Código Identificador: C71B815F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 011, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

“INSTITUI O “PROGRAMA CAMPO MAIS FORTE” COM A FINALIDADE DE DAR APOIO E INCENTIVO AOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE

IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o “Programa Campo Mais Forte” com a finalidade de dar apoio e incentivo aos pequenos e médios produtores do município através da infraestrutura de maquinários e implementos utilizados no trabalho do campo.

Parágrafo Único - As máquinas e implementos que compõem o patrimônio do município de Ipanguaçu e que integrarão o presente programa serão publicizadas por meio de decreto e obedecerão às disposições contidas nesta lei.

Art. 2º - Serão beneficiários dos trabalhos do “Programa Campo Mais Forte”, no que diz respeito ao respectivo maquinário, aqueles produtores que possuírem propriedade rural no município de Ipanguaçu/RN e que atendam o quanto segue:

I - Explore parcela de terra na condição de proprietários, posseiros, varzanteiros, arrendatários na área do município de Ipanguaçu/RN;

II - Não detenham propriedade maior a 2 (dois) módulos fiscais, sendo que cada módulo equivale a 55 (cinquenta e cinco) hectares, conforme legislação em vigor;

III - Não possuam mais que 2 (dois) tratores em sua propriedade;
IV - Possuir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da renda familiar proveniente do meio rural (agricultura, pecuária e/ou atividade pesqueira);

V - Estejam em dia com os honorários do “Programa Campo Mais Forte” ou tenham realizado negociação dos débitos em atraso com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º - É dever dos beneficiários do serviço respeitar as práticas mínimas de conservação de solo tais como: evitar queimadas, realizar preparo de solo e plantio em nível, respeitar o exigido pela legislação vigente quanto a preservação das nascentes e margens dos rios, córregos e riachos;

Art. 4º - Para ter acesso aos equipamentos do “Programa Campo Mais Forte”, o produtor deverá registrar seu interesse por meio do preenchimento de uma ficha de solicitação de serviço na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e realizar o pagamento antecipado das horas solicitadas diretamente na conta bancária com fins específicos para o “Programa Campo Mais Forte”, determinado pela Tesouraria Municipal.

Art. 5º - Os valores a serem cobrados por hora de serviço executado pelo maquinário municipal em propriedades particulares ou pelo aluguel dos implementos, serão fixados por meio de decreto regulamentar expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º - O tratorista responsável pela execução do trabalho ficará autorizado a realizar 02h (duas horas) de trabalho adicional além das horas especificadas pelo comprovante de pagamento recolhido para a Prefeitura Municipal, ficando o respectivo servidor responsável por informar a realização desta hora à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para anotação e posterior recebimento deste honorário.

§2º - Caso o serviço a ser executado utilize menos hora-máquina em relação ao recolhido pelo produtor, as horas excedentes ficarão de saldo junto ao “Programa Campo Mais Forte” para posterior realização de serviços em sua propriedade.

§3º - Fica por conta do solicitando do serviço a refeição dos operadores das máquinas;

§4º Todo recurso arrecadado pelo “Programa Campo Mais Forte” será revertido em benefício exclusivo do programa.

Art. 6º - As solicitações de aluguel dos implementos agrícolas deverão ser realizadas somente pelos proprietários, arrendatários, posseiros e/ou varzeiros, os quais se responsabilizam por entregar o equipamento nas mesmas condições em que o recebeu, sob pena de responder administrativamente, civilmente e penalmente pelos danos que vier a causar.

Parágrafo Único - É vedada a realocação e/ou o empréstimo do implemento alugado para terceiros.

Art. 7º - O implemento alugado que retornar ao pátio municipal danificado, deverá ser consertado por quem o utilizou, sob pena de bloqueio ao acesso dos implementos do “Programa Campo Mais Forte”.

Parágrafo Único. Será realizado check-list dos implementos na saída e no retorno ao pátio municipal para conferência de possíveis avarias.

Art. 8º - A prestação de contas das tarifas das horas trabalhadas pelas máquinas e dos implementos alugados deverão ser apresentadas à Tesouraria Municipal, a cada seis meses, através de Planilha e Comprovante de Pagamento; as horas trabalhadas e os aluguéis dos implementos não pagos serão de responsabilidade do funcionário que autorizou os mesmos.

§ 1º Todo serviço a ser executado na área rural, deverá antes do recolhimento das taxas, ser avaliado por um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente quanto a sua real solicitação de serviço, baseado em horas para a disponibilidade do equipamento.

§ 2º A conferência das horas trabalhadas poderá ser feita por sistema de rastreabilidade.

Art. 9º - Nenhuma máquina ou equipamento do “Programa Campo Mais Forte” poderá deixar a Garagem Municipal para prestar serviços, sem a devida autorização escrita do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CAPÍTULO II – DO CORTE DE TERRA

Art. 10º - No período chuvoso, os beneficiários que atenderem os requisitos previstos no art. 2º desta Lei, ficarão isentos da taxa prevista nos art. 5º da presente Lei.

I – O período chuvoso, previsto no *caput*, para os fins desta lei, será considerado como aquele compreendido entre os meses de janeiro a março de cada ano, podendo ser estendido por decreto regulamentar;

II - O benefício previsto no *caput*, corresponderá a concessão de 02 (duas) horas de tratores para o fim exclusivo do preparo do solo no período chuvoso.

Art. 11 -A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente lançará edital com a finalidade de selecionar os agricultores beneficiados com o preparo do solo gratuito, obedecida a disponibilidade financeira da Administração Municipal.

Art. 12 - Com a finalidade de atender o maior número de agricultores possível, o Município de Ipanguaçu poderá firmar parcerias, convênio ou termos de cooperação técnica com instituições públicas e/ou privadas, bem como contratar o maquinário necessário para ampliar o quantitativo de beneficiários com o corte de terra.

Art. 13 – A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente manterá registro de todos os beneficiários com o corte de terra gratuito.

CAPÍTULO III – DO INCENTIVO À AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Art. 14 – O Município de Ipanguaçu disponibilizará mensalmente 02 (duas) horas de máquinas gratuitas por agricultor do município.

§1º – A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente publicará edital a fim de selecionar os agricultores beneficiários com as horas de máquina gratuitas.

§2º - Os agricultores selecionados deverão atender aos requisitos previstos no art. 2º, desta lei, bem como possuir Número de Inscrição Social (NIS) junto ao CadÚnico, observado o critério de menor renda.

§3º - O total de horas de máquinas disponibilizadas mensalmente aos agricultores do município de Ipanguaçu será fixado por meio de edital.

Art. 15 - O Município de Ipanguaçu buscará:

I - Assegurar assistência técnica pública às atividades de agricultura, pecuária e/ou pesca;

II - Apoiar a construção de unidades agroindustriais, pecuárias e/ou pesqueiras, a partir de módulos elaborados para produção específica;

III - Promover o acesso de produtos artesanais produzidos no Município de Ipanguaçu a círculos dinâmicos de comercialização no Município e em todo o Vale do Açu;

V - Dar condições de melhoria aos empreendimentos agrícolas, pecuários e/ou pesqueiros;

VI – Fornecer energia elétrica, manutenção e aluguel ao empreendimento, sem fins lucrativos, que vise fortalecer o escoamento da produção agrícola, pecuária e/ou pesca do município de Ipanguaçu.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - O Chefe do Executivo poderá, por meio de decreto, regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 17 - Esta lei entrará em vigor após 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, 11 de novembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:AB03B8E5

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 283/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E A SRA. MARIA DO SOCORRO SILVA OLIVEIRA

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente DISTRATANTE, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 283/2019, firmado com a Sra. **MARIA DO SOCORRO SILVA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, CPF nº 323.124.314-91, RG. 562219– ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Neci Manaia de Oliveira, nº 19 Bairro Maria Romana, Ipanguaçu/RN, neste ato denominado DISTRATADO, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 283/2019, firmado no dia 01 de novembro 2019, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA:A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 01 de novembro de 2019.

MARIA NEIDE COSTA AMARO

Secretária Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:A8D6046A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
18.11.001/2019**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:18.11.001/2019

OBJETO:REFERENTE A INSCRIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PARA PARTICIPAREM DO SEMINÁRIO DE GESTÃO EDUCACIONAL NOS DIAS 05 E 06 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE TERÁ COMO TEMA: “DESAFIOS PARA 2020”.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a Inexigibilidade de Licitação, após acatar o parecer jurídico desta entidade, e parecer da Comissão de Licitação em favor da empresa **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.596.662/0001-76, no valor estimado de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), a fim de garantir a participação da secretaria municipal de educação, e do secretário de Administração e Finanças no SEMINÁRIO DE GESTÃO EDUCACIONAL: “Desafios para 2020”, com fundamento no art. 25,II, da Lei Federal N.º 8.666/93, que define que é inexigível a licitação para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

PUBLIQUE-SE,

Itaú/RN, 20 de novembro de 2019.

MARIA MIRIANETE DE FREITAS BRASIL

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:5CE7EC47

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 18.11.001/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 18.11.001/2019**

Face ao contido nos autos, considerando a necessidade de atender a demanda da unidade solicitante, cujo objeto encontra-se delimitado e devidamente justificado.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE PIELOPLASTIA ESQUERDA.

E tendo em vista que o objeto se enquadra no disposto no art. 24, inc. IV, da lei 8.666/93, referindo-se a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas (...).** Diante o exposto, com base nos fundamentos acima expostos, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em favor de: LIGA DE ASSISTÊNCIASOCIAL DE PAU DOS FERROS, CNPJ 08.151.862/0001-27.

Inexistindo qualquer óbice legal, proceda-se com a expedição da respectiva Ordem de compra/Serviço e Nota de Empenho.

Após, encaminhe-se o processo a Secretaria de finanças para execução do pagamento.

Itaú/RN, 20 de novembro de 2019

IVAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:563BA96D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA 618/2019**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 618/ 2019. De 13 de novembro de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s), com pernoite a (o) servidor (a) **Sr. FRANCISCO WELLIGTON DONATO**, portaria nº 088/1998, matrícula nº 426, para fazer face para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, nos dias 18 e 19 de novembro de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município para realização de consulta especializada com a paciente Maria Janeide de Souza no Hospital do Coração em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:3970C396

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 180/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público, visto que trata-se da manutenção e recondição de toners e impressoras da prefeitura do município;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação dos serviços de manutenção dos órgãos públicos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, neste município em favor de: **KECIA CLEANA MARINHO DE LIMA**, inscrita no CPF sob o número 032.801.564-40, no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

Itaú/RN, 20 de novembro de 2019.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:2D8944E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 16/2019**

Extingue cargos comissionados do Poder Executivo Municipal de Jaçanã/RN e dá outras providências.

O Prefeito de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19, XI, e art. 20, VII, art. 54, VII, art. 55, I, e art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar Municipal:**

Art. 1º. Ficam extintos, na estrutura administrativa organizacional do Poder Executivo disposta na Lei Complementar Municipal nº 09/2013, os seguintes cargos comissionados:

- I – Secretário Especial do Gabinete do Prefeito;
- II – Assessor de Gabinete;
- III – Procurador-Geral Adjunto do Município;
- IV – Secretário Municipal Adjunto de Infraestrutura;
- V – Secretário Municipal Adjunto de Transportes e Serviços Urbanos;
- VI – Secretário Municipal Adjunto de Educação;
- VII – Secretário Municipal Adjunto de Saúde;
- VIII – Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social;
- IX – Secretário Municipal Adjunto de Turismo e Cultura;
- X – Secretário Municipal Adjunto de Desporto e Lazer;
- XI – Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil.

Art. 2º. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 09/2013:

- I – inciso I e IV do artigo 9º;
- II – alínea “a” do inciso VI do artigo 3º;
- III – inciso II do artigo 12;

- IV – alínea “a” do inciso II do artigo 3º;
- V – inciso II do artigo 32;
- VI – alínea “e” do inciso III do artigo 3º;
- VII – inciso II do artigo 35;
- VIII – alínea “f” do inciso III do artigo 3º;
- IX – inciso II do artigo 38;
- X – alínea “g” do inciso III do artigo 3º;
- XI – inciso II do artigo 41;
- XII – alínea “h” do inciso III do artigo 3º;
- XIII – inciso II do artigo 44;
- XIV – alínea “i” do inciso III do artigo 3º;
- XV – inciso II do artigo 48;
- XVI – alínea “j” do inciso III do artigo 3º;
- XVII – inciso II do artigo 51;
- XVIII – alínea “k” do inciso III do artigo 3º;
- XIX – inciso II do artigo 54;
- XX – alínea “l” do inciso III do artigo 3º.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 20 de novembro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:C73349E7

GABINETE DO PREFEITO

1º ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (PROCESSO DE DESPESA Nº 975/2019), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAÚJO COSTA E O SR. FRANCIELIO BEZERRA MACEDO (SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM E MOTO SOM DAS SE

Por este instrumento, a **Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 001.420.686 SSDS-RN, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **MUNICÍPIO DE JACANÃ** ou simplesmente Prefeitura, e do outro o Sr. **Francielio Bezerra Macedo, (SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM E MOTO SOM)** com endereço a Rua Francisco Pereira, 467, Centro, Jaçanã/RN, CPF nº 110.690.564-48, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e, de acordo com o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente TERMO ADITIVO é o acréscimo de um item correspondendo a 25% superior ao que foi registrado na pesquisa mercadológica:

Item	Descrição	Quantitativo	Und.	Quantitativo Acrescido
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM E MOTO SOM, PARA DIVULGAR CAMPANHAS E EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	350	Hora	87,5

CLÁUSULA SEGUNDA– Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do presente contrato, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçanã/RN, 12 de novembro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA	FRANCIELIO BEZERRA MACEDO
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN	Contratado
Município de Jaçanã	

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:5F2AE60E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000026/2019 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000026/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE, com fundamento no inciso XXII do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa C J DE ARAÚJO PESSOA – ME (CNPJ: 29.303.584/0001-56), vencedora do LOTE 01 com valor total de R\$ 159.131,10 (cento e cinquenta e nove mil cento e trinta e um reais e dez centavos), do LOTE 02 com valor total de R\$ 64.512,30 (sessenta e quatro mil quinhentos e doze reais e trinta centavos) e do LOTE 03 no valor total de R\$ 354.828,90 (trezentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa centavos).

Jandaíra/RN, 18 de novembro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:5A514E74

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2019**, a empresa **GIVAGNO PATRESE DA SILVA BEZERRA EIRELI** (CNPJ: 23.723.911/0001-42), vencedora da licitação, com o valor global de **R\$ 59.347,64 (CINQUENTA E NOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA E COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE TUBIBAL**.

Jandaíra/RN, 18 de novembro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:CB9AFD8E

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido

pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o objeto do presente pleito, a empresa **GIVAGNO PATRESE DA SILVA BEZERRA EIRELI** (CNPJ: 23.723.911/0001-42), haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global **R\$ 59.347,64 (CINQUENTA E NOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

Jandaíra/RN, 18 de novembro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:13128C08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, E A EMPRESA: **IGOR ESCAPAMENTOS LTDA ME** - CNPJ: 03.338.081/0001-22, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduí - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa: **IGOR ESCAPAMENTOS LTDA ME** - CNPJ: 03.338.081/0001-22 Avenida Dr. Luiza Carlos, 758, Bairro Dom Elizeu, Assu RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva o aumento de vinte e cinco por cento no valor do Contrato inicial datado de 11 de julho de 2018; presente contrato a fornecimento de serviços de manutenção frota de veículos, com valor aditivado de R\$ 12.228,00 (doze mil, duzentos e vinte e oito reais) conforme tabela da empresa, ATA/CONTRATO nº 0711.02/2018- PP SRP nº 15/2010.

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. (replicado por incorreções) Replicado por Incorreção, onde lia-se: ATA/CONTRATO Nº 0711.02/2018-PP SRP nº 15/2010, leia-se ATA/CONTRATO Nº 0711.02/2018-PP SRP nº 15/2018.

Janduí, 13 de novembro de 2019

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

IGOR ESCAPAMENTOS LTDA ME

CNPJ: 03.338.081/0001-22

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:64346E6C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
34/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1247/2019
EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01/2019-GP de 07 de Janeiro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, que fará realizar licitação com **exclusividade para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**:

MODALIDADE:Pregão Presencial SRP**TIPO:** Maior Preço por Item**OBJETO:** Aquisição de medicamentos em complementação ao Pregão Presencial 003/2019..**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 04 de dezembro de 2019 (quarta-feira).**HORA:** 09:00**LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68 - Centro - Jardim de Angicos/RN**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 20 de novembro de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro/PMJA

Portaria nº 01/2019

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:543AA2F3**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA**

Termo de Cooperação Técnica Financeira que entre si celebram o município de Ceará-Mirim, através da Secretaria de Municipal de Saúde de Ceará Mirim – SMS Ceará Mirim, objetivando a inserção do Hospital Municipal Percílio Alves com o município de Jardim de Angicos, através da Secretaria de Municipal de Saúde de Jardim de Angicos – SMS Jardim de Angicos, para garantir a referência regional em obstetrícia de risco habitual, da 3ª Região de Saúde – Mato Grande, viabilizando a realização do processamento/pagamento da grade de serviços disponibilizada/prestada, o apoio técnico, cessão de equipamentos, transferências de recursos financeiros fundo a fundo, visando o fortalecimento/funcionalidade da atenção assistencial de média complexidade ambulatorial e hospitalar obstétrica.

A Prefeitura Municipal de Ceará Mirim, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.810.526/0001-53, situada à Rua Heráclito Vilar, S/Nº – Centro – CEP 59.570-000 - Ceará-Mirim/RN, neste ato representado pelo secretário: Carlos Magnun Ribeiro Filho, 059.064.114-02, doravante denominado simplesmente SMS Ceará Mirim, e a Secretaria Municipal de Saúde de Jardim de Angicos - SMS Jardim de Angicos, inscrita no CNPJ sob o nº 24.530.990/0001-38, situada à Praça da Matriz, nº 10, neste ato representada pelo secretário: José Mario Barbosa, CPF 058.250.974-22, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial o seu artigo 196 e seguintes, as Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90, e as Normas Complementares do Sistema Único de Saúde (SUS), pela Portaria Nº 358/GM de 22 de fevereiro de 2006, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, o Decreto Estadual nº 16.954 de 23 de julho de 2003, as Leis Estaduais nº 9.059 de 25 de janeiro de 2008, 9.351 de 2 de agosto de 2010 e 9.449 de 24 de janeiro de 2011, Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, bem como as demais legislações aplicáveis à espécie, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Cooperação mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto formalizar a transferência de recursos financeiros fundo a fundo, em regime de co-financiamento da assistência médico-hospitalar pelos partícipes, visando o fortalecimento da atenção especializada à saúde, ambulatorial e hospitalar, em procedimentos cirúrgicos e intervencionistas de modo ininterruptos na rede de credenciados em Ceará Mirim, para pacientes oriundos da 3ª região de Saúde – Mato Grande, na área de obstetrícia para realização da assistência de risco habitual. Os recursos repassados serão gastos com compra de insumos, contratação de serviços de obstetrícia, pediatria, anestesiologia, manutenção predial e de equipamentos, aquisição de equipamentos, serviços de vigilância, lavanderia, esterilização, outros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

As ações concernentes ao presente Termo de Cooperação terão por base o Plano de Trabalho elaborado por representantes da Secretaria Estadual de Saúde Pública do Rio Grande do Norte – SESAP/RN, dos municípios e do Hospital Municipal Percílio Alves, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, contendo as metas físico-financeiras e qualitativas anuais e assumidas pelos Entes e respectivos montantes a serem aplicados. A SESAP/RN terá participação no cofinanciamento e estará norteando as discussões e os processos de trabalhos que serão realizados junto aos municípios e ao hospital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente CONTRATO, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

Os serviços e atividades pactuados no presente CONTRATO estão especificados no PLANO DE TRABALHO (**anexo 01**), documento descritivo, parte integrante deste instrumento, que contempla as ações, metas quantitativas e qualitativas à Atenção à Saúde, Gestão e Avaliação;

inserção do Hospital Municipal Percílio Alves nas redes temáticas de atenção à saúde prioritárias do SUS, deverá ocorrer com o perfil assistencial do hospital, a pactuação com a gestão do SUS e as necessidades de saúde da população;

a seleção e padronização de medicamentos, indicados para o tratamento de doenças ou agravos no âmbito do SUS, deverá seguir a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME e demais regramentos correlatos;

o acesso às ações e serviços de saúde deverá ser organizado em consonância com as diretrizes da Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde – RENASES, respeitadas as pactuações na CIB ou CIR;

a utilização de órteses, próteses e materiais especiais deve estar consoante a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, devendo considerar as metas pactuadas neste CONTRATO;

o acesso à Atenção Hospitalar deverá ocorrer de forma regulada, por meio da Central Estadual de Regulação, utilizando-se de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, assegurando a equidade e a transparência, com priorização por meio de critérios que avalie riscos e vulnerabilidades, em consonância com a Política de Regulação do SUS;

a continuidade do cuidado deverá ser garantida por meio da articulação do hospital com os demais pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde – RAS, da implementação de mecanismos que assegurem a alta regulada, respeitadas as pactuações com o (s) gestor(es) do SUS;

o monitoramento e avaliação deste CONTRATO deverão ser realizados de maneira sistemática, pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC e pelas instâncias de controle e avaliação das esferas de gestão do SUS;

garantir o funcionamento das Comissões Técnicas Assessoras, conforme legislação vigente;

participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC;

alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo anotação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;

registrar e apresentar, de forma regular e sistemática, os dados de produção para o Sistema de Informação Ambulatorial – SIA e Sistema de Informações Hospitalares – SIH, ou outros sistemas de produção de serviços ou de monitoramento hospitalar, que venham a ser implementados no âmbito do SUS;

disponibilizar regularmente os dados do hospital para a SESAP alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – SCNES, incluindo o cadastramento dos profissionais de saúde que atuam no hospital;

alimentar o Sistema Nacional de Regulação (SISREG e SIGUS) e/ou sistema relacionado às ações de regulação adotado pela SESAP;

comunicar à SESAP a existência de equipamentos com defeito e/ou que necessitem de interrupção temporária de utilização, bem como ausência temporária de profissionais, redução de insumos, necessidade de adequação da estrutura para o atendimento de normas sanitárias, ou ampliação de serviços, com as respectivas propostas de solução, que deverão ser pactuadas com a SESAP, visando a não interrupção da assistência.

Os municípios que pactuarem o parto de risco habitual com o Hospital Municipal Percílio Alves estarão descritos no **anexo 02**, com seus respectivos aportes financeiros.

Este documento terá vigência até a instituição dos Consórcios Regionais, cujos os serviços deverão ser oportunamente para a instância regional que será responsável pela articulação e execução dos serviços junto com o Estado e com os municípios.

CLÁUSULA QUARTA –DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

I - **DA SESAP** - A Secretaria de Estado da Saúde Pública se compromete a:

a) Definir a área territorial de abrangência e a população de referência da CONTRATADA, conforme pactuação na CIB ou CIR, bem como nos Planos de Ação Regional das Redes Temáticas, observada a Programação Pactuada Integrada – PPI;

b) Considerar o perfil da CONTRATADA nas pactuações;

c) Instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão de Acompanhamento da Contratualização;

d) Monitorar a execução do Plano de Trabalho trimestralmente, pela comissão de acompanhamento composta por representantes da SESAP, dos municípios e do Hospital Municipal Percílio Alves, sendo dois membros de cada Ente, estabelecida por portaria;

e) Analisar, com vistas à aprovação, os documentos comprobatórios processados e emitidos pela SMS Ceará Mirim, resultante da execução das ações decorrentes da celebração deste instrumento, comparando as metas com os resultados alcançados de acordo com os recursos financeiros repassados para o custeio das produções;

f) Promover as alterações necessárias no Plano de Trabalho, sempre que ocorrer variação das metas físicas e financeiras, conforme relatório da comissão de monitoramento quanto às metas pactuadas;

g) Fomentar amplo e irrestrito diálogo com vistas à adequação das metas assistenciais e financeiras à realidade vivenciada no decorrer da execução deste instrumento;

h) Desenvolver mecanismos e canais de publicização das informações para controle e transparência dos atos emanados dos entes gestores partícipes na execução deste acordo;

i) Efetuar o repasse de recursos financeiros em conformidade com a produção processada e aprovada, de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante deste acordo;

j) Priorizar o encaminhamento de usuários à CONTRATADA no atendimento da assistência do parto de risco habitual, conforme objeto deste CONTRATO, como componente hospitalar das redes prioritárias de atenção à saúde e outras que venham a ser habilitadas e pactuadas;

k) Cumprir as regras de alimentação e processamento dos sistemas SIA, SIH, SCNES, SINAM, SIM e outros sistemas que venham a ser criados no âmbito do SUS, no que se refere às informações relativas Hospital Municipal Percílio Alves;

l) Regular o acesso dos usuários às ações e serviços de saúde, ambulatoriais e hospitalares por meio do Complexo Estadual de Regulação, incluídos mecanismos de referência e contrarreferência, fluxos, protocolos, estabelecendo o controle de acesso dos usuários aos leitos, consultas, terapias e exames de apoio diagnóstico disponíveis em seu território;

m) Garantir, quando couber, a inclusão da CONTRATADA em políticas prioritárias já existentes ou que venham a ser criadas no âmbito do SUS;

n) Definir a gestão da clínica do hospital dentro dos preceitos e conceitos de saúde preconizados pelo Ministério da Saúde e a ser executadas sob a orientação das secretarias municipais de saúde e da SESAP;

o) Custear com os recursos próprios da SESAP, repassados pelo governo do RN: compra de insumos, contratação de serviços de obstetrícia, pediatria, anestesiologia, manutenção predial e de equipamentos, aquisição de equipamentos, serviços de vigilância, lavanderia, esterilização, outros.

II –**Da Secretaria Municipal de Saúde de Ceará Mirim através do Hospital Municipal Percílio Alves** - A Secretaria de Municipal de Saúde se compromete a:

a) Alimentar o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), e/ou outro sistema de informações que venham a serem implementados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) cumprido os prazos determinados em portarias específicas;

b) Garantir o atendimento aos usuários referenciados para o serviço de obstetrícia de risco habitual, de forma regulada pelo serviço do Complexo Estadual de Regulação, conforme a necessidade pactuada pelos gestores;

c) Apresentar a SMS Ceará Mirim os custos necessários para que seja utilizado o recurso federal disponibilizado, além dos recursos repassados pela SESAP e dos municípios;

c) Processar mensalmente e transmitir ao DATASUS/Ministério da Saúde o arquivo equivalente à produção ambulatorial/hospitalar;

d) Monitorar e avaliar o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas e a resolutividade das ações e serviços de saúde, por meio de indicadores estabelecidos no plano de trabalho;

e) Realizar avaliação da satisfação dos usuários e de seus acompanhantes;

f) participar de processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;

g) Realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e controle de riscos;

h) Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros

j) Monitorar e avaliar os compromissos e indicadores relativos à inserção do Hospital nas Redes Temáticas de Atenção à Saúde.

k) Os recursos repassados pelo Ministério da Saúde, dos municípios e da SESAP serão gastos com compra de insumos, contratação de serviços de obstetrícia, pediatria, anesthesiologia, manutenção predial e de equipamentos, aquisição de equipamentos, serviços de vigilância, lavanderia, esterilização, outros.

III - DA SMS Ceará Mirim e SMS Jardim de Angicos - A Secretaria Municipal de Saúde de Ceará Mirim, a Secretaria Municipal de Saúde de Jardim de Angicos se comprometem conjuntamente a:

a) Promover as alterações necessárias no Plano de Trabalho, sempre que ocorrer variação das metas físicas e financeiras, conforme relatório da comissão de monitoramento quanto as metas pactuadas;

b) Fomentar amplo e irrestrito diálogo com vistas à adequação das metas assistenciais e financeiras à realidade vivenciada no decorrer da execução deste instrumento;

c) Desenvolver mecanismos e canais de publicização das informações para controle e transparência dos atos emanados dos entes gestores partícipes na execução deste acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO DESCRITIVO

O presente CONTRATO será operacionalizado por meio de documento descritivo, que consiste em um PLANO DE TRABALHO, parte integrante e indissociável deste, devendo ser renovado a cada 12 (doze) meses, ou a qualquer tempo, desde que acordado entre as partes e mediante termo aditivo. O documento descritivo deve conter:

as ações e serviços de saúde que serão prestados pelo Hospital Municipal Percílio Alves;

a descrição da estrutura física, tecnológica e de recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no presente CONTRATO;

as metas quantitativas, relativas à prestação das ações e serviços pactuados;

as metas qualitativas, com respectivos indicadores, para a avaliação do desempenho institucional, nos eixos: Assistencial, Gestão, Ensino, Pesquisa e Avaliação e

o recurso financeiro pactuado mensal, anual e sua variação de acordo com o cumprimento das metas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A elaboração do documento descritivo deve ocorrer com antecedência mínima de 60(sessenta) dias em relação ao término de sua vigência, visando pactuação entre os partícipes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Findo o prazo de 12 (doze) meses e não tendo sido pactuado novo documento descritivo, prevalecerão para fins de pagamento à CONTRATADA, os valores registrados no último documento descritivo, até que ocorra nova pactuação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Deverão os partícipes deste CONTRATO, pactuar e implantar as alterações necessárias no documento descritivo, sempre que a variação no cumprimento das metas qualitativas e quantitativas impactarem, para mais ou para menos, dos valores pactuados no presente CONTRATO, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira dos gestores do SUS.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir da data de sua assinatura, por tempo indeterminado, devendo ser assinado e publicado em extrato nos organismos da imprensa oficial da esfera administrativa envolvida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação contempla recursos financeiros no montante total ano de R\$ 21.645,60 (vinte e um mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), que deverão ser transferidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Jardim de Angicos – fundo a fundo para o Fundo Municipal de Saúde de Ceará Mirim, visando custear do referido Termo de Cooperação Técnica Financeira, entre a SMS Ceará Mirim e a SMS Jardim de Angicos.

Dotação Orçamentária	Fonte	Natureza da Despesa	Valor/ano R\$
2053 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde / 1.803,80	339039: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 21.645,60

Fonte: Secretaria de Saúde de Jardim de Angicos

CLÁUSULA OITAVA – DO DEPÓSITO

Banco do Brasil

Ag: 1.042

Conta corrente: 43.866-9

As transferências entre municípios e entre Estado e município de Ceará Mirim ocorrerão até o **dia 15 de cada mês** para garantir o pagamento em dia no mês subsequente.

CLÁUSULA NONA – DO PROCESSAMENTO

O processamento dos dados da produção ambulatorial e hospitalar apresentada pela unidade hospitalar dentro das datas estabelecidas no calendário pelo DATASUS/MS serão processadas através dos Sistemas de Informação SIA/SUS e SIH/SUS, posteriormente transmitidas ao DATASUS/MS para a devida aprovação e registro na base de dados do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A execução do presente CONTRATO será monitorada e avaliada pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC e pelos órgãos e setores competentes da g, mediante análise de documentos, dos dados produzidos pela CONTRATADA e registrados nos sistemas nacionais de informação, bem como por supervisão *in loco*, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE instituirá a CAC, mediante portaria, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste CONTRATO, com publicação em Diário Oficial do Estado, sendo a sua composição:

02 representantes do município de Ceará Mirim.
02 representantes da SESAP.
02 representantes dos municípios pactuados

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CAC deverá se reunir bimestralmente entre si, na sede do Hospital Municipal Percílio Alves, minimamente com as seguintes atribuições:

Avaliar o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas constantes no documento descritivo;
Reavaliar a capacidade instalada e operacional;
Propor readequações das metas pactuadas, dos recursos financeiros e outras que se fizerem necessárias nas cláusulas contratuais, desde que essas não alterem seu objeto, bem como propor novos indicadores de avaliação qualitativa.

A cada quadrimestre a CAC se reunirá na SESAP, para apresentação de um relatório quadrimestral elaborado pela CAC objetivando discutir resultados e estabelecer pactuações pertinentes.

Essa Comissão reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente, para realizar o acompanhamento do Plano de Trabalho, avaliando a tendência do cumprimento das metas físicas e financeiras pactuadas, podendo propor, ainda à SESAP modificações nas Cláusulas deste Termo de Cooperação, desde que essas não alterem seu objeto, bem como propor novos indicadores de avaliação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar à CAC relatório quadrimestral das ações e serviços executados, até o 20º (vigésimo) dia ao término de cada quadrimestre, devendo a comissão se manifestar por meio de parecer conclusivo quanto ao cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A existência da CAC não impede, nem substitui as atividades próprias do Sistema Estadual de Auditoria e do Controle e Avaliação Estadual de Saúde.

PARÁGRAFO QUINTO – O mandato da CAC será compatível com a vigência do presente contrato, devendo qualquer alteração da sua composição ser homologada pela SESAP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES

A SESAP e a SMS Ceará Mirim poderão, em comum acordo, alterar o presente Termo e o Plano de Trabalho, com exceção no tocante ao seu objeto, mediante a celebração de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O volume de recursos para o custeio da produção hospitalar que trata este presente Termo, poderá ser alterado em comum acordo, nas seguintes hipóteses:

a) Variações nas metas físicas e consequentemente no valor global mensal dos limites estabelecidos no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda e que impliquem em alterações financeiras;

b) Alteração a qualquer tempo das cláusulas deste Termo de Cooperação ou do Plano de Trabalho, que impliquem nos quantitativos físicos da Ficha de Programação Orçamentária – FPO;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As partes somente poderão fazer alterações neste Termo de Cooperação e no Plano de Trabalho, se decorridos no mínimo 90 (noventa) dias após a publicação do presente instrumento ou de seu respectivo Termo Aditivo.

CLAÚSULA DÉCIMASEGUNDA- DA INADIMPLÊNCIA

Em caso de atraso do repasse em 02 (dois) meses, fica assegurado a SMS Ceará Mirim receber os recursos financeiros mediante produção, até que seja restabelecido o pagamento em dia. Após esse período, fica suspenso o atendimento as gestantes e o município será responsável pela resolução no seu próprio território.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente CONTRATO, poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I –em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, ou por iniciativa de um dos partícipes, desde que devidamente justificada;

II –pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável;

III –unilateralmente, se houver inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas neste CONTRATO, mediante notificação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias;

IV – Não alimentação dos sistemas de informação (SIA/SIH).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de rescisão do presente instrumento, deverá haver comunicação formal por qualquer um dos partícipes à Comissão de Intergestores Regional – CIR e/ou à Comissão de Intergestores Bipartite – CIB, solicitando a sua mediação, podendo também acionar o Ministério da Saúde, quando a discordância entre os partícipes se mantiver. Para ambos os partícipes deverão ser asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Esgotadas as possibilidades recursais e mantida a rescisão contratual, fica assegurado a SMS Ceará Mirim receber os recursos financeiros mediante produção, até que seja restabelecido novo contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não poderá haver prejuízo para as atividades que estiverem em execução, nem direito a qualquer tipo de indenização, caso ocorra uma das hipóteses previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A SMS Ceará Mirim e a SMS Jardim de Angicos providenciarão a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado de pleno direito no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições aqui estipuladas ou ainda denunciadas por qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

No decorrer da vigência deste Termo de Cooperação, os casos omissos às controvérsias entre a SMS Ceará Mirim e a SMS Jardim de Angicos relativas à interpretação ou à aplicação deste instrumento ou do Plano de Trabalho, que a Comissão de Acompanhamento não consiga resolver, serão remetidas às instâncias Entes;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Termo de Cooperação, bem como de seu(s) respectivo(s) Termo(s) Aditivo(s), que vierem a ser celebrado.

E, por estarem, assim justos e pactuados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Natal/RN, 06 de Agosto de 2019.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Ceará-Mirim

JOSÉ MÁRIO BARBOSA

Secretário Municipal de Saúde de Jardim de Angicos

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim

SUELY FONSECA BEZZERRA DE LIMA

Prefeita do Município de Jardim de Angicos

Testemunhas:

1- _____

CPF:

2 - _____

CPF:

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:616C62F6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 347/2019**

PORTARIA Nº 347/2019-GAB

Dispõe sobre a relação de desligamento dos inscritos no Programa Emergencial Bolsa Auxílio Desemprego-Frente de Trabalho do município de Jardim de Angicos/RN,

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - publicar lista de desligados do Programa Bolsa Auxílio Desemprego- Frente de Trabalho. A saber:

MARIA VITÓRIA DE SOUZA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Esta tem efeitos retroativos a 19 de novembro de 2019.

Jardim de Angicos/RN, 20 de novembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:1CB8C4F8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 348/2019**

PORTARIA Nº 348/2019 - GP

Nomeia Coordenadora de Informática, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora **Maria Vitória de Souza** para o cargo comissionado de Coordenadora de Informática, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 19 de novembro de 2019.

Art. 2º - A servidora designada exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 20 de novembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:6B375586

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 349/2019**

PORTARIA Nº 349/2019 - GP

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro Municipal e Suplente, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Presidente e Membros Titulares e Suplente da Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro.

Art. 2º - Fica nomeado como Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro Municipal, **Luiz Eugênio da Costa Neto Lima**, **CPF: 041.780.474-18**, funcionário público municipal.

Art. 3º - Ficam nomeados como Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e da equipe de apoio ao Pregoeiro os senhores, **Francisco Leonardo da Silva**, funcionário público municipal – **CPF: 015.086.404-32** e **Maria Vitória de Souza**, funcionária pública municipal – **CPF: 705.471.764-30**.

Art. 4º - Fica nomeado como suplente da Comissão Permanente de Licitação, como também membro da equipe de Apoio ao Pregoeiro, **Jose Mario Barbosa**, funcionário público municipal – **CPF: 058.250.974-22**.

Art. 5º - Fica Revogada a Portaria 01/2019.

Art. 6º - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 20 de novembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:FAD79C8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 703/2019 - GP - REPUBLICAÇÃO DE
INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, JACIO MENDES DE OLIVEIRA, CPF nº 092.844.504-62, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Motorista de Transporte Escolar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de novembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:63012817

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 713/2019 - GP

Dispõe sobre Licença Paternidade de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a, LUIZ CARLOS FONSECA DA CAMARA, Psicólogo do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Paternidade pelo período de 05 (cinco) dias, a contar de 19 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de novembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:5837C95B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN – 709.016/2019

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.838.881/0001-26; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para pavimentação à paralelepípedos na rua da Vila da Comunidade Catururé e da rua Geraldo Atanásio de Azevedo da Comunidade Currais Novos, ambas em Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Novembro de 2019; **VIGÊNCIA:** Termo inicial em 20 de Novembro de 2019 e termo final em 20 de Novembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 107.108,37 (Cento e sete mil, cento e oito reais e trinta e sete centavos); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Contratante e Judson Gutierrez da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.710.494-42 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 20 de Novembro de 2019.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:612C7DD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **HELLEN M MARCIEL COSTA - ME-CNPJ: 22.345.635/0001-63**

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
091/2019	1031002/2019	3.000,00	000721
090/2019	1001001/2019	4.000,00	000720

Os referidos pagamentos referem-se a aquisição de licença de uso de software aplicativo para gestão de orçamento, contabilidade, compras/licitação. Para suprir as necessidades das secretarias municipais.

O pagamento da (s) referida (s) nota (s) fiscal (s) foi feito antecipadamente pela necessidade de, aquisição de licença de uso de software aplicativo para gestão de orçamento, contabilidade, compras/licitação. Para suprir as necessidades das secretarias municipais.

Para o correto e imediato funcionamento das atividades das secretarias municipais, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 de novembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:D7DCE80B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº340/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Maria Margarida da Silva, que exerce a função de agente comunitário de saúde, com matrícula 9903-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do

Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de dezembro á 30 de dezembro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Novembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:95EA67F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº341/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Juranilde Pessoa da Silva, que exerce a função de agente comunitário de saúde, com matrícula 9784-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 de dezembro á 31 de dezembro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Novembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:769D4B2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº342/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Neuma Maria Alves da Silva, que exerce a função de agente comunitário de saúde, com matrícula 11304-3, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 23 de dezembro á 21 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Novembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:97A79C2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº343/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Paulo Sergio de Melo Marcolino, que exerce a função de gari, com matrícula 3417-1, 30

(trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 05 de novembro á 04 de dezembro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Novembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:EDD2DEDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº344/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Ivoneide Silva de Oliveira, que exerce a função de agente administrativo, com matrícula 1287-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de dezembro á 30 de dezembro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 de Novembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:EFC24594

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, José Gonzaga de Oliveira, que exerce a função de guarda municipal, com matrícula 1120-1, licença prêmio de 03 (três) meses, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 12 de novembro a 11 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Novembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:F715C786

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº346/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Tecilda Felix, que exerce a função de agente administrativo, com matrícula 2003-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 18 de novembro á 17 de dezembro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Novembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva

Código Identificador:2BCCA513

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº347/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Simone Ribeiro da Silva, que exerce a função de agente comunitário de saúde, com matrícula 9830-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 de dezembro á 31 de dezembro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Novembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva

Código Identificador:4F295B4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº348/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Carlos Henrique Barbosa de Lima, que exerce a função de motorista, com matrícula 6769-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 de dezembro á 31 de dezembro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Novembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva

Código Identificador:17B9CC2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, Rosinete Maria do Nascimento, que exerce a função de operadora de micro, com matrícula 2020-1, licença prêmio de 03 (três) meses, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 14 de novembro a 15 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Novembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva

Código Identificador:0B0FEB0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Gileno da Silva, que exerce a função de gari, com matrícula 2860-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 de dezembro á 31 de dezembro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Novembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva

Código Identificador:66ECF0E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Alberto Bezerra, que exerce a função de coveiro, com matrícula 8753-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 de dezembro á 31 de dezembro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Novembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva

Código Identificador:F3877221

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Marilene Soares da Silva, que exerce a função de operadora de micro, com matrícula 7498-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de dezembro à 30 de dezembro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 18 de Novembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva

Código Identificador:11F8D81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 EXTRATO DE CONTRATO Nº 08110001/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 08110001/2019

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN – CNPJ Nº 08.309.536/0001-03.

CONTRATADA.....: D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI – CNPJ Nº 24.295.246/0001-04.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS SEGUINTE RUAS: RUA – ANTÔNIO DE FRANÇA (BAIRRO – BELA VISTA) e, RUA – JOSÉ RODRIGUES MONTEIRO (BAIRRO – BELA VISTA), AMBAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório.

VALOR TOTAL.....: R\$ 208.423,41 (DUZENTOS E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

VIGÊNCIA.....: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de novembro de 2019.

DATA DE INÍCIO DA OBRA: A partir da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS.

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:57FCF8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2019

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

O Pregoeiro Oficial do Município de João Câmara/RN - Poder Executivo Municipal, vem **TORNAR PÚBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** do Processo Administrativo nº 158/2019, em, 20 de novembro de 2019, por apresentaram as propostas mais vantajosas

no presente certame as seguintes empresas RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.320.140/0001-01, F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, inscrita no CNPJ nº 07.055.280/0001-84, PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75, CRM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.679.119/0001-93, ARTMED COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.361.467/0001-18, DIABETICOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 28.675.331/0001-40, RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.305.387/0001-73, DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.826.043/0001-60, PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES EPP, inscrita no CNPJ nº 09.109.547/0001-02, ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ nº 19.692.392/0001-25, NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.588.224/0001-21, MULTIMED DENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.894.043/0001-40, MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.520.483/0001-34 e ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.379.154/0001-95. Após a fase de lances e habilitação sagraram-se vencedoras do certame as empresas **ARTMED COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.361.467/0001-18**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 37, 77, 128, 130 ; totalizando o valor de **R\$ 10.518,00 (dez mil, quinhentos e dezoito reais)**, **CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 29, 38, 67, 70, 98, 129, 131, 133 ; totalizando o valor de **R\$ 13.063,70 (treze mil e sessenta e três reais e setenta centavos)**, **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO- CNPJ: 07.055.280/0001-84**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 24, 50, 61, 81, 91, 105, 123, 132 ; totalizando o valor de **R\$ 205.543,60 (duzentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)**, **MULTIMED DENTAL EIRELI- CNPJ: 29.894.043/0001-40**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16, 42, 69, 108 ; totalizando o valor de **R\$ 37.721,00 (trinta e sete mil, setecentos e vinte e um reais)**, **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI- CNPJ: 18.588.224/0001-21**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 36, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 55, 56, 57, 58, 59, 72, 73, 74, 75, 76, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 94, 95, 96, 100, 101, 102, 103, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 124, 125, 126, 127 ; totalizando o valor de **R\$ 840.698,60 (oitocentos e quarenta mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)**, **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES EPP- CNPJ: 09.109.547/0001-02**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 34, 35, 68, 78, 80, 92 ; totalizando o valor de **R\$ 45.294,40 (quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta**

centavos), **PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 65, 66 ; totalizando o valor de **R\$ 30.309,00 (trinta mil, trezentos e nove reais)**, **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 31, 51, 53, 54, 60, 62, 63, 64, 97, 99, 104, 119, 121, 122 ; totalizando o valor de **R\$ 35.026,70 (trinta e cinco mil e vinte e seis reais e setenta centavos)**, **ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA ME- CNPJ: 19.692.392/0001-25**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 52, 71, 79, 106, 107 ; totalizando o valor de **R\$ 10.738,00 (dez mil, setecentos e trinta e oito reais)**.

João Câmara/RN, em, 20 de novembro de 2019.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro Oficial/Município de João Câmara/RN

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:47BADA75

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2019

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

O Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN - Poder Executivo Municipal, vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº 158/2019, em, 20 de novembro de 2019, o qual, foi ADJUDICADO em, 20 de novembro de 2019, por apresentaram as propostas mais vantajosas no presente certame as seguintes empresas RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.320.140/0001-01, F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, inscrita no CNPJ nº 07.055.280/0001-84, PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ nº/ 04.451.626/0001-75, CRM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.679.119/0001-93, ARTMED COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.361.467/0001-18, DIABETICOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 28.675.331/0001-40, RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.305.387/0001-73, DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.826.043/0001-60, PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES EPP, inscrita no CNPJ nº 09.109.547/0001-02, ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ nº 19.692.392/0001-25, NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.588.224/0001-21, MULTIMED DENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.894.043/0001-40, MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.520.483/0001-34 e ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.379.154/0001-95. Após a fase de lances e habilitação sagraram-se vencedoras do certame as empresas **ARTMED COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.361.467/0001-18**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 37, 77, 128, 130 ; totalizando o valor de **R\$ 10.518,00 (dez mil, quinhentos e dezoito reais)**, **CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 29, 38, 67, 70, 98, 129, 131, 133 ; totalizando o valor de **R\$ 13.063,70 (treze mil e sessenta e três reais e setenta centavos)**, **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO- CNPJ: 07.055.280/0001-84**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 24, 50, 61, 81, 91, 105, 123, 132 ; totalizando o valor de **R\$ 205.543,60 (duzentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)**, **MULTIMED DENTAL EIRELI- CNPJ: 29.894.043/0001-40**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16, 42, 69, 108 ; totalizando o valor de **R\$ 37.721,00 (trinta e sete mil, setecentos e vinte e um reais)**, **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI- CNPJ: 18.588.224/0001-21**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 36, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 55, 56, 57, 58, 59, 72, 73, 74, 75, 76, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 94, 95, 96, 100, 101, 102, 103, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 124, 125, 126, 127 ; totalizando o valor de **R\$ 840.698,60 (oitocentos e quarenta mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)**, **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES EPP- CNPJ: 09.109.547/0001-02**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 34, 35, 68, 78, 80, 92 ; totalizando o valor de **R\$ 45.294,40 (quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**, **PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 65, 66 ; totalizando o valor de **R\$ 30.309,00 (trinta mil, trezentos e nove reais)**, **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 31, 51, 53, 54, 60, 62, 63, 64, 97, 99, 104, 119, 121, 122 ; totalizando o valor de **R\$ 35.026,70 (trinta e cinco mil e vinte e seis reais e setenta centavos)**, **ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA ME- CNPJ: 19.692.392/0001-25**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 52, 71, 79, 106, 107 ; totalizando o valor de **R\$ 10.738,00 (dez mil, setecentos e trinta e oito reais)**.

Gabinete do Prefeito Constitucional/João Câmara/RN, em, 20 de novembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional/Município de João Câmara/RN

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:8D8190AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03060001/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03060001/2019

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 03060001/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: D F DE S SILVA ME

PROCESSO DE ORIGEM: 010/2019

OBJETO: Aquisição de material de aviamentos, tecidos e armarinhos para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais deste município, conforme Edital e Termo de Referência

VALOR TOTAL: R\$ 4.995,80 (quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO: 778 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 03/06/2019 à 30/08/2019.

DATA DA ASSINATURA: 3 de junho de 2019

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:2A316DB1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS 006/2019**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSOS
TOMADA DE PREÇOS 006/2019**

OBJETO contratação de empresa para conclusão de obras de drenagem e pavimentação das Ruas: Travessa Francisco Ferreira da Costa, Maria Alcides de Fontes, Carlinda Carminha Fontes, Projetada 01, 02 e 03, Francisco Costa Fontes, Agenor Leite Ribeiro, Adelino Fernandes de Moura, Joana Raimunda Leite, Francisco Fernandes de Moura, Vereador Vicente Bispo Santana, Vereador Manoel Rozendo da Silva, Rua José Ronier Lacerda e Travessa João Paula Bessa do Município de José da Penha-RN

RECORRENTE: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME - INSCRITO: CNPJ 13.721.826/0001-91

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

No dia 30/10/2019, a empresa **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME - CNPJ 13.721.826/0001-91** protocolou o recurso No Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, tempestivo

PRELIMINARMENTE

Em preliminar, o Presidente ressalta que a ora Recorrente atendeu ao pressuposto para que se proceda à análise do mérito do Recurso na esfera Administrativa, em conformidade com item 13.1 do instrumento convocatório no que diz respeito à representação da empresa ante a Administração Pública:

(...)

"13.1. Nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, revogação ou anulação desta licitação, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores"

(...)

DOS FATOS

Insurge-se a Recorrente **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME - INSCRITO: CNPJ**

13.721.826/0001-91, solicita pedido de Reconsideração da decisão de inabilitação na Tomada de Preços em tela.

DO JULGAMENTO DO MÉRITO /DA DECISÃO

O Presidente da Comissão permanente de licitação – CPL da Prefeitura Municipal de José da Penha-RN, Rayssa Maia Costa, torna público aos interessados que após apreciação do recurso apresentado pela empresa **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, decidiu por **CONHECER**, do recurso pelo descumprimento do item 6.1.2 letra b.1 do Edital da Tomada de Preços 006/2019, consubstanciado na análise da área técnica Jurídica, considerando os termos e fundamentos ora expostos, e observadas todas as formalidades dos princípios da isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo. Dar conhecimento da decisão a empresa **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME** através da publicação do presente julgamento em imprensa oficial.

José da Penha/RN, 11 de novembro de 2019

RAYSSA MAIA COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Fabiano Ferreir Alves

Código Identificador:3023F874

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS JULGAMENTO DE RECURSOS TOMADA DE PREÇOS 006/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DE RECURSOS TOMADA DE PREÇOS 006/2019

OBJETO: contratação de empresa para conclusão de obras de drenagem e pavimentação das Ruas: Travessa Francisco Ferreira da Costa, Maria Alcides de Fontes, Carlinda Carminha Fontes, Projetada 01, 02 e 03, Francisco Costa Fontes, Agenor Leite Ribeiro, Adelino Fernandes de Moura, Joana Raimunda Leite, Francisco Fernandes de Moura, Vereador Vicente Bispo Santana, Vereador Manoel Rozendo da Silva, Rua José Ronier Lacerda e Travessa João Paula Bessa do Município de José da Penha-RN.

RECORRENTE: AL SOLUCOES EIRELI- **INSCRITO:** CNPJ 33.681.071/0001-56

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

No dia 31/10/2019, a empresa **AL SOLUCOES EIRELI- INSCRITO:** CNPJ 33.681.071/0001-56 protocolou o recurso No Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, tempestivo

PRELIMINARMENTE

Em preliminar, o Presidente ressalta que a ora Recorrente atendeu ao pressuposto para que se proceda à análise do mérito do Recurso na esfera Administrativa, em conformidade com item 13.1 do instrumento convocatório no que diz respeito à representação da empresa ante a Administração Pública:

(...)

"13.1. Nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, revogação ou anulação desta licitação, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores"

(...)

DOS FATOS

Insurge-se a Recorrente **AL SOLUCOES EIRELI- INSCRITO:** CNPJ 33.681.071/0001-56, solicita pedido de Reconsideração da decisão de Inabilitação, julgando procedente as razões da defendente, declarando habilitada por ter tido o descumprimento do 6.1.2. *"c" Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – atividade concluída ou em andamento, ou documento equivalente, que indique o licitante como empresa contratada*

DO JULGAMENTO DO MÉRITO /DA DECISÃO

O Presidente da Comissão permanente de licitação – CPL da Prefeitura Municipal de José da Penha-RN, Rayssa Maia Costa, torna público aos interessados que após apreciação do recurso apresentado pela empresa **AL SOLUCOES EIRELI**, decidiu por **CONHECER**, para no mérito, **HABILITAR** a empresa ora recorrente, consubstanciado na análise da área técnica Jurídica, considerando os termos e fundamentos ora expostos, e observadas todas as formalidades dos princípios da isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo.

Dar conhecimento da decisão a empresa **AL SOLUCOES EIRELI** através da publicação do presente julgamento, abrindo prazo legal para apresentar as **CONTRA-RAZÕES**.

José da Penha/RN, 11 de novembro de 2019

RAYSSA MAIA COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Fabiano Ferreir Alves

Código Identificador:E032678E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 1º ATA DA SESSÃO PÚBLICA PP 059 - 2019

1º ATA DA SESSÃO PÚBLICA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 16100001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/ 2019**

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica.

PREÂMBULO

No dia 11 de novembro de 2019, às 10:00, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JUCIMAR PEREIRA DANTAS - PREGOEIRO, VALCACIA BATISTA DE SOUZA - Apoio e JANAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS - Apoio, e GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA – Apoio, designados pela **Portaria nº 157/2019**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento das empresas LICITANTES. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

Representante	Empresa
José Robério de Almeida Pimenta	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 40.787.152/0001-09)
Paula Clédina Bezerra de Araújo Lopes	JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME (CNPJ nº 00.524.514/0001-46)
Luiz Antônio dos Anjos Neto	DROGAFONTE LTDA (CNPJ nº 08.778.201/0001-26)
Amarildo Damasceno de Araújo	PHOSPODONT LTDA (CNPJ nº 04.451.626/0001-75)
José Wilame Leite de Freitas	NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME (CNPJ nº 18.588.224/0001-21)
Rendson Carlos Silva de Lima	RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ nº 12.305.387/0001-73)
Jorge Luiz Batista Pereira	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (CNPJ nº 07.055.280/0001-84)
Renato Medeiros Cantídio	ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ nº 33.379.154/0001-95)

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, procedeu-se a abertura dos envelopes de nº 01- DECLARAÇÕES PRÉVIAS da(s) empresa(s) Licitantes(s): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 40.787.152/0001-09); JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME (CNPJ nº 00.524.514/0001-46); DROGAFONTE LTDA (CNPJ nº 08.778.201/0001-26); PHOSPODONT LTDA (CNPJ nº 04.451.626/0001-75); NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME (CNPJ nº 18.588.224/0001-21); RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ nº 12.305.387/0001-73); F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (CNPJ nº 07.055.280/0001-84) e ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ nº 33.379.154/0001-95), tendo apresentado a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte: JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME (CNPJ nº 00.524.514/0001-46) e ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ nº 33.379.154/0001-95).

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta das empresas licitantes e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA(S)** a(s) proposta(s) de todas as empresa(s) licitante(s), passando-se a etapa de lances verbais.

A sessão foi interrompida porque o sistema utilizado para a apuração das licitações não possibilita o desempate das empresas cujos representantes não concederam lances redutores de preços, para que o suporte técnico viabilize a resolução do referido problema.

A continuação da apuração desta licitação se dará no dia 19 de novembro de 2019, às 09:00 horas, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN. Desde já, os presentes estão intimados da presente decisão.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

REPRESENTANTES DA (S) EMPRESA (S)	PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 40.787.152/0001-09)	Jucimar Pereira Dantas Pregoeiro
JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME (CNPJ nº 00.524.514/0001-46)	Geísa da Silva Feliciano de Lima Apoio
DROGAFONTE LTDA (CNPJ nº 08.778.201/0001-26)	Jânat Érika Fernandes de Medeiros Apoio
PHOSPODONT LTDA (CNPJ nº 04.451.626/0001-75)	Valcácia Batista De Souza
NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME (CNPJ nº 18.588.224/0001-21)	Apoio
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ nº 12.305.387/0001-73)	
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (CNPJ nº 07.055.280/0001-84)	
ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ nº 33.379.154/0001-95)	

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:1A0E2957

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA PP 059 - 2019.

2ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 059/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº: 16100001/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.

PREÂMBULO

No dia 19 de novembro de 2019, às 09:00 h, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JUCIMAR PEREIRA DANTAS - PREGOEIRO, VALCÁCIA BATISTA DE SOUZA - Apoio e JANAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS - Apoio, e GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA – Apoio, designados pela **Portaria nº 157/2019**, para dar continuidade à Sessão Pública de apuração do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, se fizeram presentes os representantes das empresas abaixo nominadas: , na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

Representante	Empresa
RENATO MEDEIROS CANTÍDIO	ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
JOSÉ ROBÉRIO DE ALMEIDA PIMENTA	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
LUIZ ANTÔNIO DOS ANJOS NETO	DROGAFONTE LTDA
FRANCISCO BEZERRA IRMÃO	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
PAULA CLÉDINA BEZERRA DE ARAÚJO LOPES	JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
JOSE WILAME LEITE DE FREITAS	NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME
AMARILDO DAMASCENO DE ARAÚJO	PHOSPODONT LTDA
RENDSON CARLOS SILVA DE LIMA	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, passou-se à etapa de lances verbais dados pelos representantes credenciados das empresas licitantes: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, DROGAFONTE LTDA, F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME, PHOSPODONT LTDA e RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO.**

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO.**

HABILITAÇÃO

Abertos os 3º Envelopes da empresa(s) licitante(s) que apresentou os melhores preços: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, DROGAFONTE LTDA, F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME, PHOSPODONT LTDA e RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarada VENCEDORA(s) e HABILITADA(s) a(s) empresa(s) licitante(s): ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, DROGAFONTE LTDA, F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME, PHOSPODONT LTDA e RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Representantes Da (s) Empresa (s)	Pregoeiro E Equipe De Apoio
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	JUCIMAR PEREIRA DANTAS
CNPJ nº 40.787.152/0001-09	Pregoeiro
JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	GEISA DA SILVA FELICIANO DE LIMA
CNPJ nº 00.524.514/0001-46	Apoio
DROGAFONTE LTDA	JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
CNPJ nº 08.778.201/0001-26	Apoio
PHOSPODONT LTDA	VALCÁCIA BATISTA DE SOUZA
CNPJ nº 04.451.626/0001-75	Apoio
NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME	
CNPJ nº 18.588.224/0001-21	
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	
CNPJ nº 12.305.387/0001-73	
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	
CNPJ nº 07.055.280/0001-84	
ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Apoio
CNPJ nº 33.379.154/0001-95	

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:FAC6F3E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 334/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 334/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **ANTÔNIO ROBERTO LOPES DE MELO**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CPF: **966.866.184-20**

MATRÍCULA: **0079669**

DESTINO: **VENHA VER-RN**

JUSTIFICATIVA: **Participar da Assembleia Regional do COEGEMAS/RN – Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social do Rio Grande do Norte, a realizar-se no próximo dia 21 de novembro de 2019, na cidade de Venha Ver-RN.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **21 de outubro de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária.**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (Cem reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 100,00 (Cem reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 20 de novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:2BDD8B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 335/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 335/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **LINDOELSON CLEMENTINO DE MORAIS**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA**

CPF: **897.737.304-25**

MATRÍCULA: **2773**

DESTINO: **VENHA VER-RN**

JUSTIFICATIVA: **Participar da Assembleia Regional do COEGEMAS/RN – Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social do Rio Grande do Norte, a realizar-se no próximo dia 21 de novembro de 2019, na cidade de Venha Ver-RN.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **21 de outubro de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária.**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (Cem reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 100,00 (Cem reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 20 de novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:83CEDOBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO QUANTO A ANÁLISE DAS PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o

resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS** do Processo Licitatório nº 0000000157/2019, **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**, objetivando a Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à reforma e modernização do Ginásio Poliesportivo Cecílio Paulino Neto no Município de Jundiá/RN, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas e demais anexos.

Após a abertura das propostas, conforme consta na Ata da Sessão do dia 01 de novembro de 2019, a Comissão Permanente de Licitação passou as propostas para análise do Setor de Engenharia e posteriormente para análise do jurídico, sendo assim, a proposta vencedora foi da empresa **ÍCONE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 27.374.520/0001-10** com valor global de **R\$ 283.582,22 (Duzentos e oitenta e três mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos)**. A CPL comunica, ainda, que o PARECER TÉCNICO DO SETOR DE ENGENHARIA, PARECER JURÍDICO E PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO quanto ao julgamento das PROPOSTAS, encontram-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 20 de novembro de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL – PMJ/RN
Portaria 085/2018

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador: C3598F8C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 006/2019**

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo na contratação de profissional para prestação de serviço técnico profissionais na Assessoria ao Secretário Municipal de Finanças.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: TAISE GOMES DE LIMA
CPF: 094.023.824-10

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 003/2019

BASE LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 01 de abril de 2019.

Jundiá/RN, 01 de abril de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva
PELA CONTRATADA: Taise Gomes de Lima

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador: 39FDF9F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA.

CONTRATADO: PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 04.500.540/0001-95.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.
AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CERTAME CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO ABAIXO: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS; **AÇÃO:** 1024 – SERVIÇOS DE MELHORIAS DE RUAS E AVENIDAS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA.

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data da emissão da ordem de serviço).

VALOR GLOBAL: R\$ 57.264,46 (cinquenta e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

LAGOA NOVA/RN, 18 DE OUTUBRO DE 2019.

IRANILDO ACILE DA SILVA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador: 098A7C37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TP
012/2019**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA
SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS TÉCNICAS E DE
PREÇOS**

A Comissão Permanente do Município de Lagoa Nova/RN, torna público que após análise dos documentos habilitatórios das empresas participantes da **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019**, que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de formação continuada dos professores e de implantação de portal educacional para as escolas municipais de educação básica do Município de Lagoa Nova/RN, resolveu **HABILITAR** as licitantes 1) **JANDERLY ROBERTO DE S. E SILVA** (CNPJ: 29.711.955/0001-39); 2) **CLICKIDEIA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA** (CNPJ: 04.829.930/0001-03) e 3) **EDITORA PLANETA DO BRASIL LTDA** (CNPJ: 05.764.236/0001-18), tendo em vista o atendimento aos requisitos habilitatórios previstos no Instrumento Convocatório, convocando-os, desde já, para se fazerem presentes na sessão de abertura dos envelopes de propostas técnicas e de preços a ser realizada no dia **05/12/2019 às 13h30** na sala da Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 20 de novembro de 2019.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador: BA0A23FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2019**

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 0269/2019, de 03 de julho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará chamada pública para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MEDIANTE TÁXI**, sendo que a entrega dos envelopes poderá ser realizada de **25/11/2019 a 31/12/2019, com o horário de entrega dos envelopes das 08h às 12h** de segunda a sexta-feira em dias úteis. Os envelopes deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Av. Doutor Silvio

Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN. Maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232, de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br. Lagoa Nova/RN, 20 de novembro de 2019.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:2F595215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 682/2019

LEI MUNICIPAL Nº 682/2019 Lagoa Nova/RN, 18 de novembro de 2019.

“DENOMINA A UNIDADE DE SAÚDE DA COMUNIDADE RURAL BURACO DE LAGOA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, COM O NOME DE FRANCISCA DE PAULA GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, atendendo proposição de iniciativa do Vereador **PAULO EDUARDO GUIMARÃES**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **FRANCISCA DE PAULA GUIMARÃES**, a Unidade de Saúde localizada na Comunidade rural Buraco de Lagoa, Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A denominação é um reconhecimento justo, merecido e oportuno.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:8C208B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 580/2019

Decreto Municipal nº 580/2019 Lagoa Nova/RN, 19 de novembro de 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NA COMUNIDADE BURACO DE LAGOA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que preceitua a Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irredutível de R\$ 7.292,25 (sete mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), parte de um imóvel, perfazendo uma área de terreno, medindo 175 m² de área total, situado na Comunidade Buraco de Lagoa, zona rural do Município de Lagoa Nova/RN, confrontando ao Norte com o Patrimônio Municipal – Escola Nossa Senhora da Conceição, ao Sul com terras da Sra. Josefa Maria da Silva, ao Leste com terras da Sra.

Francisca Maria de Araújo e a Oeste com terras da Sra. Josefa Maria da Silva, assim delimitada.

Vértices:

V1: N 9.323.300,10 m e E 770.937,11 m com azimuth de 71°33'54'' e distância de 25,00 m.

V2: N 9.323.308,18 m e E 770.960.20 m com azimuth de 160°00'49'' e distância de 7,00m

V3: N 9.323.301,18 m e E 770.963,31m com azimuth de 340°50'49'' e distância de 17,00 m

V4: N 9.323.296,33 e E 770.947,55m, com azimuth de 340°50'49'' e distância de 8,00m

V5: N 9.323.293,1 0 e E 770.939,11m, com azimuth de 199°09'11'' e distância de 7,00m

Coordenadas: sistema Geodésico Brasileiro

Sistema: UTM referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr/EGr, tendo como Datum SIRGAS 2000.

Azimuths, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º - O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a aquisição de um terreno para ampliação da Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição para atender aos municípios do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas na seguinte rubrica:

Unidade Orçamentária: 11.001- Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana;

Atividade: 1018- Abertura de ruas e desapropriação de imóveis;

Fonte de Recursos: 1001000 – Recursos Ordinários;

Natureza de Despesa: 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:61C4FDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA LAGOA NOVA/RN - INSS E STRAB.

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO, A SECRETARIA DO TRABALHO, O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E A FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA NA MODALIDADE DE ATENDIMENTO FORA DAS UNIDADES DO INSS E STRAB.

O Município de **LAGOA NOVA/RN**, inscrito (a) no **CNPJ: 08.182.313/0001-10**, doravante denominado LAGOA NOVA apenas município pertencente ao estado do Rio Grande do Norte, fazendo parte da administração pública em geral, com sede administrativa, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 - Centro – LAGOA NOVA/ RN - CEP 59390-000, neste ato representado pelo seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, inscrita no CPF nº **854.431.154-72**, firma este **TERMO DE ADESÃO**, adiante designado somente **TERMO**, ao Acordo de Cooperação Técnica,

adiante designado somente **ACORDO**, assinado entre a **SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO**, adiante designada **SEPRT**, a **SECRETARIA DO TRABALHO**, adiante designada **STRAB**, e o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, adiante designado **INSS**, e a **FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, adiante designada **FEMURN**, com extrato publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 143, Seção 3, de 26 de julho de 2019, que visa a efetivação de requerimento previdenciário fora das unidades do INSS para seus munícipes, em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991; no Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e demais normas pertinentes, nos termos e condições estabelecidos nas Cláusulas abaixo ajustadas,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este TERMO tem por finalidade a adesão do Município de LAGOA NOVA/RN ao Acordo de Cooperação qualificado no preâmbulo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Durante a execução deste TERMO fica estabelecido que o Município de LAGOA NOVA/RN deverá adotar as Cláusulas integrantes do ACORDO objeto deste TERMO, assumindo todas as suas regras, procedimentos, orientações e obrigações, bem como as do seu Plano de Trabalho e Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

São obrigações do Município de LAGOA NOVA /RN:

I - manter sigilo relativo aos dados recebidos em decorrência da execução do objeto do ACORDO, nos termos do art. 45 do Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, e da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

II - utilizar quaisquer dados que vier a ter acesso exclusivamente para os objetivos pactuados no ACORDO;

III - zelar pela veracidade e correição das informações prestadas às unidades e agentes do INSS ou da STRAB em quaisquer sistemas ou canais de atendimento disponibilizados, em decorrência deste ACORDO;

IV - tomar ciência de todas as comunicações do INSS ou da STRAB, em decorrência deste ACORDO;

V - observar os prazos e demais critérios estabelecidos no Plano de Trabalho do ACORDO;

VI - atender as convocações do INSS ou da STRAB;

VII - cadastrar assinatura eletrônica sob a forma de *login* e senha de acesso, para acesso autenticado aos sistemas disponibilizados pelo INSS ou STRAB;

VIII - manter atualizado e comunicar imediatamente a alteração do quadro de servidores do Município que estejam operacionalizando este ACORDO;

IX - enviar os originais dos Termos de Requerimento e Autorização de Acesso a Informações Previdenciárias e Trabalhistas e dos Termos de Compromisso e Manutenção de Sigilo – TCMS; e

X - cumprir as obrigações listadas no § 3º da Cláusula Quarta do ACORDO.

CLÁUSULA QUARTA - DA CIÊNCIA E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

O Município de LAGOA NOVA/RN está ciente de que os documentos apresentados nos requerimentos previdenciários devem ser autenticados por seus servidores.

§ 1º A autenticação digital da documentação citada no *caput* será no próprio Sistema do INSS ou da STRAB, por meio de *login* e senha fornecidos ou de assinatura eletrônica via certificação digital pelos seus servidores designados, observados ainda o devido preenchimento e assinatura de Termo de Representação e Autorização de Acesso a Informações Previdenciárias e Trabalhistas.

§ 2º O Município de LAGOA NOVA/RN e seus servidores designados estão cientes do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro e da responsabilidade solidária pelos atos praticados em desacordo com os termos do ACORDO, sendo responsabilizados civil e administrativamente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

I - pela prestação de informações falsas ou inserção parcial ou totalmente fraudulenta de informações em qualquer sistema ou canal de atendimento remoto disponibilizado pelo INSS ou pela STRAB;

II - por falhas na execução dos serviços acordados; e

III - por falhas e erros de quaisquer naturezas que acarretem prejuízo ao INSS ou a STRAB, ao segurado ou a ambas as partes.

§ 3º Havendo indícios de ocorrências de ilícitos penais, o INSS ou a STRAB, por meio de sua área competente, oferecerá notícia-crime.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este TERMO vigorará pelo mesmo prazo do ACORDO objeto deste Instrumento, com início a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este TERMO não prevê a transferência de recursos financeiros entre os PARTÍCIPES, em conformidade com o estabelecido no ACORDO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao Município a publicação deste Instrumento, por extrato, no DOU, no prazo e forma previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam este TERMO em três vias, de igual teor, para que produza, entre si, os efeitos legais na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Natal/RN, 20 de novembro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO	LUCIANO SILVA SANTOS
Presidente Da Femurn	Prefeito De Lagoa Nova /RN.

Publicado por:

Ronriery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:CF950029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANO DE TRABALHO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - SEPRT, - STRAB E O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

**PLANO DE TRABALHO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A SEPRT, A STRAB E O
INSS E A FEMURN, CONTENDO AS OBRIGAÇÕES PARA OS
MUNICIPIOS ADERENTES.**

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO - SEPRT

ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios, Bloco “F”, Ministério da Economia

CIDADE: Brasília UF: DF CEP: 70048-900
 ÁREA RESPONSÁVEL:
 TELEFONES: (61) 2021-5151 EMAIL: rogerio.marinho@previdencia.gov.br
 SECRETARIA DE TRABALHO - STRAB
 ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios, Bloco “F”, Ministério da Economia
 CIDADE: Brasília UF: DF CEP: 70048-900
 ÁREA RESPONSÁVEL:
 TELEFONES: (61) 2031-6055 EMAIL: trabalho@mte.gov.br

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
 ENDEREÇO: Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco “O” 8º Andar, Sala 802
 CIDADE: Brasília UF: DF CEP: 70070-946
 ÁREA RESPONSÁVEL:
 Coordenação Geral de Gestão da experiência do Usuário e Canais
 Coordenação Geral de Pagamentos e Gestão de Serviços Previdenciários
 TELEFONES: (61) 3313-4177 EMAIL: cggpb@inss.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
 ENDEREÇO: AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO
 CIDADE: LAGOA NOVA UF: RN CEP: 59390-000
 ÁREA RESPONSÁVEL: Gabinete do Prefeito
 TELEFONES: (84) 3437-2232 EMAIL: prefeito@lagoanova.rn.gov.br

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Com fundamento no art. 124-A, § 2º, da Lei nº 8.213, de 1991, este Plano de Trabalho tem por objeto definir critérios de operacionalização da adesão, por parte dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, ao Acordo de Cooperação celebrado entre a SEPRT, a STRAB e o INSS e a FEMURN, para que realizem, em favor de seus munícipes, a prestação de serviços, orientações e instrução e preparação de requerimentos de serviços em âmbito previdenciário e trabalhista fora das unidades do INSS e STRAB, a quem incumbem reconhecer ou não o direito a percepção, referentes aos seguintes grupos de serviços, observado o grau de sigilo necessário para o acesso aos dados:

I – emissão de extratos e comprovantes previdenciários a seus munícipes;

II – requerimentos de:

a) benefícios previdenciários, assistenciais e do seguro-defeso do pescador artesanal, exceto benefícios por incapacidade (auxílio doença, auxílio acidente e aposentadoria por invalidez);

b) Certidão de Tempo de Contribuição – CTC;

c) revisão de benefícios e Certidões;

d) recurso;

e) atualizações para manutenção do benefício e outros serviços relacionados na modalidade de atendimento à distância, bem como a preparação e instrução de requerimentos para posterior análise pelo INSS;

III- prestação de serviço de atendimento para emissão/duvidas/atualização de carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Seguro Desemprego; e

IV – orientações e demais serviços que venham a ser disponibilizados para uso dos parceiros.

2. OBJETIVOS

2.1 Facilitar o acesso aos munícipes dos municípios aderentes aos serviços prestados pelo INSS e pela STRAB.

2.2 Promover a celeridade, eficiência, economicidade, acessibilidade e qualidade no atendimento de serviços prestados pelo INSS e pela STRAB, na disponibilizações de orientações.

3. DA ABRANGÊNCIA

A área de abrangência do ACORDO ficará condicionada a restrita ao âmbito do município aderente.

4. METAS

4.1 Espera-se, o aumento de 20% (vinte por cento) no número de requerimento apresentados ao INSS e a STRAB, em relação ao ano anterior a entrada em vigência da adesão.

4.2 Dos requerimentos apresentados, espera-se ao final dos primeiros doze meses de execução do ACORDO, que pelo menos 80% (oitenta por cento) estejam corretamente instruídos, assim considerados aqueles em que não haja a abertura de exigências para complementação da instrução.

4.3 A cada doze meses, a meta referida no inciso anterior será incrementada em 2% (dois por cento).

4.4 O não cumprimento das metas previstas nos subitens 4.1 a 4.3 deste item por dois períodos consecutivos poderá ensejar a rescisão da adesão.

5. DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

A execução do ACORDO prevê as seguintes etapas, segundo seus responsáveis:

I – os servidores designados pelo município serão submetidos a treinamento específico para a execução de suas atividades do âmbito do ACORDO, no prazo de até 2 (dois) meses da adesão.

II – uma vez que seus agentes tiverem sido submetidos à capacitação inicial, caberá ao município iniciar suas atividades para a execução de suas obrigações previstas no ACORDO, em no máximo 2 (dois) meses do término da referida capacitação;

III – semestralmente, será avaliada a necessidade de novos treinamentos para atualização ou aperfeiçoamento dos agentes da FEMURN, a partir da qualidade da instrução dos requerimentos apresentados pelo Município; e

IV – a cada 12 (doze) meses, o INSS e a STRAB apurarão e divulgarão o índice de requerimentos instruídos corretamente, para avaliação do cumprimento das metas previstas no item 4 deste Plano de Trabalho.

6. PREVISÃO DE ÍNICIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SUAS ETAPAS

A previsão de início e fim da execução do ACORDO, bem como de suas etapas, está prevista nos itens 4 e 5 deste Plano de Trabalho.

7. DA OPERACIONALIZAÇÃO

7.1 Os requerimentos de serviços atendidos fora do INSS ou da STRAB serão efetuados diretamente pelos servidores públicos dos municípios aderentes, nos termos do ACORDO, com a digitalização e autenticação dos documentos necessários à análise dos requerimentos.

7.1.1 Os procedimentos para requerimento eletrônico deverão ser realizados pelos servidores públicos dos municípios aderentes, por meio do Portal de Serviços do Governo Federal e outras páginas de serviço, no que se refere ao necessário a execução do objeto do ACORDO, com autenticação na própria página, por meio de *login* e senha, na seguinte forma:

I – acessar o Portal de Serviços do Governo federal e outras páginas de serviço, no que se refere ao necessário a execução do objeto do

ACORDO e efetuar **login** para acessar os serviços abrangidos pelo ACORDO firmado;

II – selecionar o serviço abrangido por este ACORDO;

III – cadastrar um requerimento para cada requerente, com preenchimento dos dados individuais e inclusão dos documentos digitalizados na íntegra e claramente legíveis, observando os parâmetros de arquivo **Portable Document Format – PDF, 24 bits** colorido e qualidade 150 (cento e cinquenta) **Dots Per Inch – DPI**, para comprovação de direitos e análise do pleito;

IV – digitalizar o documento na seguinte sequência;

a) requerimento assinado/procuração ou termo de representação/documento de identificação e CPF do procurador ou representante;

b) documentos pessoais do solicitante/instituidor/dependentes e comprovantes de fatos geradores do direito (certidão de nascimento, óbito, casamento, comprovantes de situações específicas, etc.);

c) documentos referentes às relações previdenciárias e trabalhistas (exemplo: CTPS, CTC, carnês, formulários de atividade especial, documentação rural, etc.);

d) outros documentos não relacionados e que o filiado queira adicionar (exemplo: simulação de tempo de contribuição, petições, etc.);

V – finalizada a digitalização, os arquivos devem ser salvos com o padrão:

“CIDADAO_ e Nº do CPF do cidadão, - TIPO”. Exemplo: “FULANO – 999999999999_ORIGINAIS.pdf”.

7.1.2 – Os documentos serão digitalizados em arquivo único, conforme seu tipo, originais ou cópias simples.

7.2 – Os servidores públicos do município se responsabilizam pelo envio digital de toda documentação necessária para comprovação do requerimento digital.

7.3 – Os documentos devem ser autenticados por servidores públicos, nos termos do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticação digital será no próprio Sistema, por meio de **login** e senha fornecidos ou de assinatura eletrônica via certificação digital, no Portal de Serviços do Governo Federal e outras páginas de serviço, no que se refere ao necessário a execução do objeto do ACORDO, sendo observado o disposto art. 677 da Instrução Normativa nº 77/PRES/INSS, de 2015.

7.3.1 – Caso a documentação esteja incompleta, ilegível ou sem autenticação, será desconsiderada para análise e emitida carta de exigência para reenvio da documentação.

7.3.2 – Nas exceções previstas em lei, ou em caso de dúvida quanto a sua autenticidade, os documentos originais deverão ser encaminhados para local a ser definido pelo INSS.

7.4 - Todas as comunicações necessárias ao andamento processual dos requerimentos serão realizadas por meio de canais ordinários de comunicação do INSS e da STRAB. Para tanto, os servidores públicos que operacionalizarão o objeto do ACORDO devem informar aos seus representados de acessar, rotineiramente, a página para acompanhamento dos requerimentos.

7.5 As informações e comunicações relativas ao ACORDO serão consideradas regularmente entregues por ofício ou correio eletrônico.

7.6 As comunicações trocadas entre os Acordantes dar-se-ão por intermédio dos canais de comunicação identificados no início deste Plano.

7.7 Caberá ao município realizar a divulgação do Acordo junto aos seus representados.

7.8 A análise dos requerimentos protocolados nesta modalidade poderá ser realizada em qualquer unidade do INSS ou da STRAB com vistas à celeridade de sua conclusão.

7.9 A digitalização de documentos recebidos no âmbito do município aderente deverá ser acompanhada da conferência da integridade do documento digitalizado.

7.9.1 A conferência prevista no subitem 7.9 deverá registrar se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório ou cópia simples.

7.9.2 Os documentos resultantes da digitalização de originais, devidamente atestados pelo servidor público, serão considerados cópia autenticada e terão o mesmo valor do original. Já os documentos resultantes da digitalização de cópias simples ou cópias autenticadas em cartório terão valor de cópia simples.

7.10 A STRAB e o INSS poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição do original de documento enviado eletronicamente pelos municípios aderentes.

7.11 Os servidores e empregados dos municípios deverão promover a utilização prioritária dos serviços disponíveis no portal <https://www.servicos.gov.br/> mediante a atividade de autoatendimento orientado.

8. DA DESIGNAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE DOS REPRESENTANTES.

8.1 Os representantes e Gestores de Acesso, designados pelo município serão apresentados ao INSS e a STRAB, conforme designação da área responsável, constante no preâmbulo deste Plano de Trabalho, e autorizados perante a Autarquia, mediante preenchimento de Termos de Compromisso e Manutenção de Sigilo – TCMS (Anexo II) e Formulário para Indicação Inicial de cadastro dos Usuários nos Sistemas do INSS (Anexo III)

8.2 Os Gestores de Acesso e os funcionários designados pelos MUNICÍPIOS aderentes serão apresentados à FEMURN, nos termos do ACORDO, mediante preenchimento de

TCMS (Anexo II) e Formulário para Indicação de cadastro de Usuários nos sistemas do INSS e STRAB (Anexo IV).

8.3 Os servidores públicos e gestores de acesso manterão sigilo relativo aos dados recebidos em decorrência da execução do ACORDO, nos termos do Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012.

9. DOS CUSTOS

Os partícipes do ACORDO arcarão com suas próprias despesas para o seu cumprimento.

8. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Declara o Município, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que não se encontra em mora e nem débito perante qualquer órgão ou entidade da Administração Federal direta ou indireta.

Natal-RN, 20 de novembro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO	LUCIANO SILVA SANTOS
Presidente Da Femurn	Prefeito De Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F48502A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0478/2019 - GP**

Portaria nº 0478/2019 - GP Lagoa Nova/RN, 19 de novembro de 2019.

“Concede licença prêmio ao Senhor Raimundo Nonato de Souza, funcionário do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao senhor **Raimundo Nonato de Souza**, matrícula nº: **10**; Cargo: Auxiliar de Tributação; lotado na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **25 de novembro de 2019 a 22 de fevereiro de 2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7685BEB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0479/2019 - GP**

Portaria nº 0479/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 19 de novembro de 2019.

“Concede Férias ao Servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **Maria Onize Medeiros de Lima**, matrícula nº: **1130**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **02.10.2018 a 01.10.2019** com o período de gozo em: **06.01.2020 a 20.01.2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:5B3DC9C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0480/2019 - GP**

Portaria nº 0480/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 19 de novembro de 2019.

“Concede Férias ao Servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **Marjorie Ovídio Bezerra Galvão**, matrícula nº: **3353**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **08.01.2019 a 07.01.2020** com o período de gozo em: **09.01.2020 a 07.02.2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:FADF73FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0481/2019 - GP**

Portaria nº 0481/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 19 de novembro de 2019.

“Concede Férias ao Servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **Clarice Suzana Costa de Oliveira Silva**, matrícula nº: **1600**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **01.01.2019 a 31.12.2019** com o período de gozo em: **06.01.2020 a 20.01.2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:41E0CF96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0482/2019 - GP

Portaria nº 0482/2019 - GP Lagoa Nova/RN, 19 de novembro de 2019.

“Concede licença prêmio ao Senhor José Borges Bezerra, funcionário do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao senhor **José Borges Bezerra**, matrícula nº: **015**; Cargo: Pedreiro; lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **25 de novembro de 2019 a 22 de fevereiro de 2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F26165B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0483/2019 - GP

Portaria nº 0483/2019 - GP Lagoa Nova/RN, 20 de novembro de 2019.

“Concede licença prêmio a Senhora Valdelice Alves Bezerra Lopes Guimarães, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à senhora **Valdelice Alves Bezerra Lopes Guimarães**, matrícula nº: **129**; Cargo: Auxiliar de Enfermagem; lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **21 de novembro de 2019 a 18 de fevereiro de 2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:ED42C899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0484/2019 - GP

Portaria nº 0484/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 20 de novembro de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Qualquer cidade após 100 km) para custear despesas do Sr. **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº **184**, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação. Viagem a Natal/RN, para transportar servidor que irá entregar a prestação de contas do Programa Estadual do Transporte Escolar do Rio Grande do Norte – PETERN, no dia 20 de novembro de 2019, das 10h às 18h, localizado na SEEC – Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – no Centro Administrativo do Estado – em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:843303BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0485/2019 - GP

Portaria nº 0485/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 20 de novembro de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN e São

Gonçalo do Amarante/RN (Grande Natal) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº **184**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Motorista, para transportar servidor que irá entregar a prestação de contas do Programa Estadual do Transporte Escolar do Rio Grande do Norte – PETERN, no dia 20 de novembro de 2019, das 10h às 18h, localizado na SEEC – Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – no Centro Administrativo do Estado, e para transportar servidores que estavam participando da Conferência Internacional de Educação Ambiental 2019 – CIEduca, do Aeroporto Internacional de Natal – Governador Aluísio Alves - São Gonçalo do Amarante/RN para Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:CB8BA434

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 115/2019 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo de nº 4304/2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	FONTE	VALOR
03.001.10.122.0101.2025	Programa de Atenção Básica	3390.36	0012110000	7.000,00
TOTAL				7.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0109.2024	Programa Saúde da Família	3390.30	7.000,00
TOTAL			7.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Novembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

SÂMARA BRIDGET M. DE FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:FFCB7104

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
AVISO AOS INTERESSADO – HABILITAÇÃO CONVITE Nº 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2791/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA DE ESPORTE – FIRMAMENTO – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nesta data de acordo com os atos registrados na ata da sessão do dia 30/10/2019, cuja Acervo Técnicos foram enviados para o setor de engenharia do município para análise técnica. Após uma análise minuciosa de todas as propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas, e com fulcro no Parecer Técnico do Sr. Ailton Rodrigues da Silva – Eng. Civil – CONFEA 210514814, o presidente da Comissão Permanente de Licitação, promulga o seguinte resultado classificatório: **1º lugar RFS ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 26.421.343/0001-13** com o montante de **R\$ 75.525,44(setenta e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, **2º lugar CONSTRUTORA ODECAM EIRELI – EPP – CNPJ: 08.796.612/0001-44**, com o montante de **R\$ 95.446,47 (noventa e cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos)** e **3º lugar HJ DANTAS EIRELI – CNPJ: 24.855.726/0001-74**. Com o montante de **R\$ 105.712,85 (cento e cinco mil setecentos e doze reais e oitenta e cinco centavos)**. Sagrando-se **VENCEDORA** a empresa **RFS ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 26.421.343/0001-13**, com o montante de **R\$ 75.525,44(setenta e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**. Tudo conforme análise e parecer técnico, incerto aos autos. Diante do exposto, e não havendo nenhum recurso apresentado, o presidente decidiu pelo encerramento da sessão publica ocorreu às 10h52min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio de Licitação. que os documentos relativos a Qualificação Técnica – Acervo Técnico - foram encaminhados para o setor de engenharia do município para análise técnica, ficando condicionado a habilitação das empresas participante ao Parecer Técnico do Engenheiro responsável do município. Após análise minuciosa de toda documentação e com fulcro no Parecer Técnico do Sr. Ailton Rodrigues da Silva – Eng. Civil – CONFEA 210514814 emitido no dia 13/11/2019, o presidente da Comissão Permanente de Licitação, promulga o seguinte resultado: **01) CENTRAL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 12.699.948/0001-66**, cumpriu na íntegra o instrumento convocatório, principalmente no que tocante ao Acervo Técnico; **02) CONSTRUTORA PINHEIRO AVELINO LTDA – CNPJ: 08.459.869/0001-00**, cumpriu na íntegra o instrumento convocatório, principalmente no tocante ao Acervo Técnico; **03) CHJ DANTAS FILHO EIRELI – CNPJ: 24.855.726/0001-74**, apresentou Acervo incompatível com o objeto licitado, portanto descumpriu o instrumento convocatório no item Qualificação Técnica – Certidão de Acervo Técnico, apresentando acervo apenas de revisão de cobertura e construção de praças, portanto incompatível com o objeto licitado, sendo considerada Inabilitada e **04) NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 24.581.449/0001-59**, cumpriu na íntegra o instrumento convocatório, principalmente no que tocante ao Acervo Técnico. Diante do exposto, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, promulga **HABILITADAS** as empresas: **01) CENTRAL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 12.699.948/0001-66; 04) NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 24.581.449/0001-59 e 02) CONSTRUTORA PINHEIRO AVELINO LTDA – CNPJ: 08.459.869/0001-00**. Considera ainda **INABILITADA** a empresa **03) CHJ DANTAS FILHO EIRELI – CNPJ: 24.855.726/0001-74**, por descumprimento do item 6.7- Relativa à Qualificação Técnica - Comprovação da capacitação

técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU. Também foi constatado que a empresa **CONSTRUTORA PINHEIRO AVELINO LTDA - CNPJ: 08.459.869/0001-00**, apresentou a Certidão Negativa Municipal com validade expirada em 18 de outubro de 2019, com fulcro na LC 123/2016, fica assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. As demais empresas cumpriram na íntegra o instrumento convocatório, no que diz a respeito de documentos de habilitação. E não havendo nenhuma interposição por partes dos interessados, fica aprazada a abertura de envelopes de Proposta de Preços para o dia **26/11/2019** às 8h30min, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação. Não havendo nenhum recurso apresentado, o presidente decide pelo encerramento da sessão pública ocorreu às 12h30min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente, Comissão de Apoio de Licitação.

Lajes/RN, em 20 de novembro de 2019.

PAULO RICARDO TAVARES

Presidente da CPL

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:550CFDCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3.360/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018**

O Município de Lajes/RN torna público à adesão a Ata de Registro de Preços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Municipal nº 006/2019 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes: **Pregão Presencial nº 032/2018 - Sistema de Registro de Preço - SRP - 029/2018.**

Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

Órgão Participante/Carona: Município de Lajes/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.113.466/0001-05, representado por José Marques Fernandes, Rua Coronel Joaquim Teixeira Nº 324, Centro, Lajes/RN, neste município, portador da Cédula de Identidade RG Nº 824894 e inscrito no CPF sob Nº 429.198.514.20.

Fornecedor Registrado:

PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS ME - CNPJ 40.779.142/0001-13, com sede na Rua Vicente Gomes da Rocha, 228 – N.S Aparecida – São Paulo do Potengi/RN, aqui denominada CONTRATADA representada pelo Sr. **Paulo Eduardo de Medeiros Dantas**, inscrito no CPF 391.524.134-20, com o montante de R\$ 74.650,65(sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos) para 695(seiscentos e noventa e cinco) horas trabalhadas e R\$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais) para fornecimento e substituição de peças.

Vigência da ARP: 17/12/2018 à 17/12/2019.

Vigência de Adesão a Ata: 20/11/2019 a 31/12/2019

Lajes/RN, 20 de Novembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:0E830055

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 3.360/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018**

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS ME - CNPJ 40.779.142/0001-13.**

OBJETO:SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Municipal nº 006/2019 e demais normas em vigor, consoante as especificações seguintes:

Natureza da Despesa:

3390.30- Material de Consumo

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor global da contratação de R\$ 74.650,65(sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos) para 695(seiscentos e noventa e cinco) horas trabalhadas e R\$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais) para fornecimento e substituição de peças..

Lajes/RN, 20 de Novembro de 2019.

JOSE MARQUES FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:EEF12780

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 14110001/2019

NOME DO CREDOR: NOVO HORIZONTE COMBUSTÍVEIS EIRELI - CNPJ: 08.641.978/0001 - 44

OBJETO: Aquisição de óleo diesel S10 para o abastecimento da frota de veículos desta Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR TOTAL: R\$ 4.860,00

Lucrécia/RN 19 de novembro de 2019.

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:7721607E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei

8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 18110001/2019

NOME DO CREDOR: NOVO HORIZONTE COMBUSTÍVEIS EIRELI - CNPJ: 08.641.978/0001 - 44

OBJETO: Aquisição de óleo diesel S10 para o abastecimento da frota de veículos desta Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 6.480,00

Lucrécia/RN 20 de novembro de 2019.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:12900E0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019
- SRP

Pregão Presencial nº 031/2019

Processo Administrativo 04110002/2019

1. O Município de LUCRÉCIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 03 de dezembro de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS aquisição gradual e contínua de óleo diesel S-10 destinado a atender toda a frota de veículos do Município de Lucrécia**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA DOS PODERES, 256, CENTRO, LUCRÉCIA - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08 (oito) às 12 (doze) horas.

Lucrécia - RN, 20 de dezembro de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:81686202

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 05/ 2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
LUCRÉCIA/ RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 05/ 2019

Dispõe sobre o Plano de Aplicação de recursos captados pelo FMDCA de Lucrécia- RN e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Lucrécia RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Municipal nº 594/2017 de 10 de outubro de 2017,

Considerando o disposto no art. 88. IV, do Estatuto da Criança e do adolescente- ECA, que estabelece que “são diretrizes da política de atendimento: (...) inciso IV- manutenção de fundos nacional, estadual,

e municipais vinculados aos respectivos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA”;

Considerando a Resolução 137/2010, 157/2013 e a 194/2017 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA, a qual trata dos “parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estadual e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, nos termos da Ata 74/2019- CMDCA, da Reunião Ordinária realizada na data de 19/11/2019, o Plano de Aplicação de recursos captados pelo FMDCA para o ano de 2020,

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Lucrécia, 20 de novembro de 2019

MARGARIDA MARIA DE QUEIROZ ALVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:7A6AD00F

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 04/ 2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 04/ 2019

Dispõe sobre a atualização do Plano Municipal para Infância e Adolescência- PMIA- 2018/2021 de Lucrécia- RN e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Lucrécia RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Municipal nº 594/2017 de 10 de outubro de 2017,

Considerando o disposto no art. 88. IV, do Estatuto da Criança e do adolescente- ECA, que estabelece que “são diretrizes da política de atendimento: (...), inciso IV- manutenção de fundos nacional, estadual, e municipais vinculados aos respectivos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA”;

Considerando a Resolução 137/2010, 157/2013 e a 194/2017 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA, a qual trata dos “parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estadual e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”;

Considerando a nomeação do Grupo de Trabalho Coordenador- GTC responsável pela revisão do PMIA- 2018/2021,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, nos termos da Ata 74/2019- CMDCA, da Reunião Ordinária realizada na data de 19/11/2019, a atualização do Plano Municipal para Infância e Adolescência- PMIA- 2018-2021,

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Lucrécia, 20 de novembro de 2019

MARGARIDA MARIA DE QUEIROZ ALVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:4D56B143

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
PARECER Nº 03/2019**

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Assunto: Orçamento da Secretaria de Assistência Social e Habitação referente ao ano de 2019.

PARECER Nº 03/2019

DOS FATOS:

Trata-se da avaliação e aprovação do Orçamento referente ao ano de 2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

O Conselho Municipal de Assistência Social/Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família, por meio da Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e incisos de I ao VII da referida Lei em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS e a Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CONCLUSÃO:

Após reunião plenária extraordinária realizada no dia 20 de novembro de 2019, os membros deste Conselho analisaram o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para o exercício de 2019, e achando coerentes os valores orçados pela referida Secretaria, aprovou por unanimidade os valores orçados para o exercício de 2019.

Lucrécia-RN, 20 de novembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Presidente do CMAS/PBF

MARIA LUCINEIDE VIEIRA MONTENEGRO	FRANCISCA ALBEVÂNIA MAIA
Conselheira	Conselheira
ELIANE VIEIRA ALVES	MARIA ADA COSTA DA CUNHA
Conselheiro	Conselheiro
MARILENE BEZERRA DE LIMA	GÉSSICA LORENA MAIA
Conselheira	Conselheira

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:652A032D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 506/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Servidora **Maria Cledna de Oliveira**, CPF nº 378.283.124-15, RG 689.716 ITEP/RN, Matrícula 120407-6, **Supervisora de Apoio às Ações de Saúde Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à cidade de Pau dos Ferros/RN, neste dia 20 de novembro de 2019, das 07h às 13h, onde participará da 10ª Plenária Regional de Conselhos da 6ª Região de Saúde do Rio Grande do Norte, no auditório da VI URSAP.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 20 de novembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:1AB3C2EB

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIMESTRE 2019- OPERAÇÃO DE CREDITO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE
CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	1.000,00	0,00	1.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.205.332,91	1.202.065,76	7.003.267,15
Investimentos	7.973.870,79	970.655,92	7.003.214,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	231.462,12	231.409,84	52,28
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.205.332,91	1.202.065,76	7.003.267,15
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	8.204.332,91	1.202.065,76	7.002.267,15
FONTE: Sistema e-Pública (2420-5053-388). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2019 e hora de emissão: 09:38.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

KYLSON KENNEDY BANDEIRA
Contador

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:08F364B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 1022/2017**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
– CNPJ 08.170.540/0001-25

Contratada:MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES DE LIMA
- CNPJ 18.871.909/0001-80

CLAUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

1. O presente termo aditivo tem por finalidade alterar as cláusulas segunda e décima do contrato em vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO - DO VALOR DO CONTRATO

1. Valor global estimado de R\$ 20.040,00 (vinte mil e quarenta reais)

Vigência de 20 de novembro de 2019 a 20 de novembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO - DA DESPESA

1. As despesas referentes ao presente objeto serão custeadas com recursos próprios, na seguinte dotação:

Atividade: 2001 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Fonte: 1001000 Recurso Ordinário

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento que não tenham sido implicitamente alteradas, e que fazem parte integrante do presente, independentemente de sua transcrição.

Data de assinatura: 20 de novembro de 2019.

Assinaturas:

Pela Contratante: Luís Eduardo Bento da Silva – Prefeito

Pela Contratada: Marcelo Jose Barbosa Rodrigues de Lima – Empresário

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:591A0704

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 55-2019**

O Senhor **LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Maxaranguape, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 101, I, i, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**.

Senhor Diego Felipe da Fonseca Barbosa – COORDENADOR

Senhor Flávio Henrique Cunha de Farias – SECRETÁRIO

Senhor Gutemberg Gomes de Souza – SETOR TÉCNICO

Senhora Ana Maria Fernandes – SETOR OPERATIVO

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito, aos 20 dias do mês de novembro de 2019.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adailton Manoel Gomes Xavier

Código Identificador:875C4F1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO
PRESENCIAL Nº 021/2019**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições

legais, vem tornar público, que a abertura dos envelopes do **Processo Licitatório Nº 244/2019** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, Registro de Preços para o fornecimento de Medicamentos (FARMÁCIA BÁSICA, ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEL, PSICOTRÓPICOS, E SUPLEMENTO), para atender as necessidades dos Usuários da Rede Pública de Saúde de Montanhas/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, o qual estava marcado para o **dia 26 de NOVEMBRO de 2019, às 10h30min**, terá sua abertura remarcada para no mesmo dia, porém no horário **às 09h30min**. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 21 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMM/RN

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:AB90CE00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI CNPJ: 27.141.623/0001-30

OBJETO: Contratação de Show Artístico de Tetê Pessoa Circuito Musical, para se apresentarem em Praça Pública no dia 24 de novembro de 2019, em comemoração a tradicional festa de Emancipação Política de Monte Alegre/RN..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2056 - Promocao de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 20 de novembro de 2019 e término em 30 de novembro de 2019.

DATA: 20 de novembro de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e FERNANDO IVO MACEDO, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:F3D005CF

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 46/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 46/2019, realizado em 19/11/2019, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços gráficos**

COPY ARTE GRAFICA & SERIGRAFIA- CNPJ: 02.795.095/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11, 22, 27, 29, 45, 51, 52, 63, 73, 76, 78, 80, 82, 86, 88, 93, 98, 101, 102, 107, 113, 126, 132, 136, 139, 146, 148, 152, 153, 162, 164, 165, 166, 170, 174, 184, 188, 189, 190, 191, 192, 194; totalizando o valor de **R\$ 29.479,50 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).**

EDISANGELA DOS SANTOS COSTA 77367049453- CNPJ: 30.097.958/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 34, 68, 69, 79, 103 ; totalizando o valor de **R\$ 1.513,00 (mil, quinhentos e treze reais).**

GRAFACOLOR EIRELI - CNPJ: 14.685.775/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 74, 75, 77, 81, 83, 84, 85, 87, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 104, 105, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 135, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 177 ; totalizando o valor de **R\$ 55.001,60 (cinquenta e cinco mil e um reais e sessenta centavos).**

L M SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME- CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 10, 25, 26, 28, 106, 108, 145, 147, 149, 150, 151, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 167, 168, 169, 171, 172, 173, 175, 176, 178, 179, 180, 181, 183, 185, 186, 187, 193, 195 ; totalizando o valor de **R\$ 161.059,50 (cento e sessenta e um mil e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).**

Monte Alegre/RN, em 20 de novembro de 2019

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B40B080C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: NEW LINE MUSIC PROMOCOES E SERVICOS EIRELI CNPJ: 08.958.625/0001-72

OBJETO: Contratação de Show Artístico de Elyr Vaqueiro, para se apresentarem em Praça Pública no dia 24 de novembro de 2019, em comemoração a tradicional festa de Emancipação Política de Monte Alegre /RN..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2056 - Promocao de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 20 de novembro de 2019 e término em 30 de novembro de 2019.

DATA: 20 de novembro de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C43A0494

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 222/2019

Processo de Despesa nº: 369/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 222/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CICERO BATISTA DA SILVA. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FORROS PARA CADEIRAS E TOALHAS DE MESA, DESTINADOS AO EVENTO DE SOLENIDADE EM COMEMORAÇÃO AO 66º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2019.; Preço Global: R\$ 1.440,00(um mil, quatrocentos e quarenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 20/11/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:08EE72F4

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 223/2019

Processo de Despesa nº: 370/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 223/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: SOCRATES HENRIQUE DA SILVA ARAUJO. Objeto: Contratação de show musical para apresentação no evento que acontecerá no dia 24 de novembro do corrente ano, no largo da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Penha, a partir das 22hs, em comemoração aos 66 (sessenta e seis) anos de Emancipação Política de Monte Alegre/RN.; Preço Global: R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 20/11/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EDC4CED4

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 46/2019 com início 06 de novembro de 2019, realizada em 19 de novembro de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

COPY ARTE GRAFICA & SERIGRAFIA- CNPJ: 02.795.095/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 22, 27, 29, 45, 51, 52, 63, 73, 76, 78, 80, 82, 86, 88, 93, 98, 101, 102, 107, 113, 126, 132, 136, 139, 146, 148, 152, 153, 162, 164, 165, 166, 170, 174, 184, 188, 189, 190, 191, 192, 194 ; totalizando o valor de **R\$ 29.479,50 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).**

EDISANGELA DOS SANTOS COSTA 77367049453- CNPJ: 30.097.958/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 34, 68, 69, 79, 103 ; totalizando o valor de **R\$ 1.513,00 (mil, quinhentos e treze reais).**

GRAFCOLOR EIRELI - CNPJ: 14.685.775/0001-52 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 74, 75, 77, 81, 83, 84, 85, 87, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 104, 105, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 135, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 177 ; totalizando o valor de **R\$ 55.001,60 (cinquenta e cinco mil e um reais e sessenta centavos).**
L M SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME- CNPJ: 07.805.649/0001-29 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 10, 25, 26, 28, 106, 108, 145, 147, 149, 150, 151, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 167, 168, 169, 171, 172, 173, 175, 176, 178, 179, 180, 181, 183, 185, 186, 187, 193, 195 ; totalizando o valor de **R\$ 161.059,50 (cento e sessenta e um mil e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).**

Monte Alegre/RN, 20 de novembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:7B12ED32

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 224/2019**

Processo de Despesa nº: 371/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 224/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MANOEL RAIMUNDO EVANGELISTA. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO DE SOLENIDADE EM COMEMORAÇÃO AO 66º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2019.; Preço Global: R\$ 1.190,00(um mil, cento e noventa reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 20/11/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:A78BAB9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 221/2019**

Processo de Despesa nº: 368/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 221/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CICERO BATISTA DA SILVA. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FORROS PARA CADEIRAS DESTINADO AO EVENTO DE INAUGURAÇÃO DA QUADRA COBERTA PREFEITO SOLON UBARANA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2019.; Preço Global: R\$ 840,00(oitocentos e quarenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 20/11/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:63AEC2F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 220/2019**

Processo de Despesa nº: 367/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 220/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MANOEL RAIMUNDO EVANGELISTA. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO PARA INAUGURAÇÃO DA QUADRA COBERTA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2019.; Preço Global: R\$ 715,00(setecentos e quinze reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 20/11/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:F38E311A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 225/2019**

Processo de Despesa nº: 372/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 225/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MAGDIEL DA SILVA MORAIS. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviço de confecção de suporte para luminárias em LED.; Preço Global: R\$ 1.755,00(um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 20/11/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:385CF5A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 33/2019**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 3179 no valor de R\$ 1.263,70 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Nota Fiscal nº 3181 no valor de R\$ 382,81 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 3183 no valor de R\$ 3.642,58 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Nota Fiscal nº 3180 no valor de R\$ 338,21 (veículo locomoção da equipe do NASF);

Nota Fiscal nº 3182 no valor de R\$ 185,54 (veículo locomoção da equipe de Endemias);

Nota Fiscal nº 3187 no valor de R\$ 6.198,92 (veículos locomoção das equipes da ESF);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 20 de Novembro de 2019.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:852D1D5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**00010411-2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00018/2019 –
EXCLUSIVO PARA: ME – EPP**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 08:30 horas do dia 06 de Dezembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial SRP, tipo menor preço, por item, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição de Gás GLP 13KG e Água Mineral (botijão 20l) para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 9.488/18. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. O edital se encontra disponível junto à comissão de licitações, no e-mail: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM e no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Monte das Gameleiras - RN, 19 de Novembro de 2019.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Toscano Neto

Código Identificador:0ECCA660

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
00020411-2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00019/2019 –
EXCLUSIVO PARA: MEI - ME - EPP**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 11:00 horas do dia 06 de Dezembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial SRP, tipo menor preço, por item, visando formar Sistema de Registro de Preços para aquisição de diversos Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos destinados a atender as necessidades da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 9.488/18. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. O edital se encontra disponível junto à comissão de licitações, no e-mail: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM e no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Monte das Gameleiras - RN, 19 de Novembro de 2019.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Toscano Neto

Código Identificador:E7B23E6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº38/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 04 de dezembro de 2019, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL e no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 20 de novembro de 2019.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Suplente do Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:703B497B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2019 – GP/PMNF

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 197 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 006, de 18 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Sindicância para apurar eventual responsabilidade do servidor público municipal, Sr JULIO LUIZ DE OLIVEIRA, inscrito no CPF 254.530.254-68.

Artigo 2º - Constituir a Comissão de Sindicância, composta pelos servidores; Fernando Pithon Dantas, Procurador Adjunto, matriculado sob o nº 2427, Rita de Cássia da Silva, Gerente de Controle Interno, matriculada sob o nº 0223-2 e Rosineide Mendes da Silva, agente administrativa, matriculada sob o nº 0028-8, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - O prazo para conclusão da sindicância é de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, em Nísia Floresta/RN, 20 de novembro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:ABCF227E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP – PROCESSO MOB/RN Nº
151/2019

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 06 de Dezembro de 2019, às 08:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços visando a futura e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras e computadores dos diversos departamentos pertencentes às secretarias Municipais da Prefeitura de Ouro Branco/RN, **com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI (Exceto para o item nº 18).** Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou e-mail: licitacoesobrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 20 de novembro de 2019

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:9FDCE0B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS

Processo nº 135/2019 - Dispensa nº 65/2019 - SMS

Objeto: Realização de serviços médicos especializados (consultas e exames), para pessoas carentes do município de Ouro Branco/RN.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Unidade Orçamentária: 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2021 - Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 - SAÚDE; Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0004 - SAÚDE PARA TODOS; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Ouro Branco; PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, em Ouro Branco, 15 de outubro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:41B684C5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **VERÔNICA LAYANNY DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Psicóloga, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, ajuda de custo de 30% (trinta por cento) incidindo sobre o valor da (s) diária (s), no (s) dia (s) 12 e 14 de novembro de 2019, com destino a Caicó/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 11 de novembro de 2019.

LUCIANA SILVA DE AZEVEDO LUCENA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:1A7ED018

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074-A/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) representante (a) **LETICIA KAREN DE AZEVEDO COSTA**, ocupante da função de **Membro da Comissão de Meninas do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes de Ouro Branco**, vinculado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, 02 (duas diárias)**, no (s) dia (s) **11, 12, 13 e 14 de novembro de 2019**, com destino a **Brasília/DF** para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 08 de novembro de 2019.

IGNA MARA DANTAS DE ARAÚJO DUTRA

Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:21BD814C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇO 005/2019 ATA DA REUNIÃO DE
ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO 089/2019
TOMADA DE PREÇO 005/2019

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA

As treze horas do dia dezoito do mês de novembro de dois mil e dezenove, reuniu-se a Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ, estando presentes os membros: Fabíola de Araújo Moraes, Presidente, Antonio Leodécio Batista da Silva e Susy Meirelly da Silva Nunes, membros da CPL, para proceder à abertura das propostas de preços das seguintes empresas: SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 30.610.555/0001-16; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91; SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 24.372.340/0001-26 e FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 23.200.679/0001-68, habilitadas no **TOMADA DE PREÇOS nº TP 005/2019**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MATA BURROS, NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**. A Presidente da CPL iniciou a sessão às treze horas, conforme publicação, não comparecendo nenhum representante para participar da sessão. Em seguida foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços que estavam sob a guarda da comissão em uma caixa lacrada, na sequência a comissão rubricou as propostas apresentadas, sendo apurados os seguintes valores, conforme planilha a seguir:

ORDEM	EMPRESA	VALOR
01	SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME	46.986,45
02	SETE CONSTRUÇÕES EIRELI	47.134,77
03	FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA	48.913,17
04	SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	62.083,64

Ato continuo a Comissão de Licitação passou a analisar a regularidade das propostas de acordo com o edital e as planilhas Orçamentária, BDI, Cronograma e Composição, após analisar a regularidade das propostas apresentadas, foram classificadas todas as propostas apresentadas. Em seguida a CPL por unanimidade decidiu declarar vencedora do certame a empresa **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº **13.721.826/0001-91**, com o valor global de **R\$ 46.986,45** (quarenta e seis mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) por apresentar a melhor proposta e a mesma atender as exigências do

edital. Em seguida a Presidente da CPL comunicou que a Ata de julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial do Município – FEMURN e que será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação, para interposição de recurso, conforme Art. 109, I, letra “b”, decorrido o prazo recursal, não havendo nenhuma interposição de recurso, encaminhará o Processo para a autoridade competente proceder com a Adjudicação e Homologação do certame. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Comissão de Licitação suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede o Presidente que todos assinem.

Comissão De Licitação

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS

Presidente da CPL

SUSY MEIRELLE DA SILVA NUNES

Membro da CPL

ANTONIO LEODÉCIO BATISTA DA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:35642ED1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇO 005/2019 AVISO DO RESULTADO DE
JULGAMENTO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO 089/2019
TOMADA DE PREÇO 005/2019

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

A Comissão Permanente de Licitações - CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ, através da sua Presidente, declara vencedora da **TOMADA DE PREÇOS nº TP 005/2019**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MATA BURROS, NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**, a empresa **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº **13.721.826/0001-91**, com o valor global de **R\$ 46.986,45** (quarenta e seis mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) por apresentar a melhor proposta e a mesma atender as exigências do edital. Abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação, para interposição de recurso, conforme Art. 109, I, letra “b”. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada a Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú/RN.

Paraú/RN, em 19 de novembro de 2019

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS

Presidente da CPL

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:B60AB3A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 –
SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 – SRP

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 03 de dezembro de 2019**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE COPA E CONZINHA E ELETRODOMESTICOS, DESTINADOS AS**

UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 20 de novembro de 2019.

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Fabíola de Araujo Moraes

Código Identificador:61BF743C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
20/2018 - FNDE

EXTRATO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2018 - FNDE

ORGÃO GERENCIADOR:FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - CNPJ: 00.378.257/0001-81

ORGÃO ADERENTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN - CNPJ: 07.830.095/0001-10

OBJETO:Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018, Processo nº 23034.052713/2018-02, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018, para aquisição de **Instrumentos Musicais**, referente às atividades de Banda Musical

CONTRATADO: Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda, C.N.P.J. nº 79.788.766/0001-32.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004446 - TRU - TROMPETA SIB LAQUEADO CAMPANA 125MM, CALIBRE 11,7MM, COM ESTOJO.	UND	4,00	534,00	2.136,00
2	0004447 - TRB - TROMBONE DE VARA TENOR SIB LAQUEADO, CAMPANA 305MM, CALIBRE 13,7MM, COM ESTOJO	UND	4,00	1.564,80	6.259,20
3	0004448 - FRH - TROMPA SIMPLES SIB 3 ROTORES LAQUEADA, CAMPANA 305MM, CALIBRE 11,5MM, COM ESTOJO	UND	1,00	1.290,00	1.290,00
4	0004449 - EUP - 91 - BOMBARDINO (EUPHONIUM) SIB 3 PISTOS LAQUEADO, CAMPANA 285MM, CALIBRE 15,4MM, COM ESTOJO	UND	1,00	1.772,40	1.772,40
5	0004450 - TUB - 81 - TUBA 3/4 SIB 3 PISTOS LAQUEADA, CAMPANA 375MM, CALIBRE 15MM, COM ESTOJO	UND	1,00	4.530,00	4.530,00
6	0004451 - CAIXA TENOR 14X12 COM COLETE	UND	1,00	458,40	458,40
7	0004452 - BOMBO 20X14 COM COLETE	UND	1,00	589,20	589,20
8	0004453 - PRATO 14 ONIX NGATE FANFARRA MB14LT	UND	1,00	544,80	544,80
9	0004454 - ESTANTE PARTITURA HAYONIK	UND	14,00	47,40	663,60
Valor total R\$.....				18.243,60	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 03/2017.

Paraú/RN, em 14 de novembro de 2019.

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Fabíola de Araujo Moraes

Código Identificador:95AC78D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 -
RETIFICADO

O Presidente da CPL do Município de Parazinho, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 10 de dezembro de 2019, às 09hs00min, fará Chamada pública – Objetivo: Seleção de entidade sem fins lucrativos, devidamente qualificada como organização social na área de saúde no âmbito do município de Parazinho. O edital e seus anexos encontram-se à disposição no www.parazinho.rn.gov.br, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, á Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Parazinho/RN, 20 de novembro de 2019.

ROBSON SCIPÃO DE BRITO

Presidente

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:C376F757

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 022/2019

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO, em favor do licitante Comercial CentralGás – CNPJ: 17.199.619/0001-70 vencedora nos itens licitados.

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Parazinho/RN, 09 de Outubro de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:99329835

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 779/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Rogéria Layanne Caldas Dantas			
MATRÍCULA: 121199-4			
RG: 2.298.218 SSP/RN			
CARGO: Secretária Municipal da Assistência e da Habitação.			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência e da Habitação.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Fazer a entrega da documentação do Programa do Leite Potiguar-PLP, que acontecerá no dia 18 de novembro de 2019, na SETHAS, em Natal/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/11/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 20 de novembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:8557BA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 625/2019

Institui o Comitê Municipal de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º - Institui o COMITÊ DE PREVENÇÃO DE ÓBITO INFANTIL E FETAL (CMPOIF) com as seguintes diretrizes:

O comitê Municipal de Prevenção do óbito Infantil e Fetal é um organismo interinstitucional de caráter eminente educativo e formativo, com atuação sigilosa, congregando instituições e a sociedade civil organizada, contando com a participação multiprofissional, cuja atribuição é dar visibilidade, acompanhar e monitorar os óbitos infantis e fetais e propor intervenções para redução da mortalidade;

Sistematizar a vigilância ao óbito infantil e fetal no município de Parelhas/RN, com o objetivo de ampliar a mobilização e o comprometimento dos gestores e profissionais de saúde para a organização de um sistema de acompanhamento dos óbitos com a maior potencial de prevenção;

As atribuições do referido Comitê contemplam desde a investigação a análise dos óbitos infantis e fetais, bem como a proposição de medidas de prevenção de novas ocorrências a qualificação da informação, divulgação e educação em saúde e mobilização/articulação dos membros que compõem o mesmo;

Os membros que compõem o comitê Municipal são os seguintes:

1) ATENÇÃO BÁSICA/SAÚDE DA FAMÍLIA

- Franco Márcio da Silva Rodrigues

2) ATENÇÃO ESPECIALIZADA

- Mirlla Walleska Silva Souto

3) SAÚDE DA MULHER

- Maria de Fátima Araújo

4) REPRESENTANTE DO UNICEF NO MUNICÍPIO

- Maria de Lourdes Santos da Silva

5) CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- Maria das Dores Silva Fernandes

6) VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- Claudete Azevedo Dantas

7) VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

- Milena Gabriela dos Santos Silva

8) REPRESENTANTE DO HOSPITAL

- Iaponeide do Nascimento Silva

PARÁGRAFO ÚNICO: O COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE ÓBITO INFANTIL E FETAL de que trata o caput deste artigo terá como Presidente a

Secretária Municipal de Saúde, Ana Otília Pereira de Souza Diniz, sendo substituída nas ausências e impedimentos pelo Coordenador de Saúde, Joseilton Dantas de Medeiros.

Art. 2º - O Comitê reunir-se-á, bimestralmente ordinariamente, ou extraordinariamente, quando convocado pelo seu presidente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 266/2018, de 14 de junho de 2018.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 18 de setembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:0555DDAF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FABIAN VAGNER DA SILVA MACEDO, portador do CNPJ: 33.975.036/0001-40, referente empenho nº. 916005/2019, datado em 16/09/2019, no valor de R\$ 1.584,00 (mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

Por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis e pelo fato de apoiar a realização de importante atividades culturais e esportivas, que comprovadamente contribui para o desenvolvimento da cidade de Parelhas e região, fica justificada a quebra da ordem cronológica.

Parelhas/RN, 20 de Novembro de 2019.

ULISSES DE OLIVEIRA SILVA

Secretário de turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:46CB9283

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor J. FÁBIO DOS SANTOS SOUZA TRANSPORTES-ME, portador do CNPJ: 13.049.464/0001-34, referente empenho nº. 904003/2019, datado em 04/09/2019, no valor de R\$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais).

Por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis e pelo fato de apoiar a realização de importante atividades culturais e esportivas, que comprovadamente contribui para o desenvolvimento da cidade de Parelhas e região, fica justificada a quebra da ordem cronológica.

Parelhas/RN, 20 de Novembro de 2019.

ULISSES DE OLIVEIRA SILVA

Secretário de turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:2E303BFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019-TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO NA COMUNIDADE DO CIPOAL, DESTA CIDADE DE PASSAGEM-RN, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA INTERESSADA: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ: 12.607.846/0001-73

O Presidente da CPL do Município de Passagem-RN, nomeado através de Portaria nº 001.03.05/2019 em 03/05/2019, vem por meio do presente Julgar a interposição de recursos impetrado pela empresa acima citada na data de 19.11.2018 às 10:32 min e da outras explicações;

JULGAMENTO

Em relação ao Recurso Administrativo em decorrência da Inabilitação da Empresa, com base na ausência de Certidão Estadual de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, exigida no Edital da Tomada de Preços nº 001/2019 em seu item 5.4.3, alínea “b”, da Sra. LAYSSA MATIAS MEDEIROS, CPF: 072.512.044-44 titular da empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, o presidente faz saber; A certidão exigida no Item 5.4.3 “b” é peça do edital de licitação, exigida em todos os procedimentos da atual comissão permanente de licitação e equipe pregoeira, em todas as modalidades, inclusive já apresentada em outro procedimento pela empresa interessada (pregão presencial nº 011/2019).

A empresa interessada adquiriu o edital de licitação em prazo hábil, pelo nosso email e realizou a vistoria e renovação de cadastro (CRC) na sede do município (sala de licitações), tendo seus direitos preservados, inclusive com prazos suficientes para em caso de discordâncias nos termos previstos em edital, fazer sua manifestação de interposição recursal do edital de licitação, conforme previsto no Art 41, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Sobre a exigência da Certidão, a CPL do Município de Passagem-RN, entende como necessária a averiguação sistemática de empresas e seus representantes legais, sempre no intuito de realizar boas contratações, não vendo como impedimento e/ou restrição de participação do certame a exigência junto aos representante(s) legal(is) da(s) empresa(s). uma certidão de nada consta em ações e execuções cíveis fiscais.

DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, reconhecimento do recurso interposto pela empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP, cujos argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração desta Comissão, razão pela qual mantenho o resultado de Inabilitação Jurídica por ausência de Certidão exigida no Edital de Licitação.

Passagem-RN, 20/11/2019

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

Presidente da CPL
Passagem-RN

Publicado por:
Zé Maria

Código Identificador:851920F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO TP 001-2019

AVISO DE SUSPENSÃO DE
SESSÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 15102019/02

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada através da Portaria nº 001-03-05/2019-GP, torna público a SUSPENSÃO da sessão, na ocasião datada para 22/11/2019 às 09:30, para abertura do envelope nº 2 (PROPOSTA DE PREÇOS), em virtude de recebimento de Recursos Administrativos de empresas Inabilitadas.

A Comissão Permanente decide aguardar a finalização dos prazos legais para a publicação de nova data de sessão pública.

Passagem-RN, 20 de Novembro de 2019

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:497EF585

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0062/2019

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0014/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN -
CNPJ: 08.349.078/0001-28 - AV. ANTÔNIO SUASSUNA, nº 54,
CENTRO, PATU-RN, CEP nº 59.770-000, fone 8433612211.

CONTRATADO: **ADONIS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 70.143.920/0001-44, localizada à RUA GERALDO DA COSTA CIRNE, Nº 137, BAIRRO DINARTE MARIZ - PARELHAS/RN - CEP: 59.360-000 - FONE (84) 99982-9507.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FERAS NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2019, DURANTE A FESTA DA PADROEIRA DO SANTUÁRIO DO LIMA COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS DE SHOW NA CIDADE DE PATU/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02120-Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Eventos

13 392 2002 2065-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Eventos

3390.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10010000-Recursos Ordinários

DATA DA ASSINATURA: 13 de Novembro de 2019.

VIGÊNCIA: 17 de Novembro de 2019.

ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO: **ADONIS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 70.143.920/0001-44 - Titular.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:D3C6D2E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0060/2019

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0012/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN -
CNPJ: 08.349.078/0001-28 - AV. ANTÔNIO SUASSUNA, nº 54,
CENTRO, PATU-RN, CEP nº 59.770-000, fone 8433612211.

CONTRATADO: **A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME**, inscrita no CNPJ Nº 31.373.809/0001-92, localizada à RUA RONDONIA, Nº 425 - NEOPOLIS - NATAL/RN - CEP: 59.080-410 - FONE (84) 3217-3702.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO PADRE ANTÔNIO NUNES DE ARAÚJO NA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS IMPOSSÍVEIS PADROEIRA DO SANTUÁRIO DO LIMA, NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2019, INÍCIO AS 19:00HS COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DE SHOW, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02120-Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Eventos

13 392 2002 2065-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Eventos
3390.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10010000-Recursos Ordinários
DATA DA ASSINATURA: 22 de Outubro de 2019.
VIGÊNCIA: 19 de Novembro de 2019.
ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO: **A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME**, inscrita no CNPJ Nº 31.373.809/0001-92 - Titular.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:9549A72E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Edital, **CONVOCAR OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 RELACIONADOS ABAIXO**, para preenchimento de quadro de funcionário da Prefeitura Municipal, em caráter temporário, em conformidade com as Leis 453 e 454/2019.

Os Convocados abaixo deverão comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**, no endereço: Avenida Severino Ferreira, Nº 203, Bairro: Centro, Pedra Grande/RN (sede da Prefeitura Municipal) com toda sua documentação pessoal e comprobatória de Títulos, nos dias 21 e 22 de novembro de 2019, das 07:00 as 17:00 horas.

ENFERMEIRO PLANTONISTA				
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA NASCIMENTO
6	MARIA JOSÉ ADELINO DOS SANTOS	106/2019	1.590.657	15/04/1972

Publique-se e Cumpra-se

Pedra Grande/RN, 20 de novembro de 2019

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:FEE86491

GABINETE DO PREFEITO
LEI DO EXECUTIVO Nº 461/2019

Dispõe sobre a criação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pedra Grande - RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI.

Art. 1º. O Poder Público garantirá o direito à Segurança Alimentar e Nutricional em Pedra Grande/RN, em conformidade com o disposto nesta Lei, observado as normas do direito estadual, nacional e internacional.

Art. 2º. Considera-se Segurança Alimentar e Nutricional a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares

promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Art. 3º. O direito humano à alimentação adequada, objetivo primordial da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN, é direito constitucional, absoluto, intransmissível, indispensável, irrenunciável, imprescritível e de natureza extra patrimonial.

Parágrafo único. É dever do poder público, em todos os níveis, da família e da sociedade em geral respeitar, proteger, promover, prover e garantir a realização do direito humano à alimentação adequada.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 4º. A PMSAN, componente estratégico do desenvolvimento sustentável, tem por objetivo promover ações e políticas destinadas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, saudável e o desenvolvimento integral da pessoa humana.

§1º. A PMSAN será implementada mediante plano integrado e intersetorial de ações do poder público e da sociedade.

§2º. A participação do setor privado nas ações a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo será incentivada nos termos desta Lei.

Art. 5º. A PMSAN reger-se-á pelas seguintes diretrizes:

- a promoção e a incorporação do direito humano à alimentação adequada nas políticas públicas;
- a promoção do acesso à alimentação de qualidade e de modos de vida saudável;
- a promoção da educação alimentar e nutricional;
- a promoção da alimentação e da nutrição materno-infanto, juvenil e geriátrica;
- o atendimento suplementar e emergencial a indivíduos ou grupos populacionais em situação de vulnerabilidade;
- o fortalecimento das ações de vigilância sanitária dos alimentos;
- o apoio à geração de trabalho e renda, especialmente de natureza associativa e solidária;
- a preservação e a recuperação do meio ambiente e dos recursos hídricos;
- o respeito aos povos e às comunidades tradicionais e aos hábitos alimentares locais;
- a promoção da participação permanente dos diversos segmentos da sociedade civil;
- o apoio à agricultura familiar e à produção rural, urbana e periurbana de alimentos, com incentivo e valorização da agroecologia;
- a promoção de políticas integradas visando à superação das desigualdades econômicas, sociais, de gênero e étnicas a fim de combater a exclusão social;
- a promoção da intersectorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não governamentais.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 6º. A consecução do direito humano à alimentação adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional SISAN, integrado por um conjunto de órgãos e entidades do Município, do Estado, da União e pelas instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, afetas à Segurança Alimentar e Nutricional e que manifestem interesse em integrar o Sistema, respeitada a legislação aplicável.

§ 1º. A participação no SISAN de que trata este artigo deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema e será definida a partir de critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e pela Câmara Inter secretarias de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

§ 2º. Os órgãos responsáveis pela definição dos critérios de que trata o § 1º deste artigo poderão estabelecer requisitos distintos e específicos para os setores público e privado.

§ 3º. Os órgãos e entidades públicos ou privados que integram o SISAN o farão em caráter interdependente, assegurada a autonomia dos seus processos decisórios.

§ 4º. O dever do poder público não exclui a responsabilidade das entidades da sociedade civil integrantes do SISAN.

Art. 7º. O SISAN reger-se-á pelos seguintes princípios:

- universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;
- preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;
- participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional do Governo;
- transparência dos programas, das ações e dos recursos públicos e privados e dos critérios para sua concessão.

Art. 8º. O SISAN tem como base as seguintes diretrizes:

- promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não governamentais;
- descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;
- monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando a subsidiar o ciclo de gestão das políticas para a área no Município;
- conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;
- articulação entre orçamento e gestão;
- estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.

Art. 9º. O SISAN tem por objetivos:

- formular e implementar políticas e planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
- estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil;
- promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Segurança Alimentar e Nutricional do Município.

Seção I Da Composição

Art. 10. Integram o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN:

- a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONFANS;
- o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pedra Grande – COMSEA;
- a Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional de Pedra Grande – CAISAN;
- os órgãos e entidades do poder executivo municipal;
- as organizações da sociedade, com ou sem fins lucrativos.

Seção II Da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 11. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONFANS será realizada a cada quatro anos, mediante convocação do Prefeito Municipal ou em sua ausência pelo presidente do COMSEA.

§ 1º. A Conferência tem como objetivo propor diretrizes e prioridades para a Política de Segurança Alimentar e Nutricional e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como proceder à sua revisão.

§ 2º. A Conferência será organizada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, COMSEA, conforme disposições contidas nesta lei.

§ 3º. Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pedra Grande a organização e implementação da Conferência a cada quatro anos e a convocação da sua avaliação a cada biênio, respeitando regulamento próprio para tal fim.

Art. 12. Participarão da Conferência os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pedra Grande e demais participantes definidos segundo normas regimentais aprovadas pelo COMSEA.

Seção III Do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 13. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pedra Grande, denominado COMSEA, órgão colegiado permanente vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Pedra Grande/RN, com o objetivo de propor, deliberar e monitorar as ações e políticas de que trata esta lei.

Parágrafo único. O COMSEA é órgão colegiado, autônomo, de caráter consultivo e deliberativo de interação do governo municipal com a sociedade civil.

Art. 14. Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pedra Grande – COMSEA:

- propor as diretrizes e prioridades da Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações da Conferência;
- articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do SISAN, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- contribuir na integração do Plano Municipal com os programas de combate à fome, de redução da obesidade e de Segurança Alimentar e Nutricional, instituídos pelos Governos Estadual e Federal;
- instituir mecanismos permanentes de articulação dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade envolvidos nas ações de promoção da alimentação saudável e de combate às causas e aos males da fome, obesidade e da insegurança alimentar e nutricional, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN ;
- apoiar campanhas de educação alimentar e de formação de opinião pública sobre o direito humano à alimentação adequada;
- aprovar o plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e o relatório de gestão da Segurança Alimentar e Nutricional;
- apoiar estudos que fundamentam propostas ligadas à Segurança Alimentar e Nutricional;
- organizar e implementar, a cada quatro anos, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e a cada dois anos a sua avaliação;
- sugerir e estimular o desenvolvimento de pesquisas e capacitação de recursos humanos;
- estabelecer relações de cooperação com os conselhos municipais afins à segurança alimentar nutricional, bem como com os conselhos municipais de SAN dos municípios do Rio Grande do Norte, com o CONSEA/RN e com o Consea Nacional.
- elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Parágrafo único. O COMSEA poderá solicitar aos órgãos e às entidades da administração pública municipal dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 15. O COMSEA será composto por membros titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil e um terço de representantes governamentais, garantindo-se a representação regionalizada e de gênero.

§1º. As instituições da sociedade civil com representação no COMSEA devem ter efetiva atuação no campo da Política de Segurança Alimentar e Nutricional em Pedra Grande.

§2º. O mandato dos membros do COMSEA será de dois anos, admitida uma recondução consecutiva.

§3º. A presidência do COMSEA caberá a um(a) representante da sociedade civil, em respeito ao princípio da organização jurídica do Estado.

§4º. A quantidade de membros do COMSEA será delimitada por meio do regimento interno a ser criado por este, quando de sua fundação.

Art. 16. O COMSEA terá dotações orçamentárias, previstas em lei, necessárias para a efetiva concretização das suas competências, bem como a disponibilização pelo Município de pessoal para exercer funções de suporte técnico e administrativo.

Art. 17. Os serviços prestados ao Município pelos membros do Conselho são considerados de relevante interesse público, e, portanto, gratuitos.

Art. 18. O COMSEA será regulamentado através de Decreto Municipal.

Seção IV **Da Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional**

Art. 19. A Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional de Pedra Grande – CAISAN, vinculada administrativamente ao Gabinete do Prefeito, composta por representantes das pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional do Município terá as seguintes competências:

- articular os órgãos e entidades do poder público municipal, assegurando a intersectorialidade entre os diversos programas e ações do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- elaborar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação para a sua implementação, a partir das deliberações emanadas das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEA;
- elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da Segurança Alimentar e Nutricional;
- subsidiar o COMSEA com informações e relatórios periódicos de atividades e de execução financeira do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- promover e desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidade e formulação de proposições da área.

Seção V **Dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal**

Art. 20. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal serão responsáveis pela implementação dos programas e ações integrantes do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e terão as seguintes atribuições:

participação na Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional com vistas à definição pactuada de suas responsabilidades e mecanismos de participação na PMSAN e no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

participação na elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nas suas respectivas esferas de atuação;

monitoramento e avaliação dos programas e ações de sua competência, bem como o fornecimento de informações à Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional e ao COMSEA;

criação, no âmbito de seus programas e ações, de mecanismos e instrumentos de exigibilidade do direito humano à alimentação adequada;

elaboração do Relatório Anual de Gestão.

Seção VI **Das Organizações da Sociedade**

Art. 21. Será incentivada a participação de organizações da sociedade, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN instituído nesta lei.

Art. 22. O Poder Executivo deverá incentivar e potencializar as ações e experiências das organizações da sociedade civil que promovam a Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção VII **Do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**

Art. 23. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pedra Grande, resultante do diálogo entre governo e sociedade, é o principal instrumento de planejamento, gestão e execução da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 24. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, terá periodicidade coincidentemente do PPA – Plano Plurianual de Ação, deverá:

- identificar estratégias, ações e metas a serem implementadas segundo cronograma definido;
 - indicar as fontes orçamentárias e os recursos técnicos, financeiros e administrativos a serem alocados para a concretização do direito humano à alimentação adequada;
 - potencializar as ações de Segurança Alimentar e Nutricional em Pedra Grande, propiciando-lhes melhores resultados e visibilidade;
 - propor condições efetivas de infraestrutura e recursos humanos que permitam o atendimento ao direito humano à alimentação adequada;
 - estabelecer formas de monitoramento e acompanhamento de indicadores do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional;
- Parágrafo único – A Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão determinantes para o setor público e indicativos para o setor privado.

CAPÍTULO IV **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 25. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 26. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pedra Grande /RN, 20 de novembro de 2019.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito de Pedra Grande/RN

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:0AFCD1C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL **EXTRATO DO CONTRATO - PP 023-2019**

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**
Contratada: **KEILA TAISE LOPES DE MATOS - ME**

Processo nº 1327/2019 - Pregão Presencial nº 023/2019 - CPL

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Migração/Conversão, treinamento e Fornecimento de Licenças de uso de Locação e Manutenção de Softwares para Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Recursos Humanos, Patrimônio, Frotas, Almoxarifado, Compras, Licitação, Protocolo/Processos, portal da transparência e gestão de combustíveis por cartão magnético, para atender a Administração Pública Municipal de Pedra Preta – RN.

VALOR: R\$ 54.120,00 (cinquenta e quatro mil, cento e vinte reais).
Vigência: 12 de novembro de 2019 a 12 de novembro de 2020.

Pedra Preta-RN, 12 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

KEILA TAISE LOPES DE MATOS-ME

CNPJ: 06.050.403/0001-21

Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador: A2351E77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 029/2019**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 029/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, EM ÂMBITO NACIONAL E ESTADUAL DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO, CANCELAMENTO DE EDITAIS E OUTROS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada análises na documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante: **SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP**, a licitação Pregão Presencial nº 029/2019 para o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicações oficiais, em âmbito nacional e estadual de editais de licitação, resultado, homologação, extrato de contrato, cancelamento de editais e outros de diversas secretarias municipais à prefeitura municipal de Pedro Avelino/RN, com proposta final de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

PEDRO AVELINO/RN, 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador: B6E31EF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 029/2019**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 029/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, EM ÂMBITO NACIONAL E ESTADUAL DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO, CANCELAMENTO DE EDITAIS E OUTROS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: **SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP** a licitação Pregão Presencial nº 029/2019 para registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicações oficiais, em âmbito nacional e estadual de editais de licitação, resultado, homologação, extrato de contrato, cancelamento de editais e outros de diversas secretarias municipais à prefeitura municipal de Pedro Avelino/RN.

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a recebimento da ordem de compras.

PEDRO AVELINO/RN, 20 de novembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador: 62397DF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP N. 031/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 031/2019 – SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 04/12/2019, às 10:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 031/2019** com Sistema de Registro de Preços para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das secretarias municipais de Pedro Avelino/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Pedro Avelino/RN, em 20 de novembro de 2019.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador: 66B01B5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011042/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011042/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2019

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 13/11/2019, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ. 10.748.147/0001-18, para aquisição de Kit Pedagógico (Fantoques, fantasias e Máscaras), para serem utilizados por profissionais da área da saúde, em ações pedagógicas (palestras, caminhadas) no Município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 3.900,00 (TRES MIL E NOVECENTOS REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 14 de novembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:2A423BFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011042/2019**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011042/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2019**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa: **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ. 10.748.147/0001-18, localizada na Av. Presidente Afonso Pena, nº 1011, Bessa, João Pessoa - PB, com valor global de **R\$ 3.900,00 (TRES MIL E NOVECENTOS REAIS)**, referente a aquisição de Kit Pedagógico (Fantoques, fantasias e Máscaras), para serem utilizados por profissionais da área da saúde, em ações pedagógicas (palestras, caminhadas) no Município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 14 de novembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:B8340A3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2019 GAB, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a exoneração de SALUSTIANO COELHO DA SILVA NETO, do cargo de provimento

comissionado de COORDENADOR GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal, Lei 475/2013, de 31 de janeiro de 2013.

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar **SALUSTIANO COELHO DA SILVA NETO**, brasileiro, portador do RG: 0002545523 SSP/RN, CPF(MF): 046.068.744-14 do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Publique-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 21 de outubro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:82C0AB7D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2019-GAB, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidora Pública LUZIA VERÔNICA DA SILVA PAULINO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Constitucionais e de acordo com o art. 45 da Lei 493/2013,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal **LUZIA VERÔNICA DA SILVA PAULINO**, matrícula funcional nº 002159, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **14/11/2019 a 14/02/2020**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 14 de novembro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:AC65712D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 052/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL - RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO Nº 052/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2019.**

RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO:** Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de

manutenção preventiva e corretiva de mecânica, incluindo o fornecimento e troca de peças, nos veículos utilitários oficiais, tratores e implementos agrícolas, de diversas marcas pertencentes à frota de veículos da prefeitura municipal de Pendências/RN; depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foram declaradas vencedoras por terem cotado o maior percentual de desconto sobre os itens, as empresas licitantes: **IGOR ESCAPAMENTOS LTDA – ME** - CNPJ: 03.338.081/0001-22; saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1) -28% (vinte e oito por cento), 3) -28% (vinte e oito por cento), 4) -28% (vinte e oito por cento), 6) -28% (vinte e oito por cento); e a empresa **L.E PNEUS LTDA** - CNPJ: 08.576.605/0001-37; 2) -25% (vinte e cinco por cento), 5) -25% (vinte e cinco por cento). Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação a referida empresa na condição de pregoeiro oficial do Município.

Pendências/RN: 18/11/2019.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:06F0F3E7

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 052/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 052/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2019.**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, incluindo o fornecimento e troca de peças, nos veículos utilitários oficiais, tratores e implementos agrícolas, de diversas marcas pertencentes à frota de veículos da prefeitura municipal de Pendências/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora das empresas: **IGOR ESCAPAMENTOS LTDA – ME** - CNPJ: 03.338.081/0001-22; saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1) -28% (vinte e oito por cento), 3) -28% (vinte e oito por cento), 4) -28% (vinte e oito por cento), 6) -28% (vinte e oito por cento); e a empresa **L.E PNEUS LTDA** - CNPJ: 08.576.605/0001-37; 2) -25% (vinte e cinco por cento), 5) -25% (vinte e cinco por cento).

Pendências/RN, 18/11/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:F02F3A09

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 052/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO**

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 052/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2019.**

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, incluindo o fornecimento e troca de peças, nos veículos utilitários oficiais, tratores e implementos agrícolas, de diversas marcas pertencentes à frota de veículos da prefeitura municipal de Pendências/RN.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

Ficam convocados os representantes das empresas: **IGOR ESCAPAMENTOS LTDA – ME** - CNPJ: 03.338.081/0001-22; saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1) -28% (vinte e oito por cento), 3) -28% (vinte e oito por cento), 4) -28% (vinte e oito por cento), 6) -28% (vinte e oito por cento); e a empresa **L.E PNEUS LTDA** - CNPJ: 08.576.605/0001-37; 2) -25% (vinte e cinco por cento), 5) -25% (vinte e cinco por cento), no prazo de até (03) dias úteis a contar desta publicação, a assinar a ata de registro de preços e contratos, no prédio sede da prefeitura municipal, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 20/11/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:00247184

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2018-PMPB-RN. Contratante: Prefeitura Municipal de Poço Branco; CNPJ: 08.311.904/0001-40. Processo nº 514/2018. Tomada de Preços nº 004/2018. Obra/Serviço: contratação de empresa de Engenharia para execução dos serviços de Drenagem superficial e Pavimentação das Ruas “22 de Abril” e “1º de Maio” no município de Poço Branco. Contratada: IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.188.930/0001-60. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses. Vigência: 21.11.2019 a 20.05.2020. Base legal art. 65, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Igor Bezerra Marinho, CPF: 008.653.844-60 pela contratada.

Poço Branco-RN, 20 de Novembro de 2019

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:D15C2CEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO POR INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO Nº 1423/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 026/2019

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: **II-** para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; **“Art. 13.** Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: **VI-** treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;” e em conformidade com o parecer

jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40

CONTRATADO: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN – UNDIME.

CNPJ: 00.596.662/0001-76

OBJETO: Inscrição de 03 servidores: ARETUZA MIRANDA DE MENEZES, CPF: 040.548.014-80; WELLYSON FELIPE LIMA DE ALMEIDA, CPF: 098.896.064-13 e HELOIZA SYBELLE DE OLIVEIRA ROCHA, CPF: 069.874.374-16, para participar do “II SEMINÁRIO GESTÃO EDUCACIONAL: DESAFIOS PARA 2020” a ser realizado nos dias 05 e 06 de dezembro de 2019, na cidade de Mossoró-RN.

Valor unitário R\$ 330,00 (Trezentos e trinta reais).

Valor Total R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

Poço Branco-RN, 20 de Novembro de 2019.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:C8D50FA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000184/19**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h:00min no dia 06 de dezembro de 2019, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link “<http://www.portalegre.rn.gov.br/>”.

PORTALEGRE/RN, 20 de novembro de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:EFF53EE6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 366/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear

despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **São Gonçalo do Amarante/RN** no (s) dia (s) **15/11 a 16/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Jeanderson Daniel de Holanda do Aeroporto Governador Aluizio Alves ao seu município de residência, após retornar de Brasília/DF, onde submete-se a tratamento especializado fora do domicílio no Hospital Sarah Kubitschek**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **14 de novembro de 2019.**

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:EFA8E596

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 439/2019**

Portalegre/RN, 20 de novembro de 2019.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Portalegre/RN para o exercício de 2020”.

MANOEL DE FREITAS NETO, Prefeito Municipal de Portalegre/RN, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º Esta Lei fixa o orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Portalegre/RN para o exercício de 2020, estima à receita e fixa a despesa em R\$ 30.423.660,00 (trinta milhões, quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

§ 1º O Orçamento de despesa se dividirá da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 18.064.560,00 (dezoito milhões, sessenta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 12.359.100,00 (doze milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e cem reais);

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVOS

Art. 2º A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	28.357.160,00
1.1. Receita Tributária	745.000,00
1.2. Receita de Contribuições	160.000,00
1.3. Receita Patrimonial	822.200,00
1.6. Receita de Serviços	170.000,00
1.7. Transferências Correntes	24.053.960,00
1.9. Outras Receitas Correntes	406.000,00
7 – RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.000.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	4.352.800,00
2.1. Operações de Crédito	20.000,00
2.4. Transferências de Capitais	2.891.000,00
2.9. Outras Receitas de Capital	1.441.800,00
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.286.300,00
3.1. Deduções da Receita Corrente	-2.286.300,00
TOTAL	30.423.660,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Órgão da Administração:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	972.500,00
02.01 – GABINETE DO PREFEITO	633.500,00
02.02 – SECRETARIA DE ADM. E RECURSOS HUMANOS	885.950,00

02.03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	1.824.500,00
02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	8.594.060,00
02.05 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AMBIENTAL	1.596.100,00
02.06 – SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	7.742.700,00
02.07 – SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.996.400,00
02.08 – ASSESSORIA JURÍDICA	70.000,00
02.09 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3.677.950,00
02.11 – REGIME PREVIDENCIA PRIVADA DE PORTALEGRE	2.400.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
TOTAL	30.423.660,00

II - Por Funções de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – LEGISLATIVA	972.500,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	2.111.950,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	61.950,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.846.400,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.950.000,00
10 – SAÚDE	7.562.700,00
11 – TRABALHO	372.000,00
12 – EDUCAÇÃO	7.976.700,00
13 - CULTURA	328.000,00
15 – URBANISMO	3.125.000,00
16 – HABITAÇÃO	80.000,00
17 – SANEAMENTO	180.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	85.000,00
20 – AGRICULTURA	920.600,00
23 – COMERCIO E SERVIÇOS	262.500,00
24 – COMUNICAÇÃO	50.000,00
25 – ENERGIA	185.000,00
26 – TRANSPORTE	158.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	617.360,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	548.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
SOMA	30.423.660,00

II - Por Grupo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1-Pessoal e Encargos Sociais	13.613.000,00
2-Juros e Encargos da Dívida	20.000,00
3-Outras Despesas Correntes	11.784.500,00
4-Investimentos	4.576.160,00
6-Amortização da Dívida	400.000,00
9-Reserva de Contingência	30.000,00
SOMA	30.423.660,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - Remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 - Suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

2 - Suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

3 - Suplementar dotação dentro da mesma categoria econômica.

Art. 5º As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, em 20 de novembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Gestor Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:19229354

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO ANEXO 9 RREO 5º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CREDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA
DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	R\$ 1		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.322.066,00	3.928.008,57	2.394.057,43
Investimentos	6.142.066,00	3.767.758,05	2.374.307,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	180.000,00	160.250,52	19.749,48
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.322.066,00	3.928.008,57	2.394.057,43
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.322.066,00	3.928.008,57	2.394.057,43
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas

Código Identificador:391AB990

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0042/2019

NOMEIA RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES DA CENTRAL DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DO PROGRAMA COMPRA DIRETA DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. **José Ronaldo Gomes de Freitas**, como responsável pelas atividades da Central de Recebimento e Distribuição do Programa Compra Direta deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 20 de novembro de 2019.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:B8267483**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEILÃO Nº 001/2019 – LL****AVISO DE LICITAÇÃO**

Leilão nº 001/2019 – LL

Processo Administrativo nº 11110001/2019

1.O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Leiloeiro, torna público que às 09:00 do dia 09/12/2019, fará realizar licitação na modalidade Leilão, tipo maior lance ou oferta, para alienação de imóvel urbano, edificação residencial, situado à Rua Francisco Delfino de Oliveira, 39, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 20 de novembro de 2019.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Leiloeiro

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:05691047**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2019 -
DISP/PMRC****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 066/2019 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 066/2019 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de uma mangueira para combater incêndio tipo 2, 2.1/3x15 metros, pelo valor de R\$ 1.350,00, em favor de ORGANIZACAO POTENGI LTDA. CNPJ Nº: 10.726.669/0001-19, conforme abaixo descrito:

**1824 - ORGANIZACAO POTENGI LTDA. CNPJ Nº:
10.726.669/0001-19**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14556 - MANGUEIRA CONTRA INCÊNDIO Tipo 02. 2.1/3x15 Metros	UNIDADE	3	450,00	1.350,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 20/11/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:0A1DA7C2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO****GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 635/2019 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOUROS “SEM NOME”, LOCALIZADOS NO
BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Constitucional do Município de Riachuelo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ELA sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficializado a denominação dos logradouros Públicos localizados no Conjunto Esperança no Bairro Nossa Senhora da Conceição, conforme descritos abaixo e na Planta de localização em anexo.

1 – RUA ANTÔNIA DE FREITAS PEREIRA, - Ligando, em sentido Oeste/Leste, a Rua Tancredo Neves com as Terras da Fazenda Barbosa.

2 – FRANCISCA CELESTINO DE MEDEIROS - - Ligando, em sentido Oeste/Leste, a Rua Tancredo Neves com as Terras da Fazenda Barbosa.

3 - EDÁLIA DANTAS DE BRITO FARIA - Ligando, em sentido Oeste/Leste, a Rua Tancredo Neves com as Terras da Fazenda Barbosa.

4 - FRANCISCO ANDRÉ DA SILVA – (CHICÓ PRETO) - - Ligando, em sentido Oeste/Leste, a Rua Tancredo Neves com as Terras da Fazenda Barbosa.

5 - IVO FÉLIX DO NASCIMENTO -Ligando, em sentido Oeste/Leste, a Rua Tancredo Neves com as Terras da Fazenda Barbosa.

Art. 2º O município ficará responsável em emitir documento oficial aos órgãos públicos da Federação, informando a aprovação da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

Riachuelo/ RN 20 de Novembro de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

BREVE BIOGRAFIAS DOS HOMENAGEADOS**ANTÔNIA DE FREITAS BRITO**

ANTÔNIA DE FREITAS BRITO, nasceu no sítio Jatobazinho, zona rural do município de Augusto Severo, hoje Campo Grande/ RN, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 1931, sendo filha de Aníbal de Freitas Brito e Graziela de Freitas Brito. Remanescente de uma família composta de 13 irmãos, chegou a este município, em meados do ano de 1945, órfã de pai, com seus dois únicos irmãos vivos, Egídio de Freitas Brito e Ester de Freitas Brito, e

sua mãe, Graziela de Freitas Brito, fugindo da seca que assolava o sertão Potiguar.

Chegando nas Terras do Coração de Jesus, passou a residir na atual fazenda Floresta e posteriormente na Fazenda Ubatuba de Propriedade de Manoel Gurgel do Amaral, próspero fazendeiro e um dos fundadores do Município de Riachuelo, fazenda essa, que tinha com Administrador Eugênio Vieira Régis, seu parente de terceiro grau, e vereador de São Paulo do Potengi antes da Emancipação do lugarejo.

Em 17 de janeiro de 1965, de acordo com a certidão de casamento nº 31, fls. 31 do Livro nº B -01 de registros e casamentos foi contraído perante o Dr. Juiz de Paz em exercício, Francisco José da Silva, o casamento civil com Severino Gabriel Pereira, agricultor que com muitos esforços se tornou um dos maiores comerciantes de secos e molhados da pequena e recém emancipada Riachuelo, passando a assinar o nome de **ANTÔNIA DE FREITAS PEREIRA**.

Dessa união nasceu seu único filho, Gilmar de Freitas Pereira em 27 de setembro de 1960, funcionário público na área da saúde, fora responsável juntamente com o então prefeito, Luiz de Gonzaga Cavalcanti pelo processo de Municipalização da Atenção Básica de Saúde do Município de Riachuelo no ano de 1996.

Dona Antônia, ou Toíinha, como era conhecida por todos os munícipes, teve sua vida dedicada a família e as obras da Igreja do Sagrado Coração de Jesus, sendo por muitos anos, a responsável pela arrecadação dos donativos doados por alguns fazendeiros e devotos do Sagrado, contribuindo assim com manutenção de Igreja Católica local e com a formação de vários sacerdotes do Clero Potiguar.

Veio a óbito em 15 de maio de 2006 no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal, vítima de Infarto Agudo do miocárdio, como causa de hipertensão sistêmica e Diabetes Mellitus. Foi sepultada no cemitério público da cidade no jazigo da família.

FRANCISCA CELESTINO DE MEDEIROS, nasceu em Lajes do Cabugi/ RN, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro o ano de 1933, filha de Jose Lourenço da Silva e Josefa Anália de Medeiros.

Chegou a este município, em meados do ano de 1940 com seus pais, cinco irmãs e quatro irmãos, onde morou na Fazenda Lagoa Nova que era de propriedade de Juvenal Lamartine, passando sua infância e parte da vida adulta. Casou com Francisco Celestino e anos depois herdou a Fazenda Salvação. Fazenda esta que juntos construíam sua família. Desta união tiveram sete filhos; seu primogênito Francisco Acácio de Medeiros servidor federal morou na cidade até sua morte. Maria Elizabete de Medeiros, funcionária pública estadual e por vários anos trabalho no hospital do município contribuindo para esta cidade, Maria Auxiliadora de Medeiros servidora pública municipal, foi por quatro mandatos vereadora e secretária municipal, nos mandatos do prefeito Luiz de Gonzaga Cavalcanti, Paulo Bernardo de Andrade Junior e de Mara Lourdes Cavalcanti, contribuindo para o crescimento desta cidade. Vera Lucia Medeiros servidora pública municipal da educação. Adalberto Medeiros foi funcionário de empresa privada, mais deixou sua contribuição ensinando o esporte da vaquejada como também um dos idealizadores da Cavalgada de Nossa Senhora Aparecida que virou tradição na cidade. Alberto Medeiros também prestou serviço ao município fixando suas raízes na cidade.

Agricultora Francisca Lourenço como todos a conhecia era uma mulher de personalidade forte e muito generosa, cuidava da fazenda e dos filhos enquanto seu marido trabalhava fora para complementar o sustento da família, com herança genética indígena proveniente da miscigenação de seus antecedentes, denominava sua força a este fator, e não nunca abriu mão da educação de seus filhos que com muita dificuldade por algum tempo estudaram na cidade vizinha São Paulo do Potengi. Seus esforços valeram a pena, conseguiu alfabetizar todos os seus filhos e passar para eles seus conhecimentos para formação de bom caráter.

Veio a óbito em 09 de Abril de 2018 no Hospital Liga, em Natal, vítima de complicações proveniente de um câncer e foi sepultada no cemitério da cidade. Deixando seu esposo, 6 filhos, 15 netos e 7 bisnetos.

EDÁLIA DANTAS DE BRITO FARIA

EDÁLIA DANTAS DE BRITO FARIA, filha de Francisco Dantas de Medeiros e Senhorinha Cândida de Brito, nasceu numa família de dez irmãos no dia 12 de outubro de 1936 no Sítio Arapuá no Município de Serra Negra do Norte,

Em 1954, com 18 anos de idade, casou-se com Adalto Ribeiro de Faria, nascido no Sítio Saudade no Município de Serra Negra do Norte no ano de 1933. Dessa união, tiveram 08 filhos: 03 nascidos no Seridó, 03 no estado de Alagoas e 02 em Riachuelo.

Em 1968, seu esposo veio trabalhar na construção da Barragem de Poço Branco, e no ano seguinte veio definitivamente com seus filhos morar em Riachuelo. Ao término da construção da barragem, abriram um comércio e passaram a viver e trabalhar nesta em cidade com a fabricação de queijo de manteiga, ofício herdado dos seus antepassados seridoenses. Essa tradição, além de concretizar o Município de Riachuelo como “TERRA DO QUEIJO”, proporcionou empregos e assistência a muitos dos nosso moradores e fazendeiros.

A homenagem permaneceu em Riachuelo até 1988, ano de seu falecimento.

Seu Esposo, falecera em 2012. Seus filhos e netos continuaram morando em Riachuelo, até os dias atuais.

FRANCISCO ANDRÉ DA SILVA – (CHICÓ PRETO)

FRANCISCO ANDRÉ DA SILVA, filho de José André da Silva e Maria Gesuina dos Prazeres. Nasceu numa família de 12 irmãos no dia 11/02/1927 em Canguaretama. Em 1957, com 30 anos de idade casou-se com Audenora Nascimento da Silva, Nascida em São Tomé em 07/08/1940. Dessa União, tiveram 12 filhos.

Chicó Preto, como era carinhosamente conhecido por todos em Riachuelo, teve como ofício a pesca artesanal, que possibilitou ajudar no sustento de sua família até sua morte em 03 de agosto de 2003.

IVO FÉLIX DO NASCIMENTO

IVO FÉLIX DO NASCIMENTO, filho de Félix Antônio Nascimento e Maria Cosme do Nascimento. Nasceu numa família de 08 irmãos no dia 14 de abril de 1924 na Comunidade Pedra Branca, no município de São Pedro. Em 1953, chegou em Riachuelo e após 02 anos, em 1960, contraiu o matrimônio com Cícera Félix do Nascimento. Desta União, tiveram 03 filhos, 24 netos, 45 bisnetos e 25 tataranetos.

O homenageado, morou em Riachuelo até 2001, data do seu falecimento.

Riachuelo, RN 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Eduardo Santa Rosa Filho

Código Identificador:CFDF0C9A

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº953/2019 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 953/2019 de 06 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

MARA LOURDES CAVALVANTI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO - RN, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

CAPÍTULO I – Dos Objetivos

Art. 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), criado pelo art. 10º da Lei Municipal nº 399/2001 que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Art. 2º - O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º - As ações de que trata o caput do artigo referem-se, prioritariamente, aos programas de proteção à criança e ao adolescente, com direitos violados ou ameaçados, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas.

§ 2º - Eventualmente, os recursos do Fundo poderão se destinar à pesquisa, estudo e capacitação de recursos humanos.

§ 3º - Dependerá de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) expressa nos seus Planos de Ação e Aplicação, a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas não estabelecidos no § 1º, deste Decreto.

§ 4º - Os recursos do Fundo serão administrados segundo Diretrizes definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e integrarão o orçamento do Município.

CAPÍTULO II – Da Operacionalização do Fundo

Art. 3º - O Fundo Municipal será gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e vinculado administrativa e financeiramente, sob a forma de co-gestão, à Secretaria de Finanças, disciplinando-se pelos artigos 71 e 74 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 4º - São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação ao Fundo:

I – Elaborar os planos de Ação e Aplicação de Recursos do Fundo.

II – Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos.

III – Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo.

IV – Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo.

V – Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo.

VI – Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo.

VII – Acompanhar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, para tal, auditoria do Poder Executivo sempre que necessário.

VIII – Aprovar convênios, ajustes, acordos e/ou contratos a serem firmados pelo Poder Executivo com recursos do Fundo.

IX – Publicar, no período de maior circulação do Município ou afixar em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, referentes ao Fundo.

Art. 5º - São atribuições do Gestor Administrativo–Financeiro do Fundo:

I. Coordenar Junto com o CMDCA, a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação previsto no inciso I do art. 4º,

II. preparar e apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente demonstração mensal da receita e da despesa executada do Fundo;

III. emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento de despesa do Fundo, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

IV. Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e ou contratos firmados pelo administrador e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V. Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

VI. Manter o controle dos bens materiais patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo;

VII. Encaminhar à Contabilidade Geral do Município:

a) mensalmente, demonstração da receita e da despesa;

b) trimestralmente, inventário de bens materiais;

c) anualmente, inventário dos bens móveis e balanço geral do fundo.

VIII. Elaborar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração constante do inciso II.

IX. Providenciar junto à Contabilidade do Município para que na demonstração fique indicada a situação econômica- financeira do Fundo;

X. Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, de acordo com os demonstrativos;

XI. Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;

XII. Manter o controle da receita do Fundo;

XIII. Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório mensal de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo;

XIV. Fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Lei 8.242/91.

CAPÍTULO III – Dos Recursos do Fundo

Art. 6º - São receitas do Fundo:

I. Dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei vier a estabelecer no decurso de cada exercício;

II. Doações de pessoas físicas e jurídicas;

III. Valores provenientes das multas e penalidades previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 do mesmo Estatuto;

IV. Transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V. Doações, auxílio e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais, inclusive os apoios mencionados no art.59 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VI. Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada as legislações em vigor;

VII. Recursos advindos de Convênio, acordos e contratos firmados entre Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

VIII. Outros recursos que porventura lhe forem designados.

Art.7º- Constituem ativos do Fundo, salvo determinação em contrário:

I. O saldo positivo do exercício anterior, conforme o artigo 73, da Lei Federal 4.320/64;

II. Disponibilidade monetária em bancos, oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;

III. Direitos que por ventura vier a constituir;

IV. Bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas, projetos do Plano de Aplicação.

Art. 8º - A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observado os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 9º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPÍTULO IV – Da Execução Orçamentária

Art. 10 – No prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da promulgação da Lei Orçamentária, o gestor administrativo-financeiro do Fundo apresentará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para análise, aprovação e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Parágrafo Único – O Tesouro Municipal fica obrigado a liberar para o Fundo, no prazo estabelecido no cronograma financeiro do Plano de Aplicação, os recursos a ele destinados.

Art. 11 – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§ 1º - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

§ 2º - Os recursos aprovados como Créditos Adicionais deverão ser liberados no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da aprovação.

Art. 12 – A despesa do Fundo constituir-se-á:

- I. Do financiamento total ou parcial dos programas de proteção especial constantes do Plano de Aplicação;
- II. Do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável para a execução dos programas.
- III. Pagamento de diárias hospedagem e alimentação para membros do CMDCA em atividades exclusivas do conselho.

Parágrafo Único – Fica vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamento de manutenção do Conselho Tutelar.

Art. 13 – A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através de rede bancária oficial e conta específica.

CAPÍTULO V – Das disposições finais

Art. 14 – O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 15 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN, GABINETE DA PREFEITA, em 06 de novembro de 2019.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Gardênia de Medeiros Bento
Código Identificador:0AC02A1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação a Senhora Joária de Araújo Vieira, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a debilidade financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações

relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que os referidos Serviços de Locação dos Ônibus ao Município de Rio do Fogo/RN, que leva os estudantes, que circula diariamente;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal serviço de locação dos Ônibus, uma vez que diariamente, existe uma grande demanda de estudantes;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essenciais (Locação de ônibus) para o fornecedor: Marcos Vinicius de Araújo EIRELI, CNPJ: 29.740.310/0001-24, referente nota fiscal nº 062, data de Emissão: 05/11/2019, no valor de R\$ 22.732,60 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

Rio do Fogo/RN, 19 de novembro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:AD2C3017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação a Senhora Joária de Araújo Vieira, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a debilidade financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de paralisar os serviços ofertados a população;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades,

salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que os referidos Serviços de Locação de veículos ao Município de Rio do Fogo/RN, que atende as diversas necessidades desta secretaria;

Considerando que a possível suspensão deste veículo, pode colocar em risco os serviços prestados desta secretaria, como fiscalizações etc;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal serviço de locação de veículos, uma vez que diariamente, existe uma grande demanda de serviços para serem realizados por essa secretaria;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Locação de veículos), **para o fornecedor: IM Engenharia LTDA, CNPJ: 07.188.930/0001-60**, referente as faturas:

Nº da Fatura	Nº do Empenho	Referente	Veículo	Placa do Veículo	Valor da Fatura
0045	401010	Locação de veículo sem motorista, no mês de junho /2019	Gol	QGY - 5203	1.533,33
0049	401010	Locação de veículo sem motorista, no mês de julho/2019	Gol	QGY - 5203	1.533,33

Rio do Fogo/RN, 20 de novembro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA

Secretaria Municipal de Educação

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:06446E96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Obras e Transporte o Senhor Severino Alberto Bezerra, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a debilidade financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de paralisar os serviços ofertados a população;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que os referidos Serviços de Locação de veículos ao Município de Rio do Fogo/RN, que atende as diversas necessidades desta secretaria;

Considerando que a possível suspensão deste veículo, pode colocar em risco os serviços prestados à população;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal serviço de locação de veículos, uma vez que diariamente, existe uma grande demanda de serviços para serem realizados por essa secretaria;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Locação de veículos), **para o fornecedor: IM Engenharia LTDA, CNPJ: 07.188.930/0001-60**, referente as faturas:

Nº da Fatura	Nº do Empenho	Referente	Veículo	Placa do Veículo	Valor da Fatura
0048	401013	Locação de veículo sem motorista, no mês de junho/2019	Saveiro	QGX - 9833	2.300,00
0052	401013	Locação de veículo sem motorista, no mês de julho/2019	Saveiro	QGX - 9833	2.300,00

Rio do Fogo/RN, 20 de novembro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

SEVERINO ALBERTO BEZERRA

Secretário Municipal de Obras

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:88F9A433

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Chefe de Gabinete o Senhor Tales Alexandre de Paiva Fagundes, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a debilidade financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de paralisar os serviços ofertados a população;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que os referidos Serviços de Locação de veículos ao Município de Rio do Fogo/RN, que atende as diversas necessidades desta secretaria;

Considerando que a possível suspensão deste veículo, pode colocar em risco os serviços prestados desta secretaria;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal serviço de locação de veículos, uma vez que diariamente, existe uma grande demanda de serviços para serem realizados por essa secretaria;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Locação de veículos), para o fornecedor: IM Engenharia LTDA, CNPJ: 07.188.930/0001-60, referente as faturas:

Nº da Fatura	Nº do Empenho	Referente	Veículo	Placa do Veículo	Valor da Fatura
0046	401011	Locação de veículo sem motorista, no mês de junho /2019	Gol	QGY - 5453	1.533,33
0050	401011	Locação de veículo sem motorista, no mês de julho/2019	Gol	QGY - 5453	1.533,33

Rio do Fogo/RN, 20 de novembro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

TALES ALEXANDRE DE PAIVA FAGUNDES

Chefe de Gabinete

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:752A80AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a

Secretária Municipal de Tributação a Senhora Luciana Moraes de Araújo, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a debilidade financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de paralisar os serviços ofertados a população;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que os referidos Serviços de Locação de veículos ao Município de Rio do Fogo/RN, que atende as diversas necessidades desta secretaria;

Considerando que a possível suspensão deste veículo, pode colocar em risco os serviços prestados desta secretaria, como fiscalizações etc;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal serviço de locação de veículos, uma vez que diariamente, existe uma grande demanda de serviços para serem realizados por essa secretaria;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Locação de veículos), para o fornecedor: IM Engenharia LTDA, CNPJ: 07.188.930/0001-60, referente as faturas:

Nº da Fatura	Nº do Empenho	Referente	Veículo	Placa do Veículo	Valor da Fatura
0047	401012	Locação de veículo sem motorista, no mês de junho /2019	Gol	QGY - 5253	1.533,33
0051	401012	Locação de veículo sem motorista, no mês de julho/2019	Gol	QGY - 5253	1.533,33

Rio do Fogo/RN, 20 de novembro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

LUCIANA MORAIS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Tributação

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:43FD9D3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 401/2019**

Dispõe sobre a Concessão de licença à gestante para a servidora FRANCISCA GILVANEIDE HOLANDA DO CARMO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o requerimento enviado pela servidora, bem como os documentos comprobatórios apresentados,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença pelo prazo de 180 dias, a título de licença à gestante, no período de **13 de novembro de 2019 a 11 de abril de 2020**, a servidora **FRANCISCA GILVANEIDE HOLANDA DO CARMO**, RG 2.507795, Matrícula 396 ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde deste município.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 13 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, em 20 de novembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:28E8E386

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 402/2019

Dispõe sobre a Concessão de licença à gestante para a servidora FRANCISCA ELAINE BARBOSA ALVES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento enviado pela servidora, bem como os documentos comprobatórios apresentados,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença pelo prazo de 120 dias, a título de licença à gestante, no período de **02 de setembro de 2019 a 30 de dezembro de 2019**, a servidora **FRANCISCA ELAINE BARBOSA ALVES**, CPF nº 092.428.224-00, ocupante do cargo de técnico de análises clínicas, lotada na Secretaria de Saúde deste município.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, em 20 de novembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E3CECC64

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 403/2019

Dispõe sobre a Concessão de licença à gestante para a servidora KARLA MONIQUE OLIVEIRA CAMPELO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento enviado pela servidora, bem como os documentos comprobatórios apresentados,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença pelo prazo de 120 dias, a título de licença à gestante, no período de **03 de outubro de 2019 a 01 de fevereiro de 2020**, a servidora **KARLA MONIQUE OLIVEIRA CAMPELO**, CPF nº 016.782.024-95, ocupante do cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria de Educação deste município.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, em 20 de novembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:74CD3BA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº 0029/2019. Objeto: Registro de Preços visando aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a decoração natalina e manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN. conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): a empresa/pessoa física: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - CNPJ: 37.227.550/0001-58, com sede na R R 5, 129, SETOR OESTE, Goiânia/GO; L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 26.683.873/0001-30, com sede na R DOUTOR HORACIO, 535, LAGOA NOVA, Natal/RN; ELETRO AIRES LTDA - CNPJ: 01.299.396/0001-82, com sede na R PEDRO VELHO, 1125, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, com os seguintes valores DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - CNPJ: 37.227.550/0001-58, com o valor total de R\$ 83.520,55; L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 26.683.873/0001-30, com o valor total de R\$ 87.730,00; ELETRO AIRES LTDA - CNPJ: 01.299.396/0001-82, com o valor total de R\$ 22.449,38, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito Municipal

Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/rn, 20/11/2019.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C2DA98D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE Nº 055/2019 - GP

Em, 20 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais), para a Senhora Maria Mary Mércia Felipe da Silva, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, portador do CPF nº. 052.097.164-73, para participar do SEMINÁRIO DE QUALIFICAÇÃO: OFICINA PLANO DIRETOR CNM QUALIFICA que acontecerá no dia 22 de novembro de 2019 no Auditório do Aram Imirá Plaza, Avenida Dinarte Mariz, 4077, ZPA, Parque das Dunas Via Costeira, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:668A45B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

GABINETE CIVIL

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 062/2019 com início 07 de novembro de 2019, realizada em 20 de novembro de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **SAYONARA DA SILVA SANTIAGO – ME** - CNPJ: 24.546.220/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 20 de novembro de 2019.

IVANILDO FERREIRALIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:DE510FCE

GABINETE CIVIL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2019

Processo Administrativo nº **102278/2019**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação por hora de veículo tipo caminhão Munck para atender as demandas do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: SAYONARA DA SILVA SANTIAGO - ME		
CNPJ: 24.546.220/0001-83	Telefone:	Email:
Endereço: RODOVIA BR 226, 2402, BARRO VERMELHO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: Sayonara da Silva Santiago - CPF: 060.493.344-47		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0019245 - Locação de caminhão tipo munck equipado com cesta (150KGS) para trabalho em altura no mínimo de 17m	Hora	1000,00	130,00	130.000,00

Importa a presente em R\$ 130.000,00, (cento e trinta mil reais).
VIGÊNCIA: 19/11/2020.

SANTA CRUZ/RN, 20 de novembro de 2019.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Sayonara da Silva Santiago– Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:20A41A5B

GABINETE CIVIL

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): **Licitação:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019-SRP. **Objeto:** Registro de Preços para futura aquisição de Veículos automotivo do tipo ônibus, novo, 0km, ano/modelo 2019/2019 ou superior de fabricação nacional. **REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ:** 02.365.912/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 1.660.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta mil reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 20 de novembro de 2019.

IVANILDO FERREIRALIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:1353142C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 062/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 062/2019**, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação por hora de veículo tipo caminhão Munck para atender as demandas do Município de Santa Cruz/RN. Empresa(s) Vencedora(s): **SAYONARA DA SILVA SANTIAGO – ME** - CNPJ: 24.546.220/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 20 de novembro de 2019.

O Pregoeiro.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:850C1E53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 062/2019, realizada em 20/11/2019, a saber: Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação por hora de veículo tipo caminhão Munck para atender as demandas do Município de Santa Cruz/RN. SAYONARA DA SILVA SANTIAGO – ME** - CNPJ: 24.546.220/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 20 de novembro de 2019

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:C6AF56BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 061/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 061/2019**, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Veículos automotivo do tipo ônibus, novo, 0km, ano/modelo 2019/2019 ou superior de fabricação nacional. Empresa(s) Vencedora(s): **REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 02.365.912/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 1.660.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta mil reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 20 de novembro de 2019.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:2533F414

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019.**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): **Licitação:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019-SRP. **Objeto:** Registro de Preços para futura aquisição de Veículos automotivo do tipo ônibus, novo, 0km, ano/modelo 2019/2019 ou superior de fabricação nacional. **REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 02.365.912/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor global de **R\$ 1.660.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta mil reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 20 de novembro de 2019

JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:0C26CDD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” –
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019, conforme justificativas apensas ao processo. Empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”: F DOIS ENGENHARIA LTDA, EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP e ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI. Empresa(s) declarada(s) “inabilitada(s)”: H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso(s), fica desde já apazada para o dia 02/12/2019, às 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, a sessão pública de abertura do(s) envelope(s) “Proposta” da(s) empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo, inclusive os que ensejaram na decisão proferida, estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 20 de novembro de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:8756CEA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público que fará realizar no dia 05.12.2019, na sede da Prefeitura Municipal, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial nº 009/2019, objetivando o Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza que serão destinados para a administração pública municipal. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Santa Maria/RN, em 20.11.2019.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:C26F7371

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1687/2019

Portaria de diária nº 1687/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado na Liga Contra o Câncer, no dia 10 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de novembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:6BFBE66F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1690/2019

Portaria de diária nº 1690/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **FRANCISCA ANA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 217**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Regional do Seridó, no dia 08 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Novembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:4F1334AB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº1696/2019

Portaria de diária nº 1696/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 567**, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Hospital Luiz Antônio. No dia 06 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de novembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:6EF263DC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 054.2019

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e o Sr. **ARTHUR DE SOUZA CUNHA**, inscrito no CPF sob o N.º 016.659.294-30, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. **054.2019**, datado de 06 de **junho de 2019**, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL II**, junto a Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Prof. Osvaldo Rodrigues de Carvalho, em substituição o Professor **FRANCISCO DE ASSIS ADELINO BRAGA, matrícula nº 308**, que se encontra afastada das funções docentes em virtude da concessão de Licença para Estudos nos termos da Lei Municipal 856/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 20 de dezembro de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2019.

Órgão: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 60%. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado..

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

Santana do Matos – RN, 21 de novembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ARTHUR DE SOUZA CUNHA
Contratado

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:85587DD5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 360/2019 – GP

Santana do Matos, 18 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal, Sr. **MARCIO AUGUSTO DA ROCHA LEÃO**, matrícula nº. 2277, para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico - CCM-2, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:276D52FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE
CAPITAL RREO 05_2019

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	5º bimestre de 2019 (Setembro a Outubro)		
RREO - ANEXO 9 (LRF, Art.53, parágrafo 1, inciso I)			R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.828.070,00	859.407,60	1.968.662,40
Investimentos	2.428.070,00	491.645,25	1.936.424,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	400.000,00	367.762,35	32.237,65
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.828.070,00	859.407,60	1.968.662,40
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	-2.828.070,00	-859.407,60	-1.968.662,40
Obs: Caso este demonstrativo seja listado em mês diferente de dezembro, a coluna 'inscrites em restos a pagar não processado' conterá o saldo do 'empenhado a liquidar'			
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 19/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 16:06:28			
Notas:			
1 Operações de crédito descritas na CF, art 167, inciso III.			

HUDSON PEREIRA DE BRITO
 Prefeito

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
 Contabilista CRC 005603/O-4

HELSON NAZARÉ DA SILVA
 Controlador Geral

Publicado por:
 Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:B5069AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO
SERIDÓ/RN

PROCESSO Nº 11110003 /2019 – FMS
 DISPENSA Nº 082/19 - FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO: ANGIO VASCULAR HOSPITAL LTDA– CNPJ.: 70.034.855/0001-19.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exame do tipo doppler Venoso de MMII, destinado ao paciente Marlene Lima dos santos, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 20/11/2019 - Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 20/11/2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
 CPF Nº 155.925.454-87
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:1AA0EABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 029/19 -
FMS

PROCESSO Nº 11110002/19

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO: CLINICOR CLINICA DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DAS DOENÇAS DO CORAÇÃO LTDA – CNPJ.: **10.723.880/0001-88.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA DO TIPO CARDIOLÓGICA PEDIÁTRICA, DESTINADA AO PACIENTE KALIELBER DE MACEDO SILVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

BASE LEGAL: art. 25, Caput. da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 20/11/2019 - Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 20/11/2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
 CPF Nº 155.925.454-87
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:AD78E1FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 165, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR os atos da Portaria n. 163/2019 que concedeu o pagamento de 3 (três) diárias e ½ (meia) para a servidora: **CLAUDIA CRISTHINA PADILHA PEREIRA**, Secretária Municipal de Saúde, Mat. 00754-4, CPF: 083.192.624-45, totalizando um valor de R\$ 1.575,00 (hum mil e trezentos e setenta e cinco reais) para custear despesas com hospedagem, alimentação e estadia na cidade de Gramado/RS, nos dias 18 a 20 de novembro do corrente ano, com objetivo de participar do Seminário Nacional de Secretariado Municipal.

Art. 2º - A revogação foi feita por motivos de fraude constatada na organização do evento e sua não realização.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 20 de novembro de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
 Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:E88CFC2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 166, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR os atos da Portaria n. 164/2019 que concedeu o pagamento de 3 (três) diárias e ½ (meia) para a servidora: **FAISA PADILHA PEREIRA**, Secretária Municipal de Assistência Social, Mat. 0082-5, CPF: 652.963.974-87, totalizando um valor de R\$ 1.575,00 (hum mil e trezentos e setenta e cinco reais) para custear despesas com hospedagem, alimentação e estadia na cidade de Gramado/RS, nos dias 18 a 20 de novembro do corrente ano, com objetivo de participar do **Seminário Nacional de Secretariado Municipal**.

Art. 2º - A revogação foi feita por motivos de fraude constatada na organização do evento e sua não realização.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 20 de novembro de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:5C15E4E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 06319. *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 06319.
PROCESSO Nº 012311/2019

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 25 de outubro de 2019, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **GTNET TELECOMUNICACOES LTDA - ME**, CNPJ: **08.617.194/0001-80**, cujo processo CONSISTIRÁ na Contratação de interessado no fornecimento de Serviços de Internet a serem disponibilizados para o município de São Bento do Trairi/RN, no importe global de **R\$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 31 de outubro de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:D2F4768F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2019 CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2019
CONCURSO PÚBLICO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**, no uso de suas atribuições legais, convoca, em decorrência da vacância do cargo através da demissão por acúmulo de cargo da Servidora **CICERA HUGA DE LIMA**, o candidato abaixo relacionado aprovado na vaga Concurso Público 001/2018 realizado por esta Prefeitura, homologado pelo Decreto Nº 073/2019, datada de 01 de Fevereiro de 2019, para comparecer no prazo máximo de 08 (oito) dias, ao Departamento de Recursos Humanos - DRH, desta Prefeitura, no intuito de formalizarmos o seu Ato de Posse. Os (as) candidatos (as) deverão comparecer, para a posse, munidos da seguinte documentação:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento
- Original e fotocópia do CPF próprio;
- Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
- Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Apresentar declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
- 02 (duas) fotografias 3X4, recente;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; e
- Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- Cartão do Pis/Pasep
- Carteira de Trabalho

II – Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

III – Convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste concurso.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

NOME	CARGO	Nº de INSCRIÇÃO
WILLIAM BRUNO DA SILVA	ENFERMEIRO	129290-8

São Bento do Trairi/RN em 14 de Novembro de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:B009D5F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 1096/19

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ/Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** S M DANTAS SANTOS - ME **CNPJ/CPF:** 22.842.879/0001-51 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em segurança para atender as necessidades da administração pública, em virtude dos eventos festivos da padroeira de nosso município. Faz-se necessário este serviço em razão dos referidos eventos, tendo vista manter a ordem pública, e dando maior tranquilidade ao público que estará presente aos mesmos, tendo vista que essa festa faz parte do calendário cultural desta cidade. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$ 3.960,00 (Três mil e novecentos e sessenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 221 - 2 . 19001 . 13 . 392 . 48 . 2.22 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**20 de Novembro de 2019. **Vigência:**20 de Novembro de 2019 a 20 de Dezembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, SANDRA MARIA DANTAS SANTOS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 20 de Novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:71BB6653

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 1097-19

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ/Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** MENREX BARBOSA EUFRASIO DE OLIVEIRA **CNPJ/CPF:** 061.290.914-00 **OBJETO:** Contratação de profissional para fazer Projeto de modernização do Parque de iluminação pública do Município de São Fernando-RN. Este serviço faz-se em razão de proporcionar uma estrutura de melhor qualidade, tendo em vista que a mesma encontra-se desgastada em razão do tempo, sendo assim necessária a sua modernização. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$ 3.000,00 (Três mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 412 - 2 . 18001 . 15 . 452 . 58 . 2.15 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**20 de Novembro de 2019. **Vigência:**20 de Novembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, MENREX BARBOSA EUFRASIO DE OLIVEIRA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 20 de Novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:A7C6FCEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1036-19

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ/Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE **CNPJ/CPF:** 08.334.385/0001-35 **OBJETO:** Contratação de empresa para serviço de fornecimento de água para as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento de São Fernando-RN. O serviço torna-se necessário

em razão do fornecimento de água ser essencial para a manutenção das atividades e funcionamento desta repartição pública. **VALOR DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**R\$ 3.000,00 (Três mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 454 - 2 . 20001 . 20 . 606 . 18 . 2.32 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 25, Inc. I, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**01 de Novembro de 2019. **Vigência:**01 de Novembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, JOAO ALBERTO DANTAS DA COSTA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 01 de Novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:2401F2BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0232/2019 - PMSF/RN
(RETIFICADO)

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 48.320,00 (QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 19 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:796B74E4

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0607/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
 LEI Nº 8.666/93;
 DECRETO Nº 008/2017
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL
 LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.507,21.

São Fernando/RN, 20 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:DE3749C6

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0608/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 4.037,88.

São Fernando/RN, 20 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:31563AA3

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0609/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.706,48.

São Fernando/RN, 20 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C90B0B71

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0610/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;
 DECRETO Nº 008/2017
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL
 LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.573,55.

São Fernando/RN, 20 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
 Prefeito

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E64C682F

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0611/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
 LEI Nº 8.666/93;
 DECRETO Nº 008/2017
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL
 LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.559,08.

São Fernando/RN, 20 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
 Prefeito

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:545F5334

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0612/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
 LEI Nº 8.666/93;
 DECRETO Nº 008/2017
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL
 LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME,

inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.836,89.

São Fernando/RN, 20 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:BA96551B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0613/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 4.105,71

São Fernando/RN, 20 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:2CEB1BBF

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0614/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.022,93.

São Fernando/RN, 20 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:061ABE55

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0615/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.366,38.

São Fernando/RN, 20 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:EEB2581B

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0616/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.614,58.

São Fernando/RN, 20 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A14F473C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0617/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.929,62.

São Fernando/RN, 20 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:63C3516B

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0618/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.082,78.

São Fernando/RN, 20 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:2F1DF34F

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0619/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.745,12.

São Fernando/RN, 20 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:A7FA2C80

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0620/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.090,76.

São Fernando/RN, 20 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:B6F48815

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0623/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.311,68.

São Fernando/RN, 20 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:F642524F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0622/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.105,28.

São Fernando/RN, 20 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:92E4AB2C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0631/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.383,10.

São Fernando/RN, 20 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:3FA5C222

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0629/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.676,66.

São Fernando/RN, 20 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:132F6463

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0621/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.760,18.

São Fernando/RN, 20 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:2F1418B0

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0630/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.082,24.

São Fernando/RN, 20 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:003B5D2B

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0624/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME,

inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.250,80.

São Fernando/RN, 20 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:4174D986

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0628/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.517,69.

São Fernando/RN, 20 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:DB21387E

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0632/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.202,64.

São Fernando/RN, 20 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:DEE42EB7

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0625/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.161,36.

São Fernando/RN, 20 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:22F51C29

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0626/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.742,72.

São Fernando/RN, 20 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:56D5EADF

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0627/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
 LEI Nº 8.666/93;
 DECRETO Nº 008/2017
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL
 LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.483,27.

São Fernando/RN, 20 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
 Prefeito

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:5A41A191

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0633/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
 LEI Nº 8.666/93;
 DECRETO Nº 008/2017
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL
 LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.586,88.

São Fernando/RN, 20 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
 Prefeito

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:6809E45A

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0634/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
 LEI Nº 8.666/93;
 DECRETO Nº 008/2017
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL
 LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.400,49.

São Fernando/RN, 20 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:5D3AE619

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO DESERTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 SRP 2º CHAMADA

O Município de São Francisco do Oeste, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que o **Pregão Presencial nº 016/2019 SRP 2º CHAMADA**, do tipo menor preço, com o objetivo visando à escolha da Proposta de Preços mais vantajosa para a aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital do presente certame, foi declarado **DESERTO**, por não ter comparecido, nenhuma empresa interessada em apresentar proposta de preços para o objeto pretendido pela Administração Pública Municipal.

São Francisco do Oeste, 20 de novembro de 2019

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:610219BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 090/2019 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 067/2019**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de 800 (oitocentos) picolés para distribuição durante o evento alusivo ao “Dia das Crianças”, que tem como público alvo as crianças contempladas pelo Programa Criança Feliz e tem realização prevista para dia 12/10/2019, no Espaço de Eventos Manoel Leandro de Araújo”, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: CRENALDO SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.935.120/0001-67, perfazendo o valor total de R\$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:501C69E7

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 098/2019 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 070/2019**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é locação de brinquedos (pula-pula, tobogã, “futebol sabão”, e camas elásticas) e fornecimento de pipoca e algodão doce durante o evento alusivo ao “Dia das Crianças”, que tem como público alvo as crianças contempladas pelo Programa Criança Feliz e tem realização prevista para dia 12/10/2019, no Espaço de Eventos Manoel Leandro de Araújo”, de acordo com proposta comercial, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: ARTUR DE ALMEIDA MARINHO, inscrito no CPF sob o nº 084.391.234-00, perfazendo o valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:77FC9BEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20110001/19**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de materiais para Decoração e Ornamentação Natalina das praças São Jose, Maria Ester da Conceição, João Batista de Oliveira e Praça da Bíblia publica do Município de São Jose do Campestre/RN.

Contratado.....: PEDRO JUNIOR RUFINO DUARTE (CNPJ: 34.578.036/0001-79)

Valor Total: 16.490,00 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Noventa Reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 20 de Novembro de 2019

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:69E81C8A

**SECRETARIA MUNIIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1911001/19**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de profissional palestrante para prestar consultoria turística visando angariar os recursos necessários para alavancar o Turismo Municipal do Município de São Jose do Campestre/RN.

Contratado.....: MILTON SANTOS GUEDES
(CPF:106.764.304-49)

Valor Total: 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 19 de Novembro de 2019

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:A21E0F3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 065/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De São Miguel.
CNPJ Nº 04.441.785/0001-99
REPRESENTANTE: José Gaudêncio Diógenes Torquato
CONTRATADO: Planagem São Miguel LTDA
CNPJ Nº 09.477.887/0001-88
REPRESENTANTE: Francisco Valentim Gonçalves
OBJETO: Locação de máquinas pesadas para escavação de valas e regularização do terreno do aterro sanitário, conforme projeto básico.
VALOR TOTAL: R\$ 88.703,72 (oitenta e oito mil e setecentos e três reais e setenta e dois centavos).

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias:
828 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 35 . 2.291 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: 20 de novembro de 2019.
Prazo de vigência: 20 de novembro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeitura Municipal de São Miguel
Contratante

FRANCISCO VALENTIM GONÇALVES
Planagem São Miguel LTDA
Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:8C70E516

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
027/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, torna público que fará realizar no dia 05.12.2019, na sede da Prefeitura Municipal, às 13:00 horas, o recebimento dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial SRP nº 027/2019, objetivando o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Encontra-se a disposição dos interessados, no site: www.saomigueldogostoso.rn.gov.br, ou na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

São Miguel do Gostoso/RN, em 20.11.2019.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:A4D1BB7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI —
GABINETE DO PREFEITO - RESULTADO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI — GABINETE DO PREFEITO - RESULTADO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2019- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, Através do Sr. Prefeito Municipal, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: **Formação de registro de Preços para futura aquisição de Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades das Unidades de Referência do sistema de Saúde dental deste município**, às empresas do ramo pertinentes: **E R COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA** no item 20 com o valor unitário de R\$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais); **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA-EPP** nos itens 08 com o valor unitário de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais); 12 valor unitário R\$ 1.510,00 (Hum mil quinhentos e dez reais) 14 valor unitário R\$ 163,00 (cento e sessenta e três reais; 15 - valor unitário R\$ 800,00 (oitocentos reais); 17 valor unitário R\$ 2.198,00 (dois mil, cento e noventa e oito reais) e 18 valor unitário R\$445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais). **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** item 13 valor unitário 417,70 (quatrocentos e dezessete reais e setenta centavos). **EDILANE COSTA CARVALHO - EPP** itens 05 valor unitário R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 07 valor unitário R\$3.000,00 (três mil, reais) e 16 valor unitário R\$ 600,00 (seiscentos reais). **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI** nos itens 01 valor unitário R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais); 02 valor unitário 280,00 (duzentos e oitenta reais); 03 valor unitário R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); 04 valor unitário R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais); 06 valor unitário R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais); 09 valor unitário R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais); 10 valor unitário R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); 11 valor unitário R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) e 19 valor unitário R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais), cujo objeto está descrito acima. Os preços registrados perfazem o valor total de R\$ 314.535,60 (trezentos e catorze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), oferecendo as melhores propostas e economicidade para a administração pública municipal. Ficando assim a presente Licitação **ADJUDICADA e HOMOLOGADA**.

São Paulo do Potengi-RN, 18 de novembro de 2019

JOSÉ LEONARDO C. DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:81C080BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
230601/2014 PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº
048/2014 CONTRATADA: SÃO PAULO CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.887.440/0001-66.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230601/2014
PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2014
Contratada: SÃO PAULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA –
CNPJ: 10.887.440/0001-66.

Objeto: Contratação de empresa para construção da 2ª etapa do centro de esportes e lazer, objeto do contrato de repasse nº 771922/2012/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA.

Objeto: Alteração do prazo de execução dos serviços de 330 (trezentos e trinta) dias para 420 (quatrocentos e vinte) dias, Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 18 de novembro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:A3A727D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO Nº 23020001/2017

Termo Distrato ao contrato nº 23020001/2017 do Processo administrativo de nº. 13020001/2017, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI. Contratada: MARIA ALVES DE ARAÚJO MORGAN. Objeto: rescindir amigavelmente, o contrato de locação de um imóvel situado na Rua Manoel Marques, 308 – CENTRO, São Paulo do Potengi/RN, destinado ao funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS. Base legal: Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93. Data de assinatura em 25/10/2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:18B3E726

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

Após analisado o resultado do Pregão Presencial Nº 027/2019, o Pregoeiro, Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ADAPTADOR WIRELLES USB 300N
Quantidade: 54,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:05:39
Adjudicado para: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO ME, pelo menor lance de R\$ 32,500 (Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00002 - BATERIA PARA PLACA MÃE 03 VOLTS
Quantidade: 56,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:05:39
Adjudicado para: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO ME, pelo menor lance de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00003 - CABO DE EXTENSÃO PARA USB
Quantidade: 66,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:05:39

Adjudicado para: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO ME, pelo menor lance de R\$ 6,850 (Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00004 - CABO DE FORÇA novo padrão brasileiro - 1,8m
Quantidade: 81,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:05:39
Adjudicado para: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO ME, pelo menor lance de R\$ 10,700 (Dez Reais e Setenta Centavos).

Item: 00005 - CABO HDMI
Quantidade: 46,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:05:39
Adjudicado para: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO ME, pelo menor lance de R\$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00006 - CABO PAR TRANÇADO
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:05:47
Adjudicado para: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO, pelo menor lance de R\$ 79,000 (Setenta e Nove Reais).

Item: 00007 - CABO USB PARA IMPRESSORA
Quantidade: 54,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:05:55
Adjudicado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 6,200 (Seis Reais e Vinte Centavos).

Item: 00008 - CABO VGA
Quantidade: 66,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:05:39
Adjudicado para: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO ME, pelo menor lance de R\$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00009 - CARTUCHO TONER 35 A: Cartucho de Impressão Laser CB435A, preto, Compatível.
Quantidade: 56,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:05:39
Adjudicado para: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO ME, pelo menor lance de R\$ 21,000 (Vinte e Um Reais).

Item: 00010 - CARTUCHO TONER 36 A: Cartucho de Impressão a Laser CB436A, preto. ORIGINAL
Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:05:55
Adjudicado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 189,000 (Cento e Oitenta e Nove Reais).

Item: 00011 - CARTUCHO TONER 36 A: Cartucho de Impressão a Laser CB436A, preto. Compatível.
Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:05:39
Adjudicado para: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO ME, pelo menor lance de R\$ 27,000 (Vinte e Sete Reais).

Item: 00012 - CARTUCHO TONER 48 A: Cartucho de Impressão a Laser CF248A, preto.Original.
Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:05:55
Adjudicado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 219,000 (Duzentos e Dezenove Reais).

Item: 00013 - CARTUCHO TONER 83 A: Cartucho de Impressão a Laser CE283AB, preto. COMPATÍVEL
Quantidade: 44,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:05:55
Adjudicado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00014 - CARTUCHO TONER 85 A: Cartucho de Impressão a Laser CE285AB, preto. Compatível
Quantidade: 74,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:05:55

Adjudicado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00015 - CARTUCHO TONER 85 A: Cartucho de Impressão a Laser CE285AB, preto. ORIGINAL
Quantidade: 73,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:05:55
Adjudicado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 144,000 (Cento e Quarenta e Quatro Reais).

Item: 00016 - CARTUCHO TONER SAMSUNG 111L Original (Impressora M 2020)
Quantidade: 22,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:05:55

Adjudicado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 154,000 (Cento e Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00017 - CARTUCHO TONER SAMSUNG 111S Original (Impressora M 2020)
Quantidade: 22,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:05:55
Adjudicado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 169,000 (Cento e Sessenta e Nove Reais).

Item: 00018 - CARTUCHO TONER SAMSUNG ML 2850, Compatível
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:06:20
Adjudicado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, pelo menor lance de R\$ 54,000 (Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00019 - CARTUCHO TONER SAMSUNG ML 2850, Original.
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:05:55
Adjudicado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 205,000 (Duzentos e Cinco Reais).

Item: 00020 - CARTUCHO TONNER BROTHER TN1060P Compatível
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:05:39
Adjudicado para: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO ME, pelo menor lance de R\$ 26,000 (Vinte e Seis Reais).

Item: 00021 - CARTUCHO TONNER BROTHER TN1060P Original
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:05:39
Adjudicado para: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO ME, pelo menor lance de R\$ 164,000 (Cento e Sessenta e Quatro Reais).

Item: 00022 - CHIP TONER SAMSUNG MLT-D111L
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:05:39
Adjudicado para: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO ME, pelo menor lance de R\$ 11,400 (Onze Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00023 - CHIP TONER SAMSUNG MLT-D111S
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:05:39
Adjudicado para: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO ME, pelo menor lance de R\$ 11,400 (Onze Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00024 - CONECTOR RJ45: Pacote com 100 unidades
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:05:39
Adjudicado para: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO ME, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00025 - COOLER PARA GABINETE, 12x12cm padrão.
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:05:39

Adjudicado para: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO ME, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00026 - COOLER PARA GABINETE, 8x8cm padrão.
Quantidade: 43,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:05:39
Adjudicado para: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO ME, pelo menor lance de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00027 - COOLER PARA NOTEBOOK, interno padrão.
Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:05:39
Adjudicado para: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO ME, pelo menor lance de R\$ 43,000 (Quarenta e Três Reais).

Item: 00028 - FILTRO DE LINHA
Quantidade: 51,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:05:39
Adjudicado para: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO ME, pelo menor lance de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00029 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO
Quantidade: 71,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:05:47
Adjudicado para: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO, pelo menor lance de R\$ 39,500 (Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00030 - FUSIVEL PARA ESTABILIZADOR
Quantidade: 122,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:05:55
Adjudicado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 1,190 (Um Real e Dezenove Centavos).

Item: 00031 - HD INTERNO PARA COMPUTADOR DESKTOP
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:06:20
Adjudicado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, pelo menor lance de R\$ 235,000 (Duzentos e Trinta e Cinco Reais).

Item: 00032 - HD INTERNO PARA NOTEBOOK
Quantidade: 38,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:05:39
Adjudicado para: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO ME, pelo menor lance de R\$ 293,000 (Duzentos e Noventa e Três Reais).

Item: 00033 - HD SSD 500GB
Quantidade: 34,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:05:39
Adjudicado para: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO ME, pelo menor lance de R\$ 380,000 (Trezentos e Oitenta Reais).

Item: 00036 - MEMORIA DDR2 4GB PARA COMPUTADOR DESKTOP
Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:06:28

Adjudicado para: R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00037 - MEMORIA DDR2 4GB PARA NOTEBOOK
Quantidade: 22,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:06:28
Adjudicado para: R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00038 - MEMORIA DDR3 4GB PARA COMPUTADOR DESKTOP
Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:06:28

Adjudicado para: R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 110,000 (Cento e Dez Reais).

Item: 00039 - MEMORIA DDR3 4GB PARA NOTEBOOK
Quantidade: 23,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:05:39
Adjudicado para: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO ME, pelo menor lance de R\$ 130,000 (Cento e Trinta Reais).

Item: 00040 - MOUSE
Quantidade: 119,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:05:55
Adjudicado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00041 - PASTA EXECUTIVA PARA NOTEBOOK Fecho em zíper com dois puxadores
Quantidade: 43,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:05:55
Adjudicado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 118,000 (Cento e Dezoito Reais).

Item: 00042 - PEN DRIVE 32GB Armazenamento de no mínimo 32Gb com Interface USB 2.0 ou superior
Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:05:39
Adjudicado para: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO ME, pelo menor lance de R\$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00043 - PEN DRIVE 8GB Armazenamento de no mínimo 8Gb com Interface USB 2.0 ou superior
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:05:47
Adjudicado para: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO, pelo menor lance de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00044 - PLACA DE REDE SEM FIO PCIE 150MBPS
Quantidade: 39,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:06:20
Adjudicado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, pelo menor lance de R\$ 73,000 (Setenta e Três Reais).

Item: 00045 - PLACA DE REDE, padrão 10/100/1000 MBPS Acompanha Espelho Low Profile
Quantidade: 47,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:05:39
Adjudicado para: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO ME, pelo menor lance de R\$ 65,000 (Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00046 - PLACA DE VÍDEO 64 bits; Clock efetivo: 6008 MHz; Capacidade: 2GB; Resolução máxi
Quantidade: 27,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:06:20
Adjudicado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, pelo menor lance de R\$ 230,000 (Duzentos e Trinta Reais).

Item: 00047 - REFIL DE TINTA COR AMARELO 504 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EP
Quantidade: 196,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:05:55
Adjudicado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00048 - REFIL DE TINTA COR AMARELO 664 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EP
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:05:39
Adjudicado para: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO ME, pelo menor lance de R\$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).

Item: 00049 - REFIL DE TINTA COR AMARELO GT52 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA H
Quantidade: 96,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:05:55
Adjudicado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00050 - REFIL DE TINTA COR CIANO 504 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSO
Quantidade: 196,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:05:55
Adjudicado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00051 - REFIL DE TINTA COR CIANO 664 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSO
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:05:39
Adjudicado para: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO ME, pelo menor lance de R\$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).

Item: 00052 - REFIL DE TINTA COR CIANO GT52 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA HP
Quantidade: 106,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:05:55
Adjudicado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00053 - REFIL DE TINTA COR MAGENTA 504 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EP
Quantidade: 196,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:05:55
Adjudicado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00054 - REFIL DE TINTA COR MAGENTA 664 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EP
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:05:39
Adjudicado para: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO ME, pelo menor lance de R\$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).

Item: 00055 - REFIL DE TINTA COR MAGENTA GT52 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA H
Quantidade: 106,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:05:55
Adjudicado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00056 - REFIL DE TINTA COR PRETO 504 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSO
Quantidade: 420,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:05:55
Adjudicado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00057 - REFIL DE TINTA COR PRETO 664 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSO
Quantidade: 430,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:05:55
Adjudicado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).

Item: 00058 - REFIL DE TINTA COR PRETO GT52 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA HP
Quantidade: 330,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:05:55
Adjudicado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00059 - TECLADO USB AVANÇADO: Teclado ABNT2, preto; Com apoio; Teclado supermacio (indic
Quantidade: 51,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:05:55

Adjudicado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 69,000 (Sessenta e Nove Reais).

Item: 00060 - TECLADO USB BÁSICO: Teclado ABNT2, preto.
Quantidade: 78,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:05:39
Adjudicado para: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO ME, pelo menor lance de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00061 - CÂMERA DIGITAL COMPACTA COM ESTOJO Câmera compacta
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:05:55
Adjudicado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 900,000 (Novecentos Reais).

Item: 00062 - ESTABILIZADOR 1.000VA Potência de 1.000VA. Entrada: 110/220V. Saída: 110v
Quantidade: 62,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:06:28
Adjudicado para: R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 148,000 (Cento e Quarenta e Oito Reais).

Item: 00063 - ESTABILIZADOR 300VA Potência de 300VA. Entrada: 110/220 v. Saída: 110 v
Quantidade: 41,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:06:28
Adjudicado para: R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 79,000 (Setenta e Nove Reais).

Item: 00064 - ESTABILIZADOR 500VA Potência de 500VA. Entrada: 110/220V. Saída: 110v
Quantidade: 81,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:06:28
Adjudicado para: R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00065 - GPS PORTÁTIL Características da tela / monitor: 4.3 x 3.6 cm (AxL) 128 x 160 pix
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:05:55
Adjudicado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 599,000 (Quinhentos e Noventa e Nove Reais).

Item: 00066 - HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB Capacidade de armazenamento: 1TB; Memória cache: 64 MB;
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:06:20
Adjudicado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, pelo menor lance de R\$ 280,000 (Duzentos e Oitenta Reais).
Item: 00067 - IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA Impressão a jato de tinta; função imprimir;
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:06:20
Adjudicado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, pelo menor lance de R\$ 185,000 (Cento e Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00068 - IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA Tipo de Impressão: monocromática; com Wireless;
Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:06:20
Adjudicado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, pelo menor lance de R\$ 800,000 (Oitocentos Reais).

Item: 00069 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA,BIVOLT
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:05:55

Adjudicado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 819,000 (Oitocentos e Dezenove Reais).

Item: 00071 - MICROCOMPUTADOR DESKTOP: Processador: Intel Core i3-7100 (7ª geração ou superior
Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:05:55
Adjudicado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 1.850,000 (Um Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

Item: 00073 - MONITOR LED 17" Tela: LED Widescreen; Tamanho: 17"; Voltagem: Bivolt; garantia d
Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:06:28
Adjudicado para: R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 320,000 (Trezentos e Vinte Reais).

Item: 00074 - MONITOR LED 21,5" Tela: LED Widescreen; Tamanho: 21,5"; Voltagem: Bivolt; garan
Quantidade: 28,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:06:20
Adjudicado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, pelo menor lance de R\$ 480,000 (Quatrocentos e Oitenta Reais).

Item: 00075 - NOBREAK BIVOLT 1200 VA voltagem 110/220
Quantidade: 34,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:05:55
Adjudicado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 430,000 (Quatrocentos e Trinta Reais).

Item: 00076 - NOBREAK BIVOLT 700 VA voltagem 110/220
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:06:20
Adjudicado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, pelo menor lance de R\$ 350,000 (Trezentos e Cinquenta Reais).

Item: 00077 - NOTEBOOK TELA LED MINIMO DE 15,6"
Quantidade: 39,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:05:55
Adjudicado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 2.130,000 (Dois Mil, Cento e Trinta Reais).

Item: 00078 - PROJETOR MULTIMÍDIA Luminosidade: 3.200 Lumens ou superior;
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:05:55
Adjudicado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 1.800,000 (Um Mil, Oitocentos Reais).

Item: 00079 - ROTEADOR WIRELESS 300MBPS DUAL ANTENA 5 dBi IPv6;
Quantidade: 58,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:06:20
Adjudicado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, pelo menor lance de R\$ 59,900 (Cinquenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00080 - SCANNER DE MESA DIGITAL Digitalizar os dois lados de um documento
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:06:20
Adjudicado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, pelo menor lance de R\$ 1.680,000 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

Item: 00081 - SWITCH 24 PORTAS 24 portas 10/100 Mbps + 2 portas 10/100/1000 Mbps
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:05:55
Adjudicado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 640,000 (Seiscentos e Quarenta Reais).

Item: 00082 - SWITCH 8 PORTAS Switch DES-1008D D-LINK de 10/100Mbps com modo de operação em Ha
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:05:39
Adjudicado para: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO ME, pelo menor lance de R\$ 53,000 (Cinquenta e Três Reais).

Item: 00083 - TABLET Tela Display: 7"; Tipo de tela: LCD TFT; Sistema Operacional: Android;
Quantidade: 14,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:06:20
Adjudicado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, pelo menor lance de R\$ 620,000 (Seiscentos e Vinte Reais).

Item: 00084 - CARTUCHO TONER SAMSUNG MLT-D2055L Original (Impressora SCX 4833FD)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:05:55
Adjudicado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 360,000 (Trezentos e Sessenta Reais).

Item: 00085 - CARTUCHO TONER SAMSUNG MLT-D 2055L Original (Impressora SCX4833FD)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:05:39
Adjudicado para: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO ME, pelo menor lance de R\$ 310,000 (Trezentos e Dez Reais).

São Vicente/RN, 20 de novembro de 2019.

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:42E933A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 024/2019

Pregão Presencial - SRP Nº 24/2019

Tipo: **Menor preço por item**

Aos **20 (vinte) dias do mês de novembro ano de 2019 (dois mil e dezenove)**, na sede da Prefeitura Municipal, a partir das 09:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro José Taliz da Silva juntamente com sua equipe de apoio composta por Maria Da Guia dos Santos Dantas e Suely Dhreysan Araújo Costa Marques, nomeados por meio da Portaria nº 059/2019, para apreciar, analisar e julgar as propostas de preços e os documentos de habilitação relativos ao ato licitatório nº 024/2019, modalidade **Pregão Presencial para fins de registro de preços** cujo objeto trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL**. Chegando na hora marcada para a realização do certame e após uma tolerância de tempo de **15 (quinze) minutos**, compareceu a sessão a seguinte empresa: RENOVARORA DE PNEUS CAICO LTDA – EPP (12.704.516/0001-04), representada pelo Sr. Phelipe Gabriel Pinheiro de Araújo (C.P.F. nº 075.195.654-67). Dando início aos trabalhos o Sr. Pregoeiro iniciou com a fase de credenciamento do representante da empresa presente, verificando a aptidão do mesmo e da empresa para a participação no certame. Nesse momento, após verificação dos documentos apresentados, o Sr. Pregoeiro decidiu **credenciar** o participante da empresa presente, bem como considerar a empresa apta a participação no certame. Dando sequência, foi aberto o envelope "01" referente à proposta de preços, sendo esta analisada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, à luz do Edital. Na oportunidade, o Sr Pregoeiro decidiu **CLASSIFICAR** a proposta apresentada pelo fato da mesma ter preenchido todos os requisitos de aceitabilidade

consignada no instrumento convocatório. Passando na sequência para a rodada de lances verbais, conforme demonstração no mapa de apuração das propostas (Registro das rodadas de lances) constante nos autos chegou-se ao seguinte resultado: a empresa RENOVARORA DE PNEUS CAICO LTDA – EPP (12.704.516/0001-04), logrou êxito nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12 e 13. Importuno registrar, que o item 11, foi considerado como **DESERTO**. Encerrada a etapa de lances verbais, o Sr. Pregoeiro solicitou o envelope "02" documentos de habilitação da empresa detentora dos melhores registros. Após a análise da documentação apresentada, o Sr. Pregoeiro decidiu **HABILITAR**, a empresa RENOVARORA DE PNEUS CAICO LTDA – EPP (12.704.516/0001-04) por entender que a mesma apresentou sua documentação em total consonância com as exigências do item "11" do instrumento convocatório. Dirimidas as questões quanto a fase de julgamento das propostas e análise da documentação de habilitação, o Sr. Pregoeiro perguntou se havia interesse por parte do licitante em interpor recursos contra os atos praticados no certame. O representante da empresa respondeu que não havia interesse de interpor recursos nessa fase. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada à presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

São Vicente (RN), 20 de novembro de 2019.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS
Membro da Equipe de Apoio

SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES
Membro da Equipe de Apoio

Participantes do Certame

RENOVARORA DE PNEUS CAICO LTDA – EPP
12.704.516/0001-04

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:636BBFDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

Após analisado o resultado do Pregão Presencial Nº 024/2019, o Pregoeiro, Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) Item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4X34
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:50:00
Adjudicado para: RENOVARORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 1.815,000 (Um Mil, Oitocentos e Quinze Reais).

Item: 00002 - RECAUCHUTAGEM PNEU 14.9X24
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:50:00
Adjudicado para: RENOVARORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 1.400,000 (Um Mil, Quatrocentos Reais).

Item: 00003 - RECAUCHUTAGEM PNEU 19.5X24
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:50:00

Adjudicado para: RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 1.775,000 (Um Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais).

Item: 00004 - RECAUCHUTAGEM PNEU 12.5X80
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:50:00
Adjudicado para: RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 775,000 (Setecentos e Setenta e Cinco Reais).

Item: 00005 - RECAUCHUTAGEM PNEU 17.5X25
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:50:00
Adjudicado para: RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 1.760,000 (Um Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

Item: 00006 - RECAUCHUTAGEM PNEU 900X20
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:50:00
Adjudicado para: RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 465,000 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00007 - RECAUCHUTAGEM PNEU 1000-20
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:50:00
Adjudicado para: RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 520,000 (Quinhentos e Vinte Reais).

Item: 00008 - RECAUCHUTAGEM PNEU 275/80 R 22.5
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:50:00
Adjudicado para: RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 560,000 (Quinhentos e Sessenta Reais).

Item: 00009 - RECAUCHUTAGEM PNEU 14.00X24
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:50:00
Adjudicado para: RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 1.490,000 (Um Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).

Item: 00010 - RECAUCHUTAGEM PNEU 16.9X28
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:50:00
Adjudicado para: RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 1.480,000 (Um Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

Item: 00012 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE (CONCERTO)
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:50:00
Adjudicado para: RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 170,000 (Cento e Setenta Reais).

Item: 00013 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A FRIO-CONCERTO
Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/11/2019 às 10:50:00
Adjudicado para: RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 120,000 (Cento e Vinte Reais).

SÃO VICENTE/RN 20 DE NOVEMBRO DE 2019

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7F391B1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial Nº 024/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4X34
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:52:00
Homologado para: RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 12.704.516/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.815,000 (Um Mil, Oitocentos e Quinze Reais).

Item: 00002 - RECAUCHUTAGEM PNEU 14.9X24
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:52:00
Homologado para: RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 12.704.516/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.400,000 (Um Mil, Quatrocentos Reais).

Item: 00003 - RECAUCHUTAGEM PNEU 19.5X24
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:52:00
Homologado para: RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 12.704.516/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.775,000 (Um Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais).

Item: 00004 - RECAUCHUTAGEM PNEU 12.5X80
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:52:00
Homologado para: RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 12.704.516/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 775,000 (Setecentos e Setenta e Cinco Reais).

Item: 00005 - RECAUCHUTAGEM PNEU 17.5X25
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:52:00
Homologado para: RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 12.704.516/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.760,000 (Um Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

Item: 00006 - RECAUCHUTAGEM PNEU 900X20
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:52:00
Homologado para: RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 12.704.516/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 465,000 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00007 - RECAUCHUTAGEM PNEU 1000-20
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:52:00
Homologado para: RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 12.704.516/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 520,000 (Quinhentos e Vinte Reais).

Item: 00008 - RECAUCHUTAGEM PNEU 275/80 R 22.5
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:52:00
Homologado para: RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 12.704.516/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 560,000 (Quinhentos e Sessenta Reais).

Item: 00009 - RECAUCHUTAGEM PNEU 14.00X24
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:52:00

Homologado para: RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 12.704.516/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.490,000 (Um Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).

Item: 00010 - RECAUCHUTAGEM PNEU 16.9X28
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:52:00
Homologado para: RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 12.704.516/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.480,000 (Um Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

Item: 00012 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE (CONCERTO)
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:52:00
Homologado para: RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 12.704.516/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 170,000 (Cento e Setenta Reais).

Item: 00013 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A FRIO-CONCERTO
Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:52:00
Homologado para: RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 12.704.516/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 120,000 (Cento e Vinte Reais).

SÃO VICENTE/RN 20 DE NOVEMBRO DE 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8D39A3AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, as autoridades competentes, HOMOLOGAM a adjudicação referente ao Pregão Presencial Nº 027/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ADAPTADOR WIRELLES USB 300N
Quantidade: 54,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:06:51
Homologado para: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO ME, C.N.P.J. nº 22.361.150/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 32,500 (Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00002 - BATERIA PARA PLACA MÃE 03 VOLTS
Quantidade: 56,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:06:51
Homologado para: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO ME, C.N.P.J. nº 22.361.150/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00003 - CABO DE EXTENSÃO PARA USB
Quantidade: 66,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:06:51
Homologado para: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO ME, C.N.P.J. nº 22.361.150/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,850 (Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00004 - CABO DE FORÇA novo padrão brasileiro - 1,8m
Quantidade: 81,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:06:51

Homologado para: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO ME, C.N.P.J. nº 22.361.150/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,700 (Dez Reais e Setenta Centavos).

Item: 00005 - CABO HDMI
Quantidade: 46,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:06:51
Homologado para: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO ME, C.N.P.J. nº 22.361.150/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00006 - CABO PAR TRANÇADO
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:07:11
Homologado para: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO, C.N.P.J. nº 70.307.939/0001-89, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 79,000 (Setenta e Nove Reais).

Item: 00007 - CABO USB PARA IMPRESSORA
Quantidade: 54,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:07:32
Homologado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, C.N.P.J. nº 07.276.398/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,200 (Seis Reais e Vinte Centavos).

Item: 00008 - CABO VGA
Quantidade: 66,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:06:51
Homologado para: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO ME, C.N.P.J. nº 22.361.150/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00009 - CARTUCHO TONER 35 A: Cartucho de Impressão Laser CB435A, preto, Compatível.
Quantidade: 56,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:06:51
Homologado para: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO ME, C.N.P.J. nº 22.361.150/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 21,000 (Vinte e Um Reais).

Item: 00010 - CARTUCHO TONER 36 A: Cartucho de Impressão a Laser CB436A, preto, ORIGINAL
Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:07:32
Homologado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, C.N.P.J. nº 07.276.398/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 189,000 (Cento e Oitenta e Nove Reais).

Item: 00011 - CARTUCHO TONER 36 A: Cartucho de Impressão a Laser CB436A, preto, Compatível.
Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:06:51
Homologado para: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO ME, C.N.P.J. nº 22.361.150/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,000 (Vinte e Sete Reais).

Item: 00012 - CARTUCHO TONER 48 A: Cartucho de Impressão a Laser CF248A, preto, Original.
Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:07:32
Homologado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, C.N.P.J. nº 07.276.398/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 219,000 (Duzentos e Dezenove Reais).

Item: 00013 - CARTUCHO TONER 83 A: Cartucho de Impressão a Laser CE283AB, preto, COMPATÍVEL
Quantidade: 44,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:07:32
Homologado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, C.N.P.J. nº 07.276.398/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00014 - CARTUCHO TONER 85 A: Cartucho de Impressão a Laser CE285AB, preto, Compatível

Quantidade: 74,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:07:32
 Homologado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, C.N.P.J. nº 07.276.398/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00015 - CARTUCHO TONER 85 A: Cartucho de Impressão a Laser CE285AB, preto. ORIGINAL
 Quantidade: 73,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:07:32
 Homologado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, C.N.P.J. nº 07.276.398/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 144,000 (Cento e Quarenta e Quatro Reais).

Item: 00016 - CARTUCHO TONER SAMSUNG 111L Original (Impressora M 2020)
 Quantidade: 22,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:07:32
 Homologado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, C.N.P.J. nº 07.276.398/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 154,000 (Cento e Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00017 - CARTUCHO TONER SAMSUNG 111S Original (Impressora M 2020)
 Quantidade: 22,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:07:32
 Homologado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, C.N.P.J. nº 07.276.398/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 169,000 (Cento e Sessenta e Nove Reais).

Item: 00018 - CARTUCHO TONER SAMSUNG ML 2850, Compatível
 Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:07:44
 Homologado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, C.N.P.J. nº 04.471.402/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 54,000 (Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00019 - CARTUCHO TONER SAMSUNG ML 2850, Original.
 Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:07:32
 Homologado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, C.N.P.J. nº 07.276.398/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 205,000 (Duzentos e Cinco Reais).

Item: 00020 - CARTUCHO TONNER BROTHER TN1060P Compatível
 Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:06:51
 Homologado para: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO ME, C.N.P.J. nº 22.361.150/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 26,000 (Vinte e Seis Reais).

Item: 00021 - CARTUCHO TONNER BROTHER TN1060P Original
 Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:06:51
 Homologado para: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO ME, C.N.P.J. nº 22.361.150/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 164,000 (Cento e Sessenta e Quatro Reais).

Item: 00022 - CHIP TONER SAMSUNG MLT-D111L
 Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:06:51
 Homologado para: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO ME, C.N.P.J. nº 22.361.150/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,400 (Onze Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00023 - CHIP TONER SAMSUNG MLT-D111S
 Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:06:51
 Homologado para: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO ME, C.N.P.J. nº 22.361.150/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,400 (Onze Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00024 - CONECTOR RJ45: Pacote com 100 unidades
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:06:51
 Homologado para: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO ME, C.N.P.J. nº 22.361.150/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00025 - COOLER PARA GABINETE, 12x12cm padrão.
 Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:06:51
 Homologado para: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO ME, C.N.P.J. nº 22.361.150/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00026 - COOLER PARA GABINETE, 8x8cm padrão.
 Quantidade: 43,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:06:51
 Homologado para: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO ME, C.N.P.J. nº 22.361.150/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00027 - COOLER PARA NOTEBOOK, interno padrão.
 Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:06:51
 Homologado para: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO ME, C.N.P.J. nº 22.361.150/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 43,000 (Quarenta e Três Reais).

Item: 00028 - FILTRO DE LINHA
 Quantidade: 51,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:06:51
 Homologado para: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO ME, C.N.P.J. nº 22.361.150/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00029 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO
 Quantidade: 71,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:07:11
 Homologado para: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO, C.N.P.J. nº 70.307.939/0001-89, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 39,500 (Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00030 - FUSIVEL PARA ESTABILIZADOR
 Quantidade: 122,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:07:32
 Homologado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, C.N.P.J. nº 07.276.398/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,190 (Um Real e Dezenove Centavos).

Item: 00031 - HD INTERNO PARA COMPUTADOR DESKTOP
 Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:07:44
 Homologado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, C.N.P.J. nº 04.471.402/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 235,000 (Duzentos e Trinta e Cinco Reais).

Item: 00032 - HD INTERNO PARA NOTEBOOK
 Quantidade: 38,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:06:51
 Homologado para: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO ME, C.N.P.J. nº 22.361.150/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 293,000 (Duzentos e Noventa e Três Reais).

Item: 00033 - HD SSD 500GB
 Quantidade: 34,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:06:51
 Homologado para: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO ME, C.N.P.J. nº 22.361.150/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 380,000 (Trezentos e Oitenta Reais).

Item: 00036 - MEMORIA DDR2 4GB PARA COMPUTADOR DESKTOP
 Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:16:32
Homologado para: R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 18.296.153/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00037 - MEMORIA DDR2 4GB PARA NOTEBOOK
Quantidade: 22,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:16:32
Homologado para: R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 18.296.153/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00038 - MEMORIA DDR3 4GB PARA COMPUTADOR DESKTOP
Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:16:32
Homologado para: R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 18.296.153/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 110,000 (Cento e Dez Reais).

Item: 00039 - MEMORIA DDR3 4GB PARA NOTEBOOK
Quantidade: 23,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:06:51
Homologado para: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO ME, C.N.P.J. nº 22.361.150/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 130,000 (Cento e Trinta Reais).

Item: 00040 - MOUSE
Quantidade: 119,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:07:32
Homologado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, C.N.P.J. nº 07.276.398/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00041 - PASTA EXECUTIVA PARA NOTEBOOK Fecho em zíper com dois puxadores
Quantidade: 43,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:07:32
Homologado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, C.N.P.J. nº 07.276.398/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 118,000 (Cento e Dezoito Reais).

Item: 00042 - PEN DRIVE 32GB Armazenamento de no mínimo 32Gb com Interface USB 2.0 ou superior
Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:06:51
Homologado para: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO ME, C.N.P.J. nº 22.361.150/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00043 - PEN DRIVE 8GB Armazenamento de no mínimo 8Gb com Interface USB 2.0 ou superior
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:07:11
Homologado para: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO, C.N.P.J. nº 70.307.939/0001-89, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00044 - PLACA DE REDE SEM FIO PCIE 150MBPS
Quantidade: 39,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:07:44
Homologado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, C.N.P.J. nº 04.471.402/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 73,000 (Setenta e Três Reais).

Item: 00045 - PLACA DE REDE, padrão 10/100/1000 MBPS Acompanha Espelho Low Profile
Quantidade: 47,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:06:51
Homologado para: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO ME, C.N.P.J. nº 22.361.150/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 65,000 (Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00046 - PLACA DE VÍDEO 64 bits; Clock efetivo: 6008 MHz; Capacidade: 2GB; Resolução máxi
Quantidade: 27,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:07:44
Homologado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, C.N.P.J. nº 04.471.402/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 230,000 (Duzentos e Trinta Reais).

Item: 00047 - REFIL DE TINTA COR AMARELO 504 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EP
Quantidade: 196,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:07:32
Homologado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, C.N.P.J. nº 07.276.398/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00048 - REFIL DE TINTA COR AMARELO 664 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EP
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:06:51
Homologado para: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO ME, C.N.P.J. nº 22.361.150/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).

Item: 00049 - REFIL DE TINTA COR AMARELO GT52 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA H
Quantidade: 96,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:07:32
Homologado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, C.N.P.J. nº 07.276.398/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00050 - REFIL DE TINTA COR CIANO 504 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSO
Quantidade: 196,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:07:32
Homologado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, C.N.P.J. nº 07.276.398/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00051 - REFIL DE TINTA COR CIANO 664 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSO
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:06:51
Homologado para: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO ME, C.N.P.J. nº 22.361.150/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).

Item: 00052 - REFIL DE TINTA COR CIANO GT52 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA HP
Quantidade: 106,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:07:32
Homologado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, C.N.P.J. nº 07.276.398/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00053 - REFIL DE TINTA COR MAGENTA 504 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EP
Quantidade: 196,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:07:32
Homologado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, C.N.P.J. nº 07.276.398/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00054 - REFIL DE TINTA COR MAGENTA 664 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EP
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:06:51
Homologado para: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO ME, C.N.P.J. nº 22.361.150/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).

Item: 00055 - REFIL DE TINTA COR MAGENTA GT52 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA H
Quantidade: 106,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:07:32
Homologado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, C.N.P.J. nº 07.276.398/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00056 - REFIL DE TINTA COR PRETO 504 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSO
Quantidade: 420,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:07:32
Homologado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, C.N.P.J. nº 07.276.398/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00057 - REFIL DE TINTA COR PRETO 664 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSO
Quantidade: 430,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:07:32
Homologado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, C.N.P.J. nº 07.276.398/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).

Item: 00058 - REFIL DE TINTA COR PRETO GT52 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA HP
Quantidade: 330,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:07:32
Homologado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, C.N.P.J. nº 07.276.398/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00059 - TECLADO USB AVANÇADO: Teclado ABNT2, preto; Com apoio; Teclado supermacio (indic
Quantidade: 51,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:07:32
Homologado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, C.N.P.J. nº 07.276.398/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 69,000 (Sessenta e Nove Reais).

Item: 00060 - TECLADO USB BÁSICO: Teclado ABNT2, preto.
Quantidade: 78,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:06:51
Homologado para: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO ME, C.N.P.J. nº 22.361.150/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00061 - CÂMERA DIGITAL COMPACTA COM ESTOJO Câmera compacta
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:07:32
Homologado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, C.N.P.J. nº 07.276.398/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 900,000 (Novecentos Reais).

Item: 00062 - ESTABILIZADOR 1.000VA Potência de 1.000VA. Entrada: 110/220V. Saída: 110v
Quantidade: 62,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:16:32
Homologado para: R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 18.296.153/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 148,000 (Cento e Quarenta e Oito Reais).

Item: 00063 - ESTABILIZADOR 300VA Potência de 300VA. Entrada: 110/220 v. Saída: 110 v
Quantidade: 41,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:16:32
Homologado para: R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 18.296.153/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 79,000 (Setenta e Nove Reais).

Item: 00064 - ESTABILIZADOR 500VA Potência de 500VA. Entrada: 110/220V. Saída: 110v

Quantidade: 81,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:16:32
Homologado para: R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 18.296.153/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00065 - GPS PORTÁTIL Características da tela / monitor: 4.3 x 3.6 cm (AxL) 128 x 160 pix
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:07:32
Homologado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, C.N.P.J. nº 07.276.398/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 599,000 (Quinhentos e Noventa e Nove Reais).

Item: 00066 - HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB Capacidade de armazenamento: 1TB; Memória cache: 64 MB;
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:07:44
Homologado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, C.N.P.J. nº 04.471.402/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 280,000 (Duzentos e Oitenta Reais).

Item: 00067 - IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA Impressão a jato de tinta; função imprimir;
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:07:44
Homologado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, C.N.P.J. nº 04.471.402/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 185,000 (Cento e Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00068 - IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA Tipo de Impressão: monocromática; com Wireless;
Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:07:44
Homologado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, C.N.P.J. nº 04.471.402/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 800,000 (Oitocentos Reais).

Item: 00069 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA,BIVOLT
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:07:32
Homologado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, C.N.P.J. nº 07.276.398/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 819,000 (Oitocentos e Dezenove Reais).

Item: 00071 - MICROCOMPUTADOR DESKTOP: Processador: Intel Core i3-7100 (7ª geração ou superior
Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:07:32
Homologado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, C.N.P.J. nº 07.276.398/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.850,000 (Um Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

Item: 00073 - MONITOR LED 17" Tela: LED Widescreen; Tamanho: 17"; Voltagem: Bivolt; garantia d
Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:16:32
Homologado para: R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 18.296.153/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 320,000 (Trezentos e Vinte Reais).

Item: 00074 - MONITOR LED 21,5" Tela: LED Widescreen; Tamanho: 21,5"; Voltagem: Bivolt; garan
Quantidade: 28,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:07:44
Homologado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, C.N.P.J. nº 04.471.402/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 480,000 (Quatrocentos e Oitenta Reais).

Item: 00075 - NOBREAK BIVOLT 1200 VA voltagem 110/220
Quantidade: 34,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:07:32
Homologado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, C.N.P.J. nº 07.276.398/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 430,000 (Quatrocentos e Trinta Reais).

Item: 00076 - NOBREAK BIVOLT 700 VA voltagem 110/220
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:07:44
Homologado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, C.N.P.J. nº 04.471.402/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 350,000 (Trezentos e Cinquenta Reais).

Item: 00077 - NOTEBOOK TELA LED MINIMO DE 15,6"
Quantidade: 39,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:07:32
Homologado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, C.N.P.J. nº 07.276.398/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.130,000 (Dois Mil, Cento e Trinta Reais).

Item: 00078 - PROJETOR MULTIMÍDIA Luminosidade: 3.200 Lumens ou superior;
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:07:32
Homologado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, C.N.P.J. nº 07.276.398/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.800,000 (Um Mil, Oitocentos Reais).

Item: 00079 - ROTEADOR WIRELESS 300MBPS DUAL ANTENA 5 dBi IPv6;
Quantidade: 58,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:07:44
Homologado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, C.N.P.J. nº 04.471.402/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 59,900 (Cinquenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00080 - SCANNER DE MESA DIGITAL Digitalizar os dois lados de um documento
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:07:44
Homologado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, C.N.P.J. nº 04.471.402/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.680,000 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

Item: 00081 - SWITCH 24 PORTAS 24 portas 10/100 Mbps + 2 portas 10/100/1000 Mbps
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:07:32
Homologado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, C.N.P.J. nº 07.276.398/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 640,000 (Seiscentos e Quarenta Reais).

Item: 00082 - SWITCH 8 PORTAS Switch DES-1008D D-LINK de 10/100Mbps com modo de operação em Ha
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:06:51
Homologado para: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO ME, C.N.P.J. nº 22.361.150/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 53,000 (Cinquenta e Três Reais).

Item: 00083 - TABLET Tela Display: 7"; Tipo de tela: LCD TFT; Sistema Operacional: Android;
Quantidade: 14,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:07:44
Homologado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, C.N.P.J. nº 04.471.402/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 620,000 (Seiscentos e Vinte Reais).

Item: 00084 - CARTUCHO TONER SAMSUNG MLT-D2055L Original (Impressora SCX 4833FD)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:07:32
Homologado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, C.N.P.J. nº 07.276.398/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 360,000 (Trezentos e Sessenta Reais).

Item: 00085 - CARTUCHO TONER SAMSUNG MLT-D 2055L Original (Impressora SCX4833FD)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2019 às 10:06:51
Homologado para: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO ME, C.N.P.J. nº 22.361.150/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 310,000 (Trezentos e Dez Reais).

São Vicente/RN, 20 de novembro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Gestora do Fundo Mun. de Saúde

MARIA SOCORRO DE LIMA
Gestora do Fundo Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BFCC3C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 284/2019-FMS, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede diária(s) a DÍDIA DE OLIVEIRA PEREIRA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **DÍDIA DE OLIVEIRA PEREIRA**, Mat. 792, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de participar da OFICINA DE ALINHAMENTO CONCEITUAL DA PÓS TUTORIA DA ETAPA 3 PLANIFICAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DA 4ª REGIÃO DE SAÚDE, no dia 14 de novembro de 2019, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 13 de novembro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
CPF 046.117.704-86

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A44D85D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA-ABERTURA
PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2019
PROCESSO Nº. 826.004/2019**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fica marcada a reunião para abertura da Proposta de Preços com as empresas habilitadas:

DR & J LOCACOES E SERVICOS EIRELI - EPP CNPJ: 17.382.733/0001-30

RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ: 28.452.637/0001-38

FAN CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 09.254.081/0001-20

H & M CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 01.233.506/0001-03

Para dia **22 de Novembro de 2019 as 09h00min (NOVE) horas** na Sala de reuniões da CPL a Rua Getúlio Vargas, 47–Centro – Serra Caiada/RN.

Serra Caiada/RN, 19 de Novembro de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Presidente da CPL.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Membro

JOSÉ RODRIGO DE OLIVEIRA PINHEIRO

Membro

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:EFEC4757

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO JULGAMENTO RECURSO-RATIFICAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA TOMADA DE PREÇOS Nº:

012/2019 PROCESSO Nº. 827.048/2019

Assunto: Recurso administrativo

Recorrente: SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 24.372.340/0001-01

ASSUNTO: Recurso administrativo

Decido pela manutenção da INABILITAÇÃO da recorrente SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 24.372.340/0001-01. Razão pela qual acolho a Decisão Prolatada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e ACATO o PARECER da Assessoria Jurídica do Município de Serra Caiada/RN.

Serra Caiada/RN, 19 de Novembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:70E401FC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 498/2019 - GP *REPUBLICADO POR

INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 498/2019 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que o servidor necessita se deslocar até a cidade de **Mossoró/RN** para acompanhar paciente Suely Julião Alves junto Hospital Wilson Rosado, no dia 17 de novembro do corrente ano, a serviço do Poder Executivo Municipal de Serra Caiada/RN.

Considerando que o decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerando também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

I– **CONCEDER**ao Sr. **VERONALDO PEREIRA MOREIRA**, Matrícula nº 1283, inscrito no CPF nº 654.460.974-91, **Coordenador Geral Administrativo** deste Município, 0,5 (meia) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de novembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:0B33BC6B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE

CONTRATO Nº 087/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 087/2019, de 20 de novembro de 2019.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor HENRIQUE DA CUNHA DIOGENES, matrícula nº0070, como Gestor de Contrato do Contrato nº 033/2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 801.029/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2019, celebrado com a empresa: AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 19.657.875/0001-99, para a execução das obras/serviços de Mobilidade Urbana com construção de calçadas na Zona Urbana no Município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Designar o Prestado de Serviço do Município, o Senhor PEDRO PAULO PESSOA MORENO, Engenheiro Civil – CREA 210001984-8, como Fiscal de Contrato do Contrato nº 033/2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 801.029/2019 – TOMADA

DE PREÇOS Nº. 009/2019, celebrado com a empresa: AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 19.657.875/0001-99, para a execução das obras/serviços de Mobilidade Urbana com construção de calçadas na Zona Urbana no Município de Serra Caiada/RN.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:25074211

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 088/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 088/2019, de 20 de novembro de 2019.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora JANAINA PATRICIA BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 263-1, como Gestor de Contrato do Contrato nº 042/2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 826.005/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2019, celebrado com a empresa: AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 19.657.875/0001-99, para a execução das obras/serviços de construção de unidade escolar com 05 (cinco) salas de aulas na Rua 24 de Novembro, Centro, Zona Urbana do Município de Serra Caiada/RN, conforme projeto e especificações técnicas.

Art. 2º - Designar o Prestado de Serviço do Município, o Senhor PEDRO PAULO PESSOA MORENO, Engenheiro Civil – CREA 210001984-8, como Fiscal de Contrato do Contrato nº 042/2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 826.005/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2019, celebrado com a empresa: AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 19.657.875/0001-99, para a execução das obras/serviços de construção de unidade escolar com 05 (cinco) salas de aulas na Rua 24 de Novembro, Centro, Zona Urbana do Município de Serra Caiada/RN, conforme projeto e especificações técnicas.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:576A7047

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 089/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 089/2019, de 20 de novembro de 2019.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor HENRIQUE DA CUNHA DIOGENES, matrícula nº0070, como Gestor de Contrato do Contrato nº 043/2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 826.003/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2019, celebrado com a empresa: RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 28.452.637/0001-38, para a execução das obras/serviços de Pavimentação a paralelepípedo pelo Método Convencional, Drenagem Superficial e Calçadas, nas Ruas Planalto da Borborema, Rua Serra Branca, Rua Lajes Pintada e Serra de Santana no Bairro Vista da Serra, Zona Urbana no município de Serra Caiada/RN; nos termos do Contrato de Repasse Nº. 1061708-22/2018 – MCIDADES, conforme projeto e especificações técnicas.

Art. 2º - Designar o Prestado de Serviço do Município, o Senhor PEDRO PAULO PESSOA MORENO, Engenheiro Civil – CREA 210001984-8, como Fiscal de Contrato do Contrato nº 043/2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 826.003/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2019, celebrado com a empresa: RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 28.452.637/0001-38, para a execução das obras/serviços de Pavimentação a paralelepípedo pelo Método Convencional, Drenagem Superficial e Calçadas, nas Ruas Planalto da Borborema, Rua Serra Branca, Rua Lajes Pintada e Serra de Santana no Bairro Vista da Serra, Zona Urbana no município de Serra Caiada/RN; nos termos do Contrato de Repasse Nº. 1061708-22/2018 – MCIDADES, conforme projeto e especificações técnicas.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:125B8D45

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 090/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 090/2019, de 20 de novembro de 2019.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor HENRIQUE DA CUNHA DIOGENES, matrícula nº0070, como Gestor de Contrato do Contrato nº 044/2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 826.004/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019, celebrado com a empresa: RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 28.452.637/0001-38, para a execução das obras/serviços de Pavimentação a paralelepípedo pelo Método Convencional, Drenagem Superficial e Calçadas, nas Ruas Serra de São Bento, Rua Serrinha, Rua Serra de Luiz Gomes e Rua Serra das Carnaúbas no Bairro Vista da Serra, Zona Urbana no município de Serra Caiada/RN; nos termos do Contrato de Repasse nº 867204/2018/MCIDADES/CAIXA, conforme projeto e especificações técnicas.

Art. 2º - Designar o Prestado de Serviço do Município, o Senhor PEDRO PAULO PESSOA MORENO, Engenheiro Civil – CREA 210001984-8, como Fiscal de Contrato do Contrato nº 044/2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 826.004/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019, celebrado com a empresa: RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 28.452.637/0001-38, para a execução das obras/serviços de Pavimentação a paralelepípedo pelo Método Convencional, Drenagem Superficial e Calçadas, nas Ruas Serra de São Bento, Rua Serrinha, Rua Serra de Luiz Gomes e Rua Serra das Carnaúbas no Bairro Vista da Serra, Zona Urbana no município de Serra Caiada/RN; nos termos do Contrato de Repasse nº 867204/2018/MCIDADES/CAIXA, conforme projeto e especificações técnicas.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:6790BB2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SHOW DE TALENTO MUSICAL – 2019 - REGULAMENTO GERAL *REPUBLICAR

SHOW DE TALENTO MUSICAL – 2019 REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I DA REALIZAÇÃO

Art. 1 – A Prefeitura Municipal de Serra Caiada, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, realizará o Show de Talento Musical 2019, no intuito de promover e incentivar a difusão dessa manifestação artística no município, bem como propiciar à população um momento de lazer e entretenimento.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Art. 2 – A realização do Show de Talento Musical tem como finalidade:

- Valorizar a cultura regional através da música;
- Estimular a participação de cantores e músicos diversos, dando-lhes a oportunidade de manifestar sua criatividade artística e musical;
- Apresentar a música como uma das expressões culturais mais evidentes no município e região.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3 – O Show de Talento Musical será dirigido por uma Comissão Organizadora, instituída por Ato Administrativo do Chefe do Poder Executivo, exclusivamente para essa finalidade.

Art. 4 – O referido evento será dividido em duas categorias: Infanto-Juvenil e Adulta.

§ 1º - À categoria “Infanto-Juvenil” corresponderá a faixa etária de 10 a 17 anos de idade.

§ 2º - À categoria “Adulta” corresponderão pessoas a partir de 18 anos de idade.

Art. 5 – A Organização do Evento disponibilizará sistema de som e estrutura de palco para a apresentação dos candidatos.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 6 – As inscrições estarão abertas a partir da publicação deste regulamento, estendendo-se até o dia 20 de novembro de 2019.

§ 1º - As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra Caiada, situada à Rua Jundiá, 172 – Centro – Serra Caiada (RN), no horário das 08 às 14 horas; bem como através do e-mail semecerracaiaada@hotmail.com. Também serão dadas mais informações por meio dos contatos (84) 9 8609-4741 e (84) 9 8620-1203.

§ 2º - Para os candidatos menores de idade, deverá ser apresentado o Termo de Autorização de Participação e Uso de Imagem de Menor, constante no Anexo II, devidamente preenchido e assinado pelo responsável.

§ 3º - Nas inscrições por e-mail, o candidato deverá preencher, assinar e encaminhar ao e-mail supracitado, a Ficha de Inscrição (Anexo I) deste regulamento, bem como o Termo de Autorização de Participação e Uso de Imagem de Menor (Anexo II), para os inscritos na Categoria Infanto-Juvenil.

§ 4º - Poderão participar cantores amadores ou com experiência profissional de qualquer município, na respectiva categoria.

§ 5º - A ordem de apresentação dos candidatos, tanto para a Categoria Infanto-Juvenil, quanto para a Categoria Adulta, será de acordo com a ordem de inscrição.

§ 6º - No dia da apresentação, que será no dia 21/11/2019, a partir das 20 horas, para a Categoria Infanto-Juvenil; e no dia 22/11/2019, a partir das 19 horas, para a Categoria Adulta; os candidatos deverão levar os materiais ou equipamentos que serão utilizados na sua performance.

§ 7º - A ordem de apresentação dos candidatos será divulgada através das mídias sociais relacionadas ao município.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 7 – A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) pessoas idôneas e com experiência musical.

§ 1º - Os candidatos serão julgados em 03 (três) quesitos: afinação, ritmo e interpretação.

§ 2º - Os jurados atribuirão aos candidatos as notas que vão de 05 a 10 pontos por cada quesito avaliado.

§ 3º - A Comissão Julgadora será soberana em suas decisões, analisando as apresentações em todo o seu contexto.

CAPÍTULO VI DO RESULTADO

§ 1º - O resultado será divulgado no dia 23/11/2019, através da rede de comunicação oficial da Prefeitura de Serra Caiada (RN) – facebook

prefeituraserracaiaada – instagran prefeituraserracaiaadaoficial – bem como por contato via telefone.

CAPÍTULO VII DA PREMIAÇÃO

Art. 8 – A premiação será distribuída por categoria, obedecendo aos seguintes valores:

§ 1º - Categoria Infante-Juvenil:

1º Lugar: R\$ 1.000,00

2º Lugar: R\$ 500,00

3º Lugar: R\$ 300,00

§ 2º - Categoria Adulta:

1º Lugar: R\$ 2.000,00

2º Lugar: R\$ 1.000,00

3º Lugar: R\$ 500,00

§ 3º - No dia 23/11/2019, em torno das 23 horas, haverá a entrega simbólica das premiações no palco do evento, momento em que os vencedores farão uma apresentação especial.

§ 4º - A entrega oficial das premiações se dará em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do dia 25/11/2019, e será realizada na sede da Controladoria Municipal de Serra Caiada (RN), situada à Rua Getúlio Vargas, s/n – Centro – deste município.

§ 5º - Para o recebimento da premiação, o candidato vencedor deverá apresentar documento oficial com foto, o Cadastro de Pessoa Física – CPF – e fornecer os dados bancários para transferência eletrônica dos valores correspondente ao prêmio.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9 – À Comissão Organizadora caberão as decisões sobre os casos omissos, não sendo previstos recursos contra suas decisões.

§ 1º - A Comissão Organizadora poderá cancelar ou anular a apresentação, nos casos em que o participante não observar as normas deste Regulamento.

§ 2º - Ao se inscrever e assinar a Ficha de Inscrição, o candidato aceita e concorda com os termos presentes neste Regulamento.

Serra Caiada (RN), 04 de novembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

*Republicação

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RG	CPF
_____	____/____/____	____.____.____-____
NOME DO RESPONSÁVEL (PARA MENORES)	RG DO RESPONSÁVEL	CPF DO RESPONSÁVEL
_____	____/____/____	____.____.____-____
ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE
_____	_____	____/____/____
E-MAIL (SE TIVER)	TELEFONE	
_____	() 9 _____ - _____	
NOME DA MÚSICA	INTÉRPRETE DA MÚSICA	
_____	_____	
INSTRUMENTOS/MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA APRESENTAÇÃO (FORNECIDO PELO CANDIDATO)		

DECLARAÇÃO		
Ao assinar a inscrição, DECLARO estar ciente do cumprimento do Regulamento para participação no Show de Talento Musical 2019, o qual foi publicado no Diário Oficial do Município, através do site http://diariomunicipal.com.br/femurn/ .		
DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/2019	ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)	
_____	_____	

ANEXO II TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E USO DE IMAGEM DE MENOR

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no RG sob o número _____/_____, e no CPF sob o número _____._____._____-_____, na condição de responsável pelo menor abaixo descrito,

AUTORIZO EXPRESSAMENTE

A participação do menor _____, nascido a ____/____/20____, com _____ anos de idade, a participar do evento “Show de Talento Musical 2019,” organizado pela Prefeitura de Serra Caiada (RN), através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o qual será realizado no dia **22/11/2019**, a partir das **20** horas na Avenida Fausto Ribeiro de Andrade deste município.

Também **autorizo** o uso da imagem do menor em todo e qualquer tipo de mídia em geral (escrita, falada, televisiva ou eletrônica) destinado à divulgação ao público através de qualquer meio de comunicação, tais como rádio, televisão, rede de computadores (internet ou intranet), obras multimídias, *home page*, jornais ou revistas, dentre outros.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o referido uso de imagem em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, especialmente nas mídias oficiais da Prefeitura Municipal de Serra Caiada (RN).

Ciente das autorizações acima expressas, **declaro** que a participação e uso da imagem do menor acima descrito **não** implica em reclamação de direitos de qualquer natureza jurídica, e assino o presente termo.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável pelo Menor

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:6A99995E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE ADESÃO 03/2019 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019 PR

Termo de Adesão 03/2019 a Ata de Registro de Preços nº 20/2019 PR oriunda do Pregão Presencial 20/2019 da Prefeitura Municipal de Porto do Mangue que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL- RN.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no art 15, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art 15- As compras, sempre que possível, deverão (...)

II- ser processadas através de sistema de registro de preços;

CONSIDERANDO que os preços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019 PREGÃO PRESENCIAL 20/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE estão dentro dos limites aceitáveis e abaixo dos praticados pelo mercado;

CONSIDERANDO que o Município de Serra do Mel, necessita do material gráfico;

CONSIDERANDO ainda que exista dotação orçamentária suficiente para suporte da despesa;

CONSIDERANDO por fim que os preços praticados pela Empresa W B LIMA DANTAS- CNPJ: 18.668.305/0001-31 estão dentro dos padrões do mercado e, portanto, vantajoso para o Município.

RESOLVE:

Fica firmada adesão á ata de registro de preço da Prefeitura Municipal de Porto do Mangue, para a futura e eventual confecção de material gráfico a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações do Termo de referência no valor R\$ 218.847,75 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e sete reais

e setenta e cinco centavos) com a empresa W B LIMA DANTAS-CNPJ: 18.668.305/0001-31.

Encaminhe-se o presente processo ao setor de contratos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para elaboração da minuta contratual e após o procedimento para análise e parecer jurídico.

Serra do Mel 18 de novembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:3B4CA11C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR
DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE
SOCIAL DE SERRA DO MEL/RN.

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR
DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE
SOCIAL DE SERRA DO MEL/RN.

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às 09:00h na Sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Rua: Maximino Gurgel Soares, nº05 Loja 11 Bairro: Centro, CEP: 59.663-000, reuniram-se a secretária de assistência social e demais convidados, conforme assinatura no livro de presença a fim de discutirem e deliberarem a seguinte pauta: **1)** Alteração dos novos Conselheiros para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social para o biênio – 2019 a 2021; **2)** Elaboração da proposta de critérios para seleção de demanda Municipal, conforme a Lei N. 11.977, de 7 de julho de 2009 e a Portaria 610 – MC/dezembro de 2011, e **3)** Outros assuntos. Dando início a reunião a Secretária de Assistência Social a Sra. Lívia Katiane de Azevedo Lima cumprimentou a todos os presentes dando-os as boas-vindas e em seguida deliberou o **1º item** de pauta, Apresentação dos novos Conselheiros para compor o Conselho Gestor Municipal de Habitação de Serra do Mel, dando sequência todos os presentes se apresentaram e informaram suas respectivas entidades/órgãos Representantes do Governo Municipal: **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**. Titular: Lívia Katiane de Azevedo Lima, Suplente: Maria Andréa Vicente, **Secretária Municipal da Casa Civil**: Titular: Nair Holanda Bessa Neta, Suplente: Prisciele Freire de Moura, **Secretária Municipal Administração e Planejamento**: Titular: Ângela Bruna Lima Barreto, Suplente: Rosângela Araújo da Silva, **Secretária Municipal de Infraestrutura e Abastecimento**: Titular: Tarcísio Cleyton Galvão Bezerra, Suplente: Isac Candido da Costa. **Representante Sociedade Civil: Sindicato dos trabalhadores**: Titular: Maria Anatlilde Barbosa, Suplente: Ana Paula de Carvalho, **Entidades Religiosas**: Jairton de Oliveira Azevedo Fernandes, **Associações de Vilas de Serra do Mel**: Titular: João Freitas Fernandes da Silva, Suplente: José Maria de Moura. Logo após apresentação dos novos conselheiros, A Secretária Lívia, apresentou a Lei que institui o Conselho Municipal destacando a composição, as representações, as atribuições e as competências dos conselheiros, a Secretária fomentou a necessidade da participação ativa dos conselheiros para que o CGFMHIS possa exercer com eficácia o que lhe cabe. A secretária oficialmente empossou os novos conselheiros para o biênio – 2019 a 2021. Dando continuidade, a assistente social Walba Alves foi designada como secretária executiva deste conselho. Dando início a sua fala passamos para o 2º Iten de pauta definição dos critérios de seleção, ficando assim estabelecido os seguintes critérios: **Críticos nacionais**, conforme o disposto na Lei 11.977, de 7 de julho de 2009. a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas; b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e c) famílias de que façam parte pessoas com deficiência. De forma a complementar os critérios nacionais, os municípios poderão estabelecer até três critérios adicionais de seleção, que foram definidos após uma discussão com os técnicos da secretária de assistência social. **Críticos Municipais**:1- Famílias com filhos

menores de 18 anos, 2-Famílias que estejam em situação de coabitação 3 - Pessoas físicas cujo rendimento familiar mensal bruto não ultrapasse R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). Conforme, Portaria Nº 547, de 28 de novembro de 2011. Dando sequência a Secretária de Assistência Social a Sra. Lívia Katiane presidente deste conselho, cumprimentou a todos os presentes e falou sobre a importância da construção de unidades habitacionais para o Município de Serra do Mel e de que o mesmo contribuirá de forma positiva e eficaz para a população, tirando os mesmos da situação de vulnerabilidade no tocante a situação habitacional. Após uma pequena discussão sobre o assunto, foi colocado em votação os critérios, que foi aprovado por unanimidade, a Presidente informou a todos que os critérios de hierarquização de seleção deverão ser encaminhados a câmara municipal para revogação de decreto, para que todos os candidatos a uma vaga estejam cientes dos critérios estabelecidos. Dando continuidade a secretária declara encerrada a reunião e agradece a presença de todos. Eu, Walba Alves de Melo, Secretária-executiva, lavrei e redigi a referida ata que será assinada por mim e demais conselheiros presentes.

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:21B818FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 319/2019

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A para o CERTIFICADO DIGITAL E CPF, no valor global de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 21 de Novembro de 2019.

913.468.274 00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:827B598C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221003/2019 PREGÃO ELETRÔNICO SRP- Nº 03/2019

ADJUDICAMOS o(s) vencedor (es) do Pregão Eletrônico-SRP nº 03/2019, realizado em 19/11/2019, a saber:

Objeto: Registro de preços visando à futura e possível aquisição de roçadeira hidráulica, necessária para auxiliar na melhoria de acessos das estradas vicinais e vias urbanas.

TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-CNPJ: 17.542.364/0001-04, vencendo todos os itens do certame, totalizando R\$ 79.700,00 (Setenta e nove mil e setecentos reais).

Serra do Mel/RN, em 20 de novembro de 2019.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:FCB69D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2019

Processo Administrativo Nº 111319/2019

Inexigibilidade Nº 19/2019

Objeto: Contratação de show artístico com a Banda SOLTEIRÕES DO FORRÓ por ocasião da tradicional Festa do Caju de Serra do Mel no dia 30 de novembro de 2019.

Contratado: SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Data da Ratificação: 19 de novembro de 2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2019

Circunstanciado pelos pareceres da CPL do Município e da Procuradoria Jurídica do Município de Serra do Mel RN, como também amparado pela norma contida no Art 25, III da Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **RATIFICAR**, a Inexigibilidade de Licitação realizada pela administração municipal, decorrente de processo administrativo nº 111319/2019, autuado em 13 de novembro de 2019, para contratação de show artístico com a Banda SOLTEIRÕES DO FORRÓ por ocasião da tradicional Festa do Caju de Serra do Mel no dia 30 de novembro de 2019, através da empresa **SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, representante legal da Banda SOLTEIRÕES DO FORRÓ no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para apresentação em praça pública em palco montado pelo município, haja vista que a referida proposta se adequa ao porte do evento realizado pela administração municipal.

Serra do Mel RN, em 19 de novembro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Okatio Oliveira da Silva

Código Identificador:726A7F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra do Mel / **CONTRATADO:** SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA / **OBJETO:** promoção de apresentações artísticas, show artístico com a banda SOLTEIRÕES DO FORRÓ, por ocasião do tradicional evento Festa do Caju de Serra do Mel no dia 30 de novembro de 2019, realizado em palco montado em via pública a ser instalado em local previamente designado pela CONTRATANTE / **VALOR:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) / **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 DIA / **BASE LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações / **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 02.007 27 695 0017 2037 339039 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / **RECURSOS FINANCEIROS:** Orçamento Geral do Município / **DATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** 19 de novembro de 2019 / **ASSINATURA:** JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO e SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.

Serra do Mel RN, 20 de novembro de 2019.

Publicado por:

Okatio Oliveira da Silva

Código Identificador:0D6D5A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2019

Processo Administrativo Nº 111320/2019

Inexigibilidade Nº 20/2019

Objeto: Contratação de show artístico com a Banda JUNIOR VIANNA por ocasião da tradicional Festa do Caju de Serra do Mel no dia 29 de novembro de 2019.

Contratado: SHOWS CLOVANSSA

Data da Ratificação: 18 de novembro de 2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos pareceres da CPL do Município e da Procuradoria Jurídica do Município de Serra do Mel RN, como também amparado pela norma contida no Art 25, III da Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **RATIFICAR**, a Inexigibilidade de Licitação realizada pela administração municipal, decorrente de processo administrativo nº 111320/2019, autuado em 13 de novembro de 2019, para contratação de show artístico com a Banda JUNIOR VIANNA por ocasião da tradicional Festa do Caju de Serra do Mel no dia 29 de novembro de 2019, através da empresa **SHOWS CLOVANSSA**, representante legal da Banda JUNIOR VIANNA no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para apresentação em praça pública em palco montado pelo município, haja vista que a referida proposta se adequa ao porte do evento realizado pela administração municipal.

Serra do Mel RN, em 18 de novembro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Okatio Oliveira da Silva

Código Identificador:B1DBEABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra do Mel / **CONTRATADO:** SHOWS CLOVANSSA / **OBJETO:** promoção de apresentações artísticas, show artístico com a banda JUNIOR VIANNA, por ocasião do tradicional evento Festa do Caju de Serra do Mel no dia 29 de novembro de 2019, realizado em palco montado em via pública a ser instalado em local previamente designado pela CONTRATANTE / **VALOR:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) / **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 DIA / **BASE LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações / **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 02.007 27 695 0017 2037 339039 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / **RECURSOS FINANCEIROS:** Orçamento Geral do Município / **DATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** 18 de novembro de 2019 / **ASSINATURA:** JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO e SHOWS CLOVANSSA.

Serra do Mel RN, 19 de novembro de 2019.

Publicado por:

Okatio Oliveira da Silva

Código Identificador:5DD42088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2019

Processo Administrativo Nº 111321/2019

Inexigibilidade Nº 21/2019

Objeto: Contratação de show artístico com a Banda BONDE DO BRASIL por ocasião da tradicional Festa do Caju de Serra do Mel no dia 29 de novembro de 2019.

Contratado: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA ME

Data da Ratificação: 19 de novembro de 2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos pareceres da CPL do Município e da Procuradoria Jurídica do Município de Serra do Mel RN, como também amparado pela norma contida no Art 25, III da Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **RATIFICAR**, a Inexigibilidade de Licitação realizada pela administração municipal, decorrente de processo administrativo nº 111321/2019, autuado em 13 de novembro de 2019, para contratação de show artístico com a Banda BONDE DO BRASIL por ocasião da tradicional Festa do Caju de Serra do Mel no dia 29 de novembro de 2019, através da empresa **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA ME**, representante legal da Banda BONDE DO BRASIL no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para apresentação em praça pública em palco montado pelo município, haja vista que a referida proposta se adequa ao porte do evento realizado pela administração municipal.

Serra do Mel RN, em 19 de novembro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Okatio Oliveira da Silva

Código Identificador:5A1F5D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra do Mel / **CONTRATADO:** BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA ME / **OBJETO:** promoção de apresentações artísticas, show artístico com a banda BONDE DO BRASIL, por ocasião do tradicional evento Festa do Caju de Serra do Mel no dia 29 de novembro de 2019, realizado em palco montado em via pública a ser instalado em local previamente designado pela CONTRATANTE / **VALOR:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) / **PRazo DE EXECUÇÃO:** 01 DIA / **BASE LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações / **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 02.007 27 695 0017 2037 339039 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / **RECURSOS FINANCEIROS:** Orçamento Geral do Município / **DATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** 19 de novembro de 2019 / **ASSINATURA:** JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO e BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA ME.

Serra do Mel RN, 20 de novembro de 2019.

Publicado por:

Okatio Oliveira da Silva

Código Identificador:3E22A8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 22/2019

Processo Administrativo Nº 111322/2019

Inexigibilidade Nº 22/2019

Objeto: Contratação de show artístico com a Banda AMOR DO BRASIL por ocasião da tradicional Festa do Caju de Serra do Mel no dia 30 de novembro de 2019.

Contratado: ALVES E OLIVEIRA EVENTOS LTDA ME

Data da Ratificação: 19 de novembro de 2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos pareceres da CPL do Município e da Procuradoria Jurídica do Município de Serra do Mel RN, como

também amparado pela norma contida no Art 25, III da Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **RATIFICAR**, a Inexigibilidade de Licitação realizada pela administração municipal, decorrente de processo administrativo nº 111322/2019, autuado em 13 de novembro de 2019, para contratação de show artístico com a Banda AMOR DO BRASIL por ocasião da tradicional Festa do Caju de Serra do Mel no dia 30 de novembro de 2019, através da empresa **ALVES E OLIVEIRA EVENTOS LTDA ME**, representante legal da Banda AMOR DO BRASIL no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para apresentação em praça pública em palco montado pelo município, haja vista que a referida proposta se adequa ao porte do evento realizado pela administração municipal.

Serra do Mel RN, em 19 de novembro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Okatio Oliveira da Silva

Código Identificador:D714253A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 22/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra do Mel / **CONTRATADO:** ALVES E OLIVEIRA EVENTOS LTDA ME / **OBJETO:** promoção de apresentações artísticas, show artístico com a banda AMOR DO BRASIL, por ocasião do tradicional evento Festa do Caju de Serra do Mel no dia 30 de novembro de 2019, realizado em palco montado em via pública a ser instalado em local previamente designado pela CONTRATANTE / **VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) / **PRazo DE EXECUÇÃO:** 01 DIA / **BASE LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações / **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 02.007 27 695 0017 2037 339039 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / **RECURSOS FINANCEIROS:** Orçamento Geral do Município / **DATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** 19 de novembro de 2019 / **ASSINATURA:** JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO e ALVES E OLIVEIRA EVENTOS LTDA ME.

Serra do Mel RN, 20 de novembro de 2019.

Publicado por:

Okatio Oliveira da Silva

Código Identificador:6931928E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 395/2019

PORTARIA Nº: 395/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	20 de novembro de 2019	100,00	50,00

() Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 20 de novembro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de novembro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:865A6794

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE CONSELHO
TUTELAR LEI FEDERAL Nº 8.069/90 - LEI MUNICIPAL Nº
373/3013**

Considerando a Lei nº 373/2013, de 21 de março de 2013 e Lei nº. 278/2005, de 09 de agosto de 2005 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, vem por meio deste, CONVOCAR, a 1ª suplente de Conselheiro Tutelar, **MARIA DE FÁTIMA NUNES ARRUDA**,

Considerando o dispositivo do Art. 36, da Lei Municipal nº. 373/2013, de 21 de março de 2013 que “o suplente será convocado para assumir sempre que houver vacância no cargo, perda de mandato, férias dos conselheiros, licença maternidade licença paternidade”,

Considerando que um Conselho Tutelar não pode funcionar com menos que 05 (cinco) integrantes, que se constitui no número legal para composição do colegiado. Assim sendo, que haja a convocação da primeira suplente,

CONVOCO:

Art. 1º - Nos termos da Lei nº 373/2013, de 21 de março de 2013, convoca a 1ª Suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar, a Senhora **MARIA DE FÁTIMA NUNES ARRUDA**, para o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, se apresentar perante a Secretária de Assistência Social, Srª. Ana Cristina de Medeiros Clemente, dentre às 08:00 às 13:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação, sediada a Rua José Correia de Andrade, SN - Bairro Centro – Serrinha/RN, manifestado seu interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar substituto, pelo período de 31 (dias) a contar de 01 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. O não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará na convocação do próximo suplente.

Publique-se, cumpra-se e intime-se

Serrinha/RN, 20 de novembro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:0920A0EB

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE CONSELHO
TUTELAR LEI FEDERAL Nº 8.069/90 - LEI MUNICIPAL Nº
373/3013**

Considerando a Lei nº 373/2013, de 21 de março de 2013 e Lei nº. 278/2005, de 09 de agosto de 2005 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, vem por meio deste, CONVOCAR, a 2ª suplente de Conselheiro Tutelar, **CLÁUDIA FERNANDES COSTA**.

Considerando o dispositivo do Art. 36, da Lei Municipal nº. 373/2013, de 21 de março de 2013 que “o suplente será convocado para assumir sempre que houver vacância no cargo, perda de mandato, férias dos conselheiros, licença maternidade licença paternidade”,

Considerando que um Conselho Tutelar não pode funcionar com menos que 05 (cinco) integrantes, que se constitui no número legal para composição do colegiado. Assim sendo, que haja a convocação da segunda suplente,

CONVOCO:

Art. 1º - Nos termos da Lei nº 373/2013, de 21 de março de 2013, convoca a 2ª Suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar, a Senhora **CLÁUDIA FERNANDES COSTA**, para o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, se apresentar perante a Secretária de Assistência Social, Srª. Ana Cristina de Medeiros Clemente, dentre às 08:00 às 13:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação, sediada a Rua José Correia de Andrade, SN - Bairro Centro – Serrinha/RN, manifestado seu interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar substituto, pelo período de 31 (dias) a contar de 01 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. O não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará na convocação do próximo suplente.

Publique-se, cumpra-se e intime-se

Serrinha/RN, 20 de novembro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:F7A17528

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE CONSELHO
TUTELAR LEI FEDERAL Nº 8.069/90 - LEI MUNICIPAL Nº
373/3013**

Considerando a Lei nº 373/2013, de 21 de março de 2013 e Lei nº. 278/2005, de 09 de agosto de 2005 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, vem por meio deste, CONVOCAR, a 3ª suplente de Conselheiro Tutelar, **DÉBORA FREIRE DA SILVA**,

Considerando o dispositivo do Art. 36, da Lei Municipal nº. 373/2013, de 21 de março de 2013 que “o suplente será convocado para assumir sempre que houver vacância no cargo, perda de mandato, férias dos conselheiros, licença maternidade licença paternidade”,

Considerando que um Conselho Tutelar não pode funcionar com menos que 05 (cinco) integrantes, que se constitui no número legal para composição do colegiado. Assim sendo, que haja a convocação da terceira suplente,

CONVOCO:

Art. 1º - Nos termos da Lei nº 373/2013, de 21 de março de 2013, convoca a 3ª Suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar, a Senhora **DÉBORA FREIRE DA SILVA**, para o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, se apresentar perante a Secretária de Assistência Social, Srª. Ana Cristina de Medeiros Clemente, dentre às 08:00 às 13:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação, sediada a Rua José Correia de Andrade, SN - Bairro Centro –

Serrinha/RN, manifestado seu interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar substituto, pelo período de 31 (dias) a contar de 01 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. O não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará na convocação do próximo suplente.

Publique-se, cumpra-se e intime-se

Serrinha/RN, 20 de novembro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:67F1E2A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CLINICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA, referente à Prestação de serviço de um tratamento cirúrgico, uma conização do colo do útero para a paciente a Srª Antônia Janicarla Silva, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 20 de Novembro de 2019

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:A396BC66

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) A. CARVALHO ALVES - ME, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de um tratamento cirúrgico, uma conização do colo do útero para a paciente a Srª Antônia Janicarla Silva, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: CLINICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 20 de Novembro de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:AA770018

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 025/2019 – SMAIRH**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e considerando o memorando nº 071/2019 – Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARINALDO DE ARAÚJO CRUZ** Mat. 1484, ocupante o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Currais Novos/RN, no (s) dia (s) 19 de novembro de 2019, com o objetivo de resolução de problemas junto a Super Print relacionado a Recarga de Tones como também na Micro Fácil relacionado a conserto de computadores e impressoras e outros problemas da Administração Municipal. Previsão de Saída: 13:00 do dia 19/11/2019 - Chegada: 19:00 do dia 19/11/2019.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 19 de novembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Jose Marinaldo Araujo Cruz

Código Identificador:F7A8F646

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.873.881,88 (quatro milhões, oitocentos e setenta e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a

autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº 786 de 04 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.873.881,88 (quatro milhões, oitocentos e setenta e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos), para reforço da dotação especificada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, especificada no Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 14 de novembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:784CAF9B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1206/2019 – GC – LICENÇA LUIZ DUQUE DE CAXIAS

Concede licença que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, **LUIZ DUQUE DE CAXIAS**, Matrícula nº 568, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 19 de novembro de 2019 até 18 de fevereiro de 2020 quando o servidor deverá se apresentar para ser reconduzido a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 18 de novembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:D1C638FB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1207/2019 – GC – LICENÇA ROBERCIA TEIXEIRA DA CÂMARA

Concede licença que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **ROBERCIA TEIXEIRA DA CAMARA**, Matrícula nº 551-2, ocupante do cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 19 de novembro de 2019 até 18 de fevereiro de 2020 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 18 de novembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:E8FBB755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - PMT (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.117/2019)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, **COMUNICA** aos interessados que **A EMPRESA: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 29.769.351/0001-43, apresentou tempestivamente **RECURSO ADMINISTRATIVO** referente à Tomada de Preços nº 003/2019, em tempo, informa que a **AUTORIDADE COMPETENTE** decidiu pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo seu **IMPROVIMENTO**. Desta forma, fica marcada a data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas devidamente habilitadas para o próximo dia **22 de NOVEMBRO de 2019 às 11h:00** na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus Dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro – Cep 59.584-000.

Touros/RN, 20 de novembro de 2019.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Presidente da CPL-PMT/RN

Portaria 1175/2019

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:E495FD71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - PMT (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.117/2019)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, **COMUNICA** aos interessados que **A EMPRESA: M2 ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 19.119.769/0001-51, apresentou tempestivamente **RECURSO ADMINISTRATIVO** referente à Tomada de Preços nº 003/2019, em tempo, informa que a **AUTORIDADE COMPETENTE** decidiu pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo seu **PROVIMENTO**. Fica marcada a data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas devidamente habilitadas para o próximo dia **22 de NOVEMBRO de 2019 às 11h:00** na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus Dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro – Cep 59.584-000.

Touros/RN, 20 de novembro de 2019.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Presidente da CPL-PMT/RN

Portaria 1175/2019

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:AA2097BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE
PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 – PMT

A **Prefeitura Municipal de Touros/RN**, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL **COMUNICA** que a sessão pública para abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas na **Tomada de Preços nº 003/2019**, que tem como objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DOS SEGUINTE LOGRADOUROS: RUA CHICO TORNEIRO E DA PARTE REMANESCENTE DA AV. PRAIA DE LAGOA DO SAL, EM TOUROS/RN**, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, se dará no dia: **22 de novembro de 2019, às 11h00**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1ª andar, Centro – CEP 59.584-000 – Touros/RN.

Touros/RN, 20 de novembro de 2019.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 1163/2019

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:52642050

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 22/2019-RP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 22/2019-RP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). **ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, **HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 22/2019-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.**

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - CAMISETA/FARDA ESTUDANTE
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2019 às 11:28:13
Homologado para: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407, C.N.P.J. nº 33.441.737/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,950 (Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).
Item: 00003 - CAMISETA P/ FARDAMENTO
Quantidade: 56,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2019 às 11:28:26
Homologado para: A.C. ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00004 - CAMISETAS PARA EVENTOS
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2019 às 11:28:26
Homologado para: A.C. ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,600 (Nove Reais e Sessenta Centavos).
Item: 00005 - CAMISA MANGA LONGA (BRIM CAQUI)

Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2019 às 11:28:26
Homologado para: A.C. ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,500 (Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00007 - UNIFORME DE FUTEBOL(MASCULINO)
Quantidade: 330,000 Unidade de fornecimento: KIT Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2019 às 11:28:13
Homologado para: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407, C.N.P.J. nº 33.441.737/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,650 (Vinte e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:EC99C45C

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
22/2019-RP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
22/2019-RP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 22/2019-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) **JARLENE BARBOSA DE MENEZES**, **ADJUDICA** ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - CAMISETA/FARDA ESTUDANTE
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 11/10/2019 às 10:16:34
Adjudicado para: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407, pelo menor lance de R\$ 8,950 (Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).
Item: 00003 - CAMISETA P/ FARDAMENTO
Quantidade: 56,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 11/10/2019 às 10:26:00
Adjudicado para: A.C. ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00004 - CAMISETAS PARA EVENTOS
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 11/10/2019 às 10:30:29
Adjudicado para: A.C. ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 9,600 (Nove Reais e Sessenta Centavos).
Item: 00005 - CAMISA MANGA LONGA (BRIM CAQUI)
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 11/10/2019 às 10:32:54
Adjudicado para: A.C. ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 27,500 (Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00007 - UNIFORME DE FUTEBOL(MASCULINO)
Quantidade: 330,000 Unidade de fornecimento: KIT Situação: ADJUDICADO em 11/10/2019 às 10:39:44
Adjudicado para: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407, pelo menor lance de R\$ 23,650 (Vinte e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:72AE05D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº020/2019 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr^a. **ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, uma diária no valor unitário de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais), ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face às despesas com locomoção alimentação e hospedagem na capital NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de uma reunião na Governadoria Estadual, para solucionar problemas administrativos no dia 21 de novembro do corrente ano em Natal/RN.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia em 21 de novembro de 2019.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sec. Municipal de Administração, Umarizal-RN, em 20 de novembro de 2019.

ANA PAULA DE SOUSA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante

Código Identificador:F05407E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA APÓS EMISSÃO DE PARECER
TÉCNICO SOBRE PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019

ATA DA SESSÃO PÚBLICA APÓS EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.808/2019, AVALIAÇÃO FINAL. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de reforma do Centro de Convenções do Município de Upanema/RN. Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2019, às 15h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA e LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS, sob a p residência da primeira, para os trabalhos de reabertura, após apresentação de parecer técnico sobre a proposta de preços. Foi submetida à proposta final para análise técnica por parte do Engenheiro civil, para que o mesmo atestasse se todos os quesitos do edital e seus anexos foram atendidos. Nesta feita, leu-se o parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil, o Senhor LEANDRO HOLANDA DA COSTA – CREA-RN 211.500.360-8, ratificado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Luiz Jairo Bezerra de Mendonça através do Ofício nº 0122/2019-GPMU, de 20 de novembro de 2019, onde se constatou que o mesmo opinou como favorável a aceitação da proposta, e que a mesma atendeu as indicações aferidas instrumento convocatório. Ato contínuo, a Comissão acatou os termos ali contidos e declarou habilitada a proposta apresentada, tendo em vista que atendeu as exigências editalícias, e declarou vencedora a empresa SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ:

13.721.826/0001-91, com proposta no valor de R\$ 201.383,81 (duzentos e um mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos). Nada mais a tratar, eu RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes ser assinada.

Upanema/RN, 20 de novembro de 2019.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO
Presidente

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Membro da CPL

LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS
Membro da CPL

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:0E93A73E

PREGOEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 054/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, através da **Pregoeira** designada através da portaria nº 004/2019-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 054/2019**, conforme descrito:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado de veículos, para os veículos pertencentes e/ou locados à Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

Vencedores:

AILTON CARLOS DE SOUZA-ME - CNPJ: 13.004.467/0001-51, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22; perfazendo o valor de **R\$ 106.517,00 (cento e seis mil quinhentos e dezessete reais)**;

Upanema/RN, 14 de novembro de 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:B1F4738D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI DO NOVO PKMAQ

LEI MUNICIPAL Nº 575/2019

Normatiza a execução no Município de Vera Cruz/RN do Incentivo de Desempenho previsto na Portaria nº 1.654/2011-MS aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF, Equipes de Saúde Bucal – ESB e demais profissionais de Apoio Institucional e Matricial AB, com recursos financeiros advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. A presente Lei regulamenta, no âmbito do Município de Vera Cruz/RN, a execução do Incentivo de Desempenho aos profissionais

das Equipes de Saúde da Família – ESF, Equipes de Saúde Bucal – ESB e demais profissionais de apoio Institucional e Matricial da Atenção Básica, com recursos financeiros advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB).

Parágrafo único. Esta Lei segue as normas estabelecidas no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), instituída pelo Departamento de Atenção Básica/Ministério da Saúde – DAB/MS, por meio da Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, e de seu Manual Instrutivo.

Art. 2º. Para aderir ao PMAQ-AB as equipes deverão ter Termo de Compromisso do PMAQ-AB homologado por Portaria do Ministério da Saúde, conforme as regras da Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011 e Manual Instrutivo PMAQ-AB.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso de que trata o caput deste artigo é instrumento obrigatório para a adesão ao Programa Municipal de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB.

Art. 3º. Ao aderir ao PMAQ as Equipes da Estratégia da Atenção Básica e demais profissionais de apoio Institucional e Matricial AB receberão o incentivo descrito no art. 1º, desta Lei, conforme desempenho das metas e respectivas pontuações descritos nos anexos I desta Lei.

§ 1º. As dez metas previstos somam um total percentual de 100% onde cada um deles possui peso igual a 10%, cuja soma servirá para se calcular o percentual de desempenho das unidades, tendo em vista a acuidade de todos no processo de melhoria do acesso e da qualidade da Atenção Básica.

§ 2º. As metas serão analisadas trimestralmente, pela Secretaria Municipal de Saúde, que enviará relatório da avaliação para Secretaria Municipal de Administração até o trigésimo dia subsequente ao fechamento do trimestre.

§ 3º. Após avaliação trimestral pela Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento do incentivo será autorizado conforme abaixo:

I – Atingindo abaixo de 40% das metas, o integrante da equipe não fará jus ao recebimento do incentivo no mês subsequente ao trimestre avaliado, e será reavaliado mês a mês, até que o mesmo volte a atingir a meta de no mínimo 70%.

II – Atingindo entre 40% e 70% das metas, os integrantes da equipe farão jus ao recebimento do valor de 50% do incentivo e serão reavaliados mês a mês, até que volte a atingir a meta de no mínimo 70%.

III – Atingindo acima de 70% das metas, os integrantes da equipe farão jus ao recebimento de 100% do incentivo.

§ 4º. Nos casos em que se identifica o não cumprimento mínimo ou parcial das metas pelos integrantes da equipe, a Secretaria Municipal de Saúde poderá optar ou não pelo rateio do recurso entre todos os integrantes da equipe que cumpriram as metas.

§ 5º. Nos casos em que a equipe não atinja as metas, por motivos alheios aos seus esforços, a Secretaria Municipal de Saúde poderá justificadamente, através de relatório, indicar motivos e manter o pagamento do incentivo.

§ 6º. Nos casos dos parágrafos acima mencionados, fica obrigado a Secretaria Municipal de Saúde encaminhar a justificativa de cada caso, para a Coordenadoria de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

§ 7º. A relação das Metas contidos nesta lei poderá ser alterada em comum acordo com os profissionais, de forma a garantir a Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), com aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. O Incentivo de Desempenho será repassado exclusivamente aos profissionais das Estratégias da Atenção Básica e demais profissionais de apoio Institucional e Matricial AB, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. O incentivo de desempenho será repassado a partir das informações do Sistema Nacional de Cadastro dos Estabelecimentos de Saúde – SCNES.

§ 2º. A distribuição do incentivo normatizado por esta Lei será de 40% destinado para pagamento de despesas de custeio das Unidades na Atenção Básica do Município de Vera Cruz/RN e 60% compartilhado entre os profissionais que compõem a atenção básica do município de Vera Cruz/RN.

§ 3º. Os recursos repassados aos profissionais serão distribuídos, de acordo com o resultado da avaliação de cada equipe da Atenção Básica, certificadas pelo Ministério da Saúde.

§ 4º. O incentivo financeiro está desvinculado do reajuste dos vencimentos dos servidores, fazendo jus ao mesmo o integrante da equipe conforme os dias trabalhados, exceto no período de férias e licenças.

Art. 5º. Em caso de desistência, exoneração, Licença, rescisão ou afastamento do serviço em qualquer circunstância, o servidor perderá o direito ao incentivo PMAQ/AB e o valor que caberia ao servidor, será incorporado aos 50% da gestão, para a melhor estruturação das Unidades de Saúde, insumos e seu custeio pelo Poder Municipal.

Parágrafo Único: Em caso de existência dos Profissionais Mais Médicos ou PROVAB, o valor a ser repassado para o apoio Institucional ou Matricial – AB.

Art. 6º. Os repasses do incentivo financeiro PMAQ/AB aos profissionais das Estratégias da Atenção Básica e demais profissionais de Apoio Institucional e Matricial AB, serão concedidos enquanto houver repasse de recursos financeiros do PMAQ/AB - MS/DAB, para o município de Vera Cruz/RN.

Art. 8º. O incentivo financeiro pago aos profissionais das Estratégias da Atenção Básica e demais profissionais de apoio Institucional e Matricial AB será repassado por meio do incentivo de desempenho.

Art. 9º. Os recursos destinados ao financiamento do Prêmio instituído nesta Lei, nos termos do art. 3º, serão aplicados a seguintes profissionais do ESF/ESB/PACS/NASF- PMAQ/AB, no anexo II e III.

Art. 10º. A relação de indicadores contidos nesta lei poderá ser alterada em comum acordo com os profissionais, de forma a garantir a Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), com aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2019, revogando-se às disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, em 20 de outubro de 2019.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

ANEXO I

Indicadores estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

RELAÇÃO DE INDICADORES E DADOS DEMOGRÁFICOS		Representação em %
01	BUSCA ATIVA A GESTANTES, HIPERTENSOS, DIABÉTICOS, DENTRE OUTROS.	10
02	VISITAS DOMICILIARES DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA.	10
03	CADASTRO, ATUALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DAS FAMÍLIAS NO ESUS-SISAB.	10
04	COBERTURA VACINAL PRECONIZADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	10
05	CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE 40HS.	10

06	PARTICIPAÇÃO MÍNIMA DE 90% NAS REUNIÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	10
07	MÍNIMO DE 85% DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAÚDE PELAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.	10
08	REALIZAR CONSULTAS DE PRÉ-NATAL, PUERPÉRIO, HIPERTENSOS, DIABÉTICOS, ACAMADOS, DOMICILIADOS, DOENÇAS CRÔNICAS DENTRE OUTROS, SEMPRE ATUALIZANDO NO LIVRO DE REGISTRO.	10
09	PREENCHIMENTO CORRETO DAS FICHAS DE PRODUÇÃO.	10
10	PRONTUÁRIOS ORGANIZADOS.	10

ANEXO II-QUADRO DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO INDIVIDUAL – PMAQ/AB – PSF/PSB/PACS

CATEGORIA PROFISSIONAL ESF	PORCETAGEM
Médico	10%
Enfermeiro(a)	15%
Técnico de Enfermagem Agente Comunitário de Saúde	75%

CATEGORIA PROFISSIONAL ESB	PORCETAGEM
Cirurgião Dentista	65%
Auxiliar de Consultório Dentário	35%
APOIO INSTITUCIONAL/MATRICIAL-AB	PORCETAGEM
Chefe de Setor de Atenção Básica	10% EM CASO DE MAIS MÉDICOS

ANEXO III- QUADRO DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO INDIVIDUAL – PMAQ/AB – NASF

CATEGORIA PROFISSIONAL	PORCETAGEM
Nutricionista	60%
Fisioterapeuta	
Assistente Social	
Fonoaudiólogo	
Psicólogo	
Educador Físico	

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:837DCE43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE VIÇOSA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE VIÇOSA

ESTATUTO

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, FORO, SEDE E FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE VIÇOSA, doravante denominada de Associação, com sede e foro nesta cidade de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Antonio Pinto, Sn – centro de Viçosa, fundada em 20 de Julho de 1996, com prazo de duração indeterminado, pessoa jurídica de direito privado, associação civil com fins não econômicos, com abrangência na comunidade de Viçosa, passa a reger-se pelo presente estatuto e pela legislação civil aplicável.

OBJETIVO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 2º - O objetivo geral da Associação é promover o desenvolvimento local sustentado da produção familiar e demais atividades desenvolvidas no município.

ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO

Art. 3º - Para alcançar o seu objetivo geral, a Associação desenvolverá as seguintes atividades:

I – fortalecer a organização econômica, social e política dos associados;

II – racionalizar as atividades econômicas desenvolvendo formas de cooperação que ajudem na produção e comercialização;

III – garantir os direitos dos associados junto ao poder público, principalmente no atendimento das necessidades de educação, saúde, habitação, transporte e lazer;

IV – contribuir para a organização de movimentos voltados para a preservação ambiental;

V – garantir os direitos da criança e do adolescente junto ao poder público, principalmente no atendimento das necessidades básicas asseguradas por Lei;

VI – Promover atividades que possibilitem o avanço na vivência de novas relações de gênero e geração com a ampla participação de jovens e mulheres;

VII - promover outras providências que forem consideradas de importância para o desenvolvimento e fortalecimento da comunidade, obedecendo a este estatuto e a legislação vigente;

VIII – desenvolver atividades direcionadas a pessoas de terceira idade e a deficientes;

IX – Contribuir com o desenvolvimento da Radio Comunitária pertencente associação,

Parágrafo Único – para desenvolver suas atividades, a Associação poderá fazer convênios, contrair empréstimos e filiar-se a outras entidades públicas ou privadas, sem perder sua individualidade e autonomia.

CAPITULO II

DOS/AS ASSOCIADOS/AS

Art. 4º - Poderão se associar, as pessoas que estejam ligadas pelo menos a uma atividade, seus cônjuges, filhos e filhas e agregados/as, que morem ou trabalhem residente na área abrangida pela associação, admitida com idade acima de 16 (dezesseis) anos, todos com direito a votar, sendo que para exercer cargos de direção administrativa exige-se a idade mínima de 18 (dezoito) anos.

Parágrafo Primeiro – O quadro social da Associação se constitui das seguintes categorias:

I – Sócios/as Fundadores: Os/as que participaram da Assembléia Geral de Fundação;

II – Sócios/as Efetivos: Os/as que, atendendo as exigências do caput, forem admitidos na reunião mensal da Associação;

III – Sócios/as Beneméritos: os/as que prestarem valiosa colaboração organizacional, material e financeira a Associação.

IV – Sócios Honorários: sócios que venham receber títulos em razão de relevantes serviços prestados a comunidade desde que seus nomes sejam indicados pela Diretoria e aprovados na reunião mensal da Associação.

Parágrafo Segundo – O/a associado/a, só será admitido/a após o devido preenchimento da Ficha Cadastral de Associado/a e aprovado pela reunião mensal da Associação.

Parágrafo Terceiro – Não existe entre as categorias de sócios/as, diferenças de direitos e deveres.

DIREITO DOS ASSOCIADOS E ASSOCIADAS

Art. 5º - São direitos do/a associado/a:

I – Participar das assembleias gerais com direito a voz e voto;

II – Votar e ser votado/a para fazer parte da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, do Conselho de Disciplina e Ética, ou de grupos de trabalhos e/ou comissões; respeitadas as restrições do caput do Art. 4º.

III – Participar das reuniões convocadas para tratar de assuntos de interesse geral;

IV – Obter todas as informações sobre quaisquer atividades da associação;

V – Participar de todas as atividades empreendidas pela Associação e dos benefícios por ela gerados;

VI – Denunciar à assembleia geral ou ao Ministério Público, atos dos dirigentes, conselheiros e membros dos grupos de trabalhos ou comissões, que contrariem a probidade administrativa e a legislação vigente;

VII – Contribuir, sob várias formas, para o eficiente desempenho da Associação.

VIII – Convocar Assembléia Geral na forma deste Estatuto;

IX – Desligar-se da Associação quando quiser.

Parágrafo Único – Os direitos relacionados neste Artigo, não são garantidos aos associados e associadas que não estiverem em dias com o cumprimento dos deveres relacionados no Art. 6º.

DEVERES DO/A ASSOCIADO/A:

Art. 6º – São deveres do/a associado/a:

I – Se fazer presente às assembleias e reuniões para as quais for convocado/a e contribuir para alcance dos objetivos da convocação;

II – executar com eficiência e dedicação as tarefas que lhe forem atribuídas;

III – manter relações solidárias e cooperativas com os/as demais associados/as, na busca da concretização dos interesses comuns;

IV – Cooperar na concretização das decisões tomadas pelas assembleias e reuniões;

V – Manter atitudes e comportamentos condizente com a seriedade das ações empreendidas pela comunidade, eliminando aqueles/as que possam prejudicar o bom desempenho dos planos e projetos comunitários;

VI – Pagar em dia as taxas, mensalidades e outras contribuições estabelecidas pela Assembléia Geral;

Parágrafo único – Não há entre os/as associados/as, direitos e obrigações recíprocas.

DA EXCLUSÃO E DA DEFESA DOS/AS ASSOCIADOS/AS:

Art. 7º - Perderá a condição de associado/a, aquele/a que:

I – Solicitar seu desligamento da Associação;

II – Abandonar a Associação, comprovada a sua ausência nas atividades normais sem a devida justificativa, no período ininterrupto de 6 meses;

III – Se for excluído/a da Associação, através de processo administrativo disciplinar, por decisão da Diretoria Executiva;

IV – For condenado/a pela prática de crime doloso, cuja pena de reclusão seja superior a quatro anos, com trânsito em julgado na justiça comum;

V – Vier a falecer.

Parágrafo único – O/a associado/a poderá ser suspenso/a de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido/a, se julgado/a pela Diretoria Executiva, pela prática de atos incompatíveis com a legislação brasileira em vigor, os bons costumes e os deveres impostos por este estatuto, regimento interno e o decidido em assembleia geral, assegurando-lhe sempre, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 8º - A exclusão do/a associado/a será por justa causa, nos casos de não observância dos compromissos assumidos pelo/a associado/a, conforme dispositivos constantes deste Estatuto e Regimento Interno.

Art. 9º - O processo administrativo disciplinar será instaurado, pelo Conselho de Disciplina e Ética, sendo assegurado ao acusado o seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único: Não serão objetos de Prova os fatos notórios, incontroversos ou confessados.

Art. 10 - Concluídos os trabalhos do Conselho de Disciplina e Ética, será entregue um relatório por este à Diretoria Executiva, com as conclusões de culpa do/a acusado/a, para que a Diretoria Executiva Julgue.

Parágrafo único: Da decisão da Diretoria Executiva, caberá recurso à Assembléia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação escrita ao acusado/a.

CAPITULO III

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

I – Assembléia Geral

II – Diretoria Executiva

III – Conselho Fiscal

IV – Conselho de Disciplina e Ética

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11 - A Assembléia Geral é o órgão Máximo e soberano da administração da Associação, composto por todos os/as associados/as que estiverem em dias com suas obrigações e reuni-se ordinariamente uma vez por ano, no primeiro quadrimestre do ano e extraordinariamente sempre que necessário, ambas por convocação da Diretoria Executiva, através do/a presidente, podendo também para fins específicos, serem convocadas pela Diretoria Executiva e por no mínimo um quinto do número de associados/as em dia com suas obrigações, desde que não acatado o seu pedido pela Diretoria Executiva.

Parágrafo primeiro: O quorum para a instalação da Assembléia Geral em primeira convocação, será com a presença da metade mais um dos/as associados/as, que não atingido o quorum far-se-á em segunda convocação, uma hora depois, com no mínimo, a presença de 1/3 (um terço). As deliberações a que se referem os incisos II e VII do Art.12, só serão aprovadas com o aceite de pelo menos 2/3 (dois terços) dos/as associados/as presentes, tanto na primeira como na segunda convocação.

Parágrafo segundo: As assembleias gerais serão convocadas pelo/a presidente com 10 (dez) dias de antecedência para a primeira convocação ou com 30 (trinta) dias de antecedência quando se tratar de eleições. O edital será afixado no quadro de aviso da associação ou publicado em jornal de circulação local e todos/as os/as associados/as em dia com suas obrigações, serão convocados/as pelo edital, indicando o dia, hora, local e assunto da pauta a ser apreciada.

Art. 12 - São atribuições da Assembléia Geral:

I – Eleger membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho de Disciplina e Ética, Conselho Comunitário;

II – Reformar os estatutos;

III – Aprovar as prestações de contas da Diretoria Executiva, encaminhando as providências julgada necessária;

IV – Apreciar e aprovar o plano de trabalho da Diretoria Executiva;

V – Fixar mensalidades, taxas e outras contribuições a serem pagas pelos/as associados/as;

VI – Decidir sobre exclusão de associado/a no caso de recurso na forma desse estatuto;

VII – Destituir membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho de Disciplina e Ética;

VIII – Resolver questões nas quais o estatuto seja omissivo.

DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 13 - A Diretoria Executiva Será composta pelos seguintes cargos: Presidente, Secretário, Tesoureiro.

Parágrafo único: A Diretoria Executiva será eleita entre os/as associados/as, pela Assembléia Geral para o mandato de 02 (dois) anos consecutivos, podendo o/a associado/a ser reeleito/a para o mesmo cargo quantas vezes quiser.

Art. 14 - Compete ao Presidente:

I – Representar a Associação ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;

II – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;

II – Assinar juntamente com o/a tesoureiro/a, cheques e documentos relativos à movimentação de valores;

III – Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias Gerais;

IV – Rubricar os termos de abertura e encerramento dos livros da Associação;

Art. 15 - Compete a/o Secretário/a:

- I – Responder ao expediente diário e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- II – Lavar ou fazer lavar a atas das reuniões da Diretoria Executiva, das Assembléias Gerais e das reuniões mensais da Associação;
- III – Superintender os demais trabalhos da secretaria;

Art. 16 - Compete ao Tesoureiro/a:

- I – Organizar o balanço anual e os inventários financeiros e patrimoniais da Associação;
- II – Pagar as despesas autorizadas;
- III – Depositar e retirar em banco que a Diretoria Executiva determinar, os valores sob sua guarda.

Art. 17 - Compete à Diretoria Executiva da Associação:

- I – Dirigir e administrar a Associação, cumprindo e fazendo cumprir o estatuto;
- II – Elaborar o plano de trabalho da associação, submetendo-o à apreciação da Assembléia Geral;
- III – Deliberar verbas quanto a sua destinação;
- IV – Propor ou apoiar proposta para a criação de grupos de trabalhos ou comissões para coordenar atividades específicas;
- V – Tomar medidas necessárias à realização das atividades da Associação;
- VI – Responsabilizar-se pela operacionalização e execução das Assembléias Gerais;
- VII – Executar com eficiência os planos e projetos da associação, administrar seu patrimônio e zelar pela saúde financeira;
- VIII – Reunir-se a cada dois, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de seu presidente, pela maioria de seus membros ou pelo Conselho Fiscal;
- IX – Organizar o relatório anual das atividades da Associação, bem como sua prestação de conta a ser apresentada na Assembléia Geral Ordinária;
- X – Julgar em primeira instância, os processos de exclusão de associado/a.

Parágrafo único: respondem subsidiariamente os/as Diretores/as com seus bens individuais, no caso de má versão de verbas, descaminho de bens, e/ou quaisquer outras irregularidades praticadas no âmbito de sua gestão.

Art. 18 - O/a presidente da Diretoria Executiva poderá ser convidado/a para participar de reuniões de qualquer grupo de trabalho ou comissão da Associação.

Art. 19 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) Conselheiros/as e de igual número de suplentes, eleitos/as pela assembléia Geral, para o mandato de 4 anos consecutivos, devendo ser renovado a cada eleição em 2/3 de seu membro efetivos.

Parágrafo único – compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar o livro e papéis relacionados com as finanças da Associação e o estado de caixa, devendo a Diretora prestar-lhe as informações solicitadas;
- II – Inspeccionar o patrimônio da Associação;
- III – Lavar o livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal e resultados dos exames do inciso I;
- IV – Denunciar erros, fraudes ou crimes que descobrirem, sugerindo providências úteis e necessárias à Associação;

Art. 20 - O Conselho de Disciplina e Ética, composto de 3 (três) Conselheiros/as Titulares, é o órgão responsável pela instauração do processo administrativo disciplinar, para apuração de ilícitos praticados pelos/as associados/as, bem como, a sua falta no cumprimento dos compromissos assumidos, na forma deste estatuto.

Parágrafo primeiro: Na apuração dos fatos apresentados ao Conselho de Disciplina e Ética, será assegurada ao denunciado ou denunciada o direito ao contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Parágrafo segundo: Quando às denúncias ou informações atingirem a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem do/a denunciado/a, os integrantes do Conselho de Disciplina e Ética, ficam impedidos de

emitir opiniões públicas, mantendo as apurações em caráter reservado até a conclusão do processo administrativo;

Parágrafo terceiro: Em todas as etapas do processo, quando for necessário, o/a acusado/a será notificado/a por escrito através de aviso de recebimento (AR);

Parágrafo quarto: após a conclusão das apurações e da decisão do Conselho de Disciplina e Ética pela exclusão do/a Associado/a, o processo será submetido à apreciação do/da Diretoria Executiva, que será convocada para esse fim.

CAPITULO IV

DAS ELEIÇÕES

Art. 21 - A eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho de Disciplina e Ética poderá ser por aclamação ou por voto secreto e serão a cada 04 quatro anos no primeiro quadrimestre do ano.

Parágrafo primeiro: O/a Presidente afixará na sede da Associação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os competentes editais de convocação, especificando a natureza das eleições, o local, o dia e a hora da realização da mesma;

Parágrafo segundo: Com uma antecedência mínima de 25 (vinte e cinco) dias, a Diretoria Executiva criará uma Comissão Eleitoral, constituída de 3 (três) membros, com a finalidade de:

- I) Elaborar as instruções gerais da eleição;
- II) Elaborar os modelos das cédulas, se for necessário;
- III) Organizar a mesa receptora e junta apuradora;
- IV) Controlar a votação;
- V) Apurar os votos;
- VI) Dar posse aos/as eleitos/as.
- VII) Vetar as chapas que não atenderem as exigências estatutárias e regimentais ou candidatos que não constituírem as chapas completas, cabendo recursos a comissão eleitoral no prazo de 5 (cinco dias) a respeito do veto fundamentado.

Parágrafo terceiro: Concluídos os trabalhos do pleito e entregue todos os documentos e materiais utilizados à Diretoria Executiva, a comissão será destituída automaticamente, sem maiores formalidades;

CAPITULO V

FONTE DE RECURSOS

Art. 22 - Para manutenção de suas atividades e formação de seu patrimônio, a Associação terá as seguintes fontes de recursos:

- I – Taxas e contribuições de associados;
- II – Doações, contribuições de entidades e pessoas físicas nacionais e estrangeiras;
- III – Bens adquiridos através de celebração de convênios, contratos, legados, subvenções ou outras formas de ajuste com pessoas jurídicas do direito públicos, desde que não existam cláusulas que impeçam a incorporação ao patrimônio da Associação;
- IV – Resultado de aplicações financeiras, provenientes de suas atividades.
- V – Quaisquer outras formas de rendas com amparo em lei.
- VI- Taxas de contribuições através da comunicação na Radio Comunitária.

CAPITULO VI

DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 23 - Em caso de extinção da Associação, o seu patrimônio depois de liquidados os passivos, será destinado a outra associação de caráter idêntico, legalmente constituída, conforme for decidido em Assembléia Geral convocada para esse fim.

Parágrafo Único – Antes da destinação do remanescente referido neste artigo, será restituído ao associado/a, o valor atualizado de suas contribuições prestadas ao patrimônio da associação na forma como for decidido na assembléia de extinção.

CAPITULO VII**GESTÃO PARTICIPATIVA E CONTROLE SOCIAL**

Art. 24 - A administração da Associação se obriga a manter, em todos os níveis de atividade, uma gestão democrática e participativa, facilitando o controle de todas as suas atividades pelos/as associados/as, portanto, mantendo os seguintes eventos:

I – Realizar reunião administrativa bimestralmente com os/as associados/as;

II – Outros que for conveniente à Associação.

III - Buscar o envolvimento de jovens, mulheres e idosos na tomada de decisões.

CAPITULO VIII**DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Art. 25 – O Exercício Social será da seguinte maneira:

a) O Exercício Social terá duração de um ano, terminando no dia 31 de Dezembro;

b) Ao fim de cada exercício social a diretoria executiva fará elaborar com base na escrituração contábil da Associação, balanço patrimonial, demonstração de resultados do exercício, origem e aplicações dos recursos;

c) Os recursos oriundos de doações, auxílios e subvenções poderão ser aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento das atividades concernentes desta associação.

CAPITULO IX**DOS LIVROS**

Art. 26 - A Associação deverá ter:

I – Livro de matrícula dos/as Associados/as;

II – Livro de atas de reuniões da Diretoria Executiva;

III – Livro de atas de reuniões do Conselho Fiscal;

IV – Livro de atas da Assembléia Geral;

V – Livro de presença dos/as associados/as em Assembléia Geral;

VI – Outros livros – contábeis, etc, exigidos por lei e/ou regimento interno.

Parágrafo Único – O livro de matrícula dos/as Associados/as pode ser substituído por fichas soltas devidamente numeradas.

CAPITULO X**DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 27 - A reforma deste estatuto, será proposto pela Diretoria Executiva, em Assembléia Geral Extraordinária, especificamente convocada para este fim e entrará imediatamente em vigor, desde que mais de um ano antes das eleições e com a aprovação da maioria absoluta em 1º convocação e nas demais com a presença de 1/3 (um terço), com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos/as presentes aptos/as a votar.

Art. 28 - A destituição de diretores/as, será proposto em Assembléia Geral Extraordinária, especificamente convocada para este fim e entrará imediatamente em vigor, com a presença da maioria absoluta em 1º convocação e nas demais com a presença de um terço, com a aprovação de dois terços dos presentes aptos a votar.

Art. 29 - A dissolução da Associação será proposto em Assembléia Geral Extraordinária, especificamente convocada para este fim, e entrará imediatamente em vigor, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 1º.

Art. 30 - A ata da Assembléia Geral, data de 28 de Julho de 2004, que aprovou este Estatuto

Parágrafo único - Casos omissos neste estatuto, serão decidido em ASSEMBLÉIA GERAL.

 Presidente

 Secretario

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:0C69C338

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE
ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA DIRETORIA E CONSELHO
FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA A
DESENVOLVIMENTO DE VIÇOSA / RN**

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE
ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA DIRETORIA E CONSELHO
FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA A
DESENVOLVIMENTO DE VIÇOSA / RN.**

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove reunidos em primeira convocação, no local denominado na Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Viçosa na Rua Antonio Pinto, nº 321, Viçosa, RN os associados Francisco Edimar da Silva, Vera Lucia, Márcio Vagner Tavares da Silva, Sueli Elizeu Pinto, Catarina Tavares da Silva Barra, Antonio Gomes de Amorim, Luiza Mafaldo Pinto, Maria Edenilda de Lima Silva, Maria Adélia Neta e Souza, Maria Marilene de Freitas, Adalmaria Lopes, Manoel Gilberto Lopes, Neurivaldo Batista da Silva, Maria Dalva Vieira, Antonia Sabino da Silva, Maria Nazarene de Oliveira, Solange Maria de Oliveira Pinto, Maria Rodrigues Pinto, Francisca Elisângela Rodrigues, Francisco Ubiraci Nobre Pereira, Francisca Alaene Lopes Alves, Vanda Maria Bezerra de Campos Batista, Vicente Tavares da Silva, Francisco Canindé de Sousa Nunes, Vanisia Sabino de Oliveira, para deliberarem sobre os pontos previstos no edital de convocação, quais sejam: a) Inscrição de novos associados; b) Eleição de posse da nova diretoria e do conselho fiscal; c) Assuntos gerais. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr Márcio Vagner Tavares da Silva, presidente da associação. Para secretariar os trabalhos designou a Sra. Vera Lucia Silva, dando por instalada a assembléia. O presidente deu as boas vindas a todos e colocou o primeiro item em discussão e votação. Foram inscritos como novos associados: A inclusão dos novos associados foi aprovada por todos. Após foi apresentada a chapa única inscrita para a nova diretoria e conselho fiscal que é constituída da pelos seguintes membros: DIRETORIA: Presidente – Maria Edenilda de Lima Silva, Vice presidente Francisca Elisângela Rodrigues, Secretária – Vera Lucia Silva, Tesoureira- Catarina Tavares da Silva Barra. CONSELHO FISCAL: Membros efetivos: Márcio Vagner Tavares da Silva, Francisco Edimar da Silva, Vanisia Sabino de Oliveira, Maria Marilene de Freitas, Maria Nazarene de Oliveira; Membros suplentes: Maria Dalva Vieira, Maria Adelia Neta e Souza e Adalmaria Lopes. Após a apresentação da chapa única foi realizada a eleição, por aclamação, na qual todos votaram a favor. A diretoria e conselho fiscal terão mandato de 18 de novembro de 2019 a 18 de novembro de 2021. Após a eleição a chapa eleita foi imediatamente empossada. Após a eleição foi aberta oportunidade para assuntos gerais, sem que ninguém tenha apresentado assunto. Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição da ata. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, secretária, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por mim o secretário e o presidente. Os demais assinaram em lista de presença.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:30FCB7BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019 – CP**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019 – CP
CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE ÁRBITROS
(PESSOA FÍSICA) PARA ATUAREM EM EVENTO ESPORTIVO
MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, através da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna público que estará realizando Chamada Pública para credenciar pessoas físicas especializadas e interessadas em prestar serviço de arbitragem de evento municipal com atuação em jogos das modalidades: Voleibol, Handebol e Futebol de Salão (FUTSAL).

Cópia do Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Ozeas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, ou através de solicitação enviada para o email: licitacaovicosarn@gmail.com.

A documentação deverá ser remetida para análise no horário das 08h00min às 12h00min horas (horário local), de 21 a 29 de novembro de 2019, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Ozeas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN.

Viçosa/RN, 20 de novembro de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:C3791F28

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 121101/2019 - DISP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 121101/2019 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 121101/2019 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de tendas destinadas ao atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor de R\$ 420,00, em favor de Manoel Valdivino da Silva Lima, CPF: 852.687.714-34, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1242 - LOCAÇÃO DE TENDA	UND	4	105,00	420,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 20/11/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:AD205F02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 016/2019 – CPL/PMVF - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN, torna público a quem interessar que a empresa RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 24.114.994/0001-35, foi a vencedora dos lotes: Lote 03, com um valor de R\$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais) e do Lote 04, com um valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), obtendo-se um valor total de R\$ 75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais); e a

empresa VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 12.887.643/0001-88, foi a vencedora dos lotes: Lote 01, com um valor de R\$ 95.499,00 (noventa e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais); Lote 02, com um valor de R\$ 67.195,00 (sessenta e sete mil cento e noventa e cinco reais); Lote 05, com um valor de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais); e, do Lote 06, com um valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), obtendo-se um valor total de R\$ 286.694,00 (duzentos e oitenta e seis mil seiscentos e noventa e quatro reais); do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 016/2019 – CPL/PMVF, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer gêneros alimentícios os quais serão destinados aos Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no âmbito do município de Vila Flor/RN. Juntas, perfazendo um valor global na ordem de R\$ 361.894,00 (trezentos e sessenta e um mil oitocentos e noventa e quatro reais).

Vila Flor/RN, Terça-Feira, 19 de Novembro de 2019 (19/11/2019).

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN

Portaria n.º 060/2019 – GP/PMVF

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:ED030546

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 017/2019 – CPL/PMVF - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN, torna público a quem interessar que a empresa VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 12.887.643/0001-88, foi a vencedora dos lotes: Lote 01, com um valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais); Lote 02, com um valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); e, do Lote 03, com um valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 017/2019 – CPL/PMVF, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa a eventual e futura aquisição de Material de Expediente & Escolar os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias Municipais, Escolas Municipais, Postos e Programas da Saúde e Assistência Social, no âmbito do município de Vila Flor/RN. Desta forma, perfazendo um valor global na ordem de R\$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil reais). Vila Flor/RN, Quarta-Feira, 20 de Novembro de 2019 (20/11/2019).

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN

Portaria n.º 060/2019 – GP/PMVF

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:AAC71C92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1193/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste

município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 19 de novembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 20 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:11184302

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1194/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 19 de novembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:DCBA8E82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1195/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 19 de novembro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:FD9BBCD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRÃO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO 5º BIMESTRE 2019**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A OUTUBRO/2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO						
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) / MDF 8ª Edição						Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
		No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.919.298,62	1.816.054,59		11.693.849,93	39,08%	18.225.448,69
RECEITAS CORRENTES	20.556.298,62	1.816.054,59		11.693.849,93	56,89%	8.862.448,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	609.103,62	71.452,63		384.360,76	63,10%	224.742,86
Impostos	467.000,00	27.332,11		242.257,14	51,88%	224.742,86
Taxas	142.103,62	44.120,52		142.103,62	100,00%	-
Contribuição de Melhoria	-	-		-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	363.000,00	28.345,03		298.095,17	82,12%	64.904,83
Contribuições Sociais	363.000,00	28.345,03		298.095,17	82,12%	64.904,83
Contribuições Econômicas	-	-		-	-	-
Contrib. Entidades Priv.de Serv.Social e de Formação Prof.	-	-		-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-		-	-	-

RECEITA PATRIMONIAL	48.400,00	422,45		9.786,93	20,22%	38.613,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-
Delegação de Serv. Púb. Med. Conc., Perm., Autor. ou Licença	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	48.400,00	422,45		9.786,93	20,22%	38.613,07
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.477.253,00	1.715.834,48		11.001.607,07	56,48%	8.475.645,93
Transferências da União e de suas Entidades	15.519.848,00	1.243.968,38		8.410.776,33	54,19%	7.109.071,67
Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades	2.263.405,00	264.887,17		1.424.256,47	62,93%	839.148,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.694.000,00	206.978,93		1.166.574,27	68,87%	527.425,73
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.542,00	-	-	-	0,00%	58.542,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	58.542,00	-	-	-	0,00%	58.542,00
RECEITAS DE CAPITAL	9.363.000,00	-	-	-	0,00%	9.363.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	145.200,00	-	-	-	0,00%	145.200,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	145.200,00	-	-	-	0,00%	145.200,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	145.200,00	-	-	-	0,00%	145.200,00
Alienação de Bens Móveis	96.800,00	-	-	-	0,00%	96.800,00
Alienação de Bens Imóveis	48.400,00	-	-	-	0,00%	48.400,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.000.000,00	-	-	-	0,00%	9.000.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	6.900.000,00	-	-	-	0,00%	6.900.000,00
Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades	2.100.000,00	-	-	-	0,00%	2.100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	72.600,00	-	-	-	0,00%	72.600,00
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	72.600,00	-	-	-	0,00%	72.600,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.919.298,62	1.816.054,59		11.693.849,93	39,08%	18.225.448,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	29.919.298,62	1.816.054,59		11.693.849,93	39,08%	18.225.448,69
DÉFICIT (VI) ¹	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	29.919.298,62	1.816.054,59		11.693.849,93	39,08%	18.225.448,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (J)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (K)
	No Bimestre	Até o Bimestre (f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.370.870,66	11.855.868,07	1.975.545,21		18.862.696,87	10.980.498,13	
DESPESAS CORRENTES	1.363.692,66	11.202.301,01	1.714.972,19		9.560.178,29	10.355.944,05	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	649.237,79	4.727.324,40	767.529,18		3.100.978,43	4.722.264,40	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	64.000,00	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	714.454,87	6.474.976,61	947.443,01		6.395.199,86	5.633.679,65	
DESPESAS DE CAPITAL	7.178,00	653.567,06	260.573,02		9.302.518,58	624.554,08	
INVESTIMENTOS	7.178,00	653.567,06	260.573,02		9.048.518,58	624.554,08	
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	60.000,00	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	194.000,00	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.370.870,66	11.855.868,07	1.975.545,21		18.862.696,87	10.980.498,13	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	

Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.370.870,66	11.855.868,07	1.975.545,21		18.862.696,87	10.980.498,13
SUPERÁVIT (XIII)		713.351,80				713.351,80
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.370.870,66	11.855.868,07	1.975.545,21			11.693.849,93
RESERVA DO RPPS					-	
FONTE: Sistema: Ícone WinScp. Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Emissão: 20/11/2019, às 10:13:11.						
NOTA:						
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.						
2 Essa coluna será apresentada somente no último bimestre						

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:24F55770

GABINETE DO PREFEITO
DESPESA POR FUNCAO - RREO 5º BIMESTRE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A OUTUBRO/2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO								
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") / MDF 6ª Edição								
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (e) = (a-d)	Em Reais INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		Até o Bimestre (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.843.195,00	29.843.195,00	1.370.870,66	11.855.868,07	#####	10.980.498,13	18.862.696,87	
LEGISLATIVA	1.037.000,00	1.037.000,00	-	763.550,52	273.449,48	612.662,89	424.337,11	
Ação Legislativa	1.037.000,00	1.037.000,00	-	763.550,52	273.449,48	612.662,89	424.337,11	
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	3.665.610,00	4.131.521,40	400.095,81	2.299.709,63	1.831.811,77	2.242.939,01	1.888.582,39	
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	2.646.110,00	3.021.201,79	351.963,37	1.941.222,18	1.079.979,61	1.889.912,18	1.131.289,61	
Administração Financeira	1.019.500,00	1.110.319,61	48.132,44	358.487,45	751.832,16	353.026,83	757.292,78	
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-
Policimento	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.205.300,00	2.269.361,20	44.333,58	422.765,29	1.846.595,91	366.926,17	1.902.435,03	
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	195.000,00	195.000,00	-	-	195.000,00	-	195.000,00	
Assistência Comunitária	2.010.300,00	2.074.361,20	44.333,58	422.765,29	1.651.595,91	366.926,17	1.707.435,03	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-

Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	8.203.000,00	9.237.965,56	511.095,05	3.852.970,55	5.384.995,01	3.452.068,35	5.785.897,21
Atenção Básica	-	-	-	-	-	-	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.203.000,00	9.237.965,56	511.095,05	3.852.970,55	5.384.995,01	3.452.068,35	5.785.897,21
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	9.071.400,00	7.991.375,43	170.809,35	3.069.171,61	4.922.203,82	2.984.311,02	5.007.064,41
Ensino Fundamental	5.928.400,00	5.485.017,77	168.586,14	2.743.773,15	2.741.244,62	2.665.336,72	2.819.681,05
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	1.298.000,00	1.078.829,68	2.223,21	325.398,46	753.431,22	318.974,30	759.855,38
Educação de Jovens e Adultos	1.025.000,00	607.527,98	-	-	607.527,98	-	607.527,98
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	820.000,00	820.000,00	-	-	820.000,00	-	820.000,00
CULTURA	292.000,00	306.088,74	3.500,00	45.111,04	260.977,70	43.411,04	262.677,70
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	145.000,00	145.000,00	-	-	145.000,00	-	145.000,00
Difusão Cultural	147.000,00	161.088,74	3.500,00	45.111,04	115.977,70	43.411,04	117.677,70
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	2.991.000,00	3.027.239,87	221.629,68	1.174.677,31	1.852.562,56	1.067.028,24	1.960.211,63
Infra-Estrutura Urbana	2.936.000,00	2.972.239,87	221.629,68	1.174.677,31	1.797.562,56	1.067.028,24	1.905.211,63
Serviços Urbanos	55.000,00	55.000,00	-	-	55.000,00	-	55.000,00
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-
HABITAÇÃO	285.000,00	182.954,45	-	-	182.954,45	-	182.954,45
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	285.000,00	182.954,45	-	-	182.954,45	-	182.954,45
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	315.000,00	203.863,99	-	-	203.863,99	-	203.863,99
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	315.000,00	203.863,99	-	-	203.863,99	-	203.863,99
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-
GESTÃO AMBIENTAL	110.000,00	110.000,00	-	-	110.000,00	-	110.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-	-
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	110.000,00	110.000,00	-	-	110.000,00	-	110.000,00
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	954.500,00	849.240,96	14.547,19	185.328,72	663.912,24	169.928,01	679.312,95
Promoção da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Animal	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	954.500,00	849.240,96	14.547,19	185.328,72	663.912,24	169.928,01	679.312,95
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-

Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	47.000,00	47.000,00	-	-	47.000,00	-	47.000,00
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	47.000,00	47.000,00	-	-	47.000,00	-	47.000,00
Petróleo	-	-	-	-	-	-	-
Alcool	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	375.000,00	375.000,00	-	-	375.000,00	-	375.000,00
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	375.000,00	375.000,00	-	-	375.000,00	-	375.000,00
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO E LAZER	59.000,00	74.583,40	4.860,00	42.583,40	32.000,00	41.223,40	33.360,00
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	59.000,00	74.583,40	4.860,00	42.583,40	32.000,00	41.223,40	33.360,00
Lazer	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	232.385,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	29.843.195,00	29.843.195,00	1.370.870,66	11.855.868,07	#####	10.980.498,13	18.862.696,87
FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.							
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:BB5B5A1A

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RREO 5 BIMESTRE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO							
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) / MDF 8ª Edição							Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI
RECEITAS CORRENTES (I)	1.248.568,76	1.951.988,79	1.383.127,06	1.467.284,62	1.237.639,49	1.280.669,32	1.411.040,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.454,73	44.730,55	40.267,40	32.966,43	30.994,13	41.255,07	30.857,32
IPTU	-	-	-	-	-	3.930,00	-
ISS	10.377,28	15.205,99	14.909,61	11.123,72	5.476,54	8.210,65	7.811,70
ITBI	-	1.040,92	-	593,90	-	-	-
IRRF	27.337,19	21.305,03	13.333,46	12.858,06	18.496,50	21.340,19	8.811,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.740,26	7.178,61	12.024,33	8.390,75	7.021,09	7.774,23	14.234,42
Contribuições	29.508,65	53.766,94	32.385,17	32.666,52	36.531,66	35.839,12	18.509,21
Receita Patrimonial	450,67	412,02	405,64	380,52	533,83	191,43	129,69
Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	450,67	412,02	405,64	380,52	533,83	191,43	129,69
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	1.175.154,71	1.853.079,28	1.310.068,85	1.401.271,15	1.169.579,87	1.203.383,70	1.361.544,33
Cota-Parte do FPM	679.743,82	1.189.556,31	842.060,71	924.953,25	692.552,36	675.661,04	867.093,22
Cota-Parte do ICMS	134.831,94	151.436,68	164.388,43	136.788,41	134.116,70	153.359,21	118.456,56

Cota-Parte do IPVA	3.647,25	2.150,40	1.222,31	3.510,58	21.444,82	19.492,15	17.331,58
Cota-Parte do ITR	5,00	-	-	24,48	-	-	-
Transferências da LC 87/1996	176,09	176,09	-	-	-	-	-
Transferências da LC 61/1989	93,66	112,85	95,45	99,93	96,50	97,84	95,80
Transferências do FUNDEB	113.534,43	132.381,35	134.235,62	130.545,00	113.049,32	115.027,42	130.157,36
Outras Transferências Correntes	243.122,52	377.265,60	168.066,33	205.349,50	208.320,17	239.746,04	228.409,81
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	180.170,75	214.226,28	214.623,24	225.211,24	183.830,29	187.144,21	205.921,11
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	162.951,32	196.790,90	201.289,78	212.353,18	165.333,79	165.804,02	197.109,91
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	17.219,43	17.435,38	13.333,46	12.858,06	18.496,50	21.340,19	8.811,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.068.398,01	1.737.762,51	1.168.503,82	1.242.073,38	1.053.809,20	1.093.525,11	1.205.119,44

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	JUN	JUL	AGO	SET	OUT		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.215.021,59	2.117.853,48	1.177.169,76	1.073.831,92	1.031.267,98	16.595.463,32	22.898.292,00
Receita Tributária	36.638,57	54.628,99	45.300,22	51.929,60	19.523,03	472.546,04	533.000,00
IPTU	-	-	-	-	-	3.930,00	35.000,00
ISS	5.788,79	5.330,12	8.776,40	7.504,85	4.390,77	104.906,42	242.000,00
ITBI	-	-	-	-	-	1.634,82	10.000,00
IRRF	16.088,72	33.740,16	18.305,31	9.340,89	6.095,60	207.052,31	180.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.761,06	15.558,71	18.218,51	35.083,86	9.036,66	155.022,49	66.000,00
Receita de Contribuições	26.980,00	53.157,06	33.681,40	17.727,16	10.617,87	381.370,76	363.000,00
Receita Patrimonial	141,02	7.072,91	509,44	371,26	51,19	10.649,62	48.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	141,02	7.072,91	509,44	371,26	51,19	10.649,62	48.400,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	1.151.262,00	2.002.994,52	1.097.678,70	1.003.803,90	1.001.075,89	15.730.896,90	21.895.350,00
Cota-Parte do FPM	683.007,43	934.010,12	681.763,68	606.870,23	558.702,85	9.335.975,02	13.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	131.646,75	159.387,10	132.999,67	130.596,08	148.439,09	1.696.446,62	1.450.000,00
Cota-Parte do IPVA	16.634,21	15.762,97	14.001,60	9.663,22	4.826,77	129.687,86	120.000,00
Cota-Parte do ITR	-	40,76	5,00	198,14	420,64	694,02	6.050,00
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	352,18	6.000,00
Transferências da LC 61/1989	100,46	101,70	91,03	110,96	98,21	1.194,39	8.000,00
Transferências do FUNDEB	111.611,28	112.831,66	112.137,68	102.903,87	104.075,06	1.412.490,05	1.694.000,00
Outras Transferências Correntes	208.261,87	780.860,21	156.680,04	153.461,40	184.513,27	3.154.056,76	5.611.300,00
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	58.542,00
DEDUÇÕES (II)	179.019,51	177.975,60	181.258,93	156.873,72	147.608,08	2.253.862,96	2.418.097,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	162.930,79	144.235,44	162.953,62	147.532,83	141.512,48	2.060.798,06	2.418.097,00
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	16.088,72	33.740,16	18.305,31	9.340,89	6.095,60	193.064,90	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.036.002,08	1.939.877,88	995.910,83	916.958,20	883.659,90	14.341.600,36	20.480.195,00

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:CEFA82AC

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - RREO 5º BIMESTRE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO/2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) / MDF 9ª Edição		Em Reais
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
CÁLCULO ACIMA DA LINHA - RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)		13.394.905,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		384.360,76
IPTU		3.930,00
ISS		79.323,15
ITBI		593,90
IRRF		158.410,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		142.103,62
Contribuições		298.095,17
Receita Patrimonial		9.786,93
Aplicações Financeiras (II)		-
Outras Receitas Patrimoniais		9.786,93
Transferências Correntes		12.702.662,91
Cota-Parte do FPM		6.047.792,27
Cota-Parte do ICMS		1.128.142,56
Cota-Parte do IPVA		123.890,21
Cota-Parte do ITR		551,24
Transferências da LC 87/1996		-
Transferências da LC 61/1989		987,88
Transferências do FUNDEB		1.166.574,27
Outras Transferências Correntes		4.234.724,48
Demais Receitas Correntes		-
Outras Receitas Financeiras (III)		-
Receitas Correntes Restantes		-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)		13.394.905,77

RECEITAS DE CAPITAL (V)		-
Operações de Crédito (VI)		-
Amortização de Empréstimos (VII)		-
Alienação de Bens		-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		-
Outras Alienações de Bens		-
Transferências de Capital		-
Convênios		-
Outras Transferências de Capital		-
Outras Receitas de Capital		-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		-
Outras Receitas de Capital Primárias		-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)		-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		13.394.905,77

CÁLCULO ACIMA DA LINHA - DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA ORÇAMENTÁRIA					
		Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)		11.202.301,01	10.355.944,05	10.355.944,05	350.697,31	347.522,36	347.522,36
Pessoal e Encargos Sociais		4.727.324,40	4.722.264,40	4.722.264,40	350.697,31	49.409,85	49.409,85
Juros e Encargos da Dívida (XIV)		-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes		6.474.976,61	5.633.679,65	5.633.679,65	-	298.112,51	298.112,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)		11.202.301,01	10.355.944,05	10.355.944,05	350.697,31	347.522,36	347.522,36
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)		653.567,06	624.554,08	624.554,08	-	3.000,00	3.000,00
Investimentos		653.567,06	624.554,08	624.554,08	-	3.000,00	3.000,00
Inversões Financeiras		-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)		-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)		-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)		-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras		-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)		-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)		653.567,06	624.554,08	624.554,08	-	3.000,00	3.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)		11.855.868,07	10.980.498,13	10.980.498,13	350.697,31	350.522,36	350.522,36
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	1.713.187,97						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	-
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.713.187,97
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

CÁLCULO ABAIXO DA LINHA - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	-	-
DEDUÇÕES (XXIX)	-	-
Disponibilidade de Caixa	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	186.419,06	50.704,63
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	462.165,48	111.468,17
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		350.697,31
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		-
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		- 350.697,31
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = - XXXVIII - (XXV - XXVI)		(350.697,31)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:16C10404

GABINETE DO PREFEITO
RESTOS A PAGAR - RREO 5º BIMESTRE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO/2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO											
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) / MDF 6ª Edição											Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em 31 de dezembro de 2018	Liquidados				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		462.165,48	350.697,31		111.468,17	428.531,54	350.522,36	350.522,36	23.516,14	54.493,04	165.961,21
PODER EXECUTIVO		462.165,48	350.697,31		111.468,17	428.531,54	350.522,36	350.522,36	23.516,14	54.493,04	165.961,21
PODER LEGISLATIVO		-	-		-	-	-	-	-	-	-
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)		462.165,48	350.697,31		111.468,17	428.531,54	350.522,36	350.522,36	23.516,14	54.493,04	165.961,21
FONTE: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>											

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:49471B1B

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS COM MDE - RREO 5º BIMESTRE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO/2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) / MDF 9ª Edição					R\$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre	%	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	467.000,00	467.000,00	242.257,14		51,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	35.000,00	35.000,00	3.930,00		11,23
1.1.1- IPTU	35.000,00	35.000,00	3.930,00		11,23
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU					
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000,00	10.000,00	593,90		5,94
1.2.1- ITBI	10.000,00	10.000,00	593,90		5,94
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI					
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	242.000,00	242.000,00	79.323,15		32,78
1.3.1- ISS	242.000,00	242.000,00	79.323,15		32,78
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS					
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	180.000,00	180.000,00	158.410,09		88,01
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.590.050,00	14.593.940,21	9.002.420,00		61,69
2.1- Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	7.466.674,89		57,44
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.000.000,00	13.000.000,00	7.466.674,89		57,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d					
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e					
2.2- Cota-Parte ICMS	1.450.000,00	1.450.000,00	1.410.178,00		97,25
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	6.000,00	6.000,00			
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	8.000,00	987,88		12,35
2.5- Cota-Parte ITR	6.050,00	6.050,00	689,02		11,39
2.6- Cota-Parte IPVA	120.000,00	123.890,21	123.890,21		100,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro					
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.057.050,00	15.060.940,21	9.244.677,14		61,38
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre	%	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	242.000,00	606.877,29	606.877,29		100,00
5.1- Transferências do Salário-Educação					
5.2- Transferências Diretas - PDDE					
5.3- Transferências Diretas - PNAE					
5.4 - Transferências Diretas - PNATE					
5.5- Outras Transferências do FNDE	242.000,00	606.877,29	606.877,29		100,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS					
6.1- Transferências de Convênios					
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	242.000,00	606.877,29	606.877,29		100,00
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre	%	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.418.097,00	2.458.562,44	1.701.055,84		69,19
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.165.800,00	2.165.800,00	1.418.882,62		65,51
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	241.570,00	282.035,44	282.035,44		100,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	999,00	999,00			

10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.333,00	1.333,00					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	403,00	403,00	137,78	34,19			
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	7.992,00	7.992,00					
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.694.000,00	1.694.000,00	1.166.574,27	68,87			
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.694.000,00	1.694.000,00	1.166.574,27	68,87			
11.2- Complementação da União ao FUNDEB							
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB							
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	- 724.097,00	- 724.097,00	- 534.481,57	73,81			
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.358.000,00	1.358.000,00	1.127.664,36	83,04	1.126.727,88	99,92	
13.1- Com Educação Infantil							
13.2- Com Ensino Fundamental	1.358.000,00	1.358.000,00	1.127.664,36	83,04	1.126.727,88	99,92	
14- OUTRAS DESPESAS	905.300,00	905.300,00	107.933,76	11,92	103.598,29	95,98	
14.1- Com Educação Infantil							
14.2- Com Ensino Fundamental	905.300,00	905.300,00	107.933,76	11,92	103.598,29	95,98	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.263.300,00	2.263.300,00	1.235.598,12	54,59	1.230.326,17	99,57	
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB						VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1 - FUNDEB 60%							
16.2 - FUNDEB 40%							
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
17.1 - FUNDEB 60%							
17.2 - FUNDEB 40%							
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						1.230.326,17	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						96,58	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %						8,88	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %						- 5,46	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR	
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2							
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.298.000,00	1.078.829,68	325.398,46	30,16	318.974,30	98,03	
22.1 - Creche	1.298.000,00	1.078.829,68	325.398,46	30,16	318.974,30	98,03	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.298.000,00	1.078.829,68	325.398,46	30,16	318.974,30	98,03	
22.2 - Pré-escola							
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.953.400,00	6.092.545,75	2.743.773,15	45,03	2.665.336,72	97,14	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.263.300,00	2.263.300,00	1.235.598,12	54,59	1.230.326,17	99,57	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.690.100,00	3.829.245,75	1.508.175,03	39,39	1.435.010,55	95,15	
24- ENSINO MÉDIO							
25- ENSINO SUPERIOR							
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27- OUTRAS							
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.251.400,00	7.171.375,43	3.069.171,61	42,80	2.984.311,02	97,24	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						- 534.481,57	
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIB. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)							
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)						- 534.481,57	
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))						3.518.792,59	
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((37) / (3) x 100) %						38,06	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)							
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	8.251.400,00	7.171.375,43	3.069.171,61	42,80	2.984.311,02	97,24	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE			CANCELADO EM 2019 (j)		
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE							
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino							
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB							
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB			SALÁRIO EDUCAÇÃO		
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>					47,21		
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					1.347.514,67		
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					1.624.566,42		

48.1 Orçamento do Exercício	1.246.709,26	-
48.2 Restos a Pagar	377.857,16	-
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	- 277.004,54	-
51- (+) Ajustes	277.005,05	-
51.1 Retenções	277.005,05	-
51.2 Valores a recuperar	-	-
51.3 Outros valores extraorçamentários	-	-
51.4 Conciliação Bancária	-	-
52- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,51	-
FONTE: Sistema: Ícone WinScp, Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Emissão: 20/11/2019, às 10:20:02.		

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:293D52F4

GABINETE DO PREFEITO

DESPESAS COM SAUDE - RREO 5º BIMESTRE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO/2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) / MDF 9ª Edição	R\$ 1,00			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	467.000,00	467.000,00	242.257,14	51,88%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	35.000,00	35.000,00	3.930,00	11,23%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	593,90	5,94%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	242.000,00	242.000,00	79.323,15	32,78%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	180.000,00	180.000,00	158.410,09	88,01%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	-	-	-	-
Dívida Ativa dos Impostos	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	-	-
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.171.953,00	12.183.835,21	7.301.364,16	59,93%
Cota-Parte FPM	10.834.200,00	10.834.200,00	6.047.792,27	55,82%
Cota-Parte ITR	5.647,00	5.647,00	551,24	9,76%
Cota-Parte IPVA	112.008,00	123.890,21	123.890,21	100,00%
Cota-Parte ICMS	1.208.430,00	1.208.430,00	1.128.142,56	93,36%
Cota-Parte IPI-Exportação	6.667,00	6.667,00	987,88	14,82%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.001,00	5.001,00	-	0,00%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.001,00	5.001,00	-	0,00%
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	12.638.953,00	12.650.835,21	7.543.621,30	59,63%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.600.000,00	2.600.000,00	1.368.167,70	52,62%
Provenientes da União	2.600.000,00	2.600.000,00	1.368.167,70	52,62%
Provenientes dos Estados	-	-	-	-
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.600.000,00	2.600.000,00	1.368.167,70	52,62%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.108.000,00	6.665.741,36	3.711.445,49	55,68%	3.315.641,29	49,74%	
Pessoal e Encargos Sociais	1.345.000,00	2.494.539,77	900.487,05	36,10%	900.487,05	36,10%	
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	3.763.000,00	4.171.201,59	2.810.958,44	67,39%	2.415.154,24	57,90%	
DESPESAS DE CAPITAL	3.095.000,00	2.572.224,20	141.525,06	5,50%	136.427,06	5,30%	
Investimentos	3.095.000,00	2.572.224,20	141.525,06	5,50%	136.427,06	5,30%	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.203.000,00	9.237.965,56	3.852.970,55	41,71%	3.452.068,35	37,37%	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	0,00%	-	0,00%	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	0,00%	-	0,00%	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	-	-	-	0,00%	-	0,00%	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	-	-	-	0,00%	-	0,00%	
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	0,00%	-	0,00%	
Outros Recursos	-	-	-	0,00%	-	0,00%	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	0,00%	-	0,00%	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO	-	-	-	-	-	-	

PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3						
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.203.000,00	9.237.965,56	3.852.970,55		3.452.068,35	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4 e 5						45,76
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6						2.320.525,16

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>					
...					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>			
...			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>			
...			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 5 (Somatório)>			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	-	-	-	-	-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.203.000,00	9.237.965,56	3.852.970,55	100,00%	3.452.068,35	100,00%	
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	
Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	
Outras Subfunções	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	8.203.000,00	9.237.965,56	3.852.970,55		3.452.068,35		

FONTE: Sistema: Ícone WinScp. Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Emissão: 20/11/2019, às 10:21:12.

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:3ECB04F9

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - RREO 5º BIMESTRE 2019

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO/2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO		
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)		R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		
		No Bimestre
RECEITAS		Até o Bimestre
Previsão Inicial		29.843.195,00
Previsão Atualizada		29.919.298,62
Receitas Realizadas		11.693.849,93
Déficit Orçamentário		-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		-
DESPESAS		
Dotação Inicial		29.843.195,00
Créditos Adicionais		-
Dotação Atualizada		29.843.195,00
Despesas Empenhadas		11.855.868,07
Despesas Liquidadas		10.980.498,13
Superávit Orçamentário		713.351,80
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
		No Bimestre
		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		11.855.868,07
Despesas Liquidadas		10.980.498,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		14.341.600,36
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		
		No Bimestre
		Até o Bimestre

Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-	1.713.187,97	0%
Resultado Primário	-	1.713.187,97	0%

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	462.165,48	-	350.697,31	111.468,17
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	428.531,54	23.516,14	350.522,36	54.493,04
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	890.697,02	23.516,14	701.219,67	165.961,21

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.518.792,59	25%	38,06%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.126.727,88	60%	96,58%
Complementação da União ao FUNDEB			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.452.068,35	15%	45,76%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas / RCL (%)			
FONTE:			

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:F29112FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.007.3824/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE AGRIC.PECUARIA, RECUR. HID.E MEIO AMB
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº DO ATO: 02.007.3824/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.
DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 3824/2019
Favorecido: J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇÕES EIRELI - ME

Documento: 13.724.841/0001-93**Endereço:** AV. JERONIMO ROSADO, 371 - CENTRO - CEP.: 59.695-000 - BARAUNA**Secretária:** 02.007 - SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal
801.006/2019	01/08/2019	155/2019	05/09/2019	000158	05/09/2019

Valor R\$ 8.330,00 (oito mil, trezentos e trinta reais)**Especificação:** Contratação visando a locação de Caminhões Pipas, para o abastecimento nas Comunidades Rurais**Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5 desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso**Considerando** o Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município anexo, relativo ao processo em epígrafe, **"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"**

Tendo em vista o acima justificado como o Parecer Jurídico, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 20 de novembro de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.007.3824/2019
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETÁRIA	SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB
CREDOR	J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇÕES EIRELI - ME
CPF/CNPJ	13.724.841/0001-93
Nº DE EMPENHO	801.006/2019
DATA DO EMPENHO	01/08/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	155/2019
DATA DA LIQUIDAÇÃO	05/09/2019
Nº DA NOTA FISCAL	000158
DATA DA NOTA FISCAL	05/09/2019
VALOR (R\$)	8.330,00

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.007.3824/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:*Ab initio*, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que esta Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.007.3824/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual **"cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades"** (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho** leciona (**Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122**):*"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.**Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser*

excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'. [...]

Diante de tais considerações **deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'**. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.007.3824/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação visando a locação de Caminhões Pipas, para o abastecimento nas Comunidades Rurais, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação visando a locação de Caminhões Pipas, para o abastecimento nas Comunidades Rurais. Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 20 de novembro de 2019.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza

Código Identificador:69D4747C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 68/2019.

Decreto nº 68/2019.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal n 518º/2018, de 21 de novembro de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2019.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	08.002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2058	Manut. das Ações do Progr. de Atenção Básica/PAB FIXO/CUSTEIO
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Unidade	08.002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2061	Manut. Das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Unidade	06.001	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2034	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	05.001	Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento
Função	20	Agricultura
Sub-função	605	Abastecimento
Ação	2118	Aquisição de Equipamento e Implementos Agrícolas
Natureza	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente
Valor	-	R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Unidade	05.001	Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento
Função	20	Agricultura
Sub-função	605	Abastecimento
Ação	2120	Construção e Manut. De Matadouro
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Unidade	06.001	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	1016	Ampliação e Reforma de Prédios Escolares
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2019.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:2E5740A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	5º bimestre de 2019 (Setembro a Outubro)						
RREO - ANEXO 1 (LRF,Art 52,inciso I,a)lênea 'a' e 'b' do inciso II e§ 1o.)	R\$ 1,00						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	30.631.558,55	30.631.558,55	2.547.001,33	8,31	15.769.729,94	51,48	14.861.828,61
RECEITAS CORRENTES	29.760.666,14	29.760.666,14	2.529.906,33	8,50	15.168.451,18	50,97	14.592.214,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.776.546,83	1.776.546,83	126.073,69	7,10	840.110,92	47,29	936.435,91
Impostos	1.769.906,38	1.769.906,38	124.995,69	7,06	817.981,89	46,22	951.924,49
Taxas	5.065,45	5.065,45	1.078,00	21,28	11.287,80	222,84	-6.222,35
Contribuição de melhoria	1.575,00	1.575,00	0,00	0,00	10.841,23	688,33	-9.266,23
CONTRIBUIÇÕES	1.944.872,75	1.944.872,75	3.365,60	0,17	83.833,87	4,31	1.861.038,88
Contribuições sociais	1.831.472,75	1.831.472,75	0,00	0,00	72.330,09	3,95	1.759.142,66
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	113.400,00	113.400,00	3.365,60	2,97	11.503,78	10,14	101.896,22
RECEITA PATRIMONIAL	86.500,30	86.500,30	4.127,51	4,77	14.379,52	16,62	72.120,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	85.975,30	85.975,30	4.127,51	4,80	14.379,52	16,73	71.595,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.575,00	1.575,00	2.000,00	126,98	2.000,00	126,98	-425,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	525,00	525,00	2.000,00	380,95	2.000,00	380,95	-1.475,00
TRASFERÊNCIAS CORRENTES	25.947.496,26	25.947.496,26	2.392.464,29	9,22	13.885.846,59	53,52	12.061.649,67
Transferências da União e de suas Entidades	19.415.889,25	19.415.889,25	1.382.042,95	7,12	8.725.650,57	44,94	10.690.238,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.831.607,01	2.831.607,01	425.263,15	15,02	2.201.810,90	77,76	629.796,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.700.000,00	3.700.000,00	585.158,19	15,82	2.958.385,12	79,96	741.614,88
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.675,00	3.675,00	1.875,24	51,03	342.280,28	9.313,75	-338.605,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.050,00	1.050,00	1.498,56	142,72	334.887,03	1.894,00	-333.837,03
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.100,00	2.100,00	376,68	17,94	7.393,25	352,06	-5.293,25
RECEITAS DE CAPITAL	870.892,41	870.892,41	17.095,00	1,96	601.278,76	69,04	269.613,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	6.450,00	6.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.450,00
Alienação de Bens Móveis	6.450,00	6.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.450,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	864.442,41	864.442,41	17.095,00	1,98	601.278,76	69,56	263.163,65
Transferências da União e de suas Entidades	387.897,41	387.897,41	0,00	0,00	223.244,87	57,55	164.652,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	130.725,00	130.725,00	17.094,00	13,08	378.032,89	289,18	-247.307,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	345.820,00	345.820,00	1,00	0,00	1,00	0,00	345.819,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	688.525,00	688.525,00	0,00	8,31	554.204,84	51,48	134.320,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.320.083,55	31.320.083,55	2.547.001,33	8,13	16.323.934,78	52,12	14.996.148,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	31.320.083,55	31.320.083,55	2.547.001,33	8,13	16.323.934,78	52,12	14.996.148,77
DÉFICIT (VI)				-	579.947,24	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	31.320.083,55	31.320.083,55	2.547.001,33	8,13	16.903.882,02	52,12	14.416.201,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adição)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DOTAÇÃO DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (exceto intra-orçamentárias)(VIII)	30.351.733,55	30.391.231,38	1.842.830,56	21.500.983,50	8.890.247,88	3.343.699,97	16.299.321,98	14.091.909,40	12.981.612,32	5.201.661,52
DESPESAS CORRENTES	25.682.931,74	26.047.129,12	1.760.044,96	20.387.208,21	5.659.920,91	3.149.865,21	15.513.862,98	10.533.266,14	12.201.803,31	4.873.345,23
Pessoal e encargos sociais	15.015.110,74	16.362.208,55	1.313.441,20	15.459.980,05	902.228,50	2.490.638,15	12.074.862,47	4.287.346,08	9.531.090,61	3.385.117,58
Juros e encargos da dívida	192.150,00	190.376,32	0,00	174.300,00	16.076,32	34.188,33	147.717,64	42.658,68	147.717,64	26.582,36
Outras despesas correntes	10.475.671,00	9.494.544,25	446.603,76	4.752.928,16	4.741.616,09	625.038,73	3.291.282,87	6.203.261,38	2.522.995,06	1.461.645,29
DESPESAS DE CAPITAL	4.317.681,81	4.114.390,12	82.785,60	1.113.775,29	3.000.614,83	193.834,76	785.459,00	3.328.931,12	779.809,01	328.316,29
Investimentos	3.861.771,81	3.658.706,44	28.477,07	933.973,40	2.724.733,04	158.287,32	629.076,79	3.029.629,65	629.076,79	304.896,61
Inversões financeiras	213.150,00	211.150,00	0,00	0,00	211.150,00	0,00	0,00	211.150,00	0,00	0,00
Amortização de dívida	242.760,00	244.533,68	54.308,53	179.801,89	64.731,79	35.547,44	156.382,21	88.151,47	150.732,22	23.419,68
Reserva de Contingência	351.120,00	229.712,14	0,00	0,00	229.712,14	0,00	0,00	229.712,14	0,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	968.350,00	929.887,17	0,00	878.264,05	51.623,12	0,00	604.560,04	325.327,13	604.560,04	273.704,01
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	31.040.258,55	31.279.756,38	1.842.830,56	22.379.247,55	8.900.508,83	3.343.699,97	16.903.882,02	14.375.874,36	13.586.172,36	5.475.365,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

REFINANCIAMENTO (XI)											
AMORT. DA DÍVIDA INT											
Dívida mobiliária											
Outras dívidas											
AMORT. DA DÍVIDA EXT											
Dívida mobiliária											
Outras dívidas											
SUBTOTAL COM REFINANCI											
MENTO (XII)=(X+XI)	31.040.258,55	31.279.756,38	1.842.830,56	22.379.247,55	8.900.508,83	3.343.699,97	16.903.882,02	14.375.874,36	13.586.172,36	5.475.365,53	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-	
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	31.040.258,55	31.279.756,38	1.842.830,56	22.379.247,55	8.900.508,83	3.343.699,97	16.903.882,02	14.375.874,36	13.586.172,36	5.475.365,53	
RESERVA DO RPPS	279.825,00	41.362,17	0,00	0,00	41.362,17	0,00	0,00	41.362,17	0,00	0,00	

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	688.525,00	688.525,00	0,00	8,31	554.204,84	51,48	134.320,16
RECEITAS CORRENTES	688.525,00	688.525,00	0,00	0,00	554.204,84	80,49	134.320,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	640.000,00	640.000,00	0,00	0,00	554.204,84	86,59	85.795,16
Contribuições sociais	640.000,00	640.000,00	0,00	0,00	554.204,84	86,59	85.795,16
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRASFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	48.525,00	48.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.525,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	968.350,00	929.887,17	0,00	878.264,05	51.623,12	0,00	604.560,04	325.327,13	604.560,04	273.704,01

DESPESAS CORRENTES	188.525,00	188.525,00	0,00	178.525,00	10.000,00	0,00	55.405,33	133.119,67	55.405,33	123.119,67
Pessoal e encargos so	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
Juros e encargos da d	178.525,00	178.525,00	0,00	178.525,00	0,00	0,00	55.405,33	123.119,67	55.405,33	123.119,67
DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00	700.000,00	0,00	699.739,05	260,95	0,00	549.154,71	150.845,29	549.154,71	150.584,34
Amortização de dívida	500.000,00	700.000,00	0,00	699.739,05	260,95	0,00	549.154,71	150.845,29	549.154,71	150.584,34
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 19/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 07:59:01										
Notas: (*) - No modelo da STN inexistente coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.										

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE

Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO

Controladora Geral

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:60E2A037

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
	5º bimestre de 2019 (Setembro a Outubro)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')											R\$ 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.351.733,55	30.391.231,38	1.842.830,56	21.500.983,50	96,08	8.890.247,88	3.343.699,97	16.299.321,98	96,42	14.091.909,40	5.201.661,52
LEGISLATIVA	1.004.670,67	1.004.670,67	38.548,59	911.536,28	4,07	93.134,39	137.711,41	703.284,76	4,16	301.385,91	208.251,52
Ação Legislativa	1.004.670,67	1.004.670,67	38.548,59	911.536,28	4,07	93.134,39	137.711,41	703.284,76	4,16	301.385,91	208.251,52
ADMINISTRAÇÃO	8.063.437,70	7.632.749,20	187.035,08	5.463.983,68	24,42	2.168.765,52	796.721,16	4.092.600,11	24,21	3.540.149,09	1.371.383,57
Administração Geral	7.811.805,20	7.280.278,51	163.491,08	5.136.966,99	22,95	2.143.311,52	754.600,48	3.806.369,35	22,52	3.473.909,16	1.330.597,64
Administração Financeira	176.557,50	272.647,41	5.262,00	252.572,41	1,13	20.075,00	30.272,29	225.971,65	1,34	46.675,76	26.600,76
Controle Interno	75.075,00	79.823,28	18.282,00	74.444,28	0,33	5.379,00	11.848,39	60.259,11	0,36	19.564,17	14.185,17
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.896.366,10	2.416.505,93	76.879,35	1.371.298,44	6,13	1.045.207,49	254.222,69	1.064.246,01	6,30	1.352.259,92	307.052,43
Assistência ao Idoso	209.320,00	728.974,83	30.101,58	625.853,60	2,80	103.121,23	126.760,65	484.574,48	2,87	244.400,35	141.279,12
Assistência à Criança e ao	299.350,59	325.508,27	205,00	232.864,00	1,04	92.644,27	33.906,06	202.046,52	1,20	123.461,75	30.817,48
Assistência Comunitária	749.035,51	703.364,16	0,00	36.140,00	0,16	667.224,16	1.270,00	4.486,00	0,03	698.878,16	31.654,00
Administração Geral	551.250,00	571.248,67	46.572,77	476.440,84	2,13	94.807,83	92.285,98	373.139,01	2,21	198.109,66	103.301,83
Demais Subfunções	87.410,00	87.410,00	0,00	0,00	0,00	87.410,00	0,00	0,00	0,00	87.410,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.146.257,06	1.184.719,89	43.579,39	1.164.680,89	5,20	20.039,00	197.165,38	958.747,80	5,67	225.972,09	205.933,09
Previdência do Regime Esta	1.046.507,06	1.084.969,89	43.579,39	1.083.969,89	4,84	1.000,00	180.840,32	891.163,74	5,27	193.806,15	192.806,15
Administração Geral	99.750,00	99.750,00	0,00	80.711,00	0,36	19.039,00	16.325,06	67.584,06	0,40	32.165,94	13.126,94
SAÚDE	6.149.107,56	6.540.013,24	405.491,75	4.681.212,65	20,92	1.858.800,59	759.882,08	3.716.766,14	21,99	2.823.247,10	964.446,51
Atenção Básica	5.039.517,49	5.575.601,89	272.079,05	4.074.813,62	18,21	1.500.788,27	672.609,23	3.349.290,38	19,81	2.226.311,51	725.523,24
Assistência Hospitalar e A	345.584,92	274.521,64	55.550,78	254.179,11	1,14	20.342,53	42.649,36	152.927,25	0,90	121.594,39	101.251,86
Suporte Profilático e Tera	149.625,00	179.301,40	41.017,40	170.179,40	0,76	9.122,00	18.425,59	65.182,09	0,39	114.119,31	104.997,31
Vigilância Sanitária	5.932,50	5.932,50	0,00	0,00	0,00	5.932,50	0,00	0,00	0,00	5.932,50	0,00
Vigilância Epidemiológica	127.680,00	176.524,52	36.844,52	169.844,52	0,76	6.680,00	26.111,90	137.256,42	0,81	39.268,10	32.588,10
Administração Geral	121.028,25	47.598,00	0,00	12.196,00	0,05	35.402,00	86,00	12.110,00	0,07	35.488,00	86,00
Demais Subfunções	359.739,40	280.533,29	0,00	0,00	0,00	280.533,29	0,00	0,00	0,00	280.533,29	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)		
EDUCAÇÃO	7.681.445,46	7.602.195,40	948.717,87	6.472.135,70	28,92	1.130.059,70	974.186,20	4.740.061,52	28,04	2.862.133,88	1.732.074,18
Ensino Fundamental	6.659.602,96	7.061.427,63	948.717,87	6.417.135,70	28,67	644.291,93	957.686,20	4.696.061,52	27,78	2.365.366,11	1.721.074,18
Ensino Médio	6.480,00	6.480,00	0,00	0,00	0,00	6.480,00	0,00	0,00	0,00	6.480,00	0,00
Ensino Superior	310.717,50	213.486,09	0,00	55.000,00	0,25	158.486,09	16.500,00	44.000,00	0,26	169.486,09	11.000,00
Educação Infantil	550.820,00	303.976,68	0,00	0,00	0,00	303.976,68	0,00	0,00	0,00	303.976,68	0,00
Educação de Jovens e Adult	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00
Administração Geral	149.625,00	12.625,00	0,00	0,00	0,00	12.625,00	0,00	0,00	0,00	12.625,00	0,00
CULTURA	40.950,00	40.950,00	0,00	0,00	0,00	40.950,00	0,00	0,00	0,00	40.950,00	0,00
Difusão Cultural	9.450,00	9.450,00	0,00	0,00	0,00	9.450,00	0,00	0,00	0,00	9.450,00	0,00
Administração Geral	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00
URBANISMO	1.331.880,00	1.289.880,00	0,00	290.962,23	1,30	998.917,77	20.625,60	260.023,83	1,54	1.029.856,17	30.938,40
Infra-Estrutura Urbana	604.860,00	562.860,00	0,00	0,00	0,00	562.860,00	0,00	0,00	0,00	562.860,00	0,00
Serviços Urbanos	670.320,00	670.320,00	0,00	290.962,23	1,30	379.357,77	20.625,60	260.023,83	1,54	410.296,17	30.938,40
Demais Subfunções	56.700,00	56.700,00	0,00	0,00	0,00	56.700,00	0,00	0,00	0,00	56.700,00	0,00
HABITAÇÃO	79.800,00	21.119,68	0,00	0,00	0,00	21.119,68	0,00	0,00	0,00	21.119,68	0,00
Habitação Urbana	79.800,00	21.119,68	0,00	0,00	0,00	21.119,68	0,00	0,00	0,00	21.119,68	0,00
SANEAMENTO	531.150,00	531.150,00	0,00	350.084,74	1,56	181.065,26	67.703,67	174.013,41	1,03	357.136,59	176.071,33
Demais Subfunções	531.150,00	531.150,00	0,00	350.084,74	1,56	181.065,26	67.703,67	174.013,41	1,03	357.136,59	176.071,33
GESTÃO AMBIENTAL	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
Demais Subfunções	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
AGRICULTURA	721.632,50	566.788,73	82.020,00	127.647,00	0,57	439.141,73	23.847,50	46.676,00	0,28	520.112,73	80.971,00

Abastecimento	235.662,50	160.662,50	0,00	18.777,00	0,08	141.885,50	1.929,50	8.918,00	0,05	151.744,50	9.859,00
Extensão Rural	60.060,00	18.610,00	0,00	0,00	0,00	18.610,00	0,00	0,00	0,00	18.610,00	0,00
Defesa Agropecuária	245.910,00	245.910,00	82.020,00	108.870,00	0,49	137.040,00	21.918,00	37.758,00	0,22	208.152,00	71.112,00
Administração Geral	180.000,00	141.606,23	0,00	0,00	0,00	141.606,23	0,00	0,00	0,00	141.606,23	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	412.156,50	413.956,50	400,00	123.190,00	0,55	290.766,50	17.105,06	98.347,05	0,58	315.609,45	24.842,95
Turismo	265.125,00	265.125,00	0,00	5.350,00	0,02	259.775,00	0,00	5.350,00	0,03	259.775,00	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	147.031,50	148.831,50	400,00	117.840,00	0,53	30.991,50	17.105,06	92.997,05	0,55	55.834,45	24.842,95
TRANSPORTE	19.950,00	9.950,00	0,00	0,00	0,00	9.950,00	0,00	0,00	0,00	9.950,00	0,00
Transporte Rodoviário	19.950,00	9.950,00	0,00	0,00	0,00	9.950,00	0,00	0,00	0,00	9.950,00	0,00
DESPORTO E LAZER	266.400,00	251.460,00	5.850,00	10.150,00	0,05	241.310,00	0,00	4.300,00	0,03	247.160,00	5.850,00
Desporto Comunitário	266.400,00	251.460,00	5.850,00	10.150,00	0,05	241.310,00	0,00	4.300,00	0,03	247.160,00	5.850,00
ENCARGOS ESPECIAIS	634.410,00	634.410,00	54.308,53	534.101,89	2,39	100.308,11	94.529,22	440.255,35	2,60	194.154,65	93.846,54
Serviço da Dívida Interna	385.035,00	385.035,00	42.158,68	316.458,68	1,41	68.576,32	57.585,92	266.456,64	1,58	118.578,36	50.002,04
Outros Encargos Especiais	249.375,00	249.375,00	12.149,85	217.643,21	0,97	31.731,79	36.943,30	173.798,71	1,03	75.576,29	43.844,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	351.120,00	229.712,14	0,00	0,00	0,00	229.712,14	0,00	0,00	0,00	229.712,14	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	968.350,00	929.887,17	0,00	878.264,05	3,92	51.623,12	0,00	604.560,04	3,58	325.327,13	273.704,01
TOTAL (III) = (I + II)	31.320.083,55	31.321.118,55	1.842.830,56	22.379.247,55	100,00	8.941.871,00	3.343.699,97	16.903.882,02	100,00	14.417.236,53	5.475.365,53
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 19/11/2019											
- HORA DA EMISSÃO: 07:59:50											

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	968.350,00	929.887,17	0,00	878.264,05	3,92	51.623,12	0,00	604.560,04	3,58	325.327,13	273.704,01
ADMINISTRAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	678.525,00	878.525,00	0,00	878.264,05	3,92	260,95	0,00	604.560,04	3,58	273.964,96	273.704,01
Serviço da Dívida Interna	678.525,00	878.525,00	0,00	878.264,05	3,92	260,95	0,00	604.560,04	3,58	273.964,96	273.704,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	279.825,00	41.362,17	0,00	0,00	0,00	41.362,17	0,00	0,00	0,00	41.362,17	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 19/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 07:59:50											

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS
Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE
Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO
Controladora Geral

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:7074E759

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	5º bimestre de 2019 (até Outubro)							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R\$ 1,00							
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.602.471,81	2.450.789,69	1.740.288,08	1.895.779,40	1.557.936,57	1.584.232,97	2.130.994,04	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	81.104,21	100.521,27	59.229,08	93.250,61	54.029,90	76.682,29	76.707,95	
IPTU	120,00	943,40	32,18	0,00	0,00	122,86	0,00	
ISS	33.302,28	32.308,33	21.600,37	24.386,80	17.178,92	31.296,05	29.537,27	
ITBI	700,00	5.722,61	0,00	0,00	100,00	1.314,08	100,00	
IRRF	46.872,73	61.497,93	31.160,85	67.940,17	36.670,98	43.184,82	35.949,45	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	109,20	49,00	6.435,68	923,64	80,00	764,48	11.121,23	
Contribuições	44.059,03	11.278,10	27.550,99	0,00	0,00	0,00	22.228,05	
Receita Patrimonial	1.414,48	676,66	1.448,11	4.340,40	727,67	633,31	1.100,69	
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.414,48	676,66	1.448,11	4.340,40	727,67	633,31	1.100,69	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências correntes	1.475.627,80	2.337.801,28	1.651.006,95	1.797.172,11	1.502.440,25	1.505.909,83	1.727.733,85	
Cota-parte do FPM	679.743,82	1.189.556,31	842.060,71	924.953,25	692.552,36	675.661,04	867.093,22	
Cota-parte do ICMS	210.523,19	236.449,41	289.206,72	246.689,67	241.871,38	276.574,10	213.629,28	
Cota-parte do IPVA	5.022,54	4.020,79	6.931,92	8.381,61	18.589,33	16.752,08	19.367,28	
Cota-parte do ITR	111,77	82,17	202,27	116,82	105,39	39,26	6,20	
Transferências da LC 87/96	274,95	274,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/89	131,49	158,44	144,55	180,20	174,04	176,44	172,77	

Transferências do Fundeb	297.307,70	346.324,21	376.989,08	32.710,88	318.961,35	325.032,73	367.972,91
Outras transferências correntes	282.512,34	560.935,00	135.471,70	584.139,68	230.186,40	211.674,18	259.492,19
Outras receitas correntes	266,29	512,38	1.052,95	1.016,28	738,75	1.007,54	303.223,50
DEDUÇÕES (II)	178.130,69	213.829,66	253.844,87	234.351,91	186.905,80	190.454,84	228.192,26
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	27.550,99	0,00	0,00	0,00	12.046,57
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	178.130,69	213.829,66	226.293,88	234.351,91	186.905,80	190.454,84	216.145,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.424.341,12	2.236.960,03	1.486.443,21	1.661.427,49	1.371.030,77	1.393.778,13	1.902.801,78
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.583.393,65	2.082.520,40	1.655.919,88	1.420.746,33	1.443.161,68	21.148.234,50	32.255.604,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	53.344,64	95.000,21	205.792,55	72.769,12	53.304,57	1.021.736,40	1.776.546,83
IPTU	0,00	0,00	0,00	112,60	0,00	1.331,04	100.032,05
ISS	20.272,27	37.567,90	145.681,11	33.622,32	36.674,07	463.427,69	1.145.990,10
ITBI	100,00	0,00	0,00	0,00	420,00	8.456,69	45.795,52
IRRF	32.312,37	57.006,31	59.471,44	38.762,20	15.404,50	526.233,75	478.088,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	660,00	426,00	640,00	272,00	806,00	22.287,23	6.640,45
Contribuições	13.664,34	6.240,18	10.784,71	3.365,60	0,00	139.171,00	1.944.872,75
Receita Patrimonial	882,90	698,02	420,91	3.724,33	403,18	16.470,66	86.500,30
Rendimentos de Aplicação Financeira	882,90	698,02	420,91	3.724,33	403,18	16.470,66	85.975,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	1.575,00
Transferências correntes	1.483.470,82	1.979.685,61	1.438.483,02	1.338.817,39	1.387.648,58	19.625.797,49	28.442.434,91
Cota-parte do FPM	683.007,43	934.010,12	681.763,68	606.870,23	558.702,85	9.335.975,02	9.831.664,32
Cota-parte do ICMS	237.416,98	287.445,03	239.856,89	235.522,17	267.700,95	2.982.885,77	2.364.026,78
Cota-parte do IPVA	22.318,11	24.528,84	16.526,91	12.703,52	7.251,22	162.394,15	271.363,93
Cota-parte do ITR	48,81	327,99	224,60	405,67	807,02	2.477,97	1.708,40
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	549,90	3.713,48
Transferências da LC 61/89	181,19	183,43	164,16	200,12	177,10	2.043,93	2.216,49
Transferências do Fundeb	315.540,62	318.990,69	317.028,67	290.923,56	294.234,63	3.602.017,03	3.700.000,00
Outras transferências correntes	224.957,68	414.199,51	182.918,11	192.192,12	258.774,81	3.537.453,72	12.267.741,51
Outras receitas correntes	32.030,95	896,38	438,69	69,89	1.805,35	343.058,95	3.675,00
DEDUÇÕES (II)	189.620,75	176.144,64	187.559,68	168.559,56	165.442,12	2.373.036,78	4.296.411,40
Contrib. do servidor para o plano de pr	5.526,16	6.240,18	3.190,71	0,00	0,00	54.554,61	1.801.472,75
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	184.094,59	169.904,46	184.368,97	168.559,56	165.442,12	2.318.482,17	2.494.938,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.393.772,90	1.906.375,76	1.468.360,20	1.252.186,77	1.277.719,56	18.775.197,72	27.959.193,39
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática – UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 19/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 08:00:08							

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS
Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE
Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO
Controladora Geral

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:33999F6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO			
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS			
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	5º bimestre de 2019 (Setembro a Outubro)			
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R\$ 1,00			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	538.209,81	538.209,81	13.126,03	0,00
Receita de contribuições dos segurados	442.209,81	442.209,81	13.126,03	0,00
Civil	442.209,81	442.209,81	13.126,03	0,00
Ativo	430.662,27	430.662,27	13.126,03	0,00
Inativo	8.475,09	8.475,09	0,00	0,00
Pensionista	3.072,45	3.072,45	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00

Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em regime de parcelamento de débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes periódico para amortização de déficit atua	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS (IV) = (I + III - II)	490.209,81	490.209,81	13.126,03	0,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2018	EM EXERCÍCIO 2019	EM EXERCÍCIO 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. PREVID. RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV-VII)	490.209,81	490.209,81	13.126,03	0,00	13.126,03	0,00	-	-

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor			279.825,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplement			0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores pre			0,00
Outros aportes para o RPPS			0,00
Recursos para cobertura de déficit financeiro			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2019	2018
Caixa e equivalência de caixa		4.665,28	6.683,33
Investimentos e aplicações		0,00	0,00
Outros bens e direitos		0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 19/11/2019 - HORA : 08:01:37			

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	2.003.476,06	2.003.476,06	595.647,09	0,00
Receita de contribuições dos segurados	1.359.262,94	1.359.262,94	41.428,58	0,00
Civil	1.359.262,94	1.359.262,94	41.428,58	0,00
Ativo	1.359.262,94	1.359.262,94	41.428,58	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	640.000,00	640.000,00	554.204,84	0,00
Civil	640.000,00	640.000,00	554.204,84	0,00
Ativo	640.000,00	640.000,00	554.204,84	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em regime de parcelamento de débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	4.213,12	4.213,12	13,67	0,00
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de valores mobiliários	4.213,12	4.213,12	13,67	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS (XI) = (IX + X)	2.003.476,06	2.003.476,06	595.647,09	0,00

PLANO FINANCEIRO								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2018	EM EXERCÍCIO 2019	EM EXERCÍCIO 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais desDespesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. PREVID. RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV)=(XI-XIV)	2.003.476,06	2.003.476,06	595.647,09	0,00	595.647,09	0,00	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para cobertura de déficit financeiro		0,00
Recursos para formação de reserva		0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 19/11/2019 - HORA : 08:01:37		

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE

Secretário de Mun. de Trib. e Finanças

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO

Controladora Geral

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta

Código Identificador:556BC42F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RESULTADO NOMINAL

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
5º bimestre de 2019 (Setembro a Outubro)		
RREO - ANEXO 6 (LRF,Art 53,inciso III)		R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	29.759.091,14	15.166.451,18
Receita tributária	1.776.546,83	840.110,92
IPTU	100.032,05	267,64
ISS	1.145.990,10	397.817,08
ITBI	45.795,52	2.034,08
IRRF	478.088,71	417.863,09
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	6.640,45	22.129,03
Contribuições	1.944.872,75	83.833,87
Receita patrimonial	86.500,30	14.379,52
Aplicações financeiras (II)	85.975,30	14.379,52
Outras receitas patrimoniais	525,00	0,00
Transferências correntes	25.947.496,26	13.885.846,59
Cota-parte do FPM	7.865.331,47	6.047.792,27
Cota-parte do ICMS	1.891.221,43	2.028.730,71
Cota-parte do IPVA	217.091,15	153.350,82
Cota Parte do ITR	1.366,72	1.827,29

Transferências da LC 87/96	2.970,79	0,00
Transferências da LC 61/89	1.773,19	1.754,00
Transferências do Fundeb	3.700.000,00	2.958.385,12
Outras transferências correntes	12.267.741,51	2.694.006,38
Demais receitas correntes	3.675,00	342.280,28
Outras receitas financeiras (III)	2.100,00	7.393,25
Receitas correntes restantes	1.575,00	334.887,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	29.671.015,84	15.144.678,41
RECEITAS DE CAPITAL (V)	870.892,41	601.278,76
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	6.450,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	6.450,00	0,00
Transferências de capital	864.442,41	601.278,76
Convênios	506.546,36	291.620,87
Outras transferências de capital	357.896,05	309.657,89
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)= (V - VI - VII - VIII - IX - X)	870.892,41	601.278,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)= (IV + XI)	30.541.908,25	15.745.957,17

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGO (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.047.129,12	20.387.208,21	15.513.862,98	12.201.803,31	3.087.516,94	420.963,21	392.442,19
Pessoal e encargos sociais	16.362.208,55	15.459.980,05	12.074.862,47	9.531.090,61	2.000.291,31	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	190.376,32	174.300,00	147.717,64	147.717,64	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	9.494.544,25	4.752.928,16	3.291.282,87	2.522.995,06	1.087.225,63	420.963,21	392.442,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)= (XIII - XIV)	25.856.752,80	20.212.908,21	15.366.145,34	12.054.085,67	3.087.516,94	420.963,21	392.442,19
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.114.390,12	1.113.775,29	785.459,00	779.809,01	45.688,15	0,00	0,00
Investimentos	3.658.706,44	933.973,40	629.076,79	629.076,79	45.688,15	0,00	0,00
Inversões financeiras	211.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	211.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	244.533,68	179.801,89	156.382,21	150.732,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.869.856,44	933.973,40	629.076,79	629.076,79	45.688,15	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	229.712,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	29.956.321,38	21.146.881,61	15.995.222,13	12.683.162,46	3.133.205,09	420.963,21	392.442,19
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI)				-462.852,57			

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				582.800,00	
ATÉ O BIMESTRE/2019					
JUROS NOMINAIS					
VALOR CORRENTE					
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS XXV				-	14.379,52
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS XXVI				-	308.177,64
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=(XXIV++(XXV - XXVI)				-	-756.650,69
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL				VALOR CORRENTE	
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE				-	485.934,90

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	EM 31 DE DEZEMBRO (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.479.026,40	8.303.698,98
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	1.941.060,27	734.138,79
(-)Restos a pagar processados (XXX)	4.981.421,63	1.342.443,73
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA XXXI=XXVIII-XXIX	9.479.026,40	8.303.698,98
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)	-	1.175.327,42
AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-	3.638.977,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	9.479.026,40
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-	0,00

OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha XXXVIII = (XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-	-	-2.463.650,48
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha XXXIX = XXXVIII - (XXV-XXVI)	-	-2.169.852,36
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	41.362,17

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS
Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE
Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO
Controladora Geral

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:6F99DD93

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA RESULTADO PRIMÁRIO

Governo Municipal de Felipe Guerra	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
5º bimestre de 2019 (Setembro a Outubro)		
RREO - ANEXO 6 (LRF,Art 53,inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	29.759.091,14	15.166.451,18
Receita tributária	1.776.546,83	840.110,92
IPTU	100.032,05	267,64
ISS	1.145.990,10	397.817,08
ITBI	45.795,52	2.034,08
IRRF	478.088,71	417.863,09
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	6.640,45	22.129,03
Contribuições	1.944.872,75	83.833,87
Receita patrimonial	86.500,30	14.379,52
Aplicações financeiras (II)	85.975,30	14.379,52
Outras receitas patrimoniais	525,00	0,00
Transferências correntes	25.947.496,26	13.885.846,59
Cota-parte do FPM	7.865.331,47	6.047.792,27
Cota-parte do ICMS	1.891.221,43	2.028.730,71
Cota-parte do IPVA	217.091,15	153.350,82
Cota Parte do ITR	1.366,72	1.827,29
Transferências da LC 87/96	2.970,79	0,00
Transferências da LC 61/89	1.773,19	1.754,00
Transferências do Fundeb	3.700.000,00	2.958.385,12
Outras transferências correntes	12.267.741,51	2.694.006,38
Demais receitas correntes	3.675,00	342.280,28
Outras receitas financeiras (III)	2.100,00	7.393,25
Receitas correntes restantes	1.575,00	334.887,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	29.671.015,84	15.144.678,41
RECEITAS DE CAPITAL (V)	870.892,41	601.278,76
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	6.450,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	6.450,00	0,00
Transferências de capital	864.442,41	601.278,76
Convênios	506.546,36	291.620,87
Outras transferências de capital	357.896,05	309.657,89
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI)= (V - VI -VII -VIII -IX - X)	870.892,41	601.278,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)= (IV + XI)	30.541.908,25	15.745.957,17

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGO(b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.047.129,12	20.387.208,21	15.513.862,98	12.201.803,31	3.087.516,94	420.963,21	392.442,19
Pessoal e encargos sociais	16.362.208,55	15.459.980,05	12.074.862,47	9.531.090,61	2.000.291,31	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	190.376,32	174.300,00	147.717,64	147.717,64	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	9.494.544,25	4.752.928,16	3.291.282,87	2.522.995,06	1.087.225,63	420.963,21	392.442,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII - XIV)	25.856.752,80	20.212.908,21	15.366.145,34	12.054.085,67	3.087.516,94	420.963,21	392.442,19
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.114.390,12	1.113.775,29	785.459,00	779.809,01	45.688,15	0,00	0,00

Investimentos	3.658.706,44	933.973,40	629.076,79	629.076,79	45.688,15	0,00	0,00
Inversões financeiras	211.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integrasliizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	211.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	244.533,68	179.801,89	156.382,21	150.732,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX -	3.869.856,44	933.973,40	629.076,79	629.076,79	45.688,15	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	229.712,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	29.956.321,38	21.146.881,61	15.995.222,13	12.683.162,46	3.133.205,09	420.963,21	392.442,19
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI				-462.852,57			

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		582.800,00	
JUROS NOMINAIS			ATÉ O BIMESTRE/2019
			VALOR CORRENTE
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS XXV		-	14.379,52
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS XXVI		-	308.177,64
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=XXIV++(XXV - XXVI)		-	-756.650,69
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL			VALOR CORRENTE
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE		-	485.934,90
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		EM 31 DE DEZEMBRO(a)	ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		9.479.026,40	8.303.698,98
DEDUÇÕES (XXIX)		0,00	0,00
Disponibilidade de caixa		0,00	0,00
Disponibilidade de caixa bruta		1.941.060,27	734.138,79
(-)Restos a pagar processados (XXX)		4.981.421,63	1.342.443,73
Demais haveres financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA XXXI=XXVIII-XXIX		9.479.026,40	8.303.698,98
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)		-	1.175.327,42
AJUSTE METODOLÓGICO			ATÉ O BIMESTRE/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-	3.638.977,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		-	9.479.026,40
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		-	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		-	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		-	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha XXXVIII = (XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-		-	-2.463.650,48
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha XXXIX = XXXVIII - (XXV-XXVI)		-	-2.169.852,36
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS		-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura de créditos adicionais		-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-	41.362,17
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – DATA DA EMISSÃO: 19/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 08:03:30			

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE

Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO

Controladora Geral

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:C8CD78E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	5º bimestre de 2019 (Setembro a Outubro)				
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)					R\$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	1.464.239,43	3.440.921,60	3.056.944,49	522.283,69	1.325.932,85
Executivo	1.464.239,43	3.440.921,60	3.056.944,49	522.283,69	1.325.932,85
2013-Gabinete do Prefeito	20.670,64	0,00	0,00	20.670,64	0,00
2013-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	1.706,36	0,00	0,00	1.706,36	0,00
2013-Sec. Munic.de Cultura,Desp. e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013-Fundo Municipal de Saúde	88.876,16	0,00	0,00	88.876,16	0,00

2013-Fundo Municipal de Assistencia Soci	61.667,54	0,00	0,00	61.667,54	0,00
2013-Fundo de Previdencia e Assistencia	2.444,23	0,00	0,00	0,00	2.444,23
2014-Gabinete do Prefeito	22.800,00	0,00	0,00	0,00	22.800,00
2014-Fundo Municipal de Saúde	276.882,79	0,00	18.332,15	258.550,64	0,00
2014-Fundo Municipal de Assistencia Soci	88.817,55	0,00	0,00	88.817,55	0,00
2014-Fundo de Previdencia e Assistencia	1.362,00	0,00	0,00	1.362,00	0,00
2015-Gabinete do Prefeito	2.790,00	0,00	0,00	0,00	2.790,00
2015-Fundo Municipal de Saúde	128.300,00	0,00	85.278,48	0,00	43.021,52
2015-Fundo Municipal de Assistencia Soci	24.393,77	0,00	22.180,27	0,00	2.213,50
2015-Fundo de Previdencia e Assistencia	4.533,16	0,00	0,00	0,00	4.533,16
2016-Gabinete do Prefeito	260,00	0,00	0,00	0,00	260,00
2016-Sec.Munic.de Administ e Recursos Hu	6.723,23	0,00	0,00	0,00	6.723,23
2016-Sec. Mun. de Finanças	32,98	0,00	0,00	0,00	32,98
2016-Sec. Munic. de Educação	19.999,04	0,00	13.572,64	0,00	6.426,40
2016-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	6.494,40	0,00	3.971,02	0,00	2.523,38
2016-Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambien	13.707,00	0,00	0,00	0,00	13.707,00
2016-Sec. Munic. de Turismo e Eventos	57,00	0,00	0,00	0,00	57,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
2016-Sec. Munic.de Cultura,Desp. e Lazer	57,00	0,00	0,00	0,00	57,00
2016-Controladoria Geral do Município	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
2016-Fundo Municipal de Saúde	169.585,12	0,00	0,00	0,00	169.585,12
2016-Fundo Municipal de Assistencia Soci	1.456,82	0,00	0,00	0,00	1.456,82
2016-Fundo de Previdencia e Assistencia	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00
2017-Gabinete do Prefeito	5.387,56	0,00	4.421,22	0,00	966,34
2017-Sec.Munic.de Administ e Recursos Hu	34.833,41	0,00	19.269,67	0,00	15.563,74
2017-Sec. Mun. de Finanças	8.189,41	0,00	6.841,72	0,00	1.347,69
2017-Sec. Munic. de Educação	158.750,00	0,00	60.804,42	0,00	97.945,58
2017-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	85.479,28	0,00	10.830,26	0,00	74.649,02
2017-Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambien	31.601,29	0,00	14.862,80	0,00	16.738,49
2017-Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e	2.550,03	0,00	2.250,03	0,00	300,00
2017-Sec. Munic.de Esporte,Cultura e Laz	18.981,99	0,00	14.981,99	0,00	4.000,00
2017-Procuradoria Geral do Município	2.735,00	0,00	2.735,00	0,00	0,00
2017-Contadoria do Município	3.625,60	0,00	0,00	0,00	3.625,60
2017-Fundo Municipal de Saúde	113.876,47	0,00	49.646,60	0,00	64.229,87
2017-Fundo Municipal de Assistencia Soci	42.402,76	0,00	8.700,00	0,00	33.702,76
2017-Fundo de Previdencia e Assistencia	309,84	0,00	0,00	0,00	309,84
2017-Secretaria Municipal de Tributação	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00
2018-Gabinete do Prefeito	0,00	43.760,27	37.968,52	0,00	5.791,75
2018-Sec.Munic.de Administ e Recursos Hu	0,00	122.716,57	100.902,89	251,35	21.562,33
2018-Sec. Mun. de Finanças	0,00	19.632,66	19.377,66	0,00	255,00
2018-Sec. Munic. de Educação	0,00	818.916,62	700.438,32	0,00	118.478,30
2018-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	0,00	478.384,72	404.670,77	0,00	73.713,95
2018-Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambien	0,00	237.533,42	123.161,50	241,45	114.130,47

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
2018-Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e	0,00	113.150,24	90.349,38	0,00	22.800,86
2018-Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Laz	0,00	45.096,20	40.812,01	0,00	4.284,19
2018-Procuradoria Geral do Município	0,00	204.952,75	66.152,70	0,00	138.800,05
2018-Controladoria Geral do Município	0,00	23.400,96	23.400,96	0,00	0,00
2018-Contadoria do Município	0,00	26.471,15	23.517,35	0,00	2.953,80
2018-Fundo Municipal de Saúde	0,00	892.249,71	738.778,30	0,00	153.471,41
2018-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00	163.957,14	113.196,67	140,00	50.620,47
2018-Fundo de Previdencia e Assistencia	0,00	187.173,04	186.513,04	0,00	660,00
2018-Secretaria Municipal de Tributação	0,00	58.226,15	40.226,15	0,00	18.000,00
2018-Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	0,00	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	76.260,60	76.260,60	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	1.464.239,43	3.517.182,20	3.133.205,09	522.283,69	1.325.932,85

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	1.221.430,08	506.653,86	420.963,21	392.442,19	537.663,36	2.123.911,24
Executivo	1.221.430,08	506.653,86	420.963,21	392.442,19	537.663,36	2.123.911,24
2013-Gabinete do Prefeito	41.341,28	0,00	0,00	0,00	20.670,64	20.670,64
2013-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	3.412,72	0,00	0,00	0,00	1.706,36	1.706,36
2013-Sec. Munic.de Cultura,Desp. e Lazer	1.431,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.431,00
2013-Fundo Municipal de Saúde	177.752,32	0,00	0,00	0,00	88.876,16	88.876,16
2013-Fundo Municipal de Assistencia Soci	123.335,08	0,00	0,00	0,00	61.667,54	61.667,54
2013-Fundo de Previdencia e Assistencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.444,23
2014-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.800,00
2014-Fundo Municipal de Saúde	553.017,52	0,00	0,00	0,00	258.550,64	294.466,88
2014-Fundo Municipal de Assistencia Soci	177.635,10	0,00	0,00	0,00	88.817,55	88.817,55
2014-Fundo de Previdencia e Assistencia	2.724,00	0,00	0,00	0,00	1.362,00	1.362,00

2015-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.790,00
2015-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.021,52
2015-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.213,50
2015-Fundo de Previdencia e Assistencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.533,16
2016-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260,00
2016-Sec.Munic.de Administ e Recursos Hu	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	6.724,13
2016-Sec. Mun. de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,98
2016-Sec. Munic. de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.426,40
2016-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.523,38
2016-Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambien	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.707,00
2016-Sec. Munic. de Turismo e Eventos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,00
2016-Sec. Munic.de Cultura,Desp. e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
2016-Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
2016-Fundo Municipal de Saúde	690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	690,00	170.275,12
2016-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.456,82
2016-Fundo de Previdencia e Assistencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00
2017-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	966,34
2017-Sec.Munic.de Administ e Recursos Hu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.563,74
2017-Sec. Mun. de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.347,69
2017-Sec. Munic. de Educação	33.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.400,00	131.345,58
2017-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	95.479,73	0,00	0,00	0,00	0,00	95.479,73	170.128,75
2017-Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambien	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.738,49
2017-Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e	7.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00	8.100,00
2017-Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Laz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
2017-Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Contadoria do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.625,60
2017-Fundo Municipal de Saúde	2.110,07	0,00	0,00	0,00	0,00	2.110,07	66.339,94
2017-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,36	33.703,12
2017-Fundo de Previdencia e Assistencia	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	1.609,84
2017-Secretaria Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Gabinete do Prefeito	0,00	615,00	0,00	0,00	0,00	615,00	6.406,75
2018-Sec.Munic.de Administ e Recursos Hu	0,00	29.094,96	25.843,61	22.846,61	251,35	5.997,00	27.559,33
2018-Sec. Mun. de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255,00
2018-Sec. Munic. de Educação	0,00	105.657,76	71.817,76	71.803,88	0,00	33.853,88	152.332,18
2018-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	0,00	117.975,47	91.201,66	79.191,52	15.379,67	23.404,28	97.118,23
2018-Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambien	0,00	27.239,42	23.604,97	10.104,97	241,45	16.893,00	131.023,47
2018-Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	22.800,86
2018-Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Laz	0,00	8.343,72	8.343,72	8.343,72	0,00	0,00	4.284,19

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
2018-Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.800,05
2018-Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Contadoria do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.953,80
2018-Fundo Municipal de Saúde	0,00	115.170,51	102.734,47	102.734,47	0,00	12.436,04	165.907,45
2018-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00	89.557,02	87.417,02	87.417,02	140,00	2.000,00	52.620,47
2018-Fundo de Previdencia e Assistencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660,00
2018-Secretaria Municipal de Tributação	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	21.000,00
2018-Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	1.221.430,08	506.653,86	420.963,21	392.442,19	537.663,36	797.978,39	2.123.911,24

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	76.260,60	76.260,60	0,00	0,00
2018-Sec. Munic. de Educação	0,00	76.260,60	76.260,60	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Sec. Munic. de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 19/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 08:04:48

NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar',
'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante.
- Mesmo que o balanço de 2019 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2019

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS
Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE
Secretario De Mun. De Trib. E Finanças

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO
Controladora Geral

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:70F9E5FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	5º bimestre de 2019 (Setembro a Outubro)			
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)	R\$ 1,00			
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	1.769.906,38	1.769.906,38	817.981,89	46,22
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urban	100.032,05	100.032,05	267,64	0,27
1.1.1 - IPTU	94.432,05	94.432,05	267,64	0,28
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	45.795,52	45.795,52	2.034,08	4,44
1.2.1 - ITBI	35.295,52	35.295,52	2.034,08	5,76
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.145.990,10	1.145.990,10	397.817,08	34,71
1.3.1 - ISS	1.135.490,10	1.135.490,10	397.644,38	35,02
1.3.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	10.500,00	10.500,00	172,70	1,64
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	478.088,71	478.088,71	417.863,09	87,40
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.474.693,40	12.474.693,40	10.159.976,91	81,44
2.1 - Cota parte do FPM	9.831.664,32	9.831.664,32	7.466.674,89	75,95
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.621.664,32	9.621.664,32	7.094.414,35	73,73
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	105.000,00	105.000,00	372.260,54	354,53
2.2 - Cota parte do ICMS	2.364.026,78	2.364.026,78	2.535.913,17	107,27
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	3.713,48	3.713,48	0,00	0,00
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	2.216,49	2.216,49	1.754,00	79,13
2.5 - Cota parte ITR	1.708,40	1.708,40	2.284,03	133,69
2.6 - Cota parte IPVA	271.363,93	271.363,93	153.350,82	56,51
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.244.599,78	14.244.599,78	10.977.958,80	77,07

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	405.402,79	405.402,79	629.072,01	155,17
5.1 - Transferências do salário-educação	155.282,69	155.282,69	135.987,66	87,57
5.2 - Transferências diretas - PDDE	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências diretas - PNAE	131.645,12	131.645,12	85.604,40	65,03
5.4 - Transferências diretas - PNATE	73.463,80	73.463,80	71.076,20	96,75
5.5 - Outras transferências do FNDE	33.682,82	33.682,82	336.357,91	998,60
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	9.228,36	9.228,36	45,84	0,50
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	247.059,75	247.059,75	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	247.059,75	247.059,75	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	652.462,54	652.462,54	629.072,01	96,42
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.494.938,65	2.494.938,65	1.926.521,82	77,22
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	1.966.332,85	1.966.332,85	1.418.882,62	72,16
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	472.805,35	472.805,35	507.182,46	107,27
10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	742,69	742,69	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	443,30	443,30	0,00	0,00
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de 2.5))	341,68	341,68	456,74	133,67
10.6 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	54.272,78	54.272,78	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.700.000,00	3.700.000,00	2.958.385,12	79,96
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	3.700.000,00	3.700.000,00	2.958.385,12	79,96

11.2 - Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.205.061,35	1.205.061,35	1.031.863,30	85,63
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	%(h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.200.520,24	3.022.751,65	2.989.571,65	98,90	2.493.538,79	82,49
13.1 - Com educação infantil	33.180,00	33.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	2.167.340,24	2.989.571,65	2.989.571,65	100,00	2.493.538,79	83,41
14-OUTRAS DESPESAS	1.467.013,49	1.467.013,49	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	1.447.013,49	1.447.013,49	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Total das despesas do Fundeb	3.667.533,73	4.489.765,14	2.989.571,65	66,59	2.493.538,79	55,54
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB			VALOR			
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb			0,00			
16.1 - FUNDEB 60%			0,00			
16.2 - FUNDEB 40%			0,00			
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício ante			0,00			
17.1 - FUNDEB 60%			0,00			
17.2 - FUNDEB 40%			0,00			
18-Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17)			0,00			
INDICADORES DO FUNDEB			VALOR			
19-Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)			2.493.538,79			
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/((11)x100)%			84,29			
19.2 - Máximo de 40% de despesa com MDE, que não remuneração do magistério (14-(16.2+17.2))/((11)x100)%			0,00			
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))%			15,71			
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE			VALOR			
20-Recurso recebido do fundeb em 2018 que não foram utilizados			0,00			
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2019			0,00			

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	%(h)=(g/d)x100
22-Educação infantil	337.520,00	90.876,68	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	337.520,00	90.876,68	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	53.180,00	53.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	284.340,00	37.696,68	0,00	0,00	0,00	0,00
23-Ensino fundamental	5.644.836,93	6.181.256,53	6.039.451,48	97,71	4.449.980,83	71,99
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	3.614.353,73	4.436.585,14	4.419.571,65	99,62	3.354.755,58	75,62
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.030.483,20	1.744.671,39	1.619.879,83	92,85	1.095.225,25	62,78
24-Ensino médio	6.480,00	6.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino superior	6.480,00	6.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)	5.995.316,93	6.285.093,21	6.039.451,48	96,09	4.449.980,83	70,80

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29-Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)		1.031.863,30
30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício		0,00
32-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior de outros recursos		0,00
33-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira, de recursos de impostos vinculados ao ensino		0,00
34-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45j)		0,00
35-Total das deduções para fins do limite constitucional(29+30+31+32+33+34+35)		1.031.863,30
36-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - 36)		3.418.117,53
37-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos ((37)/(3) x 100)% - Limite constitucional 25%		31,14

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	%(h)=(g/d)x100
38 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educacã	155.282,69	150.865,33	23.468,36	15,56	15.108,36	10,01
40 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do en	515.921,15	425.743,58	200.038,66	46,99	129.299,91	30,37
42 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (39+40+41+42)	671.203,84	576.608,91	223.507,02	38,76	144.408,27	25,04
43 - Total geral das despesas com educação (44)=(28+43)	6.666.520,77	6.861.702,12	6.262.958,50	91,27	4.594.389,10	66,96
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2019 (j)	
44 - Restos a pagar de despesas com MDE			6.581,26		0,00	
44.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino			6.573,06		50,47	
44.2 - Executadas com recursos do FUNDEB			8,20		74,72	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO	
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018			8,20		0,00	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			2.958.385,12		135.987,66	
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			0,00		0,00	
47.1-(-) Orçamento do exercício			2.944.775,45		135.987,66	
47.2-(-) Restos a pagar			0,00		0,00	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			0,00		0,00	
49-(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			13.617,87		0,00	

51-(+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação bancária	0,00	0,00
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 19/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 08:05:18		
Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício		
Art. 21. Inciso 2º, lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos fundos, inclusive relativos à complementação da união recebidos nos termos do Inciso 1º do art. 6º deta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
Caput do Artigo 212 da CF/1988.		
Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimes- tre do exercício.		
Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.		

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS
Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE
Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO
Controladora Geral

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:3C32E61B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	5º bimestre de 2019 (Setembro a Outubro)			
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)	R\$ 1,00			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.769.906,38	1.769.906,38	817.981,89	46,22
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	94.432,05	94.432,05	267,64	0,28
Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	35.295,52	35.295,52	2.034,08	5,76
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.135.490,10	1.135.490,10	397.644,38	35,02
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	478.088,71	478.088,71	417.863,09	87,40
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	7.250,00	7.250,00	172,70	2,38
Dívida Ativa de Impostos	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	5.850,00	5.850,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.264.693,40	12.264.693,40	9.787.716,37	79,80
Cota Parte FPM	9.621.664,32	9.621.664,32	7.094.414,35	73,73
Cota Parte ITR	1.708,40	1.708,40	2.284,03	133,69
Cota Parte IPVA	271.363,93	271.363,93	153.350,82	56,51
Cota Parte ICMS	2.364.026,78	2.364.026,78	2.535.913,17	107,27
Cota Parte IPI - Exportação	2.216,49	2.216,49	1.754,00	79,13
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.713,48	3.713,48	0,00	0,00
Desoneração ICMS LC 87/97	3.713,48	3.713,48	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	14.034.599,78	14.034.599,78	10.605.698,26	75,57
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.168.757,91	1.168.757,91	970.378,79	83,03
Provenientes da União	1.151.016,00	1.151.016,00	656.138,07	57,01
Provenientes do Estado	1.575,00	1.575,00	309.656,89	19.660,75
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	16.166,91	16.166,91	4.583,83	28,35
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	112.113,50	112.113,50	37.163,87	33,15
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.183.529,48	2.183.529,48	169.949,35	7,78
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.464.400,89	3.464.400,89	1.177.492,01	33,99

DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	5.514.906,74	5.886.475,89	4.588.332,65	77,95	3.623.886,14	61,56
Pessoal e Encargos Sociais	2.885.689,70	3.496.762,64	3.410.870,94	97,54	2.851.918,05	81,56
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.629.217,04	2.389.713,25	1.177.461,71	49,27	771.968,09	32,30
DESPESAS DE CAPITAL	634.200,82	653.537,35	92.880,00	14,21	92.880,00	14,21
Investimentos	634.200,82	653.537,35	92.880,00	14,21	92.880,00	14,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.149.107,56	6.540.013,24	4.681.212,65	71,58	3.716.766,14	56,83
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x 100	ATÉ O BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.282.136,66	1.555.141,99	832.368,15	53,52	611.498,06	39,32
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.166.657,91	1.306.626,60	709.488,15	54,30	493.618,06	37,78
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	115.478,75	248.515,39	122.880,00	49,45	117.880,00	47,43
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	330.666,40	251.460,29	516,00	0,21	430,00	0,17
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	---	---	0,00		0,00	---
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.612.803,06	1.806.602,28	832.884,15	46,10	611.928,06	33,87
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	4.536.304,50	4.733.410,96	3.848.328,50	81,30	3.104.838,08	65,59
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQ.E TRANSF.CONSTITUC.E LEGAIS - (VII%)=(VI(h ou i)/IIIf)*100 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						29,28
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VI(h ou i) -(15xIIIf)/100)						1.513.983,34

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME Art 24, Par 1º, 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTs 25 E 26	SALDO INICIAL	LIMITE NÃO CUMPRIDO	
		DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (l)	% (l/total l)x100	ATÉ O BIMESTRE (m)	% (m/total m)x100
Atenção básica	5.039.517,49	5.575.601,89	4.074.813,62	87,05	3.349.290,38	90,11
Assistência hospitalar e ambulatorial	345.584,92	274.521,64	254.179,11	5,43	152.927,25	4,11
Suporte profilático e terapêutico	149.625,00	179.301,40	170.179,40	3,64	65.182,09	1,75
Vigilância sanitária	5.932,50	5.932,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	127.680,00	176.524,52	169.844,52	3,63	137.256,42	3,69
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	480.767,65	328.131,29	12.196,00	0,26	12.110,00	0,33
TOTAL DE DESPESAS	6.149.107,56	6.540.013,24	4.681.212,65	100,00	3.716.766,14	100,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 19/11/2019 – HORA DA EMISSÃO: 08:06:15						

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS
Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE
Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO
Controladora Geral

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:DF666FBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	5º bimestre de 2019 (Setembro a Outubro)		
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)	R\$ 1,00		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2019)	<2020>	<2021>	<2022>	<2023>	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>
Do ente federado, exceto (A) - (I)											
Das estatais não-dependentes (A)											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL)(III)	20.066.948,33	18.775.197,72									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS											
PARA O LIMITE (IV=I+II)											
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%) (V=IV/III)	0,00	0,00									
Nota:											
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 19/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 08:06:33											

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS
Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE
Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO
Controladora Geral

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:B22F56D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	5º bimestre de 2019 (Setembro a Outubro)	
LRF,Art 48,Anexo XIV	R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre	
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita	31.320.083,55	
Previsão Atualizada da Receita	31.320.083,55	
Receitas Realizadas	16.903.882,02	
Deficit Orçamentário	579.947,24	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00	
DESPESAS		
Dotação inicial	31.040.258,55	
Créditos Adicionais	239.497,83	
Dotação Atualizada	31.279.756,38	
Despesas Empenhadas	22.379.247,55	
Despesas Liquidadas	16.903.882,02	
Despesas Pagas	13.586.172,36	
Superavit Orçamentário	0,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	22.379.247,55	
Despesas Liquidadas	16.903.882,02	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	18.775.197,72	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos-Plano Previdenciário		
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	13.126,03	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00	
Resultado Previdenciárias (III) = (I - II)	13.126,03	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos-Plano Financeiro		

Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	595.647,09
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	67.584,06
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)	528.063,03

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)		% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal	485.934,90	-678.390,09		-139,61%
Resultado Primário	582.800,00	-384.591,97		-65,99%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.981.421,63	522.283,69	3.133.205,09	1.325.932,85
Poder Executivo	4.981.421,63	522.283,69	3.133.205,09	1.325.932,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.728.083,94	537.663,36	392.442,19	797.978,39
Poder Executivo	1.728.083,94	537.663,36	392.442,19	797.978,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.709.505,57	1.059.947,05	3.525.647,28	3.183.858,29

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <25%> das receitas de impostos na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.418.117,53	25%	31,14
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	2.493.538,79	60%	84,29
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receitas de operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos	3.104.838,08	15,00 %	29,28 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)			%
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 19/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 08:08:58			

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS
Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE
Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO
Controladora Geral

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:32FFB6C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019-SRP

Aos 20 de novembro de 2019, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019 - SRP, homologado em 13 de novembro de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **J F DA CUNHA SOBRINHO - ME** inscrita no **CNPJ: 24.593.022/0001-70**, neste ato representada por seu procurador o Sr. Evaldo Soares de Azevedo Neto, portador da carteira de identidade nº 003.904.719 ITEP/RN e CPF nº 029.493.495-28, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Material de construção diversos, elétricos, hidráulicos, para atender o município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 117.371,00 (cento e dezessete mil trezentos e setenta e um reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
15	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA C/ VEDAÇÃO 25MM PREDIAL.	VICAP	UND	5	R\$ 6,90	R\$ 34,50
17	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA C/ VEDAÇÃO 40MM PREDIAL.	VICAP	UND	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00
25	ALICATE DE PRASSÃO 10" CROMADO	FAMASTIL	UND	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
31	ARAME FARPADO ELEFANTE 400M	SIGMA	ROLO	2	R\$ 255,00	R\$ 510,00
33	ARCO DE SERRA REGULÁVEL DE 12 POL.	SIGMA	UND	5	R\$ 15,50	R\$ 77,50
37	ASSENTO ALMOFADADO	HERC	UND	15	R\$ 38,00	R\$ 570,00
39	BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA	PORTO	UND	15	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
43	BASE PARA FOTO ELETRICO	EXATRON	UND	300	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
47	BOCAL DE LOUÇA E40	RADIAL	UND	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
49	BOIA CAIXA D'ÁGUA	KRONA	UND	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
55	BOTINA ELAST COM BICO	HAWAI	UND	60	R\$ 29,90	R\$ 1.794,00
59	BROCA Nº 10 PARA CONCRETO	ATC	UND	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
60	BROCA Nº 12 PARA CONCRETO	ATC	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
62	BROXA RETANGULAR	ATRAS	UND	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
63	BUCHA DE NYLON 10	FIX	UND	50	R\$ 0,45	R\$ 22,50
64	BUCHA DE NYLON 12	FIX	UND	50	R\$ 0,60	R\$ 30,00
65	BUCHA DE PLASTICA 06	FIX	UND	50	R\$ 0,25	R\$ 12,50
66	BUCHA DE PLASTICA 07	FIX	UND	50	R\$ 0,25	R\$ 12,50
67	BUCHA DE PLASTICA 08	FIX	UND	50	R\$ 0,30	R\$ 15,00
68	BUCHA DE PLASTICA 12	FIX	UND	50	R\$ 0,50	R\$ 25,00
75	BUCHA REDUÇÃO LONGA 40X20	KRONA	UND	20	R\$ 3,40	R\$ 68,00
77	CABINHO 2,5MM	FORTICON	MT	500	R\$ 1,25	R\$ 625,00
78	CABINHO 4,0MM	FORTICON	MT	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
79	CABINHO 6,0MM	FORTICON	MT	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
81	CABO FLEXIVEL NBR 100M 16,0MM	FORTICON	MT	500	R\$ 17,50	R\$ 8.750,00
87	CABO MULTIPLEXADO 2X10MM²	CMR	MT	500	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
90	CABO MULTIPLEXADO 3X16MM²	CMR	MT	100	R\$ 17,66	R\$ 1.766,00
91	CABO MULTIPLEXADO 4X10MM²	CMR	MT	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
92	CABO MULTIPLEXADO 4X16MM²	CMR	MT	100	R\$ 13,30	R\$ 1.330,00
93	CABO PLASTICHUMBO 2X15MM²	MEGATRON	MT	100	R\$ 3,85	R\$ 385,00
97	CABO PP 2X6,0MM	ENERGY	MT	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
102	CABO PP FLEXIVEL 2X0,50MM	FORTICON	MT	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
107	CADEADO 20MM	GOLD	UND	5	R\$ 9,50	R\$ 47,50
109	CADEADO 30MM	GOLD	UND	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
111	CADEADO 40MM	GOLD	UND	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
115	CAIXA ACOPLADA S/ BACIA	PORTO	UND	15	R\$ 195,00	R\$ 2.925,00
127	CAIXA SINFONADA 150X150 QUADRADA	HERC	UND	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
128	CAIXA SINFONADA 150X150 REDONDA	HERC	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
129	CAMARA DE AR 3,25X8	URIAH	UND	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
136	CAP ESGOTO 50MM	KRONA	UND	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
143	CARRINHO GALVANIZADO METALOSA PC 3,25X8	MAESTRO	UND	10	R\$ 101,00	R\$ 1.010,00
153	CHAVE DE FENDA CRUZADA CONJ 5 PEÇAS	TRAMONTINA	UND	5	R\$ 26,50	R\$ 132,50
156	CHAVE PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X30A	EXATRON	UND	5	R\$ 340,00	R\$ 1.700,00
157	CHAVE PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X60A	EXATRON	UND	5	R\$ 345,00	R\$ 1.725,00
158	CHAVE ESTRELA Nº4 3/8"	TRAMONTINA	UND	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
165	ADESIVO INSTANTÂNEO 5 GRAMAS	SUPER BOND	UND	30	R\$ 4,90	R\$ 147,00
167	COLHER DE PEDREIRO 9"	SIGMA	UND	5	R\$ 13,50	R\$ 67,50
172	CONECTOR PERFURANTE GRANDE	INTELI	UND	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
173	CONECTOR PERFURANTE PEQUENO	INTELI	UND	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
176	CORDA TRANÇADA 10 MM	FIRMESA	KG	50	R\$ 13,25	R\$ 662,50
177	CORDA TRANÇADA 12 MM	FIRMESA	KG	30	R\$ 14,15	R\$ 424,50
185	CURVA 90 SOLD 32 MM	KRONA	UND	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
191	DISCO DE LIXA DE FERRO 10	CARBORUMDUN	UND	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00
192	DISCO DE LIXA DE FERRO 24	TIGRE	UND	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00
193	DISCO DE LIXA DE FERRO 80	TIGRE	UND	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00
198	DISJUNTOR MONOFASICO DE 40A	ELETROMAR	UND	5	R\$ 6,60	R\$ 33,00
199	DISJUNTOR MONOFASICO DE 50A	ELETROMAR	UND	5	R\$ 6,60	R\$ 33,00
200	DISJUNTOR MONOFASICO DE 60A	ELETROMAR	UND	5	R\$ 6,60	R\$ 33,00
203	DISJUNTOR TRIFASICO DE 30A	ELETROMAR	UND	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
204	DISJUNTOR TRIFASICO DE 40A	ELETROMAR	UND	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
205	DISJUNTOR TRIFASICO DE 50A	ELETROMAR	UND	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
209	DOBRADICA GALVANIZADA 3	SILVANA	UND	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
213	DOBRADIÇA POLIDA 3	SILVANA	UND	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
223	ENGATE PLASTICO 1/2 60 CM	ALUMASA	UND	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00
227	ESCADA TELESCÓPICA DE ALUMÍNIO 3.8 M - 12 DEGRAUS - TEMT38M	BELFIX	UND	4	R\$ 690,00	R\$ 2.760,00
237	FECHADURA ALAVANCA BANHEIRO	SILVANA	UND	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
239	FECHADURA ALAVANCA INTERNA	SILVANA	UND	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
241	FIO DE CORTE PARA MAQUINA DE GRAMA 3MM COM 100M	FIACO	ROLO	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
243	FIO RIGIDO 6MM	CONFIO	MT	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
245	FITA ADESIVA 48MMX100MM	SIGMA	UND	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
249	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MMX20MM 5M	ADELBRAS	UND	10	R\$ 22,50	R\$ 225,00
252	FOTO ELETRICO NA	EXATRON	UND	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
253	FOTO ELETRICO NF	EXATRON	UND	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
281	JOELHO 90 SOLDA 60MM	KRONA	UND	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
295	JUNÇÃO DE ESGOTO DUPLA 100X100	KRONA	UND	5	R\$ 14,50	R\$ 72,50
303	LAMPADA ELETRÔNICA ECONOMICA 65 W	FOXLUX	UND	200	R\$ 64,00	R\$ 12.800,00
305	LAMPADA FLORESCENTE 20W	SILVANA	UND	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
311	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	LUMANTI	UND	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
312	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	LUMANTI	UND	50	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
316	LIXA FERRO	TIGRE	UND	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
318	LIXEIRA INOX	SIGMA	UND	10	R\$ 34,50	R\$ 345,00
327	LUVA DE CORRER SOLDA 32MM	KRONA	UND	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
359	MARTELO DE UNHA 27MM	TRAMONTINA	UND	7	R\$ 22,00	R\$ 154,00
361	PROTETOR FACIAL TRANSPARENTE CARNEIRA SIMPLES COM VISOR 200MM	PLASTICOR	UND	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
369	OCULOS DE SEGURANÇA MALTÊS FUMÊ OU SEMELHANTE	KALIPSO	UND	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00

371	PA DE BICO COM CABO 71 CM	MAX	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
373	PARAFUSO CABEÇA CHATA C/ BUXA 08	JAMARCA	UND	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
374	PARAFUSO CABEÇA CHATA C/ BUXA 10	JAMARCA	UND	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
375	PARAFUSO CABEÇA CHATA C/ BUXA 12	JAMARCA	UND	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
389	PARAFUSO SEXTAVADO ROS COBER 1/4X55	CINSER	UND	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
395	PIA INOX 1800X560MM 1 CUBA	FRANKEN	UND	5	R\$ 449,00	R\$ 2.245,00
397	PIA INOX 2000X560MM 2 CUBAS	FRANKEN	UND	5	R\$ 859,00	R\$ 4.295,00
409	PLUG FEMEA	TRAMONTINA	UND	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
415	PORTA SANFONADA 70 CM	KDK	UND	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
417	PORTA SANFONADA 90 CM	KDK	UND	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
425	RALO PARA BANHEIRO	HERC	UND	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
441	REFLETOR DE LED 50 W	LUMANTI	UND	15	R\$ 46,50	R\$ 697,50
443	REFLETOR P/ LAMPADA 250W	SPOTLUX	UND	30	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00
447	REGISTRO PRESSÃO C-40 3/4	FORT METAIS	UND	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
449	REGISTRO PRESSÃO C-50 3/4	FORT METAIS	UND	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
457	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 25MM	KRONA	UND	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
459	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 40MM	KRONA	UND	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00
461	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 60MM	KRONA	UND	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
473	ROLO DE LA 15 CM	COMPEL	UND	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
475	ROLO DE LA 9 CM	COMPEL	UND	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
485	SERROTE PROFISSIONAL 26 POL	MAX	UND	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00
487	SIFAO SOFONADO	PLASBOM	UND	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
504	TE ESGOTO 50X50MM	KRONA	UND	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00
506	TE ROSCA LATAO 20X1/2	KRONA	UND	20	R\$ 3,80	R\$ 76,00
507	TE ROSCA LATAO 25X3/4	KRONA	UND	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
509	TE SOLDA 40MM	KRONA	UND	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
521	TINTA LATEX PARA AMBIENTES INTERNOS 3,6 LT GL	HIDROTINTAS	UND	100	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
523	TINTA ACRILICA AMBIENTES EXTERIORES 3,6LT GL	HIDROTINTAS	UND	100	R\$ 34,50	R\$ 3.450,00
536	TOMADA SISTEMA X	ILUMI	UND	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
537	TORNEIRA BOIA	KRONA	UND	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00
543	TRENA FECHADA FIBRA DE VIDRO 8 M	SIGMA	UND	10	R\$ 24,50	R\$ 245,00
554	TUBO PARA AGUA 20 MM	NORDESTE	UND	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
555	TUBO PARA AGUA 25 MM	NORDESTE	UND	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
557	TUBO PARA AGUA 40 MM	NORDESTE	UND	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
559	TUBO PARA ESGOTO PVC 100MM	PLASTURBO	UND	50	R\$ 35,50	R\$ 1.775,00
561	TUBO PARA ESGOTO PVC 200 MM	PLASTURBO	UND	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
563	TUBO PARA ESGOTO PVC 50MM	PLASTURBO	UND	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
564	TUBO PARA ESGOTO PVC 75 MM	PLASTURBO	UND	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
565	UNIAO SOLDA 20MM	KRONA	UND	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
566	UNIAO SOLDA 25MM	KRONA	UND	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
567	UNIAO SOLDA 32MM	KRONA	UND	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
573	VASSOURA DE GRAMA E JARDIM PALHA	FAMASTIL	UND	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
582	ZARCAO 3,6 LT	HIDROTINTAS	UND	50	R\$ 28,50	R\$ 1.425,00
583	ZARCAO 900 ML	HIDROTINTAS	UND	50	R\$ 15,90	R\$ 795,00
VALOR TOTAL (Cento de dezessete mil trezentos e setenta e um reais).						R\$ 117.371,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, no Município de Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.5 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no email: pmfp.protocolonf@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pelo Gabinete da Prefeita, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal, e no campo de observações da nota fiscal especificar a Secretaria Solicitante do PRODUTO.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos fornecimentos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 O Setor de compras e Gestor de contrato responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.2 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.3 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.3.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.3.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.4 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.5 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.6 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Durante o período de garantia, o fornecedor obriga-se a substituir os materiais imediatamente e sem qualquer ônus para ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega, com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia;

VI A Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

IX Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra.

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2019 e a proposta da empresa **J F DA CUNHA SOBRINHO - ME** inscrita no **CNPJ: 24.593.022/0001-70**, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 20 de novembro de 2019

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 CNPJ nº 01.612.369/0001-18
 Contratante

J F Da Cunha Sobrinho - ME
EVALDO SOARES DE AZEVEDO NETO
 CNPJ: 24.593.022/0001-70
 Contratada

Publicado por:
 Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:5A508FDC

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019-SRP

Aos 20 de novembro de 2019, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019 - SRP, homologado em 13 de novembro de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI** inscrita no **CNPJ: 27.677.233/0001-80**, neste ato representada por seu Representante legal o Sr. Bruno Trindade Dantas, portador da carteira de identidade nº 1.463.441 ITEP/RN e CPF nº 022.379.824-06, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Material de construção diversos, elétricos, hidráulicos, para atender o município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 302.741,65 (trezentos e dois mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
2	ABRAÇADEIRA TIPO D C/ CUNHA 1 1/2	INCA	UND	40	R\$ 2,50	R\$ 100,00
3	ABRAÇADEIRA TIPO D C/ CUNHA 1/2	INCA	UND	40	R\$ 1,10	R\$ 44,00
4	ABRAÇADEIRA TIPO D C/ CUNHA 3/4	INCA	UND	40	R\$ 1,10	R\$ 44,00
5	ABRAÇADEIRA TIPO U C/ CUNHA 1 1/2	INCA	UND	40	R\$ 0,60	R\$ 24,00
6	ABRAÇADEIRA TIPO U C/ CUNHA 1 1/4	INCA	UND	40	R\$ 0,20	R\$ 8,00
7	ABRAÇADEIRA TIPO U C/ CUNHA 1/2	INCA	UND	40	R\$ 0,20	R\$ 8,00
8	ABRAÇADEIRA TIPO U C/ CUNHA 1/4	INCA	UND	40	R\$ 1,85	R\$ 74,00
9	ABRAÇADEIRA TIPO U C/ CUNHA 2	INCA	UND	40	R\$ 0,80	R\$ 32,00
10	ABRAÇADEIRA TIPO U C/ CUNHA 3	INCA	UND	40	R\$ 1,00	R\$ 40,00
11	ABRAÇADEIRA TIPO U C/ CUNHA 3/4	INCA	UND	40	R\$ 0,20	R\$ 8,00
12	ABRAÇADEIRA TIPO U C/ CUNHA 4	INCA	UND	40	R\$ 1,50	R\$ 60,00
13	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA	HIGIBAN	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
14	ADAPTADOR CAIXA DÁGUA C/ VEDAÇÃO 20MM PREDIAL.	FORTLEV	UND	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
16	ADAPTADOR CAIXA DÁGUA C/ VEDAÇÃO 32MM PREDIAL.	FORTLEV	UND	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
18	ADAPTADOR CAIXA DÁGUA C/ VEDAÇÃO 50MM PREDIAL.	FORTLEV	UND	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
19	ADAPTADOR CAIXA DÁGUA C/ VEDAÇÃO 60MM PREDIAL.	FORTLEV	UND	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00
20	ADAPTADOR P/ CAIXA AUTOAJUSTAVEL 25 MM X 3/4	FORTLEV	UND	5	R\$ 1,00	R\$ 5,00
21	ADAPTADOR P/ CAIXA AUTOAJUSTAVEL 30 MM X 1	FORTLEV	UND	5	R\$ 1,90	R\$ 9,50
22	ADAPTADOR P/ CAIXA AUTOAJUSTAVEL 40 MM X 1.1/4	FORTLEV	UND	5	R\$ 3,64	R\$ 18,20
23	ADAPTADOR P/ CAIXA AUTOAJUSTAVEL 50MM X 1.1/2	FORTLEV	UND	5	R\$ 4,39	R\$ 21,95
24	ADAPTADOR P/ CAIXA AUTOAJUSTAVEL20 MM X 1/2	FORTLEV	UND	5	R\$ 0,79	R\$ 3,95
26	ALICATE UNIVERSAL 8"POL	LOTUS	UND	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
28	ANCINHO C/ CABO 16	MAXX	UND	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
29	APLICADOR DE SILICONE PISTOLA PROFISSIONAL	LOTUS	UND	5	R\$ 9,70	R\$ 48,50
30	ARAME FARPADO 1,6MM 500M	SIGMA	ROLO	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
34	ARGAMASSA COLANTE EXTERIOR AC-II	BQMIL	UND	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
36	ARGAMASSA COLANTE EXTERIOR AC-III	BQMIL	UND	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
38	ASSENTO SANITARIO SIMPLES	GRANPLAST	UND	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00
40	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL	BELIZE	UND	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
41	BANDEJA DE PINTURA DE 23 CM	ATLAS	UND	5	R\$ 3,00	R\$ 15,00
42	BASCULANTE DE ALUMÍNIO 40X40	ALUNOR	UND	15	R\$ 28,00	R\$ 420,00
44	BATIDA DE PEDRA 900ML	IQUINE	UND	10	R\$ 20,50	R\$ 205,00
45	BOBINA ZINCADA CHAPA 28 70 CM	AÇO CEARENCE	MT	50	R\$ 17,50	R\$ 875,00
46	BOCAL DE LOUÇA E27	MECTRONIC	UND	30	R\$ 1,20	R\$ 36,00
48	PLAFON BOCAL DECORATIVO	ILUME	UND	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
50	BOIA CAIXA DE DESCARGA	CRONA	UND	20	R\$ 3,30	R\$ 66,00
52	BOMBA DE SUGAR COMBUSTIVEL 12V, COM 4M DE MANGUEIRA E BICO, VAZÃO 40L/MIN.	KALA	UND	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
53	BOTA DE PVC CANO LONGO	KALA	UND	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
54	BOTINA DE SEGURANÇA SOLDADO DE PNEU	KALA	UND	3	R\$ 28,00	R\$ 84,00
56	BRAÇO PARA LUMINÁRIA 1M	COMSEL	UND	50	R\$ 14,95	R\$ 747,50
57	BROCA Nº 06 PARA CONCRETO	SIGMA	UND	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
58	BROCA Nº 08 PARA CONCRETO	SIGMA	UND	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
61	BROCA PARA LIXAMENTO JOGO DE PONTAS MONTADAS COM 5 PEÇAS	LOTUS	UND	2	R\$ 10,95	R\$ 21,90
69	BUCHA REDUÇÃO 25X20	FORTLEV	UND	10	R\$ 0,45	R\$ 4,50
70	BUCHA REDUÇÃO 32X20	FORTLEV	UND	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
71	BUCHA REDUÇÃO 40X32	FORTLEV	UND	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
72	BUCHA REDUÇÃO 50X40	FORTLEV	UND	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
73	BUCHA REDUÇÃO 60X25	FORTLEV	UND	10	R\$ 3,80	R\$ 38,00
74	BUCHA REDUÇÃO 60X50	FORTLEV	UND	10	R\$ 3,25	R\$ 32,50
76	CABINHO 1,5MM	MEGATRON	MT	500	R\$ 0,95	R\$ 475,00
80	CABO FLEXIVEL 100M 6,0MM	MEGATRON	MT	500	R\$ 1,65	R\$ 825,00
82	CABO FLEXIVEL NBR 100M 4,0MM	MEGATRON	MT	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00
83	CABO FLEXIVEL NBR100M 1,5MM	MEGATRON	MT	500	R\$ 0,40	R\$ 200,00
84	CABO FLEXIVEL NBR100M 10,0MM	MEGATRON	MT	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
85	CABO FLEXIVEL NBR100M 2,5MM	MEGATRON	MT	500	R\$ 0,65	R\$ 325,00
86	CABO FLEXIVEL PP 2X0,75MM0 100M	MEGATRON	MT	500	R\$ 1,95	R\$ 975,00
88	CABO MULTIPLEXADO 2X16MM	MEGATRON	MT	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
89	CABO MULTIPLEXADO 3X10MM²	MEGATRON	MT	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
108	CADEADO 25MM	GOLDEN	UND	5	R\$ 8,70	R\$ 43,50
110	CADEADO 35MM	GOLDEN	UND	5	R\$ 13,50	R\$ 67,50
112	CADEADO 50MM	GOLDEN	UND	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
114	CAIXA 4X2	GRANPLAST	UND	50	R\$ 0,49	R\$ 24,50
116	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO 5.000 LITROS	FORTLEV	UND	3	R\$ 2.740,00	R\$ 8.220,00
117	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO 3.000 LITROS	FORTLEV	UND	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
118	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO 1.000 LITROS	FORTLEV	UND	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
119	CAIXA DE DESCARGA	GRANPLAST	UND	30	R\$ 16,50	R\$ 495,00
120	CAIXA MEDIÇÃO CM3 PADRAO COSERN	TAF	UND	5	R\$ 27,30	R\$ 136,50
122	CAIXA PARA FERRAMENTAS EM AÇO COM 5 GAVETA	WORKER	UND	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
124	CAIXA PARA MEDIDOR TRIFASICO	TAF	UND	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
126	CAIXA SINFONADA 100X100X50	FORTLEV	UND	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
132	CANDUITE 3/4	GRANPLAST	MT	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
134	CAP ESGOTO 150MM	FORTLEV	UND	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
144	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 150CM	RAMADA	UND	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
145	CHAVE ALLEN CONJUNTO COM 10 UNIDADES	SIGMA	UND	3	R\$ 7,00	R\$ 21,00
146	CHAVE CANHAO CONJUNTO COM 10 UNIDADES	SIGMA	UND	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
147	CHAVE CANHAO TUBULAR CONJUNTO COM 10 UNIDADES	SIGMA	UND	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
148	CHAVE COMBINADA CONJ 8 PEÇAS	SIGMA	UND	5	R\$ 148,00	R\$ 740,00
149	CHAVE COMBINADA COM CATRACA 6 PEÇAS	SIGMA	UND	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
150	CHAVE COMBINADA INVERTIDA	SIGMA	UND	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
151	CHAVE DE BIELA CONJ 8 PEÇAS	SIGMA	UND	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
152	CHAVE DE FENDA CONJ 8 PEÇAS	SIGMA	UND	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
154	CHAVE ESTRELA CONJ 8 PEÇAS	SIGMA	UND	5	R\$ 37,00	R\$ 185,00
155	CONJUNTO DE CHAVE FIXA 8 PEÇAS	SIGMA	CONJ.	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
160	CHUVEIRO C/ BRAÇO S/ REGISTRO	LUCONI	UND	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
162	COLA EPOXI 23 GRAMAS	HENKEL	UND	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00

164	COLA PVC INCOLOR BISNAGA 75G	ALMAFLEX	UND	20	R\$ 2,70	R\$ 54,00
166	COLHER DE PEDREIRO 8"	ATLAS	UND	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
168	COLHER DE PEDREIRO 10"	ATLAS	UND	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
169	CONECTOR CUNHA AZUL	INCA	UND	20	R\$ 1,90	R\$ 38,00
170	CONECTOR CUNHA VERMELHO	INCA	UND	20	R\$ 4,80	R\$ 96,00
171	CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO	NUCLEAR	UND	10	R\$ 1,50	R\$ 15,00
178	CUBA DE SOBREPOR DE APOIO BANHEIRO LAVABO QUADRADA DE PORCELANA	DICASA	UND	5	R\$ 370,00	R\$ 1.850,00
179	CUBA DE EMBUTIR PARA COZINHA EM INOX LUXO 56X33,5CM CROMADA	FRANK	UND	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
194	DISCO DE CORTE DIAMANTADO CONTINUO 180MM	BRMAIS	UND	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
195	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO 180 MM	BRMAIS	UND	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
201	DISJUNTOR MONOFASICO DE 70A	ALOMAR	UND	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00
202	DISJUNTOR TRIFASICO DE 100A	ALOMAR	UND	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
207	DISJUNTOR TRIFASICO DE 70A	ALOMAR	UND	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00
210	DOBRADIÇA POLIDA 1/2	SILVANA	UND	10	R\$ 0,90	R\$ 9,00
211	DOBRADIÇA POLIDA 2	SILVANA	UND	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
212	DOBRADIÇA POLIDA 2.1/2	SILVANA	UND	10	R\$ 1,90	R\$ 19,00
214	DOBRADIÇA POLIDA 4	SILVANA	UND	10	R\$ 3,74	R\$ 37,40
215	DOBRADIÇA POLIDA 4.1/2	SILVANA	UND	10	R\$ 5,24	R\$ 52,40
216	DUCHA HIGIENICA 100% METAL CROMADO 1/4 VOLTA REGISTRO LUXO	TALITA	UND	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
222	ELETRODUTO ROSCAVEL ANTICHAMA 1.1/2	TUBOLYNE	UND	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
226	ESCADA MULTIFUNCIONAL 13 DEGRAUS	BOTAFOGO	UND	4	R\$ 740,00	R\$ 2.960,00
233	ESTILETE LEVE PROFISIONAL	LOTUS	UND	5	R\$ 4,50	R\$ 22,50
240	FERROLHO CHATO PORTA CADEADO 6"	SILVANA	UND	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
242	FIO RIGIDO 10MM	MEGATRON	MT	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
244	FITA ANTIADERENTE 20M	SIGMA	UND	30	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
246	FITA CREPE 48MMX100MM	ADELBRAS	UND	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
247	FITA ISOLANTE 33 + 19MMX20MM 3M	BRMAIS	UND	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
250	FIXADOR DE CAL	ADITCAL	UND	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
256	GANCHO ZINCADO S/ BUCHA 08	JOMARCA	UND	20	R\$ 0,75	R\$ 15,00
257	GANCHO ZINCADO S/ BUCHA 10	JOMARCA	UND	20	R\$ 1,10	R\$ 22,00
258	GRELHA QUADRADA ROTATIVA 100MM	TALITA	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
259	GRELHA REDONDA ROTATIVA 150MM	TALITA	UND	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00
260	HASTE PARA ATERRAMENTO 1,2M	NUCLEAR	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
261	HASTE PARA ATERRAMENTO 1,5M	NUCLEAR	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
262	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO	MECTRONIC	UND	15	R\$ 4,00	R\$ 60,00
267	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO C/ TOMADA EXTERNO	MECTRONIC	UND	15	R\$ 5,50	R\$ 82,50
268	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO EXTERNO	MECTRONIC	UND	15	R\$ 4,00	R\$ 60,00
270	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES EXTERNO	MECTRONIC	UND	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00
271	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES SISTEMA X	FORTLEV	UND	15	R\$ 6,85	R\$ 102,75
293	JOGO DE BROCA 4 PONTAS MONTADA	LOTUS	UND	6	R\$ 14,50	R\$ 87,00
297	JUNÇÃO DE ESGOTO INVERTIDA REDUÇÃO 100X100	FORTLEV	UND	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
300	KIT PARA BANHEIRO	TALITA	UND	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00
302	LAMPADA ELETRÔNICA ECONOMICA 45W	AVANT	UND	100	R\$ 42,50	R\$ 4.250,00
304	LAMPADA ELETRÔNICA ECONOMICA 85 W	AVANT	UND	200	R\$ 74,00	R\$ 14.800,00
306	LAMPADA FLORESCENTE 20W COMPLETA	AVANT	UND	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
307	LAMPADA FLORESCENTE 60W	AVANT	UND	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
308	LAMPADA FLORESCENTE 40W COMPLETA	AVANT	UND	20	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
314	LAVATORIO SUSPENSO BRANCO DURATEX	BELIZE	UND	4	R\$ 69,00	R\$ 276,00
315	LIXA ENXADA	K&F	UND	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
317	LIXA MASSA	3M	UND	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
320	LIXEIRA SELETIVA	SIC PLASTICOS	UND	10	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00
324	LUMINARIA DE EMERGENCIA	AVANT	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
325	LUVA DE CORRER SOLDA 20MM	FORTLEV	UND	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
326	LUVA DE CORRER SOLDA 25MM	FORTLEV	UND	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
330	LUVA DE CORRER SOLDA 60MM	FORTLEV	UND	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
332	LUVA DE MALHA PIGMENTADA MESCLADA	SIGMA	PAR	200	R\$ 1,60	R\$ 320,00
333	LUVA EM LATEX REFORÇADA	SIGMA	PAR	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
338	LUVA PARA ELETRODUTO	CRONA	UND	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
342	LUVA RASPA DE PETROLEO CANO LONGO	WOLKER	PAR	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
353	MANGUEIRA 4" PARA DESGOTAMENTO FOSSA	PERFILNOR	MT	50	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00
354	MANGUEIRA DE AGUAÇÃO	TUBOLYNE	MT	100	R\$ 1,99	R\$ 199,00
362	MASCARA SEM VALVULA	ECOAR	UND	200	R\$ 1,15	R\$ 230,00
367	MASSADEIRA	ATLAS	UND	10	R\$ 13,50	R\$ 135,00
368	MICTORIO	CELITE	UND	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
372	PA QUADRADA COM CABO 71 CM	BRMAIS	UND	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
376	PARAFUSO COM BUCHA Nº 06	JOMARCA	UND	100	R\$ 0,10	R\$ 10,00
377	PARAFUSO COM BUCHA Nº 08	JOMARCA	UND	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
378	PARAFUSO COM BUCHA Nº 10	JOMARCA	UND	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
379	PARAFUSO COM BUCHA Nº 12	JOMARCA	UND	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
380	PARAFUSO FRANCES ZINCO 1/2X10	JOMARCA	UND	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
381	PARAFUSO FRANCES ZINCO 1/2X6	JOMARCA	UND	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
382	PARAFUSO FRANCES ZINCO C/ 3/8X4	JOMARCA	UND	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
383	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 POR 10	JOMARCA	UND	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
384	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 POR 12	JOMARCA	UND	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
385	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 POR 6	JOMARCA	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
386	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 POR 8	JOMARCA	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
387	PARAFUSO MAD ZINC 3,5X25 CX	JOMARCA	UND	100	R\$ 0,10	R\$ 10,00
388	PARAFUSO MAD ZINC 4,2X50 CX C	JOMARCA	UND	100	R\$ 0,20	R\$ 20,00
390	PARAFUSO SEXTAVADO ROS COBER 1/4X60	JOMARCA	UND	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
392	PIA INOX 1400X520MM 1 CUBA	FRANK	UND	5	R\$ 279,00	R\$ 1.395,00
394	PIA INOX 1600X520MM 1 CUBA	FRANK	UND	5	R\$ 395,00	R\$ 1.975,00
396	PIA INOX 1800X560MM 2 CUBAS	FRANK	UND	5	R\$ 495,00	R\$ 2.475,00
398	PIGMENTO EM PÓ TIPO XADREZ 250GR	JUNTALIDER	UND	50	R\$ 6,20	R\$ 310,00
399	PINCEL CERDAS 21/2"	ATLAS	UND	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
400	PINCEL CERDAS 21/7"	ATLAS	UND	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
401	PINCEL CERDAS 21/11"	ATLAS	UND	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
403	BETUME PICHE PIXE ASFALTO PEDRA KG PRETINHO VEDA LAJE	VIAPOL	KG	100	R\$ 149,00	R\$ 14.900,00
404	PISO REVESTIMENTO CERAMICO	SERBRAS	M²	1000	R\$ 22,50	R\$ 22.500,00
406	PISTOLA DE SILICONE	LOTUS	UND	4	R\$ 9,70	R\$ 38,80

408	PLUG 3 SAIDAS	MECTRONIC	UND	50	R\$ 5,40	R\$ 270,00
411	PORTA PAPEL TOALHA	DISPENSER	UND	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
416	PORTA SANFONADA 80 CM	DUDA	UND	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
423	PUXADOR AÇO	3F	UND	50	R\$ 14,50	R\$ 725,00
424	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	MECTRONIC	UND	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
427	REATOR ELETRONICO P/ LAMPADA FLORESCENTE 20W	PHILIPS	UND	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
428	REATOR ELETRONICO P/ LAMPADA FLORESCENTE 20X2	PHILIPS	UND	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
429	REATOR ELETRONICO P/ LAMPADA FLORESCENTE 40W	PHILIPS	UND	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
430	REATOR ELETRONICO P/ LAMPADA FLORESCENTE 40X2	PHILIPS	UND	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
435	REBITE 3/16MM	JOMARCA	UND	200	R\$ 0,10	R\$ 20,00
436	REBITE 4/10MM	JOMARCA	UND	200	R\$ 0,15	R\$ 30,00
437	REBITE 4/12MM	JOMARCA	UND	200	R\$ 0,15	R\$ 30,00
442	REFLETOR DE LED 100 W	BRAVOLED	UND	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
444	REFLETOR P/ LAMPADA 400W	BRAVOLED	UND	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
446	REGISTRO PRESSÃO C-10 1/2	TALITA	UND	20	R\$ 29,80	R\$ 596,00
448	REGISTRO GAVETA C-50 1.1/2	TALITA	UND	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
450	REGISTRO PRESSÃO C-50,1/2	TALITA	UND	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
451	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL 1 METAL	LOTUS	UND	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
452	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL 1.1/2 METAL	LOTUS	UND	20	R\$ 29,90	R\$ 598,00
453	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL 1/2 METAL	LOTUS	UND	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
454	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL1.1/4 METAL	LOTUS	UND	20	R\$ 29,90	R\$ 598,00
455	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL3/4 METAL	LOTUS	UND	20	R\$ 14,90	R\$ 298,00
456	REGISTRO DE ESFERA SOLDABEL 20MM	VIQUA	UND	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
458	REGISTRO DE ESFERA SOLDABEL 32MM	VIQUA	UND	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00
460	REGISTRO DE ESFERA SOLDABEL 50 MM	VIQUA	UND	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
462	REGISTRO DE ESFERA SOLDABEL 75 MM	VIQUA	UND	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
464	REJUNTE TIPO 2	BQMIL	UND	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
466	REPARO DE VALVULA DE DESCARGA ACIONAMENTO COMP.	CENSI	UND	20	R\$ 38,90	R\$ 778,00
467	RESINA ACRILICA COM 3,6L	AQUARELA	UND	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
468	ROÇADEIRA 125KW	FERRARI	UND	10	R\$ 980,00	R\$ 9.800,00
470	ROLO DE ESPUMA 15 CM POLIESTER	ATLAS	UND	20	R\$ 7,90	R\$ 158,00
472	ROLO DE ESPUMA 9 CM POLIESTER	ATLAS	UND	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
476	ROLO DE TEXTURA 23 CM RUSTICO	ATLAS	UND	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
481	SEPARADOR DE GRAMA PVC 100M	JUNTAFLX	UND	10	R\$ 449,00	R\$ 4.490,00
482	JOGO KIT SERRA COPO 16 PEÇAS MADEIRA E GESSO 19 A 127MM	LOTUS	UND	2	R\$ 559,00	R\$ 1.118,00
483	SERRA MANUAL 18	STARRET	UND	30	R\$ 2,60	R\$ 78,00
484	SERRA MANUAL 24	STARRET	UND	30	R\$ 2,60	R\$ 78,00
486	SIFAO DUPLO UNIVERSAL	PLASBOM	UND	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
488	SIFAO TRIPLO	PLASBOM	UND	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
494	SUPERCAL 5 KG	LUXCOR	UND	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
495	SUPORTE P/ LIXA	ATLAS	UND	5	R\$ 38,90	R\$ 194,50
496	TARJETA FIO REDONDO ZINCADA 38 MM	SILVANA	UND	30	R\$ 2,90	R\$ 87,00
502	TE ESGOTO 100X150MM	FORTLEV	UND	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
510	TELA DE PINTOIRO AÇO 1,50MT DE ALTURA	SIGMA	MT	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
511	TELA PARA GALINHEIRO AÇO 1,5MT DE ALTURA	SIGMA	MT	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
512	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 3,66X1,10M	IMBRALIT	UND	300	R\$ 144,90	R\$ 43.470,00
514	TELHA TRADICIONAL COLONIAL	PROGRESSO	MILH.	30	R\$ 399,00	R\$ 11.970,00
515	CONJUNTO COM 3 TESOURAS PARA PODA	LOTUS	UND	2	R\$ 179,00	R\$ 358,00
516	TESOURA PARA GRAMA 12 POL	LOTUS	UND	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
519	TIJOLO CERÂMICO 8 FUIOS	PROGRESSO	MILH.	30	R\$ 399,00	R\$ 11.970,00
520	TINTA LATEX PARA AMBIENTES INTERNOS 18 LT	AQUARELA	UND	100	R\$ 69,90	R\$ 6.990,00
524	TINTA ACRILICA PISO 18 LT	AQUARELA	UND	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
525	TINTA EM PÓ 20 KG	HIDROTINTAS	UND	50	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00
526	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6LT	AQUARELA	UND	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
538	TORNEIRA METAL CROMADO 1168, 1169, 2140 ACABAMENTOS VARIADOS	TALITA	UND	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
544	TRENA ABERTA FIBRA DE VIDRO 30 M	SIGMA	UND	7	R\$ 34,90	R\$ 244,30
560	TUBO PARA ESGOTO PVC 150 MM	FORTLEV	UND	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
569	VALVULA DE RETENÇÃO 100 MM	CRONA	UND	20	R\$ 440,00	R\$ 8.800,00
571	VASO DE JARDIM PLASTICO 60CM	PLASTICOR	UND	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
572	VASO GRAFIATO CÔNICO N38 AREIA 38X27	PLASTICOR	UND	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
574	VASSOURA ECOLOGICA	MAXX	UND	100	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
577	VEDA CALHA C/ BICO APLICADOR	TEKBOND	UND	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
580	VERNIZ SINTETICO EXTERIORES 3,6 LITROS	AQUARELA	UND	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
581	VERNIZ SINTETICO INTERIORES 3,6 LITROS	AQUARELA	UND	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
VALOR TOTAL						R\$ 302.741,65

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, no Município de Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.5 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no email: pmfp.protocolnf@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pelo Gabinete da Prefeita, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal, e no campo de observações da nota fiscal especificar a Secretaria Solicitante do PRODUTO.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos fornecimentos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 O Setor de compras e Gestor de contrato responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.2 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.3 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.3.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.3.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.4 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.5 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.6 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Durante o período de garantia, o fornecedor obriga-se a substituir os materiais imediatamente e sem qualquer ônus para ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega, com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia;

VI A Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

IX Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra.

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2019 e a proposta da empresa **B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI** inscrita no **CNPJ: 27.677.233/0001-80**, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 20 de novembro de 2019

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 CNPJ nº 01.612.369/0001-18
 Contratante

B Trindade Dantas Material de Construção EIRELI
BRUNO TRINDADE DANTAS
 CNPJ: 27.677.233/0001-80
 Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:1259AF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 046/19, DE 31 DE MAIO DE 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, o crédito suplementar no valor de R\$140.450,02 (Cento e quarenta mil e Quatrocentos e cinquenta reais e dois centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

A gestora da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº. 313/2018.

D E C R E T A:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$140.450,02 (Cento e quarenta mil e Quatrocentos e cinquenta reais e dois centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$140.450,02 (Cento e quarenta mil e Quatrocentos e cinquenta reais e dois centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, em 31 de Maio de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

Lei Autorizativa	Decreto Executivo	Data de Publicação	Natureza do Crédito	Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
					Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
313/2018	00004/19	02/05/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.014 3.3.90.30.00	6.271,77		
313/2018	00004/19	02/05/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.018 3.3.90.30.00	7.210,00		
313/2018	00004/19	02/05/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.018 3.3.90.30.00	4.371,50		
313/2018	00004/19	02/05/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.018 3.3.90.30.00	3.185,00		
313/2018	00004/19	02/05/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.018 3.3.90.30.00	30.000,00		
313/2018	00004/19	02/05/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.018 3.3.90.30.00	3.170,00		
313/2018	00004/19	02/05/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 06 20 606 2011 2.019 3.3.90.30.00	304,55		
313/2018	00004/19	02/05/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 06 20 606 2011 2.019 3.3.90.30.00	380,00		
313/2018	00004/19	02/05/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 06 20 606 2011 2.019 3.3.90.30.00	330,00		
313/2018	00004/19	02/05/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 06 20 606 2011 2.019 3.3.90.30.00	30.000,00		
313/2018	00004/19	02/05/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.022 3.3.90.30.00	2.275,50		
313/2018	00004/19	02/05/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.022 4.4.90.51.00	32.750,00		
313/2018	00004/19	02/05/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.022 3.3.90.30.00	401,70		
313/2018	00004/19	02/05/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.022 3.3.90.30.00	140,00		
313/2018	00004/19	02/05/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.022 3.3.90.30.00	80,00		
313/2018	00004/19	02/05/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.022 3.3.90.30.00	515,50		
313/2018	00004/19	02/05/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.022 3.3.90.30.00	1.924,98		
313/2018	00004/19	02/05/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.022 3.3.90.30.00	1.948,63		
313/2018	00004/19	02/05/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.022 3.3.90.30.00	340,50		
313/2018	00004/19	02/05/2019	Crédito suplementar				03 01 10 304 2017 2.028 3.1.90.04.00	3.988,25
313/2018	00004/19	02/05/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 303 2016 2.030 3.3.90.30.00	2.059,80		
313/2018	00004/19	02/05/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 303 2016 2.030 3.3.90.30.00	650,00		
313/2018	00004/19	02/05/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 303 2016 2.030 3.3.90.30.00	1.280,00		
313/2018	00004/19	02/05/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 303 2016 2.030 3.3.90.30.00	2.396,00		
313/2018	00004/19	02/05/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 303 2016 2.030 3.3.90.30.00	190,00		
313/2018	00004/19	02/05/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 303 2016 2.030 3.3.90.30.00	378,00		
313/2018	00004/19	02/05/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 303 2016 2.030 3.3.90.30.00	114,00		
313/2018	00004/19	02/05/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 303 2016 2.030 3.3.90.30.00	764,00		
313/2018	00004/19	02/05/2019	Crédito suplementar				03 01 10 301 2015 2.031 3.1.90.04.00	20.000,00
313/2018	00004/19	02/05/2019	Crédito suplementar				04 01 08 244 2002 2.044 3.1.90.11.00	90.000,00
313/2018	00004/19	02/05/2019	Crédito suplementar				04 01 08 244 2002 2.046 3.1.90.11.00	26.461,77
313/2018	00004/19	02/05/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 04 12 365 0010 2.073 3.3.90.30.00	1.245,87		
313/2018	00004/19	02/05/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 04 12 365 0010 2.073 3.3.90.30.00	1.552,72		
313/2018	00004/19	02/05/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 04 12 361 0010 2.094 4.4.90.52.00	4.220,00		
Totais :						140.450,02		140.450,02

Fernando Pedroza, 31 de Maio de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro
Código Identificador:7147960B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº537/2019.

CNPJ: 08.349.003/0001-47

AV. Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro, Janduís-RN

CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 3366-0169

LEI Nº537/2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 655.133,79 (SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Vigente do Município (Lei Municipal nº 519 de 14 de dezembro de 2018), crédito suplementar no valor R\$ 655.133,79 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e setenta e nove centavos), em conformidade com o art. 43 § 1º, III da Lei Federal nº. 4.320/64, para atender a programação constante no Anexo I.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 19 de novembro de 2019.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaboraões de Créditos						Exercício: 2019		
Intervalo de: 106 a 106								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
106	11/11/2019	2.095/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	14.000,00		DECRETO: 0	PENDENTE
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								655.133,79
02.040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS								14.000,00
			2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					14.000,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	7.000,00
02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO								42.323,89
			2009 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					42.323,89
Nº Solic.: 9 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	600,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10010000	0001	41.723,89
02.060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								205.000,00
			2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					101.000,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	95.000,00
			2018 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE					24.000,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11220000	0001	14.000,00
			2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CRECHE - PNAE					18.000,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11220000	0001	10.000,00
			2022 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE					46.000,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11200000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		11200000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11200000	0001	35.000,00
			2023 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					7.000,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		11110000	0001	7.000,00
			2024 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL					6.000,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	6.000,00
			2078 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE					3.000,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11220000	0001	3.000,00

02.072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									220.000,00
	2033 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE- PMAQ								40.000,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001			40.000,00
	2039 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO								180.000,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001			180.000,00
02.082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									76.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ								9.000,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				13110000	0001			5.000,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001			4.000,00
	2055 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF								25.000,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001			20.000,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001			5.000,00
	2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB								42.000,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001			20.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaborações de Créditos					Exercício: 2019				
Intervalo de: 106 a 106									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
106	11/11/2019	2.099/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	76.000,00		DECRETO: 0	PENDENTE	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Nº Solic.: 22 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		13110000	0001	12.000,00	
Nº Solic.: 22 Acrescentar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13110000	0001	10.000,00	
02.090 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS								30.000,00	
			2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS					30.000,00	
Nº Solic.: 9 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO PESSOA		10010000	0001	20.000,00	
Nº Solic.: 9 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - JURÍDICA			10010000	0001	10.000,00	
02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS								20.000,00	
			2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					20.000,00	
Nº Solic.: 4 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10010000	0001	20.000,00	
02.110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO								47.809,90	
			2080 LIMPEZA URBANA					47.809,90	
Nº Solic.: 5 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	47.809,90	
Total:									655.133,79
Anexo II (Redução)									655.133,79
02.020 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								14.000,00	
			2004 MANUT. DAS ATIV. DO CONTROLE INTERNO					14.000,00	
Nº Solic.: 1 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	14.000,00	
02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO								42.323,89	
			2008 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS e PASEP					42.323,89	
Nº Solic.: 9 Reduzir				4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		10010000	0001	42.323,89	
02.060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								205.000,00	
			1009 CONST. AMPL. REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E ACERVO					31.000,00	
Nº Solic.: 29 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	31.000,00	
			1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS ESCOLARES					48.000,00	
Nº Solic.: 29 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	48.000,00	
			2023 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					13.000,00	
Nº Solic.: 29 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11110000	0001	13.000,00	
			2028 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO					88.000,00	
Nº Solic.: 29 Reduzir				3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		10010000	0001	3.000,00	
Nº Solic.: 29 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		10010000	0001	15.000,00	
Nº Solic.: 29 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	70.000,00	
			2068 MANUT. DAS ATIV. DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO					3.000,00	
Nº Solic.: 29 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	3.000,00	
			2077 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PRÉ-ESCOLA - PNAE					22.000,00	
Nº Solic.: 29 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11220000	0001		22.000,00	
02.072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								220.000,00	
			1031 MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE					20.000,00	
Nº Solic.: 29 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001		10.000,00	
Nº Solic.: 29 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		12140000	0001		10.000,00	
			2034 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FB/HÓRUS					26.000,00	
Nº Solic.: 29 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15200000	0001		26.000,00	
			2036 CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL					40.000,00	
Nº Solic.: 29 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001		40.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Créditos						Exercício: 2019			
Intervalo de: 106 a 106									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
106	11/11/2019	2.092/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	220.000,00		DECRETO: 0	PENDENTE	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
			2037 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PAC'S						22.400,00
Nº Solic.: 29 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	4.400,00
Nº Solic.: 29 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12140000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 29 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	10.000,00
			2038 FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF						37.600,00
Nº Solic.: 29 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	17.600,00
Nº Solic.: 29 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		12140000	0001	20.000,00
			2040 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH						30.000,00
Nº Solic.: 29 Reduzir					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12140000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 29 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12140000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 29 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	2.000,00
			2042 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE						14.000,00
Nº Solic.: 29 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		12140000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 29 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	8.000,00
			2043 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB						30.000,00
Nº Solic.: 29 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 29 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		12140000	0001	10.000,00
02.082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									76.000,00
			2046 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						69.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	19.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		10010000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10010000	0001	5.000,00
			2054 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS						7.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13110000	0001	7.000,00
02.090 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS									30.000,00
			2059 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL						30.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10010000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		10010000	0001	25.000,00
02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS									20.000,00
			1041 DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS						20.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	20.000,00
02.110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO									47.809,90
			1048 LIMPEZA, DRENAGEM E DESASSOREAMENTO DE RIOS						39.139,76
Nº Solic.: 5 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	4.139,76
Nº Solic.: 5 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15100000	0001	30.000,00
			2062 MANUT. DAS ATIV. DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO						8.670,14
Nº Solic.: 5 Reduzir					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10010000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	3.670,14
Total:									655.133,79
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Créditos						Exercício: 2019			
Intervalo de: 106 a 106									
Total Acréscimo:									655.133,79
Total Redução:									655.133,79
Total:									655.133,79

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:EDB80919

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.438/2019.

Gabinete Civil**DECRETO Nº 1.438 , DE 20 de novembro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 20 de novembro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					70.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					70.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40%				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	20.000,00
	2058 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					70.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					70.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40%				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	20.000,00
	2058 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11200000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	30.000,00

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:86B046DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO “CARONA” ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 – PMB/RN PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019.

O Município de João Câmara/RN – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO a adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Baraúna/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, em consonância a Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA BARAÚNA/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, inscrito no CNPJ: 08.546.103/0001-63.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA): MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, inscrito no CNPJ Nº 08.309.536/0001-03.

FORNECEDOR REGISTRADO: AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ Nº 11.447.578/0001-07.

VALOR GLOBAL: R\$ 279.080,00 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, E, OITENTA REAIS).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD	MARCA	VALORUNIT (R\$)	VALORUNIT (R\$)
1	Apontador de lápis, material plástico, tipo escolar, cor variada, quantidade furos 1, características adicionais com depósito de no mínimo 4 cm, formato retangular, resina termoplástica.	Und	10000	Leonora	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
2	Borracha composta de borracha natural e estireno butadeno, para lápis grafite, no formato retangular, número 40, na cor branca. Tamanho: 3,2 x 2,3 x 0,08cm. Peso: 10/15gr. Produto nacional.	Und	14000	Leonora	R\$ 0,23	R\$ 3.220,00
3	Caderno brochura de 1/4, capa revestida em papel couchê 120 gramas, impressão plastificada, miolo em papel 56 gramas, 23 pautas e margens azuis, medindo 140 x 202mm. Aproximado, com capa personalizada. Obs.: material deve estar de acordo com a norma ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas, imagem de acordo com a solicitação da secretaria.	Und	4000	Ampla	R\$ 3,50	R\$ 14.000,00
4	Caderno universitário: espiral, 12 matérias c/divisória, constando na 1ª folha os dados pessoais/horário de aulas e anotações, capa dura, confeccionado	Und	7000	Ampla	R\$ 13,00	R\$ 91.000,00

	em papelão 600gramas, revestido em papel 120 gramas, plastificado, miolo em papel 56 gramas alcalino apergaminhado, com micro-serrilha, com 31 pautas azuis, formato 200 x 275mm aproximado, acabamento em espiral em arame na cor preta com acabamento colil-loop. Com capa personalizada. Obs.: material deve estar de acordo com a norma ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas imagem de acordo com a solicitação da secretaria.					
5	Caderno brochura, 80 folhas, miolo em papel 56 gramas, 31 pautas azuis e margens, formato 200 x 275mm aproximado. Com capa em papelão 600 gramas revestido em papel couchê 120 gramas personalizada. Obs.: material deve estar de acordo com a norma ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas, imagem de acordo com a solicitação da secretaria.	Und	5000	Ampla	R\$ 3,70	R\$ 18.500,00
6	Caderno de cartografia, espiral em arame, com acabamento coil-loop, s/seda, capa em cartão duplex, 270gramas, miolo em papel 56 gramas, formato 275 x200mm aproximado. Com capa personalizada. Obs.: material deve estar de acordo com a norma ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas, imagem de acordo com a solicitação da secretaria.	Und	4000	Ampla	R\$ 3,40	R\$ 13.600,00
7	Caneta esferográfica em material plástico transparente com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul, características adicionais corpo triangular, com selo do inmetro.	Und	14000	Paper mate	R\$ 0,30	R\$ 4.200,00
8	Caneta esferográfica em material plástico transparente com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta vermelha, características adicionais corpo triangular, com selo do inmetro.	Und	14000	Paper mate	R\$ 0,30	R\$ 4.200,00
9	Caneta esferográfica em material plástico transparente com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta preta, características adicionais corpo triangular, com selo do inmetro.	Und	14000	Paper mate	R\$ 0,30	R\$ 4.200,00
10	Cola composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação escolar, características adicionais lavável, não tóxica, com espátula aplicadora, tampa no tubo (antivazamento), com 40 gramas, tipo líquido. Registro no conselho regional de química.	Und	7000	Leonora	R\$ 0,60	R\$ 4.200,00
11	Gizão de cera – embalagem contendo 12 cores de giz diferenciadas entre si. O giz deverá ser confeccionado com ceras, cargas mineral inertes, pigmentos orgânicos não tóxicos, com aroma. Cores limpas e resistentes a luz, seção circular, com resistência suficiente para suportar a pressão normal de uso e queda, não manchar as mãos, não borrar e não esfregar, nas seguintes dimensões a serem consideradas: diâmetro: 11mm, comprimento: no mínimo 100mm. Produto com certificado do inmetro.	Cx	4000	Leonora	R\$ 1,93	R\$ 7.720,00
12	Hidrográficas com 12 cores – especificações: com tampa 37mm. Comprimento total (com tampa): 133mm. Corpo (parte externa): injetado em poliestireno, na cor da tinta. Com topador interno que impede que a ponta deslize para dentro do furo. Tampa: antiasfixiante injetada em polietileno. Impede o sufocamento, em caso de ser engolido acidentalmente. Tampinha injetada em poliestireno. Ponta fina de 2.0mm em poliéster, traço de 1mm. Tinta atóxica à base de água, carga 1g. Lavável em água e sabão. Produto com certificado do inmetro.	Und	4000	Leonora	R\$ 3,03	R\$ 12.120,00
13	Lápis grafite – comprimento 175mm, composição madeira e grafite. Graduação: 2b, formato do corpo sextavado, mais durável grafite resistente, não quebra com facilidade, seguro para crianças: não lasca.	Und	28000	CIS	R\$ 0,90	R\$ 25.200,00
14	Lápis de cor em madeira – estojo com 12 lápis formato triangular de cores vivas, comprimento 175 mm, perfil triangular aproximadamente 7,5 mm, corpo brilhante na cor da mina, composição pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada. Caixa com 12 unidades de cores diferentes. Produzido com materiais totalmente atóxicos e madeira reflorestada, preservando as florestas nativas. Certificado pelo inmetro. Lápis fácil de apontar, ecologicamente correto, produto não perecível, qualidade assegurada.	Cx	5000	Multicolor	R\$ 6,45	R\$ 32.250,00
15	Massa para modelar 12 cores – peso caixa: 180g. Composição: água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos. Deverá constar na embalagem: marca, produto não recomendável para menores de 3 anos, composição, referência, selo inmetro, armazenamento, indicação de que o produto seja atóxico, validade e dados de identificação do fabricante. Produto com certificado do inmetro.	Cx	4000	Leonora	R\$ 2,25	R\$ 9.000,00
16	Pintura a dedo – caixa com 6 potes plásticos, cores variadas, não tóxica. Produto com certificado do inmetro.	Cx	4000	Bambini	R\$ 2,23	R\$ 8.920,00
17	Régua em material resina termoplástica, graduada em 30cm, subdivisão em mm, com no mínimo 2,0mm de espessura e 3,3 mm de largura. Produto com certificado do inmetro. Embalagem individual.	Und	5000	Waleu	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
19	Tesoura escolar - lâmina em aço inoxidável e cabo em polipropileno preto. Ponta redonda, tamanho mínimo 13 cm e escala de 5cm impressa na lâmina. Certificado do inmetro – somente 1ª linha.	Und	5000	Leonora	R\$ 1,34	R\$ 6.700,00
20	Pasta plástica escolar transparente, tamanho ofício, com 3 abas internas e elásticos nas extremidades, medindo aproximadamente 40mm, cores diversas.	Und	5000	DAC	R\$ 2,75	R\$ 13.750,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 279.080,00

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 15/03/2019 a 15/03/2020.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 20/11/2019 a 15/03/2020.

Gabinete do Prefeito Constitucional de João Câmara/RN, em, 20 de novembro de 2019.

Município de João Câmara/RN –Poder Executivo Municipal
CNPJ(MF) 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Constitucional
Pelo Órgão Não Participante – “Carona”

Ampla Distribuidora EIRELI-ME
CNPJ Nº 11.447.578/0001-07
LEONARDO VIEIRA PIMENTEL
CPF Nº 734.645.974-15
Administrador
Pelo ForneceDor Registrado

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:44DC7732

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15110001/2019

Aos quinze dias, do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, (15.11.2019), o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa PALLET NORDESTE EIRELI – CNPJ Nº 20.753.393/0001-11, com endereço profissional, sito à Rua – Francisco de Lima Ferreira, nº 1375, Sl., 02, Bairro Alto do Sumaré, Mossoró/RN, Cep: 59.633-660, por seu representante legitimado/Administrador o senhor JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA TERCEIRO, CPF Nº 010.429.864-28, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2019, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CARTEIRA ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
001	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA (ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO VER. EM FORMICA LISA BRILHANTE, ESTRUTURA EM TUBO 7/8, PORTA LIVROS EM BRAÇO DE AÇO 5,0 C/HASTES SOLDADAS, TIPO MIG, PINTURA ELE A PÓ).	PALLET CT-001	Unidade	1.000	95,00	95.000,00
002	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA (PINTURA EM EPÓXI-PÓ, TUBO OBLONGO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, MODELO ANATÔMICO, CAPACIDADE DE PESO DE 90KG, PRANCHETA EM POLIPROPILENO, COM PORTA LIVROS).	PALLET CT-002	Unidade	1.000	125,00	125.000,00
004	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL MESA 04 CADEIRAS CONJUNTO PRÉ-ESCOLAR COLETIVO 80 X 80CM COMPOSTO POR 01 MESA E 04 CADEIRAS EM FÓRMICA, (MESA MEDINDO 80 X 80CM, CONFECCIONADO EM TUBO INDUSTRIAL 7/8, SOLDA ELETRÔNICA MIG, TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA EPÓXI-PÓ, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 58CM) (CADEIRAS CONFECCIONADAS EM TUBO INDUSTRIAL ¾ (PAREDE REFORÇADA) C/ ASSENTO (30X31X10CM), ASSENTO 30 CM X 30CM, ENCONTRO 30CM X 30CM, ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO 33CM E ALTURA TOTAL DA CADEIRA INFANTIL 63 CM).	PALLET CJ-002	Unidade	300	350,00	105.000,00
VALOR TOTAL R\$						325.000,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; **Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. **Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. **Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, em, 15 de novembro de 2019.

Poder Executivo Municipal De João Câmara/RN

CNPJ nº 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional

CPF nº 028.976.474-26

Pelo/Órgão Gerenciador

Pallet Nordeste EIRELI

CNPJ Nº 20.753.393/0001-11

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA TERCEIRO

CPF Nº 010.429.864-28

Administrador

Pelo Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

DOC_____

DOC_____

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:DD2E5E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15110002/2019

Aos quinze dias, do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, (15.11.2019), o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa KV BEZERRA – CNPJ Nº 05.587.629/0001-01, com endereço profissional, sito à Avenida Prudente de Moraes, nº 2112, Bairro Lagoa Seca, Natal/RN, Cep: 59.020-400, por seu representante legitimado/Administrador o senhor LAILTON GUILHERME DA SILVA, CPF Nº 059.835.804-85, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2019, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CARTEIRA ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
003	CONJUNTO TREVO INFANTIL COM CADEIRAS (CONJUNTO MESA E 04 CADEIRAS INFANTIS, MODELO: TREVO/CADEIRA, ESTRUTURA EM AÇO/TAMPO: MDF 18MM COLORIDO, CADEIRA 100% POLIPROPILENO COLORIDO (PLÁSTICO).	MÓVEIS JB	Unidade	300	475,00	142.500,00
VALOR TOTAL						142.500,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, em, 15 de novembro de 2019.

Poder Executivo Municipal De João Câmara/RN
CNPJ nº 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional

CPF nº 028.976.474-26

Pelo/ Órgão Gerenciador

KV Bezerra

CNPJ Nº 05.587.629/0001-01

LAILTON GUILHERME DA SILVA

CPF Nº 059.835.804-85

Administrador

Pelo Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

DOC_____

DOC_____

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:0EA21BF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº036/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Pregão Presencial N.º 036/2019

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 036/2019, destinado Prestação de Serviço e Manutenção Preventiva, Corretiva na Iluminação Pública na Zona Rural e Urbana nos Logradouros e Prédios Públicos do Município de José da Penha. Elaboração Projetos e expansão de Baixa Tensão para IP, Instalação em Postes e Medições, Luminárias, Lâmpadas e acessórios., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

777 - JOSE MEDEIROS FILHO MATERIAS ELETRICOS - ME (28.851.508/0001-12)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4269 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS Prestação de serviços de manutenção na iluminação de forma continuada, corretiva, preventiva e expansiva nos logradouros. Praças, vias e prédios públicos. Elaboração de projetos de IP. Instalação de postes, condutores elétricos. Luminárias aberta, luminárias com pétalas braço curto e longo e em reatores, lâmpadas, relé fotoelétrico, chave magnéticas e medições e conexões e cessórios no Município de José da Penha - RN.	MÊS	12	4.200,00	50.400,00
VALOR TOTAL					50.400,00

José da Penha/RN, 20/11/2019.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
 Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:4BD230ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 059 - 2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 059/2019

Processo Administrativo nº 16100001/2019

Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

416 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2043 - ACETAZOLAMIDA 250MG	COMP	UNIÃO QUIMICA	1.000	0,48	480,00
9	2048 - ALBENDAZOL, 40 MG/ML	FR	TEUTO	1.000	1,08	1.080,00
15	2203 - ALOPURINOL, 300MG	COMP	PRATI DONADUZZI	3.000	0,22	660,00
31	2052 - BACLOFENO, 10 MG	COMP	TEUTO	3.600	0,10	360,00
40	2365 - CABERGOLINA 0,5MG	COMP	CRISTALIA	1.200	14,61	17.532,00
42	2056 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (500 MG + 400 UI)	COMP	NATULAB	3.600	0,16	576,00
43	2232 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL OU FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL (600MG + 400UI)	COMP	NATULAB	2.400	0,16	384,00
59	2207 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO NASAL	frasco c	NATULAB	1.200	0,77	924,00
63	2069 - DEXAMETASONA 4MG	COMP	TEUTO	2.000	0,18	360,00
84	2074 - ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL, 0,03mg+0,15mg	COMP	MABRA	40.000	0,07	2.800,00
92	2162 - GLICLAZIDA, 30MG	COMP	EMS	4.000	0,19	760,00
99	2086 - HIDROCORTISONA , ACETATO DE 1%	BISNAGA	UNIÃO QUIMICA	500	5,99	2.995,00

106	2380 - ISSOSSORBIDA, DINITRATO 10MG	COMP	EMS	1.200	0,25	300,00
107	2215 - ISSOSSORBIDA, DINITRATO DE 5MG	COMP	EMS	1.200	0,24	288,00
114	2384 - LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	COMP	TEUTO	3.600	0,60	2.160,00
140	2101 - MISOPROSTOL 25MG	COMP	HEBRON	200	8,95	1.790,00
147	2342 - NITROFURANTOINA 100MG	CÁPSULA	TEUTO	1.200	0,24	288,00
148	2705 - NORETISTERONA 0,35 MG BLISTER CALENDARIO COM 35 UNIDADES	COMP	BIOLAB	1.500	0,23	345,00
150	2178 - OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	PRATI DONADUZZI	60.000	0,07	4.200,00
157	2398 - PERMETRINA, 10 MG/ML	frasco c	NATIVITA	200	1,84	368,00
158	2399 - PERMETRINA, 50 MG/ML	frasco c	NATIVITA	200	3,09	618,00
166	2104 - PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG	COMP	TEUTO	6.000	0,11	660,00
172	2402 - RANITIDINA, CLORIDRATO DE 15MG/ML	xarope	NATIVITA	1.000	3,24	3.240,00
185	2107 - SULFATO FERROSO, 25MG/ML	FR	NATULAB	4.000	0,80	3.200,00
188	2108 - TIMOLOL, MALEATO DE 0,5%	SLÇ	UNIÃO QUIMICA	600	2,21	1.326,00
190	2355 - VARFARINA SÓDICA 5MG	COMP	TEUTO	2.000	0,13	260,00
217	4536 - MISOPROTOL 200MCG	COMP	HEBRON	200	39,36	7.872,00
224	4543 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8/MG/ML 100ML	FR	SOBRAL	5.000	2,32	11.600,00
242	4574 - Medroxiprogesterona, acetato 150mg/mL (SUSPENSÃO INJETÁVEL) (SUSPENSÃO INJETÁVEL)	FR	EMS	1.200	11,80	14.160,00
Total (R\$):						81.586,00

1290 - DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	2127 - ACICLOVIR, 50MG/G	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	600	2,25	1.350,00
16	2361 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 15 MG/5ML (XAROPE INFANTIL)	frasco c	FARMACE	3.000	1,55	4.650,00
21	2133 - AMOXICILINA, 250MG/5ML 60 ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	PRATI DONADUZZI	3.500	3,90	13.650,00
23	2135 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	COMP	SANDOZ	2.400	1,15	2.760,00
29	2292 - AZITROMICINA, 40MG/ML 15ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	frasco p	PRATI DONADUZZI	1.000	6,39	6.390,00
30	2137 - AZITROMICINA, 500 MG	COMP	MEDQUIMICA	8.000	0,55	4.400,00
41	2141 - CAPTOPRIL, 25 MG	COMP	MEDQUIMICA	60.000	0,03	1.800,00
52	2060 - CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO	FR	NATIVITA	300	4,94	1.482,00
53	2147 - CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	BISNAGA	SOBRAL	1.200	1,90	2.280,00
58	2066 - CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 300MG	CÁPSULA	UNIÃO QUIMICA	1.200	0,95	1.140,00
62	2150 - DEXAMETASONA 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	frasco c	FARMACE	2.400	1,34	3.216,00
64	2211 - DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	BISNAGA	GREEFARMA	2.000	1,23	2.460,00
65	2151 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4 MG/ML	FR	HIPOLABOR	5.000	1,04	5.200,00
70	2114 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	COMP	PRATI DONADUZZI	30.000	0,08	2.400,00
73	2155 - DOXAZOSINA, MESILATO DE 4MG	COMP	SANDOZ	2.400	0,50	1.200,00
75	2239 - ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG	COMP	MEDQUIMICA	60.000	0,04	2.400,00
76	2156 - ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	COMP	MEDQUIMICA	60.000	0,05	3.000,00
81	2158 - ESTRIOL 1MG/G	creme	SANVAL	500	12,49	6.245,00
86	2118 - FLUCONAZOL, 150 MG	CÁPSULA	MEDQUIMICA	8.000	0,39	3.120,00
90	2161 - GLIBENCAMIDA, 5MG	COMP	MEDQUIMICA	80.000	0,03	2.400,00
104	2248 - IPATRÓPIO, BROMETO DE 0,25MG/ML	SLÇ	HIPOLABOR	3.000	0,70	2.100,00
125	2388 - METFORMINA, CLORIDRATO DE 850MG	COMP	MERCK	80.000	0,06	4.800,00
126	2171 - METFORMINA, CLORIDRATO DE 500MG	COMP	MERCK	20.000	0,07	1.400,00
131	2172 - METOPROLOL SUCCINATO DE 100MG	COMP	ACCORD	3.600	1,10	3.960,00
132	2173 - METOPROLOL SUCCINATO DE 25MG	COMP	ACCORD	3.600	0,35	1.260,00
133	2174 - METOPROLOL SUCCINATO DE 50MG	COMP	ACCORD	3.600	0,80	2.880,00
141	2390 - NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	4.000	1,50	6.000,00
142	2121 - NIFEDIPINO, 10 MG	COMP	GEOLAB	35.000	0,05	1.750,00
144	2391 - NIMESULIDA, 100 MG	COMP	PRATI DONADUZZI	30.000	0,07	2.100,00
146	2175 - NISTATINA, 25.000 UI/G	BISNAGA	GREENFARMA	1.200	3,55	4.260,00
149	2177 - ÓLEO MINERAL	frasco c	FARMACE	1.000	2,09	2.090,00
162	2400 - PIROXICAM, 20 MG	COMP	GEOLAB	30.000	0,13	3.900,00
164	2180 - PREDNISONA, 20 MG	COMP	SANVAL	20.000	0,17	3.400,00
176	2350 - SINVASTATINA, 10MG	COMP	SANDOZ	5.000	0,06	300,00
177	2404 - SINVASTATINA, 20MG	COMP	SANDOZ	30.000	0,06	1.800,00
198	2122 - NIFEDIPINO, 20 MG	COMP	GEOLAB	60.000	0,07	4.200,00
204	4523 - ATENOLOL 25MG	COMP	PRATI DONADUZZI	40.000	0,04	1.600,00
205	4524 - AZITROMICINA 40MG/ML	FR	PRATI DONADUZZI	1.000	6,69	6.690,00
216	4535 - LIDOCAINA 20MG/G 30G PARA USO URETRAL	GEL	HIPOLABOR	3.000	2,69	8.070,00
222	4541 - PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 3MG/ML 60ML	FR	HIPOLABOR	3.000	3,48	10.440,00
240	4572 - Insulina Humana NPH 100UI/mL 10mL (SUSPENSÃO INJETÁVEL)	FR	ASPEN PHARMA	20.000	21,55	431.000,00
241	4573 - Insulina Humana Regular 100UI/mL 10mL (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	FR	ASPEN PHARMA	20.000	21,55	431.000,00
Total (R\$):						1.006.543,00

419 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
18	2679 - AMINOFILINA, 200 MG	COMP	VITAPAN	1.200	0,54	648,00
39	2364 - BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 64MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	AEROSSO	BIOSINTETICA	120	48,90	5.868,00
56	2322 - CLARITROMICINA 50MG/ML	suspen	EMS LTDA	300	30,75	9.225,00
85	2373 - FINASTERIDA 5MG	COMP	NOVAQUIMICA	2.400	0,62	1.488,00
116	2334 - LEVONORGESTREL, 0,75MG	COMP	UNIÃO QUIMICA	1.200	3,25	3.900,00
155	2396 - PASTA D' ÁGUA	pasta co	FARMAX	500	2,72	1.360,00
159	2343 - PEROXIDO DE BENZOILA 50MG/G	GEL	CIMED	200	9,60	1.920,00
186	2353 - TIAMINA, CLORIDRATO DE 300MG	COMP	NATULAB	2.400	0,27	648,00
229	4561 - Bisacodil 5mg	COMP	UNIÃO QUIMICA	1.000	0,16	160,00
Total (R\$):						25.217,00

350 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME (18.588.224/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	2046 - ÁCIDO FÓLICO, 0,2MG/ML	FR	NATULAB	1.500	5,80	8.700,00

17	2362 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATOO, 30 MG/5ML (XAROPE ADULTO)	frasco c	NATULAB	3.500	1,56	5.460,00
19	2131 - AMIODARONA,CLORIDRATO 200 MG	COMP	GEOLAB	3.000	0,51	1.530,00
24	2050 - ANLODIPINO 10MG	COMP	EMS	15.000	0,07	1.050,00
27	2229 - ATENOLOL, 100 MG	COMP	PRATI DONADUZZI	10.000	0,05	500,00
57	2063 - CLARITROMICINA, 500MG	COMP	EMS	2.000	3,94	7.880,00
72	2154 - DOXAZOSINA, MESILATO DE 2MG	COMP	SANDOZ	2.400	0,39	936,00
74	2115 - ENALAPRIL, MALEATO DE 5 MG	COMP	EMS	36.000	0,16	5.760,00
87	2160 - FUROSEMIDA, 40 MG	COMP	PRATI DONADUZZI	40.000	0,04	1.600,00
109	2381 - ISSOSSORBIDA, MONONITRATO DE 40MG	COMP	BIOSINTETICA	1.200	0,46	552,00
111	2382 - IVERMECTINA 6MG	COMP	VITAMEDIC	600	0,22	132,00
121	2119 - LORATADINA, 1MG/ML	FR	PRATI DONADUZZI	600	3,05	1.830,00
123	2216 - MEBENDAZOL, 100 MG	COMP	PRATI DONADUZZI	1.200	0,08	96,00
130	2253 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10MG	COMP	HIPOLABOR	2.000	0,11	220,00
138	2120 - MICONAZOL, NITRATO DE 2%	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	2.000	2,59	5.180,00
139	2095 - MICONAZOL, NITRATO DE 2%.	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	1.000	2,59	2.590,00
154	2261 - PARACETAMOL, 500 MG	COMP	PRATI DONADUZZI	30.000	0,05	1.500,00
183	2272 - SULFATO FERROSO, 40MG	COMP	NATULAB	100.000	0,04	4.000,00
235	4567 - Lancetas descartável para punção digital (CX C/ 100 UND)	CX	GTECH	1.000	3,60	3.600,00
238	4570 - Seringa descartável para insulina com capacidade para 100 unidades, escala de graduação de 2 em 2 unidades, sem espaço morto, com agulha acoplada medindo 8mm de comprimento e 0,30mm de calibre.	UN	SOLIDOR	10.000	0,30	3.000,00
239	4571 - Tiras reativas de teste para glicemia digital, compatível com Glicosímetro Digital	UN	ON CALL PLUS	5.000	20,05	100.250,00
Total (R\$):						156.366,00

279 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO (07.055.280/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	2128 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	COMP	SOBRAL	70.000	0,02	1.400,00
10	2129 - ALBENDAZOL, 400 MG	COMP	PRATI	1.200	0,42	504,00
13	2130 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70MG	COMP	EMS	2.400	0,43	1.032,00
22	2134 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5	frasco c	EMS	600	11,85	7.110,00
25	2283 - ANLODIPINO, 5 MG	COMP	TEUTO	15.000	0,03	450,00
28	2136 - ATENOLOL, 50 MG	COMP	PRATI	60.000	0,05	3.000,00
36	2138 - BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML	frasco c	EMS	600	6,30	3.780,00
45	2142 - CARVEDILOL, 12,5 MG	COMP	NOVA QUIMICA	10.000	0,10	1.000,00
46	2143 - CARVEDILOL, 25 MG	COMP	NOVA QUIMICA	10.000	0,14	1.400,00
47	2144 - CARVEDILOL, 3,125 MG	COMP	NOVA QUIMICA	10.000	0,08	800,00
48	2145 - CARVEDILOL, 6,25 MG	COMP	NOVA QUIMICA	10.000	0,09	900,00
51	2058 - CEFALEXINA, 500MG	COMP	TEUTO	60.000	0,24	14.400,00
55	2235 - CIPROFLOXACINO, 500MG	COMP	PRATI	12.000	0,20	2.400,00
60	2237 - COMPLEXO B	COMP	NATULAB	15.000	0,05	750,00
61	2149 - COMPLEXO B, SOLUÇÃO ORAL	frasco c	ARTE NATIVA	1.000	2,60	2.600,00
66	2368 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2 MG	COMP	GEOLAB	8.000	0,08	640,00
71	2153 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML 10ML	frasco c	FARMACE	8.000	0,64	5.120,00
79	2157 - ESPIRONOLACTONA, 25 MG	COMP	EMS	6.000	0,17	1.020,00
94	2079 - GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG)	xarope	NATULAB	8.000	2,00	16.000,00
97	2083 - HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG	COMP	TEUTO	1.200	0,03	36,00
102	2378 - IBUPROFENO, 50 MG/ML	frasco c	NATULAB	1.500	1,12	1.680,00
103	2165 - IBUPROFENO, 600 MG	COMP	VITAMEDIC	30.000	0,22	6.600,00
115	2697 - LEVODOPA + BENSERAZIDA.200 MG +50 MG	COMP	ACHE	3.600	2,60	9.360,00
117	2385 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	COMP	MERCK	4.000	0,11	440,00
118	2168 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	COMP	MERCK	4.000	0,15	600,00
119	2335 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	COMP	MERCK	4.000	0,12	480,00
120	2386 - LORATADINA, 10MG	COMP	VITAMEDIC	4.000	0,12	480,00
122	2170 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG	COMP	EMS	80.000	0,06	4.800,00
127	2337 - METILDOPA, 250 MG	COMP	EMS	5.000	0,36	1.800,00
135	2341 - METRONIDAZOL, 100 MG/G	geleia v	GEOLAB	2.000	4,60	9.200,00
136	2389 - METRONIDAZOL, 250 MG	COMP	PRATI	20.000	0,12	2.400,00
165	2181 - PREDNISONA, 5 MG	COMP	VITAMEDIC	8.000	0,08	640,00
171	2183 - RANITIDINA, CLORIDRATO DE 150MG	COMP	MEDQUIMICA	15.000	0,10	1.500,00
173	2185 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G,	PÓ PARA	NATULAB	5.000	0,48	2.400,00
175	2270 - SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	FR	NATULAB	6.000	0,79	4.740,00
178	2105 - SINVASTATINA, 40MG	COMP	GERMED	30.000	0,12	3.600,00
179	2351 - SULFADIAZINA DE PRATA, 10MG/G	BISNAGA	PRATI	1.200	3,90	4.680,00
181	2200 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	COMP	PRATI	40.000	0,12	4.800,00
182	2106 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA, 40MG/ML + 8MG/ML 60ML	FR	SOBRAL	5.000	1,40	7.000,00
184	2352 - SULFATO FERROSO, 5 MG/ML	frasco c	NATULAB	500	0,89	445,00
196	2163 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO,61,5MG/ML	frasco c	NATULAB	1.000	2,19	2.190,00
202	4521 - ACIDO ASCORBICO 200MG/ML	FR	NATULAB	1.200	1,29	1.548,00
207	4526 - CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML	FR	TEUTO	4.000	5,60	22.400,00
209	4528 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML 100ML	ELIXIR	FARMACE	2.500	1,30	3.250,00
210	4529 - DIPIRONA 500MG/ML 20ML	FR	NATULAB	8.000	1,40	11.200,00
211	4530 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA 6,67+333,4MG/ML 20ML	FR	NATULAB	2.000	6,90	13.800,00
213	4532 - HIDROCLOROTIAZINA 25MG	COMP	TEUTO	1.000	0,03	30,00
218	4537 - NORESTIRONA, ENANTATO + ESTRADIOL, VALERATO 50+5MG/ML	FR	CIFARMA	4.000	12,00	48.000,00
232	4564 - Cloreto de Sódio 0,9% 500mL (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA)	FR	FARMAX	2.000	2,60	5.200,00
233	4565 - Fenoterol, bromidrato 5mg/mL (SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO)	FR	HIPOLABOR	800	3,40	2.720,00
237	4569 - Óxido de Zinco 150mg/g + Vit. A 5000UI/g + Vit. D 900UI/g 45g	POMADA	VITAMEDIC	2.000	3,00	6.000,00
Total (R\$):						248.325,00

282 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	2357 - ACICLOVIR, 200 MG	COMP	PHARLAB	4.000	0,26	1.040,00
5	2358 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 500 MG	COMP	IMEC	2.000	0,05	100,00
11	2359 - ALCACHOFA (CYNARA SCOLYMUS)	COMP	AIRELA	1.200	0,15	180,00
14	2049 - ALOPURINOL, 100MG	COMP	PRATTI	3.000	0,11	330,00
20	2132 - AMOXICILINA, 500 MG	CÁPSULA	PRATTI	65.000	0,16	10.400,00
54	2320 - CETOCONAZOL, 200 MG	COMP	PRATTI	3.000	0,21	630,00
67	2112 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO 50 MG	COMP	GEOLAB	24.000	0,07	1.680,00
110	2166 - ITRACONAZOL 100MG	COMP	GEOLAB	600	0,90	540,00
124	2387 - MEBENDAZOL, 20 MG/ML	frasco c	NATULAB	600	1,00	600,00
143	2102 - NIFEDIPINO, 20 MG, RETARD	COMP	GEOLAB	50.000	0,09	4.500,00
145	2393 - NISTATINA, 100.000 UI/ML	suspen	PRATTI	1.000	3,78	3.780,00
151	2395 - ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 4MG	COMP	BIOLAB	2.000	3,10	6.200,00
152	2256 - ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 8MG	COMP	CRISTALIA	2.000	1,93	3.860,00
153	2179 - PARACETAMOL, 200 MG/ML	frasco c	NATULAB	5.000	0,65	3.250,00
167	2265 - PROPAFENONA, CLORIDRATO DE 300MG	COMP	EUROFARMA	1.200	0,77	924,00
174	2221 - SALBUTAMOL, SULFATO DE 0,4 MG/ML	frasco c	NATULAB	3.000	1,10	3.300,00
180	2224 - SULFADIAZINA, 500 MG	COMP	SOBRAL	1.200	0,24	288,00
193	2276 - VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80MG	COMP	NOVA QUIMICA	2.400	0,20	480,00
199	4517 - AMOXICILINA 250ML/5ML 150ML (SUSPENSÃO)	FR	GERMED	3.000	6,16	18.480,00
200	2198 - SECNIDAZOL, 1.000 MG	COMP	PHARLAB	4.000	0,52	2.080,00
201	4520 - ACIDO ASCORBICO 500MG	COMP	NATULAB	25.000	0,12	3.000,00
219	4538 - OLEO DE GIRASSOL 100ML Para uso tópico	FR	NUTRIEX	3.000	2,07	6.210,00
220	4539 - OLEO DE GIRASSOL 200ML Para uso tópico	FR	NUTRIEX	3.000	3,22	9.660,00
231	4563 - Clopidogrel 75mg	COMP	NOVA QUIMICA	3.000	0,28	840,00
234	4566 - Glicosímetro digital	UN	ACON	300	31,50	9.450,00
236	4568 - Lancetador compatível com as Lancetas	UN	ACUMED	100	3,63	363,00
Total (R\$):						92.165,00

1291 - ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (33.379.154/0001-95)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
50	2146 - CEFALEXINA 250 MG/5ML 100ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	ABL	300	8,02	2.406,00
69	2113 - DIGOXINA,0,25 MG	COMP	PHARLAB	10.000	0,09	900,00
78	2325 - ESPIRONOLACTONA, 100 MG	COMP	HIPOLABOR	2.000	0,43	860,00
101	2377 - IBUPROFENO 300MG	COMP	VITAMEDIC	10.000	0,14	1.400,00
108	2333 - ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20MG	COMP	ZYDUS	1.200	0,26	312,00
112	2167 - LACTULOSE 667MG/ML	xarope	NUTRIEX	600	6,40	3.840,00
113	2383 - LEVODOPA + BENSERAZIDA, 100MG + 25MG	COMP	ROCHE	3.600	1,49	5.364,00
128	2338 - METILDOPA, 500 MG	COMP	BIOSINTETICA	4.000	0,90	3.600,00
129	2339 - METOCLOPRAMIDA, CLORDRATO DE 4MG/ML	frasco c	PHARLAB	1.200	0,81	972,00
170	2268 - PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG	COMP	SANVAL	60.000	0,03	1.800,00
212	4531 - GLICEROL 72MG SUPOSITARIO RETAL	UN	BRASTERAPICA	400	0,80	320,00
228	4560 - Água Oxigenada 10 vol. 1000mL (SOLUÇÃO)	FR	FARMAX	600	4,15	2.490,00
230	4562 - Bromoprida 4mg/mL 20mL	FR	PHARLAB	800	1,23	984,00
Total (R\$):						25.248,00

Valor Total da Contratação **R\$ 1.635.450,00 (um milhão seiscentos e trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais.)**

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 20 de Novembro de 2019.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:C9245E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 059 - 2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 059/2019.
Processo Administrativo nº 16100001/2019
Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

416 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor (R\$) total
1	2043 - ACETAZOLAMIDA 250MG	COMP	UNIÃO QUIMICA	1.000	0,48	480,00
9	2048 - ALBENDAZOL, 40 MG/ML	FR	TEUTO	1.000	1,08	1.080,00
15	2203 - ALOPURINOL, 300MG	COMP	PRATI DONADUZZI	3.000	0,22	660,00
31	2052 - BACLOFENO, 10 MG	COMP	TEUTO	3.600	0,10	360,00
40	2365 - CABERGOLINA 0,5MG	COMP	CRISTALIA	1.200	14,61	17.532,00
42	2056 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (500 MG + 400 UI)	COMP	NATULAB	3.600	0,16	576,00
43	2232 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL OU FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL (600MG + 400UI)	COMP	NATULAB	2.400	0,16	384,00
59	2207 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO NASAL	frasco c	NATULAB	1.200	0,77	924,00
63	2069 - DEXAMETASONA 4MG	COMP	TEUTO	2.000	0,18	360,00
84	2074 - ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL, 0,03mg+0,15mg	COMP	MABRA	40.000	0,07	2.800,00
92	2162 - GLICLAZIDA, 30MG	COMP	EMS	4.000	0,19	760,00
99	2086 - HIDROCORTISONA , ACETATO DE 1%	BISNAGA	UNIÃO QUIMICA	500	5,99	2.995,00
106	2380 - ISOSSORBIDA, DINITRATO 10MG	COMP	EMS	1.200	0,25	300,00
107	2215 - ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5MG	COMP	EMS	1.200	0,24	288,00
114	2384 - LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	COMP	TEUTO	3.600	0,60	2.160,00
140	2101 - MISOPROSTOL 25MG	COMP	HEBRON	200	8,95	1.790,00
147	2342 - NITROFURANTOINA 100MG	CÁPSULA	TEUTO	1.200	0,24	288,00
148	2705 - NORESTISTERONA 0,35 MG BLISTER CALENDARIO COM 35 UNIDADES	COMP	BIOLAB	1.500	0,23	345,00
150	2178 - OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	PRATI DONADUZZI	60.000	0,07	4.200,00
157	2398 - PERMETRINA, 10 MG/ML	frasco c	NATIVITA	200	1,84	368,00
158	2399 - PERMETRINA, 50 MG/ML	frasco c	NATIVITA	200	3,09	618,00
166	2104 - PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG	COMP	TEUTO	6.000	0,11	660,00
172	2402 - RANITIDINA, CLORIDRATO DE 15MG/ML	xarope	NATIVITA	1.000	3,24	3.240,00
185	2107 - SULFATO FERROSO, 25MG/ML	FR	NATULAB	4.000	0,80	3.200,00
188	2108 - TIMOLOL, MALEATO DE 0,5%	SLÇ	UNIÃO QUIMICA	600	2,21	1.326,00
190	2355 - VARFARINA SÓDICA 5MG	COMP	TEUTO	2.000	0,13	260,00
217	4536 - MISOPROTOL 200MCG	COMP	HEBRON	200	39,36	7.872,00
224	4543 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8/MG/ML 100ML	FR	SOBRAL	5.000	2,32	11.600,00
242	4574 - Medroxiprogesterona, acetato 150mg/mL (SUSPENSÃO INJETÁVEL) (SUSPENSÃO INJETÁVEL)	FR	EMS	1.200	11,80	14.160,00
Total (R\$):						81.586,00

1290 - DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	2127 - ACICLOVIR, 50MG/G	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	600	2,25	1.350,00
16	2361 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 15 MG/5ML (XAROPE INFANTIL)	frasco c	FARMACE	3.000	1,55	4.650,00
21	2133 - AMOXICILINA, 250MG/5ML 60 ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	PRATI DONADUZZI	3.500	3,90	13.650,00
23	2135 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	COMP	SANDOZ	2.400	1,15	2.760,00
29	2292 - AZITROMICINA, 40MG/ML 15ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	frasco p	PRATI DONADUZZI	1.000	6,39	6.390,00
30	2137 - AZITROMICINA, 500 MG	COMP	MEDQUIMICA	8.000	0,55	4.400,00
41	2141 - CAPTOPRIL, 25 MG	COMP	MEDQUIMICA	60.000	0,03	1.800,00
52	2060 - CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO	FR	NATIVITA	300	4,94	1.482,00
53	2147 - CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	BISNAGA	SOBRAL	1.200	1,90	2.280,00
58	2066 - CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 300MG	CÁPSULA	UNIÃO QUIMICA	1.200	0,95	1.140,00
62	2150 - DEXAMETASONA 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	frasco c	FARMACE	2.400	1,34	3.216,00
64	2211 - DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	BISNAGA	GREEFARMA	2.000	1,23	2.460,00
65	2151 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4 MG/ML	FR	HIPOLABOR	5.000	1,04	5.200,00
70	2114 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	COMP	PRATI DONADUZZI	30.000	0,08	2.400,00
73	2155 - DOXAZOSINA, MESILATO DE 4MG	COMP	SANDOZ	2.400	0,50	1.200,00
75	2239 - ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG	COMP	MEDQUIMICA	60.000	0,04	2.400,00
76	2156 - ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	COMP	MEDQUIMICA	60.000	0,05	3.000,00
81	2158 - ESTRIOL 1MG/G	creme	SANVAL	500	12,49	6.245,00
86	2118 - FLUCONAZOL, 150 MG	CÁPSULA	MEDQUIMICA	8.000	0,39	3.120,00
90	2161 - GLIBENCAMIDA, 5MG	COMP	MEDQUIMICA	80.000	0,03	2.400,00
104	2248 - IPATRÓPIO, BROMETO DE 0,25MG/ML	SLÇ	HIPOLABOR	3.000	0,70	2.100,00
125	2388 - METFORMINA, CLORIDRATO DE 850MG	COMP	MERCK	80.000	0,06	4.800,00
126	2171 - METFORMINA, CLORIDRATO DE 500MG	COMP	MERCK	20.000	0,07	1.400,00
131	2172 - METOPROLOL SUCCINATO DE 100MG	COMP	ACCORD	3.600	1,10	3.960,00
132	2173 - METOPROLOL SUCCINATO DE 25MG	COMP	ACCORD	3.600	0,35	1.260,00
133	2174 - METOPROLOL SUCCINATO DE 50MG	COMP	ACCORD	3.600	0,80	2.880,00
141	2390 - NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	4.000	1,50	6.000,00
142	2121 - NIFEDIPINO, 10 MG	COMP	GEOLAB	35.000	0,05	1.750,00
144	2391 - NIMESULIDA, 100 MG	COMP	PRATI DONADUZZI	30.000	0,07	2.100,00
146	2175 - NISTATINA, 25.000 UI/G	BISNAGA	GREENFARMA	1.200	3,55	4.260,00
149	2177 - ÓLEO MINERAL	frasco c	FARMACE	1.000	2,09	2.090,00
162	2400 - PIROXICAM, 20 MG	COMP	GEOLAB	30.000	0,13	3.900,00
164	2180 - PREDNISONA, 20 MG	COMP	SANVAL	20.000	0,17	3.400,00
176	2350 - SINVASTATINA, 10MG	COMP	SANDOZ	5.000	0,06	300,00
177	2404 - SINVASTATINA, 20MG	COMP	SANDOZ	30.000	0,06	1.800,00
198	2122 - NIFEDIPINO, 20 MG	COMP	GEOLAB	60.000	0,07	4.200,00
204	4523 - ATENOLOL 25MG	COMP	PRATI DONADUZZI	40.000	0,04	1.600,00
205	4524 - AZITROMICINA 40MG/ML	FR	PRATI DONADUZZI	1.000	6,69	6.690,00
216	4535 - LIDOCAÍNA 20MG/G 30G PARA USO URETRAL	GEL	HIPOLABOR	3.000	2,69	8.070,00
222	4541 - PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML 60ML	FR	HIPOLABOR	3.000	3,48	10.440,00
240	4572 - Insulina Humana NPH 100UI/mL 10mL (SUSPENSÃO INJETÁVEL)	FR	ASPEN PHARMA	20.000	21,55	431.000,00
241	4573 - Insulina Humana Regular 100UI/mL 10mL (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	FR	ASPEN PHARMA	20.000	21,55	431.000,00
Total (R\$):						1.006.543,00

419 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
18	2679 - AMINOFILINA, 200 MG	COMP	VITAPAN	1.200	0,54	648,00
39	2364 - BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 64MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	AEROSSO	BIOSINTETICA	120	48,90	5.868,00
56	2322 - CLARITROMICINA 50MG/ML	suspen	EMS LTDA	300	30,75	9.225,00
85	2373 - FINASTERIDA 5MG	COMP	NOVAQUIMICA	2.400	0,62	1.488,00
116	2334 - LEVONORGESTREL, 0,75MG	COMP	UNIÃO QUIMICA	1.200	3,25	3.900,00
155	2396 - PASTA D' ÁGUA	pasta co	FARMAX	500	2,72	1.360,00
159	2343 - PEROXIDO DE BENZOILA 50MG/G	GEL	CIMED	200	9,60	1.920,00
186	2353 - TIAMINA, CLORIDRATO DE 300MG	COMP	NATULAB	2.400	0,27	648,00
229	4561 - Bisacodil 5mg	COMP	UNIÃO QUIMICA	1.000	0,16	160,00
Total (R\$):						25.217,00

350 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME (18.588.224/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	2046 - ÁCIDO FÓLICO, 0,2MG/ML	FR	NATULAB	1.500	5,80	8.700,00
17	2362 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 30 MG/5ML (XAROPE ADULTO)	frasco c	NATULAB	3.500	1,56	5.460,00
19	2131 - AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG	COMP	GEOLAB	3.000	0,51	1.530,00
24	2050 - ANLODIPINO 10MG	COMP	EMS	15.000	0,07	1.050,00
27	2229 - ATENOLOL, 100 MG	COMP	PRATI DONADUZZI	10.000	0,05	500,00
57	2063 - CLARITROMICINA, 500MG	COMP	EMS	2.000	3,94	7.880,00
72	2154 - DOXAZOSINA, MESILATO DE 2MG	COMP	SANDOZ	2.400	0,39	936,00
74	2115 - ENALAPRIL, MALEATO DE 5 MG	COMP	EMS	36.000	0,16	5.760,00
87	2160 - FUROSEMIDA, 40 MG	COMP	PRATI DONADUZZI	40.000	0,04	1.600,00
109	2381 - ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 40MG	COMP	BIOSINTETICA	1.200	0,46	552,00
111	2382 - IVERMECTINA 6MG	COMP	VITAMEDIC	600	0,22	132,00
121	2119 - LORATADINA, 1MG/ML	FR	PRATI DONADUZZI	600	3,05	1.830,00
123	2216 - MEBENDAZOL, 100 MG	COMP	PRATI DONADUZZI	1.200	0,08	96,00
130	2253 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10MG	COMP	HIPOLABOR	2.000	0,11	220,00
138	2120 - MICONAZOL, NITRATO DE 2%	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	2.000	2,59	5.180,00
139	2095 - MICONAZOL, NITRATO DE 2%.	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	1.000	2,59	2.590,00
154	2261 - PARACETAMOL, 500 MG	COMP	PRATI DONADUZZI	30.000	0,05	1.500,00
183	2272 - SULFATO FERROSO, 40MG	COMP	NATULAB	100.000	0,04	4.000,00
235	4567 - Lancetas descartável para punção digital (CX C/ 100 UND)	CX	GTECH	1.000	3,60	3.600,00
238	4570 - Seringa descartável para insulina com capacidade para 100 unidades, escala de graduação de 2 em 2 unidades, sem espaço morto, com agulha acoplada medindo 8mm de comprimento e 0,30mm de calibre.	UN	SOLIDOR	10.000	0,30	3.000,00
239	4571 - Tiras reativas de teste para glicemia digital, compatível com Glicosímetro Digital	UN	ON CALL PLUS	5.000	20,05	100.250,00
Total (R\$):						156.366,00

279 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO (07.055.280/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	2128 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	COMP	SOBRAL	70.000	0,02	1.400,00
10	2129 - ALBENDAZOL, 400 MG	COMP	PRATI	1.200	0,42	504,00
13	2130 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70MG	COMP	EMS	2.400	0,43	1.032,00
22	2134 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5	frasco c	EMS	600	11,85	7.110,00
25	2283 - ANLODIPINO, 5 MG	COMP	TEUTO	15.000	0,03	450,00
28	2136 - ATENOLOL, 50 MG	COMP	PRATI	60.000	0,05	3.000,00
36	2138 - BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML	frasco c	EMS	600	6,30	3.780,00
45	2142 - CARVEDILOL, 12,5 MG	COMP	NOVA QUIMICA	10.000	0,10	1.000,00
46	2143 - CARVEDILOL, 25 MG	COMP	NOVA QUIMICA	10.000	0,14	1.400,00
47	2144 - CARVEDILOL, 3,125 MG	COMP	NOVA QUIMICA	10.000	0,08	800,00
48	2145 - CARVEDILOL, 6,25 MG	COMP	NOVA QUIMICA	10.000	0,09	900,00
51	2058 - CEFALEXINA, 500MG	COMP	TEUTO	60.000	0,24	14.400,00
55	2235 - CIPROFLOXACINO, 500MG	COMP	PRATI	12.000	0,20	2.400,00
60	2237 - COMPLEXO B	COMP	NATULAB	15.000	0,05	750,00
61	2149 - COMPLEXO B, SOLUÇÃO ORAL	frasco c	ARTE NATIVA	1.000	2,60	2.600,00
66	2368 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2 MG	COMP	GEOLAB	8.000	0,08	640,00
71	2153 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML 10ML	frasco c	FARMACE	8.000	0,64	5.120,00
79	2157 - ESPIRONOLACTONA, 25 MG	COMP	EMS	6.000	0,17	1.020,00
94	2079 - GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG)	xarope	NATULAB	8.000	2,00	16.000,00
97	2083 - HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG	COMP	TEUTO	1.200	0,03	36,00
102	2378 - IBUPROFENO, 50 MG/ML	frasco c	NATULAB	1.500	1,12	1.680,00
103	2165 - IBUPROFENO, 600 MG	COMP	VITAMEDIC	30.000	0,22	6.600,00
115	2697 - LEVODOPA + BENSERAZIDA.200 MG +50 MG	COMP	ACHE	3.600	2,60	9.360,00
117	2385 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	COMP	MERCK	4.000	0,11	440,00
118	2168 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	COMP	MERCK	4.000	0,15	600,00
119	2335 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	COMP	MERCK	4.000	0,12	480,00
120	2386 - LORATADINA, 10MG	COMP	VITAMEDIC	4.000	0,12	480,00
122	2170 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG	COMP	EMS	80.000	0,06	4.800,00
127	2337 - METILDOPA, 250 MG	COMP	EMS	5.000	0,36	1.800,00
135	2341 - METRONIDAZOL, 100 MG/G	geleia v	GEOLAB	2.000	4,60	9.200,00
136	2389 - METRONIDAZOL, 250 MG	COMP	PRATI	20.000	0,12	2.400,00
165	2181 - PREDNISONA, 5 MG	COMP	VITAMEDIC	8.000	0,08	640,00
171	2183 - RANITIDINA, CLORIDRATO DE 150MG	COMP	MEDQUIMICA	15.000	0,10	1.500,00
173	2185 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G +	PÓ PARA	NATULAB	5.000	0,48	2.400,00

	CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G,					
175	2270 - SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	FR	NATULAB	6.000	0,79	4.740,00
178	2105 - SINVASTATINA, 40MG	COMP	GERMED	30.000	0,12	3.600,00
179	2351 - SULFADIAZINA DE PRATA, 10MG/G	BISNAGA	PRATI	1.200	3,90	4.680,00
181	2200 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	COMP	PRATI	40.000	0,12	4.800,00
182	2106 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA, 40MG/ML + 8MG/ML 60ML	FR	SOBRAL	5.000	1,40	7.000,00
184	2352 - SULFATO FERROSO, 5 MG/ML	frasco c	NATULAB	500	0,89	445,00
196	2163 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO,61,5MG/ML	frasco c	NATULAB	1.000	2,19	2.190,00
202	4521 - ACIDO ASCORBICO 200MG/ML	FR	NATULAB	1.200	1,29	1.548,00
207	4526 - CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML	FR	TEUTO	4.000	5,60	22.400,00
209	4528 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML 100ML	ELIXIR	FARMACE	2.500	1,30	3.250,00
210	4529 - DIPIRONA 500MG/ML 20ML	FR	NATULAB	8.000	1,40	11.200,00
211	4530 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA 6,67+333,4MG/ML 20ML	FR	NATULAB	2.000	6,90	13.800,00
213	4532 - HIDROCLOROTIAZINA 25MG	COMP	TEUTO	1.000	0,03	30,00
218	4537 - NORESTIRONA, ENANTATO + ESTRADIOL, VALERATO 50+5MG/ML	FR	CIFARMA	4.000	12,00	48.000,00
232	4564 - Cloreto de Sódio 0,9% 500mL (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA)	FR	FARMAX	2.000	2,60	5.200,00
233	4565 - Fenoterol, bromidrato 5mg/mL (SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO)	FR	HIPOLABOR	800	3,40	2.720,00
237	4569 - Óxido de Zinco 150mg/g + Vit. A 5000UI/g + Vit. D 900UI/g 45g	POMADA	VITAMEDIC	2.000	3,00	6.000,00
Total (R\$):						248.325,00

282 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	2357 - ACICLOVIR, 200 MG	COMP	PHARLAB	4.000	0,26	1.040,00
5	2358 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 500 MG	COMP	IMEC	2.000	0,05	100,00
11	2359 - ALCACHOFA (CYNARA SCOLYMUS)	COMP	AIRELA	1.200	0,15	180,00
14	2049 - ALOPURINOL, 100MG	COMP	PRATTI	3.000	0,11	330,00
20	2132 - AMOXICILINA, 500 MG	CÁPSULA	PRATTI	65.000	0,16	10.400,00
54	2320 - CETOCONAZOL, 200 MG	COMP	PRATTI	3.000	0,21	630,00
67	2112 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO 50 MG	COMP	GEOLAB	24.000	0,07	1.680,00
110	2166 - ITRACONAZOL 100MG	COMP	GEOLAB	600	0,90	540,00
124	2387 - MEBENDAZOL, 20 MG/ML	frasco c	NATULAB	600	1,00	600,00
143	2102 - NIFEDIPINO, 20 MG, RETARD	COMP	GEOLAB	50.000	0,09	4.500,00
145	2393 - NISTATINA, 100.000 UI/ML	suspen	PRATTI	1.000	3,78	3.780,00
151	2395 - ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 4MG	COMP	BIOLAB	2.000	3,10	6.200,00
152	2256 - ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 8MG	COMP	CRISTALIA	2.000	1,93	3.860,00
153	2179 - PARACETAMOL, 200 MG/ML	frasco c	NATULAB	5.000	0,65	3.250,00
167	2265 - PROPAFENONA, CLORIDRATO DE 300MG	COMP	EUROFARMA	1.200	0,77	924,00
174	2221 - SALBUTAMOL, SULFATO DE 0,4 MG/ML	frasco c	NATULAB	3.000	1,10	3.300,00
180	2224 - SULFADIAZINA, 500 MG	COMP	SOBRAL	1.200	0,24	288,00
193	2276 - VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80MG	COMP	NOVA QUIMICA	2.400	0,20	480,00
199	4517 - AMOXICILINA 250ML/5ML 150ML (SUSPENSÃO)	FR	GERMED	3.000	6,16	18.480,00
200	2198 - SECNIDAZOL, 1.000 MG	COMP	PHARLAB	4.000	0,52	2.080,00
201	4520 - ACIDO ASCORBICO 500MG	COMP	NATULAB	25.000	0,12	3.000,00
219	4538 - ÓLEO DE GIRASSOL 100ML Para uso tópico	FR	NUTRIEX	3.000	2,07	6.210,00
220	4539 - ÓLEO DE GIRASSOL 200ML Para uso tópico	FR	NUTRIEX	3.000	3,22	9.660,00
231	4563 - Clopidogrel 75mg	COMP	NOVA QUIMICA	3.000	0,28	840,00
234	4566 - Glicosímetro digital	UN	ACON	300	31,50	9.450,00
236	4568 - Lancetador compatível com as Lancetas	UN	ACUMED	100	3,63	363,00
Total (R\$):						92.165,00

1291 - ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (33.379.154/0001-95)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
50	2146 - CEFALEXINA 250 MG/5ML 100ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	ABL	300	8,02	2.406,00
69	2113 - DIGOXINA,0,25 MG	COMP	PHARLAB	10.000	0,09	900,00
78	2325 - ESPIRONOLACTONA, 100 MG	COMP	HIPOLABOR	2.000	0,43	860,00
101	2377 - IBUPROFENO 300MG	COMP	VITAMEDIC	10.000	0,14	1.400,00
108	2333 - ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20MG	COMP	ZYDUS	1.200	0,26	312,00
112	2167 - LACTULOSE 667MG/ML	xarope	NUTRIEX	600	6,40	3.840,00
113	2383 - LEVODOPA + BENSERAZIDA, 100MG + 25MG	COMP	ROCHE	3.600	1,49	5.364,00
128	2338 - METILDOPA, 500 MG	COMP	BIOSINTETICA	4.000	0,90	3.600,00
129	2339 - METOCLOPRAMIDA, CLORDRATO DE 4MG/ML	frasco c	PHARLAB	1.200	0,81	972,00
170	2268 - PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG	COMP	SANVAL	60.000	0,03	1.800,00
212	4531 - GLICEROL 72MG SUPOSITARIO RETAL	UN	BRASTERAPICA	400	0,80	320,00
228	4560 - Água Oxigenada 10 vol. 1000mL (SOLUÇÃO)	FR	FARMAX	600	4,15	2.490,00
230	4562 - Bromoprida 4mg/mL 20mL	FR	PHARLAB	800	1,23	984,00
Total (R\$):						25.248,00

Valor Total da Contratação **R\$ 1.635.450,00 (um milhão seiscentos e trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais.)**

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 20 de Novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:A1E47F24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 282/2019, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019*

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 282/2019

Lucrécia/ RN, 9 de outubro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 11.621,70 (onze mil e seiscentos e vinte e um reais e setenta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 11.621,70 (onze mil e seiscentos e vinte e um reais e setenta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 9 de outubro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			572 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 151000	R\$ 8.005,30
Total da Ação:					R\$ 8.005,30
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.005,30
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			133 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 111100	R\$ 2.994,00
Total da Ação:					R\$ 2.994,00
		2.19 - Manutenção Salario Educação			
			138 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 112000	R\$ 622,40
Total da Ação:					R\$ 622,40
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.616,40
Valor total Suplementado:					R\$ 11.621,70
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			134 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 111100	R\$ 2.994,00
Total da Ação:					R\$ 2.994,00
		2.19 - Manutenção Salario Educação			
			140 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 112000	R\$ 622,40
Total da Ação:					R\$ 622,40
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.616,40
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		1.109 - Construção de Portico			
			195 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 151000	R\$ 8.005,30
Total da Ação:					R\$ 8.005,30
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.005,30
Valor total Reduzido:					R\$ 11.621,70

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:20A2707D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 284/2019, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019*

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 284/2019 Lucrécia/ RN, 14 de outubro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 19.290,16 (dezenove mil e duzentos e noventa reais e dezesseis centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 19.290,16 (dezenove mil e duzentos e noventa reais e dezesseis centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 14 de outubro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			31 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	R\$ 200,00
Total da Ação:					R\$ 200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 200,00
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
			132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 111100	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25%			
			166 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 111100	R\$ 500,60
Total da Ação:					R\$ 500,60
		2.92 - Programa Transporte Escolar - PETERN			
			149 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 112500	R\$ 3.009,86
Total da Ação:					R\$ 3.009,86
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.510,46
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			233 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 153000	R\$ 5.914,30
Total da Ação:					R\$ 5.914,30
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.914,30
	11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			284 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 100100	R\$ 200,00
Total da Ação:					R\$ 200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 200,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				

		2.28 - Programa Vigilância Sanitária B1.Vig.Sau			
			423 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121400	R\$ 220,00
Total da Ação:					R\$ 220,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 220,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
			449 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 3.847,90
Total da Ação:					R\$ 3.847,90
		2.41 - MANUT.PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGD/PBF			
			541 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 131100	R\$ 400,44
Total da Ação:					R\$ 400,44
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			488 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 2.997,06
Total da Ação:					R\$ 2.997,06
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.245,40
Valor total Suplementado:					R\$ 19.290,16
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.3 - Contribuição a Previdência Social			
			37 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100100	R\$ 200,00
Total da Ação:					R\$ 200,00
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
			45 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 100100	R\$ 200,00
Total da Ação:					R\$ 200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 400,00
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25%			
			161 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 111100	R\$ 5.500,60
Total da Ação:					R\$ 5.500,60
		2.92 - Programa Transporte Escolar - PETERN			
			151 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 112500	R\$ 9,86
Total da Ação:					R\$ 9,86
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.510,46
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			204 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 5.914,30
Total da Ação:					R\$ 5.914,30
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.914,30
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.28 - Programa Vigilância Sanitária B1.Vig.Sau			
			422 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 121400	R\$ 220,00
Total da Ação:					R\$ 220,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 220,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
			445 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 100100	R\$ 6.844,96
Total da Ação:					R\$ 6.844,96
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			470 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 131100	R\$ 400,44
Total da Ação:					R\$ 400,44
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.245,40
Valor total Reduzido:					R\$ 19.290,16

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:F8DEAEE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 285/2019, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019*

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 285/2019 Lucrécia/ RN, 14 de outubro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 33.200,81 (trinta e três mil e duzentos reais e oitenta e um centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 33.200,81 (trinta e três mil e duzentos reais e oitenta e um centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 14 de outubro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			298 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 153000	R\$ 4.400,00
Total da Ação:					R\$ 4.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.400,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Básica Saude FMS			
			373 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121100	R\$ 5.967,07
Total da Ação:					R\$ 5.967,07
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			411 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121100	R\$ 1.150,25
Total da Ação:					R\$ 1.150,25
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			385 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121100	R\$ 21.683,49
Total da Ação:					R\$ 21.683,49
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 28.800,81
Valor total Suplementado:					R\$ 33.200,81

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:716AC844

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 296/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019*

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 296/2019

Lucrécia/ RN, 23 de outubro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 23 de outubro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS			
			369 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte:121100	R\$ 2.900,00
			376 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121100	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.900,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.900,00
Valor total Suplementado:					R\$ 6.900,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:9F992EBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 298/2019, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 298/2019**Lucrécia/ RN, 24 de outubro de 2019.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 35.328,00 (trinta e cinco mil e trezentos e vinte e oito reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 35.328,00 (trinta e cinco mil e trezentos e vinte e oito reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 24 de outubro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil -25%			
			161 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 111100	R\$ 3.600,00
Total da Ação:					R\$ 3.600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.600,00
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
			56 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100100	R\$ 5.250,00
Total da Ação:					R\$ 5.250,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.250,00
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
			125 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 111100	R\$ 21.800,00
Total da Ação:					R\$ 21.800,00
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil -25%			
			161 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 111100	R\$ 4.600,00
Total da Ação:					R\$ 4.600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 26.400,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			391 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121100	R\$ 78,00
Total da Ação:					R\$ 78,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 78,00
Valor total Suplementado:					R\$ 35.328,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.4 - Contribuição para o PASEP			
			39 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 100100	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 30.000,00
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		1.11 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos			
			116 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100100	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.000,00
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			237 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100100	R\$ 4.250,00
Total da Ação:					R\$ 4.250,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.250,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			382 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 121100	R\$ 78,00
Total da Ação:					R\$ 78,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 78,00
Valor total Reduzido:					R\$ 35.328,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:7EF2BF6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 294/2019, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 294/2019
Lucrécia/ RN, 22 de outubro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 22 de outubro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			385 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121100	R\$ 288,00
Total da Ação:					R\$ 288,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 288,00
Valor total Suplementado:					R\$ 288,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:4847868C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 312/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 312/2019

Lucrécia/ RN, 20 de novembro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da (o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 37.250,00 (trinta e sete mil e duzentos e cinquenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 37.250,00 (trinta e sete mil e duzentos e cinquenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 20 de novembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			133 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte: 111100	R\$ 2.450,00
Total da Ação:					R\$ 2.450,00
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25%			
			162 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 111100	R\$ 34.800,00
Total da Ação:					R\$34.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 37.250,00
Valor total Suplementado:					R\$ 37.250,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		1.129- Construção de Cemiterio			
			198 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100100	R\$ 37.250,00
Total da Ação:					R\$ 37.250,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 37.250,00
Valor total Reduzido:					R\$ 37.250,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:6EEEEED1F

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIMESTRE 2019- BO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO(a-c)	
			No Bimestre(b)	%(b/a)	Até o Bimestre(c)	%(c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.335.526,00	22.335.526,00	1.959.397,26	8,77	11.337.278,85	50,76	10.998.247,15	
RECEITAS CORRENTES	18.297.464,00	18.297.464,00	1.959.397,26	10,71	11.044.164,81	60,36	7.253.299,19	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	322.600,00	322.600,00	76.633,53	23,75	433.956,81	134,52	-111.356,81	
Impostos	322.500,00	322.500,00	76.561,73	23,74	432.559,37	134,13	-110.059,37	
Taxas	100,00	100,00	71,80	71,80	1.397,44	1.397,44	-1.297,44	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	14.400,00	14.400,00	3.645,35	25,31	31.556,22	219,14	-17.156,22	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	14.400,00	14.400,00	3.645,35	25,31	31.556,22	219,14	-17.156,22	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.949.964,00	17.949.964,00	1.878.908,38	10,47	10.568.065,46	58,88	7.381.898,54	
Transferências da União e de suas Entidades	13.354.364,00	13.354.364,00	1.135.886,12	8,51	7.583.761,47	56,79	5.770.602,53	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.815.500,00	1.815.500,00	166.225,26	9,16	1.217.469,08	67,06	598.030,92	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.600.100,00	2.600.100,00	576.797,00	22,18	1.766.834,91	67,95	833.265,09
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.500,00	7.500,00	210,00	2,80	10.586,32	141,15	-3.086,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.000,00	7.000,00	210,00	3,00	580,50	8,29	6.419,50
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00	10.005,82	2.001,16	-9.505,82
RECEITAS DE CAPITAL	4.038.062,00	4.038.062,00	0,00	0,00	293.114,04	7,26	3.744.947,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Alienação de Bens Móveis	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.036.562,00	4.036.562,00	0,00	0,00	293.114,04	7,26	3.743.447,96
Transferências da União e de suas Entidades	3.536.562,00	3.536.562,00	0,00	0,00	293.114,04	8,29	3.243.447,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.335.526,00	22.335.526,00	1.959.397,26	8,77	11.337.278,85	50,76	10.998.247,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.335.526,00	22.335.526,00	1.959.397,26	8,77	11.337.278,85	50,76	10.998.247,15
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	660.279,67	-----	-----
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.335.526,00	22.335.526,00	1.959.397,26	8,77	11.997.558,52	53,72	10.337.967,48
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	476.752,44	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	476.752,44	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO(g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE(j)	SALDO(i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre(f)		No Bimestre	Até o Bimestre(h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.335.526,00	24.449.214,58	1.616.220,75	15.097.281,03	9.351.933,55	2.397.734,05	11.997.558,52	11.807.121,82	12.451.656,06
DESPESAS CORRENTES	13.937.786,00	16.126.554,47	1.401.510,13	13.895.215,27	2.231.339,20	2.196.591,51	11.201.879,88	11.030.433,18	4.924.674,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.016.254,00	7.559.068,50	748.098,74	6.467.029,42	1.092.039,08	949.548,78	5.276.974,54	5.119.123,96	2.282.093,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	25,00	0,00	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00	25,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.911.532,00	8.567.460,97	653.411,39	7.428.185,85	1.139.275,12	1.247.042,73	5.924.905,34	5.911.309,22	2.642.555,63
DESPESAS DE CAPITAL	8.297.740,00	8.322.660,11	214.710,62	1.202.065,76	7.120.594,35	201.142,54	795.678,64	776.688,64	7.526.981,47
INVESTIMENTOS	7.806.740,00	8.091.197,99	134.398,50	970.655,92	7.120.542,07	162.876,14	611.017,68	592.027,68	7.480.180,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	491.000,00	231.462,12	80.312,12	231.409,84	52,28	38.266,40	184.660,96	184.660,96	46.801,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.335.526,00	24.449.214,58	1.616.220,75	15.097.281,03	9.351.933,55	2.397.734,05	11.997.558,52	11.807.121,82	12.451.656,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.335.526,00	24.449.214,58	1.616.220,75	15.097.281,03	9.351.933,55	2.397.734,05	11.997.558,52	11.807.121,82	12.451.656,06
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.335.526,00	24.449.214,58	1.616.220,75	15.097.281,03	9.351.933,55	2.397.734,05	11.997.558,52	11.807.121,82	12.451.656,06
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2251-2339-522). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2019 e hora de emissão: 09:31.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

CPF nº 970.648.404-30

KYLSON KENNEDY BANDEIRA
Contador

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
Controladora Municipal
CPF nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF nº 020.648.014-80

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:211D610A

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIMESTRE 2019- DEM. FUNCAO SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.335.526,00	24.449.214,58	1.616.220,75	15.097.281,03	100,00	9.351.933,55	2.397.734,05	11.997.558,52	100,00	12.451.656,06
LEGISLATIVA	743.000,00	757.500,00	0,00	311.577,06	2,06	445.922,94	0,00	290.003,19	2,42	467.496,81
Ação Legislativa	743.000,00	757.500,00	0,00	311.577,06	2,06	445.922,94	0,00	290.003,19	2,42	467.496,81
ADMINISTRAÇÃO	2.691.900,00	2.208.995,58	106.178,48	2.106.249,45	13,95	102.746,13	322.518,88	1.601.084,52	13,35	607.911,06
Administração Geral	2.202.000,00	1.655.851,72	77.585,77	1.571.556,81	10,41	84.294,91	229.821,04	1.208.120,90	10,07	447.730,82
Administração Financeira	444.500,00	514.267,86	28.392,71	502.319,97	3,33	11.947,89	87.622,64	369.679,49	3,08	144.588,37
Controle Interno	45.400,00	38.876,00	200,00	32.372,67	0,21	6.503,33	5.075,20	23.284,13	0,19	15.591,87
ASSISTÊNCIA SOCIAL	766.400,00	1.483.665,50	47.779,09	1.355.092,51	8,98	128.572,99	223.944,44	1.061.366,64	8,85	422.298,86
Assistência ao Idoso	2.700,00	1.346,28	0,00	0,00	0,00	1.346,28	0,00	0,00	0,00	1.346,28
Assistência à Criança e ao Adolescente	293.900,00	292.150,33	21.612,04	224.311,30	1,49	67.839,03	48.083,28	193.643,03	1,61	98.507,30
Assistência Comunitária	469.800,00	1.190.168,89	26.167,05	1.130.781,21	7,49	59.387,68	175.861,16	867.723,61	7,23	322.445,28
SAÚDE	5.060.554,00	6.496.882,71	496.976,59	5.162.065,65	34,19	1.334.817,06	937.592,97	4.134.244,26	34,46	2.362.638,45
Atenção Básica	2.475.954,00	2.490.716,92	168.880,98	1.985.455,09	13,15	505.261,83	369.526,92	1.660.843,44	13,84	829.873,48
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.509.400,00	3.418.295,79	317.991,61	3.110.337,08	20,60	307.958,71	556.283,05	2.426.423,00	20,22	991.872,79
Vigilância Sanitária	31.000,00	548.670,00	1.104,00	32.993,48	0,22	515.676,52	5.783,00	26.131,97	0,22	522.538,03
Vigilância Epidemiológica	44.200,00	39.200,00	9.000,00	33.280,00	0,22	5.920,00	6.000,00	20.845,85	0,17	18.354,15
TRABALHO	3.000,00	750,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,01	0,00
Fomento ao Trabalho	3.000,00	750,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,01	0,00
EDUCAÇÃO	6.862.410,00	7.852.574,82	780.483,16	3.939.537,02	26,09	3.913.037,80	605.550,74	3.180.865,79	26,51	4.671.709,03
Ensino Fundamental	5.239.610,00	6.004.178,53	479.882,76	2.638.255,33	17,48	3.365.923,20	390.226,74	2.057.102,04	17,15	3.947.076,49
Ensino Superior	15.000,00	11.839,00	360,00	11.837,00	0,08	2,00	1.358,00	8.843,00	0,07	2.996,00
Educação Infantil	1.520.300,00	1.757.519,97	300.240,40	1.289.444,69	8,54	468.075,28	213.966,00	1.114.920,75	9,29	642.599,22
Educação de Jovens e Adultos	87.500,00	79.037,32	0,00	0,00	0,00	79.037,32	0,00	0,00	0,00	79.037,32
CULTURA	69.200,00	102.736,95	766,95	50.698,49	0,34	52.038,46	3.128,35	44.024,31	0,37	58.712,64
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	41.700,00	47.500,00	0,00	35.461,54	0,23	12.038,46	361,40	30.787,36	0,26	16.712,64
Difusão Cultural	27.500,00	55.236,95	766,95	15.236,95	0,10	40.000,00	2.766,95	13.236,95	0,11	42.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Comunitária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
URBANISMO	3.951.700,00	3.573.875,65	116.278,23	1.428.331,76	9,46	2.145.543,89	181.170,34	1.046.121,33	8,72	2.527.754,32
Infra-Estrutura Urbana	2.422.000,00	2.216.388,60	77.065,43	590.207,48	3,91	1.626.181,12	47.688,83	394.221,62	3,29	1.822.166,98
Serviços Urbanos	1.529.700,00	1.357.487,05	39.212,80	838.124,28	5,55	519.362,77	133.481,51	651.899,71	5,43	705.587,34
HABITAÇÃO	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Assistência Comunitária	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
SANEAMENTO	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Saneamento Básico Urbano	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	8.000,00	92,00	0,00	0,00	0,00	92,00	0,00	0,00	0,00	92,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.000,00	92,00	0,00	0,00	0,00	92,00	0,00	0,00	0,00	92,00
AGRICULTURA	790.700,00	705.865,54	66.486,85	599.011,87	3,97	106.853,67	97.935,70	530.905,49	4,43	174.960,05
Abastecimento	11.000,00	1.991,51	0,00	1.872,03	0,01	119,48	0,00	1.872,03	0,02	119,48
Extensão Rural	718.700,00	651.074,03	66.486,85	547.289,84	3,63	103.784,19	97.935,70	479.183,46	3,99	171.890,57
Promoção da Produção Agropecuária	59.000,00	51.000,00	0,00	49.000,00	0,32	2.000,00	0,00	49.000,00	0,41	2.000,00
Defesa Agropecuária	2.000,00	1.800,00	0,00	850,00	0,01	950,00	0,00	850,00	0,01	950,00
TRANSPORTE	144.000,00	149.848,10	1.271,40	143.967,22	0,95	5.880,88	25.892,63	108.192,99	0,90	41.655,11
Transporte Rodoviário	144.000,00	149.848,10	1.271,40	143.967,22	0,95	5.880,88	25.892,63	108.192,99	0,90	41.655,11
DESPORTO E LAZER	518.662,00	490.427,73	0,00	0,00	0,00	490.427,73	0,00	0,00	0,00	490.427,73
Desporto Comunitário	365.000,00	348.765,73	0,00	0,00	0,00	348.765,73	0,00	0,00	0,00	348.765,73
Lazer	153.662,00	141.662,00	0,00	0,00	0,00	141.662,00	0,00	0,00	0,00	141.662,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.335.526,00	24.449.214,58	1.616.220,75	15.097.281,03	100,00	9.351.933,55	2.397.734,05	11.997.558,52	100,00	12.451.656,06
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No	Até o bimestre	% (b/total b)		No	Até o bimestre	% (d/total d)	

			Bimestre	(b)	b)		Bimestre	(d)	d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2271-5588-121). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2019 e hora de emissão: 09:31.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:03396F5F

GABINETE DO PREFEITO RREO 5 BIMESTRE 2019- RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.257.708,96	2.306.516,15	1.285.928,56	1.427.810,03	1.204.509,02	1.132.405,36	1.501.584,24	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.026,71	48.273,26	33.689,97	29.510,85	30.958,11	41.726,22	118.797,39	
IPTU	0,00	0,00	11.281,89	8.403,55	4.558,37	8.187,06	0,00	
ISS	20.293,85	41.200,37	20.977,52	8.671,70	20.127,76	15.383,90	101.073,86	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.302,50	
IRRF	15.732,86	6.992,89	227,96	12.368,69	6.271,98	18.155,26	16.421,03	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	80,00	1.202,60	66,91	0,00	0,00	0,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	3.618,39	3.222,38	4.184,43	3.304,39	4.043,03	3.554,37	4.020,65	
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.618,39	3.222,38	4.184,43	3.304,39	4.043,03	3.554,37	4.020,65	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.218.063,80	2.246.190,91	1.248.054,16	1.394.994,79	1.169.507,88	1.079.855,46	1.376.039,69	
Cota-Parte do FPM	679.743,82	1.189.556,31	842.060,71	924.953,25	692.552,36	675.661,04	867.093,22	
Cota-Parte do ICMS	121.370,81	136.352,74	148.846,12	124.017,01	121.594,75	139.040,66	107.396,74	
Cota-Parte do IPVA	4.164,34	4.384,51	1.673,65	5.342,89	23.588,39	14.822,53	18.907,50	
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	6,72	0,00	0,00	
Transferências da LC 87/1996	158,51	158,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	83,76	100,93	107,12	113,25	109,38	110,87	108,57	
Transferências do FUNDEB	164.824,77	192.051,23	202.645,24	197.832,32	171.118,73	174.265,06	0,00	
Outras Transferências Correntes	247.717,79	723.586,68	52.721,32	142.736,07	160.537,55	75.955,30	382.533,66	
Outras Receitas Correntes	0,06	8.829,60	0,00	0,00	0,00	7.269,31	2.726,51	
DEDUÇÕES (II)	160.222,88	193.795,32	198.537,50	210.885,25	167.570,29	165.926,97	198.701,16	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	160.222,88	193.795,32	198.537,50	210.885,25	167.570,29	165.926,97	198.701,16	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.097.486,08	2.112.720,83	1.087.391,06	1.216.924,78	1.036.938,73	966.478,39	1.302.883,08	
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.253.275,78	1.499.133,75	1.195.367,42	1.101.259,93	1.144.345,07	16.309.844,27	20.481.464,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.577,15	38.263,33	38.800,26	33.215,94	43.417,59	518.256,78	322.600,00	
IPTU	0,00	47,69	853,41	47,97	30,42	33.410,36	43.500,00	
ISS	19.076,07	16.787,16	31.468,20	19.957,17	16.890,87	331.908,43	120.000,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.302,50	4.000,00	
IRRF	6.501,08	21.372,35	6.478,65	13.139,00	26.496,30	150.158,05	155.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	56,13	0,00	71,80	0,00	1.477,44	100,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Receita Patrimonial	3.154,63	3.124,39	2.524,98	1.625,48	2.019,87	38.396,99	14.400,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.154,63	3.124,39	2.524,98	1.625,48	2.019,87	38.396,99	14.400,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.224.544,00	1.457.375,53	1.154.032,18	1.066.418,51	1.098.697,61	15.733.774,52	20.133.964,00	
Cota-Parte do FPM	683.007,43	934.010,12	681.763,68	606.870,23	558.702,85	9.335.975,02	9.730.000,00	
Cota-Parte do ICMS	119.355,41	144.505,73	120.582,00	118.402,83	134.579,91	1.536.044,71	1.800.000,00	
Cota-Parte do IPVA	21.154,91	20.287,17	15.409,75	8.762,91	3.209,01	141.707,56	110.000,00	

Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	126,05	148,28	281,05	1.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317,02	7.000,00
Transferências da LC 61/1989	109,83	115,26	103,17	125,75	111,30	1.299,19	1.500,00
Transferências do FUNDEB	170.029,95	170.992,53	103.154,08	419.968,50	156.828,50	2.123.710,91	2.600.100,00
Outras Transferências Correntes	230.886,47	187.464,72	233.019,50	-87.837,76	245.117,76	2.594.439,06	5.883.864,00
Outras Receitas Correntes	0,00	370,50	10,00	0,00	210,00	19.415,98	7.500,00
DEDUÇÕES (II)	164.722,23	145.331,53	163.571,68	146.857,50	139.350,24	2.055.472,55	2.184.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	164.722,23	145.331,53	163.571,68	146.857,50	139.350,24	2.055.472,55	2.184.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.088.553,55	1.353.802,22	1.031.795,74	954.402,43	1.004.994,83	14.254.371,72	18.297.464,00
FONTE: Sistema e-Pública (1508-6256-031). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2019 e hora de emissão: 09:32.							

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Cpf nº 970.648.404-30

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal

Cpf nº721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento

Cpf nº 020.648.014-80

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:DAD21AEF

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIMESTRE 2019- RESULTADO PRIMARIO/NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.297.464,00	11.044.164,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	322.600,00	433.956,81
IPTU	43.500,00	33.410,36
ISS	120.000,00	270.414,21
ITBI	4.000,00	1.302,50
IRRF	155.000,00	127.432,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100,00	1.397,44
Contribuições	3.000,00	0,00
Receita Patrimonial	14.400,00	31.556,22
Aplicações Financeiras (II)	14.400,00	31.556,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.949.964,00	10.568.065,46
Cota-Parte do FPM	7.930.000,00	6.047.792,27
Cota-Parte do ICMS	1.440.000,00	1.022.657,12
Cota-Parte do IPVA	88.000,00	106.526,92
Cota-Parte do ITR	1.200,00	224,85
Transferências da LC 87/1996	5.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.200,00	894,80
Transferências do FUNDEB	2.600.100,00	1.766.834,91
Outras Transferências Correntes	5.883.864,00	1.623.134,59
Demais Receitas Correntes	7.500,00	10.586,32
Outras Receitas Financeiras (III)	500,00	10.005,82
Receitas Correntes Restantes	7.000,00	580,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	18.282.564,00	11.002.602,77
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.038.062,00	293.114,04
Operações de Crédito (VI)	1.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	500,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	4.036.562,00	293.114,04
Convênios	3.137.662,00	97.920,00
Outras Transferências de Capital	898.900,00	195.194,04
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.036.562,00	293.114,04
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	22.319.126,00	11.295.716,81

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.126.554,47	13.895.215,27	11.201.879,88	11.030.433,18	0,00	373.179,59	373.179,59
Pessoal e Encargos Sociais	7.559.068,50	6.467.029,42	5.276.974,54	5.119.123,96	0,00	147.076,39	147.076,39
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.567.460,97	7.428.185,85	5.924.905,34	5.911.309,22	0,00	226.103,20	226.103,20
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.567.460,97	7.428.185,85	5.924.905,34	5.911.309,22	0,00	226.103,20	226.103,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.126.529,47	13.895.215,27	11.201.879,88	11.030.433,18	0,00	373.179,59	373.179,59
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.322.660,11	1.202.065,76	795.678,64	776.688,64	0,00	290.568,79	290.568,79
Investimentos	8.091.197,99	970.655,92	611.017,68	592.027,68	0,00	290.568,79	290.568,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	231.462,12	231.409,84	184.660,96	184.660,96	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.091.197,99	970.655,92	611.017,68	592.027,68	0,00	290.568,79	290.568,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24.217.727,46	14.865.871,19	11.812.897,56	11.622.460,86	0,00	663.748,38	663.748,38
RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-990.492,43

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	22.530,94
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	143,52
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	-990.635,95
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	207.404,70

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	147.076,39	-37.584,57
DEDUÇÕES (XXIX)	2.029.226,56	700.903,42
Disponibilidade de Caixa	1.983.199,19	655.099,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.983.199,19	655.099,21
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	46.027,37	45.804,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.882.150,17	-738.487,99
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-1.143.662,18

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXV - XXXVI + XXXVII)	-1.143.662,18
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-1.143.518,66
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	476.752,44
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	476.752,44
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2056-7585-680). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2019 e hora de emissão: 09:36.	

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF nº 970.648.404-30

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF nº 020.648.014-80

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:0AA2D4DB

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIMESTRE 2019- MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	322.500,00	322.500,00	432.559,37	134,13
1.1-Receita resultante do IPTU	43.500,00	43.500,00	33.410,36	76,81
1.1.1-IPTU	38.000,00	38.000,00	31.361,97	82,53
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.500,00	5.500,00	2.048,39	37,24
1.2-Receita resultante do ITBI	4.000,00	4.000,00	1.302,50	32,56
1.2.1-ITBI	4.000,00	4.000,00	1.302,50	32,56
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	120.000,00	120.000,00	270.414,21	225,35
1.3.1-ISS	120.000,00	120.000,00	270.414,21	225,35
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	155.000,00	155.000,00	127.432,30	82,21
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.650.000,00	11.650.000,00	8.879.550,31	76,22
2.1-Cota Parte FPM	9.730.000,00	9.730.000,00	7.466.674,89	76,74
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.000.000,00	9.000.000,00	7.094.414,35	78,83
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	370.000,00	370.000,00	372.260,54	100,61
2.2-Cota Parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	1.278.321,16	71,02
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	1.500,00	1.500,00	1.114,50	74,30
2.5-Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	281,05	18,74
2.6-Cota-Parte IPVA	110.000,00	110.000,00	133.158,71	121,05
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	11.972.500,00	11.972.500,00	9.312.109,68	77,78
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.821.910,00	2.821.910,00	172.471,72	6,11
5.1-Transferências do Salário-Educação	77.200,00	77.200,00	69.522,40	90,05
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	94.200,00	94.200,00	69.186,60	73,45
5.4-Transferências Diretas - PNATE	30.900,00	30.900,00	23.728,32	76,79
5.5-Outras transferências do FNDE	2.617.010,00	2.617.010,00	9.278,01	0,35
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	2.600,00	2.600,00	756,39	29,09
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.821.910,00	2.821.910,00	172.471,72	6,11

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.184.000,00	2.184.000,00	1.701.454,35	77,91
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.800.000,00	1.800.000,00	1.418.882,62	78,83
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	360.000,00	360.000,00	255.664,04	71,02
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	300,00	300,00	219,70	73,23
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	300,00	300,00	56,20	18,73
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	22.000,00	22.000,00	26.631,79	121,05
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.602.100,00	2.602.100,00	1.768.586,80	67,97
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.600.100,00	2.600.100,00	1.766.834,91	67,95
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	2.000,00	2.000,00	1.751,89	87,59
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	416.100,00	416.100,00	65.380,56	15,71
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	2.386.300,00	2.386.200,00	1.921.643,92	80,53	1.660.645,16	69,59	0,00
13.1-Com Educação Infantil	1.213.300,00	1.181.200,00	848.292,54	71,82	748.005,75	63,33	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	1.173.000,00	1.205.000,00	1.073.351,38	89,07	912.639,41	75,74	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	375.800,00	375.800,00	193.427,47	51,47	143.753,82	38,25	0,00
14.1-Com Educação Infantil	157.500,00	157.500,00	101.572,07	64,49	74.540,37	47,33	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	218.300,00	218.300,00	91.855,40	42,08	69.213,45	31,71	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.762.100,00	2.762.000,00	2.115.071,39	76,58	1.804.398,98	65,33	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1- FUNDEB 60%							0,00

16.2- FUNDEB 40%							0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1- FUNDEB 60%							0,00
17.2- FUNDEB 40%							0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							1.804.398,98
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							93,90
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							8,13
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %							-2,03
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							30.617,28
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 ²							0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.416.000,00	1.626.619,97	1.229.956,00	75,61	1.061.272,06	65,24	0,00
22.1-Creche	807.000,00	1.023.719,97	881.333,16	86,09	772.058,71	75,42	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	761.800,00	735.800,00	601.241,77	81,71	533.332,77	72,48	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	45.200,00	287.919,97	280.091,39	97,28	238.725,94	82,91	0,00
22.2-Pré-escola	609.000,00	602.900,00	348.622,84	57,82	289.213,35	47,97	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	609.000,00	602.900,00	348.622,84	57,82	289.213,35	47,97	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	1.920.200,00	2.620.924,26	2.355.408,00	89,87	1.838.622,79	70,15	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.391.300,00	1.423.300,00	1.165.206,78	81,87	981.852,86	68,98	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	528.900,00	1.197.624,26	1.190.201,22	99,38	856.769,93	71,54	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.336.200,00	4.247.544,23	3.585.364,00	84,41	2.899.894,85	68,27	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							65.380,56
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS							0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴							0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)							0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34) ⁶							65.380,56
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) ⁶							2.834.514,29
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL25% 5							30,44
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	77.500,00	77.500,00	76.786,91	99,08	53.818,13	69,44	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	3.356.200,00	4.259.574,23	3.597.201,00	84,45	2.908.737,85	68,29	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	3.433.700,00	4.337.074,23	3.673.987,91	84,71	2.962.555,98	68,31	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	6.769.900,00	8.584.618,46	7.259.351,91	84,56	5.862.450,83	68,29	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						0,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						VALOR	
						FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018						51.993,86	3.654,56
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)						1.766.834,91	69.522,40
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						1.818.975,60	56.996,13
47.1- (-) Orçamento do Exercício						1.767.161,43	53.818,13
47.2- (-) Restos a Pagar						51.814,17	3.178,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						1.751,89	120,34
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						1.605,06	16.301,17
50- (+) Ajustes						-854,98	0,00
50.1- (+) Retenções						0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar						0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários						0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária						-854,98	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO						750,08	16.301,17
FONTE: Sistema e-Pública (1773-2766-881). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2019 e hora de emissão: 09:38.							
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.							
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.							
3 Caput do art. 212 da CF/1988							
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.							
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.							
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.							

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

KYLSO N KENNEDY BANDEIRA

Contador

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:13EB748E

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIMESTRE 2019- ALIENAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1198-5856-282). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2019 e hora de emissão: 09:38.			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.			

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

KYLSO N KENNEDY BANDEIRA

Contador

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 - 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:8D7765AE

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIMESTRE 2019- SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					R\$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	322.500,00	322.500,00	432.559,37	134,13	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	38.000,00	38.000,00	31.361,97	82,53	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	4.000,00	4.000,00	1.302,50	32,56	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	120.000,00	120.000,00	270.414,21	225,35	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	155.000,00	155.000,00	127.432,30	82,21	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	500,00	500,00	1.194,98	239,00	
Dívida Ativa dos Impostos	1.000,00	1.000,00	853,41	85,34	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.920.000,00	10.920.000,00	8.507.289,77	77,91	
Cota-parte FPM	9.000.000,00	9.000.000,00	7.094.414,35	78,83	
Cota-parte ITR	1.500,00	1.500,00	281,05	18,74	
Cota-parte IPVA	110.000,00	110.000,00	133.158,71	121,05	
Cota-parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	1.278.321,16	71,02	
Cota-parte do IPI - Exportação	1.500,00	1.500,00	1.114,50	74,30	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	11.242.500,00	11.242.500,00	8.939.849,14	79,52	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	5.755.516,00	5.755.516,00	1.329.684,65	23,10	
Provenientes da União	2.015.854,00	2.015.854,00	1.064.556,04	52,81	
Provenientes dos Estados	163.000,00	163.000,00	3.475,27	2,13	
Provenientes de Outros Municípios	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS	3.396.662,00	3.396.662,00	261.653,34	7,70	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.756.516,00	5.756.516,00	1.329.684,65	23,10	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	4.199.554,00	5.135.262,71	4.655.816,79	90,66	3.797.754,56	73,95	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.342.854,00	1.414.212,39	1.390.567,98	98,33	1.113.065,29	78,71	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.856.700,00	3.721.050,32	3.265.248,81	87,75	2.684.689,27	72,15	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	861.000,00	1.361.620,00	506.248,86	37,18	336.489,70	24,71	0,00
Investimentos	861.000,00	1.361.620,00	506.248,86	37,18	336.489,70	24,71	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.060.554,00	6.496.882,71	5.162.065,65	79,45	4.134.244,26	63,63	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7
			Até o (h/IVf) Bimestre (h)	% x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	8.900,00	15.848,00	14.548,00	0,28	14.548,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.584.354,00	3.623.824,00	2.455.644,70	47,57	1.909.542,97	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.421.354,00	3.560.824,00	2.455.309,81	47,56	1.909.208,08	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	163.000,00	63.000,00	334,89	0,01	334,89	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.593.254,00	3.639.672,00	2.470.192,70	47,85	1.924.090,97	0,00	0,00
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) =(IV - V)	2.467.300,00	2.857.210,71	2.691.872,95	52,15	2.210.153,29	53,46	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	24,72
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]6	869.175,92

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no Exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LÍMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no Exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	2.475.954,00	2.490.716,92	1.985.455,09	38,46	1.660.843,44	40,17	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.509.400,00	3.418.295,79	3.110.337,08	60,25	2.426.423,00	58,69	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	31.000,00	548.670,00	32.993,48	0,64	26.131,97	0,63	0,00
Vigilância Epidemiológica	44.200,00	39.200,00	33.280,00	0,64	20.845,85	0,50	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	5.060.554,00	6.496.882,71	5.162.065,65	100,00	4.134.244,26	100,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1795-8898-155). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2019 e hora de emissão: 09:39.							
1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+l" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+l" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.							
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.							
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.							
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.							

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

KYLSON KENNEDY BANDEIRA
Contador

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
Controladora Municipal
CPF Nº721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:89041B86

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIMESTRE 2019- PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2018 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			

Outros Passivos Contingentes												
DESPESAS DE PPP	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)												
Das Estatais Não-Dependentes												
TOTAL DAS DESPESAS												
PPP A CONTRATAR (II)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE												
(IV = I + II)												
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)												
FONTE: Sistema e-Pública (1918-5606-370). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2019 e hora de emissão: 09:40.												

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal
CPF nº 970.648.404-30

KYLSON KENNEDY BANDEIRA
Contador

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
Controladora Municipal
CPF nº 721.435.334 - 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA
Sec. Mun. De Finanças e Orçamento
CPF nº 020.648.014-80

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:397C0F4E

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIMESTRE 2019- SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.335.526,00
Previsão Atualizada	22.335.526,00
Receitas Realizadas	11.337.278,85
Déficit Orçamentário	660.279,67
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	476.752,44
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.335.526,00
Créditos Adicionais	2.113.688,58
Dotação Atualizada	24.449.214,58
Despesas Empenhadas	15.097.281,03
Despesas Liquidadas	11.997.558,52
Despesas Pagas	11.807.121,82
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.097.281,03
Despesas Liquidadas	11.997.558,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.254.371,72
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	22.530,94	-990.492,43	-4.396,14
Resultado Nominal - Acima da Linha	207.404,70	-990.635,95	-477,63

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	675.045,64	6.234,02	663.748,38	5.063,24
Poder Executivo	675.045,64	6.234,02	663.748,38	5.063,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	675.045,64	6.234,02	663.748,38	5.063,24

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	2.834.514,29	25,00	30,44
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.660.645,16	60,00	93,90
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.210.153,29	15,00	24,72
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1938-2207-627). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2019 e hora de emissão: 09:41.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

CPF nº 970.648.404-30

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento

CPF nº 020.648.014-80

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal

CPF nº 721.435.334 - 20

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:C84D2D24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO NOMINAL APÓS SORTEIO PÚBLICO, CONVOCAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA

RELAÇÃO NOMINAL APÓS SORTEIO PÚBLICO, CONVOCAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Monte das Gameleiras-RN, através da Comissão da “Condução para Doação de Lotes Urbanos à Famílias de Baixa Renda”, vem tornar público LISTA DEFINITIVA após os sorteios públicos, que definiu a ordem de contemplação de todos os interessados/inscritos, que tiveram suas inscrições homologadas, observando-se os preceitos e regimentos contidos nas Lei Municipais de nº 353/2015, nº 403/2019 e o Decreto Municipal 010/2019, para alienação de 130 (cento e trinta) lotes que integram o Loteamento Iria Gomes Sales e o loteamento do Centro Social Urbano - CSU, componentes das quadras de nºs 01,02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 13.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
Lote 01- Quadra 01	Girliane Leonardo Cavalcante
Lote 02- Quadra 01	Vanessa Enedino da Silva
Lote 03- Quadra 01	Jeová Pinheiro de Assis
Lote 04- Quadra 01	Maria Lucicleide Liberato da Silva
Lote 05- Quadra 01	Rita Edna da Silva
Lote 06- Quadra 01	João Batista Felix da Costa
Lote 07- Quadra 01	Maria Célia da Silva Souza
Lote 08- Quadra 01	Camila Regia da Silva de Assis
Lote 09- Quadra 01	Raquel Galdino de Lima
Lote 10- Quadra 01	Carlos Antônio Felipe
Lote 11- Quadra 01	Francisca Rodrigues de Araujo
Lote 12- Quadra 01	Aline Bernardino
Lote 13- Quadra 01	Adenira Enedino
Lote 14- Quadra 01	Michel Gomes da Silva
Lote 15- Quadra 01	Dijanete Silva de Lima
Lote 16- Quadra 01	Eliana Gomes dos Santos
Lote 17- Quadra 01	Tereza Cristina de Pontes
Lote 18- Quadra 01	Ana Maria dos Santos Mouzinho
Lote 19- Quadra 02	Mirelle da Silva Pereira
Lote 20- Quadra 02	Marcos Francisco de Assis
Lote 21- Quadra 02	Francisca Fernandes da Silva
Lote 22- Quadra 02	Valmir Oliveira
Lote 23- Quadra 02	Cícera da Costa Lima
Lote 24- Quadra 02	Gicélia Soares da Silva Aguiar
Lote 25- Quadra 02	José Antônio da Costa
Lote 26- Quadra 02	Maria José Luis
Lote 27- Quadra 02	Maria Salete da Silva
Lote 28- Quadra 02	Maria Evanielle de Lima Figueiredo
Lote 29- Quadra 02	Janaine Ferreira Gomes Enedino
Lote 30- Quadra 02	Sayonara da Silva
Lote 31- Quadra 02	Chaenny Bernardino da Silva
Lote 32- Quadra 02	Jozineide Rodrigues de Araujo

Lote 33- Quadra 02	Argemiro Pontes dos Santos
Lote 34- Quadra 02	Italo Rafael dos Santos
Lote 35 -Quadra 03	Marcio Rodrigues dos Santos
Lote 36- Quadra 03	Maria Jose Medeiros da Costa
Lote 37- Quadra 03	Maria Jose de Pontes
Lote 38- Quadra 03	Silvéria Liberato da Silva
Lote 39- Quadra 03	Iraneide Medeiros da Costa
Lote 40- Quadra 03	Jadelziana Alves de Lima
Lote 41- Quadra 03	Denice da Silva Pereira
Lote 42- Quadra 03	Joana D'arc Rodrigues
Lote 43- Quadra 03	Maisa Pereira do Nascimento
Lote 44- Quadra 03	Jucinária do Nascimento de Pontes
Lote 45- Quadra 03	Marcela da Silva Pereira
Lote 46- Quadra 03	Luciana Ferreira da Silva
Lote 47- Quadra 03	Holanda Gomes Pinheiro Ferreira
Lote 48- Quadra 03	Marcia Vanise Moreira da Silva
Lote 49- Quadra 03	Maria Jose Pinheiro de Assis
Lote 50- Quadra 03	Esther Cristina da Silva Lemos
Lote 51- Quadra 03	Maria Roseli Leonardo da Silva
Lote 52- Quadra 03	Jozefa Daiane Rodrigues
Lote 53- Quadra 03	Fernanda Gomes Felipe
Lote 54- Quadra 03	Maria Jose de Oliveira
Lote 55- Quadra 03	João Batista Dias
Lote 56- Quadra 03	Vitoria Gomes Pereira
Lote 57- Quadra 03	Daniel Pinheiro de Assis
Lote 58- Quadra 03	Jessica Cristina de Souza
Lote 59- Quadra 03	Yngrid Cristine de Lima
Lote 60- Quadra 03	Gecilene de Aguiar Souza da Silva
Lote 61- Quadra 03	Glads Andrieli Anastácio
Lote 62- Quadra 03	Roseane Cristine de Lima Costa
Lote 63- Quadra 03	Vanderléia Enedino da Silva
Lote 64- Quadra 03	Maria do Socorro da Silva
Lote 65- Quadra 03	Sebastião Cavalcante
Lote 66- Quadra 04	Ionara de Oliveira Fernandes
Lote 67- Quadra 04	Maria Ivanilda de Oliveira Fernandes
Lote 68- Quadra 04	Maria Daniella de Pontes
Lote 69- Quadra 04	Adriana Maria Figueiredo da Silva
Lote 70- Quadra 04	Josefa Felix da Silva
Lote 71- Quadra 04	Maria Rosimeire Vicente Ferreira
Lote 72- Quadra 04	Jocicleide dos Santos
Lote 73- Quadra 04	Ana Paula Andre de Lima
Lote 74- Quadra 04	Danilo Rodrigues da Silva
Lote 75- Quadra 05	Francisco Gabriel de Pontes
Lote 76- Quadra 05	Gerlane Pereira de Souza
Lote 77- Quadra 05	Jose Pinheiro de Assis
Lote 78- Quadra 05	Cilene Alves de Aguiar Souza
Lote 79- Quadra 05	Maria Jose da Silva Moreira Rodrigues
Lote 80- Quadra 05	Andreia Pedro de Oliveira
Lote 81- Quadra 05	Ossiomária Marques da Silva
Lote 82- Quadra 05	Rosineide de Souza Félix
Lote 83 -Quadra 06	Lidiane da Silva Duarte
Lote 84- Quadra 06	Gerana Celle Gomes da Silva
Lote 85- Quadra 06	Silveria Ferreira da Silva Lima
Lote 86- Quadra 06	Maria Lucia Bernardino de Souza
Lote 87- Quadra 06	Maria Lucinalva Rodrigues de Medeiros
Lote 88- Quadra 06	Jazeliane Alves de Lima
Lote 89- Quadra 06	Iara Cristine de Lima
Lote 90- Quadra 06	Sebastiana Florentino da Silva
Lote 91- Quadra 06	Ronio Amador do Carmo
Lote 92- Quadra 07	Elsineide Moreira do Carmo
Lote 93- Quadra 07	João Paulo Segundo da Costa
Lote 94- Quadra 07	Maria Jose Florentino Rodrigues Confessor
Lote 95- Quadra 07	Maria Jucinara do Nascimento
Lote 96- Quadra 07	Maria De Fatima Florentino da Silva Costa
Lote 97- Quadra 07	Laine Araújo da Silva
Lote 98- Quadra 07	Silvana Maria Da Silva de Lima
Lote 99- Quadra 07	Jessica Silva Marinho
Lote 100- Quadra 08	Alba Jacira da Silva
Lote 101- Quadra 08	Paulo Cesar Felix da Costa
Lote 102- Quadra 08	Maria da Guia Barbosa de Lima Avelar
Lote 103- Quadra 08	Gabriela Gomes Freire
Lote 104- Quadra 08	Silvana Andre dos Santos
Lote 105- Quadra 08	Francisca Melo da Costa Confessor
Lote 106 Quadra 08	Jeferson Jose de Pontes
Lote 107- Quadra 08	Surana de Oliveira Alves
Lote 108- Quadra 09	Maria Eduarda de Souza
Lote 109- Quadra 09	Vilma de Souza
Lote 110- Quadra 09	Ligia Maria Figueiredo de Oliveira
Lote 111- Quadra 09	Taynah de Souza Freitas
Lote 112- Quadra 09	Jose Fagner Mousinho de Lima
Lote 113- Quadra 09	Roselia Felipe de Lima
Lote 114- Quadra 09	Eduarda Gomes Pinheiro
Lote 115- Quadra 09	Maria Jucinara Rodrigues de Lima
Lote 116- Quadra10	Lucia de Fatima Henrique
Lote 117- Quadra10	Ruth de Oliveira Rodrigues
Lote 118- Quadra10	Jose Geniclecio Dias
Lote 119- Quadra10	Jose Fagner de Pontes
Lote 120- Quadra10	Damiao Felix da Silva
Lote 121- Quadra10	Maria Rosinalva Medeiros

Lote 122- Quadra10	Luiza Venancio Rodrigues
Lote 123- Quadra10	Eusilandi da Silva Freitas
Lote 124- Quadra10	Maria Valdenia Pontes dos Santos
Lote 125- Quadra10	Maria Luiza Azevedo de Pontes
Lote 131- Quadra 13	Glaucira Emidio de Freitas
Lote 132- Quadra 13	Marta Patrícia de Souza
Lote 133- Quadra 13	Isac Pinheiro de Lima
Lote 134- Quadra 13	Paula Janiele de Oliveira
Lote 135- Quadra 13	Alexandra Valeriana Alves

As pessoas acima listadas estão convocadas a comparecer no Centro de Referência de Assistência Social do município de Monte das Gameleiras-RN, para assinar os termos de doação, a partir do dia 26/11/2019 até o dia 13/12/2019, horario dos atendimentos das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min. Com originais e copias dos documentos pessoais da composição familiar: RG, CPF, certidão de nascimento ou casamento, titulo eleitoral e comprovante de residencia.

Monte das Gameleiras- RN, 20 de novembro de 2019.

SIMONE DA SILVA AVELAR
Secretária Municipal de Assistência Social

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:4755F91F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 7451/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA
 Ata de Registro de Preços nº 140/2019
 Data de assinatura: 14/11/2019
 Vigência: 14/11/2019 a 13/11/2020
 Órgão Gerenciador:
 Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza
 Órgão(s) Participante(s):
 MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

Fornecedor: LUMINOZA COM. MAT. ELE E HID TELEFONIA LTDA		
CNPJ: 70.047.329/0001-93	Telefone:	Email: luminozarn@hotmail.com
Endereço: AV. PRODENTE DE MORAIS , 0 , TIROL, NATAL /RN/RN, CEP: 00000-000		
Representante: Valdemário Pinheiro de Araújo		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007858 - CABO DE FORÇA PARA MANGUEIRA LUMINOSA LED.	NITROLUX	CABO	100,00	6,900	690,00
2	0007859 - CORDÃO 100 LEDS BRANCO FIXO FIO TRANSPARENTE (BRANCA) TOMADA M/F COM 10M DE EXTENSÃO.	NITROLUX	CORDÃO	150,00	16,900	2.535,00
3	0007860 - MANGUEIRA DE LED DE ACENDIMENTO CONSTANTE COR BRANCA FRIO, 220V DIAMETRO DE 13MM MÍNIMO 24 LEDS POR M ACONDICIONADA EM BOBINA DE 100M PARA USO EXTERNO.	NITROLUX	Bobina	2,00	510,000	1.020,00
5	0007862 - CORDÃO LED AZUL ESTATÍCO COM 10M.	NITROLUX	CORDÃO	100,00	16,900	1.690,00

Valor Total R\$5.935,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:05188E1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

ANEXO 1 RREO 5º BIMESTRE - BALANÇO ORCAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.871.000,00	26.871.000,00	2.996.305,07	11,15	16.459.927,84	61,26	10.411.072,16
RECEITAS CORRENTES	22.518.200,00	22.518.200,00	2.900.627,85	12,88	15.626.446,54	69,39	6.891.753,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	775.000,00	775.000,00	94.532,84	12,20	538.208,67	69,45	236.791,33

Impostos	710.000,00	710.000,00	85.696,27	12,07	497.918,92	70,13	212.081,08
Taxas	60.000,00	60.000,00	8.836,57	14,73	40.289,75	67,15	19.710,25
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	160.000,00	160.000,00	25.633,83	16,02	129.703,67	81,06	30.296,33
Contribuições Sociais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	19,38	0,39	4.980,62
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	155.000,00	155.000,00	25.633,83	16,54	129.684,29	83,67	25.315,71
RECEITA PATRIMONIAL	327.200,00	327.200,00	115.257,85	35,23	461.073,88	140,92	-133.873,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	3.304,90	33,05	23.757,77	237,58	-13.757,77
Valores Mobiliários	307.200,00	307.200,00	111.952,95	36,44	436.153,64	141,98	-128.953,64
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	1.162,47	11,62	8.837,53
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	114.540,00	114.540,00	0,00	0,00	100.010,00	87,31	14.530,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	94.540,00	94.540,00	0,00	0,00	100.010,00	105,79	-5.470,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.735.460,00	20.735.460,00	2.659.952,86	12,83	14.337.790,12	69,15	6.397.669,88
Transferências da União e de suas Entidades	13.838.660,00	13.838.660,00	1.594.587,05	11,52	8.584.988,97	62,04	5.253.671,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.488.800,00	2.488.800,00	329.530,51	13,24	1.612.527,58	64,79	876.272,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.368.000,00	4.368.000,00	735.835,30	16,85	4.140.273,57	94,79	227.726,43
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	406.000,00	406.000,00	5.250,47	1,29	59.660,20	14,69	346.339,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	120.000,00	120.000,00	129,79	0,11	16.186,51	13,49	103.813,49
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	246.000,00	246.000,00	5.120,68	2,08	43.473,69	17,67	202.526,31
RECEITAS DE CAPITAL	4.352.800,00	4.352.800,00	95.677,22	2,20	833.481,30	19,15	3.519.318,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.891.000,00	2.891.000,00	22.552,22	0,78	760.356,30	26,30	2.130.643,70
Transferências da União e de suas Entidades	1.666.500,00	1.666.500,00	22.552,22	1,35	760.356,30	45,63	906.143,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.224.500,00	1.224.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.224.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.441.800,00	1.441.800,00	73.125,00	5,07	73.125,00	5,07	1.368.675,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	1.441.800,00	1.441.800,00	73.125,00	5,07	73.125,00	5,07	1.368.675,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	272.198,92	0,00	1.542.390,85	0,00	-1.542.390,85
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.871.000,00	26.871.000,00	3.268.503,99	12,16	18.002.318,69	67,00	8.868.681,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.871.000,00	26.871.000,00	3.268.503,99	12,16	18.002.318,69	67,00	8.868.681,31
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.871.000,00	26.871.000,00	3.268.503,99	12,16	18.002.318,69	67,00	8.868.681,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.751.540,00			1.751.540,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.751.540,00			1.751.540,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.871.000,00	29.322.540,00	2.021.071,43	21.022.719,83	8.299.820,17	3.725.886,51	16.316.279,11	13.006.260,89	16.102.792,64	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.057.600,00	22.750.474,00	1.316.338,10	17.094.711,26	5.655.762,74	3.256.106,31	14.550.539,22	8.199.934,78	14.337.052,75	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.272.500,00	12.271.355,60	413.388,74	10.375.820,87	1.895.534,73	1.848.260,86	9.162.365,08	3.108.990,52	9.058.480,93	0,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.765.100,00	10.479.118,40	902.949,36	6.718.890,39	3.760.228,01	1.407.845,45	5.388.174,14	5.090.944,26	5.278.571,82
DESPESAS DE CAPITAL	5.563.400,00	6.322.066,00	704.733,33	3.928.008,57	2.394.057,43	469.780,20	1.765.739,89	4.556.326,11	1.765.739,89
INVESTIMENTOS	5.383.400,00	6.142.066,00	704.733,33	3.767.758,05	2.374.307,95	442.036,61	1.627.040,11	4.515.025,89	1.627.040,11
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	180.000,00	180.000,00	0,00	160.250,52	19.749,48	27.743,59	138.699,78	41.300,22	138.699,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00			250.000,00			250.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.871.000,00	29.322.540,00	2.021.071,43	21.022.719,83	8.299.820,17	3.725.886,51	16.316.279,11	13.006.260,89	16.102.792,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.871.000,00	29.322.540,00	2.021.071,43	21.022.719,83	8.299.820,17	3.725.886,51	16.316.279,11	13.006.260,89	16.102.792,64
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.686.039,58		1.899.526,05
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.871.000,00	29.322.540,00	2.021.071,43	21.022.719,83		3.725.886,51	18.002.318,69		18.002.318,69
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	272.198,92	0,00	1.542.390,85	0,00	-1.542.390,85
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	272.198,92	0,00	1.542.390,85	0,00	-1.542.390,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	272.198,92	0,00	1.542.390,85	0,00	-1.542.390,85
Contribuições Sociais	0,00	0,00	272.198,92	0,00	1.542.390,85	0,00	-1.542.390,85
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:5A56F64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 2 RREO 5º BIMESTRE -DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										R\$ 1	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.871.000,00	29.322.540,00	2.021.071,43	21.022.719,83	100,00	8.299.820,17	3.725.886,51	16.316.279,11	100,00	13.006.260,89	0,00
Legislativa	884.500,00	884.500,00	28.993,51	688.069,83	3,27	196.430,17	122.112,39	596.747,72	3,66	287.752,28	0,00
Ação Legislativa	884.500,00	884.500,00	28.993,51	688.069,83	3,27	196.430,17	122.112,39	596.747,72	3,66	287.752,28	0,00
Administração	1.810.850,00	1.337.267,45	60.527,12	1.142.714,20	5,44	194.553,25	212.259,38	948.408,57	5,81	388.858,88	0,00
Administração Geral	1.239.350,00	942.277,45	37.170,12	811.184,21	3,86	131.093,24	143.691,51	670.537,31	4,11	271.740,14	0,00
Administração Financeira	492.500,00	343.500,00	23.357,00	282.864,07	1,35	60.635,93	62.783,87	235.197,34	1,44	108.302,66	0,00
Controle Interno	61.500,00	36.490,00	0,00	33.750,00	0,16	2.740,00	5.400,00	28.350,00	0,17	8.140,00	0,00
Comunicação Social	17.500,00	15.000,00	0,00	14.915,92	0,07	84,08	384,00	14.323,92	0,09	676,08	0,00
Segurança Pública	61.950,00	51.950,00	0,00	0,00	0,00	51.950,00	0,00	0,00	0,00	51.950,00	0,00
Policimento	61.950,00	51.950,00	0,00	0,00	0,00	51.950,00	0,00	0,00	0,00	51.950,00	0,00
Assistência Social	1.671.400,00	1.596.164,80	50.642,34	804.446,84	3,83	791.717,96	142.852,17	627.629,22	3,85	968.535,58	0,00
Assistência ao Idoso	199.000,00	178.000,00	1.910,09	83.826,03	0,40	94.173,97	11.890,09	73.696,03	0,45	104.303,97	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	131.000,00	196.164,80	16.958,88	90.428,24	0,43	105.736,56	12.224,65	75.225,77	0,46	120.939,03	0,00
Assistência Comunitária	1.341.400,00	1.222.000,00	31.773,37	630.192,57	3,00	591.807,43	118.737,43	478.707,42	2,93	743.292,58	0,00
Previdência Social	2.328.000,00	2.325.000,00	291.023,50	1.824.020,81	8,68	500.979,19	352.996,32	1.763.404,05	10,81	561.595,95	0,00
Previdência Básica	300.000,00	300.000,00	0,00	280.300,00	1,33	19.700,00	49.242,82	241.287,74	1,48	58.712,26	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.028.000,00	2.025.000,00	291.023,50	1.543.720,81	7,34	481.279,19	303.753,50	1.522.116,31	9,33	502.883,69	0,00
Saúde	5.769.700,00	7.422.309,00	449.476,25	5.493.246,01	26,13	1.929.062,99	1.198.444,72	4.381.433,51	26,85	3.040.875,49	0,00
Atenção Básica	4.903.800,00	5.873.075,00	418.263,61	4.469.706,32	21,26	1.403.368,68	854.789,01	3.578.542,13	21,93	2.294.532,87	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	737.400,00	1.427.400,00	30.981,53	982.844,80	4,68	444.555,20	334.997,40	762.196,49	4,67	665.203,51	0,00
Vigilância Sanitária	49.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica e Ambiental	79.500,00	82.834,00	231,11	40.694,89	0,19	42.139,11	8.658,31	40.694,89	0,25	42.139,11	0,00
Trabalho	227.000,00	215.000,00	25,91	160.379,41	0,76	54.620,59	21.571,01	160.379,41	0,98	54.620,59	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	172.000,00	170.000,00	25,91	154.879,41	0,74	15.120,59	21.571,01	154.879,41	0,95	15.120,59	0,00
Fomento ao Trabalho	55.000,00	45.000,00	0,00	5.500,00	0,03	39.500,00	0,00	5.500,00	0,03	39.500,00	0,00
Educação	7.123.500,00	8.322.292,20	656.580,92	5.880.699,65	27,97	2.441.592,55	868.227,68	4.538.711,24	27,82	3.783.580,96	0,00
Ensino Fundamental	5.437.500,00	6.141.728,20	541.794,13	4.570.056,84	21,74	1.571.671,36	628.897,71	3.387.332,39	20,76	2.754.395,81	0,00
Ensino Médio	0,00	262.540,00	53.488,27	171.711,88	0,82	90.828,12	17.786,81	136.010,42	0,83	126.529,58	0,00
Educação Infantil	1.461.000,00	1.697.024,00	52.874,81	981.141,17	4,67	715.882,83	193.092,04	879.075,53	5,39	817.948,47	0,00
Educação de Jovens e Adultos	225.000,00	221.000,00	8.423,71	157.789,76	0,75	63.210,24	28.451,12	136.292,90	0,84	84.707,10	0,00
Cultura	258.000,00	399.490,00	0,00	95.713,30	0,46	303.776,70	8.000,00	68.438,30	0,42	331.051,70	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Difusão Cultural	243.000,00	394.490,00	0,00	95.713,30	0,46	298.776,70	8.000,00	68.438,30	0,42	326.051,70	0,00
Urbanismo	3.360.000,00	4.109.000,00	233.377,69	3.388.096,57	16,12	720.903,43	571.000,39	2.152.978,91	13,20	1.956.021,09	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.750.000,00	2.467.000,00	154.139,54	1.976.829,49	9,40	490.170,51	346.150,92	910.869,50	5,58	1.556.130,50	0,00
Serviços Urbanos	1.610.000,00	1.642.000,00	79.238,15	1.411.267,08	6,71	230.732,92	224.849,47	1.242.109,41	7,61	399.890,59	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Habitação	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Habitação Rural	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Habitação Urbana	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Saneamento	230.000,00	140.000,00	0,00	19.714,20	0,09	120.285,80	0,00	2.619,39	0,02	137.380,61	0,00
Saneamento Básico Urbano	230.000,00	140.000,00	0,00	19.714,20	0,09	120.285,80	0,00	2.619,39	0,02	137.380,61	0,00
Gestão Ambiental	55.000,00	48.983,55	2.497,40	46.028,31	0,22	2.955,24	10.865,05	45.440,09	0,28	3.543,46	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	55.000,00	48.983,55	2.497,40	46.028,31	0,22	2.955,24	10.865,05	45.440,09	0,28	3.543,46	0,00
Agricultura	1.040.600,00	685.983,00	79.203,90	457.139,24	2,17	228.843,76	88.402,12	370.040,66	2,27	315.942,34	0,00
Abastecimento	260.000,00	129.000,00	35.481,14	60.695,95	0,29	68.304,05	35.481,14	60.695,95	0,37	68.304,05	0,00
Extensão Rural	530.600,00	516.983,00	43.722,76	396.443,29	1,89	120.539,71	52.920,98	309.344,71	1,90	207.638,29	0,00
Turismo	250.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Comércio e Serviços	394.500,00	334.000,00	24.733,84	300.960,25	1,43	33.039,75	44.603,43	61.248,43	0,38	272.751,57	0,00
Promoção Comercial	15.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Turismo	379.500,00	333.000,00	24.733,84	300.960,25	1,43	32.039,75	44.603,43	61.248,43	0,38	271.751,57	0,00
Comunicações	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	125.000,00	101.000,00	26.739,90	37.138,60	0,18	63.861,40	25.475,00	35.873,70	0,22	65.126,30	0,00
Energia Elétrica	125.000,00	101.000,00	26.739,90	37.138,60	0,18	63.861,40	25.475,00	35.873,70	0,22	65.126,30	0,00
Transporte	108.000,00	108.000,00	0,00	74.796,50	0,36	33.203,50	0,00	74.796,50	0,46	33.203,50	0,00
Transporte Rodoviário	108.000,00	108.000,00	0,00	74.796,50	0,36	33.203,50	0,00	74.796,50	0,46	33.203,50	0,00
Desporto e Lazer	715.000,00	650.600,00	117.249,15	417.643,98	1,99	232.956,02	29.633,26	324.568,02	1,99	326.031,98	0,00
Desporto Comunitário	715.000,00	650.600,00	117.249,15	417.643,98	1,99	232.956,02	29.633,26	324.568,02	1,99	326.031,98	0,00
Encargos Especiais	328.000,00	261.000,00	0,00	191.912,13	0,91	69.087,87	29.443,59	163.561,39	1,00	97.438,61	0,00
Transporte Rodoviário	98.000,00	71.000,00	0,00	31.661,61	0,15	39.338,39	1.700,00	24.861,61	0,15	46.138,39	0,00
Serviço da Dívida Interna	230.000,00	190.000,00	0,00	160.250,52	0,76	29.749,48	27.743,59	138.699,78	0,85	51.300,22	0,00
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (III) = (I + II)	26.871.000,00	29.322.540,00	2.021.071,43	21.022.719,83	100,00	8.299.820,17	3.725.886,51	16.316.279,11	100,00	13.006.260,89	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:2920DD14

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 4 RREO 5º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)											R\$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO											
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS								
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018							
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	1.871.329,54	1.309.774,62							
Civil	0,00	0,00	1.542.390,85	1.060.244,23							
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00							
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	1.542.390,85	1.060.244,23							
Ativo	0,00	0,00	1.542.390,85	1.060.244,23							
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00							
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00							
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00							
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00							
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00							
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00							
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00							
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00							
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00							
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00							
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00							
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00							
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00							
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00							
Receita Patrimonial	0,00	0,00	328.938,69	249.530,39							
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00							
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	328.938,69	249.530,39							
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00							
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00							
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00							
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00							
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00							
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00							
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00							
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00							
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00							
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00							
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	1.871.329,54	1.309.774,62							

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	185.000,00	185.000,00	148.543,70	121.559,81	126.939,20	85.989,81	0,00	0,00
Despesas Correntes	179.000,00	180.772,00	144.949,20	121.559,81	126.939,20	85.989,81	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	4.228,00	3.594,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.843.000,00	1.840.000,00	1.395.177,11	1.215.775,94	1.395.177,11	1.215.775,94	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.840.000,00	1.840.000,00	1.395.177,11	1.215.775,94	1.395.177,11	1.215.775,94	0,00	0,00
Aposentadorias	1.800.000,00	1.800.000,00	1.382.203,11	1.203.326,24	1.382.203,11	1.203.326,24	0,00	0,00
Pensões	40.000,00	40.000,00	12.974,00	12.449,70	12.974,00	12.449,70	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	2.028.000,00	2.025.000,00	1.543.720,81	1.337.335,75	1.522.116,31	1.301.765,75	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	-2.028.000,00	-2.025.000,00	327.608,73	-27.561,13	349.213,23	8.008,87		
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES								PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR								0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS								PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR								0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS								APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar								0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos								0,00
Outros Aportes para o RPPS								0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro								0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS								PERÍODO DE REFERÊNCIA

	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.028.274,24	3.709.498,93
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2019	Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:C37B18C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 6 RREO 5º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		RS 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Out/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	22.518.200,00	15.626.446,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	775.000,00	538.208,67
IPITU	270.000,00	208.976,05
ISS	215.000,00	165.538,98
ITBI	60.000,00	11.095,65
IRRF	130.000,00	112.308,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.000,00	40.289,75
Contribuições	160.000,00	129.703,67
Receita Patrimonial	327.200,00	461.073,88
Aplicações Financeiras (II)	307.200,00	436.153,64
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	24.920,24
Transferências Correntes	20.735.460,00	14.337.790,12
Cota Parte do FPM	7.670.000,00	6.047.792,27
Cota Parte do ICMS	1.440.000,00	1.194.548,02
Cota Parte do IPVA	96.000,00	183.497,96
Cota Parte do ITR	2.400,00	678,92
Transferências da LC 87/1996	4.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.800,00	1.045,06
Transferências do FUNDEB	4.368.000,00	4.140.273,57
Outras Transferências Correntes	7.152.260,00	2.769.954,32
Demais Receitas Correntes	520.540,00	159.670,20
Outras Receitas Financeiras (III)	131.000,00	15.223,75
Receitas Correntes Restantes	389.540,00	144.446,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	22.080.000,00	15.175.069,15
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.352.800,00	833.481,30
Operações de Crédito (VI)	20.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.891.000,00	760.356,30
Convênios	2.016.500,00	751.121,34
Outras Transferências de Capital	874.500,00	9.234,96
Outras Receitas de Capital	1.441.800,00	73.125,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	1.441.800,00	73.125,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	4.332.800,00	833.481,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	26.412.800,00	16.008.550,45

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.750.474,00	17.094.711,26	14.550.539,22	14.337.052,75	284.859,14	413.511,19	408.906,36
Pessoal e Encargos Sociais	12.271.355,60	10.375.820,87	9.162.365,08	9.058.480,93	90.611,65	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.479.118,40	6.718.890,39	5.388.174,14	5.278.571,82	194.247,49	413.511,19	408.906,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	22.750.474,00	17.094.711,26	14.550.539,22	14.337.052,75	284.859,14	413.511,19	408.906,36
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.322.066,00	3.928.008,57	1.765.739,89	1.765.739,89	229.942,91	1.022.744,78	1.022.744,78
Investimentos	6.142.066,00	3.767.758,05	1.627.040,11	1.627.040,11	229.942,91	1.022.744,78	1.022.744,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	180.000,00	160.250,52	138.699,78	138.699,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	6.142.066,00	3.767.758,05	1.627.040,11	1.627.040,11	229.942,91	1.022.744,78	1.022.744,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	29.142.540,00	20.862.469,31	16.177.579,33	15.964.092,86	514.802,05	1.436.255,97	1.431.651,14
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							-1.901.995,60
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-291.064,50
JUROS NOMINAIS							Jan a Out/2019
							VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							-1.901.995,60
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Out/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	484.922,05
Disponibilidade de Caixa	0,00	484.922,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	576.961,54	-484.922,05
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-484.922,05
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		484.922,05
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Out/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.061.883,59
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00

VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-576.961,54
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-576.961,54
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.751.540,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.751.540,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:DBC18084

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 8 RREO 5º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE – MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro- Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R\$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	675.000,00	675.000,00	497.918,92	73,77
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	270.000,00	270.000,00	208.976,05	77,40
1.1.1- IPTU	270.000,00	270.000,00	208.976,05	77,40
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	60.000,00	60.000,00	11.095,65	18,49
1.2.1- ITBI	60.000,00	60.000,00	11.095,65	18,49
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	215.000,00	215.000,00	165.538,98	76,99
1.3.1- ISS	215.000,00	215.000,00	165.538,98	76,99
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	130.000,00	130.000,00	112.308,24	86,39
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.391.500,00	11.391.500,00	9.191.387,26	80,69
2.1- Cota-Parte FPM	9.460.000,00	9.460.000,00	7.466.674,89	78,93
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.950.000,00	8.950.000,00	7.094.414,35	79,27
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	510.000,00	510.000,00	372.260,54	72,99
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	1.493.184,79	82,95
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.500,00	1.306,37	37,32
2.5- Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	848,62	28,29
2.6- Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	229.372,59	191,14
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.066.500,00	12.066.500,00	9.689.306,18	80,30
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	953.000,00	953.000,00	356.656,57	37,42
5.1- Transferências do Salário-Educação	66.800,00	66.800,00	165.087,38	247,14
5.2- Transferências Diretas - PDDE	20.000,00	20.000,00	4.564,86	22,82
5.3- Transferências Diretas - PNAE	253.000,00	253.000,00	105.489,60	41,70
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	446.000,00	446.000,00	70.798,44	15,87
5.5- Outras Transferências do FNDE	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	17.200,00	17.200,00	10.716,29	62,30
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.353.000,00	1.353.000,00	356.656,57	26,36

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.176.300,00	2.176.300,00	1.763.825,03	81,05
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.790.000,00	1.790.000,00	1.418.882,62	79,27
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	360.000,00	360.000,00	298.636,77	82,95
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	700,00	700,00	261,31	37,33
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	600,00	600,00	169,70	28,28
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	24.000,00	24.000,00	45.874,63	191,14
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.393.000,00	4.393.000,00	4.159.404,36	94,68
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.368.000,00	4.368.000,00	4.140.273,57	94,79
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	25.000,00	25.000,00	19.130,79	76,52
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.191.700,00	2.191.700,00	2.376.448,54	108,43

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.196.000,00	3.166.500,00	2.819.683,87	89,05	2.522.346,21	79,66	0,00
13.1- Com Educação Infantil	655.000,00	643.500,00	543.190,62	84,41	511.251,78	79,45	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.541.000,00	2.523.000,00	2.276.493,25	90,23	2.011.094,43	79,71	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.197.000,00	1.976.028,00	1.546.544,90	78,27	939.407,63	47,54	0,00
14.1- Com Educação Infantil	171.000,00	170.000,00	112.479,00	66,16	91.069,94	53,57	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.026.000,00	1.806.028,00	1.434.065,90	79,40	848.337,69	46,97	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.393.000,00	5.142.528,00	4.366.228,77	84,90	3.461.753,84	67,32	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							3.461.753,84
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							60,64
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							22,59
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							16,77
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							305.943,25
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019							0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(i)
			JAN A OUT(e)	%(f)=(e/d)x100	JAN A OUT(g)	%(h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	826.000,00	1.026.500,00	738.226,40	71,92	683.278,24	66,56	0,00
22.1 - Creche	585.000,00	793.000,00	625.747,40	78,91	592.208,30	74,68	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	585.000,00	580.000,00	543.190,62	93,65	511.251,78	88,15	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	213.000,00	82.556,78	38,76	80.956,52	38,01	0,00
22.2 - Pré-escola	241.000,00	233.500,00	112.479,00	48,17	91.069,94	39,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	241.000,00	233.500,00	112.479,00	48,17	91.069,94	39,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.920.000,00	5.659.545,00	4.422.132,90	78,14	3.285.679,48	58,06	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.567.000,00	4.329.028,00	3.710.559,15	85,71	2.859.432,12	66,05	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.353.000,00	1.330.517,00	711.573,75	53,48	426.247,36	32,04	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.746.000,00	6.686.045,00	5.160.359,30	77,18	3.968.957,72	59,36	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							2.376.448,54
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							82.293,67
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							2.458.742,21
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							1.510.215,51
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							15,59

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(i)
			JAN A OUT(e)	%(f)=(e/d)x100	JAN A OUT(g)	%(h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	66.800,00	215.772,00	55.358,02	25,66	29.326,32	13,59	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.760.700,00	1.543.535,20	861.242,94	55,80	685.166,93	44,39	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.977.500,00	1.909.307,20	916.600,96	48,01	714.493,25	37,42	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	7.723.500,00	8.595.352,20	6.076.960,26	70,70	4.683.450,97	54,49	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM '2019' (j)		
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					120.446,90		
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					120.446,90		
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018		686.084,30	364.147,51
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)		4.140.273,57	165.087,38
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		3.716.710,70	29.368,12
47.1 (-) Orçamento do Exercício		3.414.736,34	29.368,12
47.2 (-) Restos a Pagar		301.974,36	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		19.130,79	0,00

49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.128.777,96	499.866,77
50- (+) AJUSTES	-373.838,03	0,00
50.1 (+) Retenções	-367.869,99	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	5.968,04	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	754.939,93	499.866,77
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”		
3) Caput do artigo 212 da CF/1988		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa		
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:A292B6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 11 RREO 5º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACOES DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							RS 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(Ile+IIIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:D1852488

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 12 RREO 5º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESEPSAS PROPRIAS COM SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
				ATÉ BIMESTRE (b) % (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)		675.000,00	675.000,00	497.918,92 73,77
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		270.000,00	270.000,00	208.976,05 77,40
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI		60.000,00	60.000,00	11.095,65 18,49
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		215.000,00	215.000,00	165.538,98 76,99
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		130.000,00	130.000,00	112.308,24 86,39
Imposto Territorial Rural - ITR		0,00	0,00	0,00 0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos		0,00	0,00	0,00 0,00
Dívida Ativa dos Impostos		0,00	0,00	0,00 0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa		0,00	0,00	0,00 0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		10.881.500,00	10.881.500,00	8.819.126,72 81,05
Cota-Parte FPM		8.950.000,00	8.950.000,00	7.094.414,35 79,27
Cota-Parte ITR		3.000,00	3.000,00	848,62 28,29

Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	229.372,59	191,14
Cota-Parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	1.493.184,79	82,95
Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.500,00	1.306,37	37,32
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	11.556.500,00	11.556.500,00	9.317.045,64	80,62
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.011.700,00	2.011.700,00	1.896.426,99	94,27
Provenientes da União	2.011.700,00	2.011.700,00	1.896.426,99	94,27
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	550.000,00	550.000,00	3.091,99	0,56
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.566.700,00	2.566.700,00	1.914.554,69	74,59
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.128.400,00	5.128.400,00	3.814.073,67	74,37

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.299.700,00	6.985.799,00	5.399.207,24	77,29	4.370.373,51	62,56	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.101.000,00	2.463.099,00	1.926.806,32	78,23	1.712.848,84	69,54	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.198.700,00	4.522.700,00	3.472.400,92	76,78	2.657.524,67	58,76	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	470.000,00	436.510,00	92.878,77	21,28	9.900,00	2,27	0,00
Investimentos	470.000,00	436.510,00	92.878,77	21,28	9.900,00	2,27	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.769.700,00	7.422.309,00	5.492.086,01	73,99	4.380.273,51	59,01	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x 100	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.421.700,00	3.463.799,00	2.323.212,06	42,30	1.929.856,72	44,06	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.071.700,00	3.218.799,00	2.323.212,06	42,30	1.929.856,72	44,06	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	350.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.421.700,00	3.463.799,00	2.323.212,06	42,30	1.929.856,72	44,06	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.348.000,00	3.958.510,00	3.168.873,95	57,70	2.450.416,79	55,94	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIib x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL							26,30
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIib)/100]							1.052.859,94

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	262.258,52	48.862,10	160.165,18	53.231,24	262.258,52
Total	262.258,52	48.862,10	160.165,18	53.231,24	262.258,52
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º		DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
		Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..		0,00	0,00	0,00	
TOTAL(VIII)		0,00	0,00	0,00	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26		RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)	
Diferença de limite não cumprido em..		0,00	0,00	0,00	
TOTAL(IX)		0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	4.903.800,00	5.873.075,00	4.468.546,32	81,36	3.577.382,13	81,67	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	737.400,00	1.427.400,00	982.844,80	17,90	762.196,49	17,40	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	49.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	79.500,00	82.834,00	40.694,89	0,74	40.694,89	0,93	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.769.700,00	7.422.309,00	5.492.086,01	100,00	4.380.273,51	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:32240436

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 13 RREO 5º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R\$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estadais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV= I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:46D8B4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 14 RREO 5º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14		R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		-
Previsão Inicial		26.871.000,00
Previsão Atualizada		26.871.000,00
Receitas Realizadas		18.002.318,69
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		1.751.540,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre
DESPESAS		-
Dotação Inicial		26.871.000,00
Créditos Adicionais		2.451.540,00
Dotação Atualizada		29.322.540,00
Despesas Empenhadas		21.022.719,83
Despesas Liquidadas		16.316.279,11
Despesas Pagas		16.102.792,64
Superávit Orçamentário		1.686.039,58
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		21.022.719,83
Despesas Liquidadas		16.316.279,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		18.898.138,48
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		-
Receitas Previdenciárias Realizadas		1.871.329,54
Despesas Previdenciárias Liquidadas		1.522.116,31

Resultado Previdenciário				349.213,23
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				-
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-1.901.995,60	0,00
Resultado Primário		-291.064,50	-1.901.995,60	653,46
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	576.961,54	1.350,00	514.802,05	60.809,49
Poder Executivo	576.961,54	1.350,00	514.802,05	60.809,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.262.865,54	180.242,27	1.431.651,14	650.972,13
Poder Executivo	2.218.301,73	180.242,27	1.387.087,33	650.972,13
Poder Legislativo	44.563,81	0,00	44.563,81	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.839.827,08	181.592,27	1.946.453,19	711.781,62
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.510.215,51	25,00	15,59
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		2.522.346,21	60,00	60,64
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			3.928.008,57	2.394.057,43
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		2.450.416,79	15,00	26,30
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)				0,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:5D9D9A5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, com sede na: Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada por MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, Prefeita Municipal, inscrita no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2019 - PP, homologada em 19/11/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frutas, verduras e hortaliças) destinados a manutenção de diversas secretarias, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 041/2019 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDORES:

FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - CNPJ: 70.321.492/0001-00, com sede na R CAMILA DE LELIS, 362, CENTRO, Riacho da Cruz/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

275 - FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA (70.321.492/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	4112 - ABACATE MANTEIGA De primeira qualidade casca lisa, verde in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg. IN NATURA	KG	660	5,55	3.663,00
2	8429 - ABACAXI TIPO PEROLA Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. IN NATURA	UNIDADE	1.120	3,54	3.964,80
3	4114 - ABÓBORA Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescientes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg IN NATURA	KG	780	3,39	2.644,20
4	10623 - ALHO COM CASCA Peso líquido de 1kg, de primeira, sem réstia. Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem danos mecânicos ou causado por pragas. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. IN NATURA	KG	390	18,45	7.195,50
5	11390 - BANANA PACOVAN Características: de primeira qualidade, fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, tamanho médio, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos IN NATURA	KG	600	0,62	372,00
6	4123 - BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA. comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. IN NATURA	KG	1.250	4,62	5.775,00
7	808 - BETERRABA DE PRIMEIRA apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. IN NATURA	KG	750	4,93	3.697,50
8	4142 - CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. IN NATURA	KG	1.200	4,62	5.544,00
9	4143 - CENOURA DE PRIMEIRA, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA. IN NATURA	KG	1.170	4,36	5.101,20
10	4160 - LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. IN NATURA	KG	1.010	0,65	656,50
11	794 - MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. IN NATURA	KG	1.020	2,89	2.947,80
12	4198 - MANDIOCA Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg IN NATURA	KG	540	3,94	2.127,60
13	802 - MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. IN NATURA	KG	1.470	6,93	10.187,10
14	11391 - MELANCIA Características: de primeira qualidade, fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, tamanho médio, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, suculento, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. IN NATURA	KG	2.160	1,15	2.484,00
15	11410 - PIMENTÃO VERDE Características: cultivado sem uso de agrotóxico, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho médio, com aspecto, cor e odor e sabor próprio, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalados em sacos plásticos. IN NATURA	KG	1.380	4,50	6.210,00
16	806 - REPOLHO DE PRIMEIRA BRANCO Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. IN NATURA	KG	850	5,05	4.292,50
17	807 - REPOLHO DE PRIMEIRA ROXO Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. IN NATURA	KG	850	5,14	4.369,00
18	9147 - TOMATE SALADA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. IN NATURA	KG	1.120	4,63	5.185,60
19	4163 - MAÇA DE PRIMEIRA IN NATURA NACIONAL Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. IN NATURA	KG	1.220	6,63	8.088,60
20	804 - ALFACE DE PRIMEIRA Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Maço 120g. IN NATURA	MAÇO	180	2,19	394,20
21	790 - CHEIRO VERDE Produto 100% natural, acondicionado em saquinhos, contendo ingredientes e informação nutricional, sem corantes ou conservantes, dados do fabricante e data de validade. IN NATURA	MOLHO	740	1,03	762,20
22	798 - MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. IN NATURA	KG	450	4,10	1.845,00
23	810 - CHUCHU DE PRIMEIRA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. IN NATURA	KG	130	3,87	503,10
24	803 - CÔCO VERDE DE PRIMEIRA IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. IN NATURA	UNIDADE	120	2,08	249,60
25	809 - GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. IN NATURA	KG	120	4,99	598,80
26	799 - MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. IN NATURA	KG	150	3,06	459,00
27	801 - UVA DE PRIMEIRA TIPO ITÁLIA verde, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. IN NATURA	KG	120	8,49	1.018,80
Total					90.336,60

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 20/11/2019, tendo seu término em 20/11/2020, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 20/11/2019.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

CPF n.º 289.106.054-72

FUTURA CONTRATADA:

FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA

CNPJ: 70.321.492/0001-00

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:8C6CD365

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ DECRETO 0132019

Decreto Nº. 013/2019 Riacho da Cruz/ RN, 28 de fevereiro de 2019.

Decreta a abertura de crédito adicional “especial”, com base na lei nº 420/2019 e lei nº 416/2018.

A **Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional “especial” no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se o decreto Nº 420/2019.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN, 28 de fevereiro de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Créditos Especiais					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
8 - Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz					
	8002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.134 - APOIO A MAN. DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE			
			569 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 203	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00
Redução					
8 - Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz					

	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO				
		2.8 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF E AUMENTO DA			COBERTURA
			48 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 203	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:E9BD9493

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 010/2019 - PE/SMS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ

Pregão Eletrônico nº010/2019 - PE

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.658,8000
Valor Final:	1.210,0000
Valor Total:	6.050,0000
Adjudicado em :	20/11/2019 - 15:13:32
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	29.007.485/0001-27 J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Marca:	VOGGA

Item:	0002
Descrição:	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.269,1200
Valor Final:	1.700,0000
Valor Total:	13.600,0000
Adjudicado em :	20/11/2019 - 15:13:35
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	29.007.485/0001-27 J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Marca:	VOGGA

Item:	0003
Descrição:	AR CONDICIONADO 22.000 BTUS
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.493,1300
Valor Final:	2.440,0000
Valor Total:	14.640,0000
Adjudicado em :	20/11/2019 - 15:13:38
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	08.060.934/0001-20 Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP
Marca:	AGRATTO

Item:	0004
Descrição:	LONGARINA 3 LUGARES
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	382,6600
Valor Final:	213,0000
Valor Total:	213,0000
Adjudicado em :	20/11/2019 - 15:13:41
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	29.007.485/0001-27 J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Marca:	AÇOAMBIENTE

Item:	0005
Descrição:	CARRO DE LIMPEZA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	891,0000
Valor Final:	560,0000
Valor Total:	560,0000
Adjudicado em :	20/11/2019 - 15:13:44

Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	08.060.934/0001-20 Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eireli EPP
Marca:	BRALIMPIA

Item:	0006
Descrição:	BANQUETA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	464,2600
Valor Final:	216,0000
Valor Total:	432,0000
Adjudicado em :	20/11/2019 - 15:13:47
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	29.007.485/0001-27 J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Marca:	AÇOAMBIENTE

Item:	0007
Descrição:	TELEVISOR LED 41"
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.700,0000
Valor Final:	1.300,0000
Valor Total:	2.600,0000
Adjudicado em :	20/11/2019 - 15:13:50
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	21.062.777/0001-50 MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
Marca:	43S5295

Item:	0008
Descrição:	GRUPO GERADOR 71 KVA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	68.000,0000
Valor Final:	68.000,0000
Valor Total:	68.000,0000
Adjudicado em :	20/11/2019 - 15:13:52
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	10.618.016/0001-16 Geraforte Grupos Geradores Ltda
Marca:	GGP-78/ 1103A-33TG2

Item:	0009
Descrição:	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.500,0000
Valor Final:	1.299,9900
Valor Total:	1.299,9900
Adjudicado em :	20/11/2019 - 15:13:55
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	35.662.667/0001-34 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	EQUIPMED

Item:	0010
Descrição:	BEBEDOURO GELÁGUA DE COLUNA COM DUAS TORNEIRAS 220V
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	650,0000
Valor Final:	536,0000
Valor Total:	1.608,0000
Adjudicado em :	20/11/2019 - 15:13:59
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	29.007.485/0001-27 J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Marca:	ESMALTEC

Item:	0011
Descrição:	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU)
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	350,0000
Valor Final:	125,0000
Valor Total:	250,0000
Adjudicado em :	20/11/2019 - 15:14:04
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	07.626.776/0001-60 Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli
Marca:	COMPOWER / MODELO: CP 611111

Item:	0012
Descrição:	NOTEBOOK
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.000,0000
Valor Final:	2.650,0000
Valor Total:	5.300,0000
Adjudicado em :	20/11/2019 - 15:14:07
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	29.007.485/0001-27 J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI

Marca:	LENOVO
Item:	0013
Descrição:	Mesa para Impressora
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	600,0000
Valor Final:	330,0000
Valor Total:	660,0000
Adjudicado em :	20/11/2019 - 15:14:10
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	07.626.776/0001-60 Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli
Marca:	PREMIUM / MODELO: H-200 RODIZIOS

Item:	0014
Descrição:	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15.000,0000
Valor Final:	12.150,0000
Valor Total:	12.150,0000
Adjudicado em :	20/11/2019 - 15:14:13
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	07.626.776/0001-60 Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli
Marca:	NUCLEOTECH

Item:	0015
Descrição:	ELETROCARDÍOGRAFO
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10.000,0000
Valor Final:	7.999,0000
Valor Total:	7.999,0000
Adjudicado em :	20/11/2019 - 17:15:22
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	95.433.397/0001-11 Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda.
Marca:	BIONET

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro(a)

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:C992CE40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 - PE/SMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ

Pregão Eletrônico nº 010/2019 - PE

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.658,8000
Valor Final:	1.210,0000
Valor Total:	6.050,0000
Situação:	Homologado em 20/11/2019 17:22:50 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Marca:	VOGGA

Item:	0002
Descrição:	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.269,1200
Valor Final:	1.700,0000
Valor Total:	13.600,0000
Situação:	Homologado em 20/11/2019 17:22:52 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Marca:	VOGGA

Item:	0003
Descrição:	AR CONDICIONADO 22.000 BTUS
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.493,1300
Valor Final:	2.440,0000
Valor Total:	14.640,0000
Situação:	Homologado em 20/11/2019 17:22:55 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP
Marca:	AGRATTO

Item:	0004
Descrição:	LONGARINA 3 LUGARES
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	382,6600
Valor Final:	213,0000
Valor Total:	213,0000
Situação:	Homologado em 20/11/2019 17:22:57 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Marca:	AÇOAMBIENTE

Item:	0005
Descrição:	CARRO DE LIMPEZA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	891,0000
Valor Final:	560,0000
Valor Total:	560,0000
Situação:	Homologado em 20/11/2019 17:23:00 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP
Marca:	BRALIMPIA

Item:	0006
Descrição:	BANQUETA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	464,2600
Valor Final:	216,0000
Valor Total:	432,0000
Situação:	Homologado em 20/11/2019 17:23:03 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Marca:	AÇOAMBIENTE

Item:	0007
Descrição:	TELEVISOR LED 41"
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.700,0000
Valor Final:	1.300,0000
Valor Total:	2.600,0000
Situação:	Homologado em 20/11/2019 17:23:05 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
Marca:	43S5295

Item:	0008
Descrição:	GRUPO GERADOR 71 KVA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	68.000,0000
Valor Final:	68.000,0000
Valor Total:	68.000,0000
Situação:	Homologado em 20/11/2019 17:23:10 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	Geraforte Grupos Geradores Ltda
Marca:	GGP-78/ 1103A-33TG2

Item:	0009
Descrição:	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.500,0000
Valor Final:	1.299,9900
Valor Total:	1.299,9900
Situação:	Homologado em 20/11/2019 17:23:15 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	EQUIPMED

Item:	0010
Descrição:	BEBEDOURO GELÁGUA DE COLUNA COM DUAS TORNEIRAS 220V
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	650,0000
Valor Final:	536,0000
Valor Total:	1.608,0000
Situação:	Homologado em 20/11/2019 17:23:17 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI

Marca:	ESMALTEC
Item:	0011
Descrição:	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU)
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	350,0000
Valor Final:	125,0000
Valor Total:	250,0000
Situação:	Homologado em 20/11/201917:23:22 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli
Marca:	COMPOWER / MODELO: CP 611111

Item:	0012
Descrição:	NOTEBOOK
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.000,0000
Valor Final:	2.650,0000
Valor Total:	5.300,0000
Situação:	Homologado em 20/11/201917:23:24 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Marca:	LENOVO

Item:	0013
Descrição:	Mesa para Impressora
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	600,0000
Valor Final:	330,0000
Valor Total:	660,0000
Situação:	Homologado em 20/11/201917:23:27 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli
Marca:	PREMIUM / MODELO: H-200 RODIZIOS

Item:	0014
Descrição:	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15.000,0000
Valor Final:	12.150,0000
Valor Total:	12.150,0000
Situação:	Homologado em 20/11/201917:23:30 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli
Marca:	NUCLEOTECH

Item:	0015
Descrição:	ELETROCARDÍOGRAFO
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10.000,0000
Valor Final:	7.999,0000
Valor Total:	7.999,0000
Situação:	Homologado em 20/11/201917:23:34 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda.
Marca:	BIONET

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:7880F09B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) Pregão nº 0029/2019, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (37.227.550/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	1934 - BASE DE RELE FOTOELETRICO NC10	UNID	EXATRON	200	4,50	900,00
10	1937 - BRAÇADEIRA AJUSTAVEL PARA POSTE	UNID	OLIVO	50	17,40	870,00
24	1951 - CABO FLEXÍVEL PARALELO 4MM	METRO	CORFIO	200	3,10	620,00
25	1952 - CABO PP 2X10MM	METRO	CORFIO	50	9,50	475,00
26	1954 - CABO PP 2X4MM	UNID	CORFIO	50	4,00	200,00
27	1955 - CABO PP 2X6MM	METRO	CORFIO	50	6,48	324,00

28	1956 - CABO PP 3X10MM	METRO	CORFIO	50	14,90	745,00
30	1959 - CABO PP 3X6MM	METRO	CORFIO	50	8,70	435,00
32	1961 - CAIXA DE LUZ 3X3 OCTOGONAL PVC	UNID	TRAMONTINA	10	1,80	18,00
42	1980 - CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2X30A COM DISJUNTOR	UNID	EXATRON	10	175,00	1.750,00
43	1981 - CHAVE INGLESA 10"	UNID	EDA	1	37,05	37,05
44	1982 - CINTO PARAQUEDISTA DE 5 PONTOS PARA ELETRICISTA	UNID	FACINTOS	1	138,00	138,00
52	1990 - CONECTOR PARALELO EM ALUMÍNIO 1 PARAFUSO	UNID	INTELLI	50	5,85	292,50
53	1991 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 180° 5/8"	UNID	MAXIDUTOS	10	2,99	29,90
54	1992 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 180° 3/4"	UNID	MAXIDUTOS	10	3,15	31,50
55	1993 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 90° 5/8"	UNID	MAXIDUTOS	50	1,35	67,50
56	1994 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 90° 1/2"	UNID	MAXIDUTOS	50	1,49	74,50
57	1995 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 90° 3/4"	UNID	MAXIDUTOS	50	1,65	82,50
58	1996 - CURVA ELETRODUTO PVC 180° 1/2"	UNID	MAXIDUTOS	50	2,99	149,50
59	4970 - DISJUNTOR TRIPOLAR 100°	UNID	SOPRANO	10	82,89	828,90
60	1998 - DISJUNTOR TRIPOLAR 150A	UNID	SOPRANO	10	225,00	2.250,00
61	1999 - DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	UNID	SOPRANO	10	26,00	260,00
65	2003 - DISJUNTOR UNIPOLAR 100A	UNID	SOPRANO	10	22,28	222,80
66	2004 - DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	UNID	SOPRANO	10	5,40	54,00
67	2005 - DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UNID	SOPRANO	10	5,40	54,00
68	2006 - DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	UNID	SOPRANO	10	6,89	68,90
70	2008 - ELETRODUTO ANTI CHAMAS ROSQUIAVEL 1"	UNID	MAXIDUTOS	10	7,80	78,00
71	2009 - ELETRODUTO ANTI CHAMAS ROSQUIAVEL 3/4"	UNID	MAXIDUTOS	10	5,40	54,00
72	2010 - ELETRODUTO ANTI CHAMAS ROSQUIAVEL 1/2"	UNID	MAXIDUTOS	10	4,65	46,50
75	2013 - EXTENSÃO FIO COM 10M FC	UNID	VOLTIM	10	36,00	360,00
76	2014 - FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	UNID	VOLTIM	10	19,52	195,20
77	4971 - FIO RÍGIDO 4MM BOLA COM 100 METROS	UNID	CORFIO	10	181,50	1.815,00
78	4972 - FIO RÍGIDO 6MM BOLA COM 100 METROS	UNID	CORFIO	10	252,90	2.529,00
81	2019 - FITA ISOLANTE	UNID	DECORLUX	50	2,99	149,50
83	2021 - INTERRUPTOR COM TOMADA	UNID	PLUZIE	100	4,20	420,00
84	2022 - INTERRUPTOR COM TOMADA 10A COM CAIXA EXTERNA	UNID	PLUZIE	100	5,18	518,00
85	2023 - INTERRUPTOR COM TOMADA 20A COM CAIXA EXTERNA	UNID	PLUZIE	100	4,88	488,00
86	2024 - INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES COM TOMADA	UNID	PLUZIE	100	5,93	593,00
87	2025 - INTERRUPTOR DE TRÊS SEÇÕES	UNID	PLUZIE	100	5,63	563,00
88	2026 - INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO	UNID	PLUZIE	100	2,85	285,00
89	2027 - INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA COM CAIXA EXTERNA 10A	UNID	PLUZIE	100	7,95	795,00
90	2028 - INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA COM CAIXA EXTERNA 20A	UNID	PLUZIE	100	7,80	780,00
91	2029 - LAMPADA DE EMERGENCIA DE 30 LED	UNID	GLIGHT	10	16,35	163,50
95	2033 - LAMPADA ELETRÔNICA 5W	UNID	GLIGHT	170	5,97	1.014,90
96	2034 - LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W	UNID	KIAN	100	6,90	690,00
97	2035 - LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W	UNID	KIAN	100	6,90	690,00
98	2036 - LAMPADA TURBOLAR LED 12W	UNID	KIAN	100	10,47	1.047,00
99	2037 - LAMPADA TURBOLAR LED 15W	UNID	KIAN	100	11,72	1.172,00
100	2038 - LAMPADA TURBOLAR LED 18W	UNID	KIAN	100	16,44	1.644,00
106	2044 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR AZUL 250W	UNID	EMPALUX	100	43,64	4.364,00
107	2045 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR ROSA 250W"	UNID	EMPALUX	50	43,64	2.182,00
108	2046 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR VERDE 250W	UNID	EMPALUX	50	43,64	2.182,00
112	2052 - LUVA DE ELETRODUTO PVC 5/8"	UNID	MAXIDUTOS	50	0,90	45,00
115	2055 - LUVA ISOLANTE PARA ELETRICISTA CLASSE 6.9	UNID	ORION	4	275,00	1.100,00
117	2057 - OLHAL PARA PARAFUSO	UNID	OLIVO	50	7,40	370,00
118	2058 - PARAFUSO 10MM	UNID	JOMARCA	50	0,20	10,00
119	2059 - PARAFUSO 12MM	UNID	JOMARCA	50	0,60	30,00
120	2060 - PARAFUSO 6MM	UNID	JOMARCA	50	0,11	5,50
124	2064 - PLAFONIER COM SOQUETE LOUÇA BRANCO FCE27	UNID	JRC	50	2,63	131,50
125	4974 - PLUG 2P+T 10°	UNID	VOLTIM	50	2,99	149,50
126	4975 - PLUG 2P+T 20°	UNID	VOLTIM	50	3,30	165,00
134	2074 - REATOR ELETRONICO DE 1X20W	UNID	ECP	70	20,80	1.456,00
135	2075 - REATOR ELETRONICO DE 1X40W	UNID	ECP	70	20,80	1.456,00
136	2076 - REATOR ELETRONICO DE 2X20W	UNID	ECP	70	20,80	1.456,00
140	2080 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W	UNID	JRC	150	35,84	5.376,00
141	2081 - REATOR VAPOR METAUCO 250W	UNID	JRC	30	46,44	1.393,20
142	2082 - REATOR VAPOR METALITO 400W	UNID	JRC	30	61,44	1.843,20
143	2083 - RELE FOTOELETRICO NA	UNID	QUALITRONIX	300	13,35	4.005,00
145	2087 - ROLDANA DE LOUÇA	UNID	GERMER	50	4,35	217,50
146	2088 - SAPATILHA	UNID	OLIVO	50	2,90	145,00
147	2089 - SOQUETE FLUORESCENTE ANTIBRA	UNID	LUMIBRAS	50	1,23	61,50
149	2091 - SOQUETE FLUORESCENTE TOMADINHA	UNID	LUMIBRAS	50	0,90	45,00
150	2092 - START DE 40W	UNID	DECORLUX	50	1,49	74,50
151	2093 - TALABARTE DE POSICIONAMENTO NR10 COM REGULADOR DE DISTANCIA	UNID	FECINTOS	3	186,00	558,00
153	2095 - TOMADA DUPLA SIMPLES	UNID	PLUZIE	100	4,20	420,00
154	2096 - TOMADA DUPLA SISTEMA 10A	UNID	PLUZIE	200	5,18	1.036,00
155	2097 - TOMADA DUPLA SISTEMA 20A	UNID	PLUZIE	200	4,88	976,00
156	2098 - TOMADA SIMPLES	UNID	PLUZIE	100	2,85	285,00
157	2099 - TOMADA SISTEMA 10A COM CAIXA EXTERNA SUPER POR QUADRA	UNID	PLUZIE	100	5,03	503,00
158	2100 - TOMADA SISTEMA 20A COM CAIXA EXTERNA SUPER POR QUADRA	UNID	PLUZIE	100	4,95	495,00
159	2101 - UNIFORME ELETRICISTA RETARDANTE ANTI CHAMAS NR10 COM FAIXA REFLETIVA	UNID	SUNPOLL	2	315,00	630,00
160	2102 - VARA DE MANOBRAS	UNID	PROTEGE	2	975,00	1.950,00
161	4976 - LAMPADA ESTROBO FLASH REDONDO / FLASH 6W 220V	UNID	REMANCI	200	25,47	5.094,00
162	4977 - TUBO DE LED LUZ DE NATAL TEM EFEITO SNOWFALL OU SNOWLED (EFEITO DE NEVE CAINDO) USADO TAMBÉM COMO PISCA PISCA DE NATAL. TAMBÉM CHAMADO DE CHUVA DE METEORO DE LED OU SHOWER METEOR CHRISTMAS TUBO DE LED LUZ DE NATAL TEM EFEITO SNOWFALL OU SNOWLED (EFEITO DE NEVE CAINDO) USADO TAMBÉM COMO PISCA PISCA DE NATAL. TAMBÉM CHAMADO DE CHUVA DE METEORO DE LED OU SHOWER METEOR CHRISTMAS	UNID	LUZ SOLAR	300	24,59	7.377,00

165	4980 - ABRAÇADEIRA DE NYLON INCOLOR MEDINDO 140 X 3,6 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID	DECORLUX	500	5,40	2.700,00
166	6427 - CORDÃO BOLINHAS DE LED COM 20 BOLINHAS	UNID	REMANCI	100	61,64	6.164,00
Total (R\$):						83.520,55

L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI (26.683.873/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	1932 - ARRUELA QUADRADA CALVO	UNID	PISA	50	0,85	42,50
8	1935 - BOCAL SOQUETE E27 COM RABIXO	UNID	G20	100	1,35	135,00
11	1938 - BRAÇO RETO DE 1M	UNID	OLIVO	50	13,70	685,00
15	4969 - CABO ANTI FURTO	METRO	FORTECON	50	12,50	625,00
16	1943 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X16MM	METRO	BOREAL	700	3,00	2.100,00
18	1945 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DUPLEX 4X35MM	METRO	BOREAL	100	12,25	1.225,00
19	1946 - CABO FLEXÍVEL 1,5MM	METRO	FORTECON	700	0,60	420,00
20	1947 - CABO FLEXÍVEL 2,50MM	METRO	FORTECON	700	0,88	616,00
21	1948 - CABO FLEXÍVEL 4MM	METRO	FORTECON	600	1,50	900,00
22	1949 - CABO FLEXÍVEL 6MM	METRO	FORTECON	500	2,15	1.075,00
23	1950 - CABO FLEXÍVEL PARALELO 2,5MM	METRO	FORTECON	500	1,88	940,00
29	1958 - CABO PP 3X4MM	METRO	FORTECON	50	5,75	287,50
36	1965 - CAIXA DE REFLETOR DE 400W	UNID	OLIVO	10	40,00	400,00
37	1966 - CAIXA TERMOPLASTICA PARA MEDIDOR DE ENERGIA MONOFASICA COMPLETO	UNID	TAF	10	38,00	380,00
38	1967 - CAIXA TERMOPLASTICA PARA MEDIDOR TRIFASICO COMPLETO	UNID	TAF	10	95,00	950,00
45	1983 - CONDUTORES FLEXÍVEL CDPF	UNID	INTELI	50	5,50	275,00
50	1988 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP	UNID	INTELI	50	5,00	250,00
62	2000 - DISJUNTOR TRIPOLAR 30A	UNID	SOPRANO	10	29,50	295,00
63	2001 - DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UNID	SOPRANO	10	31,00	310,00
64	2002 - DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	UNID	SOPRANO	10	31,00	310,00
69	2007 - DISJUNTOR UNIPOLAR 60A	UNID	SOPRANO	10	7,00	70,00
82	2020 - FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO	UNID	G20	50	9,50	475,00
92	2030 - LAMPADA ELETRÔNICA 15W	UNID	AVANT	170	6,50	1.105,00
93	2031 - LAMPADA ELETRÔNICA 20W	UNID	AVANT	170	7,00	1.190,00
94	2032 - LAMPADA ELETRÔNICA 25W	UNID	AVANT	170	7,45	1.266,50
101	2039 - LAMPADA TURBOLAR LED 40W	UNID	AVANT	200	18,00	3.600,00
102	2040 - LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W E27	UNID	AVANT	420	13,50	5.670,00
103	2041 - LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W	UNID	AVANT	250	28,70	7.175,00
104	2042 - LAMPADA VAPOR METAUCO 400W	UNID	AVANT	250	29,95	7.487,50
105	2043 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR AMARELO 250W	UNID	AVANT	250	55,00	13.750,00
110	2050 - LUMINARIA TARTARUGA PVC	UNID	OLIVO	20	13,50	270,00
116	4973 - MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BRANCA METROS	METRO	NITROLUX	2.000	5,70	11.400,00
123	2063 - PISCA PISCA DE LED 10M	UNID	NITROLUX	500	15,00	7.500,00
127	2067 - PORCA OLHAL M16 PARA PARAFUSO	UNID	PISA	100	6,00	600,00
129	2069 - PROLONGADOR 2P+T 10A	UNID	MEC-TRONIC	50	4,00	200,00
130	2070 - PROLONGADOR 2P+T 20A	UNID	MEC-TRONIC	50	6,00	300,00
132	2072 - QUADRO DE IMBUTIR PARA 4 DISJUNTOR MONOFÁSICO	UNID	TAF	30	15,00	450,00
144	2084 - RELE FOTOELETRICO NF	UNID	EXATRON	300	12,20	3.660,00
163	4978 - CASCATA CACHOEIRA (PISCA PISCA CAINDO COMO GOTAS DE AGUA)	UNID	NITROLUX	100	61,90	6.190,00
164	4979 - PISCA PISCA GRÃO DE ARROZ	UNID	NITROLUX	100	15,00	1.500,00
168	6429 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR VERMELHO 250W	UNID	AVANT	30	55,00	1.650,00
Total (R\$):						87.730,00

ELETRO AIRES LTDA (01.299.396/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4965 - ALICATE PARA ELETRICISTA 8POL3	UNID	TRAMONTINA	1	21,00	21,00
2	4966 - ALÇA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO	UNID	PLP	50	1,50	75,00
3	4967 - AMARRAÇÃO REX GALVANIZADA 1 ROLDANA	UNID	OLIVO	40	5,00	200,00
4	4968 - AMPERÍMETRO DIGITAL HF	UNID	MINIPA	1	125,00	125,00
6	1933 - ASTRA DE ATERRAMENTO 3/4" X 2.4MTS	UNID	J LOBATO	50	20,00	1.000,00
9	1936 - BOTA BOTINA DE SEGURANÇA PAR	UNID	QT	1	38,00	38,00
12	1939 - BUCHA DE 10MM	UNID	IRWIN	50	0,20	10,00
13	1940 - BUCHA DE 12MM	UNID	IRWIN	50	0,50	25,00
14	1941 - BUCHA DE 6MM	UNID	IRWIN	100	0,10	10,00
17	1944 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DUPLEX 4X16MM	METRO	COPPERFIO	200	6,12	1.224,00
31	1960 - CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO	UNID	ROMA	10	3,80	38,00
33	1962 - CAIXA DE LUZ 4X2 OCTOGONAL PVC	UNID	LEAO	20	0,60	12,00
34	1963 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFASE COM LENTE DE GRAU COMPLETA	UNID	TAF	20	143,00	2.860,00
35	1964 - CAIXA DE REFLETOR DE 250W	UNID	Sorteluz	10	35,00	350,00
39	1974 - CANALETA COM FITA AUTO ADESIVA 20X10 BRANCA	UNID	STECK	20	3,15	63,00
40	1977 - CANDUITE DE PVC 5/8"	METRO	LEAO	100	0,60	60,00
41	1978 - CANDUITE DE PVC 1/2"	METRO	LEAO	100	0,60	60,00
46	1984 - CONE DE SINALIZAÇÃO DE PVC 50CM PRETO E AMARELO	UNID	KTELI	20	15,00	300,00
47	1985 - CONECTOR CUNHA TIPO DERIVAÇÃO	UNID	INTELLI	30	2,20	66,00
48	1986 - CONECTOR DE CUNHA	UNID	INTELLI	30	2,20	66,00
49	1987 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE	UNID	INTELLI	50	5,50	275,00
51	1989 - CONECTOR DE HASTE ATERRAMENTO 3/4	UNID	INTELLI	50	3,00	150,00
73	2011 - ESCADA DE FIBRA EXTENSÍVEL 8M	UNID	ALULEV	2	1.125,00	2.250,00
74	2012 - ESPORA DE ELETRICISTA PAR	UNID	SERVEQ	2	87,49	174,98
79	2017 - FITA DUPLA FACE	METRO	3m	20	2,50	50,00
80	2018 - FITA DURAPOX	UNID	DUREPOXI	50	4,75	237,50
109	2047 - LUMINARIA ABERTA PADRÃO COSERN E27	UNID	OLIVO	10	21,22	212,20
111	2051 - LUVÁ COBERTURA ELETRICISTA PAR	UNID	PROTEQ	4	47,80	191,20
113	2053 - LUVÁ DE ELETRODUTO PVC 1/2"	UNID	TUBOS NORDESTE	50	0,70	35,00
114	2054 - LUVÁ DE ELETRODUTO PVC 3/4"	UNID	TUBOS NORDESTE	50	1,00	50,00

122	2062 - PASSA FIO DE AÇO INTERNO 20M	UNID	GOMES GARCIA	2	6,50	13,00
128	2068 - PORCA QUADRADA CALVO	UNID	KONESUL	50	1,50	75,00
131	2071 - QUADRO DE IMBUTIR PARA 16 DISJUNTOR MONOFÁSICO	UNID	STECK	30	33,00	990,00
133	2073 - QUADRO DE IMBUTIR PARA 8 DISJUNTOR MONOFÁSICO	UNID	STECK	30	18,90	567,00
137	2077 - REATOR ELETRONICO DE 2X40W	UNID	Intral	70	27,40	1.918,00
152	2094 - TAMPÁ CEGA DE PLÁSTICO 4X2	UNID	ILUMI	50	1,15	57,50
167	6428 - LÂMPADA BULBO LED 3W BOLINHA LUZ COLORIDA E27	UNID	G-LIGHT	400	21,50	8.600,00
Total (R\$):						22.449,38

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/11/2019

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

CPF 073.907.414-81

Pregoeiro Oficial do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aos 20/11/2019 no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública Pregão nº 0029/2019, **HOMOLOGO** através da(o) Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

- DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (37.227.550/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	1934 - BASE DE RELE FOTOELETRICO NC10	UNID	EXATRON	200	4,50	900,00
10	1937 - BRAÇADEIRA AJUSTAVEL PARA POSTE	UNID	OLIVO	50	17,40	870,00
24	1951 - CABO FLEXÍVEL PARALELO 4MM	METRO	CORFIO	200	3,10	620,00
25	1952 - CABO PP 2X10MM	METRO	CORFIO	50	9,50	475,00
26	1954 - CABO PP 2X4MM	UNID	CORFIO	50	4,00	200,00
27	1955 - CABO PP 2X6MM	METRO	CORFIO	50	6,48	324,00
28	1956 - CABO PP 3X10MM	METRO	CORFIO	50	14,90	745,00
30	1959 - CABO PP 3X6MM	METRO	CORFIO	50	8,70	435,00
32	1961 - CAIXA DE LUZ 3X3 OCTOGONAL PVC	UNID	TRAMONTINA	10	1,80	18,00
42	1980 - CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2X30A COM DISJUNTOR	UNID	EXATRON	10	175,00	1.750,00
43	1981 - CHAVE INGLESA 10"	UNID	EDA	1	37,05	37,05
44	1982 - CINTO PARAQUEDISTA DE 5 PONTOS PARA ELETRICISTA	UNID	FACINTOS	1	138,00	138,00
52	1990 - CONECTOR PARALELO EM ALUMÍNIO 1 PARAFUSO	UNID	INTELLI	50	5,85	292,50
53	1991 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 180° 5/8"	UNID	MAXIDUTOS	10	2,99	29,90
54	1992 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 180° 3/4"	UNID	MAXIDUTOS	10	3,15	31,50
55	1993 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 90° 5/8"	UNID	MAXIDUTOS	50	1,35	67,50
56	1994 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 90° 1/2"	UNID	MAXIDUTOS	50	1,49	74,50
57	1995 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 90° 3/4"	UNID	MAXIDUTOS	50	1,65	82,50
58	1996 - CURVA ELETRODUTO PVC 180° 1/2"	UNID	MAXIDUTOS	50	2,99	149,50
59	4970 - DISJUNTOR TRIPOLAR 100°	UNID	SOPRANO	10	82,89	828,90
60	1998 - DISJUNTOR TRIPOLAR 150A	UNID	SOPRANO	10	225,00	2.250,00
61	1999 - DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	UNID	SOPRANO	10	26,00	260,00
65	2003 - DISJUNTOR UNIPOLAR 100A	UNID	SOPRANO	10	22,28	222,80
66	2004 - DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	UNID	SOPRANO	10	5,40	54,00
67	2005 - DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UNID	SOPRANO	10	5,40	54,00
68	2006 - DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	UNID	SOPRANO	10	6,89	68,90
70	2008 - ELETRODUTO ANTI CHAMAS ROSQUIAVEL 1"	UNID	MAXIDUTOS	10	7,80	78,00
71	2009 - ELETRODUTO ANTI CHAMAS ROSQUIAVEL 3/4"	UNID	MAXIDUTOS	10	5,40	54,00
72	2010 - ELETRODUTO ANTI CHAMAS ROSQUIAVEL 1/2"	UNID	MAXIDUTOS	10	4,65	46,50
75	2013 - EXTENSÃO FIO COM 10M FC	UNID	VOLTIM	10	36,00	360,00
76	2014 - FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	UNID	VOLTIM	10	19,52	195,20
77	4971 - FIO RIGIDO 4MM BOLA COM 100 METROS	UNID	CORFIO	10	181,50	1.815,00
78	4972 - FIO RIGIDO 6MM BOLA COM 100 METROS	UNID	CORFIO	10	252,90	2.529,00
81	2019 - FITA ISOLANTE	UNID	DECORLUX	50	2,99	149,50
83	2021 - INTERRUPTOR COM TOMADA	UNID	PLUZIE	100	4,20	420,00
84	2022 - INTERRUPTOR COM TOMADA 10A COM CAIXA EXTERNA	UNID	PLUZIE	100	5,18	518,00
85	2023 - INTERRUPTOR COM TOMADA 20A COM CAIXA EXTERNA	UNID	PLUZIE	100	4,88	488,00
86	2024 - INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES COM TOMADA	UNID	PLUZIE	100	5,93	593,00
87	2025 - INTERRUPTOR DE TRES SEÇÕES	UNID	PLUZIE	100	5,63	563,00
88	2026 - INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO	UNID	PLUZIE	100	2,85	285,00
89	2027 - INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA COM CAIXA EXTERNA 10A	UNID	PLUZIE	100	7,95	795,00
90	2028 - INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA COM CAIXA EXTERNA 20A	UNID	PLUZIE	100	7,80	780,00
91	2029 - LAMPADA DE EMERGENCIA DE 30 LED	UNID	GLIGHT	10	16,35	163,50
95	2033 - LAMPADA ELETRÔNICA 5W	UNID	GLIGHT	170	5,97	1.014,90
96	2034 - LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W	UNID	KIAN	100	6,90	690,00
97	2035 - LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W	UNID	KIAN	100	6,90	690,00
98	2036 - LAMPADA TURBOLAR LED 12W	UNID	KIAN	100	10,47	1.047,00
99	2037 - LAMPADA TURBOLAR LED 15W	UNID	KIAN	100	11,72	1.172,00
100	2038 - LAMPADA TURBOLAR LED 18W	UNID	KIAN	100	16,44	1.644,00
106	2044 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR AZUL 250W	UNID	EMPALUX	100	43,64	4.364,00

107	2045 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR ROSA 250W'	UNID	EMPALUX	50	43,64	2.182,00
108	2046 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR VERDE 250W	UNID	EMPALUX	50	43,64	2.182,00
112	2052 - LUVA DE ELETRODUTO PVC 5/8"	UNID	MAXIDUTOS	50	0,90	45,00
115	2055 - LUVA ISOLANTE PARA ELETRICISTA CLASSE 6.9	UNID	ORION	4	275,00	1.100,00
117	2057 - OLHAL PARA PARAFUSO	UNID	OLIVO	50	7,40	370,00
118	2058 - PARAFUSO 10MM	UNID	JOMARCA	50	0,20	10,00
119	2059 - PARAFUSO 12MM	UNID	JOMARCA	50	0,60	30,00
120	2060 - PARAFUSO 6MM	UNID	JOMARCA	50	0,11	5,50
124	2064 - PLAFONIER COM SOQUETE LOUÇA BRANCO FCE27	UNID	JRC	50	2,63	131,50
125	4974 - PLUG 2P+T 10ª	UNID	VOLTIM	50	2,99	149,50
126	4975 - PLUG 2P+T 20ª	UNID	VOLTIM	50	3,30	165,00
134	2074 - REATOR ELETRONICO DE 1X20W	UNID	ECP	70	20,80	1.456,00
135	2075 - REATOR ELETRONICO DE 1X40W	UNID	ECP	70	20,80	1.456,00
136	2076 - REATOR ELETRONICO DE 2X20W	UNID	ECP	70	20,80	1.456,00
140	2080 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W	UNID	JRC	150	35,84	5.376,00
141	2081 - REATOR VAPOR METAUCO 250W	UNID	JRC	30	46,44	1.393,20
142	2082 - REATOR VAPOR METALITO 400W	UNID	JRC	30	61,44	1.843,20
143	2083 - RELE FOTOELETRICO NA	UNID	QUALITRONIX	300	13,35	4.005,00
145	2087 - ROLDANA DE LOUÇA	UNID	GERMER	50	4,35	217,50
146	2088 - SAPATILHA	UNID	OLIVO	50	2,90	145,00
147	2089 - SOQUETE FLUORESCENTE ANTIBRA	UNID	LUMIBRAS	50	1,23	61,50
149	2091 - SOQUETE FLUORESCENTE TOMADINHA	UNID	LUMIBRAS	50	0,90	45,00
150	2092 - START DE 40W	UNID	DECORLUX	50	1,49	74,50
151	2093 - TALABARTE DE POSICIONAMENTO NR10 COM REGULADOR DE DISTANCIA	UNID	FECINTOS	3	186,00	558,00
153	2095 - TOMADA DUPLA SIMPLES	UNID	PLUZIE	100	4,20	420,00
154	2096 - TOMADA DUPLA SISTEMA 10A	UNID	PLUZIE	200	5,18	1.036,00
155	2097 - TOMADA DUPLA SISTEMA 20A	UNID	PLUZIE	200	4,88	976,00
156	2098 - TOMADA SIMPLES	UNID	PLUZIE	100	2,85	285,00
157	2099 - TOMADA SISTEMA 10A COM CAIXA EXTERNA SUPER POR QUADRA	UNID	PLUZIE	100	5,03	503,00
158	2100 - TOMADA SISTEMA 20A COM CAIXA EXTERNA SUPER POR QUADRA	UNID	PLUZIE	100	4,95	495,00
159	2101 - UNIFORME ELETRICISTA RETARDANTE ANTI CHAMAS NR10 COM FAIXA REFLETIVA	UNID	SUNPOLL	2	315,00	630,00
160	2102 - VARA DE MANOBRA	UNID	PROTEGE	2	975,00	1.950,00
161	4976 - LAMPADA ESTROBO FLASH REDONDO / FLASH 6W 220V	UNID	REMANCI	200	25,47	5.094,00
162	4977 - TUBO DE LED LUZ DE NATAL TEM EFEITO SNOWFALL OU SNOWLED (EFEITO DE NEVE CAINDO) USADO TAMBÉM COMO PISCA PISCA DE NATAL. TAMBÉM CHAMADO DE CHUVA DE METEORO DE LED OU SHOWER METEOR CHRISTMAS TUBO DE LED LUZ DE NATAL TEM EFEITO SNOWFALL OU SNOWLED (EFEITO DE NEVE CAINDO) USADO TAMBÉM COMO PISCA PISCA DE NATAL. TAMBÉM CHAMADO DE CHUVA DE METEORO DE LED OU SHOWER METEOR CHRISTMAS	UNID	LUZ SOLAR	300	24,59	7.377,00
165	4980 - ABRAÇADEIRA DE NYLON INCOLOR MEDINDO 140 X 3,6 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID	DECORLUX	500	5,40	2.700,00
166	6427 - CORDÃO BOLINHAS DE LED COM 20 BOLINHAS	UNID	REMANCI	100	61,64	6.164,00
Total (R\$):						83.520,55

L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI (26.683.873/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	1932 - ARRUELA QUADRADA CALVO	UNID	PISA	50	0,85	42,50
8	1935 - BOCAL SOQUETE E27 COM RABIXO	UNID	G20	100	1,35	135,00
11	1938 - BRAÇO RETO DE 1M	UNID	OLIVO	50	13,70	685,00
15	4969 - CABO ANTI FURTO	METRO	FORTECON	50	12,50	625,00
16	1943 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X16MM	METRO	BOREAL	700	3,00	2.100,00
18	1945 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DUPLEX 4X35MM	METRO	BOREAL	100	12,25	1.225,00
19	1946 - CABO FLEXÍVEL 1,5MM	METRO	FORTECON	700	0,60	420,00
20	1947 - CABO FLEXÍVEL 2,50MM	METRO	FORTECON	700	0,88	616,00
21	1948 - CABO FLEXÍVEL 4MM	METRO	FORTECON	600	1,50	900,00
22	1949 - CABO FLEXÍVEL 6MM	METRO	FORTECON	500	2,15	1.075,00
23	1950 - CABO FLEXÍVEL PARALELO 2,5MM	METRO	FORTECON	500	1,88	940,00
29	1958 - CABO PP 3X4MM	METRO	FORTECON	50	5,75	287,50
36	1965 - CAIXA DE REFLETOR DE 400W	UNID	OLIVO	10	40,00	400,00
37	1966 - CAIXA TERMOPLASTICA PARA MEDIDOR DE ENERGIA MONOFASICA COMPLETO	UNID	TAF	10	38,00	380,00
38	1967 - CAIXA TERMOPLASTICA PARA MEDIDOR TRIFASICO COMPLETO	UNID	TAF	10	95,00	950,00
45	1983 - CONDUTORES FLEXÍVEL CDPF	UNID	INTELI	50	5,50	275,00
50	1988 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP	UNID	INTELI	50	5,00	250,00
62	2000 - DISJUNTOR TRIPOLAR 30A	UNID	SOPRANO	10	29,50	295,00
63	2001 - DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UNID	SOPRANO	10	31,00	310,00
64	2002 - DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	UNID	SOPRANO	10	31,00	310,00
69	2007 - DISJUNTOR UNIPOLAR 60A	UNID	SOPRANO	10	7,00	70,00
82	2020 - FITA ISOLANTE AUTO FUSAO	UNID	G20	50	9,50	475,00
92	2030 - LAMPADA ELETRÔNICA 15W	UNID	AVANT	170	6,50	1.105,00
93	2031 - LAMPADA ELETRÔNICA 20W	UNID	AVANT	170	7,00	1.190,00
94	2032 - LAMPADA ELETRÔNICA 25W	UNID	AVANT	170	7,45	1.266,50
101	2039 - LAMPADA TURBOLAR LED 40W	UNID	AVANT	200	18,00	3.600,00
102	2040 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W E27	UNID	AVANT	420	13,50	5.670,00
103	2041 - LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W	UNID	AVANT	250	28,70	7.175,00
104	2042 - LAMPADA VAPOR METAUCO 400W	UNID	AVANT	250	29,95	7.487,50
105	2043 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR AMARELO 250W	UNID	AVANT	250	55,00	13.750,00
110	2050 - LUMINARIA TARTARUGA PVC	UNID	OLIVO	20	13,50	270,00
116	4973 - MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BRANCA METROS	METRO	NITROLUX	2.000	5,70	11.400,00
123	2063 - PISCA PISCA DE LED 10M	UNID	NITROLUX	500	15,00	7.500,00
127	2067 - PORCA OLHAL M16 PARA PARAFUSO	UNID	PISA	100	6,00	600,00
129	2069 - PROLONGADOR 2P+T 10A	UNID	MEC-TRONIC	50	4,00	200,00
130	2070 - PROLONGADOR 2P+T 20A	UNID	MEC-TRONIC	50	6,00	300,00

132	2072 - QUADRO DE IMBUTIR PARA 4 DISJUNTOR MONOFÁSICO	UNID	TAF	30	15,00	450,00
144	2084 - RELE FOTOELÉTRICO NF	UNID	EXATRON	300	12,20	3.660,00
163	4978 - CASCATA CACHOEIRA (PISCA PISCA CAINDO COMO GOTAS DE ÁGUA)	UNID	NITROLUX	100	61,90	6.190,00
164	4979 - PISCA PISCA GRÃO DE ARROZ	UNID	NITROLUX	100	15,00	1.500,00
168	6429 - LÂMPADA VAPOR METAUCO COR VERMELHO 250W	UNID	AVANT	30	55,00	1.650,00
Total (R\$):						87.730,00

ELETRO AIRES LTDA (01.299.396/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4965 - ALICATE PARA ELETRICISTA 8POL3	UNID	TRAMONTINA	1	21,00	21,00
2	4966 - ALÇA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO	UNID	PLP	50	1,50	75,00
3	4967 - AMARRAÇÃO REX GALVANIZADA 1 ROLDANA	UNID	OLIVO	40	5,00	200,00
4	4968 - AMPERÍMETRO DIGITAL HF	UNID	MINIPA	1	125,00	125,00
6	1933 - ASTRA DE ATERRAMENTO 3/4" X 2.4MTS	UNID	J LOBATO	50	20,00	1.000,00
9	1936 - BOTA BOTINA DE SEGURANÇA PAR	UNID	QT	1	38,00	38,00
12	1939 - BUCHA DE 10MM	UNID	IRWIN	50	0,20	10,00
13	1940 - BUCHA DE 12MM	UNID	IRWIN	50	0,50	25,00
14	1941 - BUCHA DE 6MM	UNID	IRWIN	100	0,10	10,00
17	1944 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DUPLEX 4X16MM	METRO	COPPERFIO	200	6,12	1.224,00
31	1960 - CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO	UNID	ROMA	10	3,80	38,00
33	1962 - CAIXA DE LUZ 4X2 OCTOGONAL PVC	UNID	LEAO	20	0,60	12,00
34	1963 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFASE COM LENTE DE GRAU COMPLETA	UNID	TAF	20	143,00	2.860,00
35	1964 - CAIXA DE REFLETOR DE 250W	UNID	Sorteluz	10	35,00	350,00
39	1974 - CANALETA COM FITA AUTO ADESIVA 20X10 BRANCA	UNID	STECK	20	3,15	63,00
40	1977 - CANDUITE DE PVC 5/8"	METRO	LEAO	100	0,60	60,00
41	1978 - CANDUITE DE PVC 1/2"	METRO	LEAO	100	0,60	60,00
46	1984 - CONE DE SINALIZAÇÃO DE PVC 50CM PRETO E AMARELO	UNID	KTELI	20	15,00	300,00
47	1985 - CONECTOR CUNHA TIPO DERIVAÇÃO	UNID	INTELLI	30	2,20	66,00
48	1986 - CONECTOR DE CUNHA	UNID	INTELLI	30	2,20	66,00
49	1987 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE	UNID	INTELLI	50	5,50	275,00
51	1989 - CONECTOR DE HASTE ATERRAMENTO 3/4	UNID	INTELLI	50	3,00	150,00
73	2011 - ESCADA DE FIBRA EXTENSÍVEL 8M	UNID	ALULEV	2	1.125,00	2.250,00
74	2012 - ESPORA DE ELETRICISTA PAR	UNID	SERVEQ	2	87,49	174,98
79	2017 - FITA DUPLA FACE	METRO	3m	20	2,50	50,00
80	2018 - FITA DURAPOX	UNID	DUREPOXI	50	4,75	237,50
109	2047 - LUMINARIA ABERTA PADRÃO COSERN E27	UNID	OLIVO	10	21,22	212,20
111	2051 - LUVAS COBERTURA ELETRICISTA PAR	UNID	PROTEQ	4	47,80	191,20
113	2053 - LUVAS DE ELETRODUTO PVC 1/2"	UNID	TUBOS NORDESTE	50	0,70	35,00
114	2054 - LUVAS DE ELETRODUTO PVC 3/4"	UNID	TUBOS NORDESTE	50	1,00	50,00
122	2062 - PASSA FIO DE AÇO INTERNO 20M	UNID	GOMES GARCIA	2	6,50	13,00
128	2068 - PORCA QUADRADA CALVO	UNID	KONESUL	50	1,50	75,00
131	2071 - QUADRO DE IMBUTIR PARA 16 DISJUNTOR MONOFÁSICO	UNID	STECK	30	33,00	990,00
133	2073 - QUADRO DE IMBUTIR PARA 8 DISJUNTOR MONOFÁSICO	UNID	STECK	30	18,90	567,00
137	2077 - REATOR ELETRÔNICO DE 2X40W	UNID	Intral	70	27,40	1.918,00
152	2094 - TAMPAS CEGAS DE PLÁSTICO 4X2	UNID	ILUMI	50	1,15	57,50
167	6428 - LÂMPADA BULBO LED 3W BOLINHA LUZ COLORIDA E27	UNID	G-LIGHT	400	21,50	8.600,00
Total (R\$):						22.449,38

. Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 20/11/2019

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito Do Município De Rodolfo Fernandes

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:DEBF8F35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2019

Processo Administrativo nº 102277/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Veículos automotivo do tipo ônibus, novo, 0km, ano/modelo 2019/2019 ou superior de fabricação nacional

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 02.365.912/0001-92	Telefone:	Email:
Endereço: Av. Dão Silveira, 6000, Pitimbu, NATAL/RN, CEP: 59066-180		
Representante: Gustavo Queiroz Cândido - CPF: 008.713.314-89		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021571 - Veículos automotivo do tipo ônibus, novo, 0km, ano/modelo 2019/2019 ou superior de fabricação nacional	Mercedes Benz OF 1519R-2019/2019	Unid	4,00	415.000,00	1.660.000,00

Importa a presente em R\$ 1.660.000,00, (um milhão, seiscentos e sessenta mil reais). VIGÊNCIA: 19/11/2020.

SANTA CRUZ/RN, 20 de novembro de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Gustavo Queiroz Cândido–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:FADCDCBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2788/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 –ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **NEWTEC COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.881.198/0001-98, com Inscrição Estadual nº 20.405.513-0 e sede na Avenida Coronel Martiniano, 3948, Itans, Caicó/RN, CEP 59.300-000, neste ato representada por HEITOR JOAQUIM DE SOUZA, brasileiro, divorciado, representante comercial, portador de RG nº 2.650.705(SSP/RN) e CPF nº 073.373.924-51, residente na Rua Antônio Cesino, 920, Paraíba, Caicó/RN, 59.300-000 doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE 05 PESSOAS, NOVO, 0 KM, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 19 de novembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), reproduzidos na planilha abaixo:

Cód	Especificação	Marca Modelo	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
021798	Veículo de passeio - transporte de equipe, Novo, 0 km, capacidade 05 lugares, freios abs e airbag duplo; possui câmbio manual; tipo de combustível: bicombustível; portas: 04 portas; motorização: 1.0 a 1.3; tipo de direção: hidráulica / elétrica; distância entre eixos: mínima de 2.370 mm; ar condicionado: possui; trío elétrico (trava,vidro,alarme); possui, potência mínima do motor: a partir de 59kv; capacidade mínima do tanque de combustível (l): 45 litros. *o veículo será entregue já emplacado em nome do fundo municipal de assistência social, sem ônus para esta administração.	Volkswagen	UNID	1	43.000,00	43.000,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo MSM/RN nº 2788/2019 – Pregão Presencial nº 056/2019**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, através do **Gestor do Contrato**, a ser identificado na **Autorização de Compra**.

4.1.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 14.790.300/0001-26, com sede na Rua João Ferreira da Silva, nº 93, centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – O fornecimento **dos veículos** deverá ser realizado pelo fornecedor, na sede do **Município de Santana do Matos/RN**, em até trinta (30) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, pessoalmente ou através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, nos prazos e com a garantia estabelecida em cada item, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 056/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 19 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	HEITOR JOAQUIM DE SOUZA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:7CF19157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
1	URNA FUNERÁRIA TAMANHO ADULTO (1,90M), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 90KG, COM VISOR, FORRADA E COM BABADO, ALÇA DURA, PADÃO POPULAR.	UND	30		
2	URNA FUNERÁRIA TAMANHO ESPECIAL (LONGA 2,10), OU GORDA (2,00M), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 150KG, COM VISOR E ALÇA DURA, FORRADA E COM BABADO, PADRÃO POPULAR.	UND	5		
3	URNA FUNERÁRIA INFANTIL, TAMANHO 0,80 A 1,20M, BRANCA.	UND	8		
4	URNA FUNERÁRIA INFANTIL, TAMANHO 1,50.	UND	4		
5	TRANSLADO PARA SANTANA DO MATOS (POR KM RODADO).	KM	5.850		
6	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO COM FLORES E EDREDOM (ARTIFICIAIS).	UND	35		
7	MORTALHA ADULTO.	UND	35		
VALOR GLOBAL =					

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 20 de Novembro de 2019.

MARIA JOSIELLY DA CUNHA FERREIRA
Coordenadora de Compras

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:739D862F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RREO 05_2019

Consolidado		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					
		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
		5º bimestre de 2019 (Setembro a Outubro)					
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)		R\$ 1,00					
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	18.284.200,00	18.284.200,00	1.916.984,32	10,48	10.449.106,38	57,15	7.835.093,62
RECEITAS CORRENTES	17.154.200,00	17.154.200,00	1.643.381,77	9,58	10.174.446,55	59,31	6.979.753,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	403.000,00	403.000,00	57.461,69	14,26	266.551,29	66,14	136.448,71
Impostos	326.000,00	326.000,00	41.197,92	12,64	135.611,63	41,60	190.388,37
Taxas	12.000,00	12.000,00	2.000,00	16,67	7.000,00	58,33	5.000,00
Contribuição de melhoria	65.000,00	65.000,00	14.263,77	21,94	123.939,66	190,68	-58.939,66
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	46.000,00	46.000,00	24.271,27	52,76	51.277,27	111,47	-5.277,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Valores mobiliários	45.000,00	45.000,00	24.271,27	53,94	51.277,27	113,95	-6.277,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRASFERÊNCIAS CORRENTES	16.669.200,00	16.669.200,00	1.561.648,81	9,37	9.856.617,99	59,13	6.812.582,01
Transferências da União e de suas Entidades	12.606.800,00	12.606.800,00	1.132.508,63	8,98	7.496.954,90	59,47	5.109.845,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.862.400,00	1.862.400,00	256.166,58	13,75	1.383.647,90	74,29	478.752,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.200.000,00	2.200.000,00	172.973,60	7,86	976.015,19	44,36	1.223.984,81
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.130.000,00	1.130.000,00	273.602,55	24,21	274.659,83	24,31	855.340,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	980.000,00	980.000,00	273.602,55	27,92	274.659,83	28,03	705.340,17
Transferências da União e de suas Entidades	800.000,00	800.000,00	273.602,55	34,20	273.602,55	34,20	526.397,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	1.057,28	0,59	178.942,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	10,48	0,00	57,15	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.284.200,00	18.284.200,00	1.916.984,32	10,48	10.449.106,38	57,15	7.835.093,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	18.284.200,00	18.284.200,00	1.916.984,32	10,48	10.449.106,38	57,15	7.835.093,62
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	18.284.200,00	18.284.200,00	1.916.984,32	10,48	10.449.106,38	57,15	7.835.093,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adição)	-	0,00	-	-	0,00	-	-

Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (exceto intr. orçamentárias) (VIII)	18.284.200,00	18.284.200,00	743.327,16	12.821.231,60	5.462.968,40	1.882.372,49	10.069.124,58	8.215.075,42	9.589.959,54	2.752.107,02
DESPESAS CORRENTES	15.393.800,00	15.256.130,00	642.742,16	11.961.824,00	3.294.306,00	1.754.589,16	9.324.975,92	5.931.154,08	8.948.005,82	2.636.848,08
Pessoal e encargos so	9.659.960,00	8.631.930,00	214.746,56	7.182.437,84	1.449.492,16	1.097.755,53	5.811.370,27	2.820.559,73	5.755.240,91	1.371.067,57
Outras despesas corre	5.733.840,00	6.624.200,00	427.995,60	4.779.386,16	1.844.813,84	656.833,63	3.513.605,65	3.110.594,35	3.192.764,91	1.265.780,51
DESPESAS DE CAPITAL	2.690.400,00	2.828.070,00	100.585,00	859.407,60	1.968.662,40	127.783,33	744.148,66	2.083.921,34	641.953,72	115.258,94
Investimentos	2.190.400,00	2.428.070,00	99.881,78	491.645,25	1.936.424,75	60.850,41	416.033,88	2.012.036,12	313.838,94	75.611,37
Amortização de dívida	500.000,00	400.000,00	703,22	367.762,35	32.237,65	66.932,92	328.114,78	71.885,22	328.114,78	39.647,57
Reserva de Contingênci	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	18.284.200,00	18.284.200,00	743.327,16	12.821.231,60	5.462.968,40	1.882.372,49	10.069.124,58	8.215.075,42	9.589.959,54	2.752.107,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCI										
MENTO (XII)=(X+XI)	18.284.200,00	18.284.200,00	743.327,16	12.821.231,60	5.462.968,40	1.882.372,49	10.069.124,58	8.215.075,42	9.589.959,54	2.752.107,02
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	379.981,80	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	18.284.200,00	18.284.200,00	743.327,16	12.821.231,60	5.462.968,40	1.882.372,49	10.449.106,38	8.215.075,42	9.589.959,54	2.752.107,02
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	10,48	0,00	57,15	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRASFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 19/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 14:48:25										
Notas: (*) - No modelo da STN inexistente coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.										

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contabilista CRC 005603/O-4

HELSON NAZARÉ DA SILVA
Controlador Geral

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:84E9AE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO RREO 05_2019

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
	5º bimestre de 2019 (Setembro a Outubro)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')											R\$ 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO — ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO — (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORCAMENTARIAS) (I)	18.284.200,00	18.284.200,00	743.327,16	12.821.231,60	100,00	5.462.968,40	1.882.372,49	10.069.124,58	100,00	8.215.075,42	2.752.107,02
LEGISLATIVA	1.130.110,00	1.130.110,00	120.061,17	604.387,97	4,71	525.722,03	120.061,17	604.387,97	6,00	525.722,03	0,00
Ação Legislativa	1.130.110,00	1.130.110,00	120.061,17	604.387,97	4,71	525.722,03	120.061,17	604.387,97	6,00	525.722,03	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.974.500,00	2.524.520,00	73.564,78	2.033.118,78	15,86	491.401,22	301.739,96	1.620.404,99	16,09	904.115,01	412.713,79
Administração Geral	1.504.500,00	1.261.850,00	32.077,81	1.077.202,62	8,40	184.647,38	159.820,39	803.020,89	7,98	458.829,11	274.181,73
Administração Financeira	1.279.500,00	1.198.500,00	41.486,97	935.657,83	7,30	262.842,17	141.919,57	797.125,77	7,92	401.374,23	138.532,06
Controle Interno	107.800,00	27.800,00	0,00	9.425,00	0,07	18.375,00	0,00	9.425,00	0,09	18.375,00	0,00
Demais Subfunções	82.700,00	36.370,00	0,00	10.833,33	0,08	25.536,67	0,00	10.833,33	0,11	25.536,67	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.263.000,00	1.486.980,00	56.688,02	820.887,67	6,40	666.092,33	101.370,65	618.686,86	6,14	868.293,14	202.200,81
Assistência ao Idoso	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Assistência de Portador de	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao	206.000,00	206.000,00	0,00	67.060,40	0,52	138.939,60	10.242,40	52.860,68	0,52	153.139,32	14.199,72
Assistência Comunitária	608.000,00	652.887,26	12.676,05	285.539,69	2,23	367.347,57	28.399,86	221.366,08	2,20	431.521,18	64.173,61
Administração Geral	321.000,00	550.092,74	44.011,97	468.287,58	3,65	81.805,16	62.728,39	344.460,10	3,42	205.632,64	123.827,48
Demais Subfunções	112.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00
SAÚDE	3.510.250,00	3.896.260,00	171.827,35	3.056.795,60	23,84	839.464,40	478.628,44	2.315.135,17	22,99	1.581.124,83	741.660,43
Atenção Básica	3.208.250,00	3.729.810,00	171.827,35	2.974.428,39	23,20	755.381,61	466.253,44	2.251.092,18	22,36	1.478.717,82	723.336,21
Assistência Hospitalar e A	60.000,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00	0,00
Vigilância Sanitária	116.000,00	102.750,00	0,00	72.767,21	0,57	29.982,79	10.775,00	56.042,99	0,56	46.707,01	16.724,22
Administração Geral	73.000,00	45.000,00	0,00	9.600,00	0,07	35.400,00	1.600,00	8.000,00	0,08	37.000,00	1.600,00
Demais Subfunções	53.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.913.650,00	4.679.356,39	141.843,10	3.570.127,77	27,85	1.109.228,62	535.666,20	2.812.330,35	27,93	1.867.026,04	757.797,42
Ensino Fundamental	1.736.920,00	1.357.426,39	10.794,77	1.080.295,86	8,43	277.130,53	152.955,03	825.676,41	8,20	531.749,98	254.619,45
Ensino Superior	36.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Educação Infantil	1.896.480,00	1.607.280,00	3.502,70	1.073.181,59	8,37	534.098,41	165.252,30	821.678,47	8,16	785.601,53	251.503,12
Administração Geral	1.144.250,00	1.608.650,00	111.514,98	1.373.627,01	10,71	235.022,99	202.951,16	1.128.226,58	11,20	480.423,42	245.400,43
Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	16.030,65	43.023,31	0,34	56.976,69	14.507,71	36.748,89	0,36	63.251,11	6.274,42
CULTURA	238.500,00	199.350,00	0,00	144.557,00	1,13	54.793,00	0,00	140.500,50	1,40	58.849,50	4.056,50
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO — ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO — (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO	ATÉ O	%		NO	ATÉ O	%		

			BIMESTRE	BIMESTRE (b)	(b/total b)		BIMESTRE	BIMESTRE (d)	(d/total d)		
Difusão Cultural	238.500,00	199.350,00	0,00	144.557,00	1,13	54.793,00	0,00	140.500,50	1,40	58.849,50	4.056,50
URBANISMO	2.347.500,00	1.496.693,61	101.521,63	1.238.521,70	9,66	258.171,91	194.118,17	906.464,72	9,00	590.228,89	332.056,98
Infra-Estrutura Urbana	587.000,00	216.200,00	0,00	52.788,00	0,41	163.412,00	0,00	52.788,00	0,52	163.412,00	0,00
Serviços Urbanos	1.760.500,00	1.280.493,61	101.521,63	1.185.733,70	9,25	94.759,91	194.118,17	853.676,72	8,48	426.816,89	332.056,98
GESTÃO AMBIENTAL	53.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
Demais Subfunções	53.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
AGRICULTURA	1.004.190,00	2.053.490,00	63.809,16	939.552,85	7,33	1.113.937,15	108.696,39	746.898,13	7,42	1.306.591,87	192.654,72
Abastecimento	918.190,00	1.026.490,00	63.809,16	932.774,01	7,28	93.715,99	108.131,49	742.378,89	7,37	284.111,11	190.395,12
Demais Subfunções	86.000,00	1.027.000,00	0,00	6.778,84	0,05	1.020.221,16	564,90	4.519,24	0,04	1.022.480,76	2.259,60
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	150.000,00	160.000,00	0,00	88.469,72	0,69	71.530,28	11.650,00	59.397,91	0,59	100.602,09	29.071,81
Demais Subfunções	150.000,00	160.000,00	0,00	88.469,72	0,69	71.530,28	11.650,00	59.397,91	0,59	100.602,09	29.071,81
TRANSPORTE	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	444.500,00	379.440,00	14.011,95	324.812,54	2,53	54.627,46	30.441,51	244.917,98	2,43	134.522,02	79.894,56
Desporto Comunitário	444.500,00	379.440,00	14.011,95	324.812,54	2,53	54.627,46	30.441,51	244.917,98	2,43	134.522,02	79.894,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.284.200,00	18.284.200,00	743.327,16	12.821.231,60	100,00	5.462.968,40	1.882.372,49	10.069.124,58	100,00	8.215.075,42	2.752.107,02
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó – DATA DA EMISSÃO: 19/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 14:49:27											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO __ (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó – DATA DA EMISSÃO: 19/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 14:49:27											

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contabilista CRC 005603/O-4

HELSON NAZARÉ DA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assunção

Código Identificador:45623511

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITA CORRENTE LIQUIDA RREO 05_2019

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	5º bimestre de 2019 (até Outubro)							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.073.049,92	1.687.248,91	1.210.360,99	1.322.247,52	1.134.684,01	1.312.976,33	1.294.505,91	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	17.378,02	27.975,27	13.468,77	36.667,48	20.707,86	14.342,68	71.181,65	
IPTU	0,00	0,00	0,00	2.464,00	1.835,24	0,00	0,00	
ISS	5.951,32	10.104,34	4.872,65	20.438,33	5.645,90	5.537,81	5.469,20	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	4.253,86	9.455,07	1.101,17	3.049,49	5.705,45	2.915,85	2.963,12	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	7.172,84	8.415,86	7.494,95	10.715,66	7.521,27	5.889,02	62.749,33	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	2.675,81	4.160,42	2.719,66	2.802,57	3.138,78	3.036,05	3.356,90	
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.675,81	4.160,42	2.719,66	2.802,57	3.138,78	3.036,05	3.356,90	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências correntes	1.052.996,09	1.654.185,51	1.194.172,56	1.282.777,47	1.110.837,37	1.295.597,60	1.219.967,36	
Cota-parte do FPM	679.743,82	1.189.556,31	842.060,71	924.953,25	692.552,36	675.661,04	867.093,22	
Cota-parte do ICMS	146.196,65	164.200,99	174.841,29	144.854,56	142.025,30	162.402,50	125.441,72	
Cota-parte do IPVA	2.206,22	3.200,97	1.375,25	3.173,19	11.856,45	10.453,05	8.382,57	
Cota-parte do ITR	994,93	34,21	0,00	35,82	6,15	38,45	31,17	
Transferências da LC 87/96	190,93	190,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/89	132,57	159,73	132,69	132,27	127,76	129,51	126,82	
Transferências do Fundeb	102.727,36	120.107,24	113.014,76	109.097,25	94.689,72	96.184,16	108.773,33	
Outras transferências correntes	120.803,61	176.735,13	62.747,86	100.531,13	169.579,63	350.728,89	110.118,53	
Outras receitas correntes	0,00	927,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	165.893,00	200.025,72	203.681,93	214.629,79	169.313,58	169.736,87	200.215,07	
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ded. de receita para formação do Fundeb	165.893,00	200.025,72	203.681,93	214.629,79	169.313,58	169.736,87	200.215,07	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	907.156,92	1.487.223,19	1.006.679,06	1.107.617,73	965.370,43	1.143.239,46	1.094.290,84	

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.047.200,87	1.600.338,49	1.046.906,80	954.724,36	983.186,73	14.667.430,84	19.789.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	14.103,55	16.054,30	22.563,31	30.050,79	27.410,90	311.904,58	403.000,00
IPTU	0,00	0,00	1.673,00	1.425,35	1.233,21	8.630,80	12.000,00
ISS	4.973,02	6.381,52	7.096,08	7.557,29	10.271,19	94.298,65	152.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00	12.000,00
IRRF	1.835,31	3.402,64	7.053,93	5.284,86	7.926,02	54.946,77	150.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	7.295,22	6.270,14	6.740,30	8.283,29	7.980,48	146.528,36	77.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.620,71	3.434,50	2.896,83	2.602,00	21.669,27	58.113,50	46.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.620,71	3.434,50	2.896,83	2.602,00	21.669,27	58.113,50	45.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Transferências correntes	1.027.476,61	1.580.849,69	1.021.446,66	922.071,57	934.106,56	14.296.485,05	19.304.800,00
Cota-parte do FPM	683.007,43	934.010,12	681.763,68	606.870,23	558.702,85	9.335.975,02	12.000.000,00
Cota-parte do ICMS	139.409,70	168.785,84	140.842,40	138.297,08	157.192,25	1.804.490,28	2.100.000,00
Cota-parte do IPVA	10.085,18	9.887,35	6.758,45	5.849,43	4.300,95	77.529,06	70.000,00
Cota-parte do ITR	8,52	0,00	208,80	248,21	909,17	2.515,43	2.000,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	381,86	3.000,00
Transferências da LC 61/89	132,99	134,63	120,49	146,88	129,99	1.606,33	2.000,00
Transferências do Fundeb	93.274,23	94.294,02	93.714,12	85.997,42	86.976,18	1.198.849,79	2.200.000,00
Outras transferências correntes	101.558,56	373.737,73	98.038,72	84.662,32	125.895,17	1.875.137,28	2.927.800,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	927,71	24.000,00
DEDUÇÕES (II)	166.528,73	148.111,46	165.938,71	150.282,32	144.247,00	2.098.604,18	2.635.600,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	166.528,73	148.111,46	165.938,71	150.282,32	144.247,00	2.098.604,18	2.635.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	880.672,14	1.452.227,03	880.968,09	804.442,04	838.939,73	12.568.826,66	17.154.200,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 19/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 14:50:14							

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contabilista CRC 005603/O-4

HELSON NAZARÉ DA SILVA
Controlador Geral

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:721E425E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO COM MDE RREO 05_2019

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	5º bimestre de 2019 (Setembro a Outubro)			
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)				R\$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	326.000,00	326.000,00	135.611,63	41,60
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urban	12.000,00	12.000,00	8.630,80	71,92
1.1.1 - IPTU	10.000,00	10.000,00	8.630,80	86,31
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	12.000,00	12.000,00	7.500,00	62,50
1.2.1 - ITBI	10.000,00	10.000,00	7.500,00	75,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	152.000,00	152.000,00	78.242,99	51,48
1.3.1 - ISS	150.000,00	150.000,00	78.242,99	52,16
1.3.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	41.237,84	27,49
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.177.000,00	14.177.000,00	9.035.689,72	63,73
2.1 - Cota parte do FPM	12.000.000,00	12.000.000,00	7.466.674,89	62,22
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.000.000,00	11.000.000,00	7.094.414,35	64,49
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	500.000,00	500.000,00	372.260,54	74,45
2.2 - Cota parte do ICMS	2.100.000,00	2.100.000,00	1.494.092,64	71,15
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	2.000,00	2.000,00	1.314,03	65,70
2.5 - Cota parte ITR	2.000,00	2.000,00	1.486,29	74,31
2.6 - Cota parte IPVA	70.000,00	70.000,00	72.121,87	103,03
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.503.000,00	14.503.000,00	9.171.301,35	63,24
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00

ENSINO				
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	338.500,00	338.500,00	80.320,78	23,73
5.1 - Transferências do salário-educação	85.000,00	85.000,00	39.927,65	46,97
5.2 - Transferências diretas - PDDE	8.500,00	8.500,00	1.200,00	14,12
5.3 - Transferências diretas - PNAE	100.000,00	100.000,00	30.072,60	30,07
5.4 - Transferências diretas - PNATE	40.000,00	40.000,00	8.213,68	20,53
5.5 - Outras transferências do FNDE	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	15.000,00	15.000,00	906,85	6,05
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	70.000,00	70.000,00	16.170,00	23,10
6.1 - Transferências de convênios	70.000,00	70.000,00	16.170,00	23,10
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	408.500,00	408.500,00	96.490,78	23,62
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.635.600,00	2.635.600,00	1.732.685,46	65,74
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	2.200.000,00	2.200.000,00	1.418.882,62	64,49
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	420.000,00	420.000,00	298.818,33	71,15
10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	600,00	600,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	600,00	600,00	262,84	43,81
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de 2.5)	400,00	400,00	297,22	74,31
10.6 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	14.000,00	14.000,00	14.424,45	103,03
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.200.000,00	2.200.000,00	976.015,19	44,36
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	2.200.000,00	2.200.000,00	976.015,19	44,36
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-435.600,00	-435.600,00	-756.670,27	173,71
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.319.880,00	448.486,39	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1 - Com educação infantil	634.880,00	377.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	685.000,00	70.506,39	0,00	0,00	0,00	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	879.920,00	262.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	479.500,00	87.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	400.420,00	175.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Total das despesas do Fundeb	2.199.800,00	711.206,39	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb						0,00
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício ante						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18-Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17)						0,00
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR
19-Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)						0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/((11)x100)%						0,00
19.2 - Máximo de 40% de despesa com MDE, que não remuneração do magistério (14-(16.2+17.2))/((11)x100)%						0,00
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))%						100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR
20-Recurso recebido do fundeb em 2018 que não foram utilizados						0,00
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2019						0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
22-Educação infantil	1.846.480,00	1.607.280,00	1.073.181,59	66,77	821.678,47	51,12
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.846.480,00	1.607.280,00	1.073.181,59	66,77	821.678,47	51,12
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.114.380,00	465.280,00	75.865,28	16,31	75.865,28	16,31
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	732.100,00	1.142.000,00	997.316,31	87,33	745.813,19	65,31
23-Ensino fundamental	1.548.420,00	1.168.926,39	1.028.499,45	87,99	786.135,77	67,25
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	1.085.420,00	245.926,39	203.220,99	82,63	172.847,96	70,28
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	463.000,00	923.000,00	825.278,46	89,41	613.287,81	66,45
24-Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino superior	36.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	837.750,00	1.526.164,80	1.340.426,97	87,83	1.106.401,54	72,50
28 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)	4.268.650,00	4.308.371,19	3.442.108,01	79,89	2.714.215,78	63,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
29-Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)						-756.670,27
30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício						0,00
32-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior de outros recursos						0,00
33-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira, de recursos de impostos vinculados ao ensino						0,00
34-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45j)						0,00
35-Total das deduções para fins do limite constitucional(29+30+31+32+33+34+35)						-756.670,27
36-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - 36)						2.364.484,51
37-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos ((37)/(3) x 100)% - Limite constitucional 25%						25,78

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
38 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educacã	90.000,00	90.000,00	40.837,49	45,37	31.386,72	34,87
40 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do en	555.000,00	280.985,20	87.182,27	31,03	66.727,85	23,75
42 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (39+40+41+42)	645.000,00	370.985,20	128.019,76	34,51	98.114,57	26,45
43 - Total geral das despesas com educação (44)=(28+43)	4.913.650,00	4.679.356,39	3.570.127,77	76,30	2.812.330,35	60,10

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44 - Restos a pagar de despesas com MDE	1.522,91	0,00
44.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino	657,24	64,75
44.2 - Executadas com recursos do FUNDEB	865,67	34,97
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	865,67	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	976.015,19	39.927,65
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1-(-) Orçamento do exercício	964.164,96	39.927,65
47.2-(-) Restos a pagar	0,00	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	12.715,90	0,00
51-(+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação bancária	0,00	0,00
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 19/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 14:55:14		
Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício		
Art. 21. Inciso 2º, lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos fundos, inclusive relativos à complementação da união recebidos nos termos do Inciso 1º do art. 6º deta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. Caput do Artigo 212 da CF/1988.		
Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimes- tre do exercício.		
Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.		

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contabilista CRC 005603/O-4

HELSON NAZARÉ DA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:612DB499

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR RREO 05_2019

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	5º bimestre de 2019 (Setembro a Outubro)				
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)					RS 1.00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	343.703,77	345.038,61	205.139,55	0,00	483.602,83
Executivo	343.703,77	345.038,61	205.139,55	0,00	483.602,83
2012-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇ	215,00	0,00	0,00	0,00	215,00
2012-SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOC	1.044,10	0,00	0,00	0,00	1.044,10
2012-SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULT	12.200,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00
2012-SECRET MUNIC DE AGRICULT, RECURSOS	2.679,00	0,00	0,00	0,00	2.679,00
2012-SECRET MUNIC DE OBRAS E SERV URBANO	14.514,51	0,00	0,00	0,00	14.514,51
2012-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
2012-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.034,00	0,00	0,00	0,00	1.034,00
2013-Secretaria Munic de Assistencia Soc	1.044,10	0,00	0,00	0,00	1.044,10
2013-Secretaria Municipal de Esporte e L	801,50	0,00	0,00	0,00	801,50
2013-Secret Munic de Agricult, Recursos	1.345,00	0,00	0,00	0,00	1.345,00
2013-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	2.108,00	0,00	0,00	0,00	2.108,00
2013-Fundo Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013-Fundo Municipal de Saude	2.295,10	0,00	0,00	0,00	2.295,10
2014-Gabinete do Prefeito	4.918,81	0,00	0,00	0,00	4.918,81
2014-Secretaria Municipal de Administraç	3.514,24	0,00	0,00	0,00	3.514,24
2014-Secretaria Municipal de Finança	3.870,50	0,00	0,00	0,00	3.870,50
2014-Secretaria Munic de Assistencia Soc	6.655,11	0,00	0,00	0,00	6.655,11
2014-Secretaria Municipal de Saúde	43.321,35	0,00	0,00	0,00	43.321,35
2014-Secretaria Municipal de Esporte e L	1.260,08	0,00	0,00	0,00	1.260,08
2014-Secret Munic de Agricult, Recursos	2.628,36	0,00	0,00	0,00	2.628,36
2014-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	10.907,46	0,00	0,00	0,00	10.907,46
2014-Fundo Municipal de Educação	32.643,22	0,00	0,00	0,00	32.643,22
2014-Fundo Municipal de Saude	72.123,20	0,00	0,00	0,00	72.123,20

2015-Gabinete do Prefeito	6.394,41	0,00	0,00	0,00	6.394,41
2015-Secretaria Municipal de Administraç	481,70	0,00	0,00	0,00	481,70
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
2015-Secretaria Municipal de Finança	2.008,00	0,00	0,00	0,00	2.008,00
2015-Secretaria Munic de Assistencia Soc	861,00	0,00	0,00	0,00	861,00
2015-Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Secretaria Municipal de Esporte e L	1.917,00	0,00	0,00	0,00	1.917,00
2015-Secret Munic de Agricult, Recursos	20.141,59	0,00	0,00	0,00	20.141,59
2015-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	27.339,74	0,00	0,00	0,00	27.339,74
2015-Fundo Municipal de Educação	5.401,14	0,00	0,00	0,00	5.401,14
2015-Fundo Municipal de Saude	1.781,21	0,00	0,00	0,00	1.781,21
2016-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Secretaria Municipal de Finança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Secretaria Munic de Assistencia Soc	129,00	0,00	0,00	0,00	129,00
2016-Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Secret Munic de Agricult, Recursos	1.997,45	0,00	0,00	0,00	1.997,45
2016-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	10.156,65	0,00	0,00	0,00	10.156,65
2016-Fundo Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Gabinete do Prefeito	122,99	0,00	0,00	0,00	122,99
2017-Secretaria Municipal de Administraç	1.217,34	0,00	0,00	0,00	1.217,34
2017-Secretaria Municipal de Finança	517,98	0,00	0,00	0,00	517,98
2017-Secretaria Munic de Assistencia Soc	89,25	0,00	0,00	0,00	89,25
2017-Secretaria Municipal de Esporte e L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Secret Munic de Agricult, Recursos	1.425,00	0,00	0,00	0,00	1.425,00
2017-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	34.276,04	0,00	0,00	0,00	34.276,04
2017-Fundo Municipal de Educação	4.230,84	0,00	0,00	0,00	4.230,84
2017-Fundo Municipal de Saude	1.492,80	0,00	0,00	0,00	1.492,80
2018-Gabinete do Prefeito	0,00	1.020,00	1.020,00	0,00	0,00
2018-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	8.476,78	6.023,99	0,00	2.452,79
2018-Secretaria Municipal de Finança	0,00	3.145,54	3.145,54	0,00	0,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
2018-Secretaria Municipal de Saúde	0,00	18,48	0,00	0,00	18,48
2018-Secretaria Municipal de Esporte e L	0,00	22.389,22	10.880,27	0,00	11.508,95
2018-Secret Munic de Agricult, Recursos	0,00	111.339,27	10.278,23	0,00	101.061,04
2018-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	0,00	11.823,68	5.669,00	0,00	6.154,68
2018-Fundo Municipal de Educação	0,00	76.536,96	68.207,24	0,00	8.329,72
2018-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00	27.172,44	26.340,71	0,00	831,73
2018-Fundo Municipal de Saude	0,00	83.116,24	73.574,57	0,00	9.541,67
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	343.703,77	345.038,61	205.139,55	0,00	483.602,83

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	595.196,68	1.153.893,45	425.873,75	346.737,14	0,00	1.402.352,99	1.885.955,82
Executivo	595.196,68	1.153.893,45	425.873,75	346.737,14	0,00	1.402.352,99	1.885.955,82
2012-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215,00
2012-SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.044,10
2012-SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00
2012-SECRET MUNIC DE AGRICULT, RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.679,00
2012-SECRET MUNIC DE OBRAS E SERV URBANO	50.017,01	0,00	0,00	0,00	0,00	50.017,01	64.531,52
2012-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
2012-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.034,00
2013-Secretaria Munic de Assistencia Soc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.044,10
2013-Secretaria Municipal de Esporte e L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	801,50
2013-Secret Munic de Agricult, Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.345,00
2013-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	277,64	0,00	0,00	0,00	0,00	277,64	2.385,64
2013-Fundo Municipal de Educação	5.604,52	0,00	0,00	0,00	0,00	5.604,52	5.604,52
2013-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.295,10
2014-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.918,81
2014-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.514,24
2014-Secretaria Municipal de Finança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.870,50
2014-Secretaria Munic de Assistencia Soc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.655,11
2014-Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.321,35
2014-Secretaria Municipal de Esporte e L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260,08
2014-Secret Munic de Agricult, Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.628,36
2014-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	55,60	0,00	0,00	0,00	0,00	55,60	10.963,06
2014-Fundo Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.643,22
2014-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.123,20
2015-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.394,41
2015-Secretaria Municipal de Administraç	6.600,77	0,00	0,00	0,00	0,00	6.600,77	7.082,47
2015-Secretaria Municipal de Finança	885,00	0,00	0,00	0,00	0,00	885,00	2.893,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS (i)	CANCELADOS	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) =

	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)	(h)		(j)	(i+j)	(e)+(k)
2015-Secretaria Munic de Assistencia Soc	3.377,18	0,00	0,00	0,00	0,00	3.377,18	4.238,18
2015-Secretaria Municipal de Saúde	72.856,43	0,00	0,00	0,00	0,00	72.856,43	72.856,43
2015-Secretaria Municipal de Esporte e L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.917,00
2015-Secret Munic de Agricult, Recursos	4.335,43	0,00	0,00	0,00	0,00	4.335,43	24.477,02
2015-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	119.500,91	0,00	0,00	0,00	0,00	119.500,91	146.840,65
2015-Fundo Municipal de Educação	3.842,30	0,00	0,00	0,00	0,00	3.842,30	9.243,44
2015-Fundo Municipal de Saude	5.884,18	0,00	0,00	0,00	0,00	5.884,18	7.665,39
2016-Gabinete do Prefeito	73.851,33	0,00	0,00	0,00	0,00	73.851,33	73.851,33
2016-Secretaria Municipal de Administraç	1.621,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.621,60	1.621,60
2016-Secretaria Municipal de Finança	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	3.200,00
2016-Secretaria Munic de Assistencia Soc	2.445,71	0,00	0,00	0,00	0,00	2.445,71	2.574,71
2016-Secretaria Municipal de Saúde	18.156,18	0,00	0,00	0,00	0,00	18.156,18	18.156,18
2016-Secret Munic de Agricult, Recursos	147.004,30	0,00	0,00	0,00	0,00	147.004,30	149.001,75
2016-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.156,65
2016-Fundo Municipal de Educação	44.856,24	0,00	0,00	0,00	0,00	44.856,24	44.856,24
2016-Fundo Municipal de Saude	4.523,86	0,00	0,00	0,00	0,00	4.523,86	4.523,86
2017-Gabinete do Prefeito	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	422,99
2017-Secretaria Municipal de Administraç	435,84	0,00	0,00	0,00	0,00	435,84	1.653,18
2017-Secretaria Municipal de Finança	66,40	0,00	0,00	0,00	0,00	66,40	584,38
2017-Secretaria Munic de Assistencia Soc	5.322,94	0,00	0,00	0,00	0,00	5.322,94	5.412,19
2017-Secretaria Municipal de Esporte e L	1.409,01	0,00	0,00	0,00	0,00	1.409,01	1.409,01
2017-Secret Munic de Agricult, Recursos	379,84	0,00	0,00	0,00	0,00	379,84	1.804,84
2017-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	6.984,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.984,00	41.260,04
2017-Fundo Municipal de Educação	7.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.160,00	11.390,84
2017-Fundo Municipal de Saude	4.242,46	0,00	0,00	0,00	0,00	4.242,46	5.735,26
2018-Gabinete do Prefeito	0,00	88.009,93	24.891,70	24.891,70	0,00	63.118,23	63.118,23
2018-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	107.334,78	7.968,00	7.968,00	0,00	99.366,78	101.819,57
2018-Secretaria Municipal de Finança	0,00	43.351,47	5.752,80	5.752,80	0,00	37.598,67	37.598,67
2018-Secretaria Municipal de Saúde	0,00	23.155,48	0,00	0,00	0,00	23.155,48	23.173,96
2018-Secretaria Municipal de Esporte e L	0,00	5.032,27	765,60	765,60	0,00	4.266,67	15.775,62
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
2018-Secret Munic de Agricult, Recursos	0,00	357.509,52	287.064,13	208.037,40	0,00	149.472,12	250.533,16
2018-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	0,00	77.879,13	16.362,62	16.362,62	0,00	61.516,51	67.671,19
2018-Fundo Municipal de Educação	0,00	138.009,29	26.530,11	26.420,23	0,00	111.589,06	119.918,78
2018-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00	67.417,52	24.225,22	24.225,22	0,00	43.192,30	44.024,03
2018-Fundo Municipal de Saude	0,00	246.194,06	32.313,57	32.313,57	0,00	213.880,49	223.422,16
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	595.196,68	1.153.893,45	425.873,75	346.737,14	0,00	1.402.352,99	1.885.955,82

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 19/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 14:54:25							
NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar', 'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante.							
- Mesmo que o balanço de 2019 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2019							

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contabilista CRC 005603/O-4

HELSON NAZARÉ DA SILVA
Controlador Geral

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:31230532

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL RREO 05_2019

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	5º bimestre de 2019 (Setembro a Outubro)
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA	

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.142.200,00	10.174.446,55
Receita tributária	403.000,00	266.551,29
IPTU	12.000,00	8.630,80
ISS	152.000,00	78.242,99
ITBI	12.000,00	7.500,00
IRRF	150.000,00	41.237,84
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	77.000,00	130.939,66
Receita patrimonial	46.000,00	51.277,27
Aplicações financeiras (II)	45.000,00	51.277,27
Outras receitas patrimoniais	1.000,00	0,00
Transferências correntes	16.669.200,00	9.856.617,99
Cota-parte do FPM	9.800.000,00	6.047.792,27
Cota-parte do ICMS	1.680.000,00	1.195.274,31
Cota-parte do IPVA	56.000,00	57.697,42
Cota Parte do ITR	1.600,00	1.189,07
Transferências da LC 87/96	2.400,00	0,00
Transferências da LC 61/89	1.400,00	1.051,19
Transferências do Fundeb	2.200.000,00	976.015,19
Outras transferências correntes	2.927.800,00	1.577.598,54
Demais receitas correntes	24.000,00	0,00
Outras receitas financeiras (III)	20.000,00	0,00
Receitas correntes restantes	4.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	17.077.200,00	10.123.169,28
RECEITAS DE CAPITAL (V)	980.000,00	274.659,83
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	0,00	0,00
Transferências de capital	980.000,00	274.659,83
Convênios	60.000,00	0,00
Outras transferências de capital	920.000,00	274.659,83
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)= (V - VI -VII -VIII -IX - X)	980.000,00	274.659,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)= (IV + XI)	18.057.200,00	10.397.829,11

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGO (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.256.130,00	11.961.824,00	9.324.975,92	8.948.005,82	201.615,70	184.699,54	183.662,93
Pessoal e encargos sociais	8.631.930,00	7.182.437,84	5.811.370,27	5.755.240,91	55.574,08	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	6.624.200,00	4.779.386,16	3.513.605,65	3.192.764,91	146.041,62	184.699,54	183.662,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)= (XIII - XIV)	15.256.130,00	11.961.824,00	9.324.975,92	8.948.005,82	201.615,70	184.699,54	183.662,93
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.828.070,00	859.407,60	744.148,66	641.953,72	3.523,85	241.174,21	163.074,21
Investimentos	2.428.070,00	491.645,25	416.033,88	313.838,94	3.180,00	241.174,21	163.074,21
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	400.000,00	367.762,35	328.114,78	328.114,78	343,85	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.428.070,00	491.645,25	416.033,88	313.838,94	3.180,00	241.174,21	163.074,21
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	17.884.200,00	12.453.469,25	9.741.009,80	9.261.844,76	204.795,70	425.873,75	346.737,14
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI				584.451,51			

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00
JUROS NOMINAIS		ATÉ O BIMESTRE/2019
		VALOR CORRENTE
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS XXV	-	51.277,27
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS XXVI	-	125.646,87
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=(XXIV++(XXV - XXVI)	-	510.081,91
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	EM 31 DE DEZEMBRO (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	841.610,01	667.666,92
DEDUÇÕES (XXIX)	1.020.887,27	1.475.598,76
Disponibilidade de caixa	1.020.887,27	1.475.598,76
Disponibilidade de caixa bruta	1.709.629,65	2.038.338,20
(-)Restos a pagar processados (XXX)	688.742,38	562.739,44
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA XXXI=XXVIII-XXIX	-179.277,26	-807.931,84
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)	-	628.654,58

AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-	126.002,94
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	0,00

PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha XXXVIII = (XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-	-	502.651,64
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha XXXIX = XXXVIII - (XXV-XXVI)	-	577.021,24
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 19/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 14:53:37		

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contabilista CRC 005603/O-4

HELSON NAZARÉ DA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:5CD1F438

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS PPP RREO 05_2019

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	5º bimestre de 2019 (Setembro a Outubro)		
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)			R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2019)	<2020>	<2021>	<2022>	<2023>	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>
Do ente federado, exceto (A) - (I)											
Das estatais não-dependentes (A)											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL)(III)	11.804.691,48	12.568.826,66									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS											
PARA O LIMITE (IV=I+II)											
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%) (V=IV/III)	0,00	0,00									
Nota:											
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 19/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 14:57:41											

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contabilista CRC 005603/O-4

HELSON NAZARÉ DA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:59CB9737

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO COM REC. E DESP. PRÓPRIAS COM SAÚDE RREO 05_2019

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	5º bimestre de 2019 (Setembro a Outubro)		
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)			R\$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			ATÉ O BIMESTRE (b) %(b/a)x100

RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	326.000,00	326.000,00	135.611,63	41,60
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.000,00	10.000,00	8.630,80	86,31
Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	7.500,00	75,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	78.242,99	52,16
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	41.237,84	27,49
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa de Impostos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.177.000,00	13.177.000,00	8.663.429,18	65,75
Cota Parte FPM	11.000.000,00	11.000.000,00	7.094.414,35	64,49
Cota Parte ITR	2.000,00	2.000,00	1.486,29	74,31
Cota Parte IPVA	70.000,00	70.000,00	72.121,87	103,03
Cota Parte ICMS	2.100.000,00	2.100.000,00	1.494.092,64	71,15
Cota Parte IPI - Exportação	2.000,00	2.000,00	1.314,03	65,70
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS LC 87/97	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	13.503.000,00	13.503.000,00	8.799.040,81	65,16
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE(d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.529.300,00	1.529.300,00	1.075.344,82	70,32
Provenientes da União	1.508.300,00	1.508.300,00	1.055.281,12	69,96
Provenientes do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	21.000,00	21.000,00	20.063,70	95,54
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	60.000,00	60.000,00	75.801,00	126,34
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	17.500,00	17.500,00	14.490,06	82,80
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.606.800,00	1.606.800,00	1.165.635,88	72,54

DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	3.103.250,00	3.583.560,00	3.049.870,60	85,11	2.308.210,17	64,41
Pessoal e Encargos Sociais	1.759.950,00	1.906.950,00	1.785.523,28	93,63	1.434.989,32	75,25
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.343.300,00	1.676.610,00	1.264.347,32	75,41	873.220,85	52,08
DESPESAS DE CAPITAL	407.000,00	312.700,00	6.925,00	2,21	6.925,00	2,21
Investimentos	407.000,00	312.700,00	6.925,00	2,21	6.925,00	2,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.510.250,00	3.896.260,00	3.056.795,60	78,45	2.315.135,17	59,42
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x 100	ATÉ O BIMESTRE(i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.474.800,00	1.405.310,00	772.998,75	55,01	572.595,27	40,75
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.368.300,00	1.353.110,00	771.993,75	57,05	571.590,27	42,24
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	106.500,00	52.200,00	1.005,00	1,93	1.005,00	1,93
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.474.800,00	1.405.310,00	772.998,75	55,01	572.595,27	40,75
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	2.035.450,00	2.490.950,00	2.283.796,85	91,68	1.742.539,90	69,95

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQ.E TRANSF.CONSTITUC.E LEGAIS - (VII)=(VI(h ou i)/IIIb)*100 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%					19,80
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VI(h ou i) (15xIIIb)/100)					422.683,78
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADANO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME Art 24, Par 1º, 2º					RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00		
Total	0,00	0,00	0,00		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTs 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (I)	% (I/total I)x100	ATÉ O BIMESTRE (m)	% (m/total m)x100
Atenção básica	3.208.250,00	3.729.810,00	2.974.428,39	97,31	2.251.092,18	97,23
Assistência hospitalar e ambulatorial	60.000,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	116.000,00	102.750,00	72.767,21	2,38	56.042,99	2,42
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	126.000,00	58.000,00	9.600,00	0,31	8.000,00	0,35
TOTAL DE DESPESAS	3.510.250,00	3.896.260,00	3.056.795,60	100,00	2.315.135,17	100,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 19/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 14:56:43

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contabilista CRC 005603/O-4

HELSON NAZARÉ DA SILVA
Controlador Geral

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:528279DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO 05_2019

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	5º bimestre de 2019 (Setembro a Outubro)	
LRF, Art. 48, Anexo XIV	R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre	
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita	18.284.200,00	
Previsão Atualizada da Receita	18.284.200,00	
Receitas Realizadas	10.449.106,38	
Deficit Orçamentário	0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00	
DESPESAS		
Dotação inicial	18.284.200,00	
Créditos Adicionais	0,00	
Dotação Atualizada	18.284.200,00	
Despesas Empenhadas	12.821.231,60	
Despesas Liquidadas	10.069.124,58	
Despesas Pagas	9.589.959,54	
Superavit Orçamentário	379.981,80	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	12.821.231,60	
Despesas Liquidadas	10.069.124,58	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	12.568.826,66	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos-Plano Previdenciário		
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00	
Resultado Previdenciárias (III) = (I - II)	0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos-Plano Financeiro		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)	0,00	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b) à meta (b/a)	% em relação
Resultado Nominal		0,00	510.081,91	0,00%
Resultado Primário		0,00	584.451,51	0,00%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	688.742,38	0,00	205.139,55	483.602,83
Poder Executivo	688.742,38	0,00	205.139,55	483.602,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.749.090,13	0,00	346.737,14	1.402.352,99
Poder Executivo	1.749.090,13	0,00	346.737,14	1.402.352,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.437.832,51	0,00	551.876,69	1.885.955,82
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre

Mínimo Anual de <25%> das receitas de impostos na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.364.484,51	25%	25,78
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de operações de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos		1.742.539,90	15,00 %	19,80 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	%
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 19/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 15:11:19	

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contabilista CRC 005603/O-4

HELSON NAZARÉ DA SILVA
Controlador Geral

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:6624B5A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RPPS RREO 05_2019

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Consolidado			ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
5º bimestre de 2019 (Setembro a Outubro)				
RREO - ANEXO 10 (LRF, Art 53, § 1o, inciso II)			R\$ 1,00	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(d' exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00

2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO:19/11/2019 - HORA DA EMISSÃO:1

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contabilista CRC 005603/O-4

HELSON NAZARÉ DA SILVA
Controlador Geral

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:D1984BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS - RREO 05_2019

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	5º bimestre de 2019 (Setembro a Outubro)						
RREO - ANEXO 11 (LRF, Art.53, parágrafo 1º inciso III)							R\$ 1,00
RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			0,00		0,00		0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			0,00		0,00		0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			0,00		0,00		0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			0,00		0,00		0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			0,00		0,00		0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		EXERCÍCIO (2018) (i)		EXERCÍCIO (2019) (j) = (Ib) - (IIIf+IIg)		SALDO ATUAL (k)=(IIIi+IIIj)	
VALOR (III)		0,00		0,00		0,00	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 19/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 16:07:32

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contabilista CRC 005603/O-4

HELSON NAZARÉ DA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assunção

Código Identificador:47AE7738**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0232/2019 - PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN						
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br			Usuário: GILDERLEIDSON	Chave de Autenticação Digital		
http://www.saofernando.rn.gov.br				1503-8850-504		
Relação de Alterações Orçamentárias						
Fundamento: Decreto 0232/2019 de 19/11/2019						
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando						
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana						
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana						
Função: 15 - Urbanismo						
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos						
Programa: 58 - Ubanismo						
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos						
Despesa 408 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
19/11/2019	172972	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	320,00		
Total da Despesa:				320,00	0,00	
Despesa 409 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
19/11/2019	172973	Redução da Despesa			320,00	
Total da Despesa:				0,00	320,00	
Total da Unidade Orçamentária:				320,00	320,00	
Total do Órgão Orçamentário:				320,00	320,00	
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando						
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento						
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde						
Função: 10 - Saúde						
Subfunção: 301 - Atenção Básica						
Programa: 75 - Saúde						
Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic						
Despesa 503 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
19/11/2019	83388	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00		
Total da Despesa:				20.000,00	0,00	
Ação: 2.103 - Prog. Assist. Farm - BL. Ass. Farm / FMS						
Despesa 541 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita						
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
19/11/2019	83341	Redução da Despesa			20.000,00	
Total da Despesa:				0,00	20.000,00	
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
Programa: 75 - Saúde						
Ação: 1.88 - Aquisição de veículo - BL Investimentos						
Despesa 570 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
19/11/2019	83389	Redução da Despesa			20.000,00	
Total da Despesa:				0,00	20.000,00	
Ação: 2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde						
Despesa 578 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil						
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
19/11/2019	83340	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00		
Total da Despesa:				20.000,00	0,00	
Total da Unidade Orçamentária:				40.000,00	40.000,00	
Total do Órgão Orçamentário:				40.000,00	40.000,00	
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando						
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social						
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social						
Função: 8 - Assistência Social						
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária						
Programa: 81 - Assistência						
Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social						
Despesa 41 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
19/11/2019	23803	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00		
Total da Despesa:				8.000,00	0,00	

Despesa 46 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
19/11/2019	23804	Redução da Despesa			8.000,00
Total da Despesa:				0,00	8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				8.000,00	8.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				8.000,00	8.000,00
Total do Fundamento:				48.320,00	48.320,00
Total Geral:				48.320,00	48.320,00

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:7A2A716F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 SRP

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 021/2019, para o Sistema de Registro de Preços, destinado a aquisição de material odontológico, para atender as necessidades do Programa Saúde Bucal e demais ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I, de acordo com o que determina as normas legais vigente, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:

327 - JOANA DARC BESSA - ME (07.641.623/0001-92)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
10	8827 - Alavancas heidebrink jogo de 3 peças	UND	PRATA	20	19,80	396,00
12	8350 - Alveolôtom Odontológico Curvo	UND	PRATA	10	19,90	199,00
24	8832 - Broca carbide buers 7206, 12 lâminas, dourada	UND	JOTA	50	9,90	495,00
30	8829 - Brocas carbide cirúrgica nº 704 para alta rotação	UND	FAVA	50	7,90	395,00
58	8844 - Dente de estoque anterior superior, frabricado em resina, cor A3, Placa com 6 unidades	PL	TRIUFO	10	3,90	39,00
63	8327 - Espátula Simples Nº 24	UND	MAQUIRA	10	2,90	29,00
64	7381 - Espelho dental sem cabo, caixa com 12 unidades	CX	RESTAINLESS	30	24,50	735,00
102	8860 - Kit de acabamento e polimento de resina composta, siliconas abrasivas.	UND	QUIMIDROL	10	29,90	299,00
133	7448 - Ponta de polimento dura white - SHOFU, formato chama	UND	DEDECO	40	7,95	318,00
134	7447 - Ponta de polimento dura white - SHOFU, formato pêra	UND	DEDECO	40	7,95	318,00
156	8868 - Porta resinas em acrílico 10 furos.	UND	PRATA	6	59,00	354,00
175	7476 - Sugador odontológico descartável, para remoção de saliva, confeccionado em material atoxico, embalagem com 40 unidades	PCT	SSPLUS	300	3,60	1.080,00
181	7477 - Verniz fluoretado, embalagem contendo frasco com 10 ml e frasco de solvente contendo 10.	FR	SS WHITE	5	21,00	105,00
TOTAL (R\$):						4.762,00

1170 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	7332 - Ácido Fosfórico A 37%, Seringa Com 2,5ml Cada. Flow Pack. Embalagem Com 3 Seringas	PCT	MAQUIRA	400	2,30	920,00
2	7335 - Afastador de lábio - minesota	UND	COOPERFLEX	30	9,65	289,50
3	7333 - Agente Hemostático, Solução Hemostática Tópica À Base De Cloreto De Alumínio, Uso Odontológico, Em Frasco Com 10ml	FR	TECHNEW	10	11,45	114,50
4	8826 - Água purificadaao osmose reversa, embalagem de 5L	GARRAFA	SANAFARMA	300	5,30	1.590,00
5	7334 - Agulha Descartável Gingival Curta, Tipo 30g, Com Marcador Do Lado Do Bisel - Caixa Com 100 unidades	CX	PROCARE	200	24,40	4.880,00
6	7336 - Agulha Descartável Gingival Longa, Tipo 27g, Com Marcador Do Lado Do Bisel - Caixa Com 100 unidades	CX	PROCARE	200	27,40	5.480,00
7	7337 - Alavanca Seldin Adulto Direita 1r	UND	COOPERFLEX	20	19,40	388,00
8	7338 - Alavanca Seldin Adulto Esquerda 11	UND	COOPERFLEX	20	19,40	388,00
9	7339 - Alavanca Seldin Adulto Reta 2	UND	COOPERFLEX	20	19,40	388,00
11	7340 - Álcool Etilico Hidratado 70º Inpm - Frasco Com 1 Litro	L	JALLES MACHADO	200	3,45	690,00
16	8828 - Anestésico local injetável Articaina 4% com Epinefrina 1:100.000 - caixa com 50 tubetes.	CX	DFL	50	129,00	6.450,00
19	7346 - Anestésico Local Solução Injetável, Cloridrato De Mepivacaina 3% Sem Vaso - Caixa Com 50 Tubetes Cim 1,8ml Cada	CX	DLA	50	99,50	4.975,00
20	7347 - Anestésico Tópico Gel, A Base De Benzocaína, Em Embalagem De 12g, Sabor Morango	FR	DFL	50	6,45	322,50
22	7349 - Babador Descartável Impermeável. Pacote Com 100 unidade	PCT	SS PLUS	150	8,95	1.342,50
31	7353 - Brocas carbide nº 04 para baixa rotação	UND	QUIMIDROL	200	6,95	1.390,00
32	8830 - Brocas carbide nº 06 para baixa rotação	UND	QUIMIDROL	200	6,95	1.390,00
33	8831 - Brocas carbide nº 08 para baixa rotação	UND	QUIMIDROL	200	6,95	1.390,00
36	7356 - Cabo para espelho	UND	PREVEN	100	2,40	240,00
38	7370 - Câmara escura para revelar filmes odontológicos	UND	BIOTRON	4	118,00	472,00
40	7357 - Cimento de Ionômero de vidro de presa química, cor A3, Forrador e Restaurador composto de pó (10g) e líquido (8ml).	UND	FGM	60	14,20	852,00

41	8839 - Cimento provisório para obturação e restauração provisória, composição reforçada à base de óxido de zinco e eugenol de rápida e fácil manipulação e com propriedades sedativas, Pó (35g) e Líquido (15ml)	UND	MAQUIRA	10	12,50	125,00
42	7359 - Coletor de material perfuro-cortantes, capacidade normal 5L	UND	DESCARBOX	10	2,45	24,50
47	7360 - Composição de Hidróxido de cálcio radiopaco - pasta base 13g + pasta catalisadora 11g	UND	TECHNEW	40	14,65	586,00
49	8840 - Compressa de Gaze estéril, 7,5cm x 7,5cm 11 fios/m2	PCT	America	300	0,38	114,00
50	8324 - Condensador Ward Nº 01	UND	PRATA	20	4,50	90,00
51	8325 - Condensador Ward Nº 02	UND	PRATA	20	4,50	90,00
52	8842 - Condensador Ward nº 03	UND	PRATA	20	4,50	90,00
53	8323 - Contra-Ângulo 1:1 Com Micromotor Para Equipos Odontológico	UND	CALU	10	400,00	4.000,00
59	7369 - Detergente enzimático, frasco com 1L	UND	CICLO	20	22,80	456,00
60	8845 - Discos de feltro natural utilizados para suportar pastas e abrasivos para polimento de superfícies. Disponíveis nos tamanhos 8 e/ou 12 mm acompanhando o mandril. Caixa com 24 unidades	CX	FGM	10	33,15	331,50
62	7380 - Espátula de inserção para resina com ponta ativa dourada	UND	PRATA	30	5,14	154,20
65	8328 - Esponja Hemostática De Colágeno Liofilizado, Reabsorvível, Com Ação Hemostática E Cicatrizante (Hemospon). Caixa Com 10 Unidades	CX	MAQUIRA	5	28,80	144,00
66	7378 - Exaguatorio bucal, composto digluconato de clorexidina 0,12%	FR	ODONTOSUL	20	7,75	155,00
77	7395 - Fórceps 18R	UND	ABC	30	46,70	1.401,00
78	8852 - Fórceps Infantil 150	UND	ABC	30	49,00	1.470,00
80	8853 - Fórceps Infantil 16	UND	ABC	30	49,00	1.470,00
82	8856 - Fórceps Infantil 65	UND	ABC	30	49,00	1.470,00
84	8851 - Fórceps Infantil nº 2	UND	ABC	30	49,00	1.470,00
85	8858 - Fórceps Infantil nº 6	UND	ABC	30	49,00	1.470,00
86	8850 - Fórceps Infantil nº1	UND	ABC	30	49,00	1.470,00
87	7391 - Fórceps nº 150	UND	ABC	30	49,00	1.470,00
88	7392 - Fórceps nº 151	UND	ABC	30	49,00	1.470,00
89	7398 - Fórceps nº 16	UND	ABC	30	49,00	1.470,00
90	7393 - Fórceps nº 17	UND	ABC	30	49,00	1.470,00
91	7394 - Fórceps nº 18L	UND	ABC	30	49,00	1.470,00
92	7397 - Fórceps nº 65	UND	ABC	30	49,00	1.470,00
93	7396 - Fórceps nº 69	UND	ABC	30	49,00	1.470,00
96	8347 - Gorro Descartável Com Elástico	PCT	bomparck	150	4,05	607,50
97	7402 - Grau cirúrgico - Rolo para esterilização, bobinas de papel cirurgico + fio laminado poliéster/polipropileno, com medida 20cm x 50	RL	HOSPEFLEX	50	60,00	3.000,00
108	7411 - Lubrificante em spray, para alta e baixa rotação - composto por óleo mineral de baixa viscosidade, para lubrificação e prevenção de oxidação em rolamentos, unidade, com 200ml	UND	MAQUIRA	20	15,15	303,00
111	7417 - Luvas para procedimento M, caixa com 50 pares	CX	bomparck	300	14,95	4.485,00
112	7415 - Luvas para procedimento P, caixa com 50 pares	CX	bomparck	300	14,95	4.485,00
113	7416 - Luvas para procedimento PP, caixa com 50 pares	CX	bomparck	300	14,95	4.485,00
114	171 - Máscara Tripla c/ elástico cx c/50	CX.	MEDIX	200	4,05	810,00
115	7419 - Micro-brush fino (1,5mm), embalagem com 100 unidade	CX	FGM	70	6,50	455,00
116	7420 - Micro-brush regular , embalagem com 100 unidades	CX	FGM	70	6,50	455,00
118	7421 - Osteótomo odontológico reto	UND	PRATA	5	59,40	297,00
121	7425 - Pasta profilática com fluor, uso profissional bisnaga com 90g	BISNAGA	MAQUIRA	50	5,60	280,00
122	7426 - Pedra pomes, uso odontológico, ultra-fina, pote com 100g	PCT	MAQUIRA	10	5,50	55,00
123	7428 - Película radiográfica adulta, caixa com 150 películas	CX	KODAK	10	121,50	1.215,00
128	7455 - Pó de bicarbonato de sódio, 80g (Uso odontológico)	PCT	FARMAX	10	1,60	16,00
160	7424 - Pote Dappen De Vidro	Pote	PREVEN	30	2,60	78,00
161	8870 - Resina composta Fluida, microhíbrida radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável. (Resina flow). Cor A1 - Seringa 2g	SERINGA	BIODINAMICA	10	9,90	99,00
162	8869 - Resina composta Fluida, microhíbrida radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável. (Resina flow). Cor A3 - Seringa 2g	SERINGA	BIODINAMICA	10	9,77	97,70
163	8872 - Resina composta fotopolimerizável Seringa com 4g, cor A1 (esmalte)	BISNAGA	3m	70	34,60	2.422,00
164	8873 - Resina composta fotopolimerizável Seringa com 4g, cor A2 (esmalte) contendo micro-híbrida com matriz inorgânica de zircônia/silica e matriz orgânica de Bis-Gma e Tegdma para restaurações em dentes anteriores e posteriores.	BISNAGA	3m	70	34,60	2.422,00
165	8871 - Resina composta fotopolimerizável Seringa com 4g, cor A3 (esmalte)	BISNAGA	3m	70	34,60	2.422,00
166	8874 - Resina composta fotopolimerizável, Seringa com 4g, cor A3,5 (esmalte)	BISNAGA	3m	70	34,60	2.422,00
172	7466 - Solução fixadora para radiografias - embalagem com 475ml	FR	KODAK	100	8,75	875,00
173	7467 - Solução reveladora para radiografias - embalagem com 475ml	FR	KODAK	100	8,75	875,00
174	8875 - Sugador cirúrgico descartável, Estéril, para sucção de sangue. Caixa com 40 unidades	PCT	MAQUIRA	70	34,00	2.380,00
179	8876 - Tira de poliéster transparente, envelope com 50 unidades de 10 x 120 x 0,05mm	PCT	PREVEN	30	1,35	40,50
182	7478 - Verniz forrador de cavidade, frasco com 15 ml	FR	SS WHITE	5	7,50	37,50
TOTAL (R\$):						95.942,40

1008 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (10.212.250/0001-49)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
13	7342 - Amálgama Em Capsula, Capsulas De 1 Porção 400mg Presa Regular. GS80	CÁPSULA	SDI	600	1,38	828,00
14	7343 - Amálgama Em Capsula, Capsulas De 2 Porções 600mg Presa Regular. GS80	CÁPSULA	SDI	600	1,84	1.104,00
17	7344 - Anestésico Local Injetável, Mepivacaína 2% Com Epinefrina 1:100.000 - Caixa Com 50 Tubetes De 1,8ml Cada	CX	DLA	200	90,00	18.000,00
18	7345 - Anestésico Local Solução Injetável, À Base De Cloridrato De Lidocaina E Fenilefrina, Caixa Com 50 Tubetes De 1,8ml Cada	CX	SS WHITE	400	40,00	16.000,00
21	7348 - Avental Protetor De Chumbo Com Protetor De Tireóide Adulto E Infantil	UND	fenix	4	358,00	1.432,00
25	8834 - Broca cirúrgica haste longa, nº 2 para alta rotação.	UND	prime	20	9,90	198,00
26	8835 - Broca cirúrgica haste longa, nº 4 para alta rotação	UND	prime	20	9,90	198,00
27	6031 - BROCA CIRÚRGICA ZCKRYA	UND	prime	60	16,70	1.002,00
28	8838 - Broca para alta rotação nº 245	UND	KAVO	20	3,35	67,00
29	8836 - Broca para alta rotação nº 330	UND	KAVO	20	3,35	67,00
34	8321 - Brunidor Bennet Para Amálg N 33	UND	PRATA	60	5,90	354,00
35	8833 - Brunidor Duplo n 26	UND	PRATA	60	5,90	354,00
37	8843 - Calçador/Condensador Hollembeck número 06	UND	PRATA	30	5,50	165,00
43	7358 - Colgadura individual em inox	UND	MAC	50	3,00	150,00
44	7371 - Colheres de dentina 11 1/2	UND	PRATA	20	5,55	111,00
45	7372 - Colheres de dentina nº 14	UND	PRATA	20	5,55	111,00
46	7373 - Colheres de dentina nº 17	UND	PRATA	20	5,55	111,00
48	8841 - Compressa de Gaze 9 fios 7,5x7,5 Embalagem com 500 unidades	PCT	REAL MINAS	300	6,40	1.920,00
55	7368 - Cureta de Luccas	UND	PRATA	30	5,70	171,00
56	7365 - Curetas de periodontia Maccall 17/18	UND	PRATA	10	8,70	87,00
57	7364 - Curetas de periodontia mcall 13/14	UND	PRATA	10	8,70	87,00
61	7379 - Escova de Robinson, corte das cerdas retas	UND	preve	200	1,00	200,00
67	8846 - Explorador duplo nº 05	UND	PRATA	30	4,95	148,50
68	8847 - Fio de sutura tipo seda odontológica 3-0, não absorvível, agulha triangular 1/2, circunferência E1,7 cm, trançado, preto, estéril (agulha para sutura odontológica 1,7 cm com fio de seda), caixa com 24	CX	techonofio	300	22,80	6.840,00
74	7390 - Fluoreto de sódio 1,23% - Flúor Del acidulado sabor tuti frutti, embalagem de 200 ml	UND	IODONTOSUL	150	4,85	727,50
75	7389 - Fluoreto de sódio 1,23% - Flúor Del acidulado sabor neutro, embalagem de 200 ml	UND	IODONTOSUL	100	4,40	440,00
79	8857 - Fórceps Infantil 151	UND	6b	30	53,00	1.590,00
81	8854 - Fórceps Infantil 17	UND	6b	30	53,00	1.590,00
83	8855 - Fórceps Infantil 69	UND	6b	30	53,00	1.590,00
95	8859 - Fotopolimerizador Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência	UND	kodentech	3	380,00	1.140,00
98	7401 - Grau cirúrgico - Rolo para esterilização, bobinas de papel cirurgico+ fio laminado poliéster/polipropileno, com medidas 20cm x 100m	RL	lb med	50	45,00	2.250,00
100	7404 - Hollenbeck nº 03	UND	PRATA	30	4,25	127,50
101	7405 - Hollenbeck nº 06	UND	PRATA	30	4,25	127,50
103	7407 - Kit de discos de lixa flexíveis, disponíveis em quatro granulações (grossa, média, fina, extra-fina) e nos tamanhos de 8 e 12 mm de diâmetro, acompanhando o mandril. Cixa com 56 discos	CX	TDV	10	32,30	323,00
106	7409 - Lima para osso nº 12	UND	PRATA	10	26,00	260,00
125	8351 - Pinça Cirúrgica Reta	UND	6b	40	6,70	268,00
126	7430 - Pinça clínica curva	UND	6b	40	6,70	268,00
127	7431 - Placa de vidro 20mm, polida	UND	PREVEN	6	9,00	54,00
129	7446 - Ponta cilíndrica diamantada nº 1092 para alta rotação	UND	FAVA	30	1,88	56,40
130	7445 - Ponta cilíndrica diamantada nº 1094 para alta rotação	UND	FAVA	30	1,88	56,40
131	7443 - Ponta cônica invertida diamantada para alta rotação nº 1033	UND	FAVA	30	1,88	56,40
132	7444 - Ponta cônica invertida diamantada para alta rotação nº 1035	UND	FAVA	30	1,88	56,40
135	8865 - Ponta diamantada 1111 para alta rotação	UND	FAVA	50	1,88	94,00
136	7442 - Ponta diamantada 3168F para alta rotação	UND	FAVA	30	1,88	56,40
137	7441 - Ponta diamantada 3195F para alta rotação	UND	FAVA	50	1,88	94,00
138	8864 - Ponta diamantada 4138-10 para alta rotação	UND	FAVA	30	1,88	56,40
139	7439 - Ponta diamantada dourada 2135FF para alta rotação	UND	FAVA	60	1,88	112,80
140	7440 - Ponta diamantada dourada 3118F para alta rotação	UND	FAVA	30	1,88	56,40
151	7454 - Ponteira Para Ultrasson Scaler Jet (Kit Completo) Item Indispensável	KIT	SCHUSTER	30	195,00	5.850,00
153	7450 - Porta amálgama inox	UND	PRATA	30	29,50	885,00
154	7451 - Porta brocas odontológicas de 15 furos	UND	HORUS ODONTO	4	6,80	27,20
155	7456 - Porta dical duplo	UND	PRATA	20	4,45	89,00
158	7452 - Posicionador de filme radiográfico autoclavável adulto, contendo um posicionador bite-wing e 3 posicionadores periapicais	CX	MAQUIRA	1	58,00	58,00
159	7453 - Posicionador de filme radiográfico autoclavável infantil, contendo um posicionador bite-wing e 3 posicionadores periapicais	CX	MAQUIRA	1	58,00	58,00
167	7463 - Roletes de algodão odontológico - pacote com 100 Unidades	PCT	SS PLUS	300	1,54	462,00
169	7470 - Seringa carpule	UND	LM	30	32,00	960,00
170	7469 - Sindesmótomo cirúrgico	PCT	FAVA	30	8,20	246,00
171	7465 - Sistema de adesivo, fotopolimerizável, monocomponente para esmalte e dentina, frasco com 4ml, classificado como adesivo convencional de dois passos de acetona.	FR	3m	100	85,50	8.550,00
176	7472 - Tesoura Ires reta	UND	kota	30	11,00	330,00
177	7473 - Tira de lixa abrasiva de ácido inoxidável 4mm, embalagem com 12 tiras	PCT	PREVEN	50	4,90	245,00
178	7474 - Tira de lixa de poliéster para acabamento e polimento de resina composta, com duas faces abrasivas, granulação média e fina, embalagem com 150 unidades.	PCT	PREVEN	30	6,00	180,00
TOTAL (R\$):						79.096,80

1575 - MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
15	5348 - AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO - TIPO: CAPSULAR. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL	UND	Kondetech	3	785,00	2.355,00
23	7350 - Bandeja Clínica Medindo 22x12 Cm	UND	INDUSBELLO	100	11,80	1.180,00
54	7363 - Cunha de madeira - Cunhas anatômicas sortidas insentas de rebarbas e superfícies acabadas, embalagem com 100 unidades	CX	AAF	4	7,50	30,00
69	7385 - Fio dental/500m	UND	Grupo Oral	6	8,10	48,60
70	8848 - Fio retrator para afastamento gengival tamanho 00	CX	AAF	20	10,55	211,00
71	8849 - Fio retrator para afastamento gengival tamanho 1	UND	AAF	20	10,55	211,00
72	7386 - Fita matriz de aço 5 x 0,05 x 5m	UND	AAF	500	1,10	550,00
73	7387 - Fita matriz de aço 7 x 0,05 x 5m	UND	AAF	200	1,10	220,00
76	6391 - Foice Raspador Ponta Morse 0-00	UND	BIODINAMICA	6	4,65	27,90
94	7399 - Formocresol, uso odontológico, frasco de 10ml	FR	BIODINAMICA	6	4,10	24,60
99	7403 - Hidróxido de cálcio PA, uso odontológico, apresentado sob a forma de pó, embalagem de 10g	FR	BIODINAMICA	6	4,09	24,54
104	7406 - Kits de higiene bucal adulto e infantil contendo escova dental e creme dental de 50g	UND	Grupo Oral	1.000	1,90	1.900,00
105	7408 - Lâmina de bisturi descartável nº 15, em aço carbono, ponta afiada com perfeita adaptação ao cabo, estéril, em embalagem individual em alumínio, hermeticamente fechado, com dados de identificação, proc	CX	TOP MED	5	23,00	115,00
107	8861 - Lixeira Inox com pedal	UND	Aço Inox	6	44,00	264,00
109	7413 - Luvas cirúrgicas estéril nº 6,5	UND	DESCARPACK	600	0,80	480,00
110	7412 - Luvas cirúrgicas estéril nº 7,0	UND	DESCARPACK	600	0,80	480,00
117	7422 - Óculos de proteção, lentes de policarbonato anti-embaçante.	UND	SS PLUS	10	2,90	29,00
119	7423 - Papel carbono dupla face (azul e vermelho), embalagem com 12 unidades	PCT	BIODINAMICA	50	1,99	99,50
120	7427 - Pasta para polimento de compósitos a base de óxido de alumínio - granulação extra-fina de 6 a 8 microns, seringa com 4g	SERINGA	FGM	6	31,90	191,40
124	7429 - Película radiográfica infantil, caixa com 100 películas.	CX	Carestrean	3	155,00	465,00
141	7432 - Ponta diamantada FG 1012, haste curta - caixa com 10 unidades	CX	GOLGRAN	10	16,50	165,00
142	7433 - Ponta diamantada FG 1013 haste curta - caixa com 10 unidades	CX	GOLGRAN	20	16,50	330,00
143	7435 - Ponta diamantada FG 1014 haste longa - caixa com 10 unidades	CX	GOLGRAN	10	16,50	165,00
144	7434 - Ponta diamantada FG 1014, haste curta - caixa com 10 unidades	CX	GOLGRAN	20	16,50	330,00
145	8862 - Ponta diamantada FG 1015 haste curta - caixa com 10 unidades	UND	GOLGRAN	20	16,50	330,00
146	7437 - Ponta diamantada FG 1015, haste longa - caixa com 10 U unidades	CX	GOLGRAN	10	16,50	165,00
147	8863 - Ponta diamantada FG 1016, haste curta - caixa com 10 unidades	UND	GOLGRAN	20	16,50	330,00
148	8397 - Ponta Diamantada Fg 1016, Haste Longa - Com 10 Unidades	CX	GOLGRAN	10	16,50	165,00
149	8878 - Ponta diamantada FG 3118, haste curta - caixa com 10 unidades	CX	GOLGRAN	30	16,50	495,00
150	7438 - Ponta diamantada FG 3118F, haste curta - caixa com 10 U unidades	CX	GOLGRAN	30	16,50	495,00
157	8867 - Porta-matriz tofflemire	UND	GOLGRAN	20	9,50	190,00
168	7464 - Selante de fôssulas e fissuras fotopolimerizável	BISNAGA	MAQUIRA	10	21,00	210,00
180	8877 - Ultrasson peça de mão com respectivas ponteiros (kit com 3)	UND	Kondetech	3	1.410,00	4.230,00
TOTAL (R\$):						16.506,54

São Francisco do Oeste/RN, 19 de novembro de 2019

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:52B1DDFB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****GABINETE DA PREFEITA
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2017****POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2017****Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias – IPSTA**

Dezembro de 2017

Política de Investimentos 2017

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3
2. OBJETIVO.....3
3. CENÁRIO ECONÔMICO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.....3
- 3.1 INTERNACIONAL - PERSPECTIVAS 3
- 3.2 NACIONAL – PERSPECTIVAS 5

3.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO.....	Erro! Indicador não definido.
4. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS.....	6
4.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA	8
4.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL.....	8
4.3 SEGMENTO DE IMÓVEIS.....	9
4.4 ENQUADRAMENTO	9
4.5 VEDAÇÕES	9
6.1 GESTÃO PRÓPRIA	10
6.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO.....	10
7.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO.....	11
7.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO.....	12
7.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ.....	12
9.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES.....	13
11. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15

1. INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, doravante denominada simplesmente “Resolução CMN nº 3.922/2010”, o Conselho Municipal de Previdência do **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tenente Ananias - IPSTA**, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2017, aprovada pelo mesmo, cumprindo seu papel como órgão superior competente.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS’s, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2 OBJETIVO

A Política de Investimentos do **IPSTA** tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos Garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.**

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.

3 CENÁRIO ECONÔMICO PARA O EXERCÍCIO DE 2017

3.1 INTERNACIONAL - PERSPECTIVAS

Para o OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, os bancos centrais mundiais estão perto de suas capacidades para estimular o crescimento econômico global. Para o Banco de Compensações Internacionais – BIS, os bancos centrais deveriam aprender a viver com taxas de inflação abaixo de suas metas, em vez de alimentarem o crescimento da dívida com políticas de estímulos cada vez mais agressivas.

Em seu relatório denominado Perspectiva Econômica Mundial, divulgado já no mês de outubro, o FMI estimou que o crescimento global em 2016 será de 3,1% e não mais 3,4%, conforme a estimativa anterior. Para 2017, também reduziu a expectativa para um crescimento de 3,4% e não mais 3,5%.

Portanto, o crescimento mundial será um pouco maior por conta de melhoras nas economias emergentes e em desenvolvimento, com alguma recuperação das commodities e pela retomada da economia americana, por conta de maiores investimentos. Para as economias desenvolvidas, exceto os EUA e principalmente as europeias, as perspectivas não se alterem muito em relação ao momento atual. Os juros e a inflação continuarão muito baixos. O crescimento das economias desenvolvidas como um todo terá leve aceleração e irá de 1,6% em 2016 para 1,8% em 2017.

Em relação à zona do euro, o FMI aumentou a expectativa de crescimento do PIB de 1,6% para 1,7% em 2016 e de 1,4% para 1,5% em 2017. Para a economia alemã, a maior do bloco, estimou também 1,7% em 2016 e 1,4% em 2017. Para a economia francesa estimou um crescimento de 1,3%, este ano e de 1,3% no próximo.

Para a italiana, 0,8% e 0,9% e para a espanhola 3,1% e 2,2%, respectivamente.

Para o Reino Unido, membro da União Europeia, o FMI aumentou a sua estimativa para a evolução do PIB, em 2016, de 1,7% para 1,8% e por conta do Brexit diminuiu a de 2017 de 1,3% para 1,1%. Já para a Rússia, país emergente do continente europeu, o FMI projetou a queda da atividade de 0,8% para este ano e uma alta de 1,1% para o próximo.

A principal preocupação para 2017 repousa na evolução da política monetária, já que o programa de compra de ativos do BCE deverá terminar em março. Ainda faz parte do temor dos economistas a deflação e as perdas que as instituições financeiras estão tendo com os juros negativos.

O FMI acredita que a economia americana crescerá 2,2% em 2017. Enquanto isso é aguardada a próxima movimentação em direção à taxa de juros. É possível deduzir, de comunicados do FED, que uma elevação da taxa básica deverá se dar até o final deste ano, tendo sido sugeridas duas elevações de taxa durante o ano. Dessa forma o impacto nos mercados emergentes poderá não ser significativo, em termos de precificação e volatilidade.

O mercado de trabalho deverá permanecer robusto e é esperado um aumento dos salários com a sua consolidação. A dúvida ainda repousa no comportamento da inflação, que parece aumentar.

Para a China, o FMI projeta uma evolução do PIB de 6,2% em 2017. Já o governo, o país precisará de esforços intensos para atingir as metas econômicas anuais, na medida em que a economia continua sob pressão.

Permanecem grandes dificuldades para atingir particularmente as metas de investimento e de expansão do comércio interno e internacional, principalmente. A mudança do modelo exportador para o voltado para o consumo interno continuará em progressão, exigindo tempo para a sua consolidação.

Em relação ao Japão, o FMI estimou um crescimento de 0,5% em 2016 e de 0,6% em 2017.

A dúvida ainda repousa no sucesso do programa de estímulos monetários e na eficácia dos juros negativos.

Para a Índia o FMI estimou um crescimento de 7,6% em 2017.

RENDA FIXA

Para a agência Bloomberg, os juros baixos impulsionam artificialmente os preços dos ativos financeiros e distorcem padrões normais de tomada de riscos nos mercados financeiros. Para a OCDE, as distorções geradas no sistema financeiro pelo prolongamento de um nível excepcionalmente baixo das taxas de juros podem acarretar riscos de bolhas especulativas, que não estariam sendo aproveitadas o suficiente para reaquecer a economia mundial. Por outro lado, com as baixas taxas, a evolução dos preços das ações de bancos, por exemplo, está sendo muito pior do que a de outros setores e a deterioração da rentabilidade dos fundos de previdência é visível.

Com a perspectiva que as baixas taxas de juros prevaleçam no mercado internacional, em 2017, o Banco Morgan Stanley acredita ser esse um bom momento para a compra de títulos da dívida de países emergentes como Brasil, China e Índia, que têm taxas de juros significativas.

Os títulos corporativos americanos continuarão a atrair os investidores, bem como os títulos emitidos pelo governo dos EUA, por serem emitidos em dólar, que deverá se valorizar com o aumento dos juros e por serem o maior porto seguro dos investidores.

RENDA VARIÁVEL

Para o mercado acionário americano, os economistas estão divididos em relação ao futuro. Alguns acreditam que o índice S&P 500, que anda ao redor de 2.100 pontos pode alcançar 2.300 pontos. As ações estariam com preço atraente em relação aos títulos de renda fixa, a preocupação com liquidez é cada vez maior e a expectativa é de que os lucros das empresas subam. Outros acreditam que o mercado já atingiu seu ápice e novas máximas dependerão da política monetária americana e da atividade econômica global.

Para as bolsas europeias o cenário pode ser adverso, com o fim dos estímulos mensais do BCE e para as bolsas emergentes favorável com alguma recuperação dos preços das commodities e com a maior participação do investidor internacional, em busca de maiores retornos.

3.2 NACIONAL – PERSPECTIVAS

A expectativa para o ano de 2018 é de uma pequena melhora no cenário nacional, com um crescimento do PIB na casa de 2,50%, impulsionado pela queda da taxa SELIC, que vem se mantendo, inclusive com alguns analistas do chamado Top 5 (grupo de consultoria que mais acertam) variando a queda da taxa de juros entre 6% e 7 % para 2018. Por outro lado, os impactos da política na economia vêm preocupando o mercado, que não demonstra empatia por nenhum dos políticos que lançaram candidatura para a presidência em 2018. As reformas estruturais necessárias para a estabilidade econômica do país, como o teto dos gastos públicos, perderam força com o enfraquecimento da reforma previdenciária, e a já desistência do governo do presidente Temer em aprovar uma reforma com regras mais duras, deixando a responsabilidade para o próximo presidente.

Do lado fiscal, a urgência da aprovação da reforma previdenciária continua como sendo um fator que preocupa o mercado, já que essa é a despesa que mais cresce no orçamento do governo. Orçamento esse que deve apresentar um déficit de R\$159 bi em 2018, assim como em 2017. Do lado monetário, o Banco Central deve diminuir o ritmo de queda da taxa de juros e permanecer nos 7%, o que já é esperado pelo mercado.

As projeções de desemprego para 2018 não são nada alentadoras, incorporando o aumento da informalidade no mercado de trabalho, especialmente entre os mais jovens. Apesar da taxa de desemprego começar um movimento de queda, as vagas ofertadas pelo mercado ainda são pequenas, e no que diz respeito a vagas de carteira assinada a taxa de desemprego continua a aumentar.

Segundo o Relatório Focus de 24 de novembro, o crescimento do PIB será de 0,73% em 2017 e 2,58% em 2018;

Taxa de câmbio para 3,25 reais por dólar em 2017 e 3,30 em 2018, refletindo um cenário internacional mais benigno; A inflação, medida pelo IPCA, deste ano deverá ficar em 3,06% e 4,02%, este ano e no próximo, respectivamente. Vale ressaltar que, embora ainda abaixo da meta de 4,5%, sofrendo sucessivos ajustes para cima em função do recente aumento de combustíveis e impostos.

Por fim, a taxa Selic deverá seguir o ritmo atual de queda e encerrar 2017 em 7,00%, permanecendo estável ao longo de 2018.

3.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO

EXPECTATIVAS DE MERCADO								
Mediana -agregado	2017				2018			
	Há 4 Semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento Semanal*	Há 4 Semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento Semanal*
IPCA (%)	3,08	3,09	3,06	↓ (1)	4,02	4,03	4,02	↓ (2)
IGP-DI (%)	-0,96	-1,17	-1,12	↑ (2)	4,50	4,50	4,50	= (32)
IGP-M (%)	-0,87	-1,12	-1,12	= (2)	4,39	4,39	4,38	↓ (1)
IPC – Fipec (%)	2,29	2,19	2,20	↑ (1)	4,39	4,39	4,49	↑ (2)
Taxa de Câmbio – Fim de Período (R\$/US\$)	3,19	3,25	3,25	= (1)	3,30	3,30	3,30	= (10)
Taxa de Câmbio – média de Período (R\$/US\$)	3,18	3,20	3,20	= (1)	3,24	3,27	3,27	= (1)
Meta Taxa Selic – fim de período (% a.a.)	7,00	7,00	7,00	= (11)	7,00	7,00	7,00	= (10)
Meta Taxa Selic – média do período (% a.a.)	9,84	9,84	9,84	= (12)	6,88	6,84	6,81	↓ (2)
Dívida Líquida do setor público (% do PIB)	52,28	52,30	52,15	↓ (1)	55,81	55,71	55,40	↓ (3)
PIB (% do crescimento)	0,73	0,73	0,73	= (5)	2,50	2,51	2,58	↑ (2)
Produção Industrial (% do Crescimento)	2,00	2,00	2,00	= (1)	2,98	2,96	2,90	↓ (1)
Conta CorrenteI (US\$ Bilhões)	-15,00	-12,80	-12,32	↑ (4)	-30,00	-29,00	-29,00	= (1)
Balança Comercial (US\$ Bilhões)	65,00	65,00	65,54	↑ (1)	52,20	53,20	53,60	↑ (1)
Invest. Direto no PaísI (US\$ Bilhões)	75,00	80,00	80,00	= (2)	80,00	80,00	80,00	= (5)
Preços Administrados (%)	6,83	7,55	7,90	↑ (8)	4,80	4,80	4,90	↑ (1)
* Comportamento dos indicadores desde o último relatório de Mercado; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento.								
(↑ aumento, ↓ diminuição ou = estabilidade)								
Fonte: Bacen: Relatório Focus de 24/11/2017								

4 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão da IPSTA devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010.

Limites estabelecidos mediante estudo do cenário macroeconômico atual e de perspectivas futuras, com as hipóteses razoáveis de realização no curto e médio prazo, conforme descrito abaixo:

Alocação Estratégica para o exercício de 2017

Segmento	Tipo de Ativo	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2017 (sugestão)		
		Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, “a”.	0,00%	0,00%	0,00%
	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, “b”	50,00%	80,00%	100,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea “a”	0,00%	0,00%	60,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea “b”	0,00%	0,00%	20,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea “a”	0,00%	20,00%	30,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea “b”	0,00%	0,00%	0,00%
	Poupança - Art. 7º, V, Alínea “a”	0,00%	0,00%	0,00%

	Letras Imobiliárias Garantidas- Art. 7º, V, Alínea "a"	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - aberto - sênior Art. 7º, VI.	0,00%	0,00%	15,00%
	FI em Direitos Creditórios - fechado - sênior Art. 7º, VII, "a"	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	0,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	50,00%	100,00%	235,00%
Renda Variável	FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	0,00%	0,00%	15,00%
	FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Ações - Art. 8º, III	0,00%	0,00%	15,00%
	FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	0,00%	0,00%	5,00%
	FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	0,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	0,00%	0,00%	45,00%
Total Geral		50,00%	100,00%	280,00%

A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para os próximos cinco anos

Segmento	Tipo de Ativo	Estratégia de Alocação - para os próximos cinco exercícios	
		Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	0,00%	0,00%
	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	50,00%	95,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	0,00%	60,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea "b"	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	0,00%	30,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	0,00%	0,00%
	Poupança - Art. 7º, V, Alínea "a"	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas- Art. 7º, V, Alínea "a"	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - aberto - sênior Art. 7º, VI.	0,00%	15,00%
	FI em Direitos Creditórios - fechado - sênior Art. 7º, VII, "a"	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	0,00%	5,00%
	Subtotal	50,00%	210,00%
Renda Variável	FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	0,00%	15,00%
	FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	0,00%	10,00%
	FI em Ações - Art. 8º, III	0,00%	15,00%
	FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	0,00%	5,00%
	FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	0,00%	5,00%
	FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	0,00%	5,00%
	Subtotal	0,00%	55,00%
Total Geral		50,00%	265,00%

4.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução CMN nº 3922/2010, propõe-se adotar como estratégia alvo o total de 100% (cem por cento) dos investimentos financeiros da **IPSTA**, no segmento de renda fixa.

Embora não esteja prevista na Política de Investimentos, caso venha a ocorrer a negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso "a" da Resolução CMN nº 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de Cupom com taxa inferior à Meta Atuarial.

4.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, a **IPSTA** propõe-se adotar como estratégia alvo o total de 0% (zero por cento) dos investimentos financeiros, no segmento de renda variável.

Tal decisão decorre da época em que esta

Política está sendo aprovada, porém, com a melhora do cenário econômico brasileiro que deverá impulsionar a rentabilidade das aplicações neste segmento, pode-se avaliar investimentos neste segmento desde que não ultrapassem o limite superior da estratégia aprovada.

4.3 SEGMENTO DE IMÓVEIS

Conforme a Resolução CMN 4.604, de 19 de outubro de 2017, não estão autorizados investimentos em imóveis, restringindo-os a partir de então aos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável e Investimentos Estruturados.

4.4 ENQUADRAMENTO

A **IPSTA** considera os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN nº 3.922/2010, e como entendimento complementar ao Artigo 22, destacamos:

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta da **IPSTA**.

4.5 VEDAÇÕES

O Comitê de Investimento da **IPSTA** deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN nº 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

1. Operações compromissadas;
2. Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;
3. Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, constituídos sob forma de condomínio aberto ou fechado que não possuam segregação de funções na prestação de serviços, sendo ao menos, obrigatoriamente, duas pessoas jurídicas diferentes, de suas controladoras, de entidades por elas direta ou indiretamente controladas ou quais outras sociedades sob controle comum;
4. Cotas de Fundos Multimercados cujos regulamentos não determinem que os ativos de créditos que compõem suas carteiras sejam considerados como de baixo risco de crédito por, no mínimo, uma das agências classificadoras de risco citadas no item 7.2 - Controle do Risco de Crédito da presente Política de Investimentos;
5. Cotas de Fundos em Participações (FIP) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;

6. Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente, e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas.

7. A classificação e enquadramento das cotas de fundos de investimento não podem ser descaracterizados pelos ativos finais investidos devendo haver correspondência com a política de investimentos do fundo.

5 META ATUARIAL

A Portaria MPS nº 87, de 02 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 03/02/2005, que estabelece as Normas Gerais de Atuária dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa real de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será de, no máximo, 6,00% (seis por cento) ao ano.

Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

Desta forma, a meta atuarial da **IPSTA** é composta pela variação do IPCA + 6% ao ano. Considerando a inflação projetada para 2017, segundo o Relatório Focus de 24 de novembro de 2017, de 3,06% ao ano, a meta a ser buscada pelo **IPSTA** é de rentabilidade anual de 9,24%.

6 ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos ativos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.

O **IPSTA** adota o modelo de Gestão Própria, previsto no art. 15, § 1º, inciso I, da Resolução CMN nº 3.922/10.

6.1 GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do **IPSTA**, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contará com Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo decisório, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o Credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto ao **IPSTA**.

O **IPSTA** tem ainda a possibilidade de contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/10 e pela Portaria MPS nº 519/11, e suas alterações, para orientação em relação ao seu portfólio, avaliação e emissão de nota técnica correlata aos seus investimentos e principais riscos ao qual está exposto.

Sempre serão considerados a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do **IPSTA**, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas principalmente, no longo prazo.

6.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Compete ao Conselho Municipal de Previdência do **IPSTA** a elaboração e aprovação da Política de Investimento, sendo este o órgão superior competente para definições estratégicas do **IPSTA**.

Esta política de investimentos estabelece as diretrizes a serem tomadas pela diretoria executiva do **IPSTA**, em conjunto com o Conselho Municipal de Previdência, na gestão dos recursos, visando atingir e obter o equilíbrio financeiro e atuarial.

7 CONTROLE DE RISCO

Nos investimentos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro, corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxas de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

Risco de Descasamento (Ativo/Passivo) - para que os retornos esperados se concretizem é necessário o acompanhamento do desempenho das aplicações selecionadas pelos Gestores da **IPSTA**. Para tanto, a empresa de consultoria fará a medição dos resultados, utilizando as informações atuariais para o casamento entre o passivo e o ativo, priorizando a liquidez, risco e retorno dos investimentos da **IPSTA**.

7.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

A **IPSTA** adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:

- Modelo paramétrico;
- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Conselho Municipal de Previdência deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

- Segmento de Renda Fixa: 3,5% (três e meio por cento) do valor alocado neste segmento.
- Segmento de Renda Variável: 15% (quinze por cento) do valor alocado neste segmento.
- Como instrumento adicional de controle, o **IPSTA** monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o “benchmark” estabelecido na política de investimentos do fundo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

7.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros em Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FICFIDC) serão considerados como de baixo risco os que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POORS	BBB+ (Perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (Perspectiva estável)
FITCH RATING	BBB+ (Perspectiva estável)

AUSTIN RATING	A (Perspectiva estável)
SR RATING	A (Perspectiva estável)
LF RATING	A (Perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (Perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de “rating” para classificar o nível de risco de uma instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

7.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de uma análise que evidencie a capacidade do **IPSTA** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

8 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pela Secretaria de Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III e IV, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do **IPSTA**, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

9 CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Para tal credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS e submetido à aprovação do Comitê de Investimentos, no mínimo, quesitos como:

- Atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
- regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

9.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo:

- Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
- Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de “compliance”, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco.
- Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;

Entende-se que os fundos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

O Credenciamento se dará, única e exclusivamente, de forma digital, inclusive na apresentação da documentação e certidões requisitadas, por meio do correio eletrônico utilizado pelo RPPS conforme procedimento:

- As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, deverão enviar um e-mail para o anexando a documentação, ou disponibilizá-la por meio de mídia e preencher os dados dispostos no Regulamento para Credenciamento das Instituições Financeiras.

Encontra-se qualificado para participar do processo seletivo qualquer empresa gestora de recursos financeiros autorizada a funcionar pelo órgão regulador (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), sendo considerada como elegível a gestora/administradora que atender ao critério de avaliação de Qualidade de Gestão dos Investimentos.

10 CONTROLES INTERNOS

Antes das aplicações, a gestão do **IPSTA** deverá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo **IPSTA** deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

A gestão do **IPSTA** sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do RPPS, com a finalidade de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros resultantes de repasses de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores, de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outras receitas do RPPS.

Por ainda não possuir Comitê de Investimentos, compete ao Conselho Municipal de Previdência orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do **IPSTA**. Ainda dentro de suas atribuições, é de sua competência:

- garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;
- avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
- monitorar o grau de risco dos investimentos;
- observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
- garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política de Investimentos.

São avaliados pelos responsáveis pela gestão dos recursos do IPSTA, relatórios de acompanhamento das aplicações e operações de aquisição e venda de títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos diversos segmentos de aplicação. Esse relatório será elaborado trimestralmente e terá como objetivo documentar e acompanhar a aplicação de seus recursos.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição da Secretaria de Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado, do próprio Conselho Municipal de Previdência e demais órgãos fiscalizadores.

Caberá ao Conselho Municipal de Previdência do IPSTA acompanhar a execução da Política de Investimentos e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos.

Dentro da vigência do contrato que o IPSTA mantém com a empresa de consultoria de investimentos, está contemplada a consulta às oportunidades de investimentos a serem realizados no âmbito desta Política de Investimentos.

É importante ressaltar que, seja qual for a alocação de ativos, o mercado poderá apresentar períodos adversos, que poderão afetar ao menos parte da carteira. Portanto, é imperativo observar um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Desta forma, o IPSTA deve manter-se fiel à Política de Investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.

As aplicações realizadas pelo IPSTA passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras.

Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/administrador e da taxa de administração cobrada, dentre outros critérios. Os investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos.

As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Previdência, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2017.

Reuniões extraordinárias junto ao Conselho da **IPSTA** serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **IPSTA**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **IPSTA** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do **IPSTA**; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **IPSTA**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Gestor de Recursos e pelo Conselho Municipal de Previdência do **IPSTA** (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 3.922/2010, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Esta Política de Investimentos foi aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência do IPSTA em 21 de dezembro de 2017.

JOSÉ MARCELO DA SILVA

Presidente do IPSTA

FRANCISCA NEUMA SARMENTO

Presidente do Conselho Municipal de Previdência

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:36660E5C

GABINETE DA PREFEITA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS
IPSTA

IPSTA

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020

SUMARIO

1. APRESENTACAO 3

1.1. O que é a Política de Investimentos 3

1.2. Objetivo 3

1.3. Legislação 3

1.4. Vigência 3

2. CONTEUDO 4

2.1. Modelo de Gestão	5
2.2. Estratégia de alocação	5
2.2.1. Cenário econômico.....	6
2.2.1.1. Internacional	6
2.2.1.2. Nacional	8
2.2.1.3. Expectativas de Mercado	9
2.2.2. Estratégia de alocação para 2020	10
2.2.3. Estratégia de alocação para os próximos 5 anos	11
2.3. Parâmetros de rentabilidade perseguidos	12
2.4. Limites para investimentos de uma mesma pessoa jurídica	12
2.5. Precificação dos ativos	12
2.6. Análise, controle e monitoramento dos riscos	13
2.7. Avaliação e acompanhamento do retorno dos investimentos	14
2.8. Plano de contingência	14
3. TRANSPARENCIA	15
4. DISPOSICOES FINAIS	17

1. APRESENTACAO

1.1. O que é a Política de Investimentos

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social (“RPPS”).

1.2. Objetivo

Esta Política de Investimentos tem como objetivo central promover a maximização da rentabilidade dos seus ativos, buscando primeiramente a preservação e integridade de seu patrimônio e, posteriormente, a constituição de reservas para o pagamento de benefícios aos seus segurados.

1.3. Legislação

A presente Política de Investimentos obedece ao que determina a legislação vigente especialmente a **Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/2010**, alterada pelas Resoluções CMN nº 4.392/2014, 4.604/2017 e 4.695/2018 (“**Resolução 3.922**”) e a **Portaria do Ministério da Previdência Social nº 519/2011**, alterada pelas Portarias MPS nº 170/2012, nº 440/2013, nº 65/2014, nº 300/2015, MF nº 01/2017, MF nº 577/2017, SEPT nº 555/2019 (“**Portaria 519**”) dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

1.4. Vigência

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2020 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente¹, conforme determina o art. 5º da Resolução 3.922.

O art. 4º da Resolução 3.922 preconiza que *“justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação”*.

1 Por “órgão superior competente” entende-se como o Conselho Municipal de Previdência/Conselho de Administração/Conselho Administrativo/Conselho Deliberativo ou qualquer outra denominação adotada pela legislação municipal que trate do órgão de deliberação do RPPS. Para simplificação, aqui adotaremos o termo “**Conselho**”.

2. CONTEUDO

O art. 4º da Resolução 3.922, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução; (*Redação dada pela Resolução nº 4.695, de 27/11/2018.*)

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica; (*Redação dada pela Resolução nº 4.695, de 27/11/2018.*)

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º; (*Redação dada pela Resolução nº 4.695, de 27/11/2018.*)

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

(*Incluído pela Resolução nº 4.695, de 27/11/2018.*)

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos; (*Incluído pela Resolução nº 4.695, de 27/11/2018.*)

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos. (*Incluído pela Resolução nº 4.695, de 27/11/2018.*)

A presente Política de Investimentos abordará a seguir cada um dos tópicos supracitados:

2.1. Modelo de Gestão

A Portaria 519, traz no parágrafo 5º do art. 3º a seguinte redação:

§ 5º Para fins desta Portaria entende-se por: (*Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013*)

I - **Gestão por entidade autorizada e credenciada**: quando o RPPS realiza a execução da política de investimentos de sua carteira por intermédio de entidade contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação. (*Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013*)

II - **Gestão própria**: quando o RPPS realiza diretamente a execução da política de investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação. (*Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013*)

O RPPS adota o modelo de **gestão própria**. Isso significa que as decisões são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho, sem interferências externas.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselho.

2.2. Estratégia de alocação

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de *“atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime”*, conforme determina o parágrafo quarto do art. 3º da Portaria 519.

O art. 2º da Resolução 3.922 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos:

I – Renda fixa

II – Renda variável e investimentos estruturados

III – Investimentos no exterior São considerados investimentos estruturados:

I - fundos de investimento classificados como multimercado;

II - fundos de investimento em participações (FIP); e

III - fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

São, portanto, vedadas as aplicações de recursos em imóveis.

A estratégia de alocação considera a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil do RPPS, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais.

Para tanto, faremos uma breve abordagem do cenário econômico atual e projetado.

2.2.1. Cenário econômico

2.2.1.1. Internacional

Do ponto de vista macroeconômico, percebe-se um ambiente internacional incerto.

Acrescente instabilidade gerada pela guerra comercial entre Estados Unidos e China e demais conflitos geopolíticos, tem escalado o temor diante de uma recessão econômica mundial. O crescimento da economia americana já sofre impactos diretos da disputa comercial com a China.

A medida que a produção interna perde força, por conta das barreiras no comércio internacional, o PIB americano não deverá repetir os bons resultados atingidos nos primeiros anos do governo Donald Trump. A expectativa de crescimento do PIB americano é de 2,6% em 2019 e 1,9% em 2020. Essa menor expectativa impactará o resultado das economias mais avançadas do mundo, pois grande parte do resultado e crescimento mundial nos últimos anos, foi decorrente da atividade econômica americana.

Na Europa o cenário é de aumento das incertezas e baixa expectativa de crescimento. O *Brexit* segue indefinido com a política do novo primeiro-ministro Boris Johnson. O acirramento político entre os partidos na Itália e crescimento mais fraco na Alemanha, tem motivado as autoridades monetárias da União Europeia a adotar políticas expansionistas, porém, sem sucesso. A expectativa de crescimento para a região é de 1,3% em 2019 e 1,6% em 2020.

Com o impasse diante das negociações com os EUA, a China tem enfrentado problemas para manter os antigos níveis de crescimento do PIB. Para manter as suas mercadorias atrativas para o resto do mundo, os governantes chineses impuseram uma forte desvalorização na sua moeda local, o Yuan. Como países desenvolvidos e emergentes têm enfrentado problemas de crescimento, a China tem sofrido para substituir a demanda americana aos seus produtos. Uma saída seria o mercado interno, porém ainda pequeno e com um longo caminho a se desenvolver.

O crescimento previsto para o país é de 6,2% em 2019 e 6,0% em 2020.

O pedido do presidente Argentino Mauricio Macri ao Fundo Monetário Internacional (FMI) por prazos maiores para pagar a dívida bilionária que o país tem com a organização foi entendido pelos agentes de mercado como moratória. Isso elevou o risco-país da Argentina, gerando tensão nas economias emergentes, em especial com os que mantêm comércio com o país. A projeção da OCDE é de que a economia argentina sofra uma contração de 2,7% em 2019 e 1,8% em 2020. A depreciação do peso e a imposição de controle de capitais foram as principais justificativas para a previsão de recuo do PIB. O México, outro país emergente, também vive em um cenário de incerteza política. Divulgada pela OCDE, a previsão de crescimento para a economia mexicana é de 0,5% em 2019 e 1,5% em 2020.

Nesse cenário, o crescimento global para 2019 previsto pelo FMI, OCDE e Banco Mundial é de 3,2%, 2,9% e 2,6%, respectivamente, chegando a 3,5% em 2020. A diminuição dos investimentos e da demanda por bens de consumo têm sido uma trava para o crescimento mundial. A diminuição dos investimentos e demanda, somada a uma inflação em queda, reflete em uma atividade global mais fraca do que o esperado. Para as economias avançadas, o crescimento projetado pelo FMI é de 1,9% em 2019 e 1,7% em 2020. Já as economias emergentes devem crescer 4,1% em 2019 e 4,7% em 2020.

2.2.1.2. Nacional

No Brasil, o governo de Jair Bolsonaro tenta aprovar reformas estruturais para a economia, mas tem enfrentado problemas com a articulação política junto ao Congresso. Por sua vez, o legislativo apoiou a principais pautas da proposta e aprovou na Câmara dos Deputados a Reforma da Previdência, que deverá ser aprovada no Senado federal, com poucas ressalvas ao texto principal. A próxima pauta de reforma estrutural é a tributária, que está em análise pela equipe econômica do governo e nos próximos meses deverá ir a votação. De acordo com o último relatório do FMI sobre a economia brasileira, divulgado no dia 25/07/2019, as reformas da previdência e tributária são os principais entraves para a melhora do ambiente de negócio no país. “Para impulsionar o crescimento e criar mais empregos, o Brasil precisa buscar vigorosamente reformas nas áreas previdenciária e tributária, abertura comercial, investimentos em infraestrutura e reformas financeiras”.

A reforma previdenciária seria o ponto de referência para a equipe econômica do governo colocar a dívida pública em uma trajetória mais sustentável. Já que a atual previdência é a principal responsável pelo forte crescimento do déficit. Em linha, a simplificação dos tributos no Brasil significaria aumento na atratividade a negócios no país.

As projeções, apontam para um cenário moderado de recuperação econômica. O PIB deverá crescer 0,87% em 2019 e 2,00% em 2020, enquanto a inflação ancorada a níveis baixos, permite que os juros permaneçam em patamar historicamente baixo. O mercado estima que a inflação termine 2019 em 3,45% a.a. e permaneça abaixo da meta em 2020. Caso não haja elevação na percepção do risco, há a possibilidade de redução dos juros neste ano a patamares mais baixos do que os estimados. A atual expectativa do mercado é que os juros terminem o ano na casa dos 5,00% e permaneça nesse nível até o final de 2020.

Na reunião do Copom – Comitê de Política Monetária, realizada no dia 18 de setembro, a taxa Selic foi reduzida a 5,50% a.a. A atividade econômica “aquém do esperado”, as perspectivas de inflação em níveis “apropriados ou confortáveis” e o atual nível de ociosidade da economia brasileira foram fatores que propiciaram a decisão do comitê por reduzir a taxa a um nível abaixo do estrutural.

Desta forma, em que pese o mercado apostar em cenário de inflação controlada, baixo crescimento econômico e redução da taxa Selic, somente o faz, pois acredita na efetivação das reformas e possível retomada do crescimento em 2020.

2.2.1.3. Expectativas de Mercado

Mediana-Agregado	2019					2020				
	Há 4 Semanas Semana	Há 1	Hoje	comp. Semana*	Resp**	Há 4 Semanas Semana	Há 1	Hoje	comp. Semana*	Resp**
IPCA (%)	3,54	3,43	3,42	↓ (9)	121	3,82	3,79	3,78	↓ (2)	117
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)	3,54	3,42	3,40	↓ (1)	41	3,81	3,80	3,70	↓ (1)	39
PIB (% de crescimento)	0,87	0,87	0,87	- (5)	81	2,07	2,00	2,00	- (3)	79
Taxa de câmbio- fim de período (R\$/US\$)	3,87	4,00	4,00	- (1)	111	3,85	3,91	3,95	↑ (2)	100
Meta Taxa Selic- fim de período (% a.a.)	5,00	4,75	4,75	- (1)	112	5,25	5,00	5,00	- (3)	109
IGP-M (%)	5,48	5,18	5,18	- (1)	75	4,07	4,03	4,02	↓ (2)	71
Preços Administrados (%)	4,60	4,40	4,32	↓ (2)	34	4,30	4,17	4,10	↓ (2)	33
Produção Industrial (% de crescimento)	-0,29	-0,54	-0,65	↓ (5)	18	2,75	2,10	2,29	↑ (1)	16
Conta Corrente (US\$ bilhões)	-22,00	-26,00	-26,50	↓ (4)	28	-31,33	-33,00	-33,00	- (1)	27
Balança Comercial (US\$ bilhões)	52,00	51,71	50,55	↓ (3)	28	49,00	48,20	47,50	↓ (1)	26
Investimento Direto no País (US\$ bilhões)	85,00	83,40	83,00	↓ (3)	28	84,68	83,20	84,00	↑ (1)	26
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	56,57	56,30	56,10	↓ (1)	23	58,55	58,15	58,30	↑ (2)	23
Resultado Primário (% do PIB)	-1,37	-1,40	-1,40	- (1)	25	-1,00	-1,13	-1,16	↓ (2)	25
Resultado Nominal (% do PIB)	-6,30	-6,40	-6,30	↑ (1)	19	-5,99	-5,90	-5,90	- (2)	19

Fonte: Bacen: Relatório Focus de 04/10/2019

2.2.2 Estratégia de alocação para 2020

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco do RPPS e as opções disponíveis pela Resolução 3.922, a decisão de alocação dos recursos para 2020 deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro abaixo.

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos dados o cenário projetado atualmente, no entanto, as colunas de “limite inferior” e “limite superior” tornam essas decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças a que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.

Segmento	Tipo de Ativo	Carteira Atual (R\$)	Carteira Atual (%)	Limite Resolução 3.922	Estratégia de Alocação Política de Investimento		
					Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, “a”.	0,00	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, “b”	325.935,74	80,82%	100,00%	40,00%	75,00%	100,00%
	FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - Art. 7º, I, “c”	0,00	0,00%	100,00%	0,00%	1,00%	100,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa Referenciados - Art. 7º, III, “a”	0,00	0,00%	60,00%	0,00%	1,00%	60,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, “b”	0,00	0,00%	60,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, “a”	77.370,39	19,18%	40,00%	0,00%	10,00%	40,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, “b”	0,00	0,00%	40,00%	0,00%	1,00%	40,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas- Art. 7º, V, “b”	0,00	0,00%	20,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	Certificados de Depósitos Bancários (CDB) Art. 7º, VI, “a”	0,00	0,00%	15,00%	0,00%	0,00%	15,00%
	Poupança Art. 7º, VI, “b”	0,00	0,00%	15,00%	0,00%	0,00%	15,00%
	FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - Art. 7º, VII, “a”	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	1,00%	5,00%
	FI Renda Fixa “Crédito Privado”- Art. 7º, VII, “b”	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	1,00%	5,00%
	FI “Debentures”- Art. 7º, VII, “c”	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
Renda Variável e Investimentos Estruturados	Subtotal	403.306,13	100,00%	-	0,00%	90,00%	-
	FI Ações Referenciados - Art. 8º, I, “a”	0,00	0,00%	30,00%	0,00%	1,00%	30,00%
	FI de Índices Ações Referenciados - Art. 8º, I, “b”	0,00	0,00%	30,00%	0,00%	1,00%	30,00%
	FI em Ações Livre - Art. 8º, II, “a”	0,00	0,00%	20,00%	0,00%	3,00%	20,00%
	FI de Índices em Ações Livre - Art. 8º, II, “b”	0,00	0,00%	20,00%	0,00%	1,00%	20,00%
	FI Multimercado - aberto - Art. 8º, III	0,00	0,00%	10,00%	0,00%	3,00%	10,00%
	FI em Participações - Art. 8º, IV, “a”	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Imobiliário - Art. 8º, IV, “b”	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	1,00%	5,00%
	Subtotal	0,00	0,00%	-	0,00%	10,00%	-
Investimentos no Exterior	FI Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	0,00	0,00%	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	FI Investimento no Exterior - Art.9º,II	0,00	0,00%	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	FI Ações - BDR Nível I - Art. 9º, III	0,00	0,00%	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	Subtotal	0,00	0,00%	-	0,00%	0,00%	-
Total Geral		403.306,13	100,00%	-	0,00%	100,00%	-

2.2.2. Estratégia de alocação para os próximos 5 anos

O quadro abaixo tem como objetivo central estabelecer uma direção de longo prazo para os investimentos, não sendo, portanto, fator preponderante para as tomadas de decisão ao longo do ano de 2020.

Segmento	Tipo de Ativo	Limite Resolução 3.922	Estratégia de Alocação Política de Investimento	
			Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, “a”.	100,00%	0,00%	100,00%
	FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, “b”	100,00%	40,00%	100,00%
	FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - Art. 7º, I, “c”	100,00%	0,00%	100,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa Referenciados - Art. 7º, III, “a”	60,00%	0,00%	60,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, “b”	60,00%	0,00%	60,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, “a”	40,00%	0,00%	40,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, “b”	40,00%	0,00%	40,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas- Art. 7º, V, “b”	20,00%	0,00%	20,00%
	Certificados de Depósitos Bancários (CDB) Art. 7º, VI, “a”	15,00%	0,00%	15,00%
	Poupança Art. 7º, VI, “b”	15,00%	0,00%	15,00%
	FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - Art. 7º, VII, “a”	5,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa “Crédito Privado”- Art. 7º, VII, “b”	5,00%	0,00%	5,00%
	FI “Debentures”- Art. 7º, VII, “c”	5,00%	0,00%	5,00%
Renda Variável e Investimentos Estruturados	Subtotal	-	40,00%	-
	FI Ações Referenciados - Art. 8º, I, “a”	30,00%	0,00%	30,00%
	FI de Índices Ações Referenciados - Art. 8º, I, “b”	30,00%	0,00%	30,00%
	FI em Ações Livre - Art. 8º, II, “a”	20,00%	0,00%	20,00%
	FI de Índices em Ações Livre - Art. 8º, II, “b”	20,00%	0,00%	20,00%
	FI Multimercado - aberto - Art. 8º, III	10,00%	0,00%	10,00%

	FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"	5,00%	0,00%	5,00%
	FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	5,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	-	0,00%	-
Investimentos no Exterior	FI Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	10,00%	0,00%	10,00%
	FI Investimento no Exterior - Art. 9º, II	10,00%	0,00%	10,00%
	FI Ações - BDR Nível I - Art. 9º, III	10,00%	0,00%	10,00%
	Subtotal	-	0,00%	-
	Total Geral	-	40,00%	-

2.3. Parametros de rentabilidade perseguidos

A Portaria MF nº 464/18 e a Portaria MF nº 17/19 determinaram uma nova forma de auferir a meta atuarial a ser buscada pelos investimentos e utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS.

Esta taxa, conforme determina o art. 26, da Portaria 464, “*deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre os seguintes:*

I - do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime; e II - da taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.”

Considerando que (i) O histórico de rentabilidade projetada em anos anteriores foi de IPCA + 6% a.a. (inciso I acima); e (ii) o maior valor da tabela disposta no anexo I da Portaria 17 (inciso II acima) é de 5,89% a.a., a meta atuarial a ser perseguida pelo RPPS em 2020 será de IPCA + 5,89%.

Considerando a projeção de inflação para o ano de 2020 como sendo de 3,42% temos como meta atuarial projetada o valor de 9,51%.

2.4. Limites para investimentos de uma mesma pessoa jurídica

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes do RPPS.

2.5. Precificação dos ativos

O inciso VIII do art. 16 da Portaria MPS nº 402/08, alterada pela Portaria MF nº 577/17, traz a seguinte redação:

Art. 16. Para a organização do RPPS devem ser observadas as seguintes normas de contabilidade:

VIII - os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras do RPPS devem ser registrados pelo valor efetivamente pago, inclusive corretagens e emolumentos e marcados a mercado, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração em consonância com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários e parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro de forma a refletir o seu valor real. *(Redação dada pela Portaria MF nº 577, de 27/12/2017)*

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do RPPS são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

2.6. Análise, controle e monitoramento dos riscos

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, commodities, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O RPPS adota a metodologia de VaR – Value-at-Risk – para controle de Risco de Mercado.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo sexto do art. 7º da Resolução 3.922, que trata das aplicações em renda fixa, diz que “*os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.*”

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

RISCO DE LIQUIDEZ - é possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o parágrafo quarto do art. 3º da Portaria 519, “*as aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.*”

RISCO DE SOLVÊNCIA - é o que decorre das obrigações do IPM para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos.

RISCO SISTÊMICO - é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições de mesmo segmento econômico que possa gerar colapso ou reação em cadeia que impacte o sistema financeiro ou mesmo afete a economia de forma mais ampla.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela consultoria de investimentos, diretoria executiva e comitê de investimentos que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

2.7. Avaliação e acompanhamento do retorno dos investimentos

O retorno esperado dos investimentos é determinado através da meta atuarial estabelecida para o ano. O acompanhamento desse retorno ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada pelo Comitê de Investimentos buscando a otimização da relação risco/retorno.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda o patrimônio líquido, aderência ao benchmark, VaR, volatilidade e índice de Sharpe dos fundos investidos.

2.8. Plano de contingência

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 3.922/2010 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.

Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do RPPS haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de resgate.

Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade mínima de um ano, detalhando a situação com as medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento.

3. TRANSPARENCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda melhorar a transparência com relação à gestão dos investimentos do RPPS.

A Portaria 519 determina que:

a) o responsável pela gestão dos recursos dos seus respectivos RPPS tenha sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais (art. 2º);
 b) o RPPS deverá elaborar relatórios detalhados, no mínimo, trimestralmente, sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões e submetê-los às instâncias superiores de deliberação e controle (art. 3º, inciso V);

c) o RPPS deverá assegurar-se do desempenho positivo de qualquer entidade que mantiver relação de prestação de serviços e ou consultoria nas operações de aplicação dos recursos do RPPS e da regularidade do registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM (art. 3º, inciso VI);

c.1) Para auxiliar na gestão dos investimentos, no cumprimento das obrigações relacionadas aos investimentos e dar transparência às suas ações, o RPPS mantém contrato com a empresa de consultoria LEMA Economia & Finanças, autorizada pela CVM para o exercício de consultoria de valores mobiliários, em conformidade com o disposto no art. 18 da Resolução 3.922 e art. 3º, inciso VI, da Portaria 519.

d) na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento (art. 3º, inciso IX);

d.1) Para a realização do credenciamento das instituições que se relacionam com o RPPS, este adota um modelo próprio de Manual de Credenciamento das Instituições. e) O RPPS mantém Comitê de Investimentos, como órgão participante do processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos (art. 3º-A). A maioria dos membros que compõem este Comitê deverão ser certificados conforme item “a” acima. O regimento deste Comitê obedece à regimento próprio aprovado pelo Conselho.

Além destes, os incisos VIII e IX do mesmo artigo determinam ainda que o RPPS deverá:

VIII - disponibilizar aos seus segurados e pensionistas: (Redação dada pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013):

a) a política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação; (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)

b) as informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;

(Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)

c) a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês; (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)

d) os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas; (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)

e) as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS; (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)

f) relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)

g) as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos; (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)

h) os relatórios de que trata o inciso V deste artigo. (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)

IX - na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento. (Redação dada pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)

4. DISPOSICOES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina o art. 1º da Portaria 519, ocorre através do envio, pelo Cadprev, do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – para a Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS. Sua aprovação, pelo Conselho, ficará registrada através de ata de reunião cuja pauta contemple tal assunto e é parte integrante desta Política de Investimentos.

Atendendo ao parágrafo terceiro do art. 1º da Portaria 519, “o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.”

Tenente Ananias/RN, 15 de outubro de 2019

JOSÉ MARCELO DA SILVA

Presidente do IPSTA

FRANCISCA NEUMA SARMENTO

Presidente do Conselho

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador: ACF1DD51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO ANEXO AO DECRETO 076 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Listagem das Elaborações de Créditos						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Intervalo de: 503 a 738 Status: Publicado						Exercício: 2019			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
503	09/08/2019	1.889/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	6.876,75	30/09/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									6.876,75
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									6.876,75
			2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						6.876,75
Nº Solic.: 131 Acrescentar					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001		6.876,75
Total:									6.876,75
Anexo II (Redução)									6.876,75
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									6.876,75
			2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO						6.876,75

				FUNDAMENTAL						
Nº Solic.: 131 Reduzir							4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	6.876,75
Total:										6.876,75
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
505	09/08/2019	1.895/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	9.800,00	30/09/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária				Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										9.800,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO										9.800,00
				2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						9.800,00
Nº Solic.: 132 Acrescentar							3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	9.800,00
Total:										9.800,00
Anexo II (Redução)										9.800,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO										9.800,00
				2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						9.800,00
Nº Solic.: 132 Reduzir							4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	5.100,00
Nº Solic.: 132 Reduzir							4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	4.700,00
Total:										9.800,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
506	01/08/2019	1.896/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	40.700,00	30/09/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária				Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										40.700,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS										40.700,00
				2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						40.700,00
Nº Solic.: 51 Acrescentar							3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	40.700,00
Total:										40.700,00
Anexo II (Redução)										40.700,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS										40.700,00
				2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						40.700,00
Nº Solic.: 51 Reduzir							3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	40.700,00
Total:										40.700,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
521	08/04/2019	68/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	14.000,00	30/09/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária				Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										14.000,00
02.201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS										14.000,00
				2045 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE						14.000,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar							4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19900000	0001	14.000,00
Total:										14.000,00
Anexo II (Redução)										14.000,00
02.201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS										14.000,00
				2045 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE						14.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir							3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	19900000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir							4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	7.000,00
Total:										14.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
524	01/08/2019	1.910/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	30/09/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária				Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										2.000,00
17.101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADM										2.000,00
				2005 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP						2.000,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar							4.6.90.71 PRINCIPAL DADÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	2.000,00
Total:										2.000,00
Anexo II (Redução)										2.000,00
17.101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADM										2.000,00
				0507 PARCELAMENTO DE DÉBITO COM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS						2.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir							4.6.90.71 PRINCIPAL DADÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	2.000,00
Total:										2.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
525	11/09/2019	1.914/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.600,00	30/09/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária				Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										1.600,00
11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC., TRAB., CIDADANIA E HABIT										1.600,00
				2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL- AEPETI						1.600,00
Nº Solic.: 100 Criar							3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.600,00
Total:										1.600,00
Anexo II (Redução)										1.600,00
11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC., TRAB., CIDADANIA E HABIT										1.600,00
				2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL- AEPETI						1.600,00
Nº Solic.: 100 Reduzir							3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.600,00
Total:										1.600,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
526	11/09/2019	1.915/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	8.300,00	30/09/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									8.300,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									8.300,00
			2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						8.300,00
Nº Solic.: 133 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000		0001	8.300,00
Total:									8.300,00
Anexo II (Redução)									8.300,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									8.300,00
			2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						8.300,00
Nº Solic.: 133 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000		0001	8.300,00
Total:									8.300,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
527	30/07/2019	1.916/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.700,00	30/09/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									1.700,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									1.700,00
			2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						1.700,00
Nº Solic.: 134 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000		0001	1.700,00
Total:									1.700,00
Anexo II (Redução)									1.700,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									1.700,00
			2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						1.700,00
Nº Solic.: 134 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000		0001	1.700,00
Total:									1.700,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
531	09/08/2019	1.927/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	8.000,00	30/09/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									8.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									8.000,00
			2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						8.000,00
Nº Solic.: 135 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000		0001	8.000,00
Total:									8.000,00
Anexo II (Redução)									8.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									8.000,00
			2023 FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DO FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR						8.000,00
Nº Solic.: 135 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000		0001	1.000,00
Nº Solic.: 135 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	11110000		0001	1.000,00
Nº Solic.: 135 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000		0001	1.000,00
Nº Solic.: 135 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000		0001	5.000,00
Total:									8.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
532	01/07/2019	1.928/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	3.526,62	30/09/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									3.526,62
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									3.526,62
			2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						3.526,62
Nº Solic.: 136 Acrescentar					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000		0001	3.526,62
Total:									3.526,62
Anexo II (Redução)									3.526,62
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									3.526,62
			2059 BOLSA ATLETA						3.526,62
Nº Solic.: 136 Reduzir					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000		0001	3.526,62
Total:									3.526,62
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
543	01/08/2019	1.947/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	11.000,00	04/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									11.000,00
11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC., TRAB., CIDADANIA E HABIT									11.000,00
			2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						11.000,00
Nº Solic.: 102 Acrescentar					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000		0001	11.000,00
Total:									11.000,00
Anexo II (Redução)									11.000,00
11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC., TRAB., CIDADANIA E HABIT									11.000,00
			2000 MUNUT. DAS ATIVIDADES DE FORTAL. DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-						500,00

		IGDPBF							
Nº Solic.: 102 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13110000	0001	500,00	
		2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						8.500,00	
Nº Solic.: 102 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		10010000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 102 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	3.500,00	
		2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS						2.000,00	
Nº Solic.: 102 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		10010000	0001	2.000,00	
Total:									11.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
552	01/08/2019	1.960/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	200.000,00	04/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									200.000,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									200.000,00
			2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						200.000,00
Nº Solic.: 53 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	200.000,00
Total:									200.000,00
Anexo II (Redução)									200.000,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									200.000,00
			1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS						200.000,00
Nº Solic.: 53 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15100000	0001	200.000,00
Total:									200.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
553	01/08/2019	1.961/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	808.000,00	04/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									808.000,00
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									808.000,00
			1009 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE						808.000,00
Nº Solic.: 107 Acrescentar					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12150000	0001	808.000,00
Total:									808.000,00
Anexo II (Redução)									808.000,00
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									808.000,00
			2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC						258.000,00
Nº Solic.: 107 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12110000	0001	35.000,00
Nº Solic.: 107 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12140000	0001	23.000,00
Nº Solic.: 107 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12150000	0001	200.000,00
			2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						550.000,00
Nº Solic.: 107 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	200.000,00
Nº Solic.: 107 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	150.000,00
Nº Solic.: 107 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	200.000,00
Total:									808.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
556	01/08/2019	1.968/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	04/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									20.000,00
11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC., TRAB., CIDADANIA E HABIT									20.000,00
			2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS)/SCFV						20.000,00
Nº Solic.: 103 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13110000	0001	20.000,00
Total:									20.000,00
Anexo II (Redução)									20.000,00
11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC., TRAB., CIDADANIA E HABIT									20.000,00
			2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ						20.000,00
Nº Solic.: 103 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13110000	0001	19.900,00
Nº Solic.: 103 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13110000	0001	100,00
Total:									20.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
557	01/09/2019	1.970/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	36.000,00	04/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									36.000,00
11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC., TRAB., CIDADANIA E HABIT									36.000,00
			2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						36.000,00
Nº Solic.: 104 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	36.000,00
Total:									36.000,00
Anexo II (Redução)									36.000,00
11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC., TRAB., CIDADANIA E HABIT									36.000,00
			1022 IMPLANT. E MANUT. DO PROG. FAMÍLIA ACOLHEDORA						36.000,00

			ATRAVÉS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESP. DE ALTA COMPLEXIDADE						
Nº Solic.: 104 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10010000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 104 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 104 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10010000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 104 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		10010000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 104 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 104 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	5.000,00
Total:									36.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
563	01/08/2019	1.987/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	150.000,00	04/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									150.000,00
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									150.000,00
			2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC						150.000,00
Nº Solic.: 109 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	75.000,00
Nº Solic.: 109 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	75.000,00
Total:									150.000,00
Anexo II (Redução)									150.000,00
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									150.000,00
			2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC						150.000,00
Nº Solic.: 109 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	150.000,00
Total:									150.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
565	01/08/2019	1.990/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	17.000,00	04/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									17.000,00
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									17.000,00
			2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						17.000,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	17.000,00
Total:									17.000,00
Anexo II (Redução)									17.000,00
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									17.000,00
			1019 CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO						17.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15100000	0001	17.000,00
Total:									17.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
569	01/08/2019	1.997/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	150.000,00	04/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									150.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									150.000,00
			2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						150.000,00
Nº Solic.: 144 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	150.000,00
Total:									150.000,00
Anexo II (Redução)									150.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									150.000,00
			2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 40%						150.000,00
Nº Solic.: 144 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11130000	0001	150.000,00
Total:									150.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
570	01/08/2019	1.998/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	55.000,00	04/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									55.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									55.000,00
			2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE						55.000,00
Nº Solic.: 145 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11220000	0001	55.000,00
Total:									55.000,00
Anexo II (Redução)									55.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									55.000,00
			2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 40%						55.000,00
Nº Solic.: 145 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11130000	0001	55.000,00
Total:									55.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
572	02/09/2019	2.004/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	04/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									4.000,00
02.100 GABINETE			CIVIL						4.000,00
			2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO						4.000,00
Nº Solic.: 32 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	4.000,00
Total:									4.000,00

Anexo II (Redução)						4.000,00
02.100 GABINETE CIVIL						4.000,00
	2106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE					4.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir			3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
Total:						4.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
573	10/09/2019	2.007/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.100,00	04/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								5.100,00
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								5.100,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS							5.100,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001			5.100,00
Total:								5.100,00

Anexo II (Redução)								5.100,00
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								5.100,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS							5.100,00
Nº Solic.: 11 Reduzir			3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001			5.100,00
Total:								5.100,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
575	01/08/2019	2.009/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	56.000,00	11/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								56.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								56.000,00
	2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN							56.000,00
Nº Solic.: 147 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	11250000	0001			56.000,00
Total:								56.000,00

Anexo II (Redução)								56.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								56.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 40%							56.000,00
Nº Solic.: 147 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	11130000	0001			56.000,00
Total:								56.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
576	01/08/2019	2.010/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	80.000,00	11/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								80.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								80.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE							80.000,00
Nº Solic.: 148 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	11230000	0001			80.000,00
Total:								80.000,00

Anexo II (Redução)								80.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								80.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 40%							80.000,00
Nº Solic.: 148 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	11130000	0001			80.000,00
Total:								80.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
577	01/08/2019	2.011/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	11/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								5.000,00
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								5.000,00
	2096 PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ							5.000,00
Nº Solic.: 111 Criar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001			5.000,00
Total:								5.000,00

Anexo II (Redução)								5.000,00
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								5.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC							5.000,00
Nº Solic.: 111 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	12110000	0001			5.000,00
Total:								5.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
578	01/08/2019	2.012/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	11/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								50.000,00
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								50.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES							50.000,00

				COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS													
Nº Solic.: 112 Acrescentar						4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12140000		0001 50.000,00							
Total:										50.000,00							
Anexo II (Redução)										50.000,00							
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE										50.000,00							
				2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						50.000,00							
Nº Solic.: 112 Reduzir						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		12110000		0001 50.000,00							
Total:										50.000,00							
Nº Elab.		Data Elab.		Processo		Recurso		Tipo Crédito		Valor		Data Públic.		Decreto/Portaria		Status	
579		01/08/2019		2.013/2019		Anulação de Dotação		Suplementar		1.450,00		11/10/2019		DECRETO: 76		PUBLICADO	
Unidade Orçamentária				Ação				Natureza				Fonte		Região		Valor	
Anexo I (Acréscimo)										1.450,00							
11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC., TRAB., CIDADANIA E HABIT										1.450,00							
				2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI						1.450,00							
Nº Solic.: 108 Criar						4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13110000		0001 1.450,00							
Total:										1.450,00							
Anexo II (Redução)										1.450,00							
11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC., TRAB., CIDADANIA E HABIT										1.450,00							
				2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI						1.450,00							
Nº Solic.: 108 Reduzir						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		10010000		0001 1.450,00							
Total:										1.450,00							
Nº Elab.		Data Elab.		Processo		Recurso		Tipo Crédito		Valor		Data Públic.		Decreto/Portaria		Status	
580		01/09/2019		2.017/2019		Anulação de Dotação		Suplementar		500.000,00		11/10/2019		DECRETO: 76		PUBLICADO	
Unidade Orçamentária				Ação				Natureza				Fonte		Região		Valor	
Anexo I (Acréscimo)										500.000,00							
17.101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADM										500.000,00							
				0507 PARCELAMENTO DE DÉBITO COM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS						500.000,00							
Nº Solic.: 18 Acrescentar						4.6.90.71 PRINCIPAL DADÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		10010000		0001 500.000,00							
Total:										500.000,00							
Anexo II (Redução)										500.000,00							
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO										500.000,00							
				2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 40%						500.000,00							
Nº Solic.: 149 Reduzir						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		11130000		0001 500.000,00							
Total:										500.000,00							
Nº Elab.		Data Elab.		Processo		Recurso		Tipo Crédito		Valor		Data Públic.		Decreto/Portaria		Status	
585		23/09/2019		2.023/2019		Anulação de Dotação		Suplementar		8.800,00		11/10/2019		DECRETO: 76		PUBLICADO	
Unidade Orçamentária				Ação				Natureza				Fonte		Região		Valor	
Anexo I (Acréscimo)										8.800,00							
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA										8.800,00							
				2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						8.800,00							
Nº Solic.: 12 Acrescentar						3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000		0001 8.800,00							
Total:										8.800,00							
Anexo II (Redução)										8.800,00							
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA										8.800,00							
				2122 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS						8.800,00							
Nº Solic.: 12 Reduzir						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000		0001 8.800,00							
Total:										8.800,00							
Nº Elab.		Data Elab.		Processo		Recurso		Tipo Crédito		Valor		Data Públic.		Decreto/Portaria		Status	
586		01/09/2019		2.025/2019		Anulação de Dotação		Suplementar		100.000,00		11/10/2019		DECRETO: 76		PUBLICADO	
Unidade Orçamentária				Ação				Natureza				Fonte		Região		Valor	
Anexo I (Acréscimo)										100.000,00							
06.100 SECRETARIA				MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						100.000,00							
				2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						100.000,00							
Nº Solic.: 44 Acrescentar						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		10010000		0001 100.000,00							
Total:										100.000,00							
Anexo II (Redução)										100.000,00							
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO										100.000,00							
				2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 40%						100.000,00							
Nº Solic.: 150 Reduzir						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		11130000		0001 100.000,00							
Total:										100.000,00							
Nº Elab.		Data Elab.		Processo		Recurso		Tipo Crédito		Valor		Data Públic.		Decreto/Portaria		Status	
587		01/09/2019		2.027/2019		Anulação de Dotação		Suplementar		8.500,00		11/10/2019		DECRETO: 76		PUBLICADO	
Unidade Orçamentária				Ação				Natureza				Fonte		Região		Valor	
Anexo I (Acréscimo)										8.500,00							
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO										8.500,00							
				2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL						8.500,00							
Nº Solic.: 151 Acrescentar						4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL		11110000		0001 8.500,00							

				PERMANENTE						
Total:										8.500,00
Anexo II (Redução)										8.500,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO										8.500,00
				2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL						8.500,00
Nº Solic.: 151 Reduzir						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000		0001 3.240,00
Nº Solic.: 151 Reduzir						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		11110000		0001 5.260,00
Total:										8.500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso		Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
588	01/09/2019	2.028/2019	Anulação de Dotação		Suplementar	2.000,00	11/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										2.000,00
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE										2.000,00
				2073 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO						2.000,00
Nº Solic.: 113 Acrescentar						4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12150000		0001 2.000,00
Total:										2.000,00
Anexo II (Redução)										2.000,00
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE										2.000,00
				2073 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO						2.000,00
Nº Solic.: 113 Reduzir						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		12140000		0001 2.000,00
Total:										2.000,00
Intervalo de: 503 a 738 Status: Publicado										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso		Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
589	23/09/2019	2.031/2019	Anulação de Dotação		Suplementar	104.567,00	11/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										104.567,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS										104.567,00
				2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						104.567,00
Nº Solic.: 54 Acrescentar						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		10010000		0001 104.567,00
Total:										104.567,00
Anexo II (Redução)										104.567,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS										104.567,00
				2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						104.567,00
Nº Solic.: 54 Reduzir 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO								15300000		0001 104.567,00
Total:										104.567,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso		Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
592	02/09/2019	2.044/2019	Anulação de Dotação		Suplementar	500,00	11/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										500,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS										500,00
				2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						500,00
Nº Solic.: 55 Acrescentar						4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000		0001 500,00
Total:										500,00
Anexo II (Redução)										500,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS										500,00
				2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						500,00
Nº Solic.: 55 Reduzir						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		10010000		0001 500,00
Total:										500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso		Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
596	01/09/2019	2.048/2019	Anulação de Dotação		Suplementar	300.000,00	11/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										300.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO										300.000,00
				2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						300.000,00
Nº Solic.: 155 Acrescentar						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		11110000		0001 300.000,00
Total:										300.000,00
Anexo II (Redução)										300.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO										300.000,00
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO				FUNDAMENTAL - 40%						300.000,00
Nº Solic.: 155 Reduzir						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		11130000		0001 300.000,00
Total:										300.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso		Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
598	01/09/2019	2.060/2019	Anulação de Dotação		Suplementar	1.000,00	11/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										1.000,00
11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC., TRAB., CIDADANIA E HABIT										1.000,00
				2000 MUNUT. DAS ATIVIDADES DE FORTAL. DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF						1.000,00

Nº Solic.: 112 Acrescentar 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO						13110000	0001	1.000,00	
Total:								1.000,00	
Anexo II (Redução)								1.000,00	
11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC., TRAB., CIDADANIA E HABIT								1.000,00	
			2000 MUNUT. DAS ATIVIDADES DE FORTAL. DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF					1.000,00	
Nº Solic.: 112 Reduzir 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL						10010000	0001	1.000,00	
Total:								1.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
599	01/09/2019	2.062/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	3.326,90	11/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								3.326,90	
11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC., TRAB., CIDADANIA E HABIT								3.326,90	
			2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI					3.326,90	
Nº Solic.: 113 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	3.326,90	
Total:								3.326,90	
Anexo II (Redução)								3.326,90	
11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC., TRAB., CIDADANIA E HABIT								3.326,90	
			2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI					3.326,90	
Nº Solic.: 113 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	3.326,90	
Total:								3.326,90	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
600	01/09/2019	2.063/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	50.400,00	11/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								50.400,00	
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								50.400,00	
			2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA					50.400,00	
Nº Solic.: 56 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	50.400,00	
Total:								50.400,00	
Anexo II (Redução)								50.400,00	
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								50.400,00	
			1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS					50.400,00	
Nº Solic.: 56 Reduzir					4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.400,00	
Total:								50.400,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
601	01/09/2019	2.064/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.600,00	11/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								1.600,00	
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								1.600,00	
			2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					1.600,00	
Nº Solic.: 156 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	1.600,00	
Total:								1.600,00	
Anexo II (Redução)								1.600,00	
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								1.600,00	
			2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					1.600,00	
Nº Solic.: 156 Reduzir					PESSOA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -JURÍDICA	11110000	0001	1.600,00	
Total:								1.600,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
602	01/09/2019	2.067/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	12.000,00	11/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								12.000,00	
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								12.000,00	
			2073 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO					12.000,00	
Nº Solic.: 115 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	12.000,00	
Total:								12.000,00	
Anexo II (Redução)								12.000,00	
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								12.000,00	
			2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC					12.000,00	
Nº Solic.: 115 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	12.000,00	
Total:								12.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
610	01/10/2019	2.078/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	243.754,69	11/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								243.754,69	
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								243.754,69	
			1041 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS					243.754,69	
Nº Solic.: 58 Acrescentar					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	243.754,69	
Total:								243.754,69	
Anexo II (Redução)								243.754,69	

16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					243.754,69
	1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS				100.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	100.000,00
	1029 URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				43.754,69
Nº Solic.: 58 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	43.754,69
	1132 URBANIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE				100.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - JURÍDICA PESSOA	10010000	0001	100.000,00
Total:					243.754,69

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
614	01/09/2019	2.085/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	22/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								6.000,00
17.101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADM								6.000,00
			2005 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					6.000,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar					4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	6.000,00
Total:								6.000,00

Anexo II (Redução)								6.000,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								6.000,00
			2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANOS			SERVIÇOS		6.000,00
Nº Solic.: 59 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
Total:								6.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
618	02/09/2019	2.095/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	60.000,00	22/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								60.000,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								60.000,00
			2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANOS			SERVIÇOS		60.000,00
Nº Solic.: 60 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	60.000,00
Total:								60.000,00

Anexo II (Redução)								60.000,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								60.000,00
			1042 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS					60.000,00
Nº Solic.: 60 Reduzir					3.3.71.70 RATEIO PELAPARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10010000	0001	60.000,00
Total:								60.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
619	25/09/2019	2.100/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	83.000,00	22/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								83.000,00
02.100 GABINETE CIVIL								83.000,00
			2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					83.000,00
Nº Solic.: 34 Acrescentar					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	83.000,00
Total:								83.000,00

Anexo II (Redução)								83.000,00
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								83.000,00
			1019 CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO					83.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	83.000,00
Total:								83.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
621	07/10/2019	2.104/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	22/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								40.000,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								40.000,00
			2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANOS			SERVIÇOS		40.000,00
Nº Solic.: 62 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00
Total:								40.000,00

Anexo II (Redução)								40.000,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								40.000,00
			2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA					40.000,00
Nº Solic.: 62 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	40.000,00
Total:								40.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
622	01/09/2019	2.106/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	47.000,00	22/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								47.000,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								47.000,00
			2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA					47.000,00
Nº Solic.: 63 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	47.000,00
Total:								47.000,00
Anexo II (Redução)								47.000,00

09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									47.000,00
		1020 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES DE MERCADO PÚBLICO							47.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001			47.000,00
Total:									47.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
623	01/09/2019	2.117/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	9.000,00	22/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									9.000,00
06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									9.000,00
		2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							9.000,00
Nº Solic.: 46 Acrescentar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001			9.000,00
Total:									9.000,00
Anexo II (Redução)									9.000,00
06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									9.000,00
		2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							9.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001			9.000,00
Total:									9.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
625	01/09/2019	2.119/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	3.800,00	22/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									3.800,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									3.800,00
		2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANOS					SERVIÇOS		3.800,00
Nº Solic.: 64 Acrescentar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001			3.800,00
Total:									3.800,00
Anexo II (Redução)									3.800,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									3.800,00
		1025 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS							3.800,00
Nº Solic.: 64 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001			3.800,00
Total:									3.800,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
630	12/09/2019	2.126/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	59.500,00	22/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									59.500,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									59.500,00
		2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE							59.500,00
Nº Solic.: 160 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001			59.500,00
Total:									59.500,00
Anexo II (Redução)									59.500,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									59.500,00
		2120 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE							59.500,00
Nº Solic.: 160 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001			59.500,00
Total:									59.500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
635	01/09/2019	2.138/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	30/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									10.000,00
11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC., TRAB., CIDADANIA E HABIT									10.000,00
		2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS)/SCFV							10.000,00
Nº Solic.: 119 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001			10.000,00
Total:									10.000,00
Anexo II (Redução)									10.000,00
11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC., TRAB., CIDADANIA E HABIT									10.000,00
		2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS)/SCFV							10.000,00
Nº Solic.: 119 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001			10.000,00
Total:									10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
640	01/09/2019	2.153/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	53.400,00	30/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									53.400,00
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									53.400,00
		2073 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA- PAB FIXO							53.400,00
Nº Solic.: 123 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001			53.400,00
Total:									53.400,00
Anexo II (Redução)									53.400,00
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									53.400,00
		2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS							17.000,00
Nº Solic.: 123 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001			17.000,00
		2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF							5.000,00

Nº Solic.: 123 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	5.000,00
								26.400,00
Nº Solic.: 123 Reduzir					3.3.90.46 AUXÍLIOALIMENTAÇÃO	12110000	0001	26.400,00
								5.000,00
Nº Solic.: 123 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
Total:								53.400,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
642	01/09/2019	2.160/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	188.000,00	30/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								188.000,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								188.000,00
			2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANOS				SERVIÇOS	188.000,00
Nº Solic.: 69 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	188.000,00
Total:								188.000,00
Anexo II (Redução)								188.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								188.000,00
			2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 40%					188.000,00
Nº Solic.: 161 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	188.000,00
Total:								188.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
643	10/10/2019	2.161/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	30/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								15.000,00
11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC., TRAB., CIDADANIA E HABIT								15.000,00
			2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS)/SCFV					15.000,00
Nº Solic.: 122 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	13110000	0001	15.000,00
Total:								15.000,00
Anexo II (Redução)								15.000,00
11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC., TRAB., CIDADANIA E HABIT								15.000,00
			1023 AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DO SUAS					15.000,00
Nº Solic.: 122 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	15.000,00
Total:								15.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
644	10/10/2019	2.162/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	30/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								30.000,00
11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC., TRAB., CIDADANIA E HABIT								30.000,00
			2000 MUNUT. DAS ATIVIDADES DE FORTAL. DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF					30.000,00
Nº Solic.: 123 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	30.000,00
Total:								30.000,00
Anexo II (Redução)								30.000,00
11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC., TRAB., CIDADANIA E HABIT								30.000,00
			1023 AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DO SUAS					30.000,00
Nº Solic.: 123 Reduzir					4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	13110000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 123 Reduzir					4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 123 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 123 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 123 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 123 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	5.000,00
Total:								30.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
647	01/10/2019	2.169/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	25.775,16	30/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								25.775,16
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								25.775,16
			2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC					25.775,16
Nº Solic.: 126 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	25.775,16
Total:								25.775,16
Anexo II (Redução)								25.775,16
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								25.775,16
			2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC					25.775,16
Nº Solic.: 126 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12500000	0001	264,00
Nº Solic.: 126 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.340,00
Nº Solic.: 126 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	4.992,16
Nº Solic.: 126 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	17.179,00
Total:								25.775,16
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status

648	24/09/2019	2.170/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.599,00	30/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									1.599,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									1.599,00
			2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						1.599,00
Nº Solic.: 164 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11110000	0001	1.599,00
Total:									1.599,00
Anexo II (Redução)									1.599,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									1.599,00
			2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 40%						1.599,00
Nº Solic.: 164 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		11130000	0001	1.599,00
Total:									1.599,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
652	24/09/2019	2.177/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	30/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									5.000,00
			2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						5.000,00
Nº Solic.: 166 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11110000	0001	5.000,00
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									5.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									5.000,00
			2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 40%						5.000,00
Nº Solic.: 166 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		11130000	0001	5.000,00
Total:									5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
654	30/09/2019	2.187/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	30/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									20.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									20.000,00
			2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL						20.000,00
Nº Solic.: 167 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11110000	0001	20.000,00
Total:									20.000,00
Anexo II (Redução)									20.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									20.000,00
			2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 40%						20.000,00
Nº Solic.: 167 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		11130000	0001	20.000,00
Total:									20.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
659	01/09/2019	2.189/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	43.384,10	30/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									43.384,10
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									43.384,10
			2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC						43.384,10
Nº Solic.: 129 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	43.384,10
Total:									43.384,10
Anexo II (Redução)									43.384,10
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									43.384,10
			2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						43.384,10
Nº Solic.: 129 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 129 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	28.000,00
Nº Solic.: 129 Reduzir					3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		12110000	0001	384,10
Total:									43.384,10
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
660	01/09/2019	2.190/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	30/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									5.000,00
			2090 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN						5.000,00
Nº Solic.: 48 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	5.000,00
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									5.000,00
06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									5.000,00
			2108 IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE PATRIMONIAL						5.000,00
Nº Solic.: 48 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	4.689,00
Nº Solic.: 48 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		10010000	0001	311,00
Total:									5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	

661	01/09/2019	2.192/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	30/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								5.000,00
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								5.000,00
			2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - CONSERN					5.000,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		10010000	0001 5.000,00
Total:								5.000,00
Anexo II (Redução)								5.000,00
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								5.000,00
			2122 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS					5.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10010000	0001 5.000,00
Total:								5.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
663	01/09/2019	2.194/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	66.000,00	30/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									66.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									66.000,00
			2091 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN						66.000,00
Nº Solic.: 168 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		11200000	0001	66.000,00
Total:									66.000,00
Anexo II (Redução)									66.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									66.000,00
			1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES						66.000,00
Nº Solic.: 168 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11110000	0001	66.000,00
Total:									66.000,00

Total:								06.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
664	01/09/2019	2.195/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	30/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									15.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									15.000,00
			2093 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN						15.000,00
Nº Solic.: 169 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	11110000		0001	15.000,00
Total:									15.000,00
Anexo II (Redução)									15.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									15.000,00
			1039 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS,CULTURAIS E QUADRAS POLIESPORTIVO						15.000,00
Nº Solic.: 169 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000		0001	15.000,00
Total:									15.000,00

Total:								15.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
666	01/09/2019	2.198/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	600,00	30/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									600,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									600,00
			2100 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN						600,00
Nº Solic.: 70 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	600,00
Total:									600,00
Anexo II (Redução)									600,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									600,00
			1024 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE URBANISMO						290,00
Nº Solic.: 70 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15100000	0001	290,00
			1025 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS						310,00
Nº Solic.: 70 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	310,00
Total:									600,00

Nº Elab.		Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	5.000,00
667		01/09/2019	2.199/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	30/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária				Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										5.000,00
10.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA										5.000,00
				2066 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA						5.000,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	5.000,00
Total:										5.000,00
Anexo II (Redução)										5.000,00
10.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E										5.000,00

AQUICULTURA									
			2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA						5.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001		1.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		3.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001		1.000,00
Total:									5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
670	01/09/2019	2.202/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	13.500,00	30/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									13.500,00
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									13.500,00
			2057 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN						13.500,00
Nº Solic.: 132 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	12140000	0001		13.500,00
Total:									13.500,00
Anexo II (Redução)									13.500,00
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									13.500,00
			2057 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN						13.500,00
Nº Solic.: 132 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	12110000	0001		13.500,00
Total:									13.500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
671	01/09/2019	2.203/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	600,00	30/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									600,00
02.100 GABINETE CIVIL									600,00
			2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN						600,00
Nº Solic.: 38 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		600,00
Total:									600,00
Anexo II (Redução)									600,00
02.100 GABINETE CIVIL									600,00
			2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO						600,00
Nº Solic.: 38 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		600,00
Total:									600,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
672	01/10/2019	2.214/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	37.868,30	30/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									37.868,30
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									37.868,30
			1009 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE						37.868,30
Nº Solic.: 133 Acrescentar					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001		37.868,30
Total:									37.868,30
Anexo II (Redução)									37.868,30
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									37.868,30
			1009 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE						37.868,30
Nº Solic.: 133 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001		37.868,30
Total:									37.868,30
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
673	01/10/2019	2.217/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	33.065,92	30/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									33.065,92
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									33.065,92
			1009 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE						33.065,92
Nº Solic.: 134 Acrescentar					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001		33.065,92
Total:									33.065,92
Anexo II (Redução)									33.065,92
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									33.065,92
			1009 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE						33.065,92
Nº Solic.: 134 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001		33.065,92
Total:									33.065,92
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
675	07/10/2019	2.220/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	4.683,88	30/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									4.683,88
11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC., TRAB., CIDADANIA E HABIT									4.683,88
			2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS)/SCFV						4.683,88
Nº Solic.: 125 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001		4.683,88
Total:									4.683,88
Anexo II (Redução)									4.683,88
11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC., TRAB., CIDADANIA E HABIT									4.683,88
			2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS)/SCFV						4.683,88
Nº Solic.: 125 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001		4.683,88
Total:									4.683,88

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
682	01/09/2019	2.232/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	39.000,00	30/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										39.000,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									39.000,00	
			2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						39.000,00	
Nº Solic.: 72 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	39.000,00	
Total:										39.000,00
Anexo II (Redução)										39.000,00
16.100 SEC. MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.									39.000,00	
			1132 URBANIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE						39.000,00	
Nº Solic.: 72 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	39.000,00	
Total:										39.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
683	02/09/2019	2.234/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	300.000,00	30/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										300.000,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									300.000,00	
			2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA						300.000,00	
Nº Solic.: 73 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		16200000	0001	300.000,00	
Total:										300.000,00
Anexo II (Redução)										300.000,00
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									300.000,00	
			1019 CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO						300.000,00	
Nº Solic.: 16 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15100000	0001	300.000,00	
Total:										300.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
685	01/09/2019	2.241/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	6.900,00	30/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										6.900,00
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									6.900,00	
			2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF						6.900,00	
Nº Solic.: 136 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	6.900,00	
Total:										6.900,00
Anexo II (Redução)										6.900,00
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									6.900,00	
			1128 LIMPEZA,DRENAGEM E DESASSORIAMENTO DE RIOS						6.900,00	
Nº Solic.: 18 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 18 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	1.900,00	
Total:										6.900,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
687	01/10/2019	2.249/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	30/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										100.000,00
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									100.000,00	
			2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC						100.000,00	
Nº Solic.: 137 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	50.000,00	
Nº Solic.: 137 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	50.000,00	
Total:										100.000,00
Anexo II (Redução)										100.000,00
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									100.000,00	
			1011 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE						100.000,00	
Nº Solic.: 137 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12150000	0001	100.000,00	
Total:										100.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
688	01/10/2019	2.250/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	30/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										2.000,00
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									2.000,00	
			2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC						2.000,00	
Nº Solic.: 138 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	2.000,00	
Total:										2.000,00
Anexo II (Redução)										2.000,00
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									2.000,00	
			1007 AQUISIÇÃO E DESAPAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS						2.000,00	
Nº Solic.: 138 Reduzir					4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		12110000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 138 Reduzir					4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		12150000	0001	1.000,00	
Total:										2.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
689	01/10/2019	2.251/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	46.000,00	31/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										46.000,00
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									46.000,00	
			2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE						46.000,00	

		MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC							
Nº Solic.: 139 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	46.000,00	
Total:									46.000,00
Anexo II (Redução)									46.000,00
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									46.000,00
		2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS							46.000,00
Nº Solic.: 139 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	12110000	0001	24.000,00	
Nº Solic.: 139 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	12140000	0001	22.000,00	
Total:									46.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
690	01/10/2019	2.252/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	96.366,76	31/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									96.366,76
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									96.366,76
		2073 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO							96.366,76
Nº Solic.: 140 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	96.366,76	
Total:									96.366,76
Anexo II (Redução)									96.366,76
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									96.366,76
		2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS							53.264,00
Nº Solic.: 140 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	12500000	0001	53.264,00	
		2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB							43.102,76
Nº Solic.: 140 Reduzir					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	42.500,00	
Nº Solic.: 140 Reduzir					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	602,76	
Total:									96.366,76
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
692	02/09/2019	2.254/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	30/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									15.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									15.000,00
		2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO							15.000,00
Nº Solic.: 171 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	15.000,00	
Total:									15.000,00
Anexo II (Redução)									15.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									15.000,00
		2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO							15.000,00
Nº Solic.: 171 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11200000	0001	15.000,00	
Total:									15.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
698	01/10/2019	2.285/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	105.093,00	30/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									105.093,00
11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC., TRAB., CIDADANIA E HABIT									105.093,00
		2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS)/SCFV							105.093,00
Nº Solic.: 126 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	105.093,00	
Total:									105.093,00
Anexo II (Redução)									105.093,00
11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC., TRAB., CIDADANIA E HABIT									105.093,00
		1023 AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DO SUAS							105.093,00
Nº Solic.: 126 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	105.093,00	
Total:									105.093,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
701	01/10/2019	2.291/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	30/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									6.000,00
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									6.000,00
		2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							6.000,00
Nº Solic.: 21 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00	
Total:									6.000,00
Anexo II (Redução)									6.000,00
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									6.000,00
		2122 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS							6.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	6.000,00	
Total:									6.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
704	01/09/2019	2.303/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	30/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO	

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					5.000,00
	2077 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO GARI - PMIG				5.000,00
Nº Solic.: 74 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
Total:					5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					5.000,00
	1036 RECUPERAÇÃO E EXPANSÃO DA MALHA VIARIA				5.000,00
Nº Solic.: 74 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
Total:					5.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
713	02/09/2019	2.313/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	80.000,00	30/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								80.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								80.000,00
			2103FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE					80.000,00
Nº Solic.: 172 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE	11220000	0001	80.000,00
Total:								80.000,00
Anexo II (Redução)								80.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								80.000,00
			2030MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 40%					80.000,00
Nº Solic.: 172 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11130000	0001	80.000,00
Total:								80.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
723	01/09/2019	2.334/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	8.743,80	31/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									8.743,80
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									8.743,80
			2100PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN						8.743,80
Nº Solic.: 76 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		8.743,80
Total:									8.743,80
Anexo II (Redução)									8.743,80
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									8.743,80
			1025CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS						8.743,80
Nº Solic.: 76 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		8.743,80
Total:									8.743,80

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
726	01/10/2019	2.341/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	31/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									50.000,00
17.101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADM									50.000,00
			2005CONTRIBUIÇÃO AO PASEP						50.000,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar					3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001		50.000,00
Total:									50.000,00
Anexo II (Redução)									50.000,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									50.000,00
			1036RECUPERAÇÃO E EXPANSÃO DA MALHA VIARIA						50.000,00
Nº Solic.: 77 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		50.000,00
Total:									50.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
735	30/09/2019	2.357/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	38.800,00	31/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									38.800,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									38.800,00
			2042MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						38.800,00
Nº Solic.: 78 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		38.800,00
Total:									38.800,00
Anexo II (Redução)									38.800,00
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									38.800,00
			1019CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO						38.800,00
Nº Solic.: 25 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E	10010000	0001		38.800,00

					INSTALAÇÕES				
Total:									38.800,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
736	29/10/2019	2.359/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	31/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									2.000,00
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									2.000,00
			2016MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						2.000,00
Nº Solic.: 154 Acrescentar					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	2.000,00	
Total:									2.000,00
Anexo II (Redução)									2.000,00
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									2.000,00
			2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA-PSE						2.000,00
Nº Solic.: 154 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00	
Total:									2.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
738	18/10/2019	2.361/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	4.700,00	31/10/2019	DECRETO: 76	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									4.700,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									4.700,00
			2077PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO GARI - PMIG						4.700,00
Nº Solic.: 79 Acrescentar					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.700,00	
Total:									4.700,00
Anexo II (Redução)									4.700,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									4.700,00
			1029URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS						4.700,00
Nº Solic.: 79 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.500,00	
Nº Solic.: 79 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16100000	0001	2.200,00	
Total:									4.700,00
Total Acréscimo:									4.873.881,88
Total Redução:									4.873.881,88
Total:									4.873.881,88

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:994F63FF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTARIO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2019					Exercício: 2019		
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)		
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)			
1 Receitas Correntes	81.880.491,00	81.880.491,00	11.604.637,44	63.894.903,61	17.985.587,39		
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.864.933,00	10.864.933,00	1.093.859,15	5.593.156,86	5.271.776,14		
1.1.1 Impostos	10.800.406,00	10.800.406,00	1.060.677,94	5.315.029,69	5.485.376,31		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.547.017,00	2.547.017,00	248.292,33	1.997.508,50	549.508,50		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.547.017,00	2.547.017,00	248.292,33	1.997.508,50	549.508,50		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.547.017,00	2.547.017,00	248.292,33	1.997.508,50	549.508,50		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.547.017,00	2.547.017,00	248.292,33	1.997.508,50	549.508,50		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	2.547.017,00	2.547.017,00	248.292,33	1.997.508,50	549.508,50		
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	8.253.389,00	8.253.389,00	812.385,61	3.317.521,19	4.935.867,81		
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	540.543,00	540.543,00	352.767,53	565.420,17	-24.877,17		
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	418.937,00	418.937,00	343.076,11	448.385,73	-29.448,73		
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	240.544,00	240.544,00	320.738,30	373.350,44	-132.806,44		
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	49.052,00	49.052,00	4.460,95	21.348,38	27.703,62		
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	129.341,00	129.341,00	17.876,86	53.686,91	75.654,09		
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	121.606,00	121.606,00	9.691,42	117.034,44	4.571,56		
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	121.606,00	121.606,00	9.691,42	117.034,44	4.571,56		
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	7.712.846,00	7.712.846,00	459.618,08	2.752.101,02	4.960.744,98		
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	7.712.846,00	7.712.846,00	459.618,08	2.752.101,02	4.960.744,98		
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	7.712.846,00	7.712.846,00	420.491,69	2.580.718,90	5.132.127,10		
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	0,00	0,00	29.677,78	142.127,13	-142.127,13		
1.1.1.8.02.3.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	9.448,61	29.254,99	-29.254,99		
1.1.2 Taxas	64.527,00	64.527,00	33.181,21	278.127,17	-213.600,17		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	42.253,00	42.253,00	0,00	0,00	42.253,00		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	42.253,00	42.253,00	0,00	0,00	42.253,00		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	33.181,21	278.127,17	-278.127,17		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	33.181,21	278.127,17	-278.127,17		
1.1.2.8 Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	22.274,00	22.274,00	0,00	0,00	22.274,00		
1.1.2.8.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	22.274,00	22.274,00	0,00	0,00	22.274,00		
1.1.2.8.01.9 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	22.274,00	22.274,00	0,00	0,00	22.274,00		
1.1.2.8.01.9.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	22.274,00	22.274,00	0,00	0,00	22.274,00		
1.2 Contribuições	981.542,00	981.542,00	183.015,62	923.427,32	58.114,68		

1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	981.542,00	981.542,00	183.015,62	923.427,32	58.114,68
1.2.4.000.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	981.542,00	981.542,00	183.015,62	923.427,32	58.114,68
1.2.4.000.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	981.542,00	981.542,00	183.015,62	923.427,32	58.114,68
1.3 Receita Patrimonial	702.739,00	702.739,00	11.642,45	64.583,73	638.155,27
1.3.2 Valores Mobiliários	702.739,00	702.739,00	11.642,45	64.583,73	638.155,27
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	702.739,00	702.739,00	11.642,45	64.583,73	638.155,27
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	702.739,00	702.739,00	11.642,45	64.583,73	638.155,27
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	702.739,00	702.739,00	11.642,45	64.583,73	638.155,27
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	169.316,00	169.316,00	325,36	1.802,93	167.513,07
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	23.645,00	23.645,00	1.426,85	4.116,37	19.528,63
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	0,00	0,00	362,88	3.319,43	-3.319,43
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	159.791,00	159.791,00	6.861,05	36.255,67	123.535,33
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	1.405,00	1.405,00	379,97	4.366,06	-2.961,06
1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	348.582,00	348.582,00	2.286,34	14.723,27	333.858,73
1.6 Receita de Serviços	3.155.300,00	3.155.300,00	498.293,34	2.469.254,23	686.045,77
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.155.300,00	3.155.300,00	498.293,34	2.469.254,23	686.045,77
1.6.1.001 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.155.300,00	3.155.300,00	498.293,34	2.469.254,23	686.045,77
1.6.1.001.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.155.300,00	3.155.300,00	498.293,34	2.469.254,23	686.045,77
1.6.1.001.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	3.155.300,00	3.155.300,00	498.293,34	2.469.254,23	686.045,77
1.7 Transferências Correntes	65.122.043,00	65.122.043,00	9.815.275,04	54.795.553,44	10.326.489,56
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	32.183.617,00	32.183.617,00	4.497.519,86	25.266.300,51	6.917.316,49
1.7.1.8 Transferências da União - Específica E/M	32.183.617,00	32.183.617,00	4.497.519,86	25.266.300,51	6.917.316,49
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	18.983.080,00	18.983.080,00	2.517.701,44	16.169.217,22	2.813.862,78
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.740.302,00	18.740.302,00	2.486.556,16	15.134.751,10	3.605.550,90
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	18.740.302,00	18.740.302,00	2.486.556,16	15.134.751,10	3.605.550,90
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	23.425.378,00	23.425.378,00	3.108.195,09	18.918.438,51	4.506.939,49
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-4.685.076,00	-4.685.076,00	-621.638,93	-3.783.687,41	-901.388,59
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	0,00	0,00	0,00	992.694,76	-992.694,76
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	0,00	0,00	0,00	992.694,76	-992.694,76
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	0,00	0,00	0,00	992.694,76	-992.694,76
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	242.778,00	242.778,00	31.145,28	41.771,36	201.006,64
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	242.778,00	242.778,00	31.145,28	41.771,36	201.006,64
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	303.473,00	303.473,00	38.931,56	52.196,67	251.276,33
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-60.695,00	-60.695,00	-7.786,28	-10.425,31	-50.269,69
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	360.567,00	360.567,00	99.430,11	452.391,21	-91.824,21
1.7.1.8.02.5 Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	105.470,00	105.470,00	38.451,98	207.443,13	-101.973,13
1.7.1.8.02.5.1 Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50- Principal	105.470,00	105.470,00	38.451,98	207.443,13	-101.973,13
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	255.097,00	255.097,00	60.978,13	244.948,08	10.148,92
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	255.097,00	255.097,00	60.978,13	244.948,08	10.148,92
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públi	9.117.524,00	9.117.524,00	1.426.452,12	6.295.212,70	2.822.311,30
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	6.331.139,00	6.331.139,00	976.049,14	4.323.507,79	2.007.631,21
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	6.331.139,00	6.331.139,00	976.049,14	4.323.507,79	2.007.631,21
1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.763.804,00	1.763.804,00	317.166,20	1.566.392,79	197.411,21
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	1.763.804,00	1.763.804,00	317.166,20	1.566.392,79	197.411,21
1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	284.530,00	284.530,00	89.823,24	224.244,42	60.285,58
1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	284.530,00	284.530,00	89.823,24	224.244,42	60.285,58
1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	184.831,00	184.831,00	31.413,54	157.067,70	27.763,30
1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	184.831,00	184.831,00	31.413,54	157.067,70	27.763,30
1.7.1.8.03.5 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	-12.000,00
1.7.1.8.03.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	-12.000,00
1.7.1.8.03.9 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	553.220,00	553.220,00	0,00	12.000,00	541.220,00
1.7.1.8.03.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - P	553.220,00	553.220,00	0,00	12.000,00	541.220,00
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.975.256,00	1.975.256,00	334.500,48	1.616.873,07	358.382,93
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	994.123,00	994.123,00	143.866,54	798.026,91	196.096,09
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	994.123,00	994.123,00	143.866,54	798.026,91	196.096,09
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	10.221,00	10.221,00	0,00	0,00	10.221,00
1.7.1.8.05.2.1 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	10.221,00	10.221,00	0,00	0,00	10.221,00
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	545.743,00	545.743,00	112.620,80	506.793,60	38.949,40
1.7.1.8.05.3.1 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	545.743,00	545.743,00	112.620,80	506.793,60	38.949,40
1.7.1.8.05.3.1.01 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	112.000,00	112.000,00	22.940,80	103.233,60	8.766,40
1.7.1.8.05.3.1.02 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	87.000,00	87.000,00	17.977,60	80.899,20	6.100,80
1.7.1.8.05.3.1.03 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	346.743,00	346.743,00	61.948,00	278.766,00	67.977,00
1.7.1.8.05.3.1.04 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	0,00	0,00	657,20	2.957,40	-2.957,40
1.7.1.8.05.3.1.05 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	0,00	0,00	5.308,40	23.887,80	-23.887,80
1.7.1.8.05.3.1.06 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	0,00	0,00	3.788,80	17.049,60	-17.049,60
1.7.1.8.05.4 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	425.169,00	425.169,00	78.013,14	312.052,56	113.116,44
1.7.1.8.05.4.1 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE Principal	425.169,00	425.169,00	78.013,14	312.052,56	113.116,44
1.7.1.8.05.4.1.01 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE INFANTIL	0,00	0,00	5.251,20	21.004,80	-21.004,80
1.7.1.8.05.4.1.02 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transp. do Escolar - PNATE FUNDAMENTAL	425.169,00	425.169,00	47.392,08	189.568,32	235.600,68
1.7.1.8.05.4.1.03 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio Transporte do Escolar - PNATE MÉDIO ao	0,00	0,00	25.369,86	101.479,44	-101.479,44
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	6.732,00	6.732,00	0,00	0,00	6.732,00
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	6.732,00	6.732,00	0,00	0,00	6.732,00
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	6.732,00	6.732,00	0,00	0,00	6.732,00
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	8.415,00	8.415,00	0,00	0,00	8.415,00
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-1.683,00	-1.683,00	0,00	0,00	-1.683,00
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	51.638,00	51.638,00	0,00	0,00	51.638,00
1.7.1.8.10.2 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	51.638,00	51.638,00	0,00	0,00	51.638,00
1.7.1.8.10.2.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	51.638,00	51.638,00	0,00	0,00	51.638,00
1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.485.395,00	1.485.395,00	119.435,71	732.606,31	752.788,69
1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.485.395,00	1.485.395,00	119.435,71	732.606,31	752.788,69
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	1.485.395,00	1.485.395,00	119.435,71	732.606,31	752.788,69
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	203.425,00	203.425,00	0,00	0,00	203.425,00
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União	203.425,00	203.425,00	0,00	0,00	203.425,00
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	203.425,00	203.425,00	0,00	0,00	203.425,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.136.534,00	6.136.534,00	1.734.388,29	9.347.504,53	-3.210.970,53
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específica E/M	6.136.534,00	6.136.534,00	1.734.388,29	9.347.504,53	-3.210.970,53
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	6.136.534,00	6.136.534,00	1.734.388,29	8.856.533,62	-2.719.999,62
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	4.811.897,00	4.811.897,00	1.663.698,64	8.312.829,53	-3.500.932,53
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS - Principal	4.811.897,00	4.811.897,00	1.663.698,64	8.312.829,53	-3.500.932,53

1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	6.014.871,00	6.014.871,00	2.079.623,25	10.391.036,67	-4.376.165,67
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.202.974,00	-1.202.974,00	-415.924,61	-2.078.207,14	875.233,14
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	430.632,00	430.632,00	60.562,46	500.250,01	-69.618,01
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA - Principal	430.632,00	430.632,00	60.562,46	500.250,01	-69.618,01
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	538.290,00	538.290,00	75.703,08	625.312,54	-87.022,54
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-107.658,00	-107.658,00	-15.140,62	-125.062,53	17.404,53
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	5.792,00	5.792,00	1.558,90	7.100,58	-1.308,58
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	5.792,00	5.792,00	1.558,90	7.100,58	-1.308,58
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	7.240,00	7.240,00	1.948,62	8.875,75	-1.635,75
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.448,00	-1.448,00	-389,72	-1.775,17	327,17
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	82.213,00	82.213,00	8.568,29	36.353,50	45.859,50
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	82.213,00	82.213,00	8.568,29	36.353,50	45.859,50
1.7.2.8.01.9 Outras Transferências dos Estados	806.000,00	806.000,00	0,00	0,00	806.000,00
1.7.2.8.01.9.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	806.000,00	806.000,00	0,00	0,00	806.000,00
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	490.970,91	-490.970,91
1.7.2.8.10.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	13.286,01	-13.286,01
1.7.2.8.10.1.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	13.286,01	-13.286,01
1.7.2.8.10.2 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	477.684,90	-477.684,90
1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	477.684,90	-477.684,90
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	26.801.892,00	26.801.892,00	3.583.366,89	20.181.748,40	6.620.143,60
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	26.801.892,00	26.801.892,00	3.583.366,89	20.181.748,40	6.620.143,60
1.7.5.8.01 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	26.801.892,00	26.801.892,00	3.583.366,89	20.181.748,40	6.620.143,60
1.7.5.8.01.1 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	26.801.892,00	26.801.892,00	3.583.366,89	20.181.748,40	6.620.143,60
1.7.5.8.01.1.1 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	26.801.892,00	26.801.892,00	3.583.366,89	20.181.748,40	6.620.143,60
1.9 Outras Receitas Correntes	1.053.934,00	1.053.934,00	2.551,84	48.928,03	1.005.005,97
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	684.091,00	684.091,00	2.551,84	48.928,03	635.162,97
1.9.2.2 Restituições	684.091,00	684.091,00	2.551,84	48.928,03	635.162,97
1.9.2.2.99 Outras Restituições	684.091,00	684.091,00	2.551,84	48.928,03	635.162,97
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	684.091,00	684.091,00	2.551,84	48.928,03	635.162,97
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	684.091,00	684.091,00	2.551,84	48.928,03	635.162,97
1.9.9 Demais Receitas Correntes	369.843,00	369.843,00	0,00	0,00	369.843,00
1.9.9.09 Outras Receitas	369.843,00	369.843,00	0,00	0,00	369.843,00
1.9.9.09.1 Outras Receitas - Primárias	369.843,00	369.843,00	0,00	0,00	369.843,00
1.9.9.09.1.1 Outras Receitas - Primárias - Principal	369.843,00	369.843,00	0,00	0,00	369.843,00
2 Receitas de Capital	2.871.942,00	2.871.942,00	0,00	245.850,00	2.626.092,00
2.4 Transferências de Capital	2.871.942,00	2.871.942,00	0,00	245.850,00	2.626.092,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.871.942,00	2.871.942,00	0,00	245.850,00	2.626.092,00
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.871.942,00	2.871.942,00	0,00	245.850,00	2.626.092,00
2.4.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços	786.000,00	786.000,00	0,00	0,00	786.000,00
2.4.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	786.000,00	786.000,00	0,00	0,00	786.000,00
2.4.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal	786.000,00	786.000,00	0,00	0,00	786.000,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.935.873,00	1.935.873,00	0,00	245.850,00	1.690.023,00
2.4.1.8.10.2 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	335.873,00	335.873,00	0,00	0,00	335.873,00
2.4.1.8.10.2.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	335.873,00	335.873,00	0,00	0,00	335.873,00
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	245.850,00	1.354.150,00
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	245.850,00	1.354.150,00
2.4.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	150.069,00	150.069,00	0,00	0,00	150.069,00
2.4.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	150.069,00	150.069,00	0,00	0,00	150.069,00
2.4.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	150.069,00	150.069,00	0,00	0,00	150.069,00
Total Receitas	84.752.433,00	84.752.433,00	11.604.637,44	64.140.753,61	20.611.679,39

Despesas		Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)	Pago até Bimestre (g)	Inscrição de RP não Processado (i)
				No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)			
3	Despesas Correntes	75.687.924,00	77.845.635,10	7.113.481,49	74.275.948,90	12.207.020,67	64.092.683,82	13.752.951,28	59.362.872,11	0,00
31	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	43.759.088,00	52.346.552,21	4.038.524,45	51.652.317,56	8.242.456,41	45.410.693,87	6.935.858,34	42.632.845,52	0,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	43.759.088,00	52.346.552,21	4.038.524,45	51.652.317,56	8.242.456,41	45.410.693,87	6.935.858,34	42.632.845,52	0,00
319003	PENSÕES	55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00	9.804,00	53.790,00	1.210,00	48.888,00	0,00
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	8.118.500,00	9.403.495,96	607.241,31	9.284.609,21	1.633.435,39	8.076.782,75	1.326.713,21	7.489.510,54	0,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.466.076,00	33.765.926,23	2.678.900,00	33.282.529,83	5.725.498,29	31.339.886,91	2.426.039,32	29.272.976,96	0,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.786.512,00	7.169.452,04	500.000,00	7.118.020,00	601.364,14	4.458.474,16	2.710.977,88	4.458.474,16	0,00
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	732.000,00	729.577,00	0,00	727.000,00	91.921,67	479.616,33	249.960,67	433.655,98	0,00
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	375.000,00	573.000,00	103.433,75	660.060,24	90.433,75	578.444,22	-5.444,22	578.444,22	0,00
319092	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	75.000,00	169.569,53	0,00	97.878,45	0,00	97.878,45	71.691,08	97.878,45	0,00
319094	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	151.000,00	480.531,45	148.949,39	427.219,83	89.999,17	325.821,05	154.710,40	253.017,21	0,00
32	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	70.000,00	612.280,00	0,00	600.000,00	30.044,87	321.502,71	290.777,29	321.502,71	0,00
3290	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00	612.280,00	0,00	600.000,00	30.044,87	321.502,71	290.777,29	321.502,71	0,00
329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00	602.280,00	0,00	600.000,00	30.044,87	321.502,71	280.777,29	321.502,71	0,00

329022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	40.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.858.836,00	24.886.802,89	3.074.957,04	22.023.631,34	3.934.519,39	18.360.487,24	6.526.315,65	16.408.523,88	0,00
3350	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	35.000,00	30.000,00	0,00	29.198,40	2.433,20	17.032,40	12.967,60	17.032,40	0,00
335041	CONTRIBUIÇÕES	35.000,00	30.000,00	0,00	29.198,40	2.433,20	17.032,40	12.967,60	17.032,40	0,00
3371	TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	148.000,00	22.200,00	0,00	22.137,70	0,00	13.282,62	8.917,38	0,00	0,00
337170	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	148.000,00	22.200,00	0,00	22.137,70	0,00	13.282,62	8.917,38	0,00	0,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	31.675.836,00	24.834.602,89	3.074.957,04	21.972.295,24	3.932.086,19	18.330.172,22	6.504.430,67	16.391.491,48	0,00
339014	DIÁRIAS - CIVIL	322.000,00	245.457,60	38.345,00	213.972,35	38.345,00	213.972,35	31.485,25	213.972,35	0,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	10.022.545,00	7.597.552,75	1.016.667,02	6.685.953,01	1.390.063,63	5.538.702,22	2.058.850,53	4.422.827,47	0,00
339031	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	19.000,00	25.428,00	3.400,00	14.200,00	3.400,00	14.200,00	11.228,00	14.100,00	0,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	666.192,00	269.050,80	50.453,28	177.134,63	59.137,02	168.210,63	100.840,17	124.532,35	0,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	211.000,00	206.915,41	19.777,68	93.095,77	19.777,68	93.095,77	113.819,64	93.095,77	0,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	126.000,00	308.590,00	0,00	306.964,80	25.500,00	276.298,13	32.291,87	273.298,13	0,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	934.000,00	840.560,20	31.948,00	714.222,40	123.971,62	583.094,73	257.465,47	529.607,92	0,00
339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17.025.699,00	12.084.471,23	1.845.012,46	10.573.460,76	2.151.937,02	8.379.841,34	3.704.629,89	7.672.814,58	0,00
339040	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	25.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
339041	CONTRIBUIÇÕES	52.000,00	41.486,11	5.120,00	40.880,00	9.006,00	34.624,00	6.862,11	34.624,00	0,00
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	120.000,00	93.600,00	0,00	93.600,00	15.600,00	70.200,00	23.400,00	70.200,00	0,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	381.400,00	444.686,81	51.692,33	424.871,79	76.806,95	393.670,12	51.016,69	393.670,12	0,00
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	70.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.607.000,00	2.615.319,67	12.541,27	2.613.516,50	18.541,27	2.543.839,70	71.479,97	2.528.325,56	0,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	51.000,00	23.484,31	0,00	20.423,23	0,00	20.423,23	3.061,08	20.423,23	0,00
339095	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
4	Despesas de Capital	8.216.985,00	6.901.992,60	685.114,25	3.808.915,00	1.076.031,53	3.220.050,86	3.681.941,74	3.185.680,88	0,00
44	INVESTIMENTO	8.214.985,00	4.588.992,60	179.114,25	1.495.915,00	608.026,52	1.235.413,44	3.353.579,16	1.201.043,46	0,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	8.214.985,00	4.588.992,60	179.114,25	1.495.915,00	608.026,52	1.235.413,44	3.353.579,16	1.201.043,46	0,00
449030	MATERIAL DE CONSUMO	47.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00
449036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	13.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	227.300,00	177.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.700,00	0,00	0,00
449047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.888.137,00	2.397.476,29	-156.748,41	695.758,72	464.513,70	669.887,00	1.727.589,29	669.887,00	0,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.943.448,00	1.918.716,31	335.862,66	800.156,28	143.512,82	565.526,44	1.353.189,87	531.156,46	0,00

449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	90.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4590	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	2.313.000,00	506.000,00	2.313.000,00	468.005,01	1.984.637,42	328.362,58	1.984.637,42	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.313.000,00	506.000,00	2.313.000,00	468.005,01	1.984.637,42	328.362,58	1.984.637,42	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,00	2.313.000,00	506.000,00	2.313.000,00	468.005,01	1.984.637,42	328.362,58	1.984.637,42	0,00
9	Reserva de Contingência	847.524,00	4.805,30	0,00	0,00	0,00	0,00	4.805,30	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	847.524,00	4.805,30	0,00	0,00	0,00	0,00	4.805,30	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	847.524,00	4.805,30	0,00	0,00	0,00	0,00	4.805,30	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	847.524,00	4.805,30	0,00	0,00	0,00	0,00	4.805,30	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										0,00
Total Despesas		84.752.433,00	84.752.433,00	7.798.595,74	78.084.863,90	13.283.052,20	67.312.734,68	17.439.698,32	62.548.552,99	0,00

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito

JOÃO BATISTA SOARES DE LIMA
Contador CRC - 2824/0-1

JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:CFDCB61B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 DESPESAS POR SUB FUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Consolidado das Despesas por SubFunção										Exercício: 2019
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2019										
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2										
SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)			
031	ACÇÃO LEGISLATIVA	2.711.000,00	2.711.000,00	46.508,40	2.656.716,35	399.418,66	2.054.723,27	3,05	75,79	656.276,73
062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO J	187.260,00	222.260,00	36.680,00	217.956,00	37.360,00	202.074,34	0,30	90,92	20.185,66
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.833.634,00	7.833.504,11	1.040.324,92	8.086.151,49	1.456.694,76	6.893.201,38	10,24	216,96	2.240.302,73
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	737.300,00	737.300,00	11.478,00	723.209,70	111.518,39	524.752,75	0,78	71,17	212.547,25
124	CONTROLE INTERNO	89.480,00	89.480,00	12.000,00	88.080,00	12.000,00	72.039,46	0,11	80,51	17.440,54
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	429.400,00	146.780,00	10.000,00	119.328,10	23.108,59	106.188,55	0,16	72,35	40.591,45
129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.060.855,00	961.855,00	33.527,28	551.253,05	82.772,01	485.573,72	0,72	50,48	476.281,28
242	ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	30.000,00	32.433,20	0,00	31.631,60	2.433,20	19.465,60	0,03	60,02	12.967,60
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	387.000,00	494.175,00	179.414,14	370.122,66	53.223,77	176.393,34	0,26	35,69	317.781,66
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.742.541,00	2.368.332,80	279.563,31	1.904.034,41	298.791,68	1.480.745,20	2,20	62,58	887.587,60
301	ATENÇÃO BÁSICA	11.872.130,00	11.556.852,66	951.065,66	10.861.325,09	1.878.107,67	8.532.401,88	12,68	73,83	3.024.450,78
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.196.768,00	7.706.488,10	1.152.284,71	7.587.266,94	1.333.135,52	6.632.429,69	9,85	86,06	1.074.058,41
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	283.500,00	73.957,24	7.581,00	16.307,19	6.481,00	15.207,19	0,02	20,56	58.750,05
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	109.400,00	71.400,00	9.721,00	48.306,22	11.212,28	36.206,51	0,05	50,71	35.193,49
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	251.660,00	290.660,00	7.258,26	271.250,91	23.672,82	213.146,48	0,32	73,33	77.513,52
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	80.000,00	92.300,00	19.514,40	84.354,40	19.736,40	79.662,40	0,12	86,31	12.637,60
361	ENSINO FUNDAMENTAL	32.580.924,00	32.588.964,86	2.172.707,12	31.540.393,72	5.150.175,71	29.011.799,43	43,10	89,02	3.577.165,43
365	EDUCAÇÃO INFATIL	955.300,00	670.592,70	27.579,75	238.024,43	37.944,52	192.700,98	0,29	28,74	477.891,72
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	18.400,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
368	EDUCAÇÃO BÁSICA	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	345.011,00	294.211,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,85	291.711,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.540.780,00	7.808.495,45	745.103,17	6.683.656,68	1.236.726,05	5.520.901,27	8,20	70,75	2.287.594,18
452	SERVIÇOS URBANOS	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	11.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	85.952,00	8.152,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.152,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	53.600,00	54.600,00	0,00	15.881,53	0,00	15.881,53	0,02	29,09	38.718,47
605	ABASTECIMENTO	1.035.000,00	73.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.600,00
606	EXTENSÃO RURAL	416.372,00	56.572,00	0,00	43.472,00	0,00	43.472,00	0,06	76,84	13.100,00
607	IRRIGAÇÃO	500.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
695	TURISMO	943.400,00	660.400,00	66.086,24	363.021,20	81.406,37	326.474,03	0,49	49,44	333.925,97
752	ENERGIA ELÉTRICA	981.542,00	1.408.942,00	323.144,63	1.296.105,41	332.627,87	1.163.542,74	1,73	82,58	245.399,26
SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)			
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	100.000,00	37.146,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.146,20
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	473.000,00	127.473,38	0,00	90.940,69	22.720,46	90.940,69	0,14	71,34	36.532,69
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.425.300,00	4.195.300,00	664.553,75	4.193.574,13	669.284,47	3.420.310,25	5,08	81,53	774.989,75

999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	847.524,00	4.805,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.805,30
Total Geral		84.752.433,00	84.752.433,00	7.798.595,74	78.084.863,90	13.283.052,20	67.312.734,68	100,00	1.787,45	17.439.698,32

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:26E1F667

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 DEM REC E DESP PREV RPPS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					Exercício: 2019
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2019					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00	
Outros Aportes para o RPPS		0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Exercício	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito

JOÃO BATISTA SOARES DE LIMA
Contador
CRC - 2824/0-1

JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:D155680C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período: SETEMBRO-OUTUBRO/2019					Exercício: 2019 Pág.: 1/3		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)							
RECEITAS PRIMÁRIAS				PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
					Até o Bimestre/2019		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)				78.725.191,00	61.425.649,38		
Receitas Tributárias				10.864.933,00	5.593.156,86		
IPTU				240.544,00	373.350,44		
ISS				7.712.846,00	2.580.718,90		
IBTI				121.606,00	117.034,44		
IRRF				2.547.017,00	1.997.508,50		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				242.920,00	524.544,58		
Receitas de Contribuições				981.542,00	923.427,32		
Receita Patrimonial Líquida				702.739,00	64.583,73		
Aplicações Financeiras (II)				702.739,00	64.583,73		
Outras Receitas Patrimoniais				0,00	0,00		
Transferências Correntes				65.122.043,00	54.795.553,44		
Cota-Parte do FPM				23.425.378,00	19.911.133,27		
Cota-Parte do ICMS				6.014.871,00	10.391.036,67		
Cota-Parte do IPVA				538.290,00	625.312,54		
Cota-Parte do ITR				303.473,00	52.196,67		
Transferências da LC 87/1996				8.415,00	0,00		
Transferências da LC 61/1989				7.240,00	8.875,75		
Transferências do FUNDEB				26.801.892,00	20.181.748,40		
Outras Transferências Correntes				8.022.484,00	3.625.250,14		
Demais Receitas Correntes				1.053.934,00	48.928,03		
Outras Receitas Financeiras(III)				0,00	0,00		
Receitas Correntes Restantes				1.053.934,00	48.928,03		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)				78.022.452,00	61.361.065,65		
RECEITAS DE CAPITAL (V)				2.871.942,00	245.850,00		
Operações de Crédito (VI)				0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos (VII)				0,00	0,00		
Alienação de Bens				0,00	0,00		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)				0,00	0,00		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)				0,00	0,00		
Outras Alienações de Bens				0,00	0,00		
Transferências de Capital				2.871.942,00	245.850,00		
Convênios				1.935.873,00	245.850,00		
Outras Transferências de Capital				936.069,00	0,00		
Outras Receitas de Capital				0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)				0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital Primárias				0,00	0,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X)				2.871.942,00	245.850,00		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)				80.894.394,00	61.606.915,65		
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	77.845.635,10	74.275.948,90	64.092.683,82	59.362.872,11	2.238.319,24	720.719,28	720.719,28
Pessoal e Encargos Sociais	52.346.552,21	51.652.317,56	45.410.693,87	42.632.845,52	1.241.839,51	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	612.280,00	600.000,00	321.502,71	321.502,71	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.886.802,89	22.023.631,34	18.360.487,24	16.408.523,88	996.479,73	720.719,28	720.719,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	77.233.355,10	73.675.948,90	63.771.181,11	59.041.369,40	2.238.319,24	720.719,28	720.719,28
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.901.992,60	3.808.915,00	3.220.050,86	3.185.680,88	120.206,41	144.382,68	144.382,68
Investimentos	4.588.992,60	1.495.915,00	1.235.413,44	1.201.043,46	120.206,41	144.382,68	144.382,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.313.000,00	2.313.000,00	1.984.637,42	1.984.637,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII- XVIII - XIX - XX)	4.588.992,60	1.495.915,00	1.235.413,44	1.201.043,46	120.206,41	144.382,68	144.382,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	4.805,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	81.827.153,00	75.171.863,90	65.006.594,55	60.242.412,86	2.358.525,65	865.101,96	865.101,96
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXVII) = [XXIIIa - (XXIIIb + XXIIIb + XXIIIc)]						-1.859.124,82	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)						-701.759,00	

JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))		-1.859.124,82
TOTAIS		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)		153.978,00
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	23.943.190,29	21.820.108,65
DEDUÇÕES (XXIX)	2.583.966,22	4.169.651,85
Disponibilidade de Caixa	2.583.966,22	4.169.651,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.014.208,18	4.241.368,16
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.430.241,96	71.716,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX)	21.359.224,07	17.650.456,80
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		3.708.767,27
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXVII)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito

JOÃO BATISTA SOARES DE LIMA
Contador CRC - 2824/0-1

JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:00B7B718

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 MDE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2019		Exercício: 2019		
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo 8				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	10.800.406,00	10.800.406,00	5.315.029,69	49,21
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	418.937,00	418.937,00	448.385,73	107,03
1.1.1 - IPTU	240.544,00	240.544,00	373.350,44	155,21
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	178.393,00	178.393,00	75.035,29	42,06
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	121.606,00	121.606,00	117.034,44	96,24
1.2.1 - ITBI	121.606,00	121.606,00	117.034,44	96,24
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.712.846,00	7.712.846,00	2.752.101,02	35,68
1.3.1 - ISS	7.712.846,00	7.712.846,00	2.580.718,90	33,46
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	171.382,12	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF	2.547.017,00	2.547.017,00	1.997.508,50	78,43
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	30.297.667,00	30.297.667,00	30.988.554,90	102,28
2.1 - Cota-Parte FPM	23.425.378,00	23.425.378,00	19.911.133,27	85,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	23.425.378,00	23.425.378,00	18.918.438,51	80,76
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	992.694,76	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.014.871,00	6.014.871,00	10.391.036,67	172,76
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	8.415,00	8.415,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	7.240,00	7.240,00	8.875,75	122,60
2.5 - Cota-Parte ITR	303.473,00	303.473,00	52.196,67	17,20
2.6 - Cota-Parte IPVA	538.290,00	538.290,00	625.312,54	116,17
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	41.098.073,00	41.098.073,00	36.303.584,59	88,33
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DAAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00

5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.975.256,00	1.975.256,00	1.620.192,50	82,02			
5.1 - Transferências do Salário-Educação	994.123,00	994.123,00	798.026,91	80,27			
5.2 - Transferências do PDDE	10.221,00	10.221,00	0,00	0,00			
5.3 - Transferências do PNAE	545.743,00	545.743,00	506.793,60	92,86			
5.4 - Transferências do PNATE	425.169,00	425.169,00	312.052,56	73,40			
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00			
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	3.319,43	0,00			
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	387.511,00	387.511,00	477.684,90	123,27			
6.1 - Transferências de Convênios	387.511,00	387.511,00	477.684,90	123,27			
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00			
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00			
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00			
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.362.767,00	2.362.767,00	2.097.877,40	88,79			
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.059.534,00	6.059.534,00	5.999.157,56	99,00			
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.685.076,00	4.685.076,00	3.783.687,41	80,76			
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.202.974,00	1.202.974,00	2.078.207,14	172,76			
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.683,00	1.683,00	0,00	0,00			
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.448,00	1.448,00	1.775,17	122,58			
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	60.695,00	60.695,00	10.425,31	17,18			
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	107.658,00	107.658,00	125.062,53	116,17			
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	26.825.537,00	26.825.537,00	20.185.864,77	75,25			
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	26.801.892,00	26.801.892,00	20.181.748,40	75,30			
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00			
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	23.645,00	23.645,00	4.116,37	17,41			
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	20.742.358,00	20.742.358,00	14.182.590,84	(23,70)			
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITA S EM RESTOS PAGAR(I)		
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)		Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	16.985.645,00	18.361.448,85	18.357.372,30	99,98	18.170.936,45	98,96	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	244.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	16.741.645,00	18.361.448,85	18.357.372,30	99,98	18.170.936,45	98,96	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	9.839.892,00	4.197.870,85	4.188.770,23	99,78	3.339.304,26	79,55	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	18.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	9.821.592,00	4.192.570,85	4.188.770,23	99,91	3.339.304,26	79,65	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	26.825.537,00	22.559.319,70	22.546.142,53	99,94	21.510.240,71	95,35	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO						VALOR	
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00	
16.1 - FUNDEB 60%						0,00	
16.2 - FUNDEB 40%						0,00	
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00	
17.1 - FUNDEB 60%						0,00	
17.2 - FUNDEB 40%						0,00	
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						0,00	
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)						0,00	
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%						90,01	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100%						16,54	
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%						-6,55	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00	
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE						0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITA S EM RESTOS PAGAR(I)		
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)		Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	756.300,00	396.800,00	238.024,43	59,99	192.700,98	48,56	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	756.300,00	396.800,00	238.024,43	59,99	192.700,98	48,56	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	262.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	494.000,00	391.500,00	238.024,43	60,80	192.700,98	49,22	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	29.936.068,00	28.958.535,30	28.378.558,48	98,00	26.470.925,50	91,41	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	26.563.237,00	22.554.019,70	22.546.142,53	99,97	21.510.240,71	95,37	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.372.831,00	6.404.515,60	5.832.415,95	91,07	4.960.684,79	77,46	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27)	30.692.368,00	29.355.335,30	28.616.582,91	97,48	26.663.626,48	90,83	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR	
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						14.182.590,84	
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00	
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00	
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00	
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						0,00	
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)						0,00	
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)						14.182.590,84	
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))						12.481.035,64	
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						34,37	
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITA S EM RESTOS PAGAR(I)		
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)		Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)

38 - DESPESAS CUSTEADAS COM AAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	994.123,00	1.000.123,00	923.518,90	92,34	829.213,77	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.884.133,00	2.908.099,26	2.238.316,34	76,97	1.711.660,16	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	2.878.256,00	3.908.222,26	3.161.835,24	80,90	2.540.873,93	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	33.570.624,00	33.263.557,56	31.778.418,15	95,54	29.204.500,41	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE				CANCELADO EM 2019(J)		
44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00				0,00		
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00				0,00		
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00				0,00		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR						
	FUNDEB (h)				Salário Educação		
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	20.395,55				0,00		
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	20.181.748,44				0,00		
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	19.665.338,92				0,00		
47.1 (-) Orçamento do Exercício	19.665.338,92				0,00		
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00				0,00		
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.116,37				0,00		
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	540.921,44				0,00		
50 - (+) Ajustes	0,00				0,00		
50.1 (+) Retenções	0,00				0,00		
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00				0,00		
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00				0,00		
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00				0,00		
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	540.921,44				0,00		

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito

JOÃO BATISTA SOARES DE LIMA
Contador CRC - 2824/0-1

JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:06835AFB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 9 DEM DAS REC DE OPER DE CREDITO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital					Exercício: 2019
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2019					
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)			Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00			0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	0,00	0,00			0,00
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III					

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito

JOÃO BATISTA SOARES DE LIMA
Contador CRC - 2824/0-1

JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:7B32AAE5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 11 ALIENACAO DE ATIVO

Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: SETEMBRO – OUTUBRO/2019	Exercício: 2019
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)	

Receitas						Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)						0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis						0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis						0,00	0,00	0,00
Despesas	Dotação (d)	Atualizada	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest imentos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amort ização da Dívida	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR						2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIIf + IIg))	Saldo Atual (k) = (IIIi+IIIj)
Valor (III)						0,00	0,00	0,00

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito

JOÃO BATISTA SOARES DE LIMA
Contador

JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO
Controlador

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:E089987F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 DEM DAS REC DE IMP E DESP COM SAUDE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Período: JANEIRO-OUTUBRO/2019				Exercício: 2019
ADCT, Art. 77 - Anexo 12				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS
				Até o Período(b)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)		10.800.406,00	10.800.406,00	5.315.029,69
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		240.544,00	240.544,00	373.350,44
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI		121.606,00	121.606,00	117.034,44
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		7.712.846,00	7.712.846,00	2.580.718,90
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		2.547.017,00	2.547.017,00	1.997.508,50
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos		49.052,00	49.052,00	21.348,38
Dívida Ativa dos Impostos		129.341,00	129.341,00	195.814,04
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa		0,00	0,00	29.254,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		30.297.667,00	30.297.667,00	29.995.860,14
Cota-Parte FPM		23.425.378,00	23.425.378,00	18.918.438,51
Cota-Parte ITR		303.473,00	303.473,00	52.196,67
Cota-Parte IPVA		538.290,00	538.290,00	625.312,54
Cota-Parte ICMS		6.014.871,00	6.014.871,00	10.391.036,67
Cota-Parte IPI-Exportação		7.240,00	7.240,00	8.875,75
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)		8.415,00	8.415,00	0,00
Outras		0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II		41.098.073,00	41.098.073,00	35.310.889,83
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		10.063.315,00	10.063.315,00	6.331.468,37
Provenientes da União		9.903.524,00	9.903.524,00	6.295.212,70
Provenientes dos Estados		0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS		159.791,00	159.791,00	36.255,67
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		0,00	0,00	13.286,01
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE		0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE		0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE		10.063.315,00	10.063.315,00	6.344.754,38

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	17.201.732,00	18.679.309,00	18.244.982,23	97,67	14.889.917,63	79,71	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.115.780,00	12.774.709,09	12.677.852,34	99,24	9.887.249,24	77,39	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.085.952,00	5.904.599,91	5.567.129,89	94,28	5.002.668,39	84,72	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.542.726,00	1.051.049,00	539.474,12	51,32	539.474,12	51,32	0,00
Investimentos	1.540.726,00	1.051.049,00	539.474,12	51,32	539.474,12	51,32	0,00
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	18.744.458,00	19.730.358,00	18.784.456,35	95,20	15.429.391,75	78,20	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	9.903.524,00	9.601.681,78	8.845.401,31	92,12	7.258.795,05	75,59	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	9.903.524,00	9.601.681,78	8.845.401,31	92,12	7.258.795,05	75,59	0,00

Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	9.903.524,00	9.601.681,78	8.845.401,31	92,12	7.258.795,05	75,59	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.840.934,00	10.128.676,22	9.939.055,04	98,12	8.170.596,70	80,66	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x100) / I- LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							23,13
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]							2.873.963,23

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA LIMITE	CONSIDERADA	NO
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inscritos em 2014 a 2010 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 a 2010 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	11.872.130,00	11.556.852,66	10.861.325,09	93,98	8.532.401,88	73,82	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.196.768,00	7.706.488,10	7.587.266,94	98,45	6.632.429,69	86,06	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	283.500,00	73.957,24	16.307,19	22,04	15.207,19	20,56	0,00
Vigilância Sanitária	109.400,00	71.400,00	48.306,22	67,65	36.206,51	50,70	0,00
Vigilância Epidemiológica	251.660,00	290.660,00	271.250,91	93,32	213.146,48	73,33	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.744.458,00	19.730.358,00	18.784.456,35	95,20	15.429.391,75	78,20	0,00

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito

JOÃO BATISTA SOARES DE LIMA
Contador CRC - 2824/0-1

JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:493A703D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 DEM PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2019
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2019			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00

Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito

JOÃO BATISTA SOARES DE LIMA
Contador CRC - 2824/0-1

JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:5F629E26

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 18 RREO SIMPLIFICADO COM DESC IRRF

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: 5/2019		Exercício: 2019
RREO - Anexo 18 (LRF, Art. 48)		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre	
RECEITAS		
Previsão Inicial	84.752.433,00	
Previsão Atualizada	84.752.433,00	
Receitas Realizadas	64.140.753,61	
Déficit Orçamentário	-3.171.981,07	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	
DESPESAS		
Dotação Inicial	84.752.433,00	
Créditos Adicionais	0,00	
Dotação Atualizada	84.752.433,00	
Despesas Empenhadas	78.084.863,90	
Despesas Liquidadas	67.312.734,68	
Despesas Pagas	62.548.552,99	
Superávit Orçamentário	0,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	78.084.863,90	
Despesas Liquidadas	67.312.734,68	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	74.447.230,16	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizada (IV)	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)	0,00	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Bimestre (b)	Apurado Até o Bimestre	%em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	20.919.224,07		0,00
Resultado Primário		-701.759,00 -	1.859.124,82		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo	2.425.785,86	0,00	2.358.525,65	67.260,21	
Poder Legislativo	4.456,10	0,00	0,00	4.456,10	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo	1.911.615,68	175.909,13	865.101,96	870.604,59	
Poder Legislativo	80.080,50	0,00	0,00	80.080,50	
TOTAL	4.421.938,14	175.909,13	3.223.627,61	1.022.401,40	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Exercício	% Aplicado no Bimestre	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		12.481.035,64	25,00	34,37	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		18.170.936,45	60,00	90,01	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					

Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos		8.170.596,70	15,00	23,13
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)		0,00		
* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (2.422.690,03)				

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito

JOÃO BATISTA SOARES DE LIMA
Contador CRC - 2824/0-1

JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:4A254F3D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 18 RREO SIMPLIFICADO

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: 5/2019	Exercício: 2019
RREO -Anexo 18 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	84.752.433,00
Previsão Atualizada	84.752.433,00
Receitas Realizadas	64.140.753,61
Déficit Orçamentário	-3.171.981,07
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	84.752.433,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	84.752.433,00
Despesas Empenhadas	78.084.863,90
Despesas Liquidadas	67.312.734,68
Despesas Pagas	62.548.552,99
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	78.084.863,90
Despesas Liquidadas	67.312.734,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	76.869.920,19
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizada (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	20.919.224,07	0,00
Resultado Primário	-701.759,00	-1.859.124,82	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.425.785,86	0,00	2.358.525,65	67.260,21
Poder Legislativo	4.456,10	0,00	0,00	4.456,10
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.911.615,68	175.909,13	865.101,96	870.604,59
Poder Legislativo	80.080,50	0,00	0,00	80.080,50
TOTAL	4.421.938,14	175.909,13	3.223.627,61	1.022.401,40

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.481.035,64	25,00	34,37	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	18.170.936,45	60,00	90,01	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício 10º	Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				

Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos	8.170.596,70	15,00	23,13
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)			0,00

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito

JOÃO BATISTA SOARES DE LIMA

Contador CRC - 2824/0-1

JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO

Controlador Geral Do Município

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:F27055D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-RP****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN , com sede na AV. GAVIÃO, 19, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.348.963/0001-92, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2019-RP, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de contratação de empresa especializada em confecção de fardamento e camisetas para campanhas e eventos realizados por esta municipalidade

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: A.C. ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME; C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, estabelecida à Rua Pedro Velho, Nº 1295, centro, Pau dos Ferros RN, (84) 3351-3609, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 318.226.143-68.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	CAMISETA P/ FARDAMENTO camiseta na cor branca, malha poliester, gola redonda com viés branco. Pintura, identificação do município e do Programa no ato do pedido (Ordem de Serviço). Tamanhos P, M, G, GG. Definida a quantidade de cada tamanho na emissão da Ordem de Serviço	UNIDADE	56.00	9,500	532,00
00004	CAMISSETAS PARA EVENTOS camiseta na cor branca, malha poliester, gola redonda com viés branco. Pintura, identificação do município e do Programa no ato do pedido (Ordem de Serviço). Tamanhos P, M, G, GG. Definida a quantidade de cada tamanho na emissão da Ordem de Serviço	UNIDADE	400.00	9,600	3.840,00
00005	CAMISA MANGA LONGA (BRIM CAQUI) camisa manga longa confeccionada em brim caqui, abertura na frente com botões, bolsos laterais. Tamanhos P, M, G e GG definido a quantidade e os tamanhos na emissão da Ordem de Serviço.	UNIDADE	16.00	27,500	440,00
VALOR TOTAL R\$					4.812,00
Empresa: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407; C.N.P.J. nº 33.441.737/0001-07, estabelecida à RUA JOSÉ ALVES DE QUEIROZ, 254, A. DIÓGENES, Pau dos Ferros RN, representada neste ato pelo Sr(a). EWERTON LAERCIO DE QUEIROZ FILGUEIRA, C.P.F. nº 009.404.604-24.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CAMISETA/FARDA ESTUDANTE camiseta na cor branca, malha poliester, gola redonda com viés branco. Pintura, identificação do município e da escola no ato do pedido (Ordem de Serviço). Tamanhos P, M, G, GG. Definida a quantidade de cada tamanho na emissão da Ordem de Serviço	UNIDADE	1,200.00	8,950	10.740,00
00007	UNIFORME DE FUTEBOL(MASCULINO) Kit com 01 camisa e 01 short. Confeccionado em malha elanca, sublimação total, tamanho M. Logo do município, escola e/ou time de acordo com o pedido na Ordem de Serviço.	KIT	330.00	23,650	7.804,50
VALOR TOTAL R\$					18.544,50

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 22/2019-RP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 22/2019-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 13 de Novembro de 2019

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92

Contratante

A.C. ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME

C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37

Contratado

ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407

C.N.P.J. nº 33.441.737/0001-07

Contratado

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:A96D50B0

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 076/2019

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.			
CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522			
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 076/2019			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	☐ PMU	☐ FMS	☒ FMAS
DESPACHO			
LUCAS ALVES DE SOUZA, CPF: Nº 094.351.774-50, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, AUTORIZO o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:			
DADOS DA OBRIGAÇÃO			
FORNECEDOR JOÃO LOPES CARVALHO-ME			
CNPJ 07.279.799/0001-46			
FONTE 1001			
TIPO DE CRÉDITO CRÉDITO SUPLEMENTAR			
Nº DO EMPENHO 22040001			
Nº DA NOTA FISCAL 85			
VALOR DA NF 1.016,25			
DATA DO PROTOCOLO 27/06/2019			
DATA DO PAGAMENTO 21/11/2019			
FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)			
☐ grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);			
☐ estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);			
☐ calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);			
☐ decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);			
☒ relevante interesse público (apresentar justificativa).			
JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público) A aquisição de Caixaão para pessoa reconhecidamente carente se configura distribuição de material gratuito através de benefício sendo de caráter urgente o que faz jus a quebra da ordem cronológica em prol do bem maior.			
Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:			
a) o serviço/fornecimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;			
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;			
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;			
d) a iminência da paralização dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.			

Publique-se a presente justificativa para Que surtam seus jurídico e legais efeitos (§ 2º, art. 15, Res. nº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária. Essa justificativa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 29/03/2019.

Umarizal, data 20/11/2019.

LUCAS ALVES DE SOUZA

Ordenador(A) De Despesas

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:B62F0A0A

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 077/2019

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.			
CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522			
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 077/2019			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	☐ PMU	☐ FMS	☒ FMAS
DESPACHO			
LUCAS ALVES DE SOUZA, CPF: Nº 094.351.774-50, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, AUTORIZO o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:			
DADOS DA OBRIGAÇÃO			
FORNECEDOR	JOÃO LOPES CARVALHO-ME		
CNPJ	07.279.799/0001-46		
FONTE	1001		
TIPO DE CRÉDITO	CRÉDITO SUPLEMENTAR		
Nº DO EMPENHO	22040001		
Nº DA NOTA FISCAL	86		
VALOR DA NF	662,99		
DATA DO PROTOCOLO	18/07/2019		
DATA DO PAGAMENTO	21/11/2019		
FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)			
☐ grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);			
☐ estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);			
☐ calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);			
☐ decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);			
☒ relevante interesse público (apresentar justificativa).			
JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público)			
A aquisição de Caixaão para pessoa reconhecidamente carente se configura distribuição de material gratuito através de benefício sendo de caráter urgente o que faz jus a quebra da ordem cronológica em prol do bem maior.			
Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:			
a) o serviço/fornecimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;			
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;			
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;			
d) a iminência da paralização dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.			

Publique-se a presente justificativa para que surtam seus jurídicos e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Essa justificativa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 29/03/2019.

Umarizal, data 20/11/2019.

LUCAS ALVES DE SOUZA
 Ordenador(a) De Despesas

Publicado por:
 Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:A4243B0E

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 078/2019

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.			
CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522			
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 078/2019			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	☒ PMU	☐ FMS	☐ FMAS
DESPACHO			
ELIJANE PAIVA DE FREITAS, CPF Nº 673.079.904-82, Prefeita Municipal, na condição de			
Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, AUTORIZO o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:			
DADOS DA OBRIGAÇÃO			
FORNECEDOR E F DE AMORIM COMBUSTÍVEL			
CNPJ 08.296.569/0001-58			
FONTE 1001			
TIPO DE CRÉDITO CRÉDITO SUPLEMENTAR			
Nº DO EMPENHO 05110006			
Nº DA NOTA FISCAL 000.003.427			
VALOR DA NF 3.497,27			
DATA DO PROTOCOLO 07/11/2019			
DATA DO PAGAMENTO 21/11/2019			
FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)			
☐ grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);			
☐ estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);			
☐ calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);			
☐ decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);			
☒ relevante interesse público (apresentar justificativa).			
JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público) Em virtude da iminente paralização do fornecimento de combustível por parte do fornecedor decorrente do atraso no pagamento, faz-se necessário a quebra da ordem cronológica uma vez que o não fornecimento de combustível a frota de veículo pertencente e/ou incorporado ao município de Umarizal/RN, pode acarretar danos ao município e consequentemente a população;			
Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:			
a) o serviço/fornecimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;			
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;			
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;			
d) a iminência da paralização dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.			

Publique-se a presente justificativa para que surtam seus jurídicos e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária. Essa justificativa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 08/03/2019.

Umarizal, data 20/11/2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Ordenador(A) De Despesas

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:2D62528A

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 079/2019

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.	
CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522	
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA	
Nº 079/2019	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	☐ PMU ☒ FMS ☐ FMAS
DESPACHO	
PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, CPF Nº 837.767.024-00, Secretário Municipal de Saúde, na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, AUTORIZO o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:	
DADOS DA OBRIGAÇÃO	
FORNECEDOR	E F DE AMORIM COMBUSTÍVEL
CNPJ	08.296.569/0001-58
FONTE	1211
TIPO DE CRÉDITO	CRÉDITO SUPLEMENTAR
Nº DO EMPENHO	05110002
Nº DA NOTA FISCAL	000.003.432
VALOR DA NF	7.999,62
DATA DO PROTOCOLO	07/11/2019
DATA DO PAGAMENTO	21/11/2019
FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)	
☐ grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);	
☐ estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);	
☐ calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);	
☐ decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);	
☒ relevante interesse público (apresentar justificativa).	
JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público)	
Em virtude da iminente paralização do fornecimento de combustível por parte do fornecedor decorrente do atraso no pagamento, faz-se necessário a quebra da ordem cronológica uma vez que o não fornecimento de combustível a frota de veículo pertencente e/ou incorporado ao município de Umarizal/RN, pode acarretar danos ao município e consequentemente a população;	
Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:	
a) o serviço/fornecimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;	
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;	
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;	
d) a iminência da paralização dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.	

Publique-se a presente justificativa para que surtam seus jurídicos e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Essa justificativa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 08/03/2019.

Umarizal, data 20/11/2019.

PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA

Ordenador(a) De Despesas

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:0595E785

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO										
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										Em reais
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.841.250,00	36.991.250,00	5.516.425,68	29.990.191,76	7.001.058,24	5.520.120,60	27.520.266,46	9.470.983,54	25.322.439,27	
DESPESAS CORRENTES	30.530.250,00	33.622.688,62	4.758.325,83	27.268.362,64	6.354.325,98	5.126.904,61	25.568.134,00	8.054.554,62	23.485.443,62	
Pessoal e Encargos Sociais	16.534.200,00	20.573.894,34	3.070.636,76	16.280.571,58	4.293.322,76	3.234.382,67	16.099.923,14	4.473.971,20	14.692.278,24	
Juros e Encargos da Dívida	80.000,00	60.570,00	6.664,04	32.556,51	28.013,49	6.664,04	32.556,51	28.013,49	32.556,51	
Outras Despesas Correntes	13.916.050,00	12.988.224,28	1.681.025,03	10.955.234,55	2.032.989,73	1.885.857,90	9.435.654,35	3.552.569,93	8.760.608,87	
DESPESAS DE CAPITAL	6.311.000,00	3.368.561,38	758.099,85	2.721.829,12	646.732,26	393.215,99	1.952.132,46	1.416.428,92	1.836.995,65	
Investimentos	5.431.000,00	2.376.701,38	674.339,87	1.772.221,40	604.479,98	223.197,07	1.047.566,90	1.329.134,48	987.878,33	
Inversões Financeiras	100.000,00									
Amortização da Dívida	780.000,00	991.860,00	83.759,98	949.607,72	42.252,28	170.018,92	904.565,56	87.294,44	849.117,32	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.841.250,00	36.991.250,00	5.516.425,68	29.990.191,76	7.001.058,24	5.520.120,60	27.520.266,46	9.470.983,54	25.322.439,27	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	36.841.250,00	36.991.250,00	5.516.425,68	29.990.191,76	7.001.058,24	5.520.120,60	27.520.266,46	9.470.983,54	25.322.439,27	
SUPERÁVIT (XIII)									1.435.762,99	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	36.841.250,00	36.991.250,00	5.516.425,68	29.990.191,76	7.001.058,24	5.520.120,60	27.520.266,46	9.470.983,54	26.758.202,26	
RESERVA DO RPPS	150.000,00									

MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA - RN							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO							
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em reais
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Receitas Realizadas			Saldo a Realizar (a - c)
				% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.991.250,00	36.991.250,00	4.775.321,11	12,91	26.758.202,26	72,34	10.233.047,74
RECEITAS CORRENTES	35.675.000,00	35.675.000,00	4.775.321,11	13,39	26.758.202,26	75,01	8.916.797,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.125.000,00	1.125.000,00	215.754,65	19,18	1.024.834,45	91,10	100.165,55
Impostos	1.074.000,00	1.074.000,00	215.754,65	20,09	1.021.354,06	95,10	52.645,94
Taxas	40.000,00	40.000,00			3.480,39	8,70	36.519,61
Contribuição de Melhoria	11.000,00	11.000,00					11.000,00
CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e d							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	50.000,00	50.000,00					50.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	336.000,00	336.000,00	6.058,42	1,80	43.848,93	13,05	292.151,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	136.000,00	136.000,00			287,26	0,21	135.712,74
Valores Mobiliários	180.000,00	180.000,00	6.058,42	3,37	43.561,67	24,20	136.438,33

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissã							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	240.000,00	240.000,00			1.327,67	0,55	238.672,33
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	200.000,00	200.000,00			1.327,67	0,66	198.672,33
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	30.000,00	30.000,00					30.000,00
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00					10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.846.000,00	33.846.000,00	4.553.508,04	13,45	25.688.191,21	75,90	8.157.808,79
Transferências da União e de suas Entidades	24.989.600,00	24.989.600,00	3.202.050,52	12,81	18.300.367,31	73,23	6.689.232,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	2.606.400,00	2.606.400,00	396.777,90	15,22	2.012.212,20	77,20	594.187,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.250.000,00	6.250.000,00	954.679,62	15,27	5.375.611,70	86,01	874.388,30
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	78.000,00	78.000,00					78.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	65.000,00	65.000,00					65.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	13.000,00	13.000,00					13.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.316.250,00	1.316.250,00					1.316.250,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.216.250,00	1.216.250,00					1.216.250,00
Transferências da União e de suas Entidades	906.250,00	906.250,00					906.250,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	310.000,00	310.000,00					310.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00					50.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.991.250,00	36.991.250,00	4.775.321,11	12,91	26.758.202,26	72,34	10.233.047,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	36.991.250,00	36.991.250,00	4.775.321,11	12,91	26.758.202,26	72,34	10.233.047,74
DÉFICIT (VI) ¹					762.064,20		

TOTAL (VII) = (V + VI)	36.991.250,00	36.991.250,00	4.775.321,11	12,91	27.520.266,46	74,40	9.470.983,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					531.198,14		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					531.198,14		

MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA - RN											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO											
RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											em Reais
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	36.841.250,00	36.991.250,00	5.516.425,68	29.990.191,76	100,00	7.001.058,24	5.520.120,60	27.520.266,46	100,00	9.470.983,54	0,00
LEGISLATIVA	1.200.000,00	1.200.000,00	3.740,61	1.113.831,05	3,71	86.168,95	182.704,54	915.975,89	3,33	284.024,11	0,00
Ação Legislativa	1.200.000,00	1.200.000,00	3.740,61	1.113.831,05	3,71	86.168,95	182.704,54	915.975,89	3,33	284.024,11	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	8.835.000,00	7.999.350,41	1.206.998,81	6.609.013,81	22,04	1.390.336,60	1.350.836,54	6.168.310,19	22,41	1.831.040,22	0,00
Administração Geral	5.255.000,00	4.574.624,05	824.857,22	3.756.350,40	12,53	818.273,65	872.081,26	3.460.038,94	12,57	1.114.585,11	0,00
Administração Financeira	2.650.000,00	2.309.656,36	288.217,57	1.831.539,21	6,11	478.117,15	295.332,32	1.732.189,21	6,29	577.467,15	0,00
Controle Interno	70.000,00	62.640,00	3.500,00	38.959,97	0,13	23.680,03	6.740,00	38.959,97	0,14	23.680,03	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.640.000,00	1.530.546,74	133.183,89	822.439,49	2,74	708.107,25	148.070,20	775.015,34	2,82	755.531,40	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	55.000,00	10.000,00	0,00	7.282,60	0,02	2.717,40	0,00	7.282,60	0,03	2.717,40	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	1.565.000,00	1.520.546,74	133.183,89	815.156,89	2,72	705.389,85	148.070,20	767.732,74	2,79	752.814,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	6.560.000,00	6.641.175,52	1.100.617,12	5.367.689,55	17,90	1.273.485,97	1.099.478,59	5.128.840,44	18,64	1.512.335,08	0,00
Atenção Básica	5.375.000,00	5.596.320,72	951.432,58	4.535.992,96	15,12	1.060.327,76	946.666,75	4.417.994,05	16,05	1.178.326,67	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	685.000,00	651.000,00	78.878,00	596.304,12	1,99	54.695,88	104.775,00	504.551,12	1,83	146.448,88	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	275.000,00	158.000,00	27.260,40	90.367,62	0,30	67.632,38	16.358,50	78.974,72	0,29	79.025,28	0,00
Vigilância Sanitária	60.000,00	39.500,00	5.024,24	15.341,05	0,05	24.158,95	2.182,54	9.049,35	0,03	30.450,65	0,00
Vigilância Epidemiológica	165.000,00	196.354,80	38.021,90	129.683,80	0,43	66.671,00	29.495,80	118.271,20	0,43	78.083,60	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	10.526.250,00	13.489.142,06	2.271.091,69	11.009.065,41	36,71	2.480.076,65	2.081.069,05	9.988.836,17	36,30	3.500.305,89	0,00
Administração Geral	740.000,00	1.026.147,06	181.807,85	929.846,85	3,10	96.300,21	148.501,46	824.463,21	3,00	201.683,85	0,00
Ensino Fundamental	7.516.250,00	10.270.110,00	1.903.844,95	8.477.241,58	28,27	1.792.868,42	1.781.009,76	7.610.669,78	27,65	2.659.440,22	0,00
Ensino Médio	25.000,00	52.000,00	45.000,00	50.515,32	0,17	1.484,68	15.000,00	20.515,32	0,07	31.484,68	0,00
Ensino Superior	35.000,00	20.000,00	3.264,43	18.740,12	0,06	1.259,88	3.264,43	18.740,12	0,07	1.259,88	0,00
Educação Infantil	2.140.000,00	2.020.885,00	134.458,98	1.456.306,91	4,86	564.578,09	130.577,92	1.438.602,91	5,23	582.282,09	0,00
Educação de Jovens e Adultos	70.000,00	100.000,00	2.715,48	76.414,63	0,25	23.585,37	2.715,48	75.844,83	0,28	24.155,17	0,00
CULTURA	165.000,00	21.500,00	0,00	16.500,00	0,06	5.000,00	0,00	10.200,00	0,04	11.300,00	0,00
Difusão Cultural	165.000,00	21.500,00	0,00	16.500,00	0,06	5.000,00	0,00	10.200,00	0,04	11.300,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	995.000,00	209.120,00	20.572,09	98.763,55	0,33	110.356,45	17.152,09	91.643,55	0,33	117.476,45	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	995.000,00	209.120,00	20.572,09	98.763,55	0,33	110.356,45	17.152,09	91.643,55	0,33	117.476,45	0,00
URBANISMO	2.830.000,00	3.195.939,98	467.643,59	2.745.197,37	9,15	450.742,61	388.880,92	2.372.798,40	8,62	823.141,58	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.430.000,00	1.130.842,58	146.622,91	862.930,19	2,88	267.912,39	62.646,75	656.446,87	2,39	474.395,71	0,00
Serviços Urbanos	1.400.000,00	2.065.097,40	321.020,68	1.882.267,18	6,28	182.830,22	326.234,17	1.716.351,53	6,24	348.745,87	0,00
HABITAÇÃO	1.040.000,00	141.763,63	0,00	0,00	0,00	141.763,63	0,00	0,00	0,00	141.763,63	0,00
Habitação Rural	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	620.000,00	141.763,63	0,00	0,00	0,00	141.763,63	0,00	0,00	0,00	141.763,63	0,00
SANEAMENTO	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA - RN												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO											
RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	em Reais INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Saneamento Básico Urbano	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.375.000,00	1.052.327,27	202.179,66	883.728,14	2,95	168.599,13	152.191,79	812.690,11	2,95	239.637,16	0,00
Abastecimento	620.000,00	955.327,27	202.179,66	824.078,51	2,75	131.248,76	144.575,79	758.054,48	2,75	197.272,79	0,00
Extensão Rural	505.000,00	97.000,00	0,00	59.649,63	0,20	37.350,37	7.616,00	54.635,63	0,20	42.364,37	0,00
Demais Subfunções	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	460.000,00	450.082,61	36.927,13	313.604,12	1,05	136.478,49	23.627,13	297.404,62	1,08	152.677,99	0,00
Turismo	460.000,00	450.082,61	36.927,13	313.604,12	1,05	136.478,49	23.627,13	297.404,62	1,08	152.677,99	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	300.000,00	997.501,78	69.371,09	971.019,27	3,24	26.482,51	75.209,75	922.411,75	3,35	75.090,03	0,00
Transporte Rodoviário	300.000,00	997.501,78	69.371,09	971.019,27	3,24	26.482,51	75.209,75	922.411,75	3,35	75.090,03	0,00
DESPORTO E LAZER	615.000,00	62.800,00	4.100,00	39.340,00	0,13	23.460,00	900,00	36.140,00	0,13	26.660,00	0,00
Desporto Comunitário	615.000,00	62.800,00	4.100,00	39.340,00	0,13	23.460,00	900,00	36.140,00	0,13	26.660,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	36.841.250,00	36.991.250,00	5.516.425,68	29.990.191,76	100,00	7.001.058,24	5.520.120,60	27.520.266,46	100,00	9.470.983,54	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA - RN											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO											
RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											em Reais
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE Afonso Bezerra - RN													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019													
RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	
RECEITAS CORRENTES (I)	3.076.623,66	4.208.525,73	3.097.109,94	3.229.273,38	2.723.897,44	2.740.829,01	3.088.236,62	2.877.754,22	3.500.231,83	2.699.529,98	2.572.024,89	2.610.256,55	36.424.293,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.298,89	235.562,56	51.196,80	149.273,94	79.863,28	113.440,92	87.236,31	161.336,10	41.116,44	125.616,01	98.591,49	117.163,16	1.357.695,90
IPTU	79,29				152,63	97,87	132,25						462,04
ISS	70.025,23	121.220,79	37.698,84	76.735,51	32.907,58	54.753,78	34.428,04	54.028,16	28.248,19	68.035,51	42.041,70	55.780,29	675.903,62
ITBI													65.000,00
IRRF	27.194,37	114.341,77	13.497,96	72.538,43	45.798,10	57.546,77	52.279,87	106.271,17	12.868,25	57.580,50	56.549,79	61.382,87	677.849,85
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria					1.004,97	1.042,50	396,15	1.036,77					3.480,39
Contribuições													50.000,00
Receita Patrimonial	5.198,73	4.747,36	5.419,17	5.648,28	5.528,47	4.944,02	5.275,29	3.619,40	4.353,56	3.002,32	2.429,14	3.629,28	53.795,02
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.198,73	4.747,36	5.419,17	5.648,28	5.528,47	4.944,02	4.988,03	3.619,40	4.353,56	3.002,32	2.429,14	3.629,28	53.507,76
Outras Receitas Patrimoniais							287,26						287,26
Receita Agropecuária													
Receita Industrial													
Receita Serviços					1.327,67								1.327,67
Transferências Correntes	2.972.170,37	3.947.712,79	3.040.493,97	3.074.351,16	2.637.178,02	2.622.444,07	2.995.725,02	2.712.798,72	3.454.761,83	2.570.911,65	2.471.004,26	2.489.464,11	34.989.015,97
Cota Parte do FPM	906.325,10	1.586.075,08	1.122.747,59	1.233.271,00	923.403,14	900.881,41	1.156.124,31	910.676,57	1.245.346,82	909.018,26	809.160,32	744.937,14	12.447.966,74
Cota Parte do ICMS	222.549,93	249.957,26	269.315,21	223.723,56	219.353,84	250.825,84	193.741,00	215.314,13	260.684,72	217.526,89	213.595,72	242.778,74	2.779.366,84
Cota Parte do IPVA	5.730,05	6.258,48	6.092,26	5.526,67	20.613,71	13.244,03	19.944,29	14.646,79	14.671,32	17.149,34	11.149,71	7.669,36	142.696,01
Cota Parte do ITR	89,67		6,12	92,03		131,64	53,43	117,57	250,63	145,70	1.163,70	3.919,48	5.969,97
Transferência da LC 87/1966	290,65	290,65											581,30
Transferência LC 61/1989	197,98	238,56	199,95	204,29	197,29	200,04	195,87	205,41	207,93	202,65	226,87	200,78	2.477,62
Transferências FUNDEB	486.990,44	567.831,70	615.259,43	602.131,96	520.434,95	530.301,15	600.344,08	514.801,35	520.430,02	517.229,14	474.638,83	480.040,79	6.430.433,84
Outras Transferências Correntes	1.349.996,55	1.537.061,06	1.026.873,41	1.009.401,65	953.175,09	926.859,96	1.025.322,04	1.057.036,90	1.413.170,39	909.639,67	961.069,11	1.009.917,82	13.179.523,65
Outras Receitas Correntes	1.955,67	20.503,02											22.458,69
DEDUÇÕES (II)	227.036,64	273.306,82	279.672,19	292.563,47	232.713,72	233.056,61	274.011,78	228.192,13	204.962,80	228.808,57	207.059,25		2.681.383,98
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência													
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência													
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	227.036,64	273.306,82	279.672,19	292.563,47	232.713,72	233.056,61	274.011,78	228.192,13	204.962,80	228.808,57	207.059,25		2.681.383,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.849.587,02	3.935.218,91	2.817.437,75	2.936.709,91	2.491.183,72	2.507.772,40	2.814.224,84	2.649.562,09	3.295.269,03	2.470.721,41	2.364.965,64	2.610.256,55	33.742.909,27

MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA - RN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO À OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO				
RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)				Em reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				

Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))		0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)								
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR				
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outros Aportes para o RPPS				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		2019	2018	

Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		
Fonte: PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA RN		

MUNICÍPIO DE Afonso Bezerra - RN		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO		
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	35.675.000,00	26.758.202,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.125.000,00	1.024.834,45
IPTU	19.000,00	382,75
ISS	540.000,00	484.657,60
ITBI	65.000,00	0,00
IRRF	450.000,00	536.313,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.000,00	3.480,39
Contribuições	50.000,00	0,00
Receita Patrimonial	336.000,00	43.848,93
Aplicações Financeiras (II)	180.000,00	43.561,67
Outras Receitas Patrimoniais	156.000,00	287,26
Transferências Correntes	33.846.000,00	25.688.191,21
Cota-parte do FPM	9.060.000,00	8.063.722,94
Cota-parte do ICMS	2.080.000,00	1.845.324,90
Cota-parte do IPVA	120.000,00	104.728,50
Cota Parte do ITR	4.800,00	4.704,31
Transferências da LC 87/1996	4.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	6.400,00	1.632,82
Transferências do FUNDEB	6.250.000,00	5.375.611,70
Outras Transferências Correntes	16.320.000,00	10.292.466,04
Demais Receitas Correntes	318.000,00	1.327,67
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	318.000,00	1.327,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	35.495.000,00	26.714.640,59
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.316.250,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.216.250,00	0,00
Convênios	791.250,00	0,00
Outras Transferências de Capital	425.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.316.250,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	36.811.250,00	26.714.640,59

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	33.622.688,62	27.268.362,64	25.568.134,00	23.485.443,62	208.506,17	401.170,08	385.254,83
Pessoal e Encargos Sociais	20.573.894,34	16.280.571,58	16.099.923,14	14.692.278,24	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	60.570,00	32.556,51	32.556,51	32.556,51	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.988.224,28	10.955.234,55	9.435.654,35	8.760.608,87	208.506,17	401.170,08	385.254,83

Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.988.224,28	10.955.234,55	9.435.654,35	8.760.608,87	208.506,17	401.170,08	385.254,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	33.562.118,62	27.235.806,13	25.535.577,49	23.452.887,11	208.506,17	401.170,08	385.254,83
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.368.561,38	2.721.829,12	1.952.132,46	1.836.995,65	38.916,00	292.193,16	153.960,30
Investimentos	2.376.701,38	1.772.221,40	1.047.566,90	987.878,33	38.916,00	292.193,16	153.960,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	991.860,00	949.607,72	904.565,56	849.117,32	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.376.701,38	1.772.221,40	1.047.566,90	987.878,33	38.916,00	292.193,16	153.960,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	35.938.820,00	29.008.027,53	26.583.144,39	24.440.765,44	247.422,17	693.363,24	539.215,13
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.487.237,85
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

MUNICÍPIO DE Afonso Bezerra - RN		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO		
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
JUROS NOMINAIS	Até OUTUBRO / 2019	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)		39.932,39
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		1.527.170,24
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até OUTUBRO / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.227.407,37	8.347.051,88
DEDUÇÕES (XXIX)	454.081,20	1.079.016,84
Disponibilidade de Caixa	454.081,20	1.079.016,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.491.649,29	2.969.574,77
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.037.568,09	1.890.557,93
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	8.773.326,17	7.268.035,04
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.505.291,13	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até OUTUBRO / 2019)	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	147.010,16	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	8.347.051,88	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	9.705.332,85	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	9.665.400,46	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	531.198,14	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	531.198,14	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

MUNICÍPIO DE Afonso Bezerra - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.658.879,59	373.699,00	298.373,40	59.019,81	1.675.185,38	1.462.598,33	2.128.725,03	693.190,25	488.263,90	2.735,48	3.100.323,98	4.775.509,36
EXECUTIVO	1.658.879,59	373.699,00	298.373,40	59.019,81	1.675.185,38	1.462.598,33	2.128.725,03	693.190,25	488.263,90	2.735,48	3.100.323,98	4.775.509,36
PODER EXECUTIVO	892.571,77	258.217,77	218.919,44	58.178,23	873.691,38	1.388.941,86	1.749.063,99	463.904,23	288.550,26	312,86	2.849.142,73	3.722.834,11
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	711.603,84	111.848,75	76.353,96		747.098,63	60.279,19	326.451,04	186.959,01	157.213,64	2.422,62	227.093,97	974.192,60
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	54.703,98	3.632,97	3.100,00	841,58	54.395,37	13.377,28	53.210,00	42.327,01	42.500,00		24.087,28	78.482,65
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	1.658.879,59	373.699,00	298.373,40	59.019,81	1.675.185,38	1.462.598,33	2.128.725,03	693.190,25	488.263,90	2.735,48	3.100.323,98	4.775.509,36
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												
Fonte: PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA RN												

MUNICÍPIO DE Afonso Bezerra - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)

RECEITAS DO ENSINO					em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
1-RECEITA DE IMPOSTOS		1.074.000,00	1.074.000,00	1.021.354,06	95,10 %	
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		19.000,00	19.000,00	382,75	2,01 %	
1.1.1-IPTU		10.000,00	10.000,00	382,75	3,83 %	
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		9.000,00	9.000,00			
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		65.000,00	65.000,00			
1.2.1-ITBI		50.000,00	50.000,00			
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		15.000,00	15.000,00			
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		540.000,00	540.000,00	484.657,60	89,75 %	
1.3.1-ISS		500.000,00	500.000,00	484.657,60	96,93 %	
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		40.000,00	40.000,00			
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		450.000,00	450.000,00	536.313,71	119,18 %	
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		13.870.000,00	13.870.000,00	12.401.055,07	89,41 %	
2.1-Cota-Parte FPM		11.100.000,00	11.100.000,00	9.955.566,56	89,69 %	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		10.200.000,00	10.200.000,00	9.459.219,18	92,74 %	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d		450.000,00	450.000,00			
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e		450.000,00	450.000,00	496.347,38	110,30 %	
2.2-Cota-Parte ICMS		2.600.000,00	2.600.000,00	2.306.859,65	88,73 %	
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996		6.000,00	6.000,00			
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação		8.000,00	8.000,00	2.041,08	25,51 %	
2.5-Cota-Parte ITR		6.000,00	6.000,00	5.880,30	98,00 %	
2.6-Cota-Parte IPVA		150.000,00	150.000,00	130.707,48	87,14 %	
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro						
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)		14.944.000,00	14.944.000,00	13.422.409,13	89,82 %	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO						
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE		660.000,00	660.000,00	458.968,87	69,54 %	
5.1-Transferências do Salário-Educação		240.000,00	240.000,00	231.326,71	96,39 %	
5.2-Transferências Diretas - PDDE		50.000,00	50.000,00			

5.3-Transferências Diretas - PNAE	202.500,00	202.500,00	124.324,80	61,40 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	138.000,00	138.000,00	103.317,36	74,87 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	29.500,00	29.500,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	210.000,00	210.000,00		
6.1-Transferências de Convênios	210.000,00	210.000,00		
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	870.000,00	870.000,00	458.968,87	52,76 %

MUNÍCIPIO DE Afonso Bezerra - RN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019				
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)				em Reais
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.594.000,00	2.594.000,00	2.380.941,52	91,79 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.040.000,00	2.040.000,00	1.891.843,83	92,74 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	520.000,00	520.000,00	461.371,93	88,73 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.200,00	1.200,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.600,00	1.600,00	408,21	25,51 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.200,00	1.200,00	1.176,06	98,00 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	30.000,00	30.000,00	26.141,49	87,14 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.264.400,00	6.264.400,00	5.375.657,21	85,81 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	6.000.000,00	6.000.000,00	5.375.611,70	89,59 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	250.000,00	250.000,00		
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	14.400,00	14.400,00	45,51	0,32 %
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.406.000,00	3.406.000,00	2.994.670,18	87,92 %
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO ENSINO						
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.420.000,00	7.315.536,00	5.665.547,78	77,45 %	5.664.549,78	77,43 %
13.1-Com Educação Infantil	1.190.000,00	1.170.000,00	898.242,30	76,77 %	898.242,30	76,77 %
13.2-Com Ensino Fundamental	4.230.000,00	6.145.536,00	4.767.305,48	77,57 %	4.766.307,48	77,56 %
14-OUTRAS DESPESAS	40.000,00	30.000,00	18.389,00	61,30 %	18.389,00	61,30 %
14.1-Com Educação Infantil	20.000,00	10.000,00				
14.2-Com Ensino Fundamental	20.000,00	20.000,00	18.389,00	91,94 %	18.389,00	91,94 %
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.460.000,00	7.345.536,00	5.683.936,78	77,38 %	5.682.938,78	77,37 %
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						
16.1-FUNDEB 60%						
16.2-FUNDEB 40%						
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						
17.1-FUNDEB 60%						
17.2-FUNDEB 40%						
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						

MUNÍCIPIO DE Afonso Bezerra - RN	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019	
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)	em Reais

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.682.938,78
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	105,37
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,34
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))	-5,71
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	260.513,87
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 ²	260.513,87

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.840.500,00	1.610.886,96	1.149.784,56	71,38 %	1.147.418,86	71,23 %	2.365,70
22.1-Creche	1.210.000,00	1.180.000,00	898.242,30	76,12 %	898.242,30	76,12 %	
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.210.000,00	1.180.000,00	898.242,30	76,12 %	898.242,30	76,12 %	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
22.2-Pré-escola	630.500,00	430.886,96	251.542,26	58,38 %	249.176,56	57,83 %	2.365,70
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	630.500,00	430.886,96	251.542,26	58,38 %	249.176,56	57,83 %	2.365,70
23-ENSINO FUNDAMENTAL	6.998.000,00	10.036.537,17	8.256.270,41	82,26 %	7.367.128,35	73,40 %	889.142,06
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.250.000,00	6.165.536,00	4.785.694,48	77,62 %	4.784.696,48	77,60 %	998,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.748.000,00	3.871.001,17	3.470.575,93	89,66 %	2.582.431,87	66,71 %	888.144,06
24-ENSINO MÉDIO	25.000,00	52.000,00	50.515,32	97,14 %	20.515,32	39,45 %	30.000,00
25-ENSINO SUPERIOR	35.000,00	20.000,00	18.740,12	93,70 %	18.740,12	93,70 %	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.898.500,00	11.719.424,13	9.475.310,41	80,85 %	8.553.802,65	72,99 %	921.507,76

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.994.670,18
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	260.513,87
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	23.511,97
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 +31 + 32 + 33 + 34) {6}	3.278.696,02
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	5.235.851,19
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	39,01

MUNÍCIPIO DE Afonso Bezerra - RN							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019							
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)							em Reais
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	196.350,00	255.440,00	224.445,48	87,87 %	214.907,70	84,13 %	9.537,78
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.149.375,00	1.106.773,04	966.115,01	87,29 %	963.064,33	87,02 %	3.050,68
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.345.725,00	1.362.213,04	1.190.560,49	87,40 %	1.177.972,03	86,47 %	12.588,46
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	10.244.225,00	13.081.637,17	10.665.870,90	81,53 %	9.731.774,68	74,39 %	934.096,22

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.356.223,37	23.511,97
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	967.118,29	15.751,00

44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	389.105,08	7.760,97
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	531.115,32	27,10
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.375.611,70	231.326,71
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.810.189,44	166.757,25
47.1-Orçamento do Exercício	5.810.189,44	166.757,25
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	45,51	
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	96.583,09	64.596,56
50-(+) Ajustes	344.470,84	
50.1-(+)Retenções	344.470,84	
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	441.053,93	64.596,56
Fonte: PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA RN		
1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”		
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988		
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. 7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

MUNICIPIO DE Afonso Bezerra - RN			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO			
RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00		50.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00		50.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIIf + IIIfj))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			
Fonte: MUNICÍPIO DE Afonso Bezerra			

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA - RN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.074.000,00	1.074.000,00	1.021.354,06	95,10
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.000,00	10.000,00	382,75	3,83

Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	50.000,00	50.000,00		
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	500.000,00	500.000,00	484.657,60	96,93
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	450.000,00	450.000,00	536.313,71	119,18
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	20.000,00	20.000,00		
Dívida Ativa dos Impostos	27.000,00	27.000,00		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	17.000,00	17.000,00		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.970.000,00	12.970.000,00	11.904.707,69	91,79
Cota-Parte FPM	10.200.000,00	10.200.000,00	9.459.219,18	92,74
Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	5.880,30	98,01
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	130.707,48	87,14
Cota-Parte ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	2.306.859,65	88,73
Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	8.000,00	2.041,08	25,51
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	6.000,00	6.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	6.000,00	6.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	14.044.000,00	14.044.000,00	12.926.061,75	92,04
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.670.000,00	1.670.000,00	1.757.820,15	105,26
Provenientes da União	1.600.000,00	1.600.000,00	1.757.820,15	109,86
Provenientes dos Estados	50.000,00	50.000,00		
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS	20.000,00	20.000,00		
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	660.000,00	660.000,00	48.750,00	7,39
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.270.000,00	1.270.000,00	413.985,93	32,60
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.600.000,00	3.600.000,00	2.220.556,08	61,68

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não 7 Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.750.500,00	6.556.115,52	5.367.629,55	81,87	5.128.780,44	78,23	
Pessoal e Encargos Sociais	3.716.000,00	4.450.628,80	3.499.515,70	78,63	3.499.515,70	78,63	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	2.034.500,00	2.105.486,72	1.868.113,85	88,73	1.629.264,74	77,38	
DESPESAS DE CAPITAL	812.000,00	83.560,00	60,00	0,07	60,00	0,07	
Investimentos	812.000,00	83.560,00	60,00	0,07	60,00	0,07	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.562.500,00	6.639.675,52	5.367.689,55	80,84	5.128.840,44	77,25	

MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA - RN							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO							
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							em Reais
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não 7 Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.950.700,00	3.125.377,81	2.544.774,90	47,41	2.375.613,87	46,32	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.950.700,00	3.125.377,81	2.544.774,90	47,41	2.375.613,87	46,32	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²							

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI						
APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.950.700,00	3.125.377,81	2.544.774,90	47,41	2.375.613,87	46,32
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.611.800,00	3.514.297,71	2.822.914,65	52,59	2.753.226,57	53,68
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIf x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %					21,30	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00* IIIf)/100]					814.317,31	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019					
Inscritos em 2018	317.920,35	2.422,62	167.661,24	150.259,11	317.920,35
Inscritos em 2017	14.069,43			14.069,43	14.069,43
Inscritos em 2016	-10,95			-10,95	-10,95
Inscritos em 2015	16.814,05			16.814,05	16.814,05
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015					
TOTAL	348.792,88	2.422,62	167.661,24	181.131,64	348.792,88

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015	11.322,25		11.322,25
TOTAL	11.322,25		11.322,25

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não 7 Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	5.375.000,00	5.592.320,72	4.535.992,96	84,51	4.417.994,05	86,14	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	685.000,00	651.000,00	596.304,12	11,11	504.551,12	9,84	
Suporte Profilático e Terapêutico	275.000,00	158.000,00	90.367,62	1,68	78.974,72	1,54	
Vigilância Sanitária	60.000,00	39.500,00	15.341,05	0,29	9.049,35	0,18	
Vigilância Epidemiológica	167.500,00	198.854,80	129.683,80	2,42	118.271,20	2,31	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções							
TOTAL	6.562.500,00	6.639.675,52	5.367.689,55	100,00	5.128.840,44	100,00	

FONTE: CÂMARA DE AFONSO BEZERRA - RN
1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO /OUTUBRO			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			em Reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE Afonso Bezerra - RN	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 _ Bimestre DE SETEMBRO /OUTUBRO	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	em Reais
	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.991.250,00
Previsão Atualizada	36.991.250,00
Receitas Realizadas	26.758.202,26
Déficit Orçamentário	762.064,20
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	531.198,14
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.841.250,00
Créditos Adicionais	150.000,00
Dotação Atualizada	36.991.250,00
Despesas Empenhadas	29.990.191,76
Despesas Liquidadas	27.520.266,46
Despesas Pagas	25.322.439,27
Superávit Orçamentário	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	29.990.191,76
Despesas Liquidadas	27.520.266,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	33.543.008,19
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	

Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		2.445.725,41	0%
Resultado Primário		2.402.163,74	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.032.578,59	59.019,81	298.373,40	1.675.185,38
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.591.323,36	2.735,48	488.263,90	3.100.323,98
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.623.901,95	61.755,29	786.637,30	4.775.509,36
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		5.235.851,19	25,00 %	39,01 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ens		5.682.938,78	60,00 %	105,72 %
Complementação da União ao FUNDEB			0,00 %	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			2.721.829,12	646.732,26
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	2.822.914,65	15,00 %	21,84 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas / RCL (%)			
Fonte: PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA - RN			
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:AFADA8C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19090001/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua – Jerônimo Câmara, nº 50 – Centro - João Câmara - RN.

CEP: 59.550-000 – CNPJ Nº: 08.309.536/0001-03

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – (Extrato)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19090001/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de João Câmara/RN - Poder Executivo Municipal, vem TORNAR PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 19090001/2019, em, 10 de outubro de 2019, tendo como objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º (SEGUNDO) semestre de 2019, em favor dos grupos formais ou grupos informais, conforme seguem infra transcrito, tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

DESCRIÇÃO	UNID	QNT	JOÃO CÂMARA												ASSU				PUREZA		TOTAL	SALDO
			01	TOTAL	02	TOTAL	03	TOTAL	04	TOTAL	05	TOTAL	06	TOTAL	07	TOTAL	08	TOTAL	09	TOTAL		
ABACAXI	KG	1.250		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	1.250	R\$ 4.075,00	1.250	0
BANANA	KG	400	200	R\$ 986,00	200	R\$ 986,00		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	400	0
COENTRO	KG	250		R\$ -		R\$ -	63	R\$ 498,96	62	R\$ 491,04	63	R\$ 498,96	62	R\$ 491,04		R\$ -		R\$ -		R\$ -	250	0
MAMÃO	KG	3.000	1.000	R\$ 3.410,00		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	2.000	R\$ 6.820,00	3.000	0
MACAXEIRA	KG	1.500	500	R\$ 1.855,00		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	1.000	R\$ 3.710,00	1.500	0
MELÃO	KG	1.500		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	1.500	R\$ 3.930,00	1.500	0
MELANCIA	KG	3.500		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	3.500	R\$ 6.475,00	3.500	0
PIMENTÃO	KG	750		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100	R\$ 427,00	650	R\$ 2.775,50		R\$ -		R\$ -		R\$ -	750	0
POLPA DE FRUTAS	KG	3.500		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	1.220	R\$ 10.699,40	2.280	R\$ 19.995,60		R\$ -	3.500	0
BATATA DOCE	KG	1.440	600	R\$ 1.560,00	540	R\$ 1.404,00		R\$ -	300	R\$ 780,00		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	1.440	0
CEBOLINHA	KG	250		R\$ -		R\$ -	72	R\$ 470,16	50	R\$ 326,50	62	R\$ 404,86	66	R\$ 430,98		R\$ -		R\$ -		R\$ -	250	0
JERIMUM DE LEITE	KG	2.000		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100	R\$ 272,00	500	R\$ 1.360,00		R\$ -		R\$ -	1.400	R\$ 3.808,00	2.000	0
ALFACE LISA	KG	250		R\$ -		R\$ -	104	R\$ 743,60	30	R\$ 214,50	13	R\$ 92,95	103	R\$ 736,45		R\$ -		R\$ -		R\$ -	250	0
BOLO DE OVOS	KG	500	150	R\$ 1.576,50		R\$ -		R\$ -	100	R\$ 1.051,00		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	250	250
BOLO DE MILHO	KG	250	150	R\$ 1.743,00		R\$ -		R\$ -	100	R\$ 1.162,00		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	250	0
TOMATE	KG	1.750		R\$ -		R\$ -		R\$ -	1.500	R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	250	R\$ -	1.750	0

				-	-	-	3.900,00	-	-	-	-	-	650,00		
CEBOLA BRANCA	KG	1.750	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	0	1.750
COUVE	KG	210	R\$	R\$	95	R\$	20	R\$	95	R\$	R\$	R\$	R\$	210	0
						730,55		153,80		730,55					
BOLACHA DE LEITE	KG	250	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	0	250
ACEROLA	KG	1.500	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	300	1.137,00	300
CAJÁ	KG	500	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	500	2.245,00	500
GOIABA	KG	1.250	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	1.250	4.450,00	1.250
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$
		T	11.130,50	T	2.390,00	T	2.443,27	T	8.078,84	T	1.695,77	T	6.524,52	T	10.699,40
													T	19.995,60	T
														37.300,00	T
															100.257,90

LEGENDA:

- 01 - Leosório Nunes da Silva, inscrita no CPF nº 261.788.694-87
02 - Hidelbrando da Silva, inscrito no CPF nº 970.086.484-72
03 - Francisco Ricardo Lucas da Silva, inscrito no CPF nº 020.446.214-28
04 - Adriana Rodrigues da Silva, inscrita no CPF nº 029.706.794-00
05 - Francisco de Assis S. de Souza, inscrito no CPF nº 021.387.754-61
06 - Manoel Crispim da Silva, inscrito no CPF nº 024.813.414-06
07 - Thiago Lamark Varela Mendonça, inscrito no CPF nº 010.695.564-08
08 - Leandro Rafael Pinto, inscrito no CPF nº 050.477.034-95
09 - Cooperativa Mista da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, inscrita no CNPJ nº 16.939.429/0001-89

Setor de Licitações/Comissão Permanente de Licitação do Município de João Câmara/RN, Quinta-feira, em, 10 de outubro de 2019.

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA

Presidente da CPL/Município de João Câmara/RN

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:524BB9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19090001/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO

Rua – Jerônimo Câmara, nº 50 – Centro - João Câmara - RN.

CEP: 59.550-000 – CNPJ Nº: 08.309.536/0001-03

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – (Extrato)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19090001/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

O Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN – Poder Executivo Municipal, vem TORNAR PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 19090001/2019, em, 10 de outubro de 2019, tendo como objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º (SEGUNDO) semestre de 2019, em favor dos grupos formais ou grupos informais, conforme seguem infra transcrito, tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994.

Pelo que se lavrou o presente Termo.

DESCRIÇÃO	UNID	QNT	JOÃO CÂMARA												ASSU				PUREZA		TOTAL	SALDO
			01	TOTAL	02	TOTAL	03	TOTAL	04	TOTAL	05	TOTAL	06	TOTAL	07	TOTAL	08	TOTAL	09	TOTAL		
ABACAXI	KG	1.250		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	1.250	R\$ 4.075,00	1.250	0
BANANA	KG	400	200	R\$ 986,00	200	R\$ 986,00		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	400	0

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:F4BE738F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIMESTRE 2019- RESTOS A PAGAR POR ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	Saldo Total (L)=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	675.045,64	663.748,38	663.748,38	6.234,02	5.063,24	5.063,24
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Lucrécia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427.990,22	418.999,85	418.999,85	6.234,02	2.756,35	2.756,35
Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.970,97	217.664,08	217.664,08	0,00	2.306,89	2.306,89
Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.084,45	27.084,45	27.084,45	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	675.045,64	663.748,38	663.748,38	6.234,02	5.063,24	5.063,24

FONTE: Sistema e-Pública (1755-5118-835). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2019 e hora de emissão: 09:37.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
 Cpf nº 970.648.404-30

KYLSO KENNEDY BANDEIRA

Contador

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
 Cpf nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento

Cpf nº 020.648.014-80

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:C8711127

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 3 RREO 5º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 NOV/2018 A OUT/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														RS 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.531.750,67	2.391.849,77	1.678.944,54	1.802.146,25	1.565.919,37	1.619.906,53	1.864.928,75	1.657.839,61	2.267.864,79	1.735.194,47	1.671.180,01	1.526.347,25	21.313.872,01	24.694.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.592,79	47.337,07	27.980,37	38.151,86	35.992,65	64.142,74	33.334,43	53.146,42	108.074,76	82.852,60	50.504,10	44.028,74	620.138,53	775.000,00
IPTU	4.201,46	7.136,93	9.054,48	11.570,20	7.306,92	3.180,98	5.627,37	15.526,95	67.432,07	52.485,03	17.539,53	19.252,52	220.314,44	270.000,00
ISS	16.952,69	22.349,24	12.709,61	15.856,39	12.727,41	48.248,66	10.551,28	9.066,78	14.114,36	17.466,33	16.161,30	8.636,86	204.840,91	215.000,00
ITBI	190,43	465,02	0,00	185,35	0,00	21,04	2.509,84	3.406,33	4.127,58	0,00	120,75	724,76	11.751,10	60.000,00
IRRF	7.329,50	16.062,48	5.099,92	9.775,99	11.235,74	10.672,93	12.627,39	20.301,88	11.884,23	7.449,61	11.118,96	12.141,59	135.700,22	130.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.918,71	1.323,40	1.116,36	763,93	4.722,58	2.019,13	2.018,55	4.844,48	10.516,52	5.451,63	5.563,56	3.273,01	47.531,86	100.000,00
Contribuições	128.494,86	186.226,62	13.360,28	13.863,62	13.246,31	12.317,30	12.298,32	11.385,79	12.192,35	15.405,87	11.250,19	14.383,64	444.425,15	160.000,00
Receita Patrimonial	22.975,88	45.447,35	49.621,94	31.385,86	32.620,37	52.661,60	53.394,87	59.497,64	47.361,45	19.272,30	56.879,73	58.378,12	529.497,11	327.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	21.755,57	43.541,13	47.356,14	30.312,53	31.787,04	43.217,78	52.540,84	54.591,51	46.187,01	18.207,84	55.596,40	56.356,55	501.450,34	307.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.220,31	1.906,22	2.265,80	1.073,33	833,33	9.443,82	854,03	4.906,13	1.174,44	1.064,46	1.283,33	2.021,57	28.046,77	20.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	186,61	245,28	0,00	0,00	0,00	0,00	100.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.441,89	114.540,00
Transferências Correntes	1.344.109,67	2.106.757,68	1.580.525,00	1.705.428,12	1.480.957,40	1.487.735,23	1.663.530,19	1.532.386,33	2.096.579,78	1.597.620,83	1.550.374,20	1.406.478,07	19.552.482,50	22.911.760,00
Cota Parte do FCM	679.743,82	1.189.556,31	842.060,71	924.953,25	692.552,36	675.661,04	867.093,22	683.007,43	934.010,12	681.763,68	606.870,23	558.702,85	9.335.975,02	9.460.000,00
Cota Parte do ICMS	142.114,19	159.615,76	173.933,44	144.854,56	142.025,30	162.402,50	125.441,72	139.409,70	168.785,84	140.842,40	138.297,08	157.192,25	1.794.914,74	1.800.000,00
Cota Parte do IPVA	4.753,65	6.321,02	3.566,29	15.477,57	34.002,69	33.964,93	34.053,29	31.313,31	29.573,84	24.993,66	11.863,58	10.563,43	240.447,26	120.000,00
Cota Parte do ITR	19,15	101,41	26,20	11,63	27,18	0,00	25,99	0,00	12,55	13,95	185,75	545,37	969,18	3.000,00
Transferências da LC 87/1996	185,60	185,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371,20	5.000,00
Transferências da LC 61/1989	122,16	147,21	125,03	132,27	127,76	129,51	126,82	132,99	134,63	120,49	146,88	129,99	1.575,74	3.500,00
Transferências do FUNDEB	353.501,51	412.183,38	471.900,68	464.103,26	400.538,72	408.585,40	462.725,27	396.791,77	401.130,13	398.663,04	365.835,81	369.999,49	4.905.958,46	4.368.000,00
Outras Transferências Correntes	163.669,59	338.646,99	88.912,65	155.895,58	211.683,39	206.991,85	174.063,88	281.731,13	562.932,67	351.223,61	427.174,87	309.344,69	3.272.270,90	7.152.260,00
Outras Receitas Correntes	1.390,86	5.835,77	7.456,95	13.316,79	3.102,64	3.049,66	2.360,94	1.423,43	3.656,45	2.042,87	2.171,79	3.078,68	66.886,83	406.000,00
DEDUÇÕES (II)	280.484,33	371.424,17	203.942,30	217.085,83	173.747,03	174.431,57	205.348,16	170.772,67	152.051,27	169.546,79	151.472,67	145.426,74	2.415.733,53	2.176.300,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	115.096,64	171.681,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.778,23	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	165.387,69	199.742,58	203.942,30	217.085,83	173.747,03	174.431,57	205.348,16	170.772,67	152.051,27	169.546,79	151.472,67	145.426,74	2.128.955,30	2.176.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.251.266,34	2.020.425,60	1.475.002,24	1.585.060,42	1.392.172,34	1.445.474,96	1.659.580,59	1.487.066,94	2.115.813,52	1.565.647,68	1.519.707,34	1.380.920,51	18.898.138,48	22.518.200,00

Publicado por:
 Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:FE7967A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 7 RREO 5º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R\$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	45.484,99	531.476,55	514.802,05	1.350,00	60.809,49	453.967,06	1.808.898,48	1.436.255,97	1.431.651,14	180.242,27	650.972,13	711.781,62
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.563,81	44.563,81	44.563,81	0,00	0,00	0,00
0100	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.563,81	44.563,81	44.563,81	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	45.484,99	531.476,55	514.802,05	1.350,00	60.809,49	453.967,06	1.764.334,67	1.391.692,16	1.387.087,33	180.242,27	650.972,13	711.781,62
0201	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP	1.350,00	0,00	0,00	1.350,00	0,00	0,00	48,31	41,98	41,98	0,00	6,33	6,33
0202	SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH	0,00	1.646,92	1.646,92	0,00	0,00	0,00	15.667,96	13.389,06	13.389,06	0,00	2.278,90	2.278,90
0203	SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT	0,00	31.305,55	31.305,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO-SEMED	0,00	384.183,68	384.183,68	0,00	0,00	116.968,69	907.083,64	656.503,15	656.503,15	102.769,54	264.779,64	264.779,64
0205	SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AMBIENTAL	39.805,87	7.395,66	7.395,66	0,00	39.805,87	13.930,69	233.889,13	132.013,36	132.013,36	1.328,00	114.478,46	154.284,33
0206	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB	4.329,12	61.027,87	61.027,87	0,00	4.329,12	208.109,15	430.871,98	457.543,78	452.938,95	64.457,85	121.584,33	125.913,45
0207	SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS	0,00	27.126,91	27.126,91	0,00	0,00	6.000,00	82.237,34	47.240,69	47.240,69	11.056,88	29.939,77	29.939,77
0209	SECRETARIA MUNICIOAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF	0,00	16.599,96	2.115,46	0,00	14.484,50	108.958,53	94.536,31	84.960,14	84.960,14	630,00	117.904,70	132.389,20
0211	REGIME PREVIDENCIA PRIVADA PORTALEGRE(RPPS)	0,00	2.190,00	0,00	0,00	2.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.190,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		45.484,99	531.476,55	514.802,05	1.350,00	60.809,49	453.967,06	1.808.898,48	1.436.255,97	1.431.651,14	180.242,27	650.972,13	711.781,62

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:9BE40EDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 RCL COM DESC IRRF

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2019 -	
Período de Referência: nov/2018 a out/2019														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.628.850,62	8.382.161,32	7.179.110,09	7.758.418,13	6.503.882,11	6.882.416,80	7.318.513,99	7.089.947,41	7.357.083,85	7.139.171,19	6.196.514,61	6.469.002,99	83.905.073,11	87.940.025,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	255.525,65	808.405,97	645.212,00	728.731,69	531.728,72	453.744,76	490.249,40	508.665,60	306.957,24	834.008,30	427.849,01	666.010,14	6.657.088,48	10.864.933,00
Contribuições	97.887,45	100.727,78	100.106,27	107.072,66	0,00	203.648,29	100.345,31	98.752,53	98.475,14	32.011,50	154.623,98	28.391,64	1.122.042,55	981.542,00
Receita Patrimonial	5.635,29	7.478,23	6.102,30	6.400,74	5.920,33	7.064,34	7.704,09	5.819,55	8.004,28	5.925,65	5.151,93	6.490,52	77.697,25	702.739,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	205.924,53	199.011,97	249.087,13	249.066,22	225.386,75	249.579,05	255.066,23	225.474,65	260.705,58	256.595,28	254.142,03	244.151,31	2.874.190,73	3.155.300,00

Transferências Correntes	5.063.877,70	7.264.160,03	6.147.975,18	6.664.447,25	5.739.336,52	5.968.150,48	6.465.148,96	6.249.885,74	6.674.257,13	6.009.354,54	5.353.471,74	5.522.683,46	73.122.748,73	71.181.577,00
Outras Receitas Correntes	0,00	2.377,34	30.627,21	2.699,57	1.509,79	229,88	0,00	1.349,34	8.684,48	1.275,92	1.275,92	1.275,92	51.305,37	1.053.934,00
IRRF	-292.595,73	-219.487,76	-266.780,62	-22.807,53	-354.564,87	-175.107,98	-177.881,27	-181.888,93	-179.936,01	-186.365,23	-182.358,38	-182.915,72	-2.422.690,03	0,00
IRRF	-292.595,73	-219.487,76	-266.780,62	-22.807,53	-354.564,87	-175.107,98	-177.881,27	-181.888,93	-179.936,01	-186.365,23	-182.358,38	-182.915,72	-2.422.690,03	0,00
DEDUÇÕES (II)	-470.694,17	-565.301,19	-675.512,14	-704.062,23	-591.233,76	-603.644,34	-654.448,02	-576.203,77	-554.832,36	-578.340,78	-527.925,24	-532.954,92	-7.035.152,92	-6.059.534,00
Dedução de Receita - FUNDEB	-470.694,17	-565.301,19	-675.512,14	-704.062,23	-591.233,76	-603.644,34	-654.448,02	-576.203,77	-554.832,36	-578.340,78	-527.925,24	-532.954,92	-7.035.152,92	-6.059.534,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	4.865.560,72	7.597.372,37	6.236.817,33	7.031.548,37	5.558.083,48	6.103.664,48	6.486.184,70	6.331.854,71	6.622.315,48	6.374.465,18	5.486.230,99	5.753.132,35	74.447.230,16	81.880.491,00

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito

JOÃO BATISTA SOARES DE LIMA
Contador CRC - 2824/0-1

JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:C4A9C142

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 RCL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														Exercício: 2019
Período de Referência: nov/2018 a out/2019														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.628.850,62	8.382.161,32	7.179.110,09	7.758.418,13	6.503.882,11	6.882.416,80	7.318.513,99	7.089.947,41	7.357.083,85	7.139.171,19	6.196.514,61	6.469.002,99	83.905.073,11	87.940.025,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	255.525,65	808.405,97	645.212,00	728.731,69	531.728,72	453.744,76	490.249,40	508.665,60	306.957,24	834.008,30	427.849,01	666.010,14	6.657.088,48	10.864.933,00
Contribuições	97.887,45	100.727,78	100.106,27	107.072,66	0,00	203.648,29	100.345,31	98.752,53	98.475,14	32.011,50	154.623,98	28.391,64	1.122.042,55	981.542,00
Receita Patrimonial	5.635,29	7.478,23	6.102,30	6.400,74	5.920,33	7.064,34	7.704,09	5.819,55	8.004,28	5.925,65	5.151,93	6.490,52	77.697,25	702.739,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	205.924,53	199.011,97	249.087,13	249.066,22	225.386,75	249.579,05	255.066,23	225.474,65	260.705,58	256.595,28	254.142,03	244.151,31	2.874.190,73	3.155.300,00
Transferências Correntes	5.063.877,70	7.264.160,03	6.147.975,18	6.664.447,25	5.739.336,52	5.968.150,48	6.465.148,96	6.249.885,74	6.674.257,13	6.009.354,54	5.353.471,74	5.522.683,46	73.122.748,73	71.181.577,00
Outras Receitas Correntes	0,00	2.377,34	30.627,21	2.699,57	1.509,79	229,88	0,00	1.349,34	8.684,48	1.275,92	1.275,92	1.275,92	51.305,37	1.053.934,00
DEDUÇÕES (II)	-470.694,17	-565.301,19	-675.512,14	-704.062,23	-591.233,76	-603.644,34	-654.448,02	-576.203,77	-554.832,36	-578.340,78	-527.925,24	-532.954,92	-7.035.152,92	-6.059.534,00
Dedução de Receita - FUNDEB	-470.694,17	-565.301,19	-675.512,14	-704.062,23	-591.233,76	-603.644,34	-654.448,02	-576.203,77	-554.832,36	-578.340,78	-527.925,24	-532.954,92	-7.035.152,92	-6.059.534,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	5.158.156,45	7.816.860,13	6.503.597,95	7.054.355,90	5.912.648,35	6.278.772,46	6.664.065,97	6.513.743,64	6.802.251,49	6.560.830,41	5.668.589,37	5.936.048,07	76.869.920,19	81.880.491,00

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito

JOÃO BATISTA SOARES DE LIMA
Contador CRC - 2824/0-1

JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:3012DA6B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7 RESTOS A PAGAR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão			Exercício: 2019												
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2019															
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7															
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados						Restos a Pagar Não Processados								Saldo Total (a +b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos		Inscritos em 31 de dezembro de 2018	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo(b)			
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018												Em Exercícios Anteriores	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS	31.624,64	2.398.617,32	2.358.525,65	0,00	71.716,31	83.961,72		1.907.734,46	865.101,96	865.101,96	175.909,13	950.685,09	1.022.401,40		
Total	31.624,64	2.398.617,32	2.358.525,65	0,00	71.716,31	83.961,72		1.907.734,46	865.101,96	865.101,96	175.909,13	950.685,09	1.022.401,40		

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
 Prefeito

JOÃO BATISTA SOARES DE LIMA
 Contador CRC - 2824/0-1

JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO
 Controlador Geral Do Município

Publicado por:
 Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:17B0DA28

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
 UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
 CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
 MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
 PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
 municipiosrn@uol.com.br

